JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Alto Paraguai 5
Camara Municipal de Arenápolis 5
Camara Municipal de Canarana 8
Camara Municipal de Curvelândia 11
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 12
Camara Municipal de Tabaporã 12
Camara Municipal de Tangará da Serra 12
Camara Municipal de Várzea Grande 13
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 16
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 17
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 21
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 21
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 21
Prefeitura Municipal de Água Boa 22
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 31
Prefeitura Municipal de Alto Garças 32
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 32
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 34
Prefeitura Municipal de Apiacás 37
Prefeitura Municipal de Araguainha 38
Prefeitura Municipal de Araputanga 41
Prefeitura Municipal de Aripuanã 42
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 43
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 43
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 88
Prefeitura Municipal de Cáceres 89
Prefeitura Municipal de Campinápolis 101
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 104
Prefeitura Municipal de Campo Verde 107
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 111
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 112
Prefeitura Municipal de Canarana 116
Prefeitura Municipal de Carlinda 118
Prefeitura Municipal de Castanheira 136
Prefeitura Municipal de Colíder 136
Prefeitura Municipal de Colniza 137
Prefeitura Municipal de Comodoro 140
Prefeitura Municipal de Confresa 142
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 180
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 181
Prefeitura Municipal de Cuiabá 182
Prefeitura Municipal de Diamantino 183
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 190
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 190
Prefeitura Municipal de General Carneiro 190
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 190
Prefeitura Municipal de Itanhangá 191
Prefeitura Municipal de Itiquira 191

Prefeitura Municipal de Jaciara 195
Prefeitura Municipal de Jangada 204
Prefeitura Municipal de Jauru 207
Prefeitura Municipal de Juara 207
Prefeitura Municipal de Juruena 209
Prefeitura Municipal de Juscimeira 211
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 211
Prefeitura Municipal de Luciara 213
Prefeitura Municipal de Marcelândia 214
Prefeitura Municipal de Matupá 222
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 273
Prefeitura Municipal de Nobres 276
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 277
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 278
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 279
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 279
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 281
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 285
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 286
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 287
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 296
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 297
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 313
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 339
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 340
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 343
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 344
Prefeitura Municipal de Paranatinga 344
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 351
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 396
Prefeitura Municipal de Poconé 398
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 400
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 401
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 401
Prefeitura Municipal de Rio Branco 404
Prefeitura Municipal de Rondolândia 404
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 408
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 411
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 413
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 415
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 415
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 415
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 416
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 425
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 427
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 428
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 432
Prefeitura Municipal de Tabaporã 433
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 434
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 435
Prefeitura Municipal de Torixoréu 436
Prefeitura Municipal de União do Sul 436
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 438
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 443
Prefeitura Municipal de Vila Rica 443

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 011/2022

PORTARIA Nº 011/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo no Coronavírus (COVID 19).

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade de seus atos.

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 13 e 217 da Constituição do Estado, e do artigo 196, da Constituição Federal, onde dispõe que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO, o aumento de casos de COVID-19 e de Influenza H2N3 no âmbito nacional e com reflexos em nosso município de Alto Garças-MT;

CONSIDERANDO, que as medidas de caráter excepcionais são temporárias, com prazo determinado, para findar no dia 14 de fevereiro de 2022;

RESOLVEM:

Art. 1º - Manter o atendimento externo do Poder Legislativo Municipal com funcionamento dos trabalhos externos e internos em horário reduzido das 12:00 às 17:00 horas, mantendo o funcionamento dos trabalhos na Câmara tanto para o expediente interno e externos, com atendimento presencial ao público das 12:00 às 17:00, com revezamento de servidores e tele-trabalho; após este horário o atendimentos será realizado somente pelo telefone (66) 3471-1101, 0800.647.1101 e pelo e-mail: cmaltogarcas@gmail.com, ou no e-mail da ouvidoria: ouvidoriacmag@gmail.com.

Art. 2º - Manter restrito o acesso interno à Câmara Municipal somente aos vereadores, servidores efetivos e comissionados, e pessoas previamente autorizadas, pelo presidente e/ou vice-presidente da Câmara Municipal de Alto Garças-MT; **com o uso obrigatório de máscaras,** bem como, suspendendo a realização de quaisquer audiências públicas e congêneres no Plenário da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, salvo se necessário para cumprir determinações do Tribunal de Contas-MT.

Art. 3º - Determinar que quaisquer servidores ou vereadores com sintomas de gripes, resfriados, febres, sejam dispensados de comparecer a Câmara Municipal, sem prejuízos de seus salários.

Art. 4º - Determinar que a Chefe de Departamento de Administração Orçamento e Finanças adote medidas de prevenção, disponibilizado antisséptico de mãos (álcool Gel), e condicionando a entrada na Câmara de pessoas, servidores e vereadores com a utilização de máscaras.

Art. 5º – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 12 de janeiro de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

1º Secretário 2ª Secretária

PORTARIA Nº 009/2022

PORTARIA Nº 009/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, divulga os dias de feriados e ponto facultativo no âmbito do legislativo municipal, no ano de 2022.

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO, os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº 662 de 06 de abril de 1949, Lei nº 9.093 de 12 de setembro de 1995 e Lei, nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, bem como, ainda feriados declarados pela Lei Estadual nº 7.879 de 27 de dezembro de 2002 e os feriados municipais, declarados pelas Leis Municipais nº 326, de 30 de abril de 1. 992 e Lei Municipal n.º 670, de 29 de maio de 2006.

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 1.213, de 27 de dezembro de 2021, que "Divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2022;

RESOLVEM:

Art. 1º – Divulgar e Torna-se público, os dias de Feriado Nacional, Estadual, Municipal, e ponto facultativo no ano de 2022, no âmbito do Poder Legislativo de Alto Garças-MT:

I - 1º de janeiro – (sábado) - Confraternização Universal – Feriado Nacional;

II - 20 de janeiro – (quinta-feira) – Feriado Municipal "alusivo a São Sebastião - Padroeiro; (Lei n.º 326/1992)

III – 21 de janeiro – (sexta-feira) - Ponto Facultativo;

IV – 28 de fevereiro – (segunda-feira) - Ponto Facultativo/Carnaval;

V – 01 de março – (terça-feira) – Feriado Carnaval;

VI – 02 de março (quarta-feira) de cinzas) – Ponto Facultativo;

VII 15 de abril- (sexta-feira) Paixão de Cristo – Feriado Nacional;

VIII - 21 de abril – (quinta-feira) Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;

IX – 22 de abril - (sexta-feira) – Ponto Facultativo;

X – 1º de Maio- (domingo) Dia do Trabalho – Feriado Nacional;

XI - 16 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi- Ponto facultativo;

XII – 17 de junho (sexta-feira) – Ponto facultativo;

XIII - 7 de setembro (quarta-feira) Dia da Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XIV- 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida/Dia das Crianças – Feriado Nacional;

XV- 28 de outubro (sexta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público-ponto facultativo;

XVI – 31 de outubro (segunda-feira) – Feriado Municipal "Dia do Evangélico" – (Lei n.º 670/2006)

XVII – 01 – de novembro (terça-feira) – Ponto Facultativo;

XVIII - 02 de novembro (quarta-feira) Dia de Finados – Feriado Nacional;

XIX - 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República Feriado Nacional;

XX- 20 de novembro- (domingo) - Dia da Consciência Negra – Feriado Estadual;

XXI - 10 de dezembro (sábado) – Feriado Municipal – Aniversário de emancipação de Alto Garças-MT.

XXII – 24 de dezembro (sábado) – Ponto Facultativo;

XXIII- 25 de dezembro (domingo) Natal- Feriado Nacional;

XXIV – 31 de dezembro (sábado) Ponto facultativo;

Art. 2º - Os feriados declarados em lei municipal, de que trata a Lei Federal n.º: 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 03 de janeiro de 2021.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

1º Secretário 2ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 001/2022.

RESOLUÇÃO Nº. 001/2022.

"Dispõe sobre a fixação do valor do subsidio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai/MT.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Paraguai/MT em razão de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Por força do que estabelece o Inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal, ficam os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Alto Paraguai, fixados em:

Parágrafo Primeiro. O valor do Subsidio a ser pago para os Vereadores, será de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo Segundo. O valor do Subsidio a ser pago para o Vereador (a) investido na função de Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai/MT, será de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2° As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentária próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Paraguai, 10 de janeiro de 2022.

MÁRCIA LEITE DE OLIVEIRA RAQUEL PEREIRA VIEIRA ROSA

Presidente Vice-Presidente

JAYDOMAR DE ARAÚJO GOMES JOSÉ AIRTON RODRIGUES DE MORAES

1° Secretário 2° Secretário

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 002/2022.

RESOLUÇÃO Nº. 002/2022.

"Dispõe sobre a fixação do valor de Verba Indenizatória dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai/MT.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Paraguai/MT em razão de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Fica alterado na Câmara Municipal de Alto Paraguai Estado de Mato Grosso, o valor da Verba de Natureza Indenizatória pelo exercício da atividade Parlamentar, nos termos do § 11, do artigo 37, da Constituição da República, conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro. O valor do Verba de Natureza Indenizatória ser pago para os Vereadores, em 2022 será de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Segundo. O valor a ser pago para o Vereador (a) investido na função de Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai/MT, em 2022 será de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 2° As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentária próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Paraguai, 10 de janeiro de 2022.

MÁRCIA LEITE DE OLIVEIRA RAQUEL PEREIRA VIEIRA ROSA

Presidente Vice Presidente

JAYDOMAR DE ARAÚJO GOMES JOSÉ AIRTON RODRIGUES DE MORAES

1° Secretário 2° Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 003/2022

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, COMO RESPONSÁVEL PELO APLIC/TCE/MT.

ERMERSON SILVA CUNHA,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DE LICITAÇÕES, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeado como responsável pelo Sistema Aplic/TCE/MT o servidor **Joelson Viscovini da Silva,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG 2937473-1SSP/MT e CPF 062.640.11-70, do quadro efetivo, no cargo de Contabilista, para responder pelo Sistema Aplic/TCE/MT.

Art. 2º - O Servidor de que trata esta Portaria, não será remunerado pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, em 04/01/2022.

Ermerson Silva Cunha

Presidente

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

SECRETARIO GERAL

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 005/2022

O Sr. **Ermerson Silva da Cunha,** Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica nomeado como ouvidor da Câmara Municipal de Arenápolis-MT o Sr. **Mateus Figueiredo Gomes Andrade**, portador da Cédula de identidade RG. 2685054-0 SSP/MT e CPF 059.320.651-76.

Art. 2º - O Servidor de que trata o artigo anterior, não será remunerado pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Sala das Sessões, em 04 de janeiro de 2022.

Ermerson Silva da Cunha

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 002/2022

"Dispõe sobre o controle e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Legislativo e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, e dá outras providências."

O Sr. ***Ermerson Silva da Cunha*****,** Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4. 320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDOque o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	CARGO
Joelson Viscovini da Silvz	Presidente
Valdemar Pinheiro dos Santos	Vice- Presidente/ Membro
Carlos Pereira de Souza Junior	Relator

Art. 2º. Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

I) Alienação - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes.

II) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão - Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.

III) Avaliação - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.

IV) Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

V) Bem de Terceiro - Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.

VI) Bem Inservível - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.

VII) Bem Patrimonial Antieconômico - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.

VIII) Bem Patrimonial Obsoleto - Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.

IX) Bem Permanente - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

X) Bem Plaquetável/Etiquetável - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.

XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registropatrimonial.

XII) Bem Próprio - Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.

XIII) Bem Relacionado - Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.

XIV) Cessão de Uso - Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades externas à CMS (entidades ou órgãos externos ao poder público municipal) ou, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

XV) Comissão de Avaliação - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.

XVI) Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável, bem como sem que haja arrebatamento em pelo menos um leilão.

XVII) Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

XVIII) Entrada de Materiais - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.

XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial - Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.

XX) Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

XXI) Incorporação - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.

XXII) Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

XXIII) Plaqueta de Tombamento - Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.

XXIV) Registro Patrimonial - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.

XXV) Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XXVI) Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XXVII) Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XXVIII) Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIX) **Transferência -** Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

XXX) Unidade Administrativa - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

Art. 3º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Emiti Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P U B LI Q U E – S E

C U M P R A – S E

R E G I S T R A – S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

Ermerson Silva da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis-MT

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 001/2022

O SR ERMERSON SILVA DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e considerando a Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

Considerando a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar cada contrato administrativo desta Câmara Municipal,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de todos os contratos a serem firmados durante o exercício financeiro de 2022.

FISCAL: Lussivaldo Fernandes de Souza

SUPLENTE: Ednilson Martins Barbosa

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A – S E

R E G I S T R A – S E

C U M P R A – S E

Câmara Municipal de Arenápolis-MT., 04 de janeiro de 2022.

Ermerson Silva da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis-MT

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 004/2022

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

ERMERSON SILVA DA CUNHA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DE LICITAÇÕES, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO** deste **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT**, para o **exercício financeiro de 2021**, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE : Diosdete Gomes Pinheiro

VICE-PRESIDENTE / MEMBRO : Rosimeire Tania da Silva Gonçalves de Meira

RELATOR : Lussivaldo Fernandes de Souza

Art. 2º - A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder legislativo Municipal, no decorrer deste exercício de 2021, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, em 04/01/2022.

Ermerson Silva da Cunha

Presidente

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

SECRETARIO GERAL

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PAAI 2022

CONTROLADORIA INTERNA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PAAI 2022

CONTROLADORIA INTERNA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CANARANA-MT

ADÃO JORES DOS SANTOS JOSENDE

CONTROLADOR INTERNO

INTRODUÇÃO

A Auditoria do Controle Interno tem como missão garantir serviços de auditoria e controle interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública, e ainda, pautando-se sempre pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle dos atos de gestão por meio de auditoria preventiva. Consequentemente, atua para garantir o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E nessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão. Nesse aspecto, o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) tem como objetivo planejar as ações das auditorias internas para o exercício 2022, dentre os órgãos da Administração do Poder legislativo do Município de Canarana – MT, no sentido de avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, aplicação de recursos públicos, além de promover a aprimoramento de sua atuação no intuito de alcançar o resultado que reflita na eficiência e na qualidade da administração pública. O presente Plano prevê a realização de auditorias preventivas, reativas e pedagógicas, em setores previamente definidos, nas áreas de Recursos Humanos, Patrimônio, Financeiro, Compras, Licitação, Contratos, Orçamento, Frotas, quando houver, Contabilidade, Jurídico, legislativo, dos diversos sistemas administrativos, e ainda promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão do Poder Legislativo, dando ciência ao titular do Poder Legislativo, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem subordine o autor objeto da denúncia. As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; as auditorias reativas analisam os procedimentos a posteriori de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais legislações pertinentes foram devidamente aplicados. As análises da Auditoria Interna não possuem caráter punitivo, ao contrário, almejam de forma pedagógica, esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se as normas vigentes. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas nos artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e demais legislações, bem e como, nas normas específicas do TCE/MT. Legislação Municipal – Resolução nº 147/2007, que Dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Canarana – MT, b)Lei Complementar nº 151/2016, que Dispõe sobre a Criação do Cargo de Controlador Interno na Câmara Municipal de Canarana – MT, e dá outras providências, A elaboração do PAAI – 2022 encontra-se fundamentada nas disposições das seguintes normas: a) Resolução Normativa nº 33/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Aprova padrões e prazos de envio dos pareceres da Unidade Central de Controle Interno das organizações municipais sobre as contas anuais de gestão e de governo ao TCE/MT estabelecem diretrizes para o sistema de controle interno e dá outras providências, d) Resolução Normativa nº 26/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, e) Resolução Normativa nº 17/2017 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Dispõe sobre a instituição definitiva do Programa de Aprimoramento do Sistema de Controle Interno dos Fiscalizados, denominado Programa Aprimora, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e revoga a Resolução Normativa nº 2/2017 – TP, f) Resolução Normativa nº 19/2018 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Aprova os componentes de controles internos em nível de entidade dos entes fiscalizados pelo TCE-MT, define a responsabilidade pela implementação, efetivação e avaliação dos controles internos, bem como os critérios para a elaboração e o monitoramento de Plano de Ação visando garantir a existência, a adequação e a efetividade destes controles.

DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A auditoria interna do Poder Legislativo Municipal de Canarana – MT atualmente é composta por um Controlador, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Legislativo, e que desempenha suas atividades de auditoria e ouvidoria. Nome: Adão Jores dos Santos Josende Cargo: Controlador Interno Provimento: Servidor Efetivo Jornada de Trabalho: 20 horas semanais

DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria Interna 2022 é o documento que estabelece as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem seguidos. As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das normas, quanto aos procedimentos contidos nas Instruções Normativas já implementadas na Administração em relação aos seus Sistemas Administrativos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se as normas vigentes.

DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2022

No exercício do controle preventivo o SCI adotará as seguintes medidas: a) Realizar auditorias nas mais diversas áreas compostas pelos Sistemas Administrativos definidos pela Resolução Normativa 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; b) Emitir pareceres, recomendações e orientações para aprimorar o controle interno, quando constatada pelo SCI falhas nos procedimentos de rotinas; c) Responder consultas às unidades executoras, quando solicitadas; d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo para o seu fiel cumprimento; e) Realizar demais atos de controles preventivos inerentes às funções de Controle Interno.

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELA UCI

No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas: 1. Realizar auditorias nas mais diversas áreas compostas pelos Sistemas Administrativos definidos pela Resolução Normativa 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. 2. Emitir pareceres, recomendações e orientações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI, falhas nos procedimentos de rotinas. 3. Responder consultas às unidades executoras quando solicitadas. 4. Informar e orientar as unidades executoras quanto às determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo para o seu fiel cumprimento. 5. Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos. 6. Realizar demais atos de controles preventivos inerentes às funções de Controle Interno da UCI. As medidas preventivas acima

especificadas serão adotadas sempre que a UCI verificar a sua necessidade, observando sempre a capacidade física e operacional da unidade, com base em seu acompanhamento de rotina ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas Administrativos.

AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS PREVISTAS

Nos termos do conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU a auditoria consiste em um conjunto de métodos, procedimentos e técnicas que são classificadas em: a) Auditoria Operacional: Acompanha e avalia a ação governamental, compreendendo a implementação de programas, a execução de projetos e atividades, a gestão de sistemas e a administração de órgãos e entidades, tendo em vista a utilização econômica dos recursos públicos, a eficiente geração de bens e serviços, o cumprimento das metas programadas e o efetivo resultado das políticas governamentais; b) Auditoria de Regularidade: Realiza o exame das operações e transações de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, com o objetivo de se emitir uma opinião sobre a adequação das demonstrações tomadas em conjunto, assim como verifica o atendimento às leis, normas e regulamentos aplicáveis, além dos aspectos de moralidade e legitimidade dos atos administrativos. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis; c) Auditoria Avaliação de Controles Internos: visa a avaliar o grau em que o controle interno de organizações, programas e atividades governamentais assegura, de forma razoável, que, na consecução de suas missões, objetivos e metas, os princípios constitucionais da administração pública sejam obedecidos; as operações sejam executadas com eficiência, eficácia e efetividade, de maneira ordenada, ética e econômica e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis; as informações e os registros produzidos sejam íntegros, confiáveis e estejam disponíveis para apoiar o processo decisório e para o cumprimento das obrigações de prestar contas; e os recursos, bens e ativos públicos sejam protegidos de maneira adequada contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida;d) Auditoria Especial: objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação do gestor. e) Inspeção: é o instrumento utilizado para suprir omissões, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de atos e fatos específicos praticados por responsáveis pelos sistemas administrativos e executores de tarefas, bem como apurar denúncias e representações. As auditorias serão realizadas “in loco” nas unidades executoras responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e/ou meio eletrônico digital.

AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS

De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU o Monitoramento é a verificação do cumprimento das deliberações e dos resultados delas advindos, com o objetivo de verificar as providências adotadas e aferir seus efeitos. O monitoramento permite aos gestores e demais partes envolvidas acompanhar o desempenho do objeto auditado, pois atualiza o diagnóstico e oferece informações necessárias para verificar se as ações adotadas têm contribuído para o alcance dos resultados desejados. Além disso, o monitoramento ajuda a identificar as barreiras e dificuldades enfrentadas pelo gestor para solucionar os problemas apontados. Dessa maneira, serão realizadas ações de monitoramento sobre as determinações e recomendações oriundas dos órgãos de controle externo e interno, com o objetivo de verificar se as mesmas foram atendidas de maneira satisfatória pela Administração Pública Municipal, evitando, dessa forma que as contas sejam julgadas irregulares e implique em sanções aos responsáveis pela gestão. Face ao exposto para o exercício de 2022 estão previstas as realizações das ações de monitoramento discriminadas no Anexo II. ATIVIDADES COMPLEMENTARES Serão realizadas atividades complementares consideradas imprescindíveis para a qualidade dos trabalhos, tais como: a) Capacitação; b) Participação em Fóruns, Encontros e Palestras; c) Planejamento Anual.

DO CONTROLE PREVENTIVO

O Controle preventivo do controle interno será realizado junto aos sistemas e órgãos durante todo o exercício 2022, sem data previamente fixada, conforme a necessidade e oportunidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras.

CRONOGRAMA ANUAL

O cronograma anual estabelecido para as ações constantes neste PAAI ficou definido para o exercício de 2022, porém, as auditorias especiais a serem executadas serão definidas conforme demanda. Isso se deve ao fato da obrigatoriedade de cumprir a Resolução Normativa nº 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprova padrões de envio de Parecer da Unidade de Controle Interno ao TCE-MT. O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Controladoria, ou de acordo com as capacitações para realização de Auditorias Especiais propostas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAAI 2022 – Plano Anual de Auditoria Interna – é um plano de ação elaborado com base nos riscos e relevância de cada assunto de acordo com os critérios utilizados por este órgão, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho, bem como o cronograma de atividades da UCI. É importante salientar que, ao longo do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em virtude de fatores externos e internos que venham a prejudicar ou influenciar a sua execução no período estipulado, tais como treinamentos, cursos, congressos, palestras, trabalhos especiais, atendimento às demandas dos órgãos de controle externo e da administração superior do Município. Com a elaboração do PAAI 2022 espera-se que as ações da auditoria interna sejam executadas em consonância com as atividades planejadas, a fim de que os resultados alcançados possam aprimorar e fortalecer a Gestão do Poder Legislativo. Deste modo, estima-se atingir êxito em processos que possam atenuar ou até mesmo extinguir as vulnerabilidades encontradas durante as análises a serem realizadas, respeitando as peculiaridades institucionais e, principalmente, buscando adequá-las à legislação pertinente. A aprovação do PAAI é de responsabilidade da Unidade de Controle Interno conforme preceitua o artigo 8º da Resolução Normativa nº 26/2014 – TP. Ao final do exercício, será emitido relatório anual das atividades de auditoria interna, a ser elaborado considerando as atividades de controle e auditoria internas apresentadas no PAAI 2022, bem como o cumprimento das recomendações e sugestões expedidas pelo controle interno. Os anexos I e II são partes integrantes deste Plano Anual de Auditoria.

Canarana – MT, 12 de janeiro de 2022.

Adão Jores dos Santos Josende

Controlador Interno

ANEXO I –AÇÕES DE AUDITORIA

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 01 Sistema: Financeiro – SFI Descrição do Objetivo: Auditoria de Avaliação nos controles internos referentes à atividade de Gestão Financeira e orçamentária. Revisão e elaboração das Instruções Normativas. Risco: Descumprir as determinações do TCE/MT. Relevância: Garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos definidos na MRC, visando a mitigar riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 16/2018 – TP do TCE/MT. Resultado Esperado: Adequação e efetividade nas atividades do sistema de Gestão Financeira. Local da Verificação: Setor Financeiro. Cronograma de Execução: Mensal.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 02 Sistema: Sistema de Controle Interno – SCI Descrição do Objetivo: Auditoria de Avaliação nos controles internos em Nível de Entidade. Risco: Descumprir as determinações do TCE/MT. Relevância: Garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos definidos na MRC, visando a mitigar riscos associados a cada ati-

vidade conforme determinação da Resolução Normativa nº 16/2018 – TP do TCE/MT. Resultado Esperado: Definição dos objetivos, detecção dos riscos e adequação dos controles internos. Local da Verificação: Todos os órgãos legislativos. Cronograma de Execução: Mensal.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 03 Sistema: Sistema de Transportes Frotas – STR Descrição do objetivo: Controlar os gastos com abastecimento do carro oficial e sua manutenção. Verificar se os procedimentos relacionados ao controle de combustível/peças/manutenção preventiva e corretiva do veículo está sendo obedecida. Elaboração das Instruções Normativas caso sejam necessárias. Risco: Despesas com manutenção de veículo e consumo de combustível indevido e ilegítimo. Utilização indevida de veículo oficial, provocando altos gastos com abastecimento e manutenção dos veículos. Pagamento de despesas com verba indenizatória. Relevância: Garantir um controle eficaz e eficiente na utilização do veículo permitindo qualidade e economicidade nos gastos com manutenção e consumo de combustível. Resultado Esperado: Utilização de veículo oficial para atividades legislativas mediante controle eficaz. Local da Verificação: No órgão legislativo que ficar lotado o veículo oficial adquirido no exercício 2022. Cronograma de Execução: Acompanhamento mensal a partir da aquisição.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 04 Sistema: Sistema de Controle Patrimonial – SPA Descrição do Objetivo: Verificar os controles existentes quanto ao: – Levantamento patrimonial; – Registro patrimonial; – Registro contábil; – Termo de Responsabilidade; – Termo de Transferência; – Guarda e conservação; – Cumprimento das normas da CASP, PCASP, MCASP, PIPCP editadas pela STN e Tribunal de Contas do Estado. Revisão e elaboração das Instruções Normativas.Risco: Não cumprimento da legislação e das normas estabelecidas para o reconhecimento, mensuração, evidenciação e contabilização dos bens patrimoniais (rotinas para depreciação, amortização e exaustão). Relevância: Garantir um controle patrimonial efetivo permitindo uma boa gestão dos bens patrimoniais. Resultado Esperado: controle eficiente e eficaz dos bens adquiridos. Local da Verificação: Setor de Patrimônio e demais órgãos legislativos. Cronograma de Execução: abril de 2022 e após a aquisição de novos equipamentos.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 05 Sistema: Sistema de Contabilidade Descrição do Objetivo: Avaliar se foram realizadas despesas consideradas irregulares não autorizadas, ilegais e/ou ilegítimas lesivas ao patrimônio público. Bem como verificar o lançamento das diárias realizadas e verba Indenizatória. Risco: Despesas sem respaldo legal, desvio de recursos públicos. Relevância: Garantia da aplicação dos recursos públicos conforme legislação. Resultado Esperado: Melhoria do gasto público. Local da Verificação: Setor de Contabilidade. Cronograma de Execução: Acompanhamento mensal. AÇÃO DE AUDITORIA Nº 06 Sistema: Sistema de Contabilidade Descrição do Objetivo: Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades. Risco: Desobediência aos preceitos legais. Relevância: Garantir a observância à legislação.Resultado Esperado: Reduzir irregularidades por descumprimento da legislação – Lei 8.666/93, Lei 14.133/2021 e Resoluções do TCE/MT. Local da Verificação: Setor de Contabilidade. Cronograma de Execução: Acompanhamento mensal.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 07 Sistema: Sistema de Compras, Licitações e Contratos. Descrição do objetivo: Analisar a conformidade dos processos de licitação, dispensa e inexigibilidades conforme as definições constantes na Leis de Licitações (Lei nº 8.666/93) e (Lei nº 14.133); bem como recomendações feitas pelo Controle Externo. Risco: Impropriedade no procedimento licitatório levando a uma inadequada utilização dos recursos públicos. Relevância: Cumprimento de todas as formalidades e preceitos legais, bem como avaliação dos controles internos. Resultado Esperado: Assegurar a correta formalização dos processos em obediência à legislação vigente. Local da Verificação: Setor de Compras, Contratos e Licitações Cronograma de Execução: Ao longo do exercício de 2022.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 08 Sistema: Processos administrativos de sindicância, disciplinares e de evolução funcional. Descrição do objetivo: verificar a correta aplicação da legislação vigente nas decisões da Comissão. Risco: Aplicação incorreta da legislação oportunizando o prejuízo ao erário. Relevância: Acompanhamento da prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilização de agentes públicos com vistas a assegurar sua legalidade, regularidade e a responsabilidade dos agentes Resultado Esperado: Aprimoramento das normas internas de controle. Local da Verificação: Comissão de sindicância, processo administrativo disciplinar e de evolução funcional Cronograma de execução: concomitante e após a conclusão dos trabalhos da comissão.

ANEXO II – AÇÕES MONITORAMENTO.

AÇÃO Nº 01 Sistema: Contabilidade. Descrição da Ação: Verificar consistência dos balanços orçamentários e suas alterações via decreto, financeiros, patrimonial, publicação RREO, RGF, entrega da DCTF do exercício. Local: Contabilidade Recursos Humanos: Controle Interno Objetivo: Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão, garantir o cumprimento dos prazos preestabelecidos pela legislação vigente

AÇÃO Nº 02 Sistema: Contabilidade Descrição da Ação: Verificação do Índice do Gasto com Pessoal Local: Contabilidade Recursos Humanos: Controle Interno Objetivo: Observância aos limites de gastos com pessoal previstos na LRF mantendo-se dentro do limite prudencial e não extrapolação do limite máximo de 54% da RCL.

AÇÃO Nº 03 Sistema: Contabilidade Descrição da Ação: verificação do planejamento, metas do PPA e execução da LDO e LOA. Local: Contabilidade Recursos Humanos: Controle Interno Objetivo: avaliar o cumprimento das metas e dos objetivos proposta pela gestão administrativa do Legislativo.

AÇÃO Nº 04 Sistema: Administrativo Descrição da Ação: avaliação dos setores administrativos: recursos humanos, recepção, protocolo, segurança, serviços gerais entre outros Local: Secretaria Administrativa. Recursos Humanos: Controle Interno. Objetivo: avaliar a gestão administrativa sob o aspecto da legalidade, rotinas de controle, fluxo e refluxo das informações.

AÇÃO Nº 05 Sistema: Controle Interno Descrição da Ação: Revisão, solicitação e elaboração das instruções normativas relacionadas a cada setor e outras atividades de controle. Local: Órgão do Poder Legislativo. Recursos Humanos: Controle Interno. Objetivo: atualização e padronização das instruções normativas a fim de garantir a eficácia e eficiência da gestão.

AÇÃO Nº 06 Sistema: Controle Interno Descrição da Ação: Emissão de pareceres técnicos do controle interno Local: Órgão do Poder Legislativo. Recursos Humanos: Controle Interno. Objetivo: emitir parecer técnico quando solicitado pelos setores do Poder Legislativo

AÇÃO Nº 07 Sistema: Tecnologia da Informação Descrição da Ação: avaliar a aplicação da Lei nº 14.460/2017 – lei participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, Lei nº 12.527/2011 – lei acesso a informação, Lei nº 13.460/2017 – lei instituição da Ouvidoria e Lei nº 13.709/2018 – lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD). Recursos Humanos: Controle Interno. Objetivo: Garantir a proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, assim como o direito ao acesso à informação.

AÇÃO Nº 08 Sistema: Jurídico Descrição da Ação: avaliar os resultados da assessoria jurídica responsável pela assessoria legislativa no controle da legalidade dos atos, do protocolo dos projetos a emissão de parecer e orientações da assessoria no momento da realização de sessões legislativas. Recursos Humanos: Controle Interno Objetivo: Acompanhar o processo de adequação da legislação vigente com a finalidade de garantir o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

AÇÃO Nº 09 Sistema: Ouvidoria Descrição da Ação: Acolhe as demandas dos cidadãos, sugestões, reclamações, solicitações, elogios e denúncias

sobre a prestação de serviços públicos. Recursos Humanos: Controle Interno Objetivo: responder ou encaminhar aos órgãos responsáveis as demandas solicitadas pelos cidadãos.

Adão Jores dos Santos Josende

Controlador Interno

ATO DO PRESIDENTE 001/2022

DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA 2022, DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo José Gonçalves, Presidente do Poder Legislativo de CANARANA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno:

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Complementar Estadual 269, de 22 de Janeiro de 2007 e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT; e

Considerando a Resolução Normativa nº 26/2014 - TCE-MT, que dispõe Plano Anual de Auditoria – PAAI - procedimentos para a realização das auditorias internas; e

Considerando que o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal utiliza técnicas de trabalho, para a execução de auditoria interna e outros procedimentos; e

Considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; e

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles; e

RESOLVE:

Art. 1° - Fica Aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Canarana-MT, para o exercício de 2022, o qual consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência.

Art. 2º A auditoria é executada pela Unidade de Controle Interno, Auditores Públicos Internos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 3º - O Plano Anual de Auditoria Interna, em 2022, será realizado de acordo com o cronograma constante anexo a este Ato.

Art.4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e afixação nos lugares de costumes, revogam-se disposições em Contrário.

Canarana-MT, 12 de janeiro de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2020

Entidade Contratante: Câmara Municipal de Curvelândia – MT **Presidente:** Marcos Felipe do Nascimento			
2° Aditivo Contrato 04/2020	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL	
Vigência 16/01/2022 16/01/2023	CONTRATADO: A. D. TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI CNPJ N°: 07.959.811/0001-63		
Data da Emissão: 13/01/2022	Objeto: *Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, nobreaks, monitores, Pabx, periféricos, rede de computadores, internet, servidores, firewalls, realização de instalação e configuração de sistemas operacionais, aplicativos e antivírus, cabeamento estruturado e telefonia, incluindo remanejamento de pontos existentes e instalação de novos pontos no prédio da Câmara Municipal; Prestação de Serviço na Organização, Planejamento, Suporte, Manutenção e Hospedagem do Site (home-page) Oficial da Câmara Municipal de Curvelândia, disponibilização do serviço de informação ao cidadão (Sic e e-Sic) e a integração com o Portal Transparência e outros serviços on-line já existentes; Publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo; Serviço de e-mail Corporativo de até 25 (vinte e cinco) contas, com mínimo de 15GB (quinze gigabytes) de espaço para armazenamento de arquivos e e-mails; Locação de Sistema para Gerenciamento de Ouvidoria Online, com suporte técnico presencial e remoto.*	Valor global R$ 58.800,00	Dotação 3.3.90.39.00

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviços de execução orçamentária e contabilidade pública com responsabilidade técnica contábil para a Câmara Municipal de Curvelândia-MT.*

CONTRATADO:

FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº:

04.858.022/0001-48

ENDEREÇO:

Rua Niterói, nº 734, sala 03, Bairro Centro

CIDADE:

São José dos Quatro Marcos - MT

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

VALOR MENSAL: Mês de Janeiro R$ 1.000,00 (mil reais).

Prazo: 12 de janeiro de 2022 à 12 de janeiro de 2023**.**

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

Tendo em vista o que consta nos autos, ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Curvelândia– MT, 12 de janeiro de 2022

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº. 001/2022

Entidade Contratante: Câmara Municipal de Curvelândia – MT **Presidente:** Marcos Felipe do Nascimento			
Contrato 01/2022	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL	
	CONTRATADO: **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** CNPJ N°: 04.858.022/0001-48		
Data da Emissão: 12/01/2022	Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução orçamentária e contabilidade pública com responsabilidade técnica contábil para a Câmara Municipal de Curvelândia-MT.	Valor global R$ 12.000,00	Dotação 3.3.3.90.39.00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2022

PORTARIA Nº 014/2022

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES COMO FISCAL DE CONTRATOS E GESTORA DE CONTRATOS DA CÂMARA MUICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, PARA O ANO DE 2022.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **URIAS MOREIRA DE FREITAS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E :

Art. 1º SUBSTITUIR A SERVIDORA a Senhora **DANIKELLY LOPES DO AMARAL de** Fiscal de Contratos **para GESTORA DE CONTRATOS e** a Servidora **ANA PAULA MUNHOZ CERVANTES** de Gestora de Contratos para **FISCAL DE CONTRATOS**, da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 10 de janeiro de 2022.

URIAS MOREIRA DE FREITAS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº002/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº002/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marco Antonio Oliveira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 ás 11:00, a quem interessar possa os **RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL – DO 3.º QUADRIMESTRE**, do exercício financeiro de 2021 do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 14 de Janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marco Antonio Oliveira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT DEZEMBRO DE 2021** do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 14 de Janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2021

OBJETO: O presente Termo aditivo consiste em prestação serviços sistema administrativo carta de serviços com hospedagem, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador.

CONTRATANTE: Câmara municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELLI

CNPJ: 14.728.004/0001-03

VIGENCIA: O prazo de Vigência é de 12(dez) meses contados a partir de 01/01/2022 a 31/12/2022.

PREÇO: O preço total deste contrato será de R$5.400,00 (Cinco mil, quatrocentos Reais).

Tabaporã/MT, 31 de Dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO 02-2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 02/2021

OBJETO: Serviço De Assinatura De Jornal Local - contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o fornecimento de 22 (vinte e duas) assinaturas anuais do jornal diário: “Diário da Serra”

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA**

VALOR: R$ 8.448,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

Tangará da Serra-MT, 03 de janeiro de 2022.

FABIO BRITO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO 01-2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 01/2021

OBJETO: Serviço de Assinatura de Jornal Local - contratação de empresa especializada em prestação de serviços para assinatura anual do jornal semanal “Jornal Tangará”.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: **LURDES MARIA BICCIGO 40213668068 – JORNAL TANGARA**

VALOR: R$ 4.400,00

VIGÊNCIA 31/12/2022

Tangará da Serra-MT, 03 de janeiro de 2022.

FABIO BRITO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 007/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1.º- NOMEAR o senhor Romualdo Nogueira da Costa, CPF 329.113. 271-87, no cargo comissionado de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2019 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresaMarcos S Biudes ME

Objeto: Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 03/12/2021 e término em 03/12/2022 e reajustar o valor contratado em 17,87% (dezessete inteiros e oitenta e sete centésimos de por cento), pelo IGPM acumulado no período dos últimos 12 meses.

Fundamentação: art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e item 3.10 do instrumento contratual.

Valores: O valor mensal, após o reajuste de 17,87% (dezessete inteiros e oitenta e sete centésimos de por cento), passará a ser de R$ 2.918,02 (dois mil e novecentos e dezoito reais e dois centavos), com total de 12 meses igual a R$ 35.016,24 (trinta e cinco mil e dezesseis reais e vinte e quarto centavos), para os próximos 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não conflitarem com o presente instrumento.

Data da Assinatura: 03/12/2021

Assinaturas: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e Marcos Sacardi Biudes, sócio proprietário da empresa **Marcos S Biudes ME.**

Várzea Grande – MT, 03 de dezembro de 2021.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2019 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa EBA Pereira ME.

1.1.1 **Objeto:** Acréscimo de serviço conforme a seguir relacionado, correspondendo a aproximadamente 7,5382% ao valor inicialmente contratado, nos termos do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Fundamentação: §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Valores: O valor total a ser acrescido é de R$ 16.850,00 (catorze mil quatrocentos e cinquenta reais), correspondente a 7,5382%.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não conflitarem com o presente instrumento.

Data da Assinatura: 17/12/2021.

Assinaturas: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e **Edvan Benedito Assunção Pereira**, sócio proprietário da empresa EBA Pereira ME.

Várzea Grande – MT, 17 de dezembro de 2021.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2018 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresa**Ativa Locação de Serviços e Eventos EIRELI ME**

Objeto: O objeto do 4º Termo Aditivo é a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, tendo início em 15/12/2021 e término em 14/12/2022.

Fundamentação: art. 57, II da Lei nº 8.666/93

Valores: O valor mensal permanece em R$ 17.960,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta reais), perfazendo o valor total de R$ 215.520,00 (duzentos e quinze mil, quinhentos e vinte reais) para os próximos 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não conflitarem com o presente instrumento.

Data da Assinatura: 15/12/2021

Assinaturas: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e João Ferreira da Luz, procurador da empresa Ativa Locação Serviços e Eventos Eireli ME

Várzea Grande – MT, 15 de dezembro de 2021.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 147/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o **Sr. CLAUDIOVAM DOS SANTOS COSTA**, portador do RG nº 10667075, CPF nº 655.222.221-15, Matrícula 3462-1 como **FISCAL DE CONTRATO**, e o Sr. **SELMO DIAS DE BARROS ROSA**, portador do RG nº 487850, CPF nº 517.720.781-15, Matrícula 34-1, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 008/2018**, firmado com a empresa Ativa Locação de Serviços e Eventos EIRELI-ME, CNPJ nº 24.111.709/0001-22, cuja vigência tem início em 15/12/2021 e término em 14/12/2022.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Profissionais de locação e manutenção de sistema de som e kit multimídia completo para atender além das sessões ordinárias (toda terça e quinta) atenderem também as sessões extraordinárias e sessões itinerantes, audiências públicas, sessões solenes e demais eventos realizados pela Câmara Municipal

Objeto do 3º Termo Aditivo é a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, tendo início em 15/12/2021 e término em 14/12/2022.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 15 de dezembro de 2021.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador: **BRUNO LINS RIOS**

1ª Secretário

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2016 – Celebrado entre a Câmara Municipal De Várzea Grande/MT e a empresa Oi S/A.

Objeto: O objeto do 7º Termo Aditivo é a prorrogação de prazo por 06 (seis) meses, tendo início em 14/12/2021 e término em 14/06/2022.

Fundamentação: art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Valores: O valor mensal será de R$ 6.466,74 (seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R$ 38.800,44 (trinta e oito mil oitocentos reais e quarenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não conflitarem com o presente instrumento.

Data da Assinatura: 14/06/2021

Assinaturas: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e seus representantes da empresa Oi S/A.

Várzea Grande – MT, 14 de dezembro de 2021.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 148/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a sra **CÉLIA RIBEIRO DE AMORIM**, portadora do RG nº 05580382, CPF nº 378.369.861-87, Matrícula 12260-3 como **FISCAL DE CONTRATO**, e a sra **MABEL MONICA CAMPOS MAYER VICENTE**, portadora do RG nº 742116, CPF nº 502.679.061-53, Matrícula 118, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 011/2019**, firmado com a empresa EBA PEREIRA ME, CNPJ sob o n°. 07.805.540/0001-91.

Objeto do Contrato nº 011/2019: Prestação de serviços para gravação e filmagens em formato digital HD, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outras, incluindo edições e possibilitando a transmissão ao vivo via streaming - internet, com fornecimento de equipamentos e pessoal, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

1.1.1 **Objeto do Terceiro Termo Aditivo:** Acréscimo de serviço conforme a seguir relacionado, correspondendo a aproximadamente 7,5382% ao valor inicialmente contratado, nos termos do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 17 de dezembro de 2021.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador: **BRUNO LINS RIOS**

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 006/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1.º- EXONERAR o senhor Romualdo Nogueira da Costa, CPF 329.113.271-87, do cargo comissionado de Assessor da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 019/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1.º- NOMEAR o senhor Alexandre Tomas de Carvalho, CPF 872.321.541-00, no cargo comissionado de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 144/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ WALISON ALVES DE LIMA FILHO**, portador do RG nº 2770458-0, CPF nº 062.431.381-60, Matrícula 3482-1 como **FISCAL DE CONTRATO**, e o Sr. **SELMO DIAS DE BARROS ROSA**, portador do RG nº 487850, CPF nº 517.720.781-15, Matrícula 34-1, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 016/2019**, firmado com a empresa **MARCOS S BIUDES ME**, CNPJ sob o n°. 08.257.279/0001-03, cuja vigência tem início em 03/12/2021 e término em 03/12/2022.

Objeto do Contrato nº 016/2019: LOTE 1: IMPRESSORAS:Contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos de Informática (computadores e impressoras), com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na operação, sendo todos novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento, exceto papel e mão de obra operacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

3.1 Objeto do Terceiro Termo Aditivo: Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 03/12/2021 e término em 03/12/2022 e reajustar o valor contratado em 17,87% (dezessete inteiros e oitenta e sete centésimos de por cento), pelo IGPM acumulado no período dos últimos 12 meses.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 03 de dezembro de 2021.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador: **BRUNO LINS RIOS**

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 145/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ WALISON ALVES DE LIMA FILHO**, portador do RG nº 2770458-0, CPF nº 062.431.381-60, Matrícula 3482-1 como **FISCAL DE CONTRATO**, e o Sr. **SELMO DIAS DE BARROS ROSA**, portador do RG nº 487850, CPF nº 517.720.781-15, Matrícula 34-1, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 017/2019**, firmado com a empresa **CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP,** CNPJ sob o n°. 07.342.935/0001-03, cuja vigência tem início em 03/05/2021 e término em 03/12/2021.

Objeto do Contrato nº 017/2019: LOTE 2: COMPUTADORES Contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos de Informática (computadores e impressoras), com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na operação, sendo todos novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento, exceto papel e mão de obra operacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

3.1 Objeto do Terceiro Termo Aditivo: Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 03/12/2021 e término em 03/12/2022 e reajustar o valor contratado em 17,87% (dezessete inteiros e oitenta e sete centésimos de por cento), pelo IGPM acumulado no período dos últimos 12 meses.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 03 de dezembro de 2021.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador: **BRUNO LINS RIOS**

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 146/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear**o Sr. CRISTIAN NASCIMENTO RONDON**, portador do RG nº 10895515, CPF nº 689.561.001-44, Matrícula 3594-1 como **FISCAL DE CONTRATO**, e o Sr. **KELVY SALDANHA FIGUEIREDO**, portador do RG nº 24048151, CPF nº 042.169.571-45, Matrícula 3487-1, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 008/2016**, firmado com a empresa **OI S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, cuja vigência tem início em 11/06/2021 e término em 10/03/2022.

Objeto do Contrato nº 008/2016: prestação de serviços de link de internet dedicado

Objeto do Sexto Termo Aditivo: 1.2- Prorrogar a vigência por 06 (seis) meses, tendo início em 14/12/2021 e término em 14/06/2022.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 14 de dezembro de 2021.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador: **BRUNO LINS RIOS**

1ª Secretário

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2019 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresaCXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP, CNPJ n. 07.342.935/0001-03.

Objeto: Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 03/12/2021 e término em 03/12/2022 e reajustar o valor contratado em 17,87% (dezessete inteiros e oitenta e sete centésimos de por cento), pelo IGPM acumulado no período dos últimos 12 meses.

Fundamentação: O presente aditivo encontra fundação no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e item 3.10 do instrumento contratual.

Valores: O valor mensal, após o reajuste de 17,87% (dezessete inteiros e oitenta e sete centésimos de por cento), passará a ser de R$ 9.947,58 (nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), com total de 12 meses igual a R$ 119.370,96 (cento e dezenove mil trezentos e setenta reais e noventa e seis centavos) para os próximos 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência: Tendo início em 03/12/2021 e término em 03/12/2022.

Data da Assinatura: 03/12/2021

Assinaturas: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e Leonardo Blanco Araújo, sócio proprietário da empresa CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP

Várzea Grande – MT, 03 de dezembro de 2021.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a recomposição salarial de cargos e funções do Lotacionograma Funcional do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai. "

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o Regimento Interno e a resolução N°006/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Considerando o disposto no inciso II do artigo 7° da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.152 de 29 de julho de 2015;

Considerando o disposto da medida provisória nº 1.021 de 30 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto da medida provisória n° 1.091/2021 de 30 de dezembro de 2021.

Art2º - a partir dos reajustes seguindo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 2020 e 2021, os cargos de Secretário Executivo, Secretário Administrativo e Vigia terão reajustes em suas importâncias;

CARGOS	VAGAS	CARGA HORARIA	GRAU ESCOLARIEDADE	SALÁRIO BASE	RGA INPC 2020	RGA INPC 2021
Vigia	01	40 HS	Médio	R$ 1.100,00	R$ 1.159,95	R$ 1.277,80
Secretário Administrativo	01	40 HS	Médio	R$ 1.945,15	R$ 2.051,16	R$ 2.259, 56
Secretário Executivo	01	40 HS	Superior	R$ 4.936,51	R$ 5.205,55	R$ 5.734,43

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogadas as disposições em contrário.

CIDES do Alto do Rio Paraguai

Nortelândia - MT em 13 de Janeiro de 2022.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Presidente do CIDES - ARP

RESOLUÇÃO N° 003/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação para o Cargo de Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e da outras providências."

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução Nº 006/2018.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. **GABRIEL FRANÇA MOREIRA**, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no CPF sob nº 044.945.131-30, portador da cédula de identidade RG nº 2139978-6, SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Deraldo Marques Nº 171, Joaquim da Silva, Nortelândia-MT, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, a partir desta data.

Art. 2º - São competências do cargo:

* Fornecer ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal todas as informações que lhe sejam solicitadas;

* Organizar e gerenciar os trabalhos do Grupo de Apoio Administrativos;

* Responsabilizar pelo funcionamento técnico e administrativo do Consórcio, operacionalizando e assinando os contratos de locação de imóvel;

* Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de funcionários de empresas públicas e privadas para servirem ao Consórcio;

* Promover e supervisionar a contratação de serviços de terceiros;

* Propor e implementar convênios e demais forma de relacionamento com órgãos públicos, empresas privadas e Ong's, nacionais e internacionais;

* Elaborar semestralmente o relatório de atividades a ser apresentado ao Conselho Deliberativo;

* Promover ações necessárias à captação de recursos para o consórcio;

* Autorizar compras dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo, de acordo com o planejamento aprovado pelo mesmo;

Movimentar em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

* Elaborar a prestação de contas relativas às aplicações dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para serem apresentadas pelo Conselho Deliberativo ao órgão concessor, após aprovação pelo Conselho Fiscal;

* Autenticar livros de Ata e de registro do Consórcio; Publicar anualmente, em jornal, o balanço financeiro do Consórcio apreciado pelo Conselho Fiscal e aprovado pelo Conselho Deliberativo em Assembleia Geral;

* Referendar o planejamento estratégico preparado pela coordenação de planejamento da Secretaria Executiva;

Compete ainda ao Secretário Executivo:

Elaborar o Plano de Ação do Consórcio; Elaborar projetos específicos para o desenvolvimento nos diversos municípios consorciados; Aglutinar, em torno do Consórcio, os programas ambientais desenvolvidos nos municípios por instituições consorciadas ou não, objetivando um planejamento e execução centralizados; Propor, elaborar e/ou integrar no Consórcio projetos, programas e ações de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos: 07.01.2022

Art. 4º - Fica revogadas as disposições em contrário.

Nortelândia-MT, 13 de Janeiro de 2022

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PRESIDENTE

CIDES-ARP

RESOLUÇÃO N° 004/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação para o Cargo de Secretário Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e da outras providências."

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução Nº 006/2018.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANA GABRIELA PORTELA MARTINS**, brasileira, solteira, devidamente inscrito no CPF sob nº 041.700.221-14, portador da cédula de identidade RG nº 2356715-5, SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Pedro de Araújo Ramos Nº 703, Bairro da Ponte, Nortelândia-MT, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, a partir desta data.

Art.2° - Observar e cumprir o disposto na Lei Federal 13.822/2019, referente ao regime de pessoal dos Consórcios Públicos seguindo a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) para servidores contratados e comissionados.

Art. 3º - São competências do cargo:

Executar serviços de apoio administrativos atendendo a demanda das áreas; Registrar protocolar entrada e saída de documentos/expedientes bem como organizado e distribuir interna e internamente; Executar serviços de datilografia e/ou digitação; Organizar e manusear arquivos e fichários; Atender público interno e externo á sua área em informações básicas, bem como efetuar registros de atendimento; Efetuar preenchimento e emissão de formulários padronizados, guia de recolhimento, ordens de pagamentos, etc.; Controlar e registrar o material de escritório; Atender as ligações telefônica, mantendo um controle rigoroso das ligações efetuadas; Exercer apoio á administração do Consórcio; Digitar documentos de entrada de dados referente ao sistema de atendimento através de terminais de computadores instalados na área;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07.01.2022

Art. 5º - Fica revogadas as disposições em contrário.

Nortelândia-MT, 13 de Janeiro de 2022.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PRESIDENTE

CIDES-ARP

RESOLUÇÃO Nº 002/2022 –EXONERAÇÃO

Dispõe sobre exoneração de profissional do Cargo de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e dá outras providências.

O Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução Nº 006/2018.

RESOLVE:

EXONERAR o Srª. ANA GABRIELA PORTELA MARTINS, brasileira, solteira, devidamente inscrito no CPF sob nº 041.700.221-14, portador da cédula de identidade RG nº 2356715-5, SSP/MT, do cargo de SECRETÁRIA EXECUITVA do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, a partir desta data

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos: 06.01.2022

Nortelândia - MT, 13 de Janeiro de 2022.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PRESIDENTE

CIDES-ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO Nº. 010/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº. 010/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para Exercício Financeiro de 2.022 e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de **Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia, Estado de Mato** Grosso, usando das atribuições lhe conferem, em especial o que dispõe o Inciso X, Artigo 18 do Estatuto Social, faz saber que a Assembleia Geral aprovou e ele, sanciona a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O orçamento Fiscal e da Seguridade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia, para o exercício de 2021, onde **Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$. 326.605,00** (Trezentos e Vinte e Seis mil, Seiscentos e cinco Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução.

Art. 2º - A Receita, será arrecadada, mediante a assinatura de convênios e contribuições repassadas mensalmente dos municípios consorciados, bem como recebimento de recursos para Projetos e Programas do Consórcio e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do "ANEXOS", e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

RECEIA CORRENTE	**218.000,00**
Receita Patrimonial	2.605,00
Transferência Corrente	324.000,00
TOTAL GERAL	**326.605,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros "PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA", que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

DESPESA POR ORGAO E UNIDADE DE GOVERNO	
04 - Consorcio Publico	326.605,00
04.01 - Consorcio Intermunicipal, Des. Econômico e Social e Ambiental do Portal do Araguaia	326.605,00
TOTAL GERAL	**326.605,00**

DESPESA POR FUNÇÃO	
04 - Administração	326.605,00
TOTAL GERAL	**326.605,00**

DESPESA POR SUB-FUNÇÃO	
122 - Administração Geral	326.605,00
TOTAL GERAL	**326.605,00**

DESPESA POR PROGRAMAS	
0002 - Gestão Administrativas e Financeira	326.605,00
TOTAL GERAL	**326.605,00**

DESPESA POR PROJETOS E ATIVIADES	
2001 - Manutenção e Encargos do Consorcio	306.605,00
TOTAL GERAL	**326.605,00**

Art. 4º – Fica o Consorcio autorizado nos termos do parágrafo 8º, artigo 165 da Constituição Federal, consubstanciado com os Artigos 7 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda em conformidade com o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental, a proceder:

I - Durante a execução do Orçamento Programa, fica autorizado à abertura de crédito suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento), do total da "Despesa Fixada" (Corrente e de Capital), para atender com reforço de dotações insuficientes.

II – A transpor e remanejar recursos de dotações orçamentárias de uma categoria para outra, de um órgão para outro ou de um projeto atividade para outro.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia, 15 (Quinze) de Dezembro ano de dois mil e Vinte e um.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Presidente do Consorcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

RESOLUÇÃO Nº 013 - DE 16/12/2021.

SUMULA : Dispõe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2022, e dá outras providencias.

O CONSELHO DIRETOR, Órgão de deliberação do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE, compostos pelos prefeitos dos municípios consorciados, em reunião ordinária realizada em 16 de dezembro de 2020, por maioria unanime de seus membros, APROVOU, eu CARLOS AMADEU SIRENA, Presidente do CINDVALE, promulgo esta Resolução.

RESOLVE :

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE autorizado:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer recursos discriminados nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30 (trinta) por cento do total das despesas fixadas;

II – Abrir créditos resultantes de anulação parcial ou total e dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

III – Abrir créditos suplementares á conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício;

IV – Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V - Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo.

VI - A realizar transposições remanejamento, transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos em conformidade com a Lei Federal 4320/64, provenientes de :

a) – Anulação Parcial ou total de dotações;

b) – Incorporação de superávit e/ ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

c) – Excesso de arrecadação em bases constantes;

d) - Transposição, remanejamento ou transferências de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outro ou de um órgão para outro, no termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

e) – Reserva da Contingência.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Juara/MT, 16 de dezembro de 2021.

CARLOS AMADEU SIRENA

PRESIDENTE CINDVALE

RESOLUÇÃO Nº 012 - DE 16/12/2021.

SÚMULA : DISPÕE SOBRE O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS-CINDVALE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCICIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O CONSELHO DIRETOR, Órgão de deliberação do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE, composto pelos prefeitos dos municípios consorciados, em reunião ordinária realizada EM 16 de dezembro de 2021, por maioria unanime de seus membros, APROVOU, eu CARLOS AMADEU SIRENA, Presidente do CINDVALE, promulgo esta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - O orçamento geral do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE, para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesas em R$ 1.154.000,00 (hum milhão cento e cinquenta e quatro mil reais).

§ 1º - A receita será mediante arrecadação de transferências mensais dos municípios consorciados, do Estado e demais Receitas Correntes, nos termos da legislação vigente, observando o seguinte desdobramento:

ANEXO I DAS PORTARIA nºs 163 e 180 STN

RESUMO GERAL DA RECEITA PARA EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022

RECEITA				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**FONTE**	**CATEGORIA ECONOMICA**
1000.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**			**1.154.000,00**
1100.00.00.00	**RECEITA TRIBUTARIA**		**1.700,00**	
1110.00.00.00	**Impostos**			
1113.03.1.1.01	**Impostos sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho**			
1113.03.1.1.01.01	**IRRF - PRINCIPAL**	**1.600,00**		
1113.03.4.1.01	**Impostos sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos**			
1113.03.4.1.01.01	**IRRF JURIDICA PRINCIPAL**	**100,00**		
1300.00.0.0.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**2.300,00**	
1321.00.1.1.00	**Receitas de Valores Mobiliários**			
1321.00.1.1.01.02.99	**Remuneração de Depósitos Bancários - Principal**	**2.300,00**		
1700.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**1.150.000,00**	
1730.00.00.00	**Transf. do Municípios e de suas Entidades**			
1739.00.00.00	**Outras Transferências dos Municípios**			
1739.50.0.0.00	**Transferência de Municípios a Consórcios Públicos**			
1739.50.0.1.00	**Transferência de Municípios a Consórcios Públicos - Principal**			
1739.50.0.1.01	**Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Município Juara**	**179.400,00**		
1739.50.0.1.02	**Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Munic. Novo Horizonte**	**5.460,00**		
1739.50.01.03	**Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Munic. Porto dos Gaúchos**	**14.880,00**		
1739.50.0.1.04	**Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Munic. de Tabaporã**	**100.260,00**		
1739.50.0.1.05	**Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Município Juara – Manutenção e Conservação dos Veículos e Maquinários do Termo de Cessão do Uso firmado pelo Município Juara**	**850.000,00**		
	TOTAL GERAL			**1.154.000,00**

§ 2º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza de despesas, que apresenta os seguintes desdobramentos:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ORGÃO	ORÇAMENTO	VALOR R$
01	Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE	1.154.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR R$
26	Transporte	1.154.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓD	PROGRAMA	VALOR R$
001	Ações voltadas para garantir a população do Vale do Arinos serviços público voltado à Infraestrutura Viária	1.154.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO

CÓD	AÇÃO	VALOR R$
1001	Aquisição de Equipamentos Permanentes	50.000,00
2001	Manutenção com a Gestão do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE/MT	1.098.230,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	VALOR R$
Pessoal e Encargos	98.300,00
Outras Despesas Correntes	999.930,00

DESPESAS DE CAPITAL	VALOR R$
Investimentos	50.000,00

RESERVA DE CONTINGENCIA	VALOR R$
Reserva de Contingencia	5.770,00

Art. 2º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE autorizado:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer recursos discriminados nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30 % (trinta) por cento do total das despesas fixadas;

II – Abrir créditos resultantes de anulação parcial ou total e dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

III – Abrir Créditos suplementares á conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício;

IV – Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Destinar recursos para a reserva de Contingência, não inferiores a 0,5 % (meio por cento) das Receitas Correntes.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicadas a partir 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Juara/MT., 16 de dezembro de 2021.

CARLOS AMADEU SIRENA

PRESIDENTE CINDVALE

RESOLUÇÃO Nº 011 - DE 16/12/2021.

SÚMULA: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE, Sr. Carlos Amadeu Sirena, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Assembleia Geral Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Plano de Ação do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE para o exercício de 2022, composto de:

PROGRAMA 001 – AÇÕES VOLTADAS PARA GARANTIR A POPULAÇÃO DO VALE DO ARINOS SERVIÇOS PUBLICOS VOLTADO À INFRAESTRUTURA VIÁRIA.

Finalidade: Estabelecer estratégia essencial para melhorar os serviços prestados em ações e serviços públicos viários dirigidos a população do Vale do Arinos, visando a garantia de atendimento com qualidade.

Justificativa: Atender os Municípios Consorciados do Vale do Arinos no que se referir à execução de malha viária publica no âmbito de mobilidade das rodovias estaduais produzindo resultados desejados, favorecendo o bem-estar da população destinatária e beneficiária das atividades do consorciamento uma vez que não ocorreria se os munícipio atuassem de forma isoladamente.

Pública: População dos Municípios Consorciados do Vale do Arinos

AÇÃO 1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Objetivo: Dotar o CINDVALE para melhor atender a população do Vale do Arinos.

AÇÃO 2001 – MANUTENÇÃO COM A GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS – CINDVALE - MT

Objetivo: Manter as estruturas funcional do CINDVALE, remuneração e encargos com servidores, custos com viagens, eventos, capacitação, prestação de serviços e outras despesas.

Art. 2º - Os valores orçamentários para execução e cumprimento do Programa e Ações para o exercício de 2022, serão definidos no Plano de Aplicação para o exercício de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

Juara/MT., 16 de dezembro de 2021.

CARLOS AMADEU SIRENA

PRESIDENTE CINDVALE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 009/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 009/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATO Nº 037/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CONTRATADO: W V DOS REIS -ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA -CISRGA.

VALOR GLOBAL: R$ 41.196,00 (Quarenta e um mil e cento e noventa e seis reais)

Valor Mensal R$ 3.433,00 (Três mil e quatrocentos e trinta e três reais)

VIGÊNCIA: 13/01/2022 a 31/12/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATO Nº 038/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: W V DOS REIS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA CONTÁBIL E ENVIO DO APLIC NO ANO DE 2022.

VALOR GLOBAL: R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil quatrocentos reais).

Valor Mensal R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 13/01/2022 a 31/12/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

CONTRATO Nº 039/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: FARIAS SANTOS & FARIAS ZAMPA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AOS VEÍCULOS DA FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA.

VALOR GLOBAL: R$ 35.874,50 (Trinta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 13/12/2022 a 31/12/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 15 de Janeiro de 2021.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO N. 11/2022 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 06 DE JANEIRO DE 2022.

Resolução n. 11/2022 São Félix do Araguaia, 06 de Janeiro de 2022.

Designa Servidor para exercer a função de fiscal dos Contratos de nºs. 001/2022; 002/2022 e 003/2022; e dá outras providências.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidor, o Srº. **Marilya Barroso dos Santos**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos seguintes Contratos nºs. . 001/2022; 002/2022 e 003/2022, firmados com as empresas:

1) **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.700.587/0001-23 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 90772876-52, COM SEDE NA RUA SAIRA MILITAR, 570 - PARQUE INDUSTRIAL V - CEP 86702-700FONE: (43) 9154-1161 - EM ARAPONGAS – PR,** e-mail: prioritta.saude@gmail.com - Fone: (43) 3152-8902,**REPRESENTADA PELO SENHOR VINICIUS LOPES SALVI, INSCRITO NO CPF DE Nº 078.204.279-14;** Conta Corrente p/Depósito: Banco: do Brasil Agência: 0359-X Conta Corrente: 65.597-X, Contrato de nº 001/2022.

2) **RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LT INSCRITA NO CNPJ Nº: 12.313.826/0001-90 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10. 478.537-3 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04097/2013 - ENDEREÇO: AV. ANTONIO FIDELIS, Nº1158 BAIRRO: PARQUE AMAZONAS - CIDADE: GOIANIA/GO - CEP: 74.840-090 - TELEFONE: (062) 3086 6453 - FAX: (62) 3086 6453 - E-MAIL:** antonio@retfarma.com **- DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO - AGENCIA: 1147 CONTA CORRENTE: 5940-4.**

REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO GOMES DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DONA JOANA GUIÃO, QD 35, LT 2 CASA 1, SNº, BAIRRO ILDA – APARECIDA DE GOIANIA/GO. RG:4104751-2ª VIA SSP/GO E CPF: 876.190.161-04. Contrato de nº 002/2022.

3) RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA – EPP INSCRITA NO CNPJ: 08.807.585/0001-68 E INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 1946204 E Inscrição Estadual: 13.337.749-0 **- Sociedade Empresária Limitada EPP, SITUADA** Rua Sete de Setembro, n.º 103, Vila Birigui, Município: Rondonópolis, Estado: Mato Grosso, Cep:78. 705-010**,** Telefone fixo: 66 3426-6440 Celular: 66 98418-1208 E-mail: rodrigomeireles@mastercleanmt.com.br. **REPRESENTADA PELA SENHOR RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA INSCRITO NO CPF 050. 156.586-80.** Conta Corrente nº: 43.460-4 Agência: 3283-2 Banco: Banco do Brasil, Contrato de nº 003/2022.

1.1 **C**uja objeto dos referidos contratos é o fornecimento **de Produtos de Lavanderia, Limpeza, Higienização Hospitalar e Descartáveis, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I deste Contrato, o qual integra o presente instrumento.**

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, 06 de janeiro de 2022.

OZANA PEREIRA DE ARAÚJO

Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através da sua presidente **Jackeline Geremias da Silva** , torna público o resultado do Processo Licitatório nº 01/2022 Dispensa 06/2022 e determina a entrega imediata, cujo objeto é a Aquisição de equipamento hospitalar, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
OLÍMPIO EQUIPAMENTO HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	49.410,00
CIRURTECH COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA ME	18.836.913/0001-08	27.800,00
Valor Total da Licitação		96.590,00

Água Boa – MT, 13 janeiro de 2022.

Jackeline Geremias da Silva

Presidente CPL

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSPREV-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Silvano Pereira Neves, Prefeito de Novo Horizonte do Norte, nos termos do artigo 19 do Estatuto do CONSPREV, convoca os prefeitos e seus substitutos legais dos municípios consorciados para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se às 10h 00m horas 1ª Chamada e 10h15m 2ª Chamada do dia 20 de janeiro de 2022, em formato virtual através do aplicativo zoom meetings, sendo apresentado aos consorciados link do aplicativo com 1 (uma) hora de antecedência.

A referida assembleia tem por objetivos deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I – Apresentação, apreciação e deliberação da proposta de Resolução que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV, para o exercício financeiro de 2022” II – Prestação de contas do exercício financeiro de 2021; III – Reajuste salarial dos servidores do CONSPREV-MT.

SILVANO PEREIRA NEVES

Presidente CONSPREV

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/ECSP

Retificação ao Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.088.328/2021-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, PUBLICADO na gazeta municipal de Cuiabá Nº 298 pagina 08 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3897 pagina 19 e 20.

ONDE SE LÊ:

Cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica em **Prestação de Serviços Médicos para atender a Enfermaria Adulto**, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá Drº Leony Palma de Carvalho, gerido pela Empresa Cuiabana de

Saúde Pública, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos.

LEIA-SE:

Cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES E DIETAS HOSPITALARES (COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS, ACOMPANHANTES, PACIENTES, E POLICIAIS VOLUNTÁRIOS) mediante cessão temporária de equipamentos e utensílios em regime de comodato e disponibilização de mão de obra, materiais e insumos para realização de serviços junto ao Hospital Municipal São Benedito, atendendo assim as necessidades da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.bll.org.br.

Cuiabá-MT, 12 de janeiro de 2022.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

Paulo Rós

Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2022 AO CONTRATO Nº. 197/2021

TERMO ADITIVO Nº. 003/2022 ao Contrato n°. 197/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 112/2021.

LICITAÇÃO: TP 007/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra, nos itens 1 e 2. Prorrogação de prazo de Execução da Obra, nos itens 3; 4; 5 e 6. Prorrogação de Prazo de Contrato.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 02/03/2022 E 05/02/2022

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/03/2022

DATA: 13/01/2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 190/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: L. FERNANDES DA CUNHA EIRELI

OBJETO: Aquisições de merenda escolar para os alunos da rede municipal de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
23196	PÃO FRANCÊS (KG)	KG	CASA DO PÃO DE QUEIJO	14560	10,30	149.968,00
24840	MUSSARELA FATIADA KG	KG	CAMPLEITE MUSSARELA	1600	41,50	66.400,00
24897	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE	KG	CASA DO PÃO DE QUEIJO	7865	14,70	115.615,50
30602	PÃO INTEGRAL FATIADO	UND	CASA DO PÃO DE QUEIJO	220	15,10	3.322,00

Valor Total R$ 335.305,50 (Trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA: 12 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 190/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisições de merenda escolar para os alunos da rede municipal de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
145	MILHO P/ CANJICA 500 GR	PCT 500 G	MIKA	1500	3,80	5.700,00
154	MILHO P/ PIPOCA 500 GR	PCT 500G	MIKA	1500	5,01	7.515,00
268	ÓLEO DE SOJA 900ML	FRASCO 900ML	CONCORDIA	16320	9,90	161.568,00
273	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS - 500 GR	PCT 500G	DALLAS	10000	4,45	44.500,00
275	AMENDOIM 500GR	UND	MIKA	1000	12,55	12.550,00
302	AMIDO DE MILHO (MAIZENA) 500GR	CX 500G	MIKA	1200	9,15	10.980,00
26557	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA	KG	DALLAS	2000	3,55	7.100,00

26566	MACARRÃO INTEGRAL PARAFUSO	KG	DALLAS	300	5,45	1.635,00
26567	LEITE ZERO LACTOSE (SEMIDESNATADO)	CX 1LT	PIRACANJUBA	2400	6,19	14.856,00
30597	BOLACHA DOCE SEM LACTOSE - 400 GR	PCT 400 G	LIANE	500	5,10	2.550,00
30600	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL - 500 GR	PCT 500G	DALLAS	264	6,50	1.716,00

Valor Total R$ 270.670,00 (Duzentos e setenta mil e seiscentos e setenta reais).

DATA: 12 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 190/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL LUAR

OBJETO: Aquisições de merenda escolar para os alunos da rede municipal de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
124	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - KG	PCT 1KG	DALLAS	6010	4,69	28.186,90
136	ARROZ TIPO I - PACOTE 5 KG	PCT 5KG	CONCHA DE OURO	8700	19,98	173.826,00
146	CANELA EM PÓ 10 GR	FRASCO 40G	MIKA	1000	2,23	2.230,00
149	COLORÍFICO (COLORAU) 500 GR	UND	DIODORO	800	6,05	4.840,00
174	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ INSTANTÂNEO 100 GR	EMB. 100G	CAIPIRA	2000	2,99	5.980,00
196	FARINHA DE TRIGO P/ KIBE	UND	DIODORO	800	5,05	4.040,00
199	COCO RALADO - 100G	PCT 100G	ADELCOCO	1500	5,45	8.175,00
274	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - PACOTE DE 1KG	PCT 1KG	REI	3170	7,78	24.662,60
301	CANELA EM CASCA 10GR	SACHE 10G	MIKA	800	2,98	2.384,00
357	FARINHA DE MANDIOCA 1KG TIPO 1	PCT 1KG	SABOROSA	1200	5,80	6.960,00
381	CARNE EM LATA - SARDINHA 130GR	LT 130G	NAUTICA	1000	6,95	6.950,00
384	AVEIA FLOCOS FINOS 500GR	UND	MIKA	1000	8,40	8.400,00
405	AÇAFRÃO 500GR	PCT 500G	DIODORO	800	23,20	18.560,00
519	CHÁ DE HORTELÃ	UND	MARATA	600	4,45	2.670,00
634	LEITE INTEGRAL 1 LT	CX 1LT	HELOISA	13140	5,26	69.116,40
692	ACHOCOLATADO DE MORANGO LATA 400G	UND	MUKY	2000	11,85	23.700,00
734	BOLACHA ROSQUINHA PACOTE 800GR	UND	LIANE	3000	9,25	27.750,00
755	DOCE DE FRUTAS EM PASTA - 400 GR	LT 400G	XODON	600	6,42	3.852,00
24445	ARROZ TIPO 1 INTEGRAL - PACOTE 1KG	KG	TIO LINO	200	9,75	1.950,00
24451	GELATINA SABORES DIVERSOS - ZERO - 12 GR	UND	ROYAL	200	4,95	990,00
24824	FERMENTO BIOLÓGICO 125G MARCA SUGERIDA: SAF-INSTANT, LESAFREE	UND	APTI	800	10,99	8.792,00
24842	ORÉGANO 20G	POTE 20G	MIKA	1000	5,39	5.390,00
24853	POLVILHO DOCE 1 KG	PCT 1KG	CAIPIRA	1000	9,20	9.200,00
25741	CHÁ DE CAMOMILA 10G	CX 10G	MARATA	1000	4,45	4.450,00
25756	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - 500G	PCT 500G	DALLAS	1500	3,15	4.725,00
26555	LEITE EM PÓ INTEGRAL	UND	PIRACANJUBA	8200	13,39	109.798,00
26561	SUCO CONCENTRADO - SABOR UVA	FRASCO 500ML	DA FRUTA	3000	5,00	15.000,00

26564	ADOÇANTE DIETÉTICO	UND	ZEROCAL	100	12,55	1.255,00
27907	LEITE DE SOJA EM PO S/LACTOSE - MARCA SUGERIDA: SUPRA SOY - 300G	UND	JOSEPAR SUPRA SOY	200	31,00	6.200,00
28290	ERVA DOCE 10G	PCT 10G	MIKA	1000	1,65	1.650,00
28304	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA 15X15GR	CAX 15G	MARATA	600	4,45	2.670,00
28472	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG	KG	ANACONDA	200	7,25	1.450,00
30598	BOLACHA SALGADA SEM LACTOSE - 400 GR	UND	LIANE	500	6,20	3.100,00
31853	ACHOCOLATADO EM PÓ - LATA 400 GR	LT 400G	MUKY	4800	8,20	39.360,00
32372	LENTILHA - PACOTE 500 GR	PCT 500G	MIKA	500	11,50	5.750,00
32373	POLVILHO AZEDO - 1 QUILO	PCT 1KG	CAIPIRA	500	10,05	5.025,00
32374	GELATINA - SABOR ABACAXI - UNIDADE	UND	APTI	1350	1,94	2.619,00
32375	GELATINA - SABOR FRAMBOESA- UNIDADE	UND	APTI	1250	1,93	2.412,50
32376	GELATINA - SABOR MORANGO - UNIDADE	UND	APTI	1250	1,40	1.750,00
32377	GELATINA - SABOR UVA - UNIDADE	UND	APTI	1350	1,40	1.890,00
32378	GELATINA - SABOR LIMÃO- UNIDADE	UND	APTI I	1250	1,45	1.812,50
32379	SUCO CONCENTRADO - SABOR CAJU - 500 ML	FRASCO 500ML	DA FRUTA	6000	3,13	18.780,00
32381	SUCO CONCENTRADO - SABOR GOIABA- 500 ML	FRASCO 500ML	DA FRUTA	3000	5,05	15.150,00
32383	CRAVO DA ÍNDIA 08 GR	PCTE 8G	MIKA	1000	3,10	3.100,00
32384	FOLHA DE LOURO DE 05 GRAMAS	PCT 5G	BOM GOSTO	800	1,89	1.512,00
32385	BOLACHA DOCE - TIPO MARIA - 400 GR	PCT 400G	DALLAS	1500	5,20	7.800,00
32386	BOLACHA DOCE - TIPO LEITE - 400 GR	PCT 400 G	DALLAS	1500	5,20	7.800,00
32388	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO	CX 1LT	ITALAC	1200	5,45	6.540,00
33847	DOCE DE LEITE 400 GRS	UND	TRIÂNGULO	600	7,27	4.362,00
36387	ÓLEO COMESTÍVEL DE MILHO, OBTIDO DA MISTURA DE ÓLEOS DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO	FRASCO 900ML	LIZA	200	17,96	3.592,00

Valor Total R$ 728.157,90 (Setecentos e vinte e oito mil e cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

DATA: 12 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 03/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Lidia Rosa Maracaipe, em decorrência do óbito do inativo Sr. Atevaldo da Silva Maracaipe".

*O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Art. 40, parágrafo 7º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "I", Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n. º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morteem favor da Sra. Lidia Rosa Maracaipe, portadora do RG. n.º 685.823 – SSP/MT, inscrita no CPF n.º 304.503.901-44, em decorrência do óbito do inativo Sr. Atevaldo da Silva Maracaipe, portador do RG. n.º 729.565 SSP/MT, inscrito no CPF n. º 240.422.341-00, Título de Eleitor n.º 007062531821, Zona "030", Seção "0020", efetivo no cargo de Operador de Máquinas II, Nível "08", Classe "B", matricula n.º 519.1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme acórdão n.º 214/2020, com 100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 003/2022, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de janeiro de 2022, data do óbito do inativo.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 12 de janeiro de 2022.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA PEAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO o Oficionº 008/2022/SEMED, expedido na data 07/01/2022, pela Secretária Municipal de Educação Nubia Rosana Reinher Foschiera;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **BARBARA ELLEN RODRIGUES DE LIMA**, devidamente inscrita no CPF sob nº 058.315.504-94, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **ASSESSORA PEDAGÓGICA**, com FG-55% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 04 de janeiro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 010, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª. **VERANIA RONCAI VOLPI**, portadora do RG nº 1021458-5 SJ/MT, devidamente inscrita no CPF sob. nº 622.080.631-04, Estável no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/40h, matrícula nº 274.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACY KUHN SALAMONI** com FG-20% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo a 04 de janeiro de 2022, revogando a Portaria Municipal nº 280/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª. **JANE ANDREA DOS SANTOS TADEI**, portadora do RG nº 0640167-8 SESP/MT, devidamente inscrita no CPF sob. nº 841.704.091-91, estável no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/40h, matrícula nº 3858.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA** com FG-20% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022, revogando Portaria Municipal nº 133/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para Serviços de Assessoria para Elaboração da Revisão Geral do Mapa Rodoviário do Município de Água Boa – MT.
Favorecido	L F Engenharia e Consultoria, CNPJ: 24.686.425/0001-64.
Prazo de Execução	30 dias.
Valor Global	R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal	Artigos 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 001/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 001/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 13 de janeiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 172/2021

TOMADA DE PREÇO 012/2021.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento da proposta de preço acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução da instalação de Geomembrana PEAD e Manta BIDIM, na obra de tratamento de esgoto, zona urbana no Município de Água Boa-MT, conforme Parecer Jurídico e De acordo da Autoridade Superior, conforme segue:

Classificação	Empresa	Situação
1	Luana Pedra Hume Eireli-EPP, CNPJ: 10.98.875/0001-50.	CLASSIFICADA E VENCEDORA
2	Aviserra Soluções Ambientais Ltda, CNPJ: 04.886.943/0001-14.	CLASSIFICADA
3	Mirantelli Construções e Consultoria, CNPJ: 19.609.210/0001-00.	DESCLASSIFICADA

Água Boa, 13 de janeiro de2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2022 AO CONTRATO Nº. 186/2021

TERMO ADITIVO Nº. 003/2022 ao Contrato n°. 186/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 112/2021.

LICITAÇÃO: TP 007/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO:Prorrogação de Prazo de Execução da Obra e Prorrogação de Prazo de Contrato.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 24.02.2022

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11.04.2022

DATA: 13/01/2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA DE DESEMPENHO PROFISSIONAL, RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E PLANEJAMENTO PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Parágrafo Único da LC nº 120/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **STHEFANY DA SILVA VEIGA**, portadora do RG nº 3018983-7, devidamente inscrita no CPF sob nº 076.272.311-40, para o cargo de Provimento em Comissão de ***GESTORA DE DESEMPENHO PROFISSIONAL, RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E PLANEJAMENTO PESSOAL***, símbolo CC-10, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE JANEIRO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 10 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO o Requerimento enunciado por Valdenir Lima Camargo, em 05 de janeiro de 2022, DEFERIDO pelo Secretário Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses (noventa dias) ao Servidor Pública Municipal Sr. **VALDENIR LIMA CAMARGO**, portador do RG nº 1549496-9 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 014.542.071-08, matricula nº 6676.1 Estável no cargo de ATENDENTE GERAL EM SAÚDE 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 02/02/2015 a 01/02/2020, que será usufruída no período de 03/02/2022 a 03/05/2022, com retorno previsto para o dia 04/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE JANEIRO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 008, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA PEAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO o Oficionº 007/2022/SEMED, expedido na data 07/01/2022, pela Secretária Municipal de Educação Nubia Rosana Reinher Foschiera;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **EVA VILMA BOESSIO FERNANDES**, devidamente inscrita no CPF sob nº 935.694.160-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **ASSESSORA PEDAGÓGICA**, com FG-55% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 04 de janeiro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PROCESSO N°. 008/2022. ADESÃO 003/2022.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas e locação veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Prefeitura de Água Boa-MT.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 024/2021.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

EMPRESA CONTRATADA: *BKP Construtora Ltda*

CNPJ: 16.939.495/0001-59

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QTD*	*UND*	*VALOR UND*	*VALOR TOTAL*
1	*Serviços de caminhões basculantes, potência mínima de 230 CV e caçamba com capacidade mínima de 13m³, com despesas de manutenção e motorista por conta do contratado e apenas o combustível por conta do Município.*	720	*Diária*	*579,00*	*416.880,00*
2	*Serviços de escavadeira hidráulica, potência mínima de 170HP, peso operacional mínimo de 20.000KG e concha com capacidade mínima de 1,2m³, com despesas e manutenção por conta do contratado, e apenas o combustível por conta do Município.*	1.600	*Horas*	*219,00*	*350.400,00*

Água Boa, 13 de janeiro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 190/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL LUAR

OBJETO: Aquisições de merenda escolar para os alunos da rede municipal de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
124	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - KG	PCT 1KG	DALLAS	6010	4,69	28.186,90
136	ARROZ TIPO I - PACOTE 5 KG	PCT 5KG	CONCHA DE OURO	8700	19,98	173.826,00
146	CANELA EM PÓ 10 GR	FRASCO 40G	MIKA	1000	2,23	2.230,00

149	COLORÍFICO (COLORAU) 500 GR	UND	DIODORO	800	6,05	4.840,00
174	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ INSTANTÂNEO 100 GR	EMB. 100G	CAIPIRA	2000	2,99	5.980,00
196	FARINHA DE TRIGO P/ KIBE	UND	DIODORO	800	5,05	4.040,00
199	COCO RALADO - 100G	PCT 100G	ADELCOCO	1500	5,45	8.175,00
274	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - PACOTE DE 1KG	PCT 1KG	REI	3170	7,78	24.662,60
301	CANELA EM CASCA 10GR	SACHE 10G	MIKA	800	2,98	2.384,00
357	FARINHA DE MANDIOCA 1KG TIPO 1	PCT 1KG	SABOROSA	1200	5,80	6.960,00
381	CARNE EM LATA - SARDINHA 130GR	LT 130G	NAUTICA	1000	6,95	6.950,00
384	AVEIA FLOCOS FINOS 500GR	UND	MIKA	1000	8,40	8.400,00
405	AÇAFRÃO 500GR	PCT 500G	DIODORO	800	23,20	18.560,00
519	CHÁ DE HORTELÃ	UND	MARATA	600	4,45	2.670,00
634	LEITE INTEGRAL 1 LT	CX 1LT	HELOISA	13140	5,26	69.116,40
692	ACHOCOLATADO DE MORANGO LATA 400G	UND	MUKY	2000	11,85	23.700,00
734	BOLACHA ROSQUINHA PACOTE 800GR	UND	LIANE	3000	9,25	27.750,00
755	DOCE DE FRUTAS EM PASTA - 400 GR	LT 400G	XODON	600	6,42	3.852,00
24445	ARROZ TIPO 1 INTEGRAL - PACOTE 1KG	KG	TIO LINO	200	9,75	1.950,00
24451	GELATINA SABORES DIVERSOS - ZERO - 12 GR	UND	ROYAL	200	4,95	990,00
24824	FERMENTO BIOLÓGICO 125G MARCA SUGERIDA: SAF-INSTANT, LESAFREE	UND	APTI	800	10,99	8.792,00
24842	ORÉGANO 20G	POTE 20G	MIKA	1000	5,39	5.390,00
24853	POLVILHO DOCE 1 KG	PCT 1KG	CAIPIRA	1000	9,20	9.200,00
25741	CHÁ DE CAMOMILA 10G	CX 10G	MARATA	1000	4,45	4.450,00
25756	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - 500G	PCT 500G	DALLAS	1500	3,15	4.725,00
26555	LEITE EM PÓ INTEGRAL	UND	PIRACANJUBA	8200	13,39	109.798,00
26561	SUCO CONCENTRADO - SABOR UVA	FRASCO 500ML	DA FRUTA	3000	5,00	15.000,00
26564	ADOÇANTE DIETÉTICO	UND	ZEROCAL	100	12,55	1.255,00
27907	LEITE DE SOJA EM PO S/LACTOSE - MARCA SUGERIDA: SUPRA SOY - 300G	UND	JOSEPAR SU-PRA SOY	200	31,00	6.200,00
28290	ERVA DOCE 10G	PCT 10G	MIKA	1000	1,65	1.650,00
28304	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA 15X15GR	CAX 15G	MARATA	600	4,45	2.670,00
28472	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG	KG	ANACONDA	200	7,25	1.450,00
30598	BOLACHA SALGADA SEM LACTOSE - 400 GR	UND	LIANE	500	6,20	3.100,00
31853	ACHOCOLATADO EM PÓ - LATA 400 GR	LT 400G	MUKY	4800	8,20	39.360,00
32372	LENTILHA - PACOTE 500 GR	PCT 500G	MIKA	500	11,50	5.750,00
32373	POLVILHO AZEDO - 1 QUILO	PCT 1KG	CAIPIRA	500	10,05	5.025,00
32374	GELATINA - SABOR ABACAXI - UNIDADE	UND	APTI	1350	1,94	2.619,00
32375	GELATINA - SABOR FRAMBOESA- UNIDADE	UND	APTI	1250	1,93	2.412,50
32376	GELATINA - SABOR MORANGO - UNIDADE	UND	APTI	1250	1,40	1.750,00
32377	GELATINA - SABOR UVA - UNIDADE	UND	APTI	1350	1,40	1.890,00
32378	GELATINA - SABOR LIMÃO- UNIDADE	UND	APTI I	1250	1,45	1.812,50
32379	SUCO CONCENTRADO - SABOR CAJU - 500 ML	FRASCO 500ML	DA FRUTA	6000	3,13	18.780,00
32381	SUCO CONCENTRADO - SABOR GOIABA- 500 ML	FRASCO 500ML	DA FRUTA	3000	5,05	15.150,00
32383	CRAVO DA ÍNDIA 08 GR	PCTE 8G	MIKA	1000	3,10	3.100,00
32384	FOLHA DE LOURO DE 05 GRAMAS	PCT 5G	BOM GOSTO	800	1,89	1.512,00
32385	BOLACHA DOCE - TIPO MARIA - 400 GR	PCT 400G	DALLAS	1500	5,20	7.800,00
32386	BOLACHA DOCE - TIPO LEITE - 400 GR	PCT 400 G	DALLAS	1500	5,20	7.800,00

32388	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO	CX 1LT	ITALAC	1200	5,45	6.540,00
33847	DOCE DE LEITE 400 GRS	UND	TRIÂNGULO	600	7,27	4.362,00
36387	ÓLEO COMESTÍVEL DE MILHO, OBTIDO DA MISTURA DE ÓLEOS DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO	FRASCO 900ML	LIZA	200	17,96	3.592,00

Valor Total R$ 728.157,90 (Setecentos e vinte e oito mil e cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

DATA: 12 de janeiro de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 190/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

OBJETO: Aquisições de merenda escolar para os alunos da rede municipal de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
157	VINAGRE 750 ML	FRASCO 750ML	VITALI	500	2,30	1.150,00
276	AÇÚCAR 2 KG	PCT 2KG	DOCE DIA	6700	8,24	55.208,00
309	SAL REFINADO 1KG	KG	CRISTAL	2340	1,49	3.486,60
350	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	PCT 1KG	REI	5300	6,60	34.980,00
577	AÇÚCAR MASCAVO	PCT 1KG	DOCE BEM	800	12,40	9.920,00
750	FARINHA DE FUBÁ 1 KG	PCT 1KG	DIODORO	1000	3,96	3.960,00
24446	BOLACHA DE SAL - TIPO INTEGRAL - 400 GR	PCT 400G	MYBIT	500	4,00	2.000,00
24576	BOLACHA DOCE MAISENA 400 GR	UND	MYBIT	1500	4,00	6.000,00
32380	SUCO CONCENTRADO - SABOR PÊSSEGO- 500 ML	FRASCO 500ML	DAFRUTA	3000	5,90	17.700,00
32387	BOLACHA SAL- TIPO CREAN CRACKER- 400 GR	PCT 400G	MYBIT	3800	4,02	15.276,00

Valor Total R$ 149.680,60 (Cento e quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos).

DATA: 12 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PROCESSO N°. 007/2022. ADESÃO 002/2022.

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de equipamentos sendo Lousa Digital, as quais deverão ser entregues e instaladas nas escolas Municipais da Prefeitura de Água Boa-MT.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 024/2021.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

CNPJ: 37.464.716/0001-50

EMPRESA CONTRATADA: *Sipvox tecnologia da Informação Ltda*

CNPJ: 09.193.427/0001-28

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UND/QTD*	*VALOR UND*	*VALOR TOTAL*
1	*Display interativo multitouch.*	15	*39.215.4916*	*588.232,3740*
Display interativo multitouch para prospecção de conteúdo multimídia, estrutura em aço ou alumínio com pintura eletrostática, não serão aceitos TVs/monitores com moldura digitalizadora + computador montados de forma separada, o display deverá ser um único produto acomodado em case com apenas uma fonte de alimentação elétrica com botão físico único de ligar/desligar a alimentação elétrica, o display deverá ter alças nas duas laterais para transporte seguro do equipamento além de um suporte plástico lateral para guardar uma caneta passiva, painel deve ser compatível com montagem em parede e suporte móvel (opcional), furação traseira para suporte de parede padrão VESA, tamanho da área ativa de 75 polegadas na diagonal (aceitável de 74"a 76"), tamanho total de aproximadamente (LxAxP) 1705x1015x58mm, tela de LED com resolução mínima Ultra HD 4K (3840x2160 pixels) formato 16:9, sem a presença de teclas de atalho na área útil que podem reduzir a área de imagem, sistema de áudio integrado com no mínimo dois alto falantes de 15W cada, totalizando 30W no total, sistema de digitalização touchscreen com tecnologia óptica com no mínimo 10 pontos de toque simultâneos, precisão de toque menor que 1mm e velocidade de captura de toque menor que 8ms, o toque deverá ser com o dedo ou canetas passivas (sem pilhas ou magnetismo), o equipamento deve suportar conexão de computador com sistema operacional Windows e Android, o display deverá possuir vidro de segurança frontal de 4mm obrigatoriamente temperado, na parte frontal, no mínimo 02 (duas) portas USB de entrada, 01 (uma) porta USB de saída do sinal touch e 01 (uma) porta de entrada HDMI, sendo que a USB de saída e HDMI de entrada deverão ser usadas para conexão de um computador externo como fonte de sinal, o display deverá ainda acompanhar embutido na parte traseira um computador embarcado com portas USB e sistema operacional Android 8.0 ou superior incluso, incluindo a loja de aplicativos instalada, deve possuir conexão Wireless (antena inclusa), e que permita instalação de aplicativos externos tipo APK através da Play Store, o pacote inicial deverá incluir browser de internet e aplicativo de lousa, o sistema Android deverá também permitir o controle das funções do display, como gestão dos vários sinais de entrada, controles da imagem (brilho, contraste, cor), controle de volume e gestão da saída do sinal touch, o display deverá ainda contar na parte traseira com SLOT TX24 para conexão de computador externo embutido padrão OPS (Open Pluggable Specification), deve acompanhar um computador neste padrão com as seguintes especificações: Processador Intel Core i5 ou compatível com 6000 pontos no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php memória RAM mínimo 4GB DDR4, SSD de no mínimo 200 GB bem como abertura e furações para acomodar de forma apropriada e segura o equipamento no caso de expansão, deverá ter no mínimo 01 entrada HDMI, 01 (uma) RJ45,01 (uma) P2 Áudio,. Equipamento voltagem tipo bivolt automático, consumo máximo de 300W para maior economia de				

energia com sistema operacional Windows Pro incluso e licenciado. O display ainda deve contar com software para interação de conteúdo com funcionamento em sistema operacional Android e Windows com funções mínimas presentes em no mínimo um dos sistemas operacionais ou em ambos os sistemas operacionais: anotação sobre telas, modo caneta com vários tipos e cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo diretamente do Android, galeria de imagens, salvamento de arquivo no Windows em no mínimo 8 formatos comumente utilizados no mercado (obrigatório salvar em formatos do OpenOffice e PDF), ferramentas de visualização (sombra, destaque entre outras). Garantia TOTAL mínima de 1 Ano."				
2	*Serviço de instalação e configuração os displays nas escolas do Município.*	15	*784,5084*	*11.767,6260*

Água Boa, 13 de janeiro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 190/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisições de merenda escolar para os alunos da rede municipal de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
145	MILHO P/ CANJICA 500 GR	PCT 500 G	MIKA	1500	3,80	5.700,00
154	MILHO P/ PIPOCA 500 GR	PCT 500G	MIKA	1500	5,01	7.515,00
268	ÓLEO DE SOJA 900ML	FRASCO 900ML	CONCORDIA	16320	9,90	161.568,00
273	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS - 500 GR	PCT 500G	DALLAS	10000	4,45	44.500,00
275	AMENDOIM 500GR	UND	MIKA	1000	12,55	12.550,00
302	AMIDO DE MILHO (MAIZENA) 500GR	CX 500G	MIKA	1200	9,15	10.980,00
26557	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA	KG	DALLAS	2000	3,55	7.100,00
26566	MACARRÃO INTEGRAL PARAFUSO	KG	DALLAS	300	5,45	1.635,00
26567	LEITE ZERO LACTOSE (SEMIDESNATADO)	CX 1LT	PIRACANJUBA	2400	6,19	14.856,00
30597	BOLACHA DOCE SEM LACTOSE - 400 GR	PCT 400 G	LIANE	500	5,10	2.550,00
30600	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL - 500 GR	PCT 500G	DALLAS	264	6,50	1.716,00

Valor Total R$ 270.670,00 (Duzentos e setenta mil e seiscentos e setenta reais).

DATA: 12 de janeiro de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

CONTEM ITENS EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 3691/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 003/2021.

OBJETO: Registro de Preço para Futura aquisição de plantas ornamentais, coroas de flores, vasos e insumos para realização de paisagismo e arborização para as secretarias demandantes do município de Agua Boa.

REALIZAÇÃO: 28/01/2022.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08:00 horas.

INICIO DO CERTAME: 08:30 horas. Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, https://www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 13 de Janeiro de 2022.

Lilian Bitencourt Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 190/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: L. FERNANDES DA CUNHA – ME

OBJETO: Aquisições de merenda escolar para os alunos da rede municipal de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
23196	PÃO FRANCÊS (KG)	KG	CASA DO PÃO DE QUEIJO	14560	10,30	149.968,00
24840	MUSSARELA FATIADA KG	KG	CAMP. LEITE MUSSARELA	1600	41,50	66.400,00
24897	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE	KG	CASA DO PÃO DE QUEIJO	7865	14,70	115.615,50
30602	PÃO INTEGRAL FATIADO	UND	CASA DO PÃO DE QUEIJO	220	15,10	3.322,00

Valor Total R$ 335.305,50 (Trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA: 12 de janeiro de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 190/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

OBJETO: Aquisições de merenda escolar para os alunos da rede municipal de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
157	VINAGRE 750 ML	FRASCO 750ML	VITALI	500	2,30	1.150,00
276	AÇÚCAR 2 KG	PCT 2KG	DOCE DIA	6700	8,24	55.208,00
309	SAL REFINADO 1KG	KG	CRISTAL	2340	1,49	3.486,60
350	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	PCT 1KG	REI	5300	6,60	34.980,00
577	AÇÚCAR MASCAVO	PCT 1KG	DOCE BEM	800	12,40	9.920,00
750	FARINHA DE FUBÁ 1 KG	PCT 1KG	DIODORO	1000	3,96	3.960,00
24446	BOLACHA DE SAL - TIPO INTEGRAL - 400 GR	PCT 400G	MYBIT	500	4,00	2.000,00
24576	BOLACHA DOCE MAISENA 400 GR	UND	MYBIT	1500	4,00	6.000,00
32380	SUCO CONCENTRADO - SABOR PÊSSEGO- 500 ML	FRASCO 500ML	DAFRUTA	3000	5,90	17.700,00
32387	BOLACHA SAL- TIPO CREAN CRACKER- 400 GR	PCT 400G	MYBIT	3800	4,02	15.276,00

Valor Total R$ 149.680,60 (Cento e quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos).

DATA: 12 de janeiro de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.113.823/0001-06, com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 980, Edifício Aliança Setor N Sala 13, Jardim Tanaka, Tangara da Serra/MT, CEP 78.300-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO**, portador da Carteira de Identidade n.º 887480 SSP/MT, CPF/MF n.º 568.802.871-91, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 021/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 021/2019. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (Doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 43.646,40 (quarenta e três mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), devendo ser pagas em 12 (doze) parcelas de R$ 3.637,20 (três mil e seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 30 de Dezembro de 2021.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 024 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia responsáveis pela liquidação e assinaturas das despesas para o Departamento de Água e Esgoto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas do DAE – Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública, subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nos termos do art. 63 da lei nº 4.320/64, como sendo os responsáveis pela liquidação e assinaturas das despesas do Gabinete do Prefeito, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: EDNA PESSOA SOARES BAILO CPF: 580.632.421-49 **SUPLENTE:** VALDIVA JESUS DE OLIVEIRA CPF: 415.862.801-63	REPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 13 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 025 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

"**Nomeia Fiscais de Contrato do DAE – Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública, subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93 e Norma Interna 10/2011, para o Biênio 2021-2022, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências", e,

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos do DAE – Departamento de Água e Esgoto e Limpeza Pública, subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: EDNA PESSOA SOARES BAILO CPF: 580.632.421-49 **SUPLENTE:** VALDIVA JESUS DE OLIVEIRA CPF:415.862.801-63	FISCAIS DE CONTRATO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 13 de janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 023, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

"Exonera SÔNIA CATULÉ TEIXEIRA BERGOLI do cargo de provimento em comissão de "Assessor técnico II" lotado (a) no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **SÔNIA CATULÉ TEIXEIRA,** inscrito no RG nº 495591 SSP/MT e no CPF: 415.823.141-87,**do cargo de provimento em comissão de Assessor técnico II** , lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a proceder as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente, que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos a 12 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 06/2022

PORTARIA 06/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Dispõe sobre a concessão do Usufruto de férias coletivas de parte dos profissionais que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, referente ao exercício de ***2021.***

A Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, **Profª Aparecida de Almeida Amorim,** no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos profissionais que compõe o quadro da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT com base na Lei Municipal **247/2010** de 01 de Março de 2010, Artigo 88, incisos I e II, Parágrafo 2º e Artigo 103 da Lei 11/1990;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Férias Coletivas aos Profissionais da Educação abaixo relacionados, referente ao exercício **2021/2022,** para usufruir a partir de **03/01/2021 a 02/02/2022**.

1. **ADERZENIRA ARAUJO DA SILVA**
2. **ALDENIRA LEITE DE BRITO**
3. **ANA CLÁUDIA DE ARAUJO SILVA**
4. **ANA CLAUDIA MACEDO DE OLIVEIRA SILVA**
5. **ANDREA FLAVIA PRATA CAMARÇO**
6. **ANDRÉIA ARRUDA FREITAS**
7. **ANGÉLICA PEREIRA DA SILVA**
8. **CARMINDA SIMAS DA SILVA**
9. **CLARICE MAY DA SILVA**
10. **CLARICE PITÃO**
11. **CREUZA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA**
12. **DÉBORA DA SILVA PAVÃO**
13. **DELSINO PINTO SILVA**
14. **DILEUZA OLIVEIRA E SILVA**
15. **EDIANE SANTOS DE OLIVEIRA**
16. **EDIVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA**
17. **ETELVINA SANTOS DE OLIVEIRA**
18. **EVA LUCIANA DE OLIVEIRA**
19. **GEICILENE DE OLIVEIRA MORAES**
20. **GIRLENE DA SILVA SANTOS**
21. **GISELIA ANTONIA DA SILVA**
22. **GLEICE ANE ALVES DE SOUZA**
23. **GREICIANE ALMEIDA MARQUES RONDON**
24. **HELENA RODRIGUES DA SILVA**
25. **ILDES GRAVE MAY**
26. **ISAURA ROSENDO DE ARRUDA E SILVA**
27. **JANETE SOARES DE ARAÚJO**
28. **JOSENI SANTIAGO DE OLIVEIRA**
29. **JUAREZ DIAS ALVES**
30. **LAELSON AGREPINO DA SILVA**
31. **LEIDIMARA MORENO NASCIMENTO**
32. **LEONICE CORREIA**
33. **LIANA MARIA DOS SANTOS SOUZA**
34. **LUCELIA LARA DA SILVA**
35. **LUCILENE ORMOND P. DA SILVA**
36. **LUCIVÂNIA ORMOND DA S. CHAGAS**
37. **LUCY ANA BORGES BRITO**
38. **LUZIA MOREIRA DA SILVA**
39. **LUZINEIDE AGREPINA DA SILVA CARVALHO**
40. **MÁRCIA ARAÚJO GOMES**
41. **MARIA APARECIDA DO BONFIM**
42. **MARIA VITOR DA SILVA**
43. **MARILENE DOS SANTOS GAMA**
44. **NÁDJA ARAÚJO DA SILVA**
45. **NATAN DE PAULA ROCHA**
46. **NEUZA GRAVE MAY**
47. **NEUZELI DE CAMPOS MORAES**
48. **NILDES RODRIGUES DE OLIVEIRA**
49. **OLINDINA DOS SANTOS PORTELA**
50. **PATRICIA CHAVES SANTANA**
51. **PATRICIA SIQUEIRA MAY**
52. **PRINAS MARINA LUIZ GALVÃO**
53. **RAQUEL CAMARGO DA SILVA**
54. **ROSINETE DOS SANTOS SILVA**
55. **ROZENIL CONCEIÇÃO PROENÇA**
56. **SEBASTIÃO DE ALMEIDA LARA**
57. **SIDALVA ORMOND DE OLIVEIRA**
58. **SIMONE RAMOS NEVES**
59. **SOLANGE LOPES RUYS**
60. **TÂNIA REGINA DA SILVA**
61. **TATIANA DE OLIVEIRA CARDOSO**
62. **VALDELI DE ALMEIDA CHAGAS BRITO**
63. **VANUZA DE ALMEIDA MOREIRA**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Janeiro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 09/2022

PORTARIA 09/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Sr**a NOMEAR MAIZA MARIA LACHMAN,** portadora do **RG Nº 2336211-1 SSP/MT e do CPF Nº043.276.821-10**, do cargo em comissão – de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 –CHEFE DE PROJETOS E CONVÊNIOS,** junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 07 de Janeiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITACAO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 001/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente DISPENSA de Licitação enquadrada no Art. 72, Inciso I, V, VII e VIII e Art. 75 Inciso II da LEI 14.133/2021, para que se proceda a contratação da empresa, REMALI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 32.951.113/0001-69, no valor previsto de 39.095,00 (trinta e nove mil e noventa e cinco reais). Objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO EM PONTES LOCALIZADAS NAS VIAS SECUNDÁRIAS (VICINAIS) E REPAROS EM GUIAS, SARJETAS E BUEIROS EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT. Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

Publique-se, para os devidos fins e efeitos legais.

Alto Paraguai - MT, 12 de janeiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 11/2022

PORTARIA 11/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Srº **BRENO LUCAS LIMA BARBOSA ,** portadora do **RG Nº 2991337-3 SSP/MT e do CPF Nº 063.056.481-74** , do cargo em comissão – de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIARIA – DAÍ – ENCARREGADA DE PROTOCOLO,** junto a Secretaria Municipal de planejamento e Gestão**.**

Art. 2º. – O servidor estará designad**o** para atuar junto a departamento de transito, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de Janeiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 10/2022

PORTARIA 10/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Srº **RONEI RODRIGUES DA SILVA ,** portadora do **RG Nº 16022319 SSP/MT e do CPF Nº 007.450.511-46**, para exercer o cargo em comissão – de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5- COORDENADOR PROJETOS SOCIAIS,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – O servidor nomeado desempenhará suas funções como educador físico na orientação dos jovens.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de Janeiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 05/2022

PORTARIA 05/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Srº **WISLEY RIBEIRO DO AMARAL ,** portador do **RG Nº 13574485 SSP/MT e do CPF Nº 938.282.761-72**, para exercer o cargo em comissão – de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ESPECIAL,** junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Janeiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO N.º 009/2022.

"Atualiza as medidas emergenciais e temporárias para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Alto Taquari, Estado De Mato Grosso e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, Sr.ª MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso e gozo das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação da Covid-19, com a disponibilização de doses de vacina para todos os maiores de 12 (doze) anos, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o aumento de casos de COVID-19 no município de Alto Taquari e em toda região;

CONSIDERANDO a ausência de casos graves e internações em nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica mantida a situação de emergência em todo território de Alto Taquari/MT para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19, de importância internacional.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos em atividade no território do Município de Alto Taquari devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II – disponibilizar produtos para a higienização e a assepsia das mãos, tais como água e sabão e/ou álcool na concentração de 70% (setenta por cento);

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como mesas, cadeiras, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores e demais objetos manipulados por várias pessoas;

IV- vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial corretamente, ainda que artesanal;

V - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VI - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 3°. As atividades em bares, restaurantes e congêneres poderão funcionar, dentro do limite de público sentado, respeitando-se o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade máxima do local.

Art. 4º. Ficam proibidos no âmbito do Município de Alto Taquari, quaisquer tipos de eventos festivos que causem aglomeração, inclusive shows, apresentações, eventos de carnaval e similares.

Art. 5º. As academias poderão funcionar, respeitado o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade máxima do local.

Art. 6º. Fica autorizada a prática de esportes em estabelecimentos públicos e privados, exceto no lago municipal.

Parágrafo único. Fica proibida a realização de confraternizações/eventos antes e depois da prática do esporte, bem como a presença de torcida/espectadores para acompanhar as atividades no local.

Art. 7º. As atividades de lazer no lago municipal ficam restritas a passeios e caminhadas, proibida a permanência e aglomeração no local.

Art. 8º. Durante a vigência deste decreto os eventos empresarias, técnicos, científicos são permitidos, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local.

Parágrafo único. As igrejas, templos e congêneres poderão funcionar de segunda a domingo, sem restrição de horário, desde que respeitado o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade máxima do local.

Art. 9º. O velório e as cerimônias fúnebres dos falecidos decorrentes de casos confirmados ou suspeitos de *coronavírus* (Sars-COV-2) ficam proibidos no Município, devendo o sepultamento ser realizado assim que o corpo for liberado pelas autoridades competentes e em caixão fechado.

§1º. Consideram-se casos suspeitos aqueles notificados no sistema de Vigilância Epidemiológica, assim como os casos em que a necropsia indicar que o falecimento se deu por suspeita de Covid-19.

§2º. No caso de velórios de pessoas que faleceram em decorrência de sequelas causadas pela COVID-19, o caixão deverá ser necessariamente fechado, independentemente de qualquer autorização em sentido contrário.

Art. 10. É obrigatória a utilização correta de máscara facial em espaços abertos ao público em todo o território do Município de Alto Taquari.

Art. 11. Para efeito de aplicação das medidas restritivas previstas neste Decreto, será levado em consideração a atividade primária descrita no CNPJ do estabelecimento comercial.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari/MT, 13 de janeiro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº059/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2021**, cujo certame se deu início às 08h32min, do dia 06/01/2022, sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **RFL – COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVÉIS LTDA – 08.807.585/0001-68**, para o item 01, 07, 11, 12, 14, 15, 16 no valor de **R$: 133.792,00** (Cento e trinta e três mil, setecentos e noventa e dois reais), a empresa **MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI - 24.620.109/0001-90,** para o item 02, 03, 04, 06, 09, 10, 13 no valor de **R$: 127.536,00** (Cento e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais) e a empresa **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA – 09. 089.367/0001-06**, para os itens 05, 08 no valor de R$: 86.760,00 (Oitenta e seis mil, setecentos e sessenta reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 06 de dezembro de 2021.

Alto Taquari – MT, 07 de janeiro 2022.

ROSANA CARDOSO DOS SANTOS COSTA

Pregoeira

DECRETO Nº 07/2022

"Declara de utilidade pública, para fins de atividades filantrópicas e de assistência social, a Sociedade Beneficente e Hospitalar Alto Taquari".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 7 inciso II comb. com o artigo 70, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Alto Taquari, com base nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1260, de 14 de dezembro de 2021 e demais disposições legais aplicáveis na espécie.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal a SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI, sociedade civil de direito privado, de natureza beneficente, filantrópica e de assistência social, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, definida pelo sistema da OSC (Organização da Sociedade Civil), via funcionamento do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida de Alto Taquari, que desenvolve atividades hospitalares, com sede à Rua Vereador Itamir Martins Cardoso, s/n, Centro, Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, CEP 78. 785-000, inscrita no CNPJ sob nº 43.624.036/0001-59, constituída em 30/08/2021, devidamente registrada sob o nº 268, Protocolo nº 4813, no Cartório de Pessoa Jurídica de Alto Taquari-MT.

Parágrafo 1º A Sociedade tem como objetivo:

I – Estimular a prática das "Obras de Caridade".

II – Manter, administrar e desenvolver atividades médico-hospitalares, que venham a criar ou receber em doação ou comodato, dispensando assistência a enfermos ou acidentados, gratuitamente ou não.

III – Prestar assistência social aos desvalidos.

IV – Criar ou constituir, quando para isso possuir os necessários recursos ou quando, e com fim especial, lhe sejam feitos legados ou doações, outras entidades de beneficência, de caridade ou de educação, a juízo da Mesa Administrativa.

V – Atuar no mercado de planos de assistência médica suplementar.

VI – Para cumprir suas finalidades, a Sociedade se organizará em unidades de prestação de serviços, denominadas de departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

VII – A sociedade, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

Parágrafo 2º Constitui-se receita da sociedade a remuneração por serviços prestados, contribuições de associados e de terceiros, rendas do patrimônio, subvenções, auxílios, doações, legados, donativos, etc.

Parágrafo 3º Considera-se despesa todos os gastos indispensáveis no custeio e manutenção da Sociedade.

Art. 2º A Sociedade fica obrigada a comprovar perante este Poder Executivo, a cada período de três anos, contados da data da concessão do título ou de última atualização, que continuam detentoras das condições exigidas nesta lei para a concessão do título.

Parágrafo único. Se a sociedade não apresentar os documentos exigidos ou que exercer, comprovadamente atividade diversa da declarada no seu estatuto poderá ter seu título cassado mediante decisão proferida em processo administrativo, de iniciativa da Secretaria do Governo Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º A cassação do título de utilidade pública da entidade poderá ser formalizada por decreto e atualização trienal por declaração do Secretário do Governo Municipal.

Art. 4º A declaração de utilidade pública, nos termos deste Decreto, não implica na concessão de isenção fiscal, ou de qualquer favor semelhante.

Art. 5º O Corpo Clínico da Sociedade, que se regerá por regulamento próprio, por ele elaborado e sancionado pela Mesa Administrativa, constituir-se-á de: um Diretor Clínico, um Vice-Diretor Clínico e tantos médicos quanto forem necessários ao serviço interno e externo do Hospital.

Art. 6º O Corpo Clínico elegerá, dentre os seus membros efetivos, três nomes que serão submetidos à aprovação do Presidente para, após, dentre eles, serem nomeados o Diretor Clínico e o Vice-Diretor Clínico e tais nomeações deverão ser referendadas pela Mesa Administrativa.

Parágrafo 1º O Vice-Diretor Clínico substituirá o Diretor Clínico em suas ausências e quando este estiver impedido, por mais de cinco dias e até trinta dias, cujas atribuições serão exercidas, plenamente, pelo substituto.

Parágrafo 2º Na eventualidade de impedimento superior a 30 (trinta) dias o Vice-Diretor Clínico continuará respondendo pela Diretoria Clínica até a nova eleição da lista tríplice de nomes a que se refere o artigo 71 e nomeação pelo Presidente, por mais de trinta dias, prazo em que o procedimento para a nomeação dos novos Diretores deverá se encarrar, sob pena de nomeação direta, pelo Presidente, de novos Diretores até a realização das eleições, que será de pronto convocada pelo Diretor Clínico.

Art. 7º É assegurado ao Corpo Clínico plena autonomia profissional, respondendo cada um pelos atos que praticar no exercício de suas funções.

Art. 8º Aplica-se aos membros do Corpo Clínico, no que couber, o disposto nos artigos 12, 14, 58, 64 e 66 deste Estatuto.

Art. 9º A admissão dos médicos do Corpo Clínico será feita através de proposta enviada ao Diretor Clínico, que a submeterá à apreciação da Mesa Administrativa.

Parágrafo Único Os médicos do Corpo Clínico deverão, obrigatoriamente, prestar seus serviços gratuitamente aos pacientes não pagantes a atender a todos os pacientes que demandarem ao hospital, independentemente do convênio a que estiverem vinculados e, em especial, aqueles oriundos de convênios ou planos de saúde mantidos pelo hospital.

Art. 10 Ao Diretor Clínico compete:

I – Coordenar e superintender as atividades do Corpo Clínico.

II – Comparecer diariamente ao Hospital, em horário pré-estabelecido, assim como sempre que for requisitado em horas extraordinárias.

III – Fiscalizar o comparecimento dos médicos do Corpo Clínico.

IV – Organizar o respectivo regulamento, sujeitando-o à aprovação do Presidente e da Mesa Administrativa.

V – Apresentar ao Presidente, até o final do mês de setembro, o orçamento e projetos de seu setor para o exercício seguinte.

VI – Apresentar ao Presidente, no fim de cada exercício social, minuciosa exposição dos serviços a seu cargo.

VII – Comparecer, quando solicitada a sua presença, às reuniões da Mesa Administrativa.

VIII – Providenciar para que haja sempre no Hospital médico que atenda às necessidades urgentes.

IX – Convocar e presidir as reuniões do Corpo Clínico, salvo a da eleição dos nomes que comporão a lista tríplice para nomeação de novo Diretor e Vice-Diretor Clínico, quando então a reunião será presidida pelo médico mais antigo.

X – Admoestar ou advertir os empregados administrativos que trabalhem junto ao Corpo Clínico quando necessário, suspendê-los nas reincidências ou quando justificar, demiti-los, conforme a gravidade da falta que cometerem em prejuízo da competência cumulativa da direção ouvida, neste caso, o Diretor Clínico.

XI – Sugerir ao Presidente a admissão do pessoal do serviço de Enfermagem, assim como a aplicação de penalidades.

XII – Representar o Hospital quando a lei exigir.

Parágrafo Único As demais funções do Diretor Clínico constarão de Regulamento Interno próprio.

Art. 11 O Presidente tem poderes para aplicar penalidades, inclusive suspender ou demitir, conforme a gravidade das circunstâncias, qualquer médico ou empregado que preste serviços no Corpo Clínico, colhendo opinião do Diretor Clínico e do CTD.

Parágrafo Único – Excepcionalmente o Presidente, ouvido o Diretor Clínico quando julgar conveniente para o progresso e desenvolvimento dos serviços médico-hospitalares, poderá admitir e demitir médicos de qualquer especialidade remetendo, posteriormente, à Mesa Administrativa, as razões de sua decisão.

Art. 12 A admissão de médicos aos quadros da Sociedade será feita com estrita observância ao Estatuto e ao Regimento Interno que regulamenta o Corpo Clínico do hospital. Qualquer discordância entre Presidência, Corpo Clínico e CTD, poderá ser objeto de recurso à Mesa Administrativa, no prazo de 10 (dez) dias, com efeito suspensivo, em cujo julgamento o interessado poderá defender seu ponto de vista.

Art. 13 Dando legalidade na ampliação da presente regulamentação da Lei Municipal nº 1260, de 14 de dezembro de 2021, invoca como amparo jurídico, no que couber, os termos da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 que alterou a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do artigo 53 e seguintes do Código Civil de 2002, bem como respaldada pelos tópicos peculiares da Lei Orgânica do Município de Alto Taquari-MT, assim como pelos próprios termos da Lei Municipal ora regulamentada (Lei nº 1260/2021).

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15 Este Decreto**entrará em vigor a partir da data da sua publicação.**

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Alto Taquari-MT, 07 de janeiro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari comunica aos interessados que a sessão da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2021 cujo o objeto era o registro de preços para futura e eventual aquisição de tanques de rede com berçário para peixe, em atendimento a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, realizada no dia 13/01/2022 foi declarada FRACASSADA tendo em vista que a única empresa participante do certame apresentou proposta de preços acima do valor estimado conforme apurado no processo de licitação não foi negociada a redução do preço pois a empresa não estava online para negociação. No momento oportuno será republicado um novo edital e nova data. Alto Taquari-MT, 13 de Janeiro de 2022. Thaís Regina Bender de Souza - Pregoeira

DECRETO EXPROPRIATÓRIO Nº 010/2022

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS A CÉU ABERTO NO ENTORNO DO LAGO MUNICIPAL, OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto nos artigos 5º, alínea i, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando a necessidade de realizar a implantação de um Centro de Eventos a Céu Aberto objetivando a construção de um Palco para Shows e Eventos; instalação de lanchonetes; parque infantil; academia ao ar livre e coreto para apresentações, no entorno do LAGO MUNICIPAL, localizado na zona urbana da cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação amigável ou judicial, o lote urbano nº 19, da quadra nº 66, localizada no Bairro Parque Taquari, nesta cidade e Comarca de Alto Taquari/MT, com área total de 150,00 m², circunscritos dentro dos limites e confrontações da matrícula imobiliária nº 4.269 do Cartório do Registro Geral de Imóveis de Alto Araguaia.

Art. 2º. Para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais, acha-se arquivada na Prefeitura Municipal a planta dos lotes desapropriados.

Art. 3º. A presente desapropriação é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. O imóvel objeto do presente Decreto destinam-se à implantação de obras objetivando a implantação de uma área de lazer, com palco para shows, coreto de apresentações, praça infantil, academia ao ar livre, bem como outras benfeitorias no entorno do LAGO MUNICIPAL, localizado na zona urbana desta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, em 13 de janeiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 13 de Janeiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ISMAEL DE SOUZA CARDOSO	044.612.391-95	9773/00062/2021
AGROPECUARIA ZONTA LTDA	03.033.134/0001-05	9773/00202/2021
ALDO MASSINI	172.739.008-34	9773/00302/2021

Data de afixação: 13/01/2022

Data de desafixação: 28/01/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 054/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **DANIELI ALVES TONDIN,** portadora da cédula de identidade nº 2312925-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 047.763.601-28, no cargo de **Técnica em Enfermagem –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 035/2022, no período de 13 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 13 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 055/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **MARIA IZABEL DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 1607156-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 029.848. 971-61, no cargo de **Serviços Gerais –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 034/2022, no período de 13 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 13 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **034/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARIA IZABEL RAMOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.213,60 (Um mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **13/01/2022 à 31/12/2022.**

CONTRATO Nº. **035/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **DANIELI ALVES TONDIN**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R$ 1.741,09 (Um mil e setecentos e quarenta e um reais e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **13/01/2022 à 31/12/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 13 de Janeiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FELIPE CORDOVEZ	013.527. 928-34	9773 /00076/2021
FELIPE CORDOVEZ	013.527. 928-34	9773 /00077/2021
CLEOMAR BARBOSA	557.150. 609-15	9773 /00087/2021

Data de afixação: 13/01/2022

Data de desafixação: 28/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TERMO DE RECEBIMENTO.

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, recebemos, em caráter definitivo, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS ASBUILT REFERENTE A OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE APIACÁS/ MT. VALOR GLOBAL DO SERVIÇO R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), Contrato 083/2021,que integra o Processo Licitatório 087/2021, Carta Convite 002/2021., no município de Apiacás-MT., firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT** e a empresaHIRAN ANDREAZZA SALES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.843. 276/0001-20 com sede na Travessa dos Parecis, numero 28, Centro, Colider - MT., CEP 78.500,00. Após constatar que o serviço acima elencada, foi executado de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante. Expede-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do Projeto.

Apiacas – MT, 13 de janeiro de 2022.

De acordo:

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

JULIO CESAR DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.005, DE 09 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVESSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada da função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Araguainha – MT, a srªFlávia Barreto dos Santos Gonçalves, Conselheira Tutelar 2º suplente, RG:1403696 SSP/MT e CPF: 864.196. 501-78 em substituição a conselheira Anna Aurea Carvalho Rodrigues, conforme atestado apresentado.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Domingos Mendes de Matos Filho - CPF: 352.925.041-49 Alexandre Cezar de Azevedo – CPF: 881.237.581-20 Amilto Alves de Oliveira – CPF: 201.727.701-06

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 011 DE 10 DE JANEIRO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Wandalva Naves Marques, Técnica de Enfermagem, RG: 0771453-0 SSP/MT e CPF: 819.460.821-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2017 à 30/06/2018, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 10/01/2022, devendo seu retorno acontecer em 09/02/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.004, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 dias da Licença Premio ao servidor Huguine Gonçalves Naves, Auxiliar Serviços Gerais, RG: 027 883 SSP/MT e CPF: **201. 740.551-53** de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 02/08/2016 á 01/08/ 2021, para ter inicio dia 06/01/2022 devendo seu retorno acontecer em 05/ 04/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.012, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Deuzaide Rodrigues Dutra, Motorista Veiculo Pesado, **RG: 815 427 SSP/MT** e CPF: 535.418.041-49 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/06/2020 a 31/05/2021, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 10/01/2022, devendo seu retorno acontecer em 09/02/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.008, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio a servidora, Janaina Gelber Mesquita, Agente Administrativa, RG 1665413-7 SSP/MT e CPF: 022.547.851-09 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de 02/06/2016 à 01/06/2021,a partir do dia 10/01/2022 ,seu retorno acontecer em 09/02/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.003, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora Dalvina Naves Gonçalves,contínuo(a) RG: 479538 SSP/MT e CPF: 201.748.291-91de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de04/03/2007 a 03/03/2012, sendo 90(noventa) dias consecutivos para ter início06/01/2022,devendo seuretorno acontecer em05/04/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º -Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.013, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Domingos Mendes de Matos Filho, Agente Administrativo, **RG: 634398 SSP/MT** e CPF: 352.925.041-49, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/01/2020 a 31/12/2020, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 10/01/2022, devendo seu retorno acontecer em 09/02/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.006, DE 10 DE JANEIRO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Vander Lucio Nunes de Jesus,Mestrede Obras, **RG: 3829835 SSP/GO** e CPF: 003.914.751-77de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2018 à 09/02/2019**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de10/01/2022devendo seu retorno acontecer em 09/02/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 009 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias coletivas, aos Profissionais da Educação Básica, conforme ofício 001/2022/SME no período de 02/01/2022 a 31/01/2022.

Adielânia Alves de Oliveira	CPF:592.858.931-04
Claúdia Regina Campos de Carvalho	CPF:460.023.831-15
Dorvalina Pereira de Souza	CPF:592.682.801-59
Edinalva Souza Santos	CPF:821.104.411-00
Izon Alves de Souza	CPF:011.389.091-57
Leidimar Rodrigues da Silva	CPF:592.759.441-72
Maria Auxiliadora Alves Gonçalves	CPF:592.872.921-91
Sideuma Auxiliadora Rodrigues	CPF:592.844.041-34
Adenilva Vieira de Oliveira Alves	CPF:592.677.801-82
Herodites David Ribeiro de Freitas	CPF:890.462.261-15
Joana Batista da Silva Matos	CPF:535.991.101-82
Joelma Souza Ribeiro David	CPF:719.670.601-34
Juliana Assis Gonçalves Freitas	CPF:004.847.441-00
Maria Divina Narciza dos Santos	CPF:819.286.531-20
Oneide Rodrigues da Silva Freitas	CPF:535.024.341-15
Sebastiana da Silva Mendes	CPF:592.819.441-20
Sirlâine Mendes de Souza	CPF:900.816.841-34

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha-MT

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.007, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio a servidora Silvani Nogueira de Carvalho, Agente de Saúde, RG: 07714351 SSP/MT e CPF: 833.529.961-72 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/09/2010 a 31/08/2015, sendo 30(trinta) dias consecutivos para ter início10/01/2022,devendo seuretorno acontecer em09/02/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 13/01/2022, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos provenientes de limpeza de fossa séptica e da estação elevatória do esgoto sanitário, por meio de caminhões tanque com capacidade mínima de armazenamento de 7.000 (sete mil litros), em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais, resultou vencedora a empreas:

EVANILDO ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 13.762.373/0001-41, totalizando o valor de R$ 98.362,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 13 de janeiro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 26/2021

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Comunicado Interno nº. 02/2022/SMS/PMA;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º.I; VI e X; Art. 3º. § II; Art 11º. § 1º e Art.

4º.

Considerando a desistência dos 1º e 2º classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
5º.	1803	VITOR MATHEUS SANTANA SILVA	68
6º	1761	AITANA SILVA SILVÉRIO	65

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 24/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 05 de dezembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de janeiro de 2020;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 07/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 03 de fevereiro de 2020;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Comunicado Interno nº. 39/2021/SMS/PMA;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º.I; III; VI e X; Art. 3º. § II; Art 11º. § 1º e Art. 4º.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar a candidata classificada, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

ENFERMEIRA

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
6º.	310	MARTA CHAPINE GOMES	53

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e microesfera para sinalização viária,** em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A realização do certame será no dia 27 de janeiro de 2022, às 09h30min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 13 de janeiro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2022

DISPÕE SOBRE REAJUSTE NO VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL – UPF ADOTADA PELO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO a disposição do art. 544 do Código Tributário Municipal de Araputanga/MT, Lei Complementar Municipal nº 1.377/2019, o qual prevê o reajuste do valor da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), é que:

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado a Unidade Padrão Fiscal do Município, tendo seu valor fixado em **R$ 32,64 (trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

Parágrafo Único: O presente reajuste leva em consideração o índice INPC relativo ao ano de 2021, totalizando um percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento)**.**

Art. 2º - O presente reajuste tem sua previsão legal disposta no art. 544 da Lei Complementar Municipal nº. 1.377/2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022)**.**

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001-2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, através Diretora Executiva, Sra. **MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada e pela emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município "**Oferecimento de Serviços Advocatícios nas Ações Ordinárias Previdenciárias propostas por Sr. ONIVALDO CANDIDO DE JESUS, Código Processual nº 1001370-65.2021.8.11.0038, em desfavor PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga – MT, em trâmite, compreendendo a prestação de serviços na elaboração e acompanhamento processual até transito em julgado, com oferecimento de contestação, apelação e contrarrazões, no processo acima citado a até aos Tribunais Superiores, com decisão final de terceira instância (Superior Tribunal de Justiça - STJ), com apresentação de documentos e petições ao decorrer do trâmite no referido Tribunal, caso necessário.",** a prestação do serviço se faz necessária para atender as demandas do **PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, mediante o **valor total de R$ 3.500,00** (Três Mil e Quinhentos Reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 05 de janeiro de 2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do PREVIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 25/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **INÊS CÁSSIA DE LIMA SILVA ARAÚJO,** matrícula nº 2482, ocupante do cargo em comissão de **Diretora Escolar.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/01/2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 75/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 13.395/2021, **torna sem efeito a publicação de cancelamento do edital de nº75/2021, no qual fora disponibilizada no dia 12 de janeiro de 2022 no Jornal Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XVII N°3.896, PAG. 43**, maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900, licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 13 de janeiro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 75/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 13.395/2021, **comunica que houve RETIFICAÇÃO DO EDITAL, mudando a data da sessão,** do Pregão Presencial/SRP n.º 75/2021, que tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância monitorada, via sensores de alarme e CFTV HD (câmeras), equipamentos, via contrato de comodato, com assistência técnica preventiva e de urgência para atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural sendo para o prédio da Feira no Distrito da Conselvan/Aripuanã-MT. ***A data da sessão foi remarcada para o dia 26/01/2022 às 08h00min (oito horas),*** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital retificado poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28 de setembro de 2021.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 004 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTO FACULTATIVO EM DECORRÊNCIA DOS FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS".

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para o exercício do ano de 2022, seguindo calendário de feriados nacionais abaixo, permanecendo acúmulo e transferência de dias que os Órgãos do Estado de Mato Grosso proceder, ficando assim nos órgãos da Administração Pública Municipal.

I – 1º de Janeiro (Sábado) Dia da Fraternidade Universal, Dia da Paz Mundial – Feriado Nacional;

II – 28º de fevereiro e 1° de Março (Segunda – Feira e Terça – Feira) Carnaval – Ponto Facultativo;

III - 02 de Março (Quarta-Feira de Cinzas) - Ponto Facultativo;

IV - 13 de março (Domingo) Aniversário da Cidade - Feriado Municipal;

V - 15 de Abril (Sexta - Feira) Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo – Feriado Nacional Religioso;

VI - 21 de Abril (Quinta – Feira) Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;

VII – 22 de Abril (Sexta – Feira)- Ponto Facultativo;

VIII – 1º de Maio (Domingo) – Dia do Trabalho – Feriado Nacional;

IX – 3 de Junho (Segunda - Feira) Cidade Limpa Lei 471/2015 – Expediente Normal;

X - 16 de Junho (Quinta – Feira) – Corpus Christi – Feriado Nacional;

XI - 17 de Junho (Sexta – Feira) – Ponto Facultativo;

XII - 07 de Setembro (Quarta – Feira) – Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XIII – 15 de Setembro (Quinta - Feira)- Nossa Senhora das Dores Padroeira do Município – Feriado Municipal;

XIV – 16 de Setembro (Sexta – Feira) – Ponto Facultativo;

XV - 12 de Outubro (Quarta – Feira) – Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;

XVI – 28 de Outubro (Sexta – Feira) – Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;

XVII – 02 de Novembro (Quarta-Feira) – Dia de Finados – Feriado Nacional;

XVIII – 15 de Novembro (Terça - Feira) – Proclamação da República – Feriado Nacional;

XIX - 20 de Novembro (Domingo) – Homenagem ao Líder Negro Brasileiro "Zumbi dos Palmares" – Ponto Facultativo;

XX – 08 de Dezembro (Quinta – Feira) – Dia de Nossa Senhora da Conceição – Ponto Facultativo (Religioso);

XXI - 24 de dezembro (sábado) - Ponto Facultativo;

XXII – 25 de Dezembro (Domingo) – Natal – Feriado Nacional.

XXIII - 31 de dezembro (Sábado) - Ponto Facultativo.

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como ponto facultativo, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Caberá aos gestores dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 13 de janeiro de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2021

DECRETO Nº 121/2021

(Que dispõe abertura de Crédito Suplementar)

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, em especial a lei 2437/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 442.941,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos e quarenta e um reais), para atender as seguintes dotações:

02- GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0- CHEFIA DO EXECUTIVO

02.001.0.0.04.122.2010.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

3.1.90.94.00.00- 0100000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$18.300,00

04- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04.001.0.0- GABINETE DO PROCURADOR

04.001.0.0.04.122.9010.9001 - SENTENÇAS JUDIDICIAS

3.3.90.91.00.00- 0100000000- Sentenças Judiciais.....R$18.100,00

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

05.001.0.0.04.122.3010.2007 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

3.1.90.94.00.00- 0100000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$4.000,00

07- SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

07.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO E DEPARTAMENTOS

07.001.0.0.04.122.3000.2018 - MANUTENÇÃO DA SEC. PLANEJ. ORÇAMENTO E CONTROLE

3.1.90.94.00.00- 0100000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$800,00

08- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

08.001.0.0.04.122.5040.2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3.3.90.39.00.00- 0100000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$29.250,00

08.003.0.0- FUNDEB

08.003.0.0.12.361.5010.2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 60%

3.1.90.11.00.00- 0118000000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R$30.581,00

08.005.0.0- DEPARTAMENTO DE CULTURA

08.005.0.0.13.392.5080.2032 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.36.00.00- 0100000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$4.000,00

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0.10.301.6010.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3.1.90.94.00.00 - 0102000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$2.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.2150 - MANUT. E ENCARGOS - AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00.00 - 0102000000- Material de Consumo.....R$100.000,00

09.002.0.0.10.303.6060.2074 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00- 0102000000- Material de Consumo.....R$100.000,00

3.3.90.32.00.00- 0142000000- Material, Bem Serviço para Distribuição Gratuita.R$80.000,00

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.002.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.002.0.0.08.244.7040.2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.94.00.00- 0100000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$4.000,00

11- SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO

11.001.0.0- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECON. E TURISMO

11.001.0.0.04.122.6130.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE IND. COM. TURISMO

3.3.90.39.00.00- 0100000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$1.000,00

12- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

12.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

12.001.0.0.04.122.8060.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.1.90.94.00.00- 0100000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$9.200,00

3.3.90.30.00.00- 0100000000- Material de Consumo.....R$610,00

12.002.0.0- DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

12.002.0.0.26.782.8070.2055 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00.00- 0130000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$18.000,00

14- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

14.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

14.001.0.0.04.122.3030.2085 - MANUTENÇAO DO GABINETE DO SECRETARIO

3.1.90.94.00.00- 0100000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$6.000,00

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo.....R$12.500,00

15- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

15.001.0.0.04.122.3010.2127 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.94.00.00- 0100000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$4.100,00

3.3.90.30.00.00- 0100000000- Material de Consumo.....R$500,00

T O T A L .....R$ 442.941,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04.001.0.0- GABINETE DO PROCURADOR

04.001.0.0.04.122.3010.2006 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3.1.90.94.00.00- 0100000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$998,00

3.3.90.39.00.00- 0100000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$732,00

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

05.001.0.0.04.122.3010.2007 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

3.3.90.14.00.00- 0100000000- Diárias – Civil.....R$360,00

3.3.90.39.00.00- 0100000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$715,00

4.4.90.52.00.00- 0100000000- Equipamentos e Material Permanente.....R$350,00

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

06.001.0.0.04.122.3010.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.90.94.00.00- 0100000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$2.638,00

06.004.0.0- DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E TRIBUTACAO

06.004.0.0.04.122.3020.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

3.1.90.11.00.00- 0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil.....R$543,00

3.1.90.94.00.00- 0100000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$1.376,00

3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais.....R$1.682,00

08- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

08.001.0.0.04.122.5040.2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3.1.91.13.00.00- 0100000000- Obrigações Patronais.....R$ 2.308,00

3.3.50.43.00.00- 0100000000- Subvenções Sociais .....R$1.000,00

3.3.90.36.00.00 – 0100000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 2.486,00

08.001.0.0.12.364.5040.2031 - MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

3.3.90.39.00.00- 0100000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$2.220,00

08.002.0.0- DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO

08.002.0.0.12.361.5010.2025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13.00.00- 0101000000- Obrigações Patronais.....R$5.098,00

3.1.90.94.00.00- 0101000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$6.882,00

3.1.91.13.00.00 - 0101000000- Obrigações Patronais.....R$1.425,00

3.3.90.36.00.00 - 0101000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$1.000,00

3.3.90.39.00.00- 0115000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$3.420,00

08.002.0.0.12.365.5020.2026 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.13.00.00- 0101000000- Obrigações Patronais.....R$3.500,00

3.1.90.94.00.00- 0101000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$7.000,00

3.1.91.13.00.00 - 0101000000- Obrigações Patronais.....R$28.702,00

3.3.90.39.00.00- 0115000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$3.000,00

4.4.90.52.00.00- 0101000000- Equipamentos e Material Permanente.....R$1.000,00

4.4.90.52.00.00- 0115000000- Equipamentos e Material Permanente.....R$7.660,00

08.003.0.0- FUNDEB

08.003.0.0.12.361.5010.2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 60%

3.1.90.13.00.00- 0118000000- Obrigações Patronais.....R$18.950,00

08.003.0.0.12.361.5010.2029 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40%

3.1.90.04.00.00- 0119000000- Contratação por Tempo Determinado.....R$5.000,00

3.1.90.13.00.00- 0119000000- Obrigações Patronais.....R$2.770,00

3.1.91.13.00.00- 0119000000- Obrigações Patronais.....R$2.593,00

3.3.90.39.00.00- 0119000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$2.878,00

4.4.90.52.00.00- 0119000000- Equipamentos e Material Permanente.....R$925,00

08.004.0.0- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

08.004.0.0.27.812.5050.2030 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3.1.90.11.00.00- 0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$14.243,00

3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais.....R$12.683,00

3.1.90.94.00.00 - 0100000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$1.000,00

3.3.90.31.00.00- 0100000000- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R$1.000,00

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0.10.301.6010.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3.1.90.04.00.00- 0146000000- Contratação por Tempo Determinado.....R$10.000,00

3.1.90.11.00.00- 0102000000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$1.000,00

3.1.90.13.00.00 – 0102000000- Obrigações Patronais.....R$21.614,00

3.1.90.13.00.00 - 0146000000- Obrigações Patronais.....R$6.607,00

3.1.90.94.00.00 - 0146000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$762,00

09.002.0.0.10.301.6010.2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.1.90.04.00.00 - 0146000000- Contratação por Tempo Determinado.....R$1.000,00

3.1.90.11.00.00- 0146000000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$1.000,00

3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$5.100,00

3.3.90.39.00.00 - 0142000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.425,00

09.002.0.0.10.301.6010.2114 - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF

3.1.90.04.00.00- 0146000000- Contratação por Tempo Determinado.....R$2.000,00

3.1.90.11.00.00- 0146000000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$5.000,00

3.1.90.13.00.00- 0146000000- Obrigações Patronais.....R$2.000,00

09.002.0.0.10.301.6030.2067 - MANUTENÇÃO DA REDE SAUDE MENTAL

3.1.90.13.00.00- 0102000000- Obrigações Patronais.....R$4.598,00

3.1.90.94.00.00- 0102000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$1.000,00

3.3.90.39.00.00 - 0146000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$ 7.502,00

09.002.0.0.10.302.6030.1120 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.1.90.04.00.00 - 0102000000- Contratação por Tempo Determinado.....R$5.000,00

3.1.90.11.00.00- 0102000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$5.000,00

3.1.90.13.00.00- 0102000000- Obrigações Patronais.....R$4.000,00

3.3.90.39.00.00- 0142000000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 6.000,00

3.3.90.39.00.00- 0146000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$6.058,00

09.002.0.0.10.302.6030.1127 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00.00- 0102000000- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.420,00

09.002.0.0.10.302.6030.1128 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA

4.4.90.52.00.00 - 0123000000- Equipamentos e Material Permanente.....R$1.052,00

09.002.0.0.10.302.6030.1139 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.51.00.00- 0102000000- Obras e Instalações.....R$2.006,00

09.002.0.0.10.302.6030.2050 - MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.13.00.00- 0146000000- Obrigações Patronais.....R$5.000,00

3.1.90.94.00.00- 0146000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$1.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.2066 - MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

3.1.90.13.00.00 - 0102000000- Obrigações Patronais.....R$ 20.821,00

3.1.91.13.00.00 - 0146000000- Obrigações Patronais.....R$8.280,00

09.002.0.0.10.302.6030.2068 - UCT - UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE

3.1.90.04.00.00- 0102000000- Contratação por Tempo Determinado.....R$1.000,00

3.1.90.13.00.00- 0102000000- Obrigações Patronais.....R$641,00

3.1.90.94.00.00 - 0102000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$1.000,00

3.1.91.13.00.00- 0102000000- Obrigações Patronais.....R$1.736,00

09.002.0.0.10.302.6030.2069 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR

3.1.90.13.00.00- 0102000000- Obrigações Patronais.....R$2.000,00

3.1.90.13.00.00 - 0142000000- Obrigações Patronais.....R$2.000,00

3.1.90.13.00.00 - 0146000000- Obrigações Patronais.....R$1.500,00

3.1.90.94.00.00 - 0102000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$1.000,00

3.3.90.30.00.00 - 0102000000- Material de Consumo.....R$2.185,00

3.3.90.36.00.00- 0102000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$3.250,00

3.3.90.39.00.00 - 0142000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$2.270,00

3.3.90.39.00.00 - 0146000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$1.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.2092 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA - SAMU

3.3.70.41.00.00- 0102000000- Contribuições.....R$1.000,00

3.3.70.41.00.00 - 0146000000- Contribuições.....R$1.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.2150 - MANUT. E ENCARGOS - AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.11.00.00- 0146000000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$1.977,00

3.1.90.13.00.00 - 0102000000- Obrigações Patronais.....R$593,00

3.1.90.13.00.00 - 0146000000- Obrigações Patronais.....R$ 2.993,00

3.1.91.13.00.00 - 0102000000- Obrigações Patronais.....R$1.000,00

09.002.0.0.10.303.6060.2074 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA MUNICIPAL

3.3.90.91.00.00- 0102000000- Sentenças Judiciais.....R$15.645,00

09.002.0.0.10.305.6070.2122 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.3.90.39.00.00-- 0146000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$7.840,00

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.002.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.002.0.0.08.244.7040.2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.13.00.00- 0100000000- Obrigações Patronais.....R$4.219,00

3.1.91.13.00.00- 0100000000- Obrigações Patronais.....R$27.849,00

11-SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO

11- SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO

11.001.0.0- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECON. E TURISMO

11.001.0.0- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECON. E TURISMO

11.001.0.0.04.122.6130.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE IND. COM. TURISMO

3.1.90.13.00.00- 0100000000- Obrigações Patronais.....R$1.354,00

3.1.90.94.00.00- 0100000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$3.022,00

11.001.0.0.23.695.7010.2083 - EVENTOS TURISTICOS

11.001.0.0.23.695.7010.2083 - EVENTOS TURISTICOS

3.3.90.30.00.00- 0100000000- Material de Consumo.....R$3.710,00

3.3.90.39.00.00- 0124000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$2.000,00

12- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

12.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

12.001.0.0.04.122.8060.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.1.90.11.00.00- 0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$41.775,00

3.3.90.39.00.00- 0100000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.000,00

12.002.0.0- DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

12.002.0.0.26.782.8070.2055 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.1.90.13.00.00- 0100000000- Obrigações Patronais.....R$5.000,00

3.1.90.94.00.00- 0100000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$5.000,00

T O T A L..... R$ 442.941,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres do Estado de Mato Grosso em 21 de dezembro 2021.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118/2021

DECRETO Nº 118/2021

(Que dispõe abertura de Crédito Suplementar)

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, em especial a lei 2.437/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.419.290,79 (cinco milhões, quatrocentos e dezenove mil, duzentos e noventa reais e setenta e nove centavos), para atender as seguintes dotações:

02- GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0- CHEFIA DO EXECUTIVO

02.001.0.0.04.122.2010.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

3.1.90.11.00.00-0100000000-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$87.753,00

3.1.90.13.00.00- 0100000000- Obrigações Patronais.....R$4.000,00

3.1.90.94.00.00- 0100000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$8.000,00

3.1.91.13.00.00- 0100000000- Obrigações Patronais.....R$7.000,00

3.3.90.30.00.00- 0100000000- Material de Consumo.....R$6.200,00

3.3.90.39.00.00- 0100000000-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

03-CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

03.001.0.0-GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

03.001.0.0.04.124.3010.2005 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3.1.90.11.00.00- 0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$22.700,00

3.1.91.13.00.00- 0100000000- Obrigações Patronais.....R$2.650,00

04- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04.001.0.0- GABINETE DO PROCURADOR

04.001.0.0.04.122.9010.9001 - SENTENÇAS JUDIDICIAS

3.3.90.91.00.00- 0100000000- Sentenças Judiciais.....R$1.133.100,00

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

05.001.0.0.04.122.3010.2007 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

3.1.90.11.00.00- 0100000000-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$3.784,00

3.1.90.13.00.00- 0100000000- Obrigações Patronais.....R$1.300,00

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

06.001.0.0.04.122.3010.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.90.11.00.00- 0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$19.288,00

3.1.91.13.00.00- 0100000000- Obrigações Patronais.....R$1.000,00

06.003.0.0- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

06.003.0.0.04.122.3020.2011 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTAB. E TESOURARIA

3.1.91.13.00.00- 0100000000- Obrigações Patronais.....R$5.000,00

07- SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

07.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO E DEPARTAMENTOS

07.001.0.0.04.122.3000.2018 - MANUTENÇÃO DA SEC. PLANEJ. ORÇAMENTO E CONTROLE

3.1.90.11.00.00- 0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$38.100,00

3.1.90.13.00.00- 0100000000- Obrigações Patronais.....R$5.000,00

3.1.90.94.00.00- 0100000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$5.300,00

08- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

08.001.0.0.04.122.5040.2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3.1.90.11.00.00- 0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$1.500,00

3.1.90.94.00.00- 0100000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$4.000,00

3.1.91.13.00.00 – 0100000000- Obrigações Patronais.....R$4.000,00

08.002.0.0- DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO

08.002.0.0.12.361.5010.2023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00- 0130000000- Material de Consumo.....R$58.260,00

08.002.0.0.12.361.5010.2025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00 – 0101000000- Contratação por Tempo Determinado.....R$50.283,00

3.1.90.11.00.00- 0101000000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..R$164.000,00

3.1.91.13.00.00- 0101000000- Obrigações Patronais.....R$22.500,00

08.002.0.0.12.365.5020.2026 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00.00- 0101000000-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$23.100,00

08.003.0.0- FUNDEB

08.003.0.0.12.361.5010.2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 60%

3.1.90.04.00.00- 0118000000- Contratação por Tempo Determinado.....R$255.826,00

3.1.90.13.00.00- 0118000000- Obrigações Patronais.....R$45.000,00

3.1.91.13.00.00- 0118000000- Obrigações Patronais.....R$37.131,00

08.003.0.0.12.361.5010.2029 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40%

3.1.90.11.00.00- 0119000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil....R$179.838,00

3.1.91.13.00.00- 0119000000- Obrigações Patronais.....R$33.000,00

08.005.0.0- DEPARTAMENTO DE CULTURA

08.005.0.0.13.392.5080.2032 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.1.90.11.00.00- 0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$ 5.200,00

3.1.90.13.00.00- 0100000000- Obrigações Patronais.....R$1.000,00

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0.10.122.6080.2094 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00- 0102000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil....R$100.000,00

3.1.90.94.00.00- 0102000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$4.300,00

3.1.91.13.00.00- 0102000000- Obrigações Patronais.....R$42.438,00

3.3.90.39.00.00- 0102000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$128.975,00

09.002.0.0.10.301.6010.2061 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF

3.1.90.11.00.00- 0146000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil....R$114.000,00

3.3.90.30.00.00- 0102000000- Material de Consumo.....R$ 23.022,00

3.3.90.39.00.00- 0102000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$266.819,00

3.3.90.39.00.00- 0146000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$24.000,00

09.002.0.0.10.301.6010.2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.3.90.39.00.00- 0146000000- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 27.155,43

09.002.0.0.10.301.6030.2067 - MANUTENÇÃO DA REDE SAUDE MENTAL

3.1.91.13.00.00- 0146000000- Obrigações Patronais.....R$2.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0102000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ....R$47.742,00

09.002.0.0.10.302.6030.1120 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00- 0102000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$41.170,43

09.002.0.0.10.302.6030.2050 - MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00- 0102000000- Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil....R$270.399,00

3.1.91.13.00.00- 0102000000- Obrigações Patronais.....R$31.600,00

09.002.0.0.10.302.6030.2066 - MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

3.1.90.11.00.00- 0102000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$64.700,00

3.1.91.13.00.00- 0102000000- Obrigações Patronais.....R$19.000,00

3.3.90.39.00.00- 0102000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$155.450,43

09.002.0.0.10.302.6030.2068 - UCT - UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE

3.1.90.11.00.00- 0102000000- Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil.....R$32.556,00

3.1.90.13.00.00- 0102000000- Obrigações Patronais.....R$1.600,00

3.3.90.39.00.00- 0102000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$1.323,00

09.002.0.0.10.302.6030.2069 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR

3.1.91.13.00.00- 0102000000- Obrigações Patronais.....R$500,00

3.3.90.39.00.00- 0102000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$1.508,36

09.002.0.0.10.302.6030.2150 - MANUT. E ENCARGOS - AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00.00- 0102000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$245.080,11

09.002.0.0.10.303.6060.2074 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00- 0102000000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$9.000,00

3.1.90.13.00.00 – 0102000000- Obrigações Patronais.....R$2.000,00

09.002.0.0.10.304.6040.2070 - MANUT. E ENCARGOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.91.13.00.00- 0102000000- Obrigações Patronais.....R$6.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0102000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$13.420,97

09.002.0.0.10.305.6070.2122 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.1.90.04.00.00 – 0102000000- Contratação por Tempo Determinado.....R$13.000,00

3.1.90.13.00.00 - 0146000000- Obrigações Patronais.....R$1.500,00

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.002.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.002.0.0.08.244.7040.2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$2.110,00

3.1.90.94.00.00 – 0100082000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$364,00

3.3.90.39.00.00 – 0100000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica...R$183.400,00

10.002.0.0.08.244.7040.2146 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS

3.3.90.32.00.00- 0143000000- Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita...R$14.000,00

10.004.0.0- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

10.004.0.0.08.243.6090.2036 - MANUTENÇÃO DO CONS. MUN. DIREITOS DA CÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equipamentos e Material Permanente.....R$1.380,00

11- SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO

11.001.0.0- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECON. E TURISMO

11.001.0.0.04.122.6130.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE IND. COM. TURISMO

3.1.90.11.00.00- 0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil.....R$ 28.771,00

3.1.90.11.00.00- 0100082000- Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil.....R$18.527,00

3.1.90.94.00.00- 0100082000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$4.000,00

12- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

12.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

12.001.0.0.04.122.8060.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.1.90.11.00.00- 0100082000- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$51.517,00

3.1.90.13.00.00 – 0100000000- Obrigações Patronais.....R$10.000,00

3.1.90.94.00.00 - 0100082000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 4.000,00

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 Obrigações Patronais.....R$3.000,00

3.3.90.30.00.00- 0100000000- Material de Consumo.....R$25.000,00

12.002.0.0- DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

12.002.0.0.26.782.8070.2055 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.1.90.11.00.00 - 0100082000- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$23.000,00

3.3.90.30.00.00 – 0130000000- Material de Consumo.....R$20.000,00

12.003.0.0- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

12.003.0.0.15.452.8010.2056 - MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO

3.1.90.11.00.00 – 0100082000- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$61.000,00

3.1.91.13.00.00 – 0100000000- Obrigações Patronais.....R$4.600,00

12.004.0.0- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

12.004.0.0.04.122.3040.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - D.A.E

3.1.90.11.00.00- 0100082000- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$73.700,00

3.3.90.39.00.00- 0100000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R$176.000,00

3.3.90.40.00.00- 0100000000- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R$5.000,00

12.004.0.0.17.512.3040.2060 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00- 0100000000- Material de Consumo.....R$65.000,00

14- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

14.002.0.0- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

14.002.0.0.20.608.3030.1132 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL

4.4.90.51.00.00- 0100000000- Obras e Instalações.....R$677.050,00

15- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

15.001.0.0.04.122.3010.2127 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00.00- 0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$6.000,00

3.1.90.94.00.00- 0100000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$12.000,00

3.3.90.36.00.00- 0100000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$1.499,06

3.3.90.39.00.00- 0100000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$18.300,00

T O T A L..... R$ 5.419.290,79

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04.001.0.0- GABINETE DO PROCURADOR

04.001.0.0.04.122.3010.2006 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3.1.90.94.00.00- 0100000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$4.800,00

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

06.001.0.0.04.122.3010.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais.....R$11.100,00

3.1.90.94.00.00- 0100000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$7.600,00

06.001.0.0.99.999.9999.9002 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00- 0100000000- Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS....R$600.000,00

06.003.0.0- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

06.003.0.0.04.122.3020.2011 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTAB. E TESOURARIA

3.1.90.11.00.00- 0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 9.500,00

06.004.0.0- DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E TRIBUTACAO

06.004.0.0.04.122.3020.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

3.1.90.11.00.00- 0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$46.800,00

3.1.91.13.00.00- 0100000000- Obrigações Patronais.....R$8.300,00

3.3.90.30.00.00- 0100000000- Material de Consumo.....R$848,79

07- SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

07.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO E DEPARTAMENTOS

07.001.0.0.04.122.3000.2018 - MANUTENÇÃO DA SEC. PLANEJ. ORÇAMENTO E CONTROLE

3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais.....R$13.800,00

07.002.0.0- DEPTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

07.002.0.0.04.121.3000.2091 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

3.1.90.11.00.00- 0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R$14.400,00

3.1.90.13.00.00- 0100000000- Obrigações Patronais.....R$14.800,00

3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias – Civil.....R$450,00

3.3.90.30.00.00- 0100000000- Material de Consumo.....R$345,00

3.3.90.39.00.00 – 0100000000- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.....R$800,00

08- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

08.001.0.0.04.122.5040.2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3.1.90.13.00.00- 0100000000- Obrigações Patronais.....R$8.900,00

3.3.90.14.00.00- 0100000000- Diárias – Civil.....R$500,00

3.3.90.30.00.00 – 0100000000- Material de Consumo.....R$2.600,00

3.3.90.39.00.00- 0100000000-- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$39.800,00

08.001.0.0.12.364.5040.2031 - MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

3.3.90.30.00.00- 0100000000- Material de Consumo.....R$300,00

08.002.0.0- DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO

08.002.0.0.12.361.5010.2023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00- 0115000000- Material de Consumo.....R$537,00

3.3.90.39.00.00- 0115000000- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.....R$12.000,00

08.002.0.0.12.361.5010.2025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00- 0115000000- Material de Consumo.....R$500,00

08.002.0.0.12.361.5040.2021 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de Consumo.....R$800,00

3.3.90.30.00.00- 0115000000- Material de Consumo.....R$722,00

08.002.0.0.12.365.5020.2026 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00- 0115000000- Material de Consumo.....R$10.000,00

3.3.90.30.00.00 - 0115053000- Material de Consumo.....R$3.500,00

08.002.0.0.12.365.5040.2137 - MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00- 0101000000- Material de Consumo.....R$200,00

3.3.90.30.00.00 – 0115000000- Material de Consumo.....R$200,00

08.003.0.0- FUNDEB

08.003.0.0.12.361.5010.2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 60%

3.1.90.11.00.00- 0118000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.R$4.009.357,00

08.003.0.0.12.361.5010.2029 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40%

3.3.90.30.00.00- 0119000000- Material de Consumo.....R$ 9.200,00

08.004.0.0- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

08.004.0.0.27.812.5050.2030 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3.3.90.30.00.00- 0100000000- Material de Consumo.....R$8.800,00

08.005.0.0- DEPARTAMENTO DE CULTURA

08.005.0.0.13.392.5080.2032 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo.....R$4.600,00

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0.10.122.6080.1126 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE SEC. DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 - 0102000000- Equipamentos e Material Permanente.....R$1.030,00

4.4.90.52.00.00 – 0123000000- Equipamentos e Material Permanente.....R$2.000,00

09.002.0.0.10.122.6080.2094 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 0102000000- Material de Consumo.....R$300,00

3.3.90.36.00.00 – 0102000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 6.500,00

09.002.0.0.10.301.6010.2061 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF

3.1.91.13.00.00- 0102000000- Obrigações PatronaisR$22.000,00

3.3.90.30.00.00 – 0142000000- Material de ConsumoR$300,00

09.002.0.0.10.301.6010.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3.1.90.04.00.00- 0146000000- Contratação por Tempo Determinado.....R$40.299,00

09.002.0.0.10.301.6010.2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 – 0102000000- Material de Consumo.....R$7.900,00

3.3.90.30.00.00 - 0142000000- Material de Consumo.....R$7.200,00

09.002.0.0.10.301.6030.2067 - MANUTENÇÃO DA REDE SAUDE MENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0146000000- Material de Consumo.....R$2.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.1120 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 0142000000- Material de Consumo.....R$500,00

09.002.0.0.10.302.6030.2066 - MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

3.1.90.11.00.00- 0146000000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R$51.750,00

09.002.0.0.10.302.6030.2069 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR

3.1.90.11.00.00- 0102000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$16.200,00

3.3.90.30.00.00 - 0142000000- Material de Consumo.....R$ 2.100,00

3.3.90.30.00.00 – 0146000000- Material de Consumo.....R$ 1.239,00

09.002.0.0.10.302.6030.2092 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA - SAMU

3.3.90.30.00.00 – 0146000000- Material de Consumo.....R$5.655,00

09.002.0.0.10.302.6030.2150 - MANUT. E ENCARGOS - AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00.00- 0102000000- Material de Consumo.....R$4.460,00

3.3.90.30.00.00 – 0146000000- Material de Consumo.....R$8.000,00

09.002.0.0.10.304.6040.2070 - MANUT. E ENCARGOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00.00- 0102000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$25.000,00

3.3.90.30.00.00 – 0102000000- Material de Consumo.....R$1.100,00

3.3.90.30.00.00- 0146000000- Material de Consumo.....R$2.400,00

09.002.0.0.10.305.6070.2122 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.3.90.30.00.00- 0146000000- Material de Consumo.....R$1.300,00

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

10.001.0.0.08.243.3010.2047 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00- 0100000000- Material de Consumo.....R$7.000,00

10.002.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.002.0.0.08.243.7040.2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00.00- 0129000000- Material de Consumo.....R$7.000,00

4.4.90.52.00.00- 0129000000- Equipamentos e Material Permanente.....R$2.397,00

10.002.0.0.08.244.7040.2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

3.3.90.30.00.00- 0129000000- Material de Consumo.....R$3.000,00

10.002.0.0.08.244.7040.2133 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00.00- 0129000000- Material de Consumo.....R$ 900,00

10.002.0.0.08.244.7040.2134 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.30.00.00- 0129000000- Material de Consumo.....R$10.000,00

11- SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO

11.001.0.0- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECON. E TURISMO

11.001.0.0.04.122.6130.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE IND. COM. TURISMO

3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais.....R$10.000,00

3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais.....R$16.000,00

3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias – Civil.....R$900,00

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo.....R$ 3.500,00

12- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

12.002.0.0- DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

12.002.0.0.26.782.8070.2055 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil...R$116.782,00

3.3.90.30.00.00 – 0100000000- Material de Consumo.....R$ 400,00

12.004.0.0- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

12.004.0.0.04.122.3040.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - D.A.E

3.1.90.11.00.00- 0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..R$101.418,00

14- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

14.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

14.001.0.0.04.122.3030.2085 - MANUTENÇAO DO GABINETE DO SECRETARIO

3.1.90.11.00.00- 0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R$13.000,00

3.1.91.13.00.00 – 0100000000- Obrigações Patronais.....R$13.000,00

14.002.0.0- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

14.002.0.0.20.606.3030.2086 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo.....R$7.000,00

15- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

15.001.0.0.04.122.3010.2010 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS - RH

3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$15.000,00

3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais.....R$5.000,00

15.001.0.0.04.122.3010.2127 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais.....R$ 24.101,00

3.3.90.30.00.00 – 0100000000- Material de Consumo.....R$600,00

15.001.0.0.04.126.3010.2012 - T.I - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.1.90.11.00.00- 0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$4.500,00

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo.....R$2.500,00

T O T A L .....R$ 5.419.290,79

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres do Estado de Mato Grosso em 13 de dezembro 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Prof. Me. JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/2021

DECRETO Nº 114/2021

(Que dispõe abertura de Crédito e especial)

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, em especial a lei 2353/2018.

Considerando a Lei 2471/2021 que trata de abertura de credito suplementar no valor 520.000,00

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial Adicional Suplementar no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), para atender as seguintes dotações:

12- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

12.002.0.0- DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

12.002.0.0.26.782.8070.2055 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.00-0130000000 -Material de Consumo.....R$400.000,00

3.3.90.39.00.00- 0130000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$120.000,00

T O T A L.....R$ 520.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres do Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Prof. Me. JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2021

DECRETO Nº 113/2021

(Que dispõe abertura de Crédito e especial)

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, em especial a lei 2353/2020.

Considerando a Lei 2471/2021 que trata de abertura de credito suplementar no valor 720.000,00

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial Adicional Suplementar no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), para atender as seguintes dotações:

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0.10.122.3070.2169 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

3.3.90.39.00.00- 0142074000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$720.000,00

T O T A L.....R$ 720.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres do Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Prof. Me. JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/2021

DECRETO Nº 104/2021

Estabelece novo horário de expediente na Secretaria Municipal de Assistência Social.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecido novo horário de expediente na Secretaria Municipal de Assistência Social das **07:00 às 13:00 horas** a partir do dia **16/11/2021**.

Art.2º - Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social manter os serviços e atividades de caráter essencial e ininterrupto, em função do atendimento aos Programas Sociais.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social publicará Portaria regulamentando o referido Decreto, de acordo com suas normas internas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2021

DECRETO Nº 125/2021

(Que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar)

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, em especial a lei 2.437/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais), para atender as seguintes dotações:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0.0.-GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros P. Jurídica

01.031.1010.2001-Manut. do legislativo.....R$ 363,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0.0.-GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3.1.90.13.00.00- Obrigações Pateonais

01.031.1010.2001- Manut. do Legislativo .....R$ 50,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0.0.-GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3.3.90.14.00.00 Diárias - Cívil

01.031.1010.2001- Manut. do Legislativo .....R$ 316,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R$ 363,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres Estado de Mato Grosso em 30 de dezembro de 2021.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº124/2021

DECRETO Nº124/2021

(Que dispõe abertura de Crédito Suplementar)

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeito Municipal de BARRA DO BUGRES, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, em especial a lei 2427/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.439.569,25 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), para atender as seguintes dotações:

02- GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0- CHEFIA DO EXECUTIVO

02.001.0.0.04.122.2010.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

3.1.90.11.00.00- 0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$ 8.570,95

3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais.....R$1.510,00

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

06.001.0.0.04.122.3010.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$89.500,00

06.001.0.0.04.122.3020.2014 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP

3.3.90.47.00.00 - 0100000000- Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$36.820,27

06.001.0.0.04.122.3020.2015 - CONTRIBUIÇÃO AMM E OUTROS

3.3.30.41.00.00-0100000000- Contribuições.....R$18.705,00

08- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.003.0.0- FUNDEB

08.003.0.0.12.361.5010.2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 60%

3.1.90.04.00.00- 0118000000- Contratação por Tempo Determinado.....R$56.536,44

3.1.90.11.00.00- 0118000000- Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil R$1.221.178,00

12- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

12.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

12.001.0.0.04.122.8060.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.1.90.11.00.00 -0100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$3.050,00

14- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

14.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

14.001.0.0.04.122.3030.2085 - MANUTENÇAO DO GABINETE DO SECRETARIO

3.1.90.11.00.00- 0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil.....R$70,00

15- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

15.001.0.0.04.122.3010.2127 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00.00 -0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil….R$ 2.925,59

3.1.90.13.00.00 – 0100000000- Obrigações Patronais.....R$703,00

T O T A L R$ 1.439.569,25

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02- GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0- CHEFIA DO EXECUTIVO

02.001.0.0.04.122.2010.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

3.1.90.94.00.00- 0100000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$52,00

3.1.91.13.00.00- 0100000000- Obrigações Patronais.....R$650,00

3.3.90.14.00.00- 0100000000- Diárias – Civil.....R$1.300,00

3.3.90.30.00.00- 0100000000- Material de Consumo.....R$149,00

3.3.90.93.00.00 - 0100000000- Indenizações e Restituições.....R$1.300,00

3.3.90.93.00.00 – 0124000000- Indenizações e Restituições.....R$230,00

03- CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

03.001.0.0- GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

03.001.0.0.04.124.3010.2005 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3.1.90.11.00.00- 0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$83,00

3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais.....R$35,00

3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias – Civil.....R$260,00

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo.....R$ 212,00

04- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04.001.0.0- GABINETE DO PROCURADOR

04.001.0.0.04.122.9010.9001 - SENTENÇAS JUDIDICIAS

3.3.90.91.00.00- 0100000000- Sentenças Judiciais.....R$18.189,00

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

05.001.0.0.04.122.3010.2007 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

3.1.90.13.00.00 -0100000000- Obrigações Patronais.....R$1.088,52

3.1.90.94.00.00- 0100000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$556,00

3.3.90.30.00.00- 0100000000- Material de Consumo.....R$254,00

3.3.90.36.00.00- 0100000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$100,00

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

06.001.0.0.04.122.3010.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.90.11.00.00- 0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$203,00

3.1.90.13.00.00- 0100000000- Obrigações Patronais.....R$1.777,00

3.1.91.13.00.00- 0100000000- Obrigações Patronais.....R$557,00

3.3.90.14.00.00- 0100000000- Diárias – Civil.....R$711,00

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo.....R$228,00

3.3.90.40.00.00 - 0100000000- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R$159,00

3.3.90.40.00.00- 0100000000- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica.....R$159,00

06.001.0.0.28.843.9010.2016 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00.00- 0100000000- Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$883,00

06.003.0.0- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

06.003.0.0.04.122.3020.2011 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTAB. E TESOURARIA

3.1.90.13.00.00- 0100000000- Obrigações Patronais.....R$418,00

3.1.91.13.00.00- 0100000000- Obrigações Patronais.....R$103,00

3.3.90.14.00.00- 0100000000- Diárias – Civil.....R$260,00

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo.....R$158,00

06.004.0.0 - DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E TRIBUTACAO

06.004.0.0.04.122.3020.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

3.3.90.14.00.00- 0100000000- Diárias – Civil.....R$1.193,00

07- SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

07.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO E DEPARTAMENTOS

07.001.0.0.04.122.3000.2018 - MANUTENÇÃO DA SEC. PLANEJ. ORÇAMENTO E CONTROLE

3.1.90.11.00.00- 0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$93,00

3.1.90.13.00.00- 0100000000- Obrigações Patronais.....R$160,00

3.1.90.94.00.00- 0100000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$72,00

3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais.....R$662,00

3.3.90.14.00.00- 0100000000- Diárias – Civil.....R$40,00

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo.....R$45,00

3.3.90.39.00.00- 0100000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$5.944,00

3.3.90.40.00.00- 0100000000- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R$70,00

07.002.0.0- DEPTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

07.002.0.0.04.121.3000.2091 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

3.1.90.11.00.00- 0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$61,00

3.1.90.13.00.00- 0100000000- Obrigações Patronais.....R$ 54,00

3.1.90.94.00.00- 0100000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$5.000,00

3.3.90.14.00.00- 0100000000- Diárias – Civil.....R$150,00

4.4.90.52.00.000- 0100000000- Equipamentos e Material Permanente.....R$133,00

08- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

08.001.0.0.04.122.5040.2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3.1.90.11.00.000- 0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$57,00

3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais.....R$322,00

3.3.90.93.00.00 - 0100000000- Indenizações e Restituições.....R$500,00

3.3.90.93.00.00 - 0122000000- Indenizações e Restituições.....R$162,00

08.001.0.0.12.364.5040.2031 - MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

3.3.90.30.00.00- 0100000000- Material de Consumo.....R$105,00

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.587,23

08.002.0.0- DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO

08.002.0.0.12.361.5010.2023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de Consumo.....R$ 99,00

3.3.90.30.00.00 - 0115000000- Material de Consumo.....R$100,00

3.3.90.30.00.00 - 0122000000- Material de Consumo.....R$155,00

3.3.90.30.00.00 - 0130000000- Material de Consumo.....R$20.711,50

3.3.90.39.00.00 - 0115000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$1.900,00

3.3.90.39.00.00 - 0122000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$575,00

3.3.90.39.00.00 - 0130000000- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.....R$276,00

08.002.0.0.12.361.5010.2025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00- 0101000000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$340,00

3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de Consumo.....R$182,00

3.3.90.30.00.00 - 0115000000- Material de Consumo.....R$164,00

3.3.90.39.00.00- 0101000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$203,00

08.002.0.0.12.361.5040.2021 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de Consumo.....R$149,00

3.3.90.30.00.00 - 0115000000- Material de Consumo.....R$100,00

08.002.0.0.12.365.5020.2026 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00.00- 0101000000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$66,00

3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de Consumo.....R$230,00

3.3.90.30.00.00 - 0115000000- Material de Consumo.....R$108,00

3.3.90.30.00.00- 0115053000- Material de Consumo.....R$188,00

3.3.90.36.00.00 - 0101000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$1.000,00

3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.....R$68,00

3.3.90.39.00.00- 0115000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$5.392,00

08.002.0.0.12.365.5040.2137 - MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de Consumo.....R$131,00

08.003.0.0- FUNDEB

08.003.0.0.12.361.5010.2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 60%

3.1.90.94.00.00- 0118000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$790.763,00

08.003.0.0.12.361.5010.2029 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40%

3.1.90.94.00.00 - 0119000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$19.800,00

3.3.90.30.00.00 - 0119000000- Material de Consumo.....R$114,00

08.004.0.0- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

08.004.0.0.27.812.5050.2030 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais.....R$930,00

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo.....R$108,00

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$620,00

08.005.0.0- DEPARTAMENTO DE CULTURA

08.005.0.0.13.392.5080.2032 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$1.076,00

3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais.....R$260,00

3.1.90.94.00.00 - 0100000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$1.000,00

3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais.....R$3.152,00

3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias – Civil.....R$200,00

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo.....R$129,00

3.3.90.36.00.00 – 0100000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$1.000,00

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$920,00

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0.10.122.3070.2169 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

3.3.90.30.00.00 - 0146074000- Material de Consumo.....R$121,00

3.3.90.32.00.00- 0146000000- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.R$100,00

3.3.90.36.00.00 - 0146000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$100,00

3.3.90.39.00.00 - 0146000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$100,00

3.3.90.39.00.00 - 0146074000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$1.090,00

09.002.0.0.10.122.6070.2163 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19

3.3.90.39.00.00 - 0146000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$500,00

09.002.0.0.10.122.6080.1138 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA GESTÃO DO SUS

4.4.90.51.00.00 - 0102000000- Obras e Instalações.....R$1.000,00

09.002.0.0.10.122.6080.2094 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

3.1.90.04.00.00- 0102000000- Contratação por Tempo Determinado.....R$100,00

3.1.90.13.00.00 - 0102000000- Obrigações Patronais.....R$ 69,00

3.1.90.94.00.00 - 0102000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$1.932,00

3.3.90.14.00.00 - 0102000000- Diárias – Civil.....R$900,00

3.3.90.30.00.00 - 0102000000- Material de Consumo.....R$800,00

3.3.90.36.00.00 - 0102000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$1.400,00

3.3.90.92.00.00 - 0102000000- Despesas de Exercícios Anteriores.....R$500,00

09.002.0.0.10.122.6080.2148 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.100,00

09.002.0.0.10.301.6010.2061 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF

3.1.90.04.00.00 - 0102000000- Contratação por Tempo Determinado.....R$1.000,00

3.1.90.11.00.00 - 0102000000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$7.389,00

3.1.90.11.00.00 - 0142000000- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$505,00

3.1.90.11.00.00 - 0146000000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$908,00

3.1.90.13.00.00 - 0102000000- Obrigações Patronais.....R$1.000,00

3.1.90.94.00.00 - 0102000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$2.000,00

3.1.90.94.00.00 - 0146000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$1.000,00

3.1.91.13.00.00 - 0102000000- Obrigações Patronais.....R$257,00

3.1.91.13.00.00 - 0142000000- Obrigações Patronais.....R$88,00

3.3.90.30.00.00- 0142000000- Material de Consumo.....R$22.114,00

3.3.90.30.00.00- 0146000000- Material de Consumo.....R$144,00

3.3.90.32.00.00- 0102000000- Material, Bem Serviço para Distribuição Gratuita.....R$200,00

3.3.90.39.00.00- 0142000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$694,00

3.3.90.39.00.00- 0146000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$7.984,00

09.002.0.0.10.301.6010.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3.1.90.04.00.00- 0102000000- Contratação por Tempo Determinado.....R$3.496,00

3.1.90.94.00.00- 0102000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$860,00

3.3.90.30.00.00 - 0102000000- Material de Consumo.....R$100,00

3.3.90.30.00.00- 0146000000- Material de Consumo.....R$300,00

3.3.90.39.00.00- 0146000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$100,00

09.002.0.0.10.301.6010.2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.1.90.13.00.00- 0146000000- Obrigações Patronais.....R$1.000,00

3.3.90.30.00.00 - 0102000000- Material de Consumo.....R$146,00

3.3.90.30.00.00- 0142000000- Material de Consumo.....R$128,00

3.3.90.30.00.00- 0146000000- Material de Consumo.....R$64,00

3.3.90.39.00.00-0146000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 432,00

09.002.0.0.10.301.6030.2067 - MANUTENÇÃO DA REDE SAUDE MENTAL

3.1.91.13.00.00- 0146000000- Obrigações Patronais.....R$78,00

3.3.90.36.00.00- 0102000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 900,00

3.3.90.39.00.00- 0102000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$30.452,00

09.002.0.0.10.302.6030.1120 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.1.90.94.00.00- 0102000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$500,00

3.3.90.30.00.00 - 0102000000- Material de Consumo.....R$5.600,00

3.3.90.30.00.00 - 0142000000- Material de Consumo.....R$121,00

3.3.90.30.00.00 - 0146000000- Material de Consumo.....R$75,00

3.3.90.36.00.00 - 0102000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$3.600,00

3.3.90.39.00.00- 0102000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$400,00

09.002.0.0.10.302.6030.1128- AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA

4.4.90.52.00.00 - 0102000000- Equipamentos e Material Permanente.....R$100,00

09.002.0.0.10.302.6030.2066 - MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

3.1.90.11.00.00 - 0102000000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$44,00

3.1.90.94.00.00 - 0102000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$1.000,00

3.1.91.13.00.00 - 0102000000- Obrigações Patronais.....R$35,00

3.3.90.14.00.00 - 0102000000- Diárias - Civil.....R$100,00

3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$5.654,00

3.3.90.39.00.00 - 0142000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$520,00

09.002.0.0.10.302.6030.2068 - UCT - UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE

3.3.90.14.00.00 - 0102000000- Diárias - Civil.....R$1.700,00

3.3.90.30.00.00 - 0146000000- Material de Consumo.....R$81,00

09.002.0.0.10.302.6030.2069 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR

3.1.90.11.00.00- 0102000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$75,00

3.1.91.13.00.00 - 0102000000- Obrigações Patronais.....R$222,00

3.3.90.30.00.00 - 0142000000- Material de Consumo.....R$171,00

3.3.90.30.00.00 - 0146000000- Material de Consumo.....R$100,00

09.002.0.0.10.302.6030.2079 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.70.41.00.00- 0142000000- Contribuições.....R$450,00

09.002.0.0.10.302.6030.2092 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA - SAMU

3.3.90.30.00.00- 0102000000- Material de Consumo.....R$72,00

3.3.90.30.00.00- 0146000000- Material de Consumo.....R$100,00

3.3.90.39.00.00- 0146000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$1.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.2150 - MANUT. E ENCARGOS - AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.14.00.00 - 0102000000- Diárias - Civil.....R$ 1.390,00

3.3.90.30.00.00 - 0102000000- Material de Consumo.....R$4.000,00

3.3.90.30.00.00 - 0142000000- Material de Consumo.....R$618,00

3.3.90.30.00.00 - 0146000000- Material de Consumo.....R$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00- 0102000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$10.000,00

3.3.90.39.00.00 - 0146000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$52,00

09.002.0.0.10.303.6060.2074 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00- 0102000000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$665,00

3.1.90.13.00.00 - 0102000000- Obrigações Patronais.....R$226,00

3.1.90.13.00.00 - 0146000000- Obrigações Patronais.....R$1.000,00

3.1.90.94.00.00 - 0102000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$1.000,00

3.1.91.13.00.00 - 0102000000- Obrigações Patronais.....R$1.000,00

3.3.90.30.00.00 - 0102000000- Material de Consumo.....R$100.300,00

3.3.90.30.00.00 - 0146000000- Material de Consumo.....R$852,00

3.3.90.32.00.00- 0142000000- Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita.....R$1.100,00

3.3.90.32.00.00- 0146000000- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.R$884,00

3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$252,00

3.3.90.39.00.00 - 0146000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$620,00

09.002.0.0.10.304.6040.2070 - MANUT. E ENCARGOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00.00 - 0102000000- Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil.....R$735,00

3.1.90.11.00.00 - 0146000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$996,00

3.1.90.13.00.00 - 0102000000- Obrigações Patronais.....R$500,00

3.1.91.13.00.00 - 0102000000- Obrigações Patronais.....R$917,00

3.3.90.14.00.00 - 0102000000- Diárias - Civil.....R$1.000,00

3.3.90.30.00.00 - 0102000000- Material de Consumo.....R$189,00

3.3.90.30.00.00 - 0146000000- Material de Consumo.....R$193,00

3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.....R$10.763,00

3.3.90.39.00.00 - 0146000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$770,00

09.002.0.0.10.305.6070.2122 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.1.90.04.00.00 - 0102000000- Contratação por Tempo Determinado.....R$499,00

3.1.90.13.00.00 - 0146000000- Obrigações Patronais.....R$114,00

3.3.90.30.00.00 - 0146000000- Material de Consumo.....R$131,00

3.3.90.39.00.00 - 0142000000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$920,00

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

10.001.0.0.08.243.3010.2047 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - Civil.....R$320,00

10.002.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.002.0.0.08.243.7040.2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.04.00.00 - 0129000000- Contratação por Tempo Determinado.....R$95,00

3.3.90.30.00.00 - 0129000000- Material de Consumo.....R$410,00

3.3.90.36.00.00 - 0143000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$224,00

3.3.90.39.00.00 - 0129000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$1.500,00

10.002.0.0.08.244.7040.2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.94.00.00 - 0100000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$245,00

3.1.90.94.00.00 - 0100082000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$364,00

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo.....R$642,00

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$ 868,00

10.002.0.0.08.244.7040.2132 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA GESTÃO DO SUAS

3.3.90.14.00.00 - 0129000000- Diárias - Civil.....R$175,00

3.3.90.30.00.00 - 0129000000- Material de Consumo.....R$376,00

3.3.90.36.00.00 - 0129000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$500,00

3.3.90.39.00.00 - 0129000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$560,00

10.002.0.0.08.244.7040.2133 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00.00 - 0129000000- Material de Consumo.....R$1.100,00

3.3.90.39.00.00 - 0129000000- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.....R$317,00

10.002.0.0.08.244.7040.2134 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.30.00.00 - 0129000000- Material de Consumo.....R$474,00

4.4.90.52.00.00 - 0129000000- Equipamentos e Material Permanente.....R$149,00

10.002.0.0.08.244.7040.2146 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS

3.3.90.32.00.00- 0143000000- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.R$490,00

10.002.0.0.08.244.7040.2164 - AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI

3.3.90.30.00.00 - 0129000000- Material de Consumo.....R$100,00

10.002.0.0.08.244.7040.2165 - AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTOS

3.3.90.30.00.00 - 0129000000- Material de Consumo.....R$100,00

10.002.0.0.08.244.7040.2166 - ACOES DO COVID NO SUAS P/ ACOLHIMENTO

3.3.90.30.00.00 - 0129000000- Material de Consumo.....R$100,00

3.3.90.30.00.00 - 0129074000- Material de Consumo.....R$389,00

3.3.90.36.00.00 - 0129000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$100,00

3.3.90.39.00.00 - 0129000000- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.....R$100,00

10.004.0.0- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

10.004.0.0.08.243.6090.2036 - MANUTENÇÃO DO CONS. MUN. DIREITOS DA CÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

3.3.50.43.00.00 - 0100000000- Subvenções Sociais .....R$336,00

4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equipamentos e Material Permanente.....R$1.385,00

11- SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO

11.001.0.0- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECON. E TURISMO

11.001.0.0.04.122.6130.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE IND. COM. TURISMO

3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - Civil.....R$120,00

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo.....R$120,00

3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$113,00

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica….R$ 2.400,00

4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equipamentos e Material Permanente.....R$1.000,00

11.001.0.0.23.695.7010.2083 - EVENTOS TURISTICOS

3.3.90.31.00.00- 0100000000- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras .....R$300,00

3.3.90.36.00.00- 0100000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$290,00

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.....R$245,00

11.002.0.0 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

11.002.0.0.23.691.7020.2097 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - Civil.....R$70,00

11.003.0.0 - FUNDO DESENVOLVIMENTO DE MICRO INDUSTRIA

11.003.0.0.23.691.7030.2147 - MANUT. DO DEPTO DE ASSISTENCIA EMPRESARIAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo.....R$1.000,00

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$2.000,00

4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equipamentos e Material Permanente.....R$500,00

12- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

12.001.0.0 - GABINETE DO SECRETARIO

12.001.0.0.04.122.8060.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.1.90.94.00.00 - 0100000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$76,00

3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais.....R$341,00

3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - Civil.....R$450,00

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo.....R$24.800,00

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$588,00

12.002.0.0- DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

12.002.0.0.26.782.8070.2055 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.1.90.11.00.00 - 0100082000- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$193,00

3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais.....R$5.600,00

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo.....R$686,00

3.3.90.30.00.00 - 0130000000- Material de Consumo.....R$26.900,00

3.3.90.39.00.00 - 0130000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$1.376,00

12.003.0.0- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

12.003.0.0.15.452.8010.2056 - MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO

3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$44.000,00

3.1.90.11.00.00 - 0100082000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$990,00

3.1.90.94.00.00 - 0100000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$2.800,00

3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais.....R$109,00

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo.....R$321,00

12.003.0.0.15.452.8020.2051 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo.....R$1.920,00

12.004.0.0- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

12.004.0.0.04.122.3040.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - D.A.E

3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais.....R$7.480,00

3.1.90.94.00.00 - 0100000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$171,00

3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais.....R$10.600,00

3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - Civil.....R$2.390,00

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo.....R$1.300,00

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$740,00

3.3.90.40.00.00 - 0100000000- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R$55,00

4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equipamentos e Material Permanente.....R$62,00

12.004.0.0.17.512.3040.2060 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo.....R$520,00

14- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

14.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

14.001.0.0.04.122.3030.2085 - MANUTENÇAO DO GABINETE DO SECRETARIO

3.1.90.11.00.00- 0100082000- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$980,00

3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais.....R$4.300,00

3.1.90.94.00.00 - 0100000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$140,00

3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais.....R$1.000,00

3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - Civil.....R$180,00

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$310,00

14.002.0.0- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

14.002.0.0.20.606.3030.2086 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.50.43.00.00 - 0100000000- Subvenções Sociais .....R$1.000,00

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo.....R$700,00

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$5.800,00

15- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

15.001.0.0.04.122.3010.2010 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS - RH

3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$1.600,00

3.1.90.11.00.00 - 0100082000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$356,00

3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais.....R$1.997,00

3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - Civil.....R$1.460,00

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo.....R$438,00

15.001.0.0.04.122.3010.2127 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00.00 - 0100082000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$6.800,00

3.1.90.94.00.00 - 0100082000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$277,00

3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais.....R$5.500,00

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$92.413,00

15.001.0.0.04.126.3010.2012 - T.I - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$451,00

3.1.90.11.00.00 - 0100082000- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$206,00

3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais.....R$880,00

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo.....R$473,00

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$1.171,00

T O T A L.....R$ 1.439.569,25

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres do Estado de Mato Grosso em 30 de dezembro 2021.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2021

DECRETO Nº 122/2021

(Que dispõe abertura de Crédito e especial)

Sumula: Abre Crédito Especial no valor de R$ 2.473.247,08 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e oito centavos)

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de BARRA DO BUGRES, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, em especial a lei 2488/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.473.247,08 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e oito centavos), para atender as seguintes dotações:

08- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.003.0.0- FUNDEB

08.003.0.0.12.361.5010.2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 60%

3.1.90.04.00.00 – 0118000000 - Contratação por Tempo Determinado R$.....1.440.000,00

3.1.90.94.00.00 – 0118000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$.....1.033.247,08

T O T A L..... R$ 2.473.247,08

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

T O T A L .....R$ 0,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres do Estado de Mato Grosso em 27 de dezembro 2021.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 01/2022

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a ADESÃO/CARONA 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 035/2021 - DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, que trata da AQUISIÇAO DE 01 (UM) TIPO VAN (15+1 LUGARES), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT. CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº.: 01.016.616/0001-13. Valor contratado: R$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais). Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 13 de janeiro de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS – MODALIDADE PCD – NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2021 - EDITAL Nº 001/2021

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS – MODALIDADE PcD – NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2021 - EDITAL Nº 001/2021

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Profª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo,**Profª Silvane dos Santos Ferreira da Silva,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021, Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021** e **Lei nº 2.468/2021**, TORNA PÚBLICO, **DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS – MODALIDADE PcD – NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2021 - EDITAL Nº 001/2021, conforme apresentado abaixo:**

001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.		
INSCR	**NOME**	**DOCUMENTO**
237	ANA KARINA DE MOURA	RG 0653045-1 SSP MT 08/09/2016

812	CÉLIA REGINA FERREIRA SILVA	RG 0758743-0 SSP MT 30/03/2006
430	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	RG 18894135 SSP/MT MT 23/06/2004
325	ROSANA ALVES	RG 15784657 SSP MT 20/01/2010
734	ROSINEIA LUCIANA SOUZA	RG 15695824 SSP MT 27/12/2001
522	THALIINA BUENO POLEGATI	RG 18495320 SSP MT 18/04/2016
586	THAYNE KELLY PEREIRA DOS SANTOS	RG 19572743 SSP MT 30/08/2016

031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.

INSCR	NOME	DOCUMENTO
439	ANA PAULA BESERRA SICSÚ	RG 19671326 SESP MT 16/04/2018
472	CRISTIAN MARTINS DOS SANTOS	RG 2454378 SEJUSP MT 20/06/2013
220	EUNICE SOARES DE FARIAS	RG 07418426 SJSP MT 13/05/2010
1258	RUTINEIA MORAIS DA SILVA	RG 13155865 SSP MT 08/05/1998

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Barra do Bugres/MT, 13 de janeiro de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2021 - EDITAL Nº 001/2021

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2021 - EDITAL Nº 001/2021

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Barra do Bugres – MT, Profª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo,Profª **Silvane dos Santos Ferreira da Silva,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021, Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021** e **Lei nº 2.468/2021**, TORNA PÚBLICO, **DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2021 - EDITAL Nº 001/2021, conforme apresentado abaixo:**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
758	ABDON SOARES BORGES NETO	RG 378855037 SSP SP 22/11/2002	017 - 017 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
848	ADAO JOSE MOREIRA PIRES	RG 15596257 SSP MT	017 - 017 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
324	ADELAIDE DA COSTA BUENO	RG 18547109 SSP MT 11/07/2019	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
967	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA DAS NEVES	RG 2305067-5 SSP-MT MT 14/07/2008	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
903	ADRIANA ALVES PICOLO	RG 18132308 SSP MT 03/12/3003	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
95	ADRIANA APARECIDA GONCALVES	RG 33515069 SSP MT 09/11/2019	010 - 010 - PROFESSOR - E.M. BOA ESPERANÇA (BURITI FUNDO)
416	ADRIANA ARRUDA DE SOUZA	RG 12926434 SSP MT 17/12/1997	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1151	ADRIANA DA SILVA	RG 528906446 SSP SP 28/07/2008	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1370	ADRIANA DOS SANTOS ALMDEIDA OLIVEIRA	RG 17007089 SSP MT 24/01/2020	019 - 019 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
622	ADRIANA FERREIRA DA SILVA MORAES	RG 10432973 SSP MT 05/09/2016	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
425	ADRIANA LEITE DA SILVA	RG 2204693-3 SSP MT 21/05/2010	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
866	ADRIANA NEVES LUZ	RG 14323389 SSP/MT MT 29/10/2015	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
580	ADRIANA PATRÍCIA MAZINI FAUSTINO	RG 11670274 SSP MT 19/05/1997	029 - 029 - ASSISTENTE SOCIAL - SEDE
1042	ADRIANA PEREIRA DE JESUS	RG 1936815_1 SSP MT 30/11/2004	035 - 035 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA PROF.ª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI
1028	ADRIANA SILVEIRA	RG 22110755 SSP MT 22/10/2007	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
182	ADRIANE MALAQUIAS ROBLES	RG 20183500 SSP MT 26/09/2005	018 - 018 - PROFESSOR DE HISTORIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
111	ADRIANE MORAES DA SILVA	RG 22522253-0 SSP MT 18/02/2008	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1117	ADRIANO MANENTE	RG 17182212 SSP MT 06/05/2003	017 - 017 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
857	ADRIELLE DE JESUS ANJOLINO	RG 24713643 SSP MT 18/02/2012	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
650	ADRIELLE VITÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 22792287 SSP MT 18/04/2008	039 - 039 - TECNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO - SEDE
790	ALAIDES FLORÊNCIO DE CARVALHO	RG 17526655 SSP MT 17/07/2003	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
511	ALAN DE SOUZA SILVA	RG 27342441 SSP MT 07/12/2012	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
1379	ALANA SAMIRA DOS SANTOS SILVA	RG 21955573 SSP MT 07/10/2019	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1133	ALANCKASTER PRADO VIEIRA	RG 27623270 SESP MT 14/03/2013	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
107	ALDO PEREIRA MARCELO JUNIOR	RG 2629129-0 SSP MT 30/06/2014	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
403	ÁLEF VINICIUS DE JESUS SILVA	RG 2940996-9 SSP MT 21/10/2020	025 - 025 - PROFESSOR DE QUIMICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
21	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	RG 1608927 SSDC RO 01/09/2017	018 - 018 - PROFESSOR DE HISTORIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA

842	ALESSANDRA COREZO-MAE BOROPONEPA	RG 2132197-3 SSP MT 01/02/2007	007 - 007 - PROFESSOR - E.M. INDÍGENA JULÁ PARÉ - ALDEIA UMUTINA
686	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	RG 17434807 SSPM MT 03/07/2003	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
970	ALESSANDRA DA SILVA SANTANA ZERBINATTO	RG 19849575 SSP MT 12/09/2016	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1285	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	RG 26172151 SSP MT 21/03/2016	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1340	ALESSANDRA DELFINO DAS NEVES	RG 28640209 SSP MT 28/03/2014	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
510	ALESSANDRA RODRIGUES XAVIER TORRES ALMEIDA	RG 23874880 MT MT 07/12/2017	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
10	ALEXANDRO BASTOS	RG 17436079 SSP MT 03/07/2003	019 - 019 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
303	ALICE RODRIGUES DOS REIS	RG 28359941 SSP MT 17/12/2013	035 - 035 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA PROF.ª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI
140	ALINA JOSÉ DE PAULA	RG 16392582 SSP MT 18/09/2002	039 - 039 - TECNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO - SEDE
474	ALINE CAMARGO DA SILVA	RG 2477096-5 RG MT 11/05/2010	035 - 035 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA PROF.ª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI
298	ALINE DE SOUZA BRITO ALVES	RG 22214577 SESP MT 01/10/2018	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
671	ALINE GOMES DA SILVA LIMA	RG 2249616-5 SSP/MT MT 03/08/2017	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
451	ALINE MARIA DE JESUS	RG 19830106 SSPMT MT 07/06/2005	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1388	ALINE RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 23876271 SSP MT 02/06/2009	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1216	ALINE SANTANA DOS SANTOS	RG 2806813-0 MT MT 03/09/2013	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
593	ALLANA CAROLINI DA SILVA	RG 1009456 SSP RO 09/09/2009	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
774	ALLINE CRISTINA MORAES DA SILVA	RG 1989071-0 SSP MT 28/06/2005	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1247	AMANDA COSTA DE SOUZA	RG 26046350 SEJUSP MT 15/08/2011	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
65	AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA	RG 2628143-0 SEJUSP MT 17/11/2011	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
819	AMANDA SILVA LEITE	RG 29328390 SSP MT 05/02/2015	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
849	ANA CAROLINE DA SILVA PINHEIRO CARDOSO	RG 2511773-4 SSP MT 20/08/2020	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
811	ANA CÉLIA PEREIRA SILVA	RG 23957905 SSP/MT MT 01/07/2009	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
274	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	RG 2897916-8 SSP MT 05/09/2014	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
869	ANA CRISTINA CONCEIÇÃO FERREIRA	RG 24765406 SEJSP MT 18/10/2019	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
463	ANA GLEICY DOS SANTOS CASTRO OENNING	RG 12787248 SSP MT 13/02/2012	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
237	ANA KARINA DE MOURA	RG 0653045-1 SSP MT 08/09/2016	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
661	ANA KAROLINA SANTANA DA SILVA	RG 25448706 SSP MT 10/12/2010	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1387	ANA LÚCIA DA SILVA FERREIRA	RG 2343338-8 SSP MT 05/12/2008	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
1354	ANA MARCELA DO NASCIMENTO	RG 2616997-5 SSPMT MT 29/09/2011	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1350	ANA MARIA DE MENEZES ARAUJO	RG 11742208 SJ MT 31/07/2018	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
576	ANA PAULA BENTA DA SILVA	RG 25676512 SSP MT 29/03/2011	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
439	ANA PAULA BESERRA SICSU	RG 19671326 SESP MT 16/04/2018	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
555	ANA PAULA DA SILVA LIMA	RG 22827897 SSP MT 30/04/2008	033 - 033 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS (ÔNIBUS E SALA DE AULA)
777	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	RG 14047497 SSP MT 26/06/2019	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
233	ANA PAULA DE SOUSA COSTA	RG 22637699 SSP MT 12/03/2008	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1146	ANA PAULA GOMES DO NASCIMENTO	RG 32872487-7 SSP SP 15/03/2010	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
541	ANA PAULA LOURENÇO DA SILVA	RG 19443501 SSP MT 10/01/2005	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
556	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	RG 21301379 SSP MT 28/12/2006	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
197	ANA PAULA MAGALHÃES COSTA	RG 24115827 SSP MT 03/09/2009	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
639	ANA PAULA OLIVEIRA DE MORAES LEITE	RG 15669920 SESP MT 17/02/2016	029 - 029 - ASSISTENTE SOCIAL - SEDE
1185	ANA VITORIA MENEGAT VIDRAGO	RG 23729066 SSP MT 03/04/2009	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
352	ANAÊ CALOI	RG 16948939 SESP MT 26/02/2014	028 - 028 - PSICÓLOGO - SEDE
305	ANALICE APARECIDA SANTANA FALANQUI	RG 28529332 SSP MT 14/02/2014	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.

128	ANATHALIA SOUZA ARAUJO	RG 14604256 SSP MT 22/03/2013	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
191	ANDRA SANTANA DA SILVA	RG 20370377 SSP MT 06/12/2005	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1282	ANDRÉ DA SILVA LINO	RG 18769942 SSP MT 26/05/2004	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
347	ANDRE LUIZ DA SILVA	RG 23336595 SSP MT 29/10/2008	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
1104	ANDRÉA GREGORIO DA SILVA	RG 1513119-0 SSP MT 05/03/2001	016 - 016 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
172	ANDREA LUCIA DA SILVA	RG 17944244 SSP MT 14/03/2004	020 - 020 - PROFESSOR DE ARTES - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
203	ANDREA PONTES ELIAS	RG 24319368 SSP MT 24/11/2009	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
225	ANDREIA DA SILVA RAMOS	RG 16026560 SSP MT 30/04/2021	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
157	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	RG 16173627 SSP MT 21/10/2014	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
26	ANDREIA MANOEL ALVES	RG 24224359 SEJSP MT 19/10/2009	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
200	ANDREIA PINHEIRO DOS SANTOS	RG 1711386-5 SSP MT 14/04/2003	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
468	ANDRELINA MORAIS	RG 23704314 SSP MT 26/03/2009	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
605	ANDRESSA LUIZA DE SOUZA	RG 27165388 SESP MT 15/10/2012	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
864	ANDREZZA KAROLLYNE DE CARVALHO SALES	RG 25071220 SSP MT 03/08/2010	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
718	ANE CAROLINE VASCONCELOS	RG 25564170 SEJUSP MT 09/02/2011	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
913	ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 2512288-6 SSP MT 16/08/2010	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1098	ANGELICA DE SOUZA PRADO	RG 23805340 SEJUSP MT 08/05/2009	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1145	ANNE CAROLINA DA SILVA LIMA	RG 20368240 SSP MT 05/12/2005	039 - 039 - TECNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO - SEDE
1213	ANTONIA BATISTA DE ARRUDA NUNES	RG 06341128 SEJSP MT 19/10/2009	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
224	ANTONIA MOURA DA SILVA	RG 31962939 SSP/MT MT 27/03/2018	004 - 004 - PROFESSOR - ESCOLA SAO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS
1169	ANTÔNIO FABIO DE CARVALHO	RG 18720927 SSP MT 24/05/2018	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
841	ANTONIO ALVES DANIEL	RG 328822 SSP MT 19/01/1981	018 - 018 - PROFESSOR DE HISTORIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
1195	ANTONIO RODIGUES DA SILVA NETO	RG 19020473 SSP MT 28/07/2004	017 - 017 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
632	APARECIDA CHRISLEY DE JESUS ROTEA CASTANHEIRA	RG 22269959 SSP MT 14/12/2007	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
219	APARECIDA DE ARRUDA PEDROSO	RG 18894550 SSP MT 30/07/2013	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1249	APARECIDA DE SÁ	RG 661-897 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1085	ARENIL CELESTINA DE JESUS	RG 06817025 SSP MT 13/03/2018	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1393	ARI SANTOS OLIVEIRAA	RG 15656934 SSP MT 23/11/2001	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
732	ARIADNY HERNANDA DE JESUS SOUSA	RG 25002465 SEJSP MT 14/07/2010	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
212	ARIANA PATRICIA DA SILVA	RG 2400703-0 SSP-MT MT 22/07/2009	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
58	ARIELLE RAISSA DE OLIVEIRA LUIZ	RG 28698223 SESP MT 28/05/2014	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
753	ARLENE FRANCISCA PEREIRA	RG 12788600 SSP MT 16/05/2016	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1402	ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS	RG 883194 SSP MT 29/11/2004	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
1013	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO	RG 13773445 SSP/MT MT 12/01/2018	005 - 005 - PROFESSOR - ESCOLA RAIMUNDA A. LEÃO - DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS
1343	AYLA RANGEL DUTRA	RG 1371576 SESDEC RO 29/05/2013	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1338	BÁRBARA CAMILA MACEDO	RG 2131172-2 SSP MT 11/02/2016	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
332	BARBARA GENOVEVA OLIVEIRA DA SILVA	RG 20301880 SSPMT MT 07/11/2005	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
708	BEATRIZ CRISTINA DOS SANTOS	RG 2710175-4 SSP MT 25/09/2012	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
693	BEATRIZ SANTOS DA SILVA PINTO	RG 37835433-4 SSP SP 23/11/2017	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
1034	BEATRIZ VAZ DAMACENA SANTOS	RG 24008842 SSP MT 22/07/2009	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
760	BENEDITO CARLOS GONÇALVES	RG 736857 SSP MT 26/02/1988	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1232	BERENICE PEREIRA DA SILVA	RG 10295305 SSP MT 12/11/2012	006 - 006 - PROFESSOR - E.M. JOÃO MARIA - ASSENTAMENTO JOÃO MARIA
1079	BERIVANUSA DA SILVA ALVES	RG 19369271 SSP MT 30/11/2004	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.

121	BERIVONE DA SILVA ALVES	RG 2552898-0 SSP- MT MT 25/01/2011	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1225	BIANCA DA SILVA ORTIZ	RG 21387737 SSP MT 02/02/2007	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1205	BIANCA NUNES CASASUS	RG 18412688 SSP MT 20/02/2004	021 - 021 - PROFESSOR DE LINGUA INGLESA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
296	BIANCA PEREIRA CALIXTO	RG 27026981 SSP MT 03/09/2012	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
88	BRUNA ANDRADE BATISTA	RG 23249790 22312 MT 26/09/2008	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
104	BRUNA ARIELLY FIGUEIREDO TEIXEIRA	RG 24556998 SESP MT 28/08/2017	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
583	BRUNA FERNANDA FERREIRA TESTE	RG 23458747 SSP MT 16/12/2008	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
3	BRUNA GOMES GIMENES	RG 25554921 SESP MT 12/02/2020	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1055	BRUNA GONÇALVES RAMOS DA SILVA	RG 22392653 SSP MT 08/01/2021	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
133	BRUNA ISABELLY DA SILVA TURCHEN	RG 28141881 SSP MT 27/09/2013	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
749	BRUNA LEANDRO DA SILVA	RG 28367030 SESP MT 19/12/2013	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
447	BRUNA LETICIA PEREIRA DA SILVA	RG 24771970 SSP MT 11/05/2010	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
96	BRUNO CAMPOS DE ARRUDA	RG 21778990 SSP MT 17/12/2013	038 - 038 - TECNICO EM INFORMATICA - SEDE
189	CAMILA DA COSTA LENK	RG 3054436-0 SSP MT 30/08/2016	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
925	CAMILA DE FRANÇA OENNING	RG 27294811 SSP MT 26/11/2012	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
642	CAMILA DO ESPIRITO SANTO JESUS	RG 33138770 SSP MT 11/03/2019	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
85	CAMILA FERREIRA DA COSTA	RG 2734220 4 MT 07/12/2012	034 - 034 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA RAIMUNDA A. LEÃO - DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS (ÔNIBUS E SALA DE AULA)
1189	CAMILA LÚCIA DOS SANTOS SALES	RG 2357493-3 SSP MT 11/02/2009	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
217	CAMILA MANOELA CASTILHO DE CARVALHO.	RG 15669173 SSP MT 05/06/2017	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
462	CAMILE DIVINA MARQUES DA COSTA MENDES	RG 29607310 SSP MT 25/05/2015	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1093	CAMILE SILVA SANTANA	RG 3239784-4 SSP MT 31/07/2018	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
263	CAMILLY OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 2825281-0 SESP MT 21/06/2021	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
666	CAMILY DIAS BUCK	RG 2410706-9 SSP MT 31/08/2009	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
384	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES	RG 191852220018 GEJ MT 21/11/2001	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1164	CARLA DELFINO DAS NEVES	RG 19812582 ESTADO DE MATO GROSS MT 13/10/2014	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
610	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS	RG 356065996 SSP SP 25/02/1997	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
460	CARMEM COSTA DA SILVA SAQUETI	RG 45104869 SSPPR PR 03/01/2019	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
286	CAROLAINE DA SILVA DIAS	RG 33678898 SSP MT 04/09/2019	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
100	CAROLAINE FRANCISCA DE CAMPOS	RG 2710533-4 SSP/MT MT 04/09/2013	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
134	CAROLINE MEDEIROS DA SILVA	RG 26368232 SSP MT 09/02/2009	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
892	CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI	RG 23590289 SEJSP MT 26/09/2019	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
66	CÁSSIA JULIANA ALVES DA SILVA	RG 26741687 SSP MT 23/05/2012	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1022	CATIA ARANTES CORREIA	RG 14047780 SSP MT 09/05/2017	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
389	CELIA GOMES DA ROCHA	RG 1252691 SSP RO 24/07/2011	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
768	CÉLIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	RG 11864559 SJ MT 08/05/1996	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
812	CÉLIA REGINA FERREIRA SILVA	RG 0758743-0 SSP MT 30/03/2006	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
611	CÊNEA ALVES DE SENE	RG 07146990 SEJSP MT 06/05/2010	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
703	CENIA DA SILVA SANTOS	RG 12927678 SESP MT 01/04/2020	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1076	CHARLES DA SILVA LOPES	RG 2272276-9 SSP/MT MT 31/03/2008	017 - 017 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
699	CÍCERA DOS SANTOS	RG 1672611-1 SSP MT 23/12/2002	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
729	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	RG 11114762 SSP MT 30/08/2016	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
748	CICERO NUNES FELIX	RG 02304813 SSP MT 23/09/2021	018 - 018 - PROFESSOR DE HISTORIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
222	CIDINEIA DA CRUZ	RG 2228230_0 SSP MT 18/12/2007	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.

609	CÍNTIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	RG 17113695 SSP MT 14/04/2003	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1395	CÍNTIA PAULINO DA SILVA	RG 5148267 SPTC GO 05/01/2005	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
896	CIRLENE FELIX CEBALHO	RG 14287404 SSP MT 18/11/1999	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1017	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	RG 16565118 SSP MT 07/11/2002	011 - 011 - PROFESSOR - E.E. PAULO FREIRE SALA ANEXA DA CEIF PROFª MARIA LILA
877	CLARICE BARBOSA DA SILVA	RG 10828001-1 SSP/MT MT 15/08/2017	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
935	CLARICE NASCIMENTO DOS SANTOS	RG 2757726-0 SSPMT MT 27/02/2013	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
893	CLAUDETE ALVES DE CARVALHO CANDIDO DE OLIVEIRA	RG 15420833 SSP/MT MT 14/08/2001	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1056	CLAUDIA GONÇALVES	RG 14956756 SSP MT 23/11/2000	019 - 019 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
740	CLAUDIA ROSA MOREIRA DE SOUZA.	RG 11391901 SJ MT 06/07/1995	011 - 011 - PROFESSOR - E.E. PAULO FREIRE SALA ANEXA DA CEIF PROFª MARIA LILA
772	CLAUDIA SANTANA BARBOSA	RG 17654424 SSP MT 12/08/2003	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
960	CLAUDIANE TEIXEIRA	RG 1316206 SSP MT 20/07/2007	004 - 004 - PROFESSOR - ESCOLA SAO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS
1082	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	RG 1756266 SSP AL 07/11/1997	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
526	CLEBERSON DE SOUZA DUTRA	RG 13244345 SSP MT 03/06/1998	025 - 025 - PROFESSOR DE QUIMICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
687	CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	RG 13254812 SSP MT 28/08/2019	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1335	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	RG 25045040 SSP MT 02/10/2015	017 - 017 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
1125	CLEITON JEREMIAS FLOSS	RG 17696208 SSP MT 14/07/2021	038 - 038 - TECNICO EM INFORMATICA - SEDE
1031	CLEONICE APARECIDA DESTRO OLIVEIRA	RG 04013999 SSP MT 22/03/2021	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1024	CLERIMAR MARIA DOS SANTOS	RG 11913096 SSP/MT MT 27/05/1996	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
914	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA	RG 14354225 SSP MT 24/02/2006	018 - 018 - PROFESSOR DE HISTORIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
400	CLÉSIO LOPES DO NASCIMENTO	RG 4267427 SSP GO 21/10/2013	019 - 019 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
612	CLEUZA ALVES DA SILVA	RG 17472253 SSP MT 17/09/2019	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
799	CREUZA MIRANDA MACHADO	RG 08481318 SSP MT	013 - 013 - PROFESSOR - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURRUPIRA
1296	CREUZA SOARES COIMBRA	RG 1554810-4 SSP MT 09/10/2001	013 - 013 - PROFESSOR - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURRUPIRA
162	CRISLANE FERREIRA DA SILVA	RG 2422564-9 SSP MT 19/10/2009	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1114	CRISLEN MARIA RECHE BORGES	RG 24682322 SESP MT 14/04/2010	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
472	CRISTIAN MARTINS DOS SANTOS	RG 2454378 SEJUSP MT 20/06/2013	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
567	CRISTIANA ALEXANDRE DE SOUZA	RG 28068084 SSP MT 31/07/2014	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
786	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	RG 1823885-8 SSP MT 30/12/2003	011 - 011 - PROFESSOR - E.E. PAULO FREIRE SALA ANEXA DA CEIF PROFª MARIA LILA
832	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	RG 1111461-4 SSPMT MT 12/02/2020	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
215	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	RG 2000002061826 SSP AL 27/05/2000	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
937	CRISTIANO TENÓRIO DA SILVA	RG 87691853 SSSP PR 02/07/1999	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
594	CRISTINA HOLPPERS	RG 13184776 032 MS 18/05/1998	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
788	DAFLLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTI	RG 2263923-3 SSP/MT MT 12/03/2008	039 - 039 - TECNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO - SEDE
744	DAIANE DIAS DE ALMEIDA	RG 26691701 SEJUSP MT 07/05/2012	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
190	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES	RG 2908464-4 SESP MT 13/10/2014	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
243	DAIANE FIDELIS DOS SANTOS	RG 2459686-8 SSP MT 11/03/2011	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1226	DAIANE SCHLEICHER MOTA	RG 23433175 SSP MT 05/12/2008	025 - 025 - PROFESSOR DE QUIMICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
221	DANIEL LADEIRA DA SILVA	RG 3422230-8 SSP MT 12/02/2020	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
988	DANIEL MARINHO DUARTE	RG 22044736 SECRETARIA DE SEGURA MT 18/07/2018	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
208	DANIEL VERNEQUE DIAS	RG 1278704-3 SSP MT 13/10/1997	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
390	DANIELA FRANCISCO DOS SANTOS	RG 2213878-1 SSP MT 29/10/2007	005 - 005 - PROFESSOR - ESCOLA RAIMUNDA A. LEÃO - DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS
1293	DANIELA LINA DA COSTA SOUZA	RG 08449040 08449040 MT 19/05/2008	021 - 021 - PROFESSOR DE LINGUA INGLESA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
1132	DANIELA MENEZES DE LARA	RG 26008270 SSP MT 30/08/2016	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.

327	DANIELA SILVA DE CASTRO	RG 25781014 SSP MT 11/05/2011	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
31	DANIELA SILVEIRA ROCHA	RG 2624072-6 SJSP/MT MT 24/10/2011	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
663	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN	RG 19812736 SSP MT 31/05/2005	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
887	DANIELI LIMA DA SILVA	RG 2825365-5 PÚBLICA MT 05/11/2013	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
992	DANIELI MIZAEL DE SOUZA	RG 24771171 SSP MT 11/05/2010	035 - 035 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA PROF.ª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI
129	DANILO PAULO DOS REIS MATTOS	RG 1173246-6 SJ MT 16/02/1996	028 - 028 - PSICÓLOGO - SEDE
317	DARIANNY KARLA SANTOS CUNHA	RG 24419230 SSP MT 10/02/2019	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
267	DÁRIO DOUGLAS DA SILVA	RG 16681428 SSP MT 06/08/2018	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
655	DAVI BEZERRA FREIRE ARAUJO	RG 26828111 SSP MT 02/07/2012	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
1193	DAYANE CRISTINA DE CARVALHO	RG 23875224 SSP MT 02/06/2009	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
179	DAYANE GALHARDO MAZARIO	RG 1736719-0 SSP MT 16/06/2003	028 - 028 - PSICÓLOGO - SEDE
260	DAYANE MARIA DA SILVA	RG 24961108 SSP MT 01/07/2010	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
741	DAYANE PEREIRA VIEIRA DE AZEVEDO	RG 18232450 SSP MT 04/09/2019	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
79	DÉBORA ALMEIDA DE OLIVEIRA	RG 3083535-6 SESP MT 24/01/2017	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
357	DÉBORA CRISTINA DA SILVA	RG 16889479 SSP MT 17/02/2003	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
1352	DEMILSON LORENTINO DA SILVA	RG 22828018 SSPMT MT 12/09/2013	017 - 017 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
1377	DENER DE SOUZA CRISTALDO	RG 3606747 SESP DF 11/04/2014	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1265	DENZEL MOREIRA	RG 02566390193 SSPMT MT 20/09/2016	035 - 035 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA PROF.ª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI
943	DILEIDE MARTINS DA CRUZ	RG 21601348 SSP MT 28/08/2021	033 - 033 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS (ÔNIBUS E SALA DE AULA)
577	DIMAS EVANGELISTA BARBOSA JUNIOR	RG 18655734 SSP MT 20/07/2016	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
147	DINALVA ARAUJO DE CAMPOS	RG 02866749 SSP MT 26/01/2010	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
383	DIONE DUARTE DA SILVA	RG 20152205 SSP MT 15/09/2005	017 - 017 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
888	DOLORINDA BARBOSA DE OLIVEIRA	RG 12191205 032 MT 28/09/1996	036 - 036 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURUPIRA (ÔNIBUS E SALA DE AULA)
1094	DOMENIQUI SEFORA SILVA DOS SANTOS	RG 29613140 SSP MT 26/05/2015	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
374	DORALICE GONZAGA DE CASTRO	RG 1852963-1 SSP MT 25/03/2004	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
34	DOUGLAS FELIX DA SILVA	RG 18679552 SSP MT 03/09/2018	027 - 027 - PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLÓGICAS - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
697	EDELVANIA SILVA NETTO	RG 3883608 DGPC GO 21/05/1996	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
852	EDICARLAS FALCÃO DOS SANTOS	RG 23058560 SSP MT 16/07/2008	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
4	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	RG 11125470 SESP MT 10/08/2018	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
113	EDILAINE ARRUDA ARAUJO	RG 22924280 SSP MT 04/06/2008	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
727	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO	RG 15031578 SSP MT 29/03/2017	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
361	EDILEUZA SILVA MONZILAR	RG 19203152 SSP MT 12/05/2008	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
601	EDILVANE MORAES DA SILVA	RG 16889541 SSP MT 17/02/2003	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1217	EDIMARA DE SOUZA SILVA	RG 29607680 SSP MT 25/05/2015	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
461	EDINA ANDRADE DE LIMA	RG 15621197 SSP MT 14/11/2001	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
886	EDINEI FERREIRA DA SILVA ANDRADE	RG 14033925 SSP MT 02/07/1999	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
137	EDITE FIGUEIRO TORRES COUTO	RG 19270097 SSP/UF MT 22/10/2004	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
64	EDIVAN DE SOUZA SILVA	RG 24168254 SSP MT 05/06/2017	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
894	EDJAINE RIBEIRO DA SILVA	RG 22284036 SSP MT 22/11/2017	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
206	EDNA ALVES LIMA	RG 22143777 SSP MT 30/10/2007	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
98	EDNA MARIA PATRICIO IZIDRO	RG 23571047 SESP MT 10/02/2009	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
393	EDNEIA SILVA LUIS	RG 19203730 SSP MT 05/11/2013	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
629	EDNEIDE MARIA PATRICIO	RG 33723923 SSPMT MT 17/09/2019	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.

1064	EDSON DE SOUZA LIMA	RG 11881046 SECRETARIA DE JUSTIÇ MT 15/05/1996	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
38	EDUARDA EMÍLIA MOURA DA ROCHA	RG 3030162-9 SSPMT MT 03/05/2016	028 - 028 - PSICÓLOGO - SEDE
358	EDUARDA MIRANDA SEVERINO	RG 25448889 SSP MT 10/12/2010	036 - 036 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURUPIRA (ÔNIBUS E SALA DE AULA)
1029	EDUARDA SOUZA BRAGA DO CARMO	RG 55.851.159-4 SSP SP 14/11/2011	035 - 035 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA PROF.ª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI
150	EDUARDO CAMPOS DE OLIVEIRA	RG 20563442 SSP MT 24/02/2006	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
513	ELAINE ALVES DA SILVA	RG 17789141 SSP MT 10/09/2003	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
631	ELAINE DA GAMA SILVA	RG 22909540 SESP/MT MT 07/12/2017	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
483	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTODIO	RG 3514195-6 SSP MT 14/07/2021	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
284	ELAINE NEVES SILVA DE ARAUJO	RG 18608370 SSP/MT MT 28/01/2020	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
5	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	RG 14001160 SESP MT 10/08/2018	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1292	ELANE RIBEIRO DA SILVA	RG 22283919 SSP MT 18/12/2007	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
895	ELEDIANA APARECIDA MIRANDA	RG 171137106 SSP MT 14/04/2003	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
295	ELENIR SALES DOS SANTOS	RG 2411580-0 SEJUSP MT 03/09/2009	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
465	ELESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	RG 21663785 SSP MT 08/05/2007	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
8	ELIAKIM LUCENA DE ANDRADE	RG 2007009202836 SSP CE 24/08/2018	023 - 023 - PROFESSOR DE SOCIOLOGIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
62	ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES	RG 0932631-6 SEJSP MT 08/06/2010	012 - 012 - PROFESSOR - ESCOLA PROFª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI.
1021	ELIANDRA GONÇALVES DE CASTRO	RG 2012038-9 SSP MT 01/09/2005	027 - 027 - PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLÓGICAS - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
627	ELIANE ALVES CORREA DO NASCIMENTO	RG 1519064-1 SSP MT 05/04/2001	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
698	ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	RG 19100922 SSP MT 19/08/2004	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
1360	ELIANE DE ARRUDA	RG 08814511 SEJUSP MT 04/01/2010	018 - 018 - PROFESSOR DE HISTORIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
820	ELIANE PITTMA FERREIRA	RG 954400 SSP MT 29/04/1992	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1316	ELIANE VACELLI DANTE	RG 13348256 SSP MT 13/07/1998	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
559	ELIANE VIANA CRUZ	RG 2125086-3 SSP MT 11/12/2006	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
537	ÉLICA GOMES DOS SANTOS	RG 24863882 SSP MT 08/06/2010	033 - 033 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS (ÔNIBUS E SALA DE AULA)
514	ÉLIDA LUARA DE FARIA FERNANDES	RG 26029960 SEJSP MT 09/08/2011	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
434	ELIENE PEDROZA DE LIMA	RG 15772381 SESP MT 14/02/2002	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1254	ELIETE DA SILVA	RG 44441568 SSP AL 14/01/2019	036 - 036 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURUPIRA (ÔNIBUS E SALA DE AULA)
259	ELIEZER BARBOSA	RG 167578 SSP TO 21/03/1977	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
142	ELISABETE MELO EBLING	RG 3034162481 SSP RS RS 20/04/2004	005 - 005 - PROFESSOR - ESCOLA RAIMUNDA A. LEÃO - DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS
432	ELISANGELA QUINTINO DA SILVA	RG 26759055 SSP MT 30/05/2012	035 - 035 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA PROF.ª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI
525	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	RG 19849540 SSP MT 14/06/2005	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
443	ELIZABETH ALVES FERREIRA	RG 968808 SSP MT 20/07/1992	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
481	ELIZABETHE VIEIRA CONCEIÇÃO	RG 24223000 SEJSP MT 16/10/2009	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
616	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO TAQUES	RG 15030865 SSP MT 03/01/2001	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
408	ELIZANGELA ANTONINA DA SILVA OLIVEIRA	RG 16622820 SJSP MT 21/11/2002	029 - 029 - ASSISTENTE SOCIAL - SEDE
415	ELIZETE ALVES FERREIRA	RG 1013094-2 SJ MT 05/07/1993	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
478	ELIZETE DIAS DOS SANTOS	RG 0613885-3 00011 MT 02/03/2012	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
18	ELLEN MARQUES DA COSTA COLUNA	RG 29396360 SSP MT 05/03/2015	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
807	ELOANY SEVIERO BABUYA	RG 24582417 SSP-MT MT 05/03/2010	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1392	ELOIZA NOGUEIRA DA ROCHA	RG 30545447 SSP MT 30/08/2016	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
787	ELYAN VICENTE DE SOUZA SILVA	RG 2960733-7 SSP MT 25/05/2015	039 - 039 - TECNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO - SEDE
370	ELZA DA SILVA SOUZA	RG 11913355 SSP MT 19/06/2018	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
246	EMANUELLE PEREIRA CARRASCO	RG 28695437 SESP MT 28/05/2014	028 - 028 - PSICÓLOGO - SEDE

414	EMANUELLI DENIAIRE CELESTINO BRANDONI	RG 24168416 24168416 MT 16/08/2021	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
36	EMANUELLY FERREIRA DOS SANTOS	RG 27168069 SSP MT 16/10/2012	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1268	EMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA	RG 22281029 SSP MT 07/12/2017	039 - 039 - TECNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO - SEDE
1163	ENDRYO VICENTE DE SOUZA SILVA	RG 33799857 SSP MT 07/10/2019	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
453	ENEIDINA APARECIDA DA SILVA	RG 13037935 SSP MT 16/01/2018	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
485	ENILZA MATHIAS DE CARVALHO	RG 13649884 SSP MT 17/04/2019	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1158	ENIO DA COSTA RAMOS	RG 1367068-9 SSP MT 18/03/2000	019 - 019 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
54	ÉRICA ALMEIDA DOS SANTOS	RG 2228268-8 SSP MT 18/12/2007	033 - 033 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS (ÔNIBUS E SALA DE AULA)
999	ERICA DA SILVA VIEIRA ARRUDA	RG 23385634 SSP MT 17/11/2008	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
489	ERICA DE CAMPOS FARIAS	RG 29607280 SESPI MT 25/05/2015	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
885	ERICA PETERSEN FERREIRA	RG 23008997 SSP/MT MT 01/07/2008	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
226	ÉRICA RIBEIRO DE JESUS MENDES	RG 1852897-0 SPI/SJSP MT 25/03/2004	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
321	ÉRICA RUFINO ALVES	RG 30864321 SESP MT 01/02/2017	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1381	ÉRICA SANTANA MENDES	RG 21767211 SSP MT 14/06/2007	025 - 025 - PROFESSOR DE QUIMICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
401	ERIKA MARIA DOS SANTOS	RG 23133554 SSP MT 11/08/2008	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1057	ERINALVA MARIA DOS SANTOS LIMA SILVA	RG 33403821 SSP MT 27/05/2019	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
6	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	RG 19142803 SSP MT 17/09/2019	004 - 004 - PROFESSOR - ESCOLA SAO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS
1227	ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO	RG 10837370 SSP MT 29/06/1994	021 - 021 - PROFESSOR DE LINGUA INGLESA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
1287	ESTER JOICE BARROS PEDROSO	RG 24759945 SEJUSP MT 06/05/2010	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
809	EULA PAULA SILVA SANTOS OENNING	RG 18412645 SSP MT 18/02/2021	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
135	EULLER SOUZA DAS NEVES	RG 2873183 SSP MT 30/08/2016	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
1102	EUNICE COSTA DE AGUIAR	RG 15745180 SSP MT 28/01/2002	012 - 012 - PROFESSOR - ESCOLA PROFª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI.
675	EUNICE JOSÉ DE ARRUDA	RG 07609655 SESP MT 28/08/2017	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
220	EUNICE SOARES DE FARIAS	RG 07418426 SJSP MT 13/05/2010	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
822	EURIDES ANDRE DA SILVA ROMÃO	RG 0917766-3 SSP/MT MT 11/03/2015	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
971	EUVANIA DIAS FERREIRA DA COSTA	RG 832872 SSP MT 30/08/1989	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
620	EVA DE FATIMA BARBOSA	RG 928428 SSPMT MT 23/01/1986	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
973	EVA DOS SANTOS MODESTO	RG 11057602 SSP MT MT 01/07/2009	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
707	EVA GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	RG 23617128 SEJUSP/MT MT 04/03/2009	028 - 028 - PSICÓLOGO - SEDE
1199	EVANDRO DE ARRUDA BOMFIM	RG 24073202 SEJUSP MT 17/08/2009	020 - 020 - PROFESSOR DE ARTES - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
496	EVANDRO SILVA LIMA	RG 16496698 SSP MT 21/10/2002	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
614	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	RG 14135248 SSP/ MT 18/08/1999	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
232	EVANILDE DA SILVA GONÇALVES LIMA	RG 13245520 SSP MT 13/03/2018	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
962	EVELLYN LOHAYNE CASTRO BONFIM	RG 30610230 SSP MT 22/09/2016	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
46	EVERLIN FARIAS DE CARVALHO	RG 21841128 SSP MT 17/07/2007	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
930	EVINI DA SILVA	RG 27221911 SSPMT MT 31/10/2012	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
124	EZINEI DE ARRUDA	RG 08481067 SSP MT 04/08/1971	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
990	FABIA MARIANA BENTO	RG 16213742 SSP MT 09/08/2002	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
429	FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS	RG 25617699 SSP MT 18/07/2014	011 - 011 - PROFESSOR - E.E. PAULO FREIRE SALA ANEXA DA CEIF PROFª MARIA LILA
948	FABIANA DA SILVA VILANOVA	RG 21676070 SSP MT 14/05/2007	028 - 028 - PSICÓLOGO - SEDE
1092	FABIANA DE SOUSA VIANA	RG 25903861 SSP MT 10/08/2018	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
437	FABIANA DOS SANTOS	RG 1763547-0 SSP MT 07/08/2003	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1059	FABIANA GONÇALVES PRADO	RG 12920428 SSP/MT MT 10/05/2010	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA

316	FABIANA PONTES ELIAS	RG 14967308 SSP MT 28/11/2000	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1005	FÁBIO JÚNIO VIEIRA DA SILVA	RG 1612437-5 SSP MT 05/07/2002	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
942	FANIELE MOREIRA DA SILVA	RG 18158722 SSP MT 09/12/2003	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
847	FÁTIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	RG 2806812-2 SP MT 02/09/2013	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
714	FATIMA APARECIDA BOCATO	RG 245702593 SSP/SP SP 20/04/2017	019 - 019 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
581	FÁTIMA APARECIDA DA SILVA	RG 11914858 SJ MT 27/05/1996	027 - 027 - PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLÓGICAS - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
954	FATIMA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	RG 25070215 SSP/MT MT 02/08/2002	029 - 029 - ASSISTENTE SOCIAL - SEDE
1131	FATIMA DA SILVA FLORÊNCIO	RG 21998868 SSP MT 10/09/2007	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
871	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO	RG 10649468 SSP MT 16/11/2015	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
241	FATIMA VIEIRA DOMICIANO FORTUNATO	RG 21453462 SSP MT 28/02/2007	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
454	FELIMARI RHAIANY LIMA DE SALES	RG 24714135 SSP MT 19/06/2018	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
464	FELIPE KALELL MURBACH JASEVICIUS	RG 2684146-0 SSP MT 04/07/2012	038 - 038 - TECNICO EM INFORMATICA - SEDE
1215	FELLYPE ROCHA DO NASCIMENTO	RG 25513885 SSP MT 09/03/2019	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
56	FERNANDA ARAUJO RAMOS	RG 13038877 SSP MT 26/02/2014	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1323	FERNANDA SOUZA DE ARRUDA	RG 3498418-6 SSP MT 30/03/2021	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1304	FERNANDO DA ROSA SANTOS	RG 14888947 SSP MT 03/12/2014	018 - 018 - PROFESSOR DE HISTORIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
919	FERNANDO DOS SANTOS BARROS	RG 23486813 SSP MT 05/01/2009	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
55	FERNANDO GERALDO TIAGO FERREIRA	RG 25898477 SSP MT 17/03/2014	039 - 039 - TECNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO - SEDE
407	FERNNANDA FANTINY DA SILVA	RG 2578099-9 SSP MT 13/03/2021	036 - 036 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURUPIRA (ÔNIBUS E SALA DE AULA)
201	FLAVIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA	RG 15590732 PC MG 07/12/2004	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
409	FLAVIA APARECIDA BEZERRA	RG 18992609 SSP MT 20/07/2004	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
428	FLAVIA CAROLINE RODRIGUES URTADO	RG 34014063 SSP MT 12/12/2019	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1113	FLAVIA SILVA DE ARAUJO	RG 13628259 SSP MT 08/11/2018	027 - 027 - PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLÓGICAS - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
1229	FRANCIANE FERREIRA SILVA	RG 13604902 SSP MT 12/11/1998	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
119	FRANCIELE NUNES BORGES	RG 24780200 SSP MT 26/04/2021	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
569	FRANCIELI COSTA DE OLIVEIRA	RG 23188715 SSP MT 03/09/2008	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
1284	FRANCIELLEN QUINTINO PEREIRA	RG 27098540 SSP MT 23/06/2017	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
13	FRANCIELLY VARGA BERBEL	RG 20833172 008 MT 04/07/2006	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
336	FRANCINALDO MACENA DA SILVA	RG 1169086020 SSP BA 12/09/1999	021 - 021 - PROFESSOR DE LINGUA INGLESA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
912	FRANCIQUELE DE JESUS DA CRUZ	RG 31829139 SSP MT 22/02/2018	039 - 039 - TECNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO - SEDE
756	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA	RG 15836347 SSP MT 17/10/2017	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1311	FRANÇOIZE GENERFFE DE OLIVEIRA	RG 21599661 SSP MT 18/04/2007	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1251	GABRIEL DE ANUNCIAÇÃO FERREIRA	RG 17113393 SSP MT 14/04/2003	024 - 024 - PROFESSOR DE FILOSOFIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
783	GABRIEL MARIO VIEIRA EHLE	RG 29913780 SSP MT 15/10/2015	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
789	GABRIELA CRISTINA LENTE DE OLIVEIRA	RG 24163139 SJSP MT 28/09/2009	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
1062	GEISIANE MORAES DE JESUS	RG 24595110 SSP MT 10/03/2010	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
1214	GENI DE SOUZA ASSIS	RG 11113634 SSP MT 31/10/2017	029 - 029 - ASSISTENTE SOCIAL - SEDE
1179	GENILDA DA SILVA FARIAS	RG 25233980 SEJUSP MT MT 21/09/2010	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1271	GEOVANA CARLA DA SILVA GHISLERI	RG 25522710 SSP MT 14/09/2015	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
735	GESELIA XIMENES DE SOUZA	RG 15488330 SSP/MT MT 11/09/2001	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
712	GESIENE DOS SANTOS SILVA	RG 20370423 SSP MT 06/12/2005	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
669	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO	RG 2262958 11032008 MT 11/03/2008	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1240	GEZIANA PEREIRA VIEIRA DOS SANTOS	RG 16544706 SJSP MT 04/11/2002	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA

606	GILAINE ROQUE DA SILVA	RG 23198958 SSP/MT MT 04/01/2022	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
152	GILBERTO MANICA RODRIGUES	RG 12497410 SSP MT 18/04/1997	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
210	GILMAR SANTANA NEVES	RG 19100450 SSP MT 19/08/2004	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
878	GILSON RAMOS DE BRITO	RG 26003430 SESP MT MT 26/08/2013	002 - 002 - PROFESSOR - E.M. JOSÉ MARIANO BENTO. EXTENSÃO DA ESCOLA PROFª. MARIA LILA - COMUNIDADE VÃO GRANDE
628	GILSON SABINO DO CARMO SILVA	RG 30453623 SESP-MT MT 10/08/2018	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
597	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	RG 12347590 SSP MT 14/01/1997	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
168	GIOVANA ALVES DA SILVA	RG 29607426 SESP MT 25/05/2015	036 - 036 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURUPIRA (ÔNIBUS E SALA DE AULA)
331	GIOVANA BUENO RIBEIRO	RG 28531655 SSP MT 17/02/2014	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1325	GISELE DA SILVA SOUZA BATISTA	RG 20654260 SSP MT 02/07/2015	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
720	GISELE FREIRE COSTA BARBOSA	RG 15313719 BBGMT MT 09/10/2017	019 - 019 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
1362	GISELY FERNANDES MARQUES	RG 1451115 - 5 SSP MT 18/05/2000	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
365	GISLAINE FORTUNATO	RG 12219568 SSP MT 07/10/2008	022 - 022 - PROFESSOR DE LINGUA ESPANHOLA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
411	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO	RG 24162728 SSP MT 28/09/2009	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
491	GISLAINE PAULINO DO NASCIMENTO	RG 19794347 SSP MT 24/05/2005	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
149	GIULIANE LINA FERREIRA	RG 24537454 SSP MT 19/02/2010	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
779	GIZELE ALESSANDRA PINTO DE SOUZA	RG 12541818 SSP MT 21/09/2018	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
39	GLEICE DE SOUSA CAMPOS	RG 18865488 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1035	GLEICE RODRIGUES MOREIRA	RG 23729600 SSP MT 03/04/2009	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
737	GLEICIMAR ROQUE DE MATOS	RG 15422453 SSP MT 14/08/2001	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
458	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	RG 19952651 SSP MT 16/04/2005	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
25	GLÓRIA MARQUES DA COSTA	RG 5461551 PC PA 16/10/2003	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
423	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	RG 09522263 SEJUSP MT 09/02/2010	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1033	GONÇALINA DOS SANTOS SILVA	RG 24863866 SEJUSP MT 08/06/2010	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
476	GRAZIELA NOBRES DE MORAES SOUZA	RG 23875372 GRAZYNOBRES380@GMAIL MT 09/03/2019	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1345	GUILHERME BARBOSA MATOS	RG 22595775 SSP MT 04/03/2008	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
589	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	RG 31172652 SSP MT 23/06/2017	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1135	HAVANY THANINNE DOS SANTOS SILVA	RG 2055515-6 SSP MT 22/02/2006	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1129	HAYAN SILVA FERREIRA	RG 3099000-9 SECRETARIA DE ESTADO MT 24/04/2017	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
1382	HAYSSA CARLA DA SILVA GHISLERI	RG 25522558 SSP/MT MT 04/03/2020	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1030	HEDEN ROMÁRIO DOS REIS	RG 24777498 SSP MT 01/12/2010	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
110	HELENA MARIA DO NASCIMENTO	RG 19034237 SSP/MT MT 02/08/2004	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
800	HELENA SANTOS SILVA	RG 146711808 SSP MT 03/12/2014	011 - 011 - PROFESSOR - E.E. PAULO FREIRE SALA ANEXA DA CEIF PROFª MARIA LILA
816	HELENE SOARES CORCINO DE CAMPOS	RG 1852772-8 SSP MT 31/01/2014	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
947	HELENICE DOS SANTOS ALVES	RG 30678579 SESP MT 20/10/2016	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
301	HEMILY DOS SANTOS EMILIO	RG 27294552 SESP MT 26/11/2012	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1236	HERCULES AUGUSTO DUARTE DE RESENDE	RG 34926488 SSP MT 01/03/2021	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
1112	HEVILYN SANTOS DE OLIVEIRA	RG 28407881 SSP MT 13/01/2014	035 - 035 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA PROF.ª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI
897	HIAN BRUNO DO PRADO SOUZA	RG 2246480 SSP MT 31/01/2014	028 - 028 - PSICÓLOGO - SEDE
372	HIGOR DA SILVA BATISTA	RG 3179278-2 SSP MT 19/02/2018	038 - 038 - TECNICO EM INFORMATICA - SEDE
763	HITSNEIA SOUZA SANDRI FRANCISCO	RG 13245058 SSP MT 27/04/2018	029 - 029 - ASSISTENTE SOCIAL - SEDE
22	HUMBERTO MANABU ODA	RG 14247470 SSP MT 16/07/2015	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
344	HYGOR MARTINS TEIXEIRA	RG 19971796 SSP MT 22/07/2005	036 - 036 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURUPIRA (ÔNIBUS E SALA DE AULA)
366	IARA DA SILVA DOMENICALI	RG 27652130 SESP MT 24/01/2013	028 - 028 - PSICÓLOGO - SEDE

690	IARA TEIXEIRA DA SILVA	RG 542402087 SSP SP 10/03/2010	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
360	IARISSA APARECIDA MARCELINO DE PINHO	RG 27358623 SSP MT 12/12/2012	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
211	IASMIM CRISLEN DA SILVA LIMA	RG 2668579-0 SSP/MT MT 07/05/2012	036 - 036 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURUPIRA (ONIBUS E SALA DE AULA)
49	IGOR DA SILVA BONDESPACHO	RG 23849126 SSP MT 27/02/2018	038 - 038 - TECNICO EM INFORMATICA - SEDE
1261	IGOR ELISIARIO FAGUNDES	RG 2339381-5 SSP MT 04/03/2020	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
590	IGOR MENDES MARAIA	RG 28360982 SSP MT 17/12/2013	035 - 035 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA PROF.ª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI
185	ILZA FERREIRA DA COSTA LENK	RG 1739219-5 SSP MT 30/08/2016	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1040	INES RONDON DE CARVALHO	RG 34406344 SSP MT 01/04/2020	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
936	INEZ APARECIDA CUNHA SILVA	RG 727774 SSP MT 01/01/2000	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
245	IOLANDA SILVA OLIVEIRA	RG 1588528-3 SSP MT 10/04/2002	005 - 005 - PROFESSOR - ESCOLA RAIMUNDA A. LEÃO - DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS
1001	IRACELIS SALMAZO FERNANDES	RG 152004300 SSP SP 24/09/2019	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
968	IRACEMA LUZIA DE SALES SOUZA	RG 1825763-1 SSP MT 08/01/2004	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1212	IRACI DE SOUZA DE ASSIS	RG 13873857 SSP MT 16/04/1999	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
996	IRAQUIAM MUNIZ DOS SANTOS	RG 13812009 SSP MT 10/03/1999	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
792	IRENE LECI MARÇAL	RG 11924861 SJ MT 30/05/1996	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1115	IRENE PESSOA SILVA PONCE	RG 13038800 SSP MT 27/09/2013	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
84	ISABELA CRISTINA MAIA DA SILVA	RG 24481270 SSP MT 29/01/2010	035 - 035 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA PROF.ª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI
1075	ISABELA SILVEIRA ROCHA	RG 26240718 SEJSP MT 24/10/2011	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
193	ISABELLI DA SILVA MELO	RG 34010157 SSP/MT MT 11/12/2019	035 - 035 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA PROF.ª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI
672	ISAMARA ALVES ALMEIDA	RG 28200195 SSP MT 16/10/2013	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1267	ISAMARA GOMES DA SILVA	RG 2030158-8 SSP MT 07/11/2005	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
695	ISLANE FRANCISQUETE DOS SANTOS	RG 23003790 SSP MT 09/10/2020	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1160	ISLAYNE MARIA	RG 28361067 SSP/MT MT 30/04/2021	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
253	ISLAYNE MORAES MODESTO	RG 34222910 SSP MT 12/02/2020	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
420	IVAN YURI BORRALHO ARAUJO DE ATAIDE	RG 25498177 SJSP MT 11/01/2011	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
781	IVANA LUCIA MELO MOREIRA DOS SANTOS	RG 1458846-3 SSP MT 09/05/2000	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1208	IVANI DE SOUZA DE ASSIS	RG 1537743-1 SSP/MT MT 24/07/2001	029 - 029 - ASSISTENTE SOCIAL - SEDE
1299	IVANILDA MARIA DA SILVA	RG 2102593-2 SSP MT 29/09/2006	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
37	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS CEBALHO	RG 10742026 SSP-MT MT 26/01/2015	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
904	IVANY MOREIRA RODRIGUES DE MEIRELES	RG 0738587-0 SSP MT 29/03/2010	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1242	IVO DE SOUZA SILVA	RG 25636912 SSP/MT MT 31/05/2021	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
333	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	RG 18529410 SESP MT 06/09/2017	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
860	IVONETE RAMALHO PICCOLI	RG 1244030-2 SSP/MT MT 13/03/1997	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
388	JACKELINE APARECIDA DE ARRUDA BRILHADORI	RG 16565460 SEJSP MT 23/11/2010	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
950	JADIEL MIQUEIAS NUNES SILVA	RG 26345242 SSP MT 08/12/2011	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1272	JADMILA DA COSTA	RG 30023564 SECRETARIA DE ESTADO MT 08/01/2016	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
1329	JAINA ASSUNCÃO FERREIRA	RG 27177572 SSP MT 18/10/2012	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
955	JAINE DE ASSUNCAO COSTA	RG 26588900 17891 MT 28/03/2012	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
905	JAIR DA GAMA SILVA	RG 22910247 SSP MT 20/08/2008	017 - 017 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
957	JAMILLY ISABELA GOMES FERREIRA	RG 35350628 SSP/MT MT 26/09/2021	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
906	JANAINA ASSUNÇAO FERREIRA	RG 28630513 SSP MT 25/03/2014	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
299	JANAINA DA GAMA SILVA	RG 21598215 SSP MT 17/04/2007	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
268	JANAINA DA GUIA DE PAULA DE JESUS	RG 21773130 SSP MT 18/06/2007	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.

158	JANAINA DE LIMA NEVES	RG 23425687 SSP MT 03/12/2008	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
562	JANAINE CRISTIANE MARTINELLI	RG 18073271 POLITEC MT 19/11/2003	033 - 033 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS (ÔNIBUS E SALA DE AULA)
654	JANETE DE OLIVEIRA CHALEGRA	RG 13800310 SSP MT 05/03/1999	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
108	JANETE INÁCIO PEREIRA SANTOS	RG 17943418 SSP MT 14/10/2003	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
418	JANIELLE FRANÇA ORMONDE	RG 19222556 SSP MT 30/09/2004	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
1389	JANIELLE PAULA NUNES SILVA	RG 26345250 SSP MT 08/12/2011	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
40	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO ALVES	RG 2252232-8 SSP MT 07/07/2015	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
216	JAQUELINE DA SILVA NOBRES	RG 24084298 SSP-MT MT 19/08/2009	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
194	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS	RG 23568658 SSP-MT MT 30/08/2016	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
964	JAQUELINE FERREIRA DS SANTOS	RG 2960675-6 17957 MT 19/03/2019	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
320	JAQUELINE MARA FERREIRA SILVA	RG 24980242 SSP MT 08/07/2010	036 - 036 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURUPIRA (ÔNIBUS E SALA DE AULA)
63	JAQUELINE MARIANO DE MENEZES	RG 25260219 SSP MT 29/10/2010	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
626	JAQUELINE MICHELE NUNES SILVA	RG 26345234 SSP MT 08/12/2011	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
213	JAQUELINE RIBEIRO ALMEIDA	RG 15468183 SSP MG 20/06/2012	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
1003	JAQUELINE ROLDÃO CARDOSO DE ANDRADE	RG 94036313 SESP PR 25/11/2010	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1108	JAQUILINE DE OLIVEIRA SOUZA	RG 17758688 SSP MT MT 04/09/2003	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
424	JEANY CANDIDA DIAS	RG 138352000 SSP MT 29/03/1999	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
795	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	RG 1931451-5 SSP MT 04/12/2014	019 - 019 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
552	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	RG 2270551-1 SESP MT 14/03/2013	032 - 032 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO BENEDITO - COMUNIDADE QUEIMADO PARA CABAÇAS (ONIBUS E SALA DE AULA)
265	JESSICA CAROLINA ASSUNÇÃO FRAZÃO DE ALMEIDA	RG 2216556-8 SSP MT 17/10/2017	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
664	JÉSSICA DE LIMA NEVES	RG 23425636 SSP MT 03/12/2008	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1294	JESSICA FERREIRA CAZELI	RG 22397698 SSP MT 24/01/2008	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
1324	JESSICA KEILLA DOS SANTOS PINTO	RG 2576826-3 MT MT 09/05/2011	033 - 033 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS (ÔNIBUS E SALA DE AULA)
199	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES SILVA	RG 24115819 SSP MT 03/09/2009	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
933	JESSICA MARQUES DA SILVA	RG 23097655 SSPMT MT 30/07/2008	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
544	JÉSSICA RIBEIRO DA COSTA	RG 22281665 SSP MT 18/12/2007	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
808	JÉSSICA ROCHA DA SILVA	RG 22019618 SSP MT 17/09/2007	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
479	JESSICA TANI OLIVEIRA DA SILVA	RG 27183246 SSP MT 04/06/2013	036 - 036 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURUPIRA (ÔNIBUS E SALA DE AULA)
146	JHANAYNNA JHANISELLY ESQUIVE DE SOUZA	RG 20833059 SSP MT 04/07/2006	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
1026	JHENIFER DE OLIVEIRA	RG 20408536 SSP MT 06/01/2006	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
145	JHENIFER SOARES SILVA QUEIROZ	RG 22311890 SSP/MT MT 02/01/2008	034 - 034 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA RAIMUNDA A. LEÃO - DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS (ÔNIBUS E SALA DE AULA)
167	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO	RG 25377884 SEJSP MT 11/11/2010	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
617	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES	RG 22116133 SSP MT 11/04/2017	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
92	JOACIR FERREIRA DE PINHO	RG 474125 0 SJ MT 01/07/1994	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
634	JOACY PINTO DA SILVA	RG 759888 SSP MT 12/07/1988	006 - 006 - PROFESSOR - E.M. JOÃO MARIA - ASSENTAMENTO JOÃO MARIA
270	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	RG 23935278 SSPMT MT 24/06/2009	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1270	JOÃO BATISTA RECHE	RG 11199628 SESP MT 27/04/2018	040 - 040 - INSTRUTOR DE FANFARRA - SEDE
875	JOÃO LUCAS SILVA FREITAS	RG 19812876 SSP MT 31/05/2005	017 - 017 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
50	JOAO VITOR FERREIRA RODRIGUES	RG 25711423 SSP MT 15/04/2011	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1089	JOÃO VITOR FIGUEIREDO	RG 27429539 SSP MT 18/03/2020	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
1173	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS	RG 1647762-6 SJSP MT 14/10/2002	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1231	JOCIMARA DOS SANTOS SILVA	RG 23967404 SSP MT 06/07/2009	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.

405	JOELMA FERREIRA LIMA	RG 27294285 SESP MT 26/11/2012	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1147	JOELTON TEODORO DOS SANTOS	RG 1639216-7 2600 MT 27/02/2018	029 - 029 - ASSISTENTE SOCIAL - SEDE
1333	JORGE ALVES FERNANDES	RG 1036293-2 SJ/MT MT 05/11/1993	019 - 019 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
1344	JOSANA ANTONIA MEDEIROS DA COSTA	RG 2334209-9 SSP MT 19/03/2021	028 - 028 - PSICÓLOGO - SEDE
836	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	RG 14952769 SSP MT 22/11/2000	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
558	JOSCILENE RIBEIRO TAQUES SILVA	RG 10525351 MT MT 21/01/1944	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
986	JOSCIMAR SILVA	RG 17034353 SSP MT 25/03/2003	020 - 020 - PROFESSOR DE ARTES - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
1097	JOSÉ FERNANDES NETO	RG 5524806 SSP GO 27/09/2007	018 - 018 - PROFESSOR DE HISTORIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
603	JOSE MARIA DE MORAES	RG 11000007 SSP MT 08/11/2013	017 - 017 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
204	JOSEFA JULIANA RIBEIRO DE ARAUJO	RG 2164833-6 SSP MT 02/05/2007	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
598	JOSIANE BUENO RIBEIRO	RG 29503809 SSP MT 27/04/2015	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
771	JOSIANE DE ARRUDA COSTA	RG 19069537 SSP MT 12/08/2004	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
503	JOSIANE ENEDINA DA COSTA	RG 21310092 SSP MT 02/01/2007	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
12	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	RG 23133295 SSP MT 10/05/2018	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
261	JOSIANI PATRICIA ALVES NUNES	RG 1451733 SSP MT 24/05/2002	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
938	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	RG 13160656 SSP MT 05/11/2013	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
1262	JOSILAINE DA GAMA CRUZ	RG 24224014 SSP MT 12/09/2012	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
435	JOSINEIDE ALVES DA SILVA	RG 18399657 SSP MT 18/02/2004	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1051	JOYCE CRISTYANE PEREIRA	RG 13246704 SSP MT 07/07/2008	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1346	JOYCE MARCELA SANTOS CAMPOS	RG 26645815 SSP MT 20/04/2012	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
797	JOZIANE CRUZ DA SILVA	RG 1989048-6 SSP MT 28/06/2005	034 - 034 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA RAIMUNDA A. LEÃO - DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS (ÔNIBUS E SALA DE AULA)
716	JUCELIA ADRIANA BERRENGUE VASCONCELOS	RG 245026320 SSP SP 09/02/2009	017 - 017 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
554	JUCELIA ROSA FERREIRA	RG 996855 SSP MT 08/02/1993	019 - 019 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
507	JUCILENE MATOS DOS SANTOS	RG 18356443 SJSP MT 06/02/2004	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
236	JULIA DA SILVA COUTO	RG 07130449 SJ MT 23/09/1996	027 - 027 - PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLÓGICAS - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
288	JÚLIA GRACIELE DE SOUZA	RG 1532811-2 SSP MT 04/07/2001	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
1107	JULIANA CRUZ DA SILVA	RG 24225487 SSP MT 19/10/2009	039 - 039 - TECNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO - SEDE
1095	JULIANA DE SOUZA SILVA	RG 24084301 SSP MT 27/08/2019	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
874	JULIANA DE SOUZA SOARES	RG 20003897 SSP MT 03/08/2008	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
711	JULIANA DOS SANTOS PAES ROTEIAS	RG 14048434 SSPMT MT 06/11/2019	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
382	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	RG 20282079 SSP MT 31/10/2005	016 - 016 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
1200	JULIANA NASCIMENTO DA SILVA	RG 22282815 DR ARNALDO MENDES DE MT 18/12/2007	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
506	JULIANA REIS FONSECA	RG 3458084-0 SSP MT 05/10/2020	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
835	JULIANE CLAUDIA ROSSI	RG 13158368 SSP/MT MT 11/05/1998	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1138	JULIANO CUNHA DO NASCIMENTO	RG 23704330 SEJSP MT 26/03/2009	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
141	JULIANY MELO COSTA	RG 32143109 SSP MT 15/05/2018	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
126	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	RG 24614920 SEJUSP MT 18/03/2010	018 - 018 - PROFESSOR DE HISTORIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
1053	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA	RG 16802977 SSP MT 23/01/2003	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
83	JUSCIMARA ALVES DE CARVALHO	RG 1157619-7 SSP MT 26/09/2021	028 - 028 - PSICÓLOGO - SEDE
350	JUSCINEIA PEREIRA	RG 19732376 SSP MT 06/05/2005	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
433	JUSLEY ARAUJO GOMES	RG 21941211 21941211 MT 16/12/2020	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
487	JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS	RG 11899026 SJ MT 24/10/2013	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
721	KAILANE SILVA ABREU	RG 33426279 SSP MT 04/06/2019	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.

591	KALYNCA FALCÃO LOCATELLI	RG 17442176 SSP MT 07/07/2003	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1047	KAMILA DA SILVA CRUZ	RG 22521879 SSP MT 08/02/2008	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
249	KARLA CRISTINA DA SILVA NOBRES	RG 27468003 SSP MT 23/01/2013	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1298	KAROLAYNE PATRICIA MARTINS FERNANDO	RG 22772235 SSP MT 11/04/2008	036 - 036 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURUPIRA (ÔNIBUS E SALA DE AULA)
23	KARYNNE STEPHANI BARRETO DE ANDRADE	RG 27365018 SESP MT 13/12/2012	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1099	KASSYA LANUSE DE OLIVEIRA LELES	RG 2619044-3 SESP MT 05/11/2019	029 - 029 - ASSISTENTE SOCIAL - SEDE
1259	KÁTIA SILENE ELISIÁRIO FAGUNDES	RG 700544 SSP RO 23/12/1998	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
547	KATIA SOARES DE BRITO	RG 601684503 SSP/SP SP 07/08/2015	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
815	KATIENE RICARDO GRAÇA	RG 599179 SSP MS 26/01/1989	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
782	KATTIA GOMES DE OLIVEIRA	RG 277199402 SPSP SP 25/09/1991	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1000	KAYKY VICTOR VIEIRA ARRUDA	RG 28562690 SSP MT 26/02/2014	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
32	KEDMA SOARES DE SOUZA	RG 14034929 MG MG 01/03/2002	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
963	KELI BARBOSA RAIMUNDO	RG 16282850 SSP MT 19/04/2016	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
1184	KELLEN AMARUZIA DA SILVA	RG 356830019 SSP SP 23/04/1977	013 - 013 - PROFESSOR - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURRUPIRA
901	KEMILY MILLENA SANTOS DA SILVA	RG 2814210-1 SSPMT MT 27/09/2013	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
385	KEROLI MONIKE ALVES DA SILVA	RG 28414462 SSP MT 14/01/2014	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
75	KETELEN GONÇALINA OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 22270957 SSP MT 14/12/2007	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
527	KÉTTILA CAMPOS GONÇALVES	RG MG17710865 PCMG MG 26/07/2018	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
1152	KEYLA FERREIRA MENDES COSTA	RG 16393279 SSP MT 30/07/2017	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
101	KÉZIA LUANA PIMENTEL DE MORAIS	RG 23202530 032 MT 08/09/2008	036 - 036 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURUPIRA (ÔNIBUS E SALA DE AULA)
731	KIMBERLY ARIANE SANTOS FIGUEIREDO	RG 2758561-1 SESP MT 28/02/2013	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
89	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	RG 15978192 SSP/MT MT 23/08/2018	027 - 027 - PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLÓGICAS - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
1239	KREVERSON VIEIRA DE ARRUDA	RG 13188810 SSP/MT MT 19/05/1998	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
271	LAELCIO AMAJUNEPÁ	RG 10649883 SJS MT 20/12/2011	007 - 007 - PROFESSOR - E.M. INDÍGENA JULÁ PARÉ - ALDEIA UMUTINA
946	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	RG 22197974 SSP MT 21/11/2007	034 - 034 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA RAIMUNDA A. LEÃO - DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS (ÔNIBUS E SALA DE AULA)
495	LAIS LIMA ARANTES	RG 24212229 SSP MT 05/10/2018	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
33	LANE KAROL DOS SANTOS DA GUIA SILVA	RG 15402827 SSP/MT MT 24/01/2017	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
859	LARA CRISTINA VELASCO CRISPIM	RG 19842155 SSP MT 10/06/2005	027 - 027 - PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLÓGICAS - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
29	LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA	RG 13109197 SSP MT 15/04/1998	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1326	LARISSA PEREIRA CUNHA	RG 18579388 SSP MT 06/04/2004	039 - 039 - TECNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO - SEDE
312	LAUDECEIA VIEIRA DA SILVA	RG 17758394 SSP MT 04/09/2003	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1182	LAURA APARECIDA FERREIRA LEITE	RG 28653530 SSP MT 04/04/2014	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
827	LAURA DE QUEIROZ BOMDESPACHO	RG 13345133 SSP MT 02/08/2012	025 - 025 - PROFESSOR DE QUIMICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
339	LAURA GENOVEVA DE OLIVEIRA	RG 1349381-7 SSP-MT MT 30/08/2016	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
920	LAYZA APARECIDA DA SILVA JOSETTI	RG 24905712 SSP MT 18/06/2010	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
899	LAYZA MARIA CORREIA O CAMPOS	RG 22641785 SSP MT 12/03/2008	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1330	LEANDRO OENNING DOS SANTOS	RG 28563115 SESP MT 26/02/2014	017 - 017 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
1289	LEANDRO SANTOS PASSOS	RG 17822912 SSP MT 23/03/2001	038 - 038 - TECNICO EM INFORMATICA - SEDE
884	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES	RG 814787 SSPAM AM 11/07/1986	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1295	LEIDIANE KUPODONEPÁ CALOMEZORÉ	RG 22793550 SSP MT 18/04/2008	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
275	LEIDIANE VIEIRA DA COSTA	RG 23528516 SSP MT 21/09/2021	028 - 028 - PSICÓLOGO - SEDE
1230	LEIDIMARA DA SILVA TEIXEIRA	RG 15779572-2 SSP MT 19/02/2002	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
566	LEILA ALVES PEREIRA	RG 1694067-9 SJ MT 25/02/2010	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.

765	LEILA MARIA DE CAMPOS	RG 593904 SSP/MT MT 05/02/1987	013 - 013 - PROFESSOR - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURRUPIRA
498	LEILA SEBASTIANA DE MESQUITA FRANÇA	RG 17129109 SSP MT 16/04/2003	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
1036	LEILIANE DOS SANTOS FAVALESSA	RG 22630802 SSP MT 12/03/2008	019 - 019 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
195	LEISA CRISTINA DE JESUS CAMPOS	RG 28071590 SSP MT 04/09/2013	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
551	LENI RAMOS PEREIRA	RG 558318 SSPMT MT 27/08/2014	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1218	LENI APARECIDA JORGE DOS SANTOS	RG 16614082 SSP MG 17/03/2008	012 - 012 - PROFESSOR - ESCOLA PROFª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI.
1204	LENITA OLIVEIRA FIGUEREIREDO	RG 17515297 SSP MT 17/07/2003	016 - 016 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
939	LENIZE REGINA HAUENSTEIN	RG 50259730 SSP PR 08/06/1987	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
441	LEOLINO MENDES NOGUEIRA	RG 0386009_ 4 SEJUSP MT 21/07/2011	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
494	LEONARDO GOMES PEREIRA	RG 24593737 SSP MT 10/03/2010	039 - 039 - TECNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO - SEDE
553	LEONARDO GUALBERTO DE CAMPOS	RG 30338344 SSP MT 17/05/2016	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
1020	LEONI MEDEIROS PEREIRA	RG 880423 SSMT MT 20/08/1990	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1148	LETICIA DE CÁSSIA MENDES	RG 44265120X SSP SP 23/12/2008	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
1305	LETÍCIA DIAS DE BARROS	RG 2088203-3 SSP MT 18/03/2021	017 - 017 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
1243	LETICIA FATIMA DE SOUZA AMAJUNEPA	RG 27184870 SESP MT 19/10/2012	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
44	LETÍCIA MARTINS DE JESUS	RG 22101950 SSP MT 10/08/2018	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
280	LETICIA NAVARRO DE LIMA	RG 18724515 SSP MT 19/05/2004	022 - 022 - PROFESSOR DE LINGUA ESPANHOLA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
285	LETÍCIA RODRIGUES ELOY DIAS	RG 2921533 SSP MT 15/12/2014	016 - 016 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
648	LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	RG 21308101 SSP MT 29/12/2006	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1187	LIAMARA DA SILVA TEIXEIRA	RG 1450459-6 SSP MT 23/03/2000	013 - 013 - PROFESSOR - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURRUPIRA
785	LICIANE PRATES DE LIMA CASTRO	RG 16032080 SSP MT 28/05/2002	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
438	LÍDIA FARIA DA SILVA	RG 10777253 SSP/MT MT 20/09/1999	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
723	LIGIANE FERMIANO MARIN	RG 21675724 SSP MT 14/05/2007	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
531	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	RG 26022052 SEJSP MT 04/08/2011	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
681	LILIAN CRISTINA SANTOS DA CUNHA	RG 27538320 SSP MT 05/12/2019	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
916	LILIANY CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	RG 24611603 SSP MT 17/03/2010	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
413	LINE DIONES BATISTA DA SILVA	RG 000978020 SSP RO 12/08/2005	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1032	LISANDRA DE COSTA	RG 80324154 SESP PR 12/03/1997	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
867	LIUZIANE SILVA DOS SANTOS	RG 26590581 SSP MT 28/03/2012	032 - 032 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO BENEDITO - COMUNIDADE QUEIMADO PARA CABAÇAS (ONIBUS E SALA DE AULA)
1320	LIZA BASTOS DA SILVA	RG 20229313 SSP MT 10/10/2005	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
915	LOURDES TOSTA ALVES	RG 12810835 SSP MT 22/10/1997	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
207	LOURIETE PEREIRA DE ANDRADE	RG 0753640694 SSP BA BA 15/02/1993	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
767	LUAN MARIANO RODRIGUES ALVES	RG 28253558 SSPMT MT 05/11/2013	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
858	LUANA APARECIDA RODRIGUES CARVALHO	RG 23998709 SSP MT 11/07/2009	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1274	LUANA BATISTA DOS SANTOS	RG 23028750 SSP MT 15/04/2013	028 - 028 - PSICÓLOGO - SEDE
689	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	RG 23568178 SSP MT 09/02/2009	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
397	LUANA SILVA CUNHA	RG 24777315 SEJUSP MT 12/05/2010	028 - 028 - PSICÓLOGO - SEDE
798	LUANA TEIXEIRA ALVES	RG 1885952-9 SSP MT 14/06/2004	004 - 004 - PROFESSOR - ESCOLA SAO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS
1011	LUANNY RENATA BARROS MATIAS	RG 22896600 SSP MT 13/12/2010	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
314	LUARA YASMIM DE LIMA MORAES	RG 30281334 SSP MT 25/04/2016	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
184	LUCAS KAINA BARRETO MACEDO	RG 17437431 SSP MT 04/07/2003	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
649	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	RG 23876115 SSPMT MT 02/06/2009	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
931	LUCENIR MAZINI FAUSTINO	RG 03731332 SP SP 04/08/2011	018 - 018 - PROFESSOR DE HISTORIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA

399	LUCÍ GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO SILVA	RG 19368828 SSP MT 18/10/2018	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1276	LUCIA HELENA DE JESUS SOUZA	RG 560757 SSP MT 18/11/1988	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
530	LUCIANA APARECIDA DA SILVA DONINGOS	RG 18529445 SSP MT 25/03/2004	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
276	LUCIANA APARECIDA DE ARRUDA	RG 25396137 SSP MT 23/11/2010	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1083	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	RG 19420340 SSP MT 27/12/2004	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
545	LUCIANA DA SILVA SOUZA	RG 13155245 SSPMT MT 15/05/2017	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
521	LUCIANA DOS SANTOS	RG 19048104 SSP MT 06/08/2004	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
183	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	RG 17113733 SSP MT 24/03/2002	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
170	LUCIANA MARTINS DE LIMA BARROS	RG 10654232 SSP MT 12/01/2018	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1211	LUCIANA PEREIRA DE SALES	RG 2464840-0 SEJSP MT 30/03/2010	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
87	LUCIANA SOARES DO N SANTOS	RG 19368186 SSP MT 19/04/2018	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
646	LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO	RG 11589256 SSP MT 31/01/2014	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
14	LUCIANAFERREIRA DOS SANTOS	RG 1487939-5 SSP MT 23/01/2020	013 - 013 - PROFESSOR - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURRUPIRA
450	LUCIANE GONÇALVES DE JESUS RODRUGUES	RG 1609483-2 SSPMT MT 23/02/2015	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
93	LUCIANE MORAES DA SILVA	RG 22145818 SSP MT 30/10/2007	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1171	LUCIANI GALLO MACHADO BARRETO	RG 528395-7 SSP MT 15/07/2003	012 - 012 - PROFESSOR - ESCOLA PROFª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI.
1016	LUCIENE DE SOUZA OLIVEIRA BARBOSA	RG 12312088 SSP MT 27/07/2018	005 - 005 - PROFESSOR - ESCOLA RAIMUNDA A. LEÃO - DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS
214	LUCIENE DE SOUZA PAULINO BORGES	RG 13158317 SSPMT MT 16/04/2018	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
724	LUCIENE DIAS DA SILVA OLIVEIRA	RG 17790247 SSP MT 02/08/2010	004 - 004 - PROFESSOR - ESCOLA SAO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS
1190	LUCIENE DIAS DOS SANTOS	RG 27342093 SSP MT 07/12/2012	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
924	LUCIENE MARIA DE ARRUDA	RG 15376761 SSP MT 22/01/2020	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1224	LUCIENE MOLINA DE SIMAS	RG 19471661 SSP MT 18/01/2005	006 - 006 - PROFESSOR - E.M. JOÃO MARIA - ASSENTAMENTO JOÃO MARIA
770	LUCIENE SANTANA DA SILVA	RG 0519206-4 SSP MT 12/05/2017	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
311	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	RG 1278719-1 SSPMT MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
761	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO	RG 26065207 SSP MT 22/08/2011	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1383	LUCILIA BISPO PRADO	RG 15669270 SESP MT 10/01/2020	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
442	LUCIMAR ALVES PEREIRA	RG 18239269 SSP MT 10/08/2017	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1046	LUCIMAR COSTA ALVES	RG 17655633 SSP MT 12/08/2003	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
27	LUCIMARA FIRMO DIAS DE LAYA	RG 217210946 SSP SP 18/12/2004	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
910	LUCIMONE MARIA DE SOUZA	RG 15590224 SSP MT 31/10/2001	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
289	LUCINEIA SILVA OLIVEIRA	RG 2049784-9 SSP MT 06/02/2006	032 - 032 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO BENEDITO - COMUNIDADE QUEIMADO PARA CABAÇAS (ÔNIBUS E SALA DE AULA)
1401	LUCINES DA GUIA NEVES DE OLIVEIRA	RG 1620931-1 SESP MT 08/08/2002	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
410	LUCINETE ENEDINA FERREIRA ALMEIDA	RG 05538157 SSP MT 26/08/2008	013 - 013 - PROFESSOR - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURRUPIRA
550	LUDIMILLA DO NASCIMENTO	RG 28981103 SSP MT 05/09/2014	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
59	LUDIMILLA NERES COSTA REIS	RG 4723849 DGPCGO GO 30/01/2002	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
97	LUDMYLLA SUELLEN WOLF OENNING	RG 2476589-9 SSP MT 07/05/2010	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
313	LUÍS GABRIEL TAVARES FERREIRA	RG 2613218-4 SSP MT 14/09/2011	038 - 038 - TECNICO EM INFORMATICA - SEDE
683	LUISMAR PAUDA DE OLIVEIRA	RG 30046556 SESP MT 15/06/2021	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
653	LUIZ FELIPE ALMEIDA QUEIROZ	RG 22536159 SSP MT 23/01/2014	025 - 025 - PROFESSOR DE QUIMICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
322	LUIZ FERNANDO DE JESUS GONZAGA	RG 22407189 SSP MT 21/03/2017	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
391	LUIZA FERREIRA MANOEL	RG 11912006 SSP MT 14/02/2019	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
519	LURDES BATISTA DA SILVA	RG 1316066 4 SSP MT 19/02/2018	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
624	LURDES DA SILVA VAL VERDE	RG 17351448 SSP MT 09/03/2019	036 - 036 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURUPIRA (ÔNIBUS E SALA DE AULA)

469	LUTECIA MARTINS DA SILVA	RG 06234984 SSP MT 14/03/2013	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
248	LUZENI VELANI NOGUEIRA	RG 2834119-8 SSP MT 11/12/2013	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
660	LUZIA CONCEIÇÃO DE FREITAS SOUZA	RG 04384393 SSP MT 24/06/2019	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
15	LUZIA DA SILVA ALMEIDA	RG 22282033 SSP MT 18/12/2007	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
272	LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO	RG 11863455 SSP MT 26/12/2012	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1065	LUZIA DE FÁTIMA ROMÃO	RG 12648515 SSP MT 15/07/1997	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
359	LUZIA FERREIRA DOS REIS	RG 17654220 SSP/MT MT 18/08/2010	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
175	LUZIA GONÇALVES FERNANDES SANTOS	RG 05959675 SESP MT 16/04/2013	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
701	LUZIA MARTINS PEREIRA	RG 11131519 SSP MT 15/07/2011	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
205	LUZIA SILVA GONÇALVES PONCE	RG 13245147 SSP MT 02/04/2018	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
304	LUZINETE DA SILVA GONÇALVES ESQUIVE	RG 16931548 SSP MT 24/01/2017	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
680	MÁBILY DOS SANTOS MODESTO DE SOUZA	RG 21322988 SSP MT 29/07/2011	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
563	MACIEL DA PAIXÃO BORGES	RG 24771546 SSP MT 15/05/2011	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
323	MACRRELLI SILVIA CARDENA	RG 19794460 SSP MT 23/06/2017	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
493	MADALENA BATISTA RIBEIRO	RG 24896268 USSP MT 17/06/2010	028 - 028 - PSICÓLOGO - SEDE
1084	MADALENA SANTANA DE SALES	RG 07587490 SSP MT 30/04/2021	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
953	MAGNA APARECIDA SOUZA CRUZ	RG 859 466 SSP MT 30/01/1990	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
470	MAIRA DA SILVA MORAES SANTOS	RG 21296740 SSP MT 05/09/2014	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
1399	MANOEL JOÃO DE JESUS	RG 0821466-2 SESP MT 12/08/2015	027 - 027 - PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLÓGICAS - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
976	MANOELA LUANA IRACEMA DEMARCHI PORTES BALDOINO	RG 21737568 SSP MT 05/11/2008	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
353	MANSOETO SABINO DE MORAES	RG 06588271 SSPMT MT 12/09/1994	017 - 017 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
1241	MARCELA CRISTINA LINHARES PEREIRA	RG 152879560 SSP MT 08/01/2007	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
398	MARCELA DE BARROS ASSUNÇÃO	RG 26348330 SSP MT 09/12/2011	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
166	MARCELA ILIDIA FERNANDES DE OLIVEIRA	RG 24683213 SEJSP MT 14/04/2010	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
155	MARCELO ALVES LOPES	RG 19830017 SSP MT 07/06/2005	039 - 039 - TECNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO - SEDE
645	MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA	RG 13048309 SSP MT 09/03/1998	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
28	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	RG 23357177 SSP MT 07/11/2008	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1368	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	RG 13195794 SSP MT 20/05/1998	012 - 012 - PROFESSOR - ESCOLA PROFª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI.
564	MARCIA REGINA DE SOUZA REIS	RG 19830572 SSP MT 07/06/2005	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
548	MARCIA REZENDE DE SOUSA	RG 10649190 SSP MT 16/04/2018	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
300	MARCIA SEVERINA FRANCO DA SILVA	RG 1458910-9 SSP MT 12/09/2013	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
109	MARCIANA VICENTE DA SILVA	RG 19198450 SSP MT 22/09/2004	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
824	MARCIELLY ODAN DOS SANTOS ALMEIDA	RG 26237121 SSP MT 24/10/2011	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
518	MARCILEI DA SILVA SANTOS	RG 16206231 SSP MT 08/08/2002	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1109	MARCILENE DE OLIVEIRA MUNIS	RG 24697923 SEJSP MT 19/04/2010	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
440	MARCILENE LIMA DOS SANTOS	RG 22116575 SSP MT 05/02/2014	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
307	MARCILENE SANTOS DE ANDRADE	RG 12052507 SSP MT 05/11/2013	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
77	MARCIO MORAES DA SILVA	RG 25481819 SSP MT	018 - 018 - PROFESSOR DE HISTORIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
373	MARCO ANTONIO GUARACHI POMA	RG F2458884 PF MT 14/02/2020	039 - 039 - TECNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO - SEDE
338	MARCO MACIEL PALMIRO	RG 3153109-1 SSPMT MT 22/11/2017	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1369	MARCONDES DA SILVA NASCIMENTO	RG 2477071-0 SESP MT 15/12/2017	035 - 035 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA PROF.ª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI
1068	MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS	RG 15199908 SSP MT 15/04/2001	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
641	MARCOS JOSÉ DE ALMEIDA	RG 09150439 SSP MT 17/05/2004	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA

932	MARCOS TAVARES DA SILVA	RG 27107817 SESP MT MT 27/09/2012	018 - 018 - PROFESSOR DE HISTORIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
804	MARCOS VINICIUS DA SILVA	RG 21819467 SSP MT 29/07/2008	017 - 017 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
426	MARENILZA DA SILVA NOBRES	RG 17757665 SSP MT 27/07/2018	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
980	MARGARETE DA SILVA MENDES	RG 06061974 SSP MT 08/09/2016	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
504	MARGARETE PEREIRA DA SILVA	RG 125.45.98-8 SSP MT 10/11/2020	017 - 017 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
1165	MARGARETH DA COSTA LEITE	RG 15220168 SSP MT 26/04/2001	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1318	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	RG 167578637 SSP/SSP SP 09/01/2020	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
911	MARIA ALICE BUARQUE DOS SANTOS	RG 28068114 MT MT 03/08/2011	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
818	MARIA ALIPIA DA SILVA TORRES	RG 1435397-0 SESP MT 21/09/2016	029 - 029 - ASSISTENTE SOCIAL - SEDE
1070	MARIA ALVES BATISTA	RG 957349 SSP/ MT 18/05/1992	018 - 018 - PROFESSOR DE HISTORIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
132	MARIA ALVES WOLF	RG 1583542-1 SSP-MT MT 17/06/2008	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
688	MARIA ANDREA DA SILVA	RG 506699221 SSP SP 09/10/2014	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1140	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	RG 1853592-5 SSP MT 26/03/2004	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
520	MARIA ANGELICA SCHECOLA	RG 13318080 SSP MT 01/06/2009	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
341	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	RG 19386737 SSPMT MT 07/12/2004	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
430	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	RG 18894135 SSP/MT MT 23/06/2004	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
53	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	RG 0939238-6 SSP/ MT 24/06/2019	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1355	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	RG 07488696 SSP MT 17/08/2021	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1043	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	RG 18931006 SSP MT 02/07/2004	004 - 004 - PROFESSOR - ESCOLA SAO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS
363	MARIA APARECIDA VIANA DA COSTA	RG 166577000 SSP/MT MT 11/11/2002	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1342	MARIA CAROLINA ANDRADE RIBEIRO	RG 579923861 SSP SP 11/10/2013	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
539	MARIA CÍCERA ALVES DA COSTA	RG 20277445 SSP MT 04/10/2016	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
52	MARIA CRISTIANE RIBEIRO LARA	RG 13335162 SSP MT 11/10/2013	028 - 028 - PSICÓLOGO - SEDE
1078	MARIA CRISTINA DE ANDRADE SILVA	RG 12508292 SEJSP MT 13/09/2011	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1037	MARIA DA SILVA RONDON	RG 17925371 SSP MT 09/10/2003	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
803	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	RG 10163220 SS MT 21/07/1993	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
722	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	RG 07669364 SSP MT 16/11/2015	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
349	MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO COSTA	RG 16602439 SSP MT 04/08/2005	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
929	MARIA DE FÁTIMA COSTA FERREIRA	RG 15052745 SSP MT 18/01/2001	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
242	MARIA DE FATIMA DA SILVA BOLANDIN	RG 18865860 SSPMT MT 17/06/2004	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1203	MARIA DE FATIMA ROCHA DOS SANTOS	RG 07434081 SSP MT 19/11/2008	029 - 029 - ASSISTENTE SOCIAL - SEDE
356	MARIA DE FATIMA VIEIRA DA GAMA	RG 25395920 SSP MT 23/11/2010	036 - 036 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURUPIRA (ONIBUS E SALA DE AULA)
1332	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	RG 905755 SSP MT 22/04/1991	012 - 012 - PROFESSOR - ESCOLA PROFª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI.
198	MARIA DIAS DE CARVALHO	RG 1132291-8 SSP MT 04/03/2011	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
651	MARIA DIVINA DE LIMA PORFÍRIO	RG 08850283 SSP MT 22/06/2005	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
623	MARIA DO CARMO SILVA	RG 04505743 SEJSP MT 14/06/2011	004 - 004 - PROFESSOR - ESCOLA SAO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS
57	MARIA EDINEIDE JUSTINIANO	RG 2150101-7 SSP MT 28/05/2019	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
231	MARIA FERREIRA DE LUCENA SOUZA	RG 4316762 SSP GO 18/02/2014	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
780	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA	RG 1542160-0 SSP MT 14/08/2001	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1210	MARIA GORETE FERREIRA MENDES	RG 4022882 SSP MT 14/01/2010	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
1087	MARIA HELENA PEREIRA ASSUNÇÃO SILVA	RG 690187 REPUBLICA FEDERATIVA MT 26/06/1987	006 - 006 - PROFESSOR - E.M. JOÃO MARIA - ASSENTAMENTO JOÃO MARIA
471	MARIA HELENA TAVARES DIAS	RG 08327769 SSP MT 26/04/2012	002 - 002 - PROFESSOR - E.M. JOSÉ MARIANO BENTO. EXTENSÃO DA ESCOLA PROFª. MARIA LILA - COMUNIDADE VÃO GRANDE
277	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	RG 14716925 SSP MT 19/01/2016	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.

657	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA	RG 301633915 SSP SP 17/05/1993	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
705	MARIA JOSINEIDE ARAUJO DA SILVA	RG 372071739 SSP SP 12/03/2001	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
106	MARIA LARISSA DOS SANTOS SOUZA	RG 24169080 SPPMT MT 30/09/2009	036 - 036 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURUPIRA (ONIBUS E SALA DE AULA)
533	MARIA LEONIDIA CUNHA	RG 06018009 SSP MT 08/06/2017	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1156	MARIA LOURENÇA DAVINA DA COSTA	RG 13244930 SSPMT MT 14/12/2007	002 - 002 - PROFESSOR - E.M. JOSÉ MARIANO BENTO. EXTENSÃO DA ESCOLA PROFª. MARIA LILA - COMUNIDADE VÃO GRANDE
449	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	RG 923863 SSP MT 17/07/1991	005 - 005 - PROFESSOR - ESCOLA RAIMUNDA A. LEÃO - DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS
802	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	RG 31388124 SSP MT 29/09/2017	012 - 012 - PROFESSOR - ESCOLA PROFª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI.
978	MARIA LUCILEIDE DA SILVA	RG 1766236 SSP AL 06/10/1998	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
187	MARIA LUIZA BARRETO	RG 24864960 SSP MT 09/06/2010	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
61	MARIA MARIANA BATISTA	RG 12408310 SSP MT 04/01/2017	006 - 006 - PROFESSOR - E.M. JOÃO MARIA - ASSENTAMENTO JOÃO MARIA
11	MARIA MARQUE DA COSTA	RG 07858264 SSP MT 09/03/2019	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
315	MARIA NADIEGE DOS SANTOS	RG 23660953 SSP MT 04/01/2019	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
568	MARIA RITA GONÇALVES DA SILVA NOGUEIRA	RG 0738683-4 SSP MT 04/03/2008	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
102	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	RG 12927074 SSP/MT MT 30/08/2016	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
633	MARIA SELMA CELESTINO DOS SANTOS	RG 2001001043450 SSP AL 13/02/2001	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
945	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	RG 1585664 SSP AL 13/02/2019	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
728	MARIA SUELY DE JESUS	RG 02305003 SSP MT 31/10/2013	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
202	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA	RG 2131082-3 SSP MT 02/01/2007	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
843	MARIA VILMA DE SOUZA	RG 12787116 SSP MG 13/10/1997	025 - 025 - PROFESSOR DE QUIMICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
578	MARIA VITÓRIA DA SILVA ROMÃO	RG 2359236-2 SSP/MT MT 06/11/2019	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
982	MARIANA FREITAS	RG 23629649 SSP MT 03/03/2009	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
602	MARIANE FERREIRA NEVES	RG 25489429 SSP MT 05/01/2011	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
861	MARIANGELA RHAIMARY LIMA SALES	RG 25514423 SSPMT MT 19/01/2011	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
159	MARILAINE IVONE GUILHEN	RG 1797407-0 SSP MT 20/10/2003	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
985	MARILEIDE MONZILAR	RG 20551991 SSP MT 03/10/2018	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1188	MARILENE LEONEL DA SILVA	RG 16933079 SEJSP MT 28/08/2012	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
738	MARILEZ ALVES RODRIGUES DE ANDRADE TESTA	RG 12926353 SESP MT 05/11/2013	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
262	MARILUCE APARECIDA DE LIMA	RG 2145230-0 SSP/MT MT 30/04/2017	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
153	MARILZA SEVERINO FRANCO	RG 1349456-2 SSP MT 23/09/1998	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
82	MARILZA VIEIRA CORREIA	RG 21154384 SSP MT 13/11/2006	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
446	MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR	RG 14514443 SSP MT	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
573	MARINALVA DA COSTA CARVALHO	RG 17529409 SSP MT 21/07/2003	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1105	MARINETE CAMPOS ALVES	RG 20629419 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1122	MARINETE DA SILVA NOBRES PEREIRA	RG 15668991 SSP MT 12/01/2021	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
934	MARISLAINE DE JESUS SANTOS	RG 3535954-4 SSP MT 28/09/2021	024 - 024 - PROFESSOR DE FILOSOFIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
1134	MARLENE COSTA CAMPOS	RG 09074279 SSP MT 18/12/2013	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
658	MARLENE PEREIRA DA SILVA	RG 1963055-7 SSP MT 23/03/2005	006 - 006 - PROFESSOR - E.M. JOÃO MARIA - ASSENTAMENTO JOÃO MARIA
595	MARLIZE ZIMPEL	RG 4010095521 SSP RS 08/03/2013	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
80	MARTA DE JESUS DA SILVA SILVA	RG 0751052-7 SSP MT 09/12/1998	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
949	MATEUS GALVÃO NASCIMENTO	RG 1320943 SSP RO 28/12/2015	024 - 024 - PROFESSOR DE FILOSOFIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
1041	MATEUS LEONARDO CASSIMIRO VASCONCELOS	RG 1289159 SESDEC RO 22/12/2011	018 - 018 - PROFESSOR DE HISTORIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
1255	MATHEUS AUGUSTO FERREIRA DE MORAES	RG 28384580 SSP MT 26/09/2021	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1308	MATHEUS LUCAS DORADO DA SILVA	RG 24692417 SEJUSP MT 09/12/2020	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE

1072	MATHEUS MENDES GARCIA	RG 23518294 SEJSP MT 19/06/2017	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
122	MAURIA SOUZA ARAUJO	RG 16900898 SSP MT 19/02/2003	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1174	MAURICIO MASSAHIRO NISHIHATA	RG 426772283 SSP-SP SP 14/07/2017	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
192	MAURO AUGUSTO DA SILVA	RG 1933940-2 SSP MT 18/11/2004	017 - 017 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
1007	MAXWEL DE SOUZA ALVES	RG 20152078 SSP MT 15/09/2005	021 - 021 - PROFESSOR DE LINGUA INGLESA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
941	MAYARA DA SILVA LOPES	RG 19796129 SSP MT 24/05/2005	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1144	MAYARA FRANCISCA NASCIMENTO	RG 31564836 SECRETARIA DE ESTADO MT 06/12/2017	036 - 036 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURUPIRA (ÔNIBUS E SALA DE AULA)
1278	MEIRE REZENDE DE SOUSA DA SILVA	RG 18529003 SSP MT 30/08/2019	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
940	MÉRCIA GERALDO PEREIRA	RG 2965551 SSP/PB PB 12/12/2012	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
421	MICHELE DAIANE DE LIMA GOMES	RG 27342557 SESP MT 07/11/2012	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
900	MICHELE MARIZA DE ALMEIDA	RG 25284304 SESP MT 28/08/2014	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
239	MICHELI NOBRES NEVES	RG 23377232 11317 MT 12/11/2008	033 - 033 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS (ÔNIBUS E SALA DE AULA)
1178	MICHELI SILVA DE CAMPOS	RG 2342997 SSP MT 04/12/2008	029 - 029 - ASSISTENTE SOCIAL - SEDE
1209	MICHELINE TENÓRIO DE ARAUJO OLIVEIRA	RG 1671844 SSP AL 16/08/1996	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
972	MIGUEL FERREIRA SANTANA	RG 22420894 SSP MT 30/10/2008	018 - 018 - PROFESSOR DE HISTORIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
177	MIKAELLY JHOICY BARBOSA SOUZA	RG 27896196 SECRETARIA DE ESTADO MT 01/07/2013	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
174	MIKAELY OMENA DO NASCIMENTO	RG 26547945 SSP MT 02/03/2012	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
43	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA SANDRI	RG 1385214-0 SSP MT 18/11/1999	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1339	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	RG 24299790 SSP MT 11/11/2009	028 - 028 - PSICÓLOGO - SEDE
676	MIRIAM DA COSTA OLIVEIRA	RG 14948338 SESP MT 12/09/2014	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
283	MIRIANE NOBRES DE MORAES	RG 23875364 SESP MT 14/02/2019	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
186	MIRNA MORAIS DA SILVA MENEZES	RG 22269800 SSP MT 22/02/2018	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1297	MOISÉS RODRIGUES SALOMÃO DE ALMEIDA	RG 30268290 SSP-MT MT 18/04/2016	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
335	MOISÉS SANTOS SERTÃO	RG 19671130 SSP MT 06/04/2005	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
488	MONICA MARIA GONÇALVES DE SOUZA	RG 1142881-3 SEJUSP MT 02/09/2012	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
889	MÔNICA NASCIMENTO	RG 22864903 SSP MT 15/05/2008	027 - 027 - PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLÓGICAS - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
918	MURILO DE SOUZA FELICIANO	RG 1355639-8 SSP/MT MT 27/10/1998	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
499	NADIA MIRELI MODESTO RODRIGUES	RG 2145173-7 SSP MT 28/02/2007	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1380	NADILLA BEATRIZ DA SILVA LOPES	RG 543855089 SSP SP 05/10/2010	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
240	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 2359177 SEJUSP MT 17/02/2009	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
364	NARUBIA SUZANI PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 24765694 SJP MT 07/05/2010	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
127	NATALIA LARISSA GALLEGO	RG 21807116 SSP MT 02/07/2007	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
165	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA	RG 15768040 SSPMT MT 05/11/2013	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
169	NATHALLY PEREIRA SILVA	RG 34721207 SSP/MT MT 07/12/2020	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1277	NATHANN DOS SANTOS ANTUNES GARCIA	RG 31268080 SSP MT 11/04/2019	033 - 033 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS (ÔNIBUS E SALA DE AULA)
685	NAYANE BORGES DE MELO	RG 25408003 SSP MT 25/11/2010	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
188	NAYARA DA SILVA LAZARETI	RG 21154180 SSP MT 13/11/2006	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
969	NAYARA LAURINDA DA SILVA MARTINS	RG 27180093 SSP MT 18/10/2012	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
17	NAYARA SERTAO DE SOUZA	RG 22975578 SSP MT 23/06/2008	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
368	NEIDE APARECIDA COSTA	RG 14755386 SSPMT MT 10/08/2018	018 - 018 - PROFESSOR DE HISTORIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
961	NEIDE DOMINGAS BENTO	RG 11014172 SSP MT 27/06/2002	002 - 002 - PROFESSOR - E.M. JOSÉ MARIANO BENTO. EXTENSÃO DA ESCOLA PROFª. MARIA LILA - COMUNIDADE VÃO GRANDE
326	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	RG 926987 SSPMT MT 19/11/1991	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
2	NEIRIANE DELMA LUS DA SILVA	RG 21026394 SSP MT 05/03/2015	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.

1366	NEIRY SORREIÇAO OLIVEIRA SILVA	RG 17145562 SESP MT 27/08/2018	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1180	NERI GABRIELA DA SILVA BITTANCOURT	RG 30668336 SSP MT 14/10/2016	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
457	NEUMARA GOMES DE LIMA	RG 27783001 SSP MT 09/05/2013	039 - 039 - TECNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO - SEDE
838	NEUSA DE LIMA NEVES	RG 1574757-3 SSP MT 07/11/2018	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1015	NEUTIDE DA SILVA RONDON	RG 18257313 SSP MT 08/01/2004	036 - 036 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURUPIRA (ONIBUS E SALA DE AULA)
776	NEUZELI DE SOUZA MIRANDA	RG 12927716 SSP MT 17/12/1997	029 - 029 - ASSISTENTE SOCIAL - SEDE
1302	NEUZENETE PEDROSA MENDES PAIVA	RG 16653246 SSP MT 03/04/2019	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
670	NILCE SANTOS DA SILVA	RG 15590062 SSP MT 31/10/2001	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
805	NILCELIA CRISTINA FERREIRA SILVA	RG 21940690 SSPMT MT 29/05/2013	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
979	NILMA OLIVEIRA DE SOUZA	RG 12108588 SSP MT 22/10/1998	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
528	NILZA QUIRINO DE LIMA	RG 13450271 SSP/MT MT 07/05/2012	013 - 013 - PROFESSOR - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURRUPIRA
1191	NIVIA APARECIDA DOMINGUES ARCANJO	RG 10751688 SJ MT 13/05/1994	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
51	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	RG 14324555 SSP MT 04/10/2006	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
845	OMAR GONÇALVES FORTES	RG 11173327 SSP MT 01/03/2011	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
394	ONESIELLI ARRUDA SILVA	RG 2065351-4 MT MT 30/03/2006	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
570	ONESILAINE ALVES DA SILVA	RG 2065327-1 MT MT 20/07/2015	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
821	ORLANDO PICCOLI	RG 3394564-0 SSP/MT MT 25/11/2019	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
20	OSMAR CLEMENTE DA SILVA	RG 2266434-3 SSP/MT MT 24/08/2015	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
86	OSVALDO RIBEIRO FILHO	RG 17620654 SSP/SP SP 11/05/1983	010 - 010 - PROFESSOR - E.M. BOA ESPERANÇA (BURITI FUNDO)
584	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	RG 17916054 SSP MT 06/10/2003	005 - 005 - PROFESSOR - ESCOLA RAIMUNDA A. LEÃO - DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS
1336	PALAYNE ROSA LIMA DE JESUS	RG 22270230 SSP MT 14/12/2007	028 - 028 - PSICÓLOGO - SEDE
120	PÂMELA ANACLETO POLETINI	RG 788381 SSP RO 14/08/2008	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
376	PÂMELA DE SOUZA OLIVEIRA	RG 23323701 SSP MT 22/10/2008	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1101	PÂMELA PAULA DE OLIVEIRA SIMÃO	RG 31829082 SSP MT 22/02/2018	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1234	PATRICIA ARAÚJO MAGALHÃES	RG 29284643 SSP MT 21/01/2015	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1260	PATRICIA EMILIA FERREIRA TESTE	RG 23956950 SSPMT MT 01/07/2009	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
71	PATRÍCIA RAMOS AGUIAR	RG 19794100 SSP MT	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
138	PATRICIA SALOME DE JESUS	RG 21980217 SSP MT 04/09/2007	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
543	PATRICIA ZANARDI DA SILVA BATISTA	RG 19100345 SSP MT 19/08/2004	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1198	PATRISSA ROCHA DOS SANTOS	RG 19120400 SSP MT 25/08/2004	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
422	PAULA ADRIANA MARQUES DA SILVA	RG 18413129 SSP MT 25/05/2021	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
73	PAULA DA ROSA	RG 1068729084 151292 RS 17/08/2004	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
834	PAULA DUARTE FONSECA	RG 11547120 SSP MT 04/08/2011	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1222	PAULA KAYANE RIBEIRO SANTIAGO	RG 28059298 SESP MT 20/08/2013	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
579	PAULINA DOMINGAS BENTO	RG 10496050 SSP MT 07/01/1994	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
517	PAULO SERGIO SOARES SILVA	RG 12265497 SSP MT 19/11/1996	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
297	POLICARPO ARCANJO DE CAMPOS	RG 15402568 SSP MT 06/08/2001	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
252	PRISCILA FRANZIN DA SILVA	RG 13755633 SSP MT 09/02/1999	003 - 003 - PROFESSOR - E.M. ZUMBI DOS PALMARES. ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO
549	PRISCILLA ALVES DE OLIVEIRA	RG 20336853 SSP/MT MT 21/11/2005	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
725	QUÉZIA LIMA MACHADO	RG 29183383 SSP MT 29/03/2017	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
505	RAFAEL JUCOSKI	RG 2341618 SSP MT 01/12/2008	038 - 038 - TECNICO EM INFORMATICA - SEDE
466	RAFAEL VASCONCELLOS ALVES	RG 21634670 SEJSP MT 26/04/2007	018 - 018 - PROFESSOR DE HISTORIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
1319	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	RG 22944575 POLITEC MT 11/06/2008	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA

72	RAILA RODRIGUES DA SILVA	RG 27127109 SSP MT 03/10/2012	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
794	RAMIRO ZAN NOGUEIRA DA COSTA	RG 25346008 SSP MT 05/10/2012	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
844	RANA CAROLINE MESSIAS ZUPPO FORTES	RG 21336164 SSP MT 12/02/2020	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
112	RANIELI DA SILVA	RG 25207997 SSP/MT MT 05/10/2021	036 - 036 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURUPIRA (ÔNIBUS E SALA DE AULA)
1060	RANIERE DE FREITAS COSTA	RG 3202126 PREFEITURA PB 05/03/2004	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
630	RAQUEL ANIZIA DA SILVA	RG 23623420 SSP MT	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
500	RAQUEL DE AMORIM PEDRO	RG 27476219 SSP MT 24/01/2013	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
746	REGIANA FEITOSA DAS DORES	RG 18413188 SSP MT 20/02/2004	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
742	REGIANE KELLY FERREIRA MARTINS	RG 17091802 SSP MT 07/04/2003	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
613	REGIELE DE CAMPOS POLIDO	RG 24223166 16102009 MT 02/01/1997	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
557	REGILDA MARQUES DA SILVA	RG 956629 SSP MT 13/05/1992	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
902	RENATA APARECIDA MARTINS ROMÃO	RG 19368771 SSP MT 30/11/2004	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1044	RENATA DE AMORIM PEDRO	RG 1207866 SSP/RO RO 21/07/2010	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
509	RENATA DE SOUZA MARTINS BARBIERI	RG 19015330 SSP MT 09/03/2019	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
218	RENATA DOS SANTOS	RG 30940214 SSP AL 22/12/2004	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1136	REVAIR ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	RG 26822520 SESP MT 28/06/2012	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
70	RICIELY LOPES DE SOUZA	RG 1838327-0 SSP MT 13/02/2004	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1118	ROBERSON CARLOS DE MELO	RG 22085050 SSP MT 15/10/2007	017 - 017 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
148	ROBERTA MATTJIE	RG 19619014 SSP MT 21/03/2005	029 - 029 - ASSISTENTE SOCIAL - SEDE
330	RONALDO SILVA FERREIRA	RG 21860190 SSP MT 12/05/2014	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
325	ROSANA ALVES	RG 15784657 SSP MT 20/01/2010	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
91	ROSANA ARRUDA DE SOUZA	RG 18132979 SSP MT 03/12/2003	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
1063	ROSANA CRISTINA ALVES DE LIMA	RG 24625221 SEJUSP MT	028 - 028 - PSICÓLOGO - SEDE
759	ROSANA DA SILVA MOREIRA	RG 16216938 SSP MT 09/09/2014	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
826	ROSANA MIRIAN SANTANA	RG 1145155-6 SSP MT 11/08/1995	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1176	ROSANDRIA CARDOSO DA SILVA	RG 0898866-8 SSPMT MT 18/04/2012	029 - 029 - ASSISTENTE SOCIAL - SEDE
1303	ROSANE SOLIDÁRIO	RG 18328610 SSP MT 30/01/2004	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
1186	ROSANGELA APARECIDA FERREIRA PADILHA	RG 15814840 SSP MT 08/03/2002	035 - 035 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA PROF.ª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI
625	ROSANGELA DO CARMO ALVES DE ANDRADE	RG 748650 SSP MT MT 02/05/1988	002 - 002 - PROFESSOR - E.M. JOSÉ MARIANO BENTO. EXTENSÃO DA ESCOLA PROFª. MARIA LILA - COMUNIDADE VÃO GRANDE
638	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 27652475 SSP MT 22/03/2013	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
635	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	RG 1229339 SSP AL 23/08/1991	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1281	ROSANIA DE SOUZA BORBA	RG 09598847 SESP MT 21/08/2018	012 - 012 - PROFESSOR - ESCOLA PROFª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI.
1023	ROSEA MARIA SILVA	RG 1264944-9 SSP MT 31/10/1997	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
419	ROSEANE BRAZ DO NASCIMENTO	RG 23582141 SEJUSP MT 17/02/2009	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
90	ROSELI DA CRUZ BRANDONI	RG 15.208.881-7 SSP/PR PR 18/01/2018	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
196	ROSELI MANEPA IPAQUERI	RG 1503126-8 SSP MT 03/01/2001	008 - 008 - PROFESSOR - E.M. INDÍGENA LUIS GONZAGA QUEZO - ALDEIA BAKALANA
160	ROSELI SANTOS SILVA	RG 33943605 SSP MT 25/11/2019	033 - 033 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS (ÔNIBUS E SALA DE AULA)
880	ROSELIA MARTINS DA SILVA SANTOS	RG 30550319 SSP MT 01/09/2016	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1177	ROSENICE BENEDITA FERREIRA SILVA	RG 12925063 SSP MT 17/12/1997	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1315	ROSENILDA CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA NASCIMENTO	RG 1790064-6 SSP MT 10/11/2009	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
223	ROSIANE AMARO DA SILVA CESÁRIO	RG 2293527-4 SSP MT MT 12/08/2016	028 - 028 - PSICÓLOGO - SEDE
484	ROSICLEIA TESTE DE SOUZA	RG 24781010 SEJSP MT 12/05/2010	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
529	ROSIENE APARECIDA BORGES	RG 22522832 SSP MT 18/02/2008	035 - 035 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA PROF.ª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI

1157	ROSILENE APARECIDA ARAUJO	RG 1654525-7 SSP MT 04/11/2002	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
739	ROSILENE DA SILVA BARROS	RG 841884 SSP MT 02/10/1989	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
228	ROSILENE MARQUES DA SILVA ALVES	RG 2138360 SSP AL 03/06/2003	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1309	ROSILENE SOLIDÁRIO ARRUDA	RG 23828619 SÃO MT 23/06/2009	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
1283	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	RG 08655359 SESP MT 12/01/2016	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1130	ROSINEI APARECIDA DA SILVA	RG 1503265 6 SSP MT 04/01/2001	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
734	ROSINEIA LUCIANA SOUZA	RG 15695824 SSP MT 27/12/2001	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
652	ROSINETE CAMPOS RIBEIRO	RG 390838147 SSP MT 17/09/2012	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1391	ROSINETE DE SOUZA PASSOS	RG 1291691-9 SSP MT 05/11/2013	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
840	ROSINEY AMAJUNEPÁ	RG 21154589 SSP MT 03/07/2014	009 - 009 - PROFESSOR - E.M. MASSEPÔ EXTENSAO DA ESC. JULÁ PARÉ ALDEIA MASSEPÔ
850	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	RG 0995136-9 SESP MT 05/12/2014	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
585	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA	RG 1654514-1 SJSP/MT MT 04/11/2002	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
837	ROZINETE ZOIZOQUIALO AMAJUNEPA	RG 19970544 SSP MT 22/07/2005	007 - 007 - PROFESSOR - E.M. INDÍGENA JULÁ PARÉ - ALDEIA UMUTINA
1086	RUDNEY APARECIDO PRIMAVERA	RG 1230732-7 SJ/MT MT 13/12/1996	019 - 019 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
1328	RUTE PEREIRA VIEIRA	RG 32504438 SSP MT	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
677	RUTH DA GUIA SOUZA	RG 20761562 SSP MT 11/03/2016	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
78	RUTHE DE CAMPOS NASCIMENTO	RG 11912570 SSP MT 05/03/1998	021 - 021 - PROFESSOR DE LINGUA INGLESA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
1258	RUTINEIA MORAIS DA SILVA	RG 13155865 SSP MT 08/05/1998	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1194	SABRINA OLIVEIRA DE SOUZA	RG 28813880 SSP MT 15/07/2014	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1027	SABRINA SOUZA SILVA	RG 31002331 SSP MT 26/04/2017	035 - 035 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA PROF.ª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI
99	SAMARA DOS SANTOS SOUZA	RG 29860300 SPPMT MT 21/09/2015	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
534	SAMARA PINTO SAMPAIO	RG 17181526 SSP MT 09/01/2015	018 - 018 - PROFESSOR DE HISTORIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
801	SANDRA DA SILVA SOUZA	RG 21855794 SSP MT 28/10/2014	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
540	SANDRA DE SOUSA CAMPOS	RG 17621275 SSP MT 05/08/2003	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
600	SANDRA LUIZ DOS SANTOS	RG 11469420 SSP MT 28/08/2017	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
229	SANDRA PEREIRA DA SILVA	RG 17963648 SSP MT MT 16/10/2003	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
574	SANDRA PEREIRA SEVERINO	RG 2486333-5 MT MT 17/08/2010	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
745	SANDRA ZATAR PEREIRA	RG 1535242-0 SSP MT 18/03/2014	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
161	SANDROVAL LIMA DOS SANTOS	RG 24106585 SSP MT 31/10/2009	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
342	SANDY CARNEIRO DE OLIVEIRA	RG 18705952 SESP MT 08/06/2016	028 - 028 - PSICÓLOGO - SEDE
817	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO	RG 20455453 SSP MT 23/01/2006	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
351	SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA	RG 16479211 SSP MT 14/10/2002	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
308	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEIÇÃO	RG 1775741-0 SSP MT 04/09/2003	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
68	SEBASTIAO JOELSON CRUZ DE CAMPOS	RG 10087788 SSP MT 03/07/1993	019 - 019 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
596	SEILA CONCEICAO DE CAMPOS REIS	RG 13232045 SSP MT 01/07/1978	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
607	SELMA LIMA DE JESUS	RG 13259636 SSP MT 05/06/1998	018 - 018 - PROFESSOR DE HISTORIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
69	SERGIO MENEGHETTI	RG 0547221-0 SSP MT 12/01/2019	029 - 029 - ASSISTENTE SOCIAL - SEDE
717	SERGIO SILVA QUINTANILHA	RG 2337433 PC MG 19/01/2009	017 - 017 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
35	SEVERINA FRANCIELY MARINS DA SILVA	RG 21648379 SSP MT 16/04/2018	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
883	SHEYLA CELESTRINO	RG 22567682 SSP MT 27/02/2008	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
621	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	RG 17832306 SSP MT 17/09/2003	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1300	SILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	RG 14195429 SSP MT 09/05/2018	024 - 024 - PROFESSOR DE FILOSOFIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
636	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	RG 06350968 SSP MT 23/06/1994	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.

733	SILVANA PESSOA	RG 12264040 SJ/MT MT 19/11/1997	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
830	SILVANE MARTINS ARRUDA DOS SANTOS	RG 1503084-9 SSP MT 05/01/2015	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1159	SILVANI ALVES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	RG 8319987 SSP MT MT 26/02/2009	034 - 034 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA RAIMUNDA A. LEÃO - DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS (ÔNIBUS E SALA DE AULA)
997	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS PELENTIR	RG 1054931298 SJS RS 07/06/2002	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
125	SILVIA SANDRI	RG 12260649 SSP MT 18/11/1996	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
856	SILVIA TATIANA RAMOS	RG 34385250 SSP SP 16/03/1996	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
123	SILVINHO AMAJUNEPA	RG 18700268 SSP MT 13/05/2004	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
829	SIMÉIA DOS SANTOS E SILVA	RG 19048211 SESP MT 09/05/2017	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
371	SIMONE ALVES SILVESTRE CALACIO	RG 15031438 SSP MT 05/06/2020	034 - 034 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA RAIMUNDA A. LEÃO - DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS (ÔNIBUS E SALA DE AULA)
1149	SIMONE DOS SANTOS ÂNGELO	RG 1853023-0 SESP MT 03/04/2013	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
984	SIMONE PEREIRA DE ARAUJO	RG 17293880 SSP MT 12/12/2020	019 - 019 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
865	SIMONE SOUZA SILVA DOS SANTOS	RG 2032813-3 SSP MT 22/06/2010	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
588	SIMONI DE LIMA FREIRE	RG 19015445 SSPMT MT 27/07/2004	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
668	SIOMARA MARCELINA RODRIGUES CARVALHO	RG 0768045-7 SSP MT 27/08/2018	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
154	SIRLENE DA SILVA TORRES LOBO	RG 21599688 SSP/MT MT 07/11/2008	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
490	SIRLEY APARECIDA MEIATO	RG 0576596-0 SEJSP MT 13/02/2012	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
369	SIVANILDA MARIA CARDEAL DA SLIVA	RG 2013927 SSP AL 04/08/2000	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
257	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA	RG 19891555 SSP MT 28/06/2005	005 - 005 - PROFESSOR - ESCOLA RAIMUNDA A. LEÃO - DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS
492	SONIA APARECIDA MEIATO	RG 280709 SSP MT 01/02/1980	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1288	SONIA MARIA DOS SANTOS FILHO	RG 16914457 SSP MT 23/11/2013	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
1052	SONIA MARTINS DE ALBUQUERQUE FERREIRA	RG 12671509 SSP MT 30/07/1997	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1124	SONIA REGINA VELOSO BARBOSA	RG 16812379 SSP MT 23/09/2014	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
571	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA	RG 07609744 SSP MT 02/03/2012	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
381	STEFANY DE ARRUDA RODRIGUES	RG 20586655 SESJUSP MT 02/08/2011	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
784	SUELEN DA SILVA	RG 5929875 SSP GO 20/07/2010	004 - 004 - PROFESSOR - ESCOLA SAO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS
922	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	RG 2065250-0 SESP MT 24/10/2014	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
294	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	RG 18530079 SSP MT 25/03/2004	033 - 033 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS (ÔNIBUS E SALA DE AULA)
1100	SUELLEN PEREIRA DA SILVA	RG 22640444 SSP MT 12/03/2008	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
754	SUSAN NUNES DE ALMEIDA	RG 17789303 SSP MT 10/09/2003	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
116	SUZI ELAINE DOS SANTOS NOBERTO SANTIAGO GOMES	RG 363108488 SSP MT 27/12/2017	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1250	TAINARA TORIKÁ KIRI DE CASTRO	RG 22792953 SSP MT 18/04/2008	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
94	TAINARA VITORIA JAQUES DA SILVA	RG 20060874 SSP MT 31/05/2017	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
673	TALITHA MARIA PORFÍRIO	RG 18362362 SSP MT 29/02/2004	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
282	TAMIRES ALBERTINA DOS SANTOS	RG 29607566 SECRETARIA DE ESTADO MT 25/05/2015	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
244	TAMIRES ALINE DE AMORIM	RG 22697853 SSP MT 30/11/2015	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1235	TANIA FERNANDES DA SILVA	RG 15908313 SSP MT 16/04/2002	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
713	TANIA MONZILAR PARIKO-KUREU	RG 21665451 SSP MT 01/03/2016	008 - 008 - PROFESSOR - E.M. INDÍGENA LUIS GONZAGA QUEZO - ALDEIA BAKALANA
163	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA	RG 1779022-0 SSP MT 18/10/2010	018 - 018 - PROFESSOR DE HISTORIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
334	TATIANE CARVALHO MARIANO CAMPOS	RG 17258804 SSP MT 23/05/2003	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
572	TATIANE MARQUES SIMÃO	RG 2458374-0 SSP MT 08/03/2010	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1359	TATIANE SILVA DE JESUS	RG 22522204 SSP MT 18/04/2012	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
898	TATIELE SILVA DE JESUS	RG 2252141-0 PREFEITURA MT 07/05/2010	036 - 036 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURUPIRA (ÔNIBUS E SALA DE AULA)

1256	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA	RG 18744800 SSP MT 24/05/2004	020 - 020 - PROFESSOR DE ARTES - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
667	TEOFAINE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	RG 06210252 06210252 MT 04/12/2014	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
114	TERESINHA DOS SANTOS	RG 812517 SSP MT 10/04/1989	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1128	TEREZA CRISITINA DE SOUZA	RG 08321884 SSP MT 24/09/1997	011 - 011 - PROFESSOR - E.E. PAULO FREIRE SALA ANEXA DA CEIF PROFª MARIA LILA
833	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	RG 1325494-4 SSP MT 04/06/1998	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
343	THAIS BRATT LEITE CAMPOS	RG 3226705-3 SSP MT 14/06/2018	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
379	THAIS REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 24237973 SSP MT 31/03/2015	028 - 028 - PSICÓLOGO - SEDE
48	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTÃO	RG 23649445 SSP MT 07/04/2016	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1273	THALIA SILVA LOPES	RG 28615646 SESP MT 20/03/2014	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
522	THALIINA BUENO POLEGATI	RG 18495320 SSP MT 18/04/2016	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
143	THAMYRIS MIRANDA DE OLIVEIRA	RG 26982404 SSP MT 23/08/2012	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
1096	THASSIANO HENRIQUE PAULINO BORGES	RG 33265992 SSP MT 11/04/2019	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
9	THATIANE DOS SANTOS MOREIRA	RG 2504613-6 SSP MT 27/07/2010	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
396	THAUAN RENNER DE AZEVEDO	RG 2534212-6 SEJSP MT 03/11/2010	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
586	THAYNE KELLY PEREIRA DOS SANTOS	RG 19572743 SSP MT 30/08/2016	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1119	THAYS LORRAINE DA SILVA JESUS	RG 26019337 SEJSP MT 04/08/2011	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1314	VALCIR ERVIN PETERSEN	RG SJ 11465662 MT 22/08/1995	010 - 010 - PROFESSOR - E.M. BOA ESPERANÇA (BURITI FUNDO)
1080	VALDEVINO HARISON AMAJUNEPA	RG 15076369 SSP MT 07/03/2005	007 - 007 - PROFESSOR - E.M. INDÍGENA JULÁ PARÉ - ALDEIA UMUTINA
227	VALDICEIA RODRIGUES	RG 04191384120 SSP MT 10/11/2020	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
269	VALDINÉIA MARIA PESSOA TARQUETE	RG 13158309 SSP MT 03/04/2012	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
427	VALÉRIA DA SILVA PEREIRA	RG 271009909 SSP MT 27/09/2012	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
604	VANDA FREITAS HENRIQUE	RG 25132113 SEJUSP MT 18/08/2010	025 - 025 - PROFESSOR DE QUIMICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
532	VANESIA DOS SANTOS GONÇALVES	RG 10435417 SSP MT 22/12/2011	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1385	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	RG 19079554 PC MG 25/03/2011	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
1376	VANESSA DA CRUZ XAVIER	RG 2735813-5 SSP MT 12/12/2012	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
19	VANESSA DA SILVA LIMA	RG 3156881-5 SESP MT 07/12/2017	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
60	VANESSA DAS NEVES GONÇALVES	RG 2503571-1 SEJUSP MT 23/07/2010	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1301	VANESSA HOFFMANN BRASIL	RG 1103210521 SSP RS 23/05/2005	024 - 024 - PROFESSOR DE FILOSOFIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
743	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA	RG 1525697-9 SSP MT 22/05/2001	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
769	VANESSA NETA ROMAO	RG 16047664 SSPMT MT 05/06/2002	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
582	VANESSA PEREIRA DA SILVA	RG 2717857-9 SSP MT 18/10/2012	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1397	VANESSA WINCK NOGUEIRA	RG 20584156 SSP MT 08/06/2005	012 - 012 - PROFESSOR - ESCOLA PROFª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI.
1167	VANIA REGINA DO PRADO VIEIRA	RG 15446029 SSP SP 14/10/1980	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
319	VANIL ROMAO DE SENE	RG 13157043 SESP MT 15/02/2018	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
736	VANILDA DOS SANTOS LIMA	RG 15657558 SSP MT 05/12/2001	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
235	VÂNIS DE OLIVEIRA MUNIS	RG 25069896 SSP MT 19/03/2020	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
640	VANUSA PEREIRA DA SILVA	RG 2837098-8 SSP MT 19/12/2017	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
230	VANUZE LEITE DE ARRUDA	RG 18530303 SSP MT 25/03/2004	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
281	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	RG 372512 SSP AL 19/10/2016	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
404	VERÔNICA DA SILVA	RG 0833702 0 SSP MT 05/11/2013	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
813	VICENTE PEDRO DE SOUZA	RG 21359321-X SSP/SP SP 19/09/1999	015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
293	VILMA BERNADETE DA SILVA	RG 18535704 SP MT 26/03/2004	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
706	VILMACI DA SILVA PEREIRA	RG 13073656 SSP MT 25/03/1998	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.

1223	VILSON DE SOUZA	RG 13231880 SSP MT 28/08/2021	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
944	VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	RG 24822809 SSP MT 24/05/2010	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
989	VITOR DE OLIVEIRA VERGA	RG 2477097-3 BARRA DO BUGRES MT 30/12/2019	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
266	VITOR HUGO RITT ZANCHIN	RG 24751758 SSP MT 20/08/2019	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
1233	VITÓRIA ALAIDE MARQUES ROSENO	RG 26435942 SEJSP MT 23/01/2012	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
74	VITÓRIA CORSINO DA SILVA	RG 28377036 SSP MT 13/06/2018	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1161	VITÓRIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	RG 2724946-8 SSP MT 08/11/2012	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
647	VITORIA SAMAI DE OLIVEIRA SILVA	RG 29194938 29194938 MT 04/12/2014	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
1090	VIVALDO ANJOS DOS SANTOS	RG 2181059-1 SSP MT 03/07/2007	018 - 018 - PROFESSOR DE HISTORIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
1116	VIVIANE ANDRESA SILVA PONCE	RG 29517907 SSP MT 30/04/2015	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
375	VIVIANE DA COSTA SANTOS	RG 18959431 MT MT 12/07/2004	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
431	VIVIANE DO NASCIMENTO IZIDRO	RG 26590883 SEJUSP MT 28/03/2012	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
105	VIVIANE OENNING MOREIRA	RG 17924820 SSP/MT MT 09/10/2003	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
238	WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS	RG 21457174 SSP MT 27/02/2007	021 - 021 - PROFESSOR DE LINGUA INGLESA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
1207	WALKIRIA ROSÁRIO DOMINGOS	RG 2378502 SEJUSP MT 04/05/2009	021 - 021 - PROFESSOR DE LINGUA INGLESA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
1353	WALLACE ALVES BARROSO	RG 21679720 SSPMT MT 15/05/2007	016 - 016 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
367	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	RG 1180552-8 SJ MT 01/04/1996	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
793	WASHINGTON GEORGE DE MORAES	RG 0943609 SSPMT MT 02/09/2009	026 - 026 - ROFESSOR DE FÍSICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
76	WELINGTON B NASCIMENTO	RG 23142103 SSP MT	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
855	WELINGTON DOS SANTOS COSTA	RG 25933507 SSP MT 18/12/2013	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
81	WELLINGTON LUÍS LIGABON	RG 29743842 SESP MT 29/07/2015	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1061	WELLYDA FABIANA DE SOUZA SILVA	RG 27840948 SESP MT 04/06/2013	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1121	WESLEY FERREIRA TEIXEIRA PEREIRA	RG 2906033-8 SECRETARIA DE ESTADO MT 06/10/2014	037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE
1290	WESLLEY DIEGO MESSIAS DOS SANTOS	RG 21687994 SPMT MT 27/08/2014	034 - 034 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA RAIMUNDA A. LEÃO - DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS (ÔNIBUS E SALA DE AULA)
853	WILCKER RICHARD SIERRA NECKEL	RG 26493080 SSPMT MT 03/03/2021	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
362	WILDIANE SILVA SANTOS	RG 18816738 SSP MT 04/06/2004	017 - 017 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA
1322	WILLIAM OLIVEIRA ALVES	RG 24904643 SSP/MT MT 02/06/2016	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
981	WILMA VIEIRA DOS SANTOS BRANDAO	RG 11351071 SSP MT 05/11/2013	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
1137	WILMARY LUCY CONCEIÇÃO DE PROENÇA SANTOS	RG 22871195 SSP MT 25/07/2016	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
251	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	RG 12699888 SSP MT 22/08/1997	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
862	WYCKSON VICTOR PICCOLI	RG 2282783-8 SSP/MT MT 30/04/2008	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
482	ZEINA APARECIDA DE ARRUDA	RG 07466420 SEJUSP MT 26/04/2011	014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA
778	ZELVANIRA DA SILVA ROTEIAS	RG 10649093 SECRETARIA DE JUSTIÇ MT 21/03/1994	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
726	ZILDA RODRIGUES SALOMÃO	RG 1458786-6 USSP MT 09/05/2000	031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.
791	ZILDA SOARES DOS SANTOS	RG 11913843 SSP MT 25/05/1996	001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.
209	ZILZA MONTEIRO SERTÃO DOS SANTOS	RG 15377245 SSP MT 24/07/2001	028 - 028 - PSICÓLOGO - SEDE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Barra do Bugres/MT, 13 de janeiro de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2022/ PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.277/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atendimento de demanda de Diversas Secretarias Municipais adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

DATA: 27/01/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 13 de janeiro de 2022

Willer Alves Sirqueira - Pregoeiro

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA/LIXO E QUEIMADAS.

Terreno com Vegetação Alta art, 6.I_LC 127/2010 200UPF/bg = **R$ 804,44.** Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar nº 150/2013, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais. Produtos ou mesmos água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçado. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar n° 207/2016, e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no art.330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO Nº: 196/2021 OLECIO CLARO D SILVA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ, 079.385.271-49, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº: 2**/2022** - NATANAEL MACHADO NAVES FILHO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 920.059.851-04, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 74/2022 - WARLEN VICENTE LOPES FILHO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 022.402.751-46, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 157/2021 - GILVANE RAMALHO DE SOUSA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO CPF/CNPJ: 960.575.051-15, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 153/2021 M LUCIMAR DE OLIVEIRA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 03.078.600/0001-60, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 141/2021 DIEGO DE MATOS, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 693.949.031-00**,** BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº7 /2021 NECY NERO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 181.109.321-34, BARRA DO GARÇAS - MT. QUEIMADA

NOTIFICAÇÃO Nº 175/202 - CARLOS DOS SANTOS SILVA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 202.358.871-53**,** BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 15/2021 - VERA MARIA ZGNO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 000.000.113-60, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 203/2021 - IVANILDES FERREIRA MACIEL, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 353.062.111-00, BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 201/2021 - JOSE DIAS DE DEUS, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 000.000.286-04**,** BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 200/2021 - MARIA RODRIGUES DA SILVA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 000.000.342-42**,** BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 194/2021 – EURENES DE OLIVEIRA QUEIROZ, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 173.098.241-72**,** BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 8/2021, EUTALIA AMARAL DA SILVA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 172.887.461-00**,** BARRA DO GARÇAS - MT. QUEIMADA

NOTIFICAÇÃO Nº 31/2022 – GERINALDO TEODORO DE ASSUNÇÃO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 000.000.316-11**,** BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 33/2022 – FELISBERTO DA SILVA LIMA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 178.282.281-04**,** BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 26/2022 – JOAO BATISTA PEREIRA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 301.757.121-15**,** BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 27/2022 – CALLEUYL COELHO ALVES, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 046.090.021-83**,** BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 28/2022 – EDINAMAR MARIA DE BRITO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 781.126.641-53**,** BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 38/2022 – CLEIDE AGUIAR DE SOUSA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 644.423.651-72**,** BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 37/2022 – APARECIDO NERES DA SILVA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 549.881.601-49**,** BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 17/2022 – WILLIAN AUGUSTO OLIVEIRA RABELO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 307.795.371-49**,** BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 19/2022 – WILLIAN AUGUSTO OLIVEIRA RABELO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 307.795.371-49**,** BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 18/2022 – WILLIAN AUGUSTO OLIVEIRA RABELO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 307.795.371-49**,** BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 25/2022 – SARAH TEREZINHA BATISTA DO CARMO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 011.047.791-02**,** BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 24/2022 – WALMA CELIA OLIVEIRA RABELO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 3355.237.191-53**,** BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 23/2022 – WALMA CELIA OLIVEIRA RABELO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 3355.237.191-53**,** BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 22/2022 – WALMA CELIA OLIVEIRA RABELO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 355.237.191-53**,** BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 118/2021 –SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 141.075.201-10**,** BARRA DO GARÇAS - MT.

NOTIFICAÇÃO Nº 129/2021 – ELZA GALVÃO DO NASCIENTO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 531.428.291-72**,** BARRA DO GARÇAS - MT.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitação nº 351/2021.

Concorrência Pública nº 002/2021.

CONSIDERANDO o recurso interposto pela empresa CONNECT FAST CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 09.551.402/0001-59;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Municipal;

CONSIDERANDO o despacho do Prefeito Municipal;

DECIDE-SE: manter as classificações das empresas, conforme ATA 02 de 17 de dezembro de 2021.

Fica marcadas a data de abertura dos envelopes de propostas de preço para às 13 horas e 30 minutos do dia 18 de janeiro de 2022 (horário de Brasília).

Barra do Garças - MT, 13 de janeiro de 2022

MARCOS DA SILVA - Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 1071 de 11 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, abaixo indicada, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo	Dias de Gozo
Neurilce Pereira Sobrinho	2017/2021	12/01/22 a 10/02/22	30

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de janeiro de 2022.

VILSON SATO

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 026 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 517, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 763, de 21.10.21, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de janeiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 002/2022

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadorias e Pensões por Morte com direito à paridade".

*A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES,** Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 184, inciso I, II e III da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019; Art. 12 da Lei Complementar nº 168, de 23 de dezembro de 2021.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o reajuste na ordem de **14,35% (quatorze vírgula trinta e cinco por cento)** nos termos do Art. 12 da Lei Complementar nº 168, de 23 de dezembro de 2021, aos benefícios de **Aposentadoria e Pensão por Morte,** concedidos aos segurados inativos e pensionistas desta municipalidade, garantindo-lhes o direito a paridade, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Parágrafo Único. O reajuste referido no caput deste artigo não se aplica aos Aposentados e Pensionistas sem o direito a paridade.

Art. 2º A partir de 1º de Janeiro de 2022, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 13 de Janeiro de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 025 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº 1026, de 10 de janeiro de 2022;

R E S O L V E:

ART. 1º Designar a servidora **ELIANE SILVA DE OLIVEIRA**, para responder pela Secretaria Escolar da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, com efeitos desde 10 de janeiro de 2022.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de janeiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2021

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para **conclusão da construção da Pró infância Tipo 1, padrão FNDE tem uma área construída de 1.317,99 m² e uma área de ocupação de 1.514,30 m² localizada no Bairro Jardim das Oliveiras**, Av. Barcelona, sem número. Atualmente a obra se encontra com 37,84% do seu total construtivo concluído e deve ser executada de acordo com Projeto, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por preço global.

Estimativa total do Valor: **R$ 2.674.699,09 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e nove centavos),** distribuídos da seguinte forma:

Recurso de Convênio: R$ 1.530.012,02(um milhão quinhentos e trinta mil doze reais e dois centavos)

Recurso Próprio: R$ 1.144.687,07 (um milhão cento e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e sete centavos)

Realização: 13 de janeiro de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: Considerando o declínio geral de empresas interessadas para execução dos serviços objeto desta licitação, a Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, declara a licitação como **deserta.**

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: cpl.caceres@gmail.com As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 13 de janeiro de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Aprova o Edital n° 01/2022 de chamada pública à Entidades, Organizações e ou similares, representantes da sociedade civil organizada para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Cáceres, Gestão 2022/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº 7.353 de 29 de agosto de 1985, alterada pela Lei nº 8.028 de 12 de março de 1990 e Lei Municipal nº 1.996 de 28 de março de 2006, diante da DELIBERAÇÃO DO CONSELHO em Reunião Extraordinária do dia 12 de janeirode 2022, com registro em Ata nº 190 e,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade pela modalidade remota, através do grupo WhatsApp oficial do Conselho-CMDM, o Edital nº.01/2022 de convocação para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulheres de Cáceres/MT, 2022/2024,

EDITAL Nº 001/2022

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

Edital de chamada pública à Entidades, Organizações e ou similares, representantes da sociedade civil organizada para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Cáceres, Gestão 2022-2024.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cáceres, – CMDM**, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente Edital de eleição de Entidades, Organizações ou similares da sociedade civil organizada no município de Cáceres que ocuparão cadeiras de titulares e suplentes, compondo o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Cáceres – Gestão 2022/2024.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, BIENIO 2022/2024, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Resolução CMDM nº. 01 de 05 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. Divulgar o presente Edital de convocação de representante de entidades, organizações ou similares da sociedade civil organizada no município de Cáceres/MT, para candidatarem-se à composição do CMDM, visto que a eleição ocorrerá nos termos deste edital e da legislação pertinente.

1.2. Terão assento no CMDM as 6 (seis) entidades, organizações ou similares que tiverem o maior número de votos e as duas subsequentes serão consideradas suplentes.

2. Pode se inscrever ao pleito eleitoral entidade, organização ou similar da sociedade civil organizada que atuar em uma ou mais das condições a seguir, no município de Cáceres:

I. movimento organizado de mulheres;

II. núcleos de estudos de gênero, raça e condições psico-socio econômicas;

III. instituições de classes, de sindicatos, de associações; e

IV. grupos que atuem na defesa e garantia de direitos das mulheres.

Parágrafo Único. A entidade, organização ou similar que pretenda se candidatar, deve além de atender ao caput, comprovar estar em pleno funcionamento no município de Cáceres – MT, e em efetivo exercício por no mínimo dois anos intermitentes, ou um ano ininterrupto.

3. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1. A entidade, organização ou similar deve apresentar:

I. requerimento de inscrição, dirigido à Presidente da comissão eleitoral solicitando o deferimento da candidatura da entidade na eleição;

II. Cópia de documentos capazes de identificar: (autenticadas ou apresentação de vias originais para autenticação por agente capaz no protocolo da inscrição)

a) a sua criação (documento formal de sua criação como regimento, estatuto, lei, portaria, resolução, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, registro de ata ou similar que se aplique à espécie); b) o seu regular funcionamento pelo tempo indicado como requisito;

4. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

4.1. O período de inscrição das candidaturas será de **25/01/2022 a 31/01/2022**, pelo e-mail **ccsmascac@outlook.com,** caso os documentos já estejam autenticados. Havendo a necessidade de conferir com o original, a inscrição poderá ser realizada no período das 9h às 11h e das 14h às 16h, na Unidade de Controle Social situada na Prefeitura Municipal de Cáceres – anexo à Secretaria de Assistência Social – Av. Brasil. n°. 119, Jd. Celeste, Centro Operacional de Cáceres – COC.

4.1. A Homologação das inscrições à candidatura será divulgada em lista provisória no **dia 03/02/2022.**

4.2. As entidades, organizações e similares que não tiverem imediato deferimento da candidatura poderão apresentar recurso assinado e fundamentado dirigido à Presidente da Comissão, devendo protocolar por e-mail ccsmascac@outlook.com, ou na Unidade de Controle Social situada na Prefeitura Municipal de Cáceres – anexo à Secretaria de Assistência Social – Av. Brasil n°. 119, Jd. Celeste, Centro Operacional de Cáceres – COC, **das 9h às 11h e das 14h às 16h até o dia 09/02/2022**, podendo ainda apresentar documentos novos capazes de comprovar o atendimento aos requisitos necessários à candidatura.

4.3. A homologação definitiva das inscrições dar-se-á no **dia 11/02/2022**, terá caráter eliminatório e importará na habilitação das candidatas para o pleito eleitoral;

4.4. As entidades, organizações e similares habilitadas deverão apresentar por meio de declaração/ofício no dia da eleição, o número de três representantes ligados à instituição para composição do colégio eleitoral que votarão entre si para a escolha das instituições na eleição que ocorrerá no **dia 15/02/2022** na Unidade de Controle Social situada na Prefeitura Municipal de Cáceres – anexo à Secretaria de Assistência Social – Av. Brasil n°. 119, Jd. Celeste, Centro Operacional de Cáceres – COC, **das 9h às 11h e das 14h às 16h**.

§ 1º. As/os 3 delegadas (os) que comporão o colégio eleitoral deverão apresentar documento de identificação original para a votação.

§ 2º. os resultados mencionados serão afixados no mural da Casa dos Conselhos e no mural da Prefeitura do Município, e também nas redes sociais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM (instragram / facebook), podendo ainda ser utilizado outro meio de divulgação, porém cabe inteiramente a entidade, organização ou similar candidata atentar-se para os prazos estabelecidos neste edital e o acompanhamento de todas as fases do pleito eleitoral pelo principal meio de divulgação que é a afixação nos murais mencionados.

5. DA VOTAÇÃO

A comissão eleitoral se posicionará em local adequado à ordem de trabalho e à garantia do sigilo, atendendo um a um das(os) representantes das entidades, organizações ou similares habilitadas para a eleição, conferindo-lhes os documentos (oficial de identificação, original, com foto) e entregando a cédula de votação, e indicando a cabine eleitoral.

§ 1º. Cada representante das entidades, organizações ou similares habilitadas presente receberá uma cédula para votação, e deve apontar até no máximo 7 entidades, independentemente de haver número maior de habilitadas.

§ 2º. A votação ocorrerá nas condições estabelecidas no caput, não sendo admitida prorrogação para aguardar representante que não tenha comparecido na data / horário estabelecidos.

§ 3º. Apenas serão computadas válidas as cédulas que apontarem até 7 entidades, organizações e similares. As cédulas que apontarem mais de 7 será considerada nula e inválida para o cômputo geral.

5.1.DA APURAÇÃO

§ 1º. Tendo ocorrida a votação por parte de todas(os) as(os) delegad**as(os)** presentes com participação válida, a Comissão eleitoral declarará encerrados os trabalhos de votação, dando início imediato à apuração dos votos no próprio local de votação, permitida a fiscalização de qualquer cidadão;

§ 2º. A mesa, composta pela Comissão Eleitoral realizará a apuração de votos;

§ 3º. Um membro da Comissão Eleitoral abrirá as cédulas, a Presidente fará leitura dos votos e outro membro da Comissão Eleitoral anotará os votos referentes a cada candidata, lavrando em ata.

§ 4º. Eventuais impugnações na contagem de votos deverão ser feitas imediatamente à leitura do voto que se pretende impugnar, decidindo a Comissão Eleitoral de forma sumária, sobre o teor da impugnação;

§ 5º. Serão nulas as cédulas que:

I. Não correspondam ao modelo oficial; **II.** Não estiverem devidamente rubricadas; **III. E**stiverem em branco; **IV. C**ontiverem rasuras; **V.** Elegerem mais de 7 entidades, organizações ou similares habilitadas.

§ 6º. Concluída a contagem de votos, a Presidenta da Comissão Eleitoral, proclamará o resultado após checar o número de votos com o de votantes na lista de representantes, indicando as entidades que obtiveram maior número de votos;

§ 7º. serão declaradas eleitas como Titulares à composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as 06 (seis) entidades, organizações ou similares com maior número de votos, e como Suplentes as 02 (duas) próximas classificadas.

§ 8º. A ata da eleição deverá ser assinada pelos membros da Comissão eleitoral.

6. DA POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

6.1. A proclamação do resultado e sua publicação torna as entidades, organizações ou similares eleitas imediatamente representantes de cadeira na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

6.2. A entidade, organização ou similar eleita tem um prazo de até 5 dias úteis para a apresentação do membro titular e do suplente, cuja posse será no **dia 08/03/2022** - horário a ser definido.

6.3. A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo a duração do mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução de acordo com o regimento interno do CMDM.

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério da maioria simples;

7.2. Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cáceres-MT, 12 de janeiro de 2022.

_____

Raquel Mendes dos Santos

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Requerimento de Candidatura de Entidades, Organizações e ou similares, representantes da sociedade civil organizada para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Cáceres, Gestão 2022/2024

Ilustríssima Senhora

Presidente da Comissão Eleitoral

_____
_____

(descrição, identificação e qualificação da candidata, inclusive endereços e telefone)

_____
_____

requer junto a essa Comissão sua habilitação à eleição Entidades, Organizações e ou similares, representantes da sociedade civil organizada para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Cáceres, Gestão 2022/2024, e para tanto anexa os documentos em conformidade com o edital de eleição e demais dispositivos legais.

Nome do representante legal:_____

Função:

_____
_____

Anexos:

( ). requerimento de inscrição, dirigido à Presidente da comissão eleitoral solicitando o deferimento da candidatura da entidade na eleição;

Cópia de documentos capazes de identificar: (autenticadas ou apresentação de vias originais para autenticação por agente capaz no protocolo da inscrição)

( ). a sua criação (documento formal de sua criação como regimento, estatuto, lei, portaria, resolução, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, registro de ata ou similar que se aplique à espécie);

( ). Outros (opcional):
_____

_____
_____

N. Termos,

P. Deferimento.

Cáceres, _____de _____ 2022.

_____

Assinatura do representante legal

RECURSO

Ilustríssima Senhora

Presidente da Comissão Eleitoral

_____
_____

(descrição, identificação e qualificação da candidata, inclusive endereços e telefone)

_____
_____

_____
_____

_____
_____

Representada pelo seu subscritor identificado ao final, não se conformando com o resultado provisório de homologação de candidatura, comparece respeitosamente perante vossa senhoria para apresentar as seguintes considerações e requerer o que segue:

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

( ). Juntou documentos novos

N. Termos,

P. Deferimento.

Cáceres, _____de _____ 2022.

_____

Assinatura e identificação do representante legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JULIA MARIA ALVES,** portador(a) doRG nº 2409400-5 SSP /MT e do CPF n° 052.175.301-54, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço AV GETULIO VARGAS, QD 04, S/N°, Bairro: VITORIA REGIA, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LUCILENE MENDES DOS SANTOS,** portador(a) doRG nº 1961866-2 SSP /MT e do CPF n° 045.944.651-70, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAGOGIA C/DOCENCIA e residente ao endereço RUA DAS MARAVILHAS., Nº 887 , Bairro: CAVALHADA, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750, SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARCIELA MAGALHÃES DA SILVA,** portador(a) doRG nº 15410676 SESP /MT e do CPF n° 021.969.001-41, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAGOGIA C/DOCÊNCIA e residente ao endereço RUA DAS SERIEMAS., Nº 178 , Bairro: Vila Mariana, com efeitos desde 31/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750, SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARIA CLAUDIA OVELAR,** portador(a) doRG nº 1059167-2 SJ /MT e do CPF n° 888.972.301-72, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL e residente ao endereço RUA DOS DIAMANTES., Nº 133 , Bairro: COHAB VELHA, com efeitos desde 31/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750, SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARIA ERENILDA DA SILVA,** portador(a) doRG nº 1379699-2 SSP /MT e do CPF n° 885.225.981-34, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAGOGIA C/DOCENCIA e residente ao endereço RUA DOS MONTEIROS, Nº260 , Bairro: MASSA BARRO II, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA) INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO – IN SCL Nº 01/2022 – VERSÃO ORIGINÁRIA ASSUNTO: PROCEDIMENTOS PARA PESQUISA DE PREÇOS SETORES ENVOLVI

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente Instrução Normativa – IN integra o conjunto de ações, de responsabilidade da Chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação de regras e procedimentos para pesquisa de preços referenciais para compras no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Cáceres, baseando-se nos dispositivos abaixo discriminados:

1.1.1. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993;

1.1.2. Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002;

1.1.3. Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000;

1.1.4. Lei Complementar Federal n.º 123, de 14/12/2006;

1.1.5. Acórdão n.º 20/2016–TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

1.1.6. Lei Complementar Municipal n.º 025, de 27/11/1997;

1.1.7. Lei Complementar Municipal n.º 115, de 24/07/2017;

1.1.8. Decreto Municipal n.º 157, de 20/03/2019.

2. FINALIDADE

2.1. Estabelecer procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços referenciais para as compras, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Cáceres e em conformidade com a legislação vigente.

3. ABRANGÊNCIA

3.1. A presente IN abrange todas as unidades da estrutura organizacional **da Administração Direta do Poder Executivo Municipal**.

4. DOS CONCEITOS

4.1. Para efeitos desta IN foram adotadas as seguintes definições:

4.1.1. Compra: toda aquisição e/ou contratação remunerada de bens e/ou serviços para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

4.1.2. Especificação do objeto: representação sucinta de um conjunto de requisitos a serem satisfeitos por um produto, contemplando o procedimento por meio do qual se possa determinar o atendimento aos requisitos estabelecidos.

4.1.3. Fonte de referência: onde estão disponíveis dados sobre preços praticados no mercado.

4.1.4. Licitação: procedimento destinado à seleção da melhor proposta dentre as apresentadas por aqueles que desejam contratar com a Administração Pública.

4.1.5. Mercado: conjunto de fornecedores em potencial do objeto pretendido na compra.

4.1.6. Orçamentista: servidor especializado do setor de compras, responsável por avaliar a especificação e refinar a pesquisa preliminar do setor requisitante, definindo o preço de referência.

4.1.7. Ordenador de Despesas/Autoridade Competente: A quem compete autorizar a realização dos procedimentos com vistas à licitação, bem como aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico, a minuta de edital, ratificar o julgamento de impugnações e recursos, realizar a adjudicação quando não houver recursos e homologar a licitação.

4.1.8. Pesquisa de preços: procedimento que estabelece o preço de referência, incluindo priorização, coleta, validação, crítica e análise de preços disponíveis, para permitir avaliação justa e realista da compra.

4.1.9. Pesquisa de mercado: verificação das condições específicas do mercado conforme o objeto pretendido: especificação, marcas, qualidade, desempenho, prazos, garantia.

4.1.10. Preço de mercado: preço corrente/praticado no mercado.

4.1.11. Preço de referência: parâmetro obrigatório para julgar a compra, obtido por meio da pesquisa de preços, com base no conceito de "cesta de preços aceitáveis" e tratamento crítico dos dados. Sinônimos: preço estimado, orçamento, valor orçado, valor de referência, valor estimado.

4.1.12. Preço máximo: parâmetro facultativo, que limita a aceitação de propostas. Se definido, sua divulgação é obrigatória no edital.

4.1.13. Preço praticado: preço que a Administração Pública paga em suas compras.

4.1.14. Preço registrado: preço constante do Sistema de Registro de Preços – SRP.

4.1.15. Processo Licitatório: procedimento administrativo pelo qual a Administração Pública, obediente aos princípios constitucionais que a norteiam, escolhe a proposta mais vantajosa ao interesse público

4.1.16. Serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração.

4.1.17. Setor de compras: unidade administrativa especializada, que processa as compras.

4.1.18. Setor requisitante: responsável por demandar a compra (identificando e justificando a necessidade do objeto), bem como analisar questionamentos, impugnações e recursos no âmbito de sua competência e avaliar a qualificação técnica e proposta do licitante.

4.1.19. Termo de Referência/Projeto Básico: documento que define o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento ou execução dos serviços

4.1.20. Unidade de fornecimento: menor unidade de compra fornecida usualmente no mercado, considerando a embalagem primária, definida por unidade, comprimido, frasco, ampola, seguidas pelo volume ou peso, conforme a apresentação. Desconsidera embalagens secundárias, como caixa, fardo, pacote.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Compete ao setor requisitante:

5.1.1. Identificar e justificar a necessidade do objeto a partir de planejamento adequado e através de Documento de Formalização de Demanda – DFD.

5.1.2. Especificar o objeto e todas as condições de fornecimento, com base em parâmetros de padronização e pesquisa de mercado.

5.2. Compete ao orçamentista:

5.2.1. Receber e avaliar as solicitações do setor requisitante.

5.2.2. Zelar pela definição de especificações adequadas, suficientes e sem direcionamento.

5.2.3. Pautar-se pela padronização e eficiência das compras.

5.2.4. Assegurar prioridade da pesquisa de preços proporcional à materialidade.

5.2.5. Realizar a pesquisa de preços com a máxima amplitude de fontes, obtendo a cesta de preços aceitáveis.

5.2.6. Definir o preço de referência, formalizado no processo de pesquisa de preços.

5.3. Compete ao responsável pelo setor de compras:

5.3.1. Orientar e garantir o cumprimento desta IN.

5.3.2. Supervisionar e fiscalizar a formalização dos processos de pesquisa de preços e de formação do preço de referência.

5.4. Compete à comissão de licitação ou ao pregoeiro:

5.4.1. Submeter ao responsável pelo setor de compras eventuais dúvidas sobre a pesquisa de preços e a formação do preço de referência.

5.4.2. Processar a licitação com base no preço de referência.

5.5. Compete ao ordenador de despesas:

5.5.1. Autorizar e homologar o processamento da compra.

6. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1. A solicitação de compra – formulada pelo setor requisitante – deve conter a especificação do objeto, de modo sucinto, preciso, suficiente e claro, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição, contemplando todas as informações necessárias e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o bem/serviço pretendido.

6.1.1. A especificação do objeto deve levar em conta, sempre que possível, os parâmetros de padronização da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Cáceres.

6.1.2. A especificação do objeto será baseada em pesquisa de mercado, devidamente formalizada no processo de solicitação de compra, de forma a identificar os potenciais fornecedores, condições usuais de fornecimento e pagamento, marcas e modelos disponíveis, prazos e métodos de entrega, embalagens, instalação, treinamento, garantia e outros aspectos que impactem na compreensão das condições de compra.

6.1.3. A estimativa de quantidades necessárias, inclusive em caso de registro de preços, será justificada no processo de solicitação de compra mediante memória de cálculo fundamentada, levando em conta, especialmente, histórico de consumo, demandas reprimidas, expectativas de alteração na demanda futura, estoque atual, estatística de consumo médio, referências técnicas.

6.1.4. Solicitações de compras que envolvam conhecimento especializado (a exemplo bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, medicamentos, insumos laboratoriais), as pesquisas serão, obrigatoriamente, realizadas com o auxílio do profissional/equipe/setor técnico da competente e designado – formalmente – para tal fim.

6.1.5. O agente de compra pública avaliará a solicitação de compra do setor requisitante e em caso de especificação inadequada do objeto, o processo será devolvido para correção, informando as razões da devolução.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES

7.1. Considerando os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, a metodologia empregada na pesquisa de preços levará em conta o risco da compra, baseado na sua relevância material.

7.2. No caso de compras com muitos itens, a exemplo de medicamentos e gêneros alimentícios, o rigor metodológico da pesquisa de preços poderá ser definido com base na aplicação da Curva ABC.

7.3. Aplicada a Curva ABC, os itens do grupo “A” receberão tratamento especial, mais rigoroso, com máxima amplitude de fontes pesquisadas e tratamento estatístico apropriado, enquanto o grupo “B” receberá tratamento intermediário e o grupo “C” será tratado de modo simplificado.

7.4. Todos os aspectos, quando da aplicação da Curva ABC, serão devidamente demonstrados em justificativa acostada aos autos do respectivo processo de compra.

8. DAS FONTES DE REFERÊNCIA

8.1. A pesquisa de preços será realizada considerando o conceito de “cesta de preços aceitáveis”, que envolve as seguintes fontes de referência:

8.1.1. Preços praticados e/ou registrados na Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Cáceres, cujo período máximo de formalização destes seja de até 1 (um) ano anterior à data da realização da pesquisa;

8.1.2. Preços praticados e/ou registrados em outros entes públicos, cujo período máximo de formalização/obtenção destes seja de até 1 (um) ano anterior à data da realização da pesquisa;

8.1.3. Exclusivamente nas compras de medicamentos, incluir-se-ão o Banco de Preços em Saúde (http://bps.saude.gov.br), e às listas de preços máximos da CMED disponíveis no site da ANVISA (os limites da CMED não servem como preço de referência para grande parte dos produtos, conforme Acórdão TCU nº 3.016/2012–Plenário), cujo período máximo de formalização/obtenção destes seja de até 1 (um) ano anterior à data da realização da pesquisa;

8.1.4. Pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

8.1.5. Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, cujo período máximo de formalização/obtenção destes seja de até 04 (quatro) meses anterior à data da realização da pesquisa;

8.1.6. Outras fontes, desde que devidamente detalhadas e justificadas, cujo período máximo de formalização/obtenção destes seja de até 04 (quatro) meses anterior à data da realização da pesquisa.

8.2. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos itens 8.1.1 e 8.1.2.

8.3. A adoção de prazos distintos dos estabelecidos deverá ser devidamente justificada.

8.4. No caso de fontes de referência disponíveis na Internet, tais como sítios especializados ou comércio eletrônico de domínio amplo, serão desconsiderados preços promocionais, assim como será devidamente formalizada a comprovação da pesquisa, juntado aos autos cópia da página pesquisa em que conste o preço, a descrição do bem, o CNPJ, e a data e hora de acesso.

8.5. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do item 8.1.4, deverá ser observado:

8.5.1. Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

8.5.2. Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

8.5.2.1. Descrição idêntica do objeto orçado;

8.5.2.2. Valor unitário do objeto;

8.5.2.3. Quantitativo do objeto;

8.5.2.4. Valor total;

8.5.2.5. Prazos, Locais, Condições de fornecimento e/ou pagamento, todos, quando cabíveis;

8.5.2.6. Outras informações que possam interferir na formação do preço;

8.5.2.7. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

8.5.2.8. Endereço;

8.5.2.9. Telefone de contato;

8.5.2.10. Data e hora de emissão;

8.5.2.11. Assinatura do responsável pelo fornecimento do orçamento.

8.5.3. Quando da coleta presencial, sempre que possível, haverá a juntada de fotografias das respectivas etiquetas de preço comprobatórias.

8.5.4. Todas as comunicações entre fornecedores e administração, na forma do item 8.1.4, deverão constar nos autos da compra correspondente, mesmo quando não enviaram as propostas como resposta à solicitação.

8.6. Respeitada a classificação de prioridades, conforme item 07 desta IN, a pesquisa de preços ainda deverá considerar:

8.6.1. O máximo de fontes de referências disponíveis, devendo ser justificado o uso de menos de três fontes diferentes, especialmente no caso de itens do grupo “A” da Curva ABC, caso aplicável.

8.6.2. Potenciais efeitos de economia de escala e custos de transporte para avaliar a pertinência de fontes de referência obtidas, de maneira a priorizar as referências com maior similaridade de condições em relação à compra pretendida, justificando os casos em que não seja possível ou viável a obtenção de referenciais similares.

8.7. Os comprovantes da pesquisa de preços deverão constar nos autos da compra correspondente e, também, ser assinado pelo responsável pela respectiva pesquisa de preços.

9. TRATAMENTO DOS DADOS

9.1. Todas as referências de preço obtidas serão compiladas no sistema informatizado de gestão, módulo das compras públicas, contendo – no mínimo – para cada referência obtida, a descrição da fonte, o preço unitário e a quantidade, recebendo tratamento estatístico para evitar a influência de valores distorcidos, a fim de definir o preço de referência aceitável.

9.2. Deverá ser utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a compra, prioritariamente, a média saneada.

9.2.1. Não sendo possível aplicar a média saneada, poderá ser utilizada a média ou a mediana, demonstrando a mais vantajosa, desde que a impossibilidade seja devidamente demonstrada/justificada nos autos.

10. DA FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL

10.1. Os documentos comprobatórios da pesquisa realizada, memória de cálculo, data de realização, descrição da metodologia, bem como eventuais justificativas e o responsável deverão constar no processo administrativo, que deverá ser formalizado no mesmo processo da compra.

10.2. O prazo de realização da pesquisa de preços será de, no máximo, 30 (trinta) dias a partir do recebimento da solicitação de compra com especificação adequada do objeto, salvo quando for objeto de solicitação de urgência devidamente motivada e fundamentada, em fatos concretos, pelo (a) Gestor (a) do Órgão requisitante.

10.3. A validade da pesquisa será de 06 (seis) meses, exceto quando, em função do tipo de produto, houver variações significativas de mercado.

11. DAS DISPENSAS E/OU INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

11.1. Os processos de pesquisas de preços das dispensas ou inexigibilidades de licitação deverão, observando – especialmente e no que couber – o disposto nos itens 07, 08, 09 e 10 desta IN, ser instruídos pelo próprio Órgão, salvo quando for objeto de solicitação devidamente motivada e fundamentada, em fatos concretos, pelo (a) respectivo Gestor (a).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço de referência ou registrado, em razão de incompatibilidade com o preço vigente no mercado em condições similares.

12.2. Os esclarecimentos adicionais acerca do conteúdo desta IN poderão ser obtidos junto à SMA.

12.3. Esta IN deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos das normativas federais e estadual atinentes ao tema, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

12.4. Esta IN não se aplica aos processos administrativos já iniciados.

12.5. Esta IN entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

(*assinado digitalmente*) (*assinado digitalmente*)

Robson Máximo da Costa Wilson Massahiro Kishi

Controlador Geral do Município Secretário Municipal de Administração

(*assinado digitalmente*)

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750, SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor(a) **MARIA LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES,** portador(a) doRG nº 16851889 SSP /MT e do CPF n° 011.574.091-05, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAGOGIA C/DOCENCIA e residente ao endereço RUA SALDANHA DA GAMA QUADRA 03 LOTE 25, Nº134 , Bairro: SANTA CRUZ, com efeitos desde 31/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750, SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor(a) **MARIA REGINA RUMÃO,** portador(a) doRG nº 18828043 SSP /MT e do CPF n° 020.615.551-44, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAGOGIA C/DOCÊNCIA e residente ao endereço RUA DOS ELETRICISTAS, Nº 323 , Bairro: CAVALHADA, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750, SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor(a) **MARIA ROSICLEIA GOMES DE ANDRADE,** portador(a) doRG nº 17823986 SSP /MT e do CPF n° 012.886.531-82, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS e residente ao endereço RUA PROJETADA II, Nº 13 , Bairro: VILA NOVA, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 003/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Sra. Paula Balduina Rocha dos Santos para a função de Gestora do Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV

*A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES,** Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estabelecida no Inciso V, do artigo 129, da LC 143, de 12 de julho de 2019;*

Resolve,

Art. 1º Nomear a servidora Sra. Paula Balduina Rocha dos Santos para a função de Gestora do Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 13 de Janeiro de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750, SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor(a) **MARILAINE DE OLIVEIRA DE CAMPOS,** portador(a) doRG nº 21917043 SSP /MT e do CPF n° 056.701.961-63, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL e residente ao endereço ESTRADA PÉ DE ANTA, S/Nº , Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750, SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor(a) **MARLI DE AMORIM SILVA,** portador(a) doRG nº 17713072 SEJUSP /MT e do CPF n° 013.034.501-60, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL e residente ao endereço RUA A, Nº17 , Bairro: SAO JOSE, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750, SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor(a) **MARTA NORBERTA DA SILVA,** portador(a) doRG nº 1486979-9 SSP /MT e do CPF n° 980.588.001-04, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)e residente ao endereço AV. TANCREDO NEVES, S/Nº , Bairro: JARDIM PADRE PAULO, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750, SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor(a) **MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES,** portador(a) doRG nº 25102524 SSP /MT e do CPF n° 042.073.371-05, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)e residente ao endereço RUA DOS SONHOS, Nº 28 , Bairro: MASSA BARRO, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750, SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor (a) **MICHELY APARECIDA DA SILVA DELUQUI,** portador(a) doRG nº 16231830 SSP /MT e do CPF n° 010.141.231-27, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS)e residente ao endereço RUA DOS MATIAS, S/Nº 71 , Bairro: JD UNIAO, com efeitos desde 31/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750, SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor (a) **NADIA FRANCISCA BACELLAR PRATTES GARCIA,** portador(a) doRG nº 752645 SSP /MT e do CPF n° 460.862.261-72, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS)e residente ao endereço RUA DAS SARACURAS, Nº 350 , Bairro: MARACANANZINHO, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750, SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor (a) **NILIANY RAMOS DA CRUZ,** portador(a) doRG nº 1992868-8 SSP /MT e do CPF n° 021.941.351-70, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS)e residente ao endereço RUA DAS ANDORINHAS, Nº 276 , Bairro: CIDADE ALTA, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750, SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor (a) **NILMA DA SILVA OLIVEIRA,** portador(a) doRG nº 860.339 SSP /MT e do CPF n° 567.655.331-68, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAL e residente ao endereço RUA DAS GAIVOTAS, Nº 4 , Bairro: D.N.E.R, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750, SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor (a) **NILZA DOS SANTOS FERREIRA,** portador(a) doRG nº 08486085 SSP /MT e do CPF n° 649.989.911-91, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço RUA DAS SERIEMAS, Nº 46 , Bairro: VILA MARIANA, com efeitos desde 31/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750, SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor (a) **OSCARINA DA SILVA LEMOS,** portador(a) doRG nº 07303025 SEJUSP /MT e do CPF n° 536.218.321-49, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço RUA DOS FERREIROS, Nº 1149 , Bairro: CAVALHADA III, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750, SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor (a) **PATRICIA CAMPOS SILVA MIRANDA,** portador(a) doRG nº 1557872-0 SSP /MT e do CPF n° 020.194.211-94, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA ROZAURO ARAUJO SUZANO, Nº 322 , Bairro: VILA MARIANA, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750, SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor (a) **PATRICIA FAGUNDES DE SOUZA,** portador (a) doRG nº 21449589 SSP /MT e do CPF n° 043.031.871-51, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL e residente ao endereço UNIVERSITARIO I, S/Nº, Bairro: RES. UNIVERSITARIO, com efeitos desde 31/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750, SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor (a) **PAULINA PEDRAÇA,** portador (a) doRG nº 15551822 SSP /MT e do CPF n° 003.240.771-81, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL e residente ao endereço RUA DOS ANTURIOS, Nº79, Bairro: JD. PRIMAVERA, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

_____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 03/2021 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2021.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nº 609/2021 e 392/2021.

Informa a convocação do candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado 03/2021.

O candidato classificado (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social para entrega de documentações para compor o quadro de vagas nas datas de 14,17 e 18/01/2022.

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)

Cargo: Auxiliar de Cuidador		
Ordem	Nome	RG
16	Juliana de Figueiredo	15078019

Cargo: Cuidador		
Ordem	Nome	RG
15	Ana Paula Ferreira de Miranda	15488306

Cargo: Psicólogo(a)		
Ordem	Nome	RG
5	Franciane Silva Lopes	19552165

Isso é que nos cabe informar

Cáceres - MT, 13 de Janeiro de 2022.

Paulo Henrique Procópio Moreira

Presidente da Comissão

Fabiola Campos Lucas

Secretária municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ERRATA Nº 004/2022- DECRETO Nº 006 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 006 de 05 de janeiro de 2022; e:

ONDE SE LÊ:

ANEXO ÚNICO					
NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	HORAS SEMANAIS	PERIODO	JUSTIFICATIVA
Vitor da Cruz Valle	Prof. Licenciado em Educação Física	E.M. Raquel Ramão da Silva	04 Aumentar	26/12/2021 a 01/01/2022	Em substituição ao professor Ivan da Silva Miranda que se encontra de Atestado Médico.

LEIA-SE:

ANEXO ÚNICO					
NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	HORAS SEMANAIS	PERIODO	JUSTIFICATIVA
Victor da Cruz Valle	Prof. Licenciado em Educação Física	E.M. Raquel Ramão da Silva	04 Aumentar	26/12/2021 a 01/01/2022	Em substituição ao professor Ivan da Silva Miranda que se encontra de Atestado Médico.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de Janeiro de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021- SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021- SRP

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Presencial nº 45/2021, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE MERCADORIAS, TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS PARA EVENTOS E TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA sagrou vencedora a empresa: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS CNPJ 08.625.266/0001-31 – no valor de R$ 3.147.107,48 (três milhões cento e quarenta e sete mil cento e sete reais e quarenta e oito centavos). Campinápolis-MT, 14 de janeiro de 2022. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.809 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 3.809 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

"Altera o Decreto nº* 3.538 de 14 de janeiro de 2021, *o qual regulamenta a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar. "

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

D E C R E T A

Art.1°. O **Art. 4º** do **Decreto n° 3.538 de 14 de janeiro de 2021** passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º- *O Valor do Adicional a ser pago aos membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar****, disciplinado por este Decreto será:***

a) Presidente – R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

b) Secretário – R$ 1000,00 (mil reais)

c) Membro – R$ 800,00 (oitocentos reais)"

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, 12 de janeiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 010, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Obra".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro **LUCAS FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2382233-3 SSP/MT, CPF nº 045.526.761-80 e Carteira Profissional do CREA MT040867/D, expedida em 24/10/2017 e Registro Nacional nº 1216947600, para exercer a função de Fiscal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra-1 **"CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO DO ALDEIA",** objeto da Licitação Tomada de Preços nº 04/2021, Contrato Administrativo nº 52/2021, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-OBRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis/MT, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 012 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE 90(NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE PARA SERVIDOR ***SILMAR JORGE DA SILVA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor com o protocolo sob nº. 4942 de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

I – Conceder a "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" no periodo de 90 (noventa) dias para o servidor SILMAR JORGE DA SILVA, a partir de 11 de janeiro de 2022 a 10 de abril de 2022, referente ao período aquisitivo de 01/06/2014 a 31/05/2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de janeiro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 007 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO PARA A SERVIDORA **PATRICIA LUZIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSE BUENO VILELA,, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora com o protocolo sob nº. 4738 de 10 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

I – Conceder a "LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO" para a servidora PATRICIA LUZIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Agente de Limpeza, Classe "A", Nível "07", a partir de 10 de janeiro de 2022, pelo período de 02 anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de janeiro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019 Contratante: Município de Campinápolis/MT. Contratada: **MAF. CONSTRUTORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.938.378/0001-48. **Obra**: CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL - **Objeto do Termo Aditivo**: **1º** - Prorrogar o prazo de execução da Obra por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, período compreendido entre 29/12/2021 e 27/04/2022, conforme Cronograma Físico-Financeiro atualizado, anexo ao processo; **2º** - Para promover o equilíbrio entre os prazos do Instrumento Contratual, prorroga-se a vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, período compreendido entre 23/02/2022 e 23/06/2022. Ratificam-se as demais cláusulas. Assinam: **José Bueno Vilela** pela Contratante e **Rosymayre Ribeiro dos Santos Araújo** pela Contratada.

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 05/2021.

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 05/2021.

Requerido : ELVAN GOMES DE OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo Administrativo Disciplinar, em epígrafe, instaurado para apurar suposta irregularidade realizada pelo servidor: Sr. ELVAN GOMES DE OLIVEIRA, no acidente que ocasionado com o veículo Toyota Etios, placa QBC7105.

I. RELATÓRIO:

Acolhe-se o relatório e fundamentos apresentados pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de fls.18/19.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

O art. 170, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis (lei complementar n° 01/1993) assim estabelece:

"Art. 170 – O julgamento baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos outros."

III. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com base no conjunto probatório apresentado nos autos, e no Relatório final apresentado pela Comissão de Sindicância e Processo

Administrativo Disciplinar – CSPAD, o qual faz parte integrante desta, resta DECIDIR pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

Campinápolis, 13 de janeiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

Processo de Sindicância nº 05/2021

Requerido: ELVAN GOMES DE OLIVEIRA

RELATÓRIO FINAL

1 **– A COMISSÃO**

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CSPAD designada inicialmente pela Portaria nº 515/2021, e concluindo com a Portaria nº 544/2021, vêm, de acordo com o dispostonos artigos 167 e 168, *caput*, ambos da Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Campinápolis), apresentar o Relatório Conclusivo dos trabalhos determinados na Portaria nº 501/2021, objeto do presente feito.

2 RELATÓRIO:

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar possível irregularidade em relação à conduta do Sr. ELVAN GOMES DE OLIVEIRA, inerente ao acidente com o veículo Toyota Etios, Placa QBC7105, ocorrido no dia 08 de outubro de 2021, conforme descrito junto ao ofício de fls. 01 emitido pela Secretária Municipal de Saúde.

Foram colhidos os depoimentos do Sr. Elvan Gomes de Oliveira, bem como da Secretária Municipal de Saúde: Sra. Dahiane Moura Gomes Santana e do Paciente: Sr.Manoel Marques da Silva, conforme áudios gravados em mídia anexa.

Informa o depoente, Sr. Elvan, em seu depoimento, que o acidente com o referido veículo ocorreu quando retornava de viagem com pacientes que fazem hemodiálise em Barra do Garças, nas proximidades já da sede do nosso município. Afirma que não estava em alta velocidade, mas que o acidente ocorreu pelo fato de um animal: Tamanduá entrou abruptamente na rodovia, na frente do veículo, não tendo sido possível desviar do mesmo, conforme fotos tiradas no local. Informa ainda que não houve muitas avarias no veículo, mas tão somente no parachoque do mesmo, conforme fotos apresentadas e anexadas às fls. 013.

Em depoimento a Sra. Dahiane Moura, Secretária Municipal de Saúde, informou que tomou conhecimento do referido acidente e das condições que levaram ao mesmo através de informações repassadas pelo motorista/requerido.

O paciente: Sr.Manoel Marques da Silva, que estava no veículo em questão, no momento do acidente, pois estava retornando da realização de hemodiálise junto ao município de Barra do Garças, confirmou os fatos narrados pelo Sr. Elvan, informando ainda que o acidente ocorreu logo após o término da subida da serra, já próximo à sede do município; que o motorista não estava correndo, mas por estar à noite, com um pouco de neblina, e o animal, um tamanduá, ter entrado na frente do veículo, de forma repentina, não teve como ser evitado o acidente. Tendo informado ainda que o motorista encostou o veículo para verificar como estava o carro e o animal; porém, de imediato veio um outro veículo e passou por cima do animal, acabando por matar realmente o animal. Afirmou que ninguém no veículo se machucou.

É o apertado relatório.

3 CONCLUSÃO:

Ante o exposto, a Comissão, por unanimidade, conclui que apesar do requerido, Sr. Elvan Gomes de Oliveira, ter sido o condutor do veículo no momento do acidente em análise, foi verificado que o mesmo não agiu com imprudência ou imperícia na condução do mesmo.

De tal arte que não restou caracterizada qualquer infração acometida pelo referido servidor, vez que o mesmo encontrava-se à trabalho, bem como não estava dirigindo em alta velocidade, e sequer atuou com culpa ou dolo, e, assim **não há como atribuir a este qualquer responsabilidade na reparação dos danos ao veículo** em questão.

Por conseguinte, *ante ao exposto, esta Comissão entende que não fundamentação para dar seguimento ao presente feito, sendo mais justo e coerente a determinação de arquivamento do presente processo, nos termos do art. 147, I da Lei Complementar nº 01/1993.*

Encerra-se os trabalhos da Comissão processante nestes autos.

Encaminhem os presentes autos à autoridade instauradora, nos termos do art. 168 da Lei Complementar nº 01/1993, para que promova a decisão final.

Campinápolis - MT, 13 de janeiro de 2022.

Marivone A. Leite Andrea Rosa Rodrigues Sebastião R. da S. Neto

Presidente Secretária Membro

Port. nº 515/2021 Port. nº 515/2021 Port. nº 515/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N° 013 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"*Nomeia Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022 da Prefeitura Municipal de Campinápolis e dá outras providências."*

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a tarefa do Poder Executivo de assegurar o provimento dos Cargos e/ou Funções Pública prevista na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Cartilha Orientativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso relativas à contratação temporária;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº1.154/2016;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n° 1.072/2014;

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS;

Considerando que os Processos Seletivos Simplificados devem ser conduzidos por Comissão nomeada para esse fim.

Considerando a Lei 1.236/2022, a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros para composição da Comissão que conduzirá o Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2022, a ser composta pelos seguintes membros:

I – **GERSON CARLOS REZENDE** - Presidente;

II – **NELSON GONÇALVES DE MELO** – Secretário;

III – **JANET APARECIDA FRANCO DE MIRANDA** - Membro.

Art. 2º - A Comissão nomeada no art. 1º deste Decreto conduzirá o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, em todas as suas fases.

Art. 3º - A presente comissão dará andamento aos trabalhos iniciados pela Comissão nomeada junto à Portaria nº 429/2021.

Parágrafo único. Ficam encerrados os trabalhos determinados na Portaria nº 429/2021, em face do fato de não ter sido possível realizar o Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 02/2021.

Art. 4º. No desempenho de suas atribuições a Comissão nomeada no artigo 1º. poderá:

I – Recrutar pessoal para auxiliar na elaboração de editais, realização de entrevistas, aplicação de provas (objetivas e/ou práticas), correção de provas e/ou outras atividades necessárias para garantir efetividade e agilidade ao Processo.

Art. 5º. Fica autorizada a compensação de horário e/ou o pagamento de horas excedentes/extras, ao pessoal recrutado nos termos do Inciso I do Art. 3º.

Parágrafo único. Ao Profissional colaborador no Processo Seletivo Simplificado referenciado nesta Portaria que se abster do recebimento dos dias de trabalho em pecúnia será concedida folga em dobro dos dias trabalhados.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **LEILA CRISTINA FERNANDES**, brasileira inscrita no CPF nº 006.898.869-93.

Objeto: locação de imóvel com área construída de 270,8M², localizado na Rua Cambará, Nº 340, quadra 06, lote 1B, Jardim Alvorada, para atender ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R$ 5.500,00 (mensal)

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3390360000.

Fonte de Recurso; 0101000000 - Outros serviços de Terceiros - P. Jurídica

Data: 13/01/2022

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 01/2022

Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 03Contrato 27/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 30.659.595/0001-52.

Objeto: – O presente termo aditivo tem por objeto a supressão do valor de R$ 30.683,23 (trinta mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos) que corresponde a 1,96% (um inteiro e noventa e seis centésimos por cento) no presente contrato.

Data: 13/01/2022

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 003/2021

Secretaria: Secretarias Municipais de Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de SAPEZAL, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.225/0001-09, com sede à Av. André Maggi, nº 1400, Centro, **neste** ato denominado **DOADOR**, representado pelo Prefeito Municipal VALCIR CASAGRANDE, portador da Cédula de Identidade RG nº 41324181 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 555. 373.249-20, com domicílio profissional à Av. André Maggi, nº 1400, centro, em Sapezal – MT, e de outro lado o **Município de CAMPO NOVO DO PARECIS - MT** por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, n. 66-NE, centro, neste ato denominada **DONATÁRIO**, representado pelo Prefeito Municipal RAFAEL MACHADO, portador da Cédula de Identidade n. 50604225773 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n. 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, n. 1153-NE, Jardim Alvorada, em Campo Novo do Parecis - MT, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a doação pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO** do **Projeto Arquitetônico de Edificação de um Centro de Educação Infantil**, de autoria do arquiteto e urbanista Sr. Charles Barbosa de Queiroz, devidamente inscrito no CAU sob o nº A80291-3.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

o **DOADOR** neste ato faz a **DOAÇÃO** do projeto descrito na Cláusula Primeira, bem como autoriza que o **DONATÁRIO** utilize referido projeto para a construção e edificação da nova sede da Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann, localizada na sede do município do **DONATÁRIO.**

O **DONATÁRIO** obriga-se a arcar com os custos de ART, que constará o **DONATÁRIO** como proprietário, e demais taxas que se fizerem necessárias para a utilização do projeto, bem como a executar as obras seguindo fielmente o constante no projeto recebido em doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do Termo de Doação é de 3 (três) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos:

I - Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

II - Não cumprimento das obrigações assumidas e, previamente estabelecidas;

III - Por rescisão amigável.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente Termo de Doação poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela supervivência de norma legal, por fato administrativo que torne formal, materialmente inexeqüível, ou a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

A eficácia da cooperação e de seus aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato do Diário Oficial do Estado, que será providenciado pela **DONATÁRIA** no prazo de 20 (vinte) dias, conforme o art. 12 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE n. 01/2009.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas que eventualmente surgirem na execução da presente cooperação, assim como as divergências e casos omissos, serão dirimidas pelos Chefes do Poder Executivo de cada Município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sapezal - MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo de Cooperação.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de dezembro de 2021.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito de Sapezal

RAFAEL MACHADO

Prefeito de Campo Novo do Parecis – MT

Testemunhas

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
85°	NUBIA DE SOUZA BATISTA
86º	VANDERLI UECKER STRELOW
87º	MERINDA FERREIRA DOS SANTOS
88º	VERA LUCIA ALVES
89º	ELISANDRA SOUZA DOS SANTOS
90º	SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO
91º	CARLA CRISTINA SOUZA MOURA
92º	GERCIANA LEITE BRANDENBURG
93º	IVANILDA DE SOUZA LIMA
94º	CELIA APARECIDA DA SILVA
95º	THAYNARA INES FERREIRA DA SILVA
96º	CLAUDETE DE SOUZA
97º	GIOVANA LUCIA PELIZZARI ZENI
98º	JOICE RIBEIRO DA SILVA
99º	ANDRESSA RODRIGUES MOTA

Cargo – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
05°	BRUNA CAROLINE JUSTEN
06º	DAIANE ZANELLA
07º	JOSIANE FARIA BORGES DE SOUZA

Cargo – PROFESSOR LETRAS/INGLÊS / ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
06°	IVONETE SOARES PINTO

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 12 dias do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BRÓLIO

Prefeito Municipal Interino

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 044/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE OPERACIONAL/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
04°	JONAS RAFAEL VIANNA DO CARMO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BRÓLIO

Prefeito Municipal Interino

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado,

para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 003/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	ADELANE RODRIGUES GUALBERTO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, ao 11 dias do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BROLIO

Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 032, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA O SERVIDOR **ADILSON PEREIRA ESTEVES** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL RETIFICADOR Nº 04 AO EDITAL Nº 04/2021 DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a **Retificação nº 04 ao Edital 004/2021**, com novo cronograma, com novas datas para publicação de Novo Resultado Preliminar do Processo Seletivo em substituição ao anteriormente divulgado em 07/01/2022

, novo Prazo para Recurso ao Novo Resultado Preliminar do Processo Seletivo e Resultado Final do Processo Seletivo, para contratação e formação de cadastro reserva de Professor e Agente Educacional, de natureza temporária e de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, contratados pelo Regime Jurídico administrativo e Regime Geral da Previdência Social-RGPS/INSS, observado o disposto na Lei Municipal N° 1.544, de 19 de dezembro de 2012, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado:

Onde se lê:

15. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

15.1. O resultado preliminar da Prova **de Títulos** está previsto para ser divulgado no dia **07/01/2022**, a partir das 21h, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis– MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.selecon.org.br.**

16. DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS

16.1. O resultado final da Prova de Títulos está previsto para ser divulgado no dia **18/01/2022** a partir das 21h, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis– MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo **www.selecon.org.br.**

DATAS PREVISTAS	*ATIVIDADE*	*Horário Local*	*LOCAL e/ou Funções Relacionadas*
07/01/2022	Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Resultado Preliminar do processo seletivo		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
10/01/2022 e 11/01/2022	Recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Recurso do Resultado Preliminar do processo seletivo		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
18/01/2022	Resultado do Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos do Processo Seletivo; **Resultado Final do Processo Seletivo**;		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
	Publicação do Resultado Final em D.O.		No site da AMM–MT www.diariomunicipal.org/mt/amm/

Leia-se

15. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

15.1. O resultado preliminar da **Prova de Títulos** está previsto para ser divulgado no dia **19/01/2022**, a partir das 21h, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis– MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.selecon.org.br.**

16. DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS

16.1. O resultado final da Prova de Títulos está previsto para ser divulgado no dia **24/01/2022** a partir das 21h, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis– MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo **www.selecon.org.br.**

DATAS PREVISTAS	*ATIVIDADE*	*Horário Local*	*LOCAL e/ou Funções Relacionadas*
19/01/2022	Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Resultado Preliminar do processo seletivo		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
20/01/2022 e 21/01/2022	Recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Recurso do Resultado Preliminar do processo seletivo		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
24/01/2022	Resultado do Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos do Processo Seletivo; **Resultado Final do Processo Seletivo**;		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
	Publicação do Resultado Final em D.O.		No site da AMM–MT www.diariomunicipal.org/mt/amm/

***Fica cancelado para todos os fins legais, Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e do Processo Seletivo, divulgado em 07/01/2022**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT,**13** de janeiro de 2022.

ANTÔNIO CÉSAR BROLIO Prefeito Municipal Interino Campo Novo do Parecis – MT	**CÁSSIA SILVA MATIOLEVITCZ** Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021 Portaria 733/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 28.942.493/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO VERDE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 12/01/2022 À 12/01/2023

LOTE 02 – LINHA 02 – FAZENDA FARTURA X ESCOLA PARAISO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA MISTA – PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS. LINHA FAZENDA FARTURA X ESCOLA MUNICIPAL PARAISO	KM	75.000	R$ 4,13	R$ 309.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 309.750,00 (TREZENTOS E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).					

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: AURUM RENT A CAR EIRELI – ME

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos operacionais (carro popular, pick up, caminhonete 4x4 e sedan 4 portas) e caminhão coletor e compactador de lixo, para atender a Administração Pública.

Vigência do Contrato: 14 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 13 de Janeiro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MONTORO CARVALHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 37.674.131/0001-64

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, BOLOS, SALGADOS, TORTAS, REFRIGERANTES, SUCOS E ÁGUA MINERAL – PREGÃO Nº 171/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 13/01/2022 À 13/01/2023

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	REFRIGERANTE GELADO, EM EMBALAGEM PET 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO, INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRODUTOS COM QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AOS TIPOS: COCA COLA, FANTA, GUARANÁ ANTÁRTICA.	1.133 UND	KITUBAINA/ FANTA	R$ 6,00	R$ 6.798,00
07	SUCO DE CAIXINHA GELADO, 01 LITRO, SABORES DE PÊSSEGO, UVA, LARANJA, MARACUJÁ, MAÇÃ, MANGA E ABACAXI. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRODUTOS COM QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AOS TIPOS: DELL VALE, SÚ FRESH, MAGUARY.	658 UND	DEL VALLE	R$ 6,04	R$ 3.974,32

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.772,32 (DEZ MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	ÁGUA MINERAL - COPO 200 ML CADA, CAIXA COM 48 UNID.	1.998 UND	CRISTALINA	R$ 24,97	R$ 49.890,06

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 49.890,06 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E SEIS CENTAVOS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	ÁGUA MINERAL - SEM GÁS 500 ML CADA, FARDO COM 12 UNID.	1.160 UND	CRISTALINA	R$ 12,05	R$ 13.978,00
10	ÁGUA MINERAL - COM GÁS 500 ML CADA, FARDO COM 12 UNID.	96 UND	CRISTALINA	R$ 19,20	R$ 1.843,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.821,20 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM MIL E VINTE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 76.483,58 (SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 035/2022, 13 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR EDSON SILVA CASTRO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 001/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 034/2022, 13 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA MARIANNE PAULA SANTOS DA COSTA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 126/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 033/2022, 13 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR GEORGIO MITCHAELL COSTA DIAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 006/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 032/2022, 13 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR WARLEY JUNIOR BRAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 005/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 031/2022, 13 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA KLESIANE DOMINGUES TORRES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 003/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 030/2022, 13 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR GEORGIO MITCHAELL COSTA DIAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 002/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GUENO & CIA LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 08.057.906/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, BOLOS, SALGADOS, TORTAS, REFRIGERANTES, SUCOS E ÁGUA MINERAL – PREGÃO Nº 171/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 13/01/2022 À 13/01/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SALGADINHOS FRITOS DE SABORES VARIADOS, TIPO: COXINHA DE FRANGO OU CARNE, BOLINHA DE QUEIJO, RISSOLES DE CARNE OU FRANGO, QUIBE, ENROLADINHO DE SALSICHA, PRESUNTO E QUEIJO, ENTRE OUTROS.	945 KG	R$ 27,00	R$ 25.515,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.515,00 (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	SALGADINHOS ASSADOS DE SABORES VARIADOS, TIPO: PÃO DE QUEIJO, CROISSANT DE PRESUNTO E QUEIJO, CROISSANT DE FRANGO COM CATUPIRY, EMPADINHA DE FRANGO, ENROLADINHO DE SALSICHA, ESFIRRA, ENTRE OUTROS.	1.220 KG	R$ 28,68	R$ 34.989,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 34.989,60 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	SANDUÍCHE NATURAL NO PÃO DE FORMA - 200 GRAMAS, DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE: MAIONESE EM AMBAS AS FACES INTERNAS DO PÃO, PATÊ, CENOURA RALADA, ALFACE, TOMATE FATIADO, MUSSARELA, PRESUNTO OU FRANGO DESFIADO (DE ACORDO COM PEDIDO). O MESMO DEVERÁ SER CORTADO EM 02, EM FORMA DE TRIANGULO E CADA PARTE DEVERÁ SER EMBALADA EM PLÁSTICO FILME SEPARADAMENTE.	985 KG	R$ 31,50	R$ 31.027,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 31.027,50 (TRINTA E UM MIL, VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	TORTA SALGADA, SENDO 50% MASSA E 50% RECHEIO – SABORES: CARNE, FRANGO OU LEGUMES.	788 KG	R$ 30,80	R$ 24.270,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.270,40 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	BOLO SIMPLES SEM RECHEIO E COM COBERTURA – SABORES VARIADOS. A MASSA DEVE SER CASEIRA, OU SEJA, NÃO PODERÁ SER UTILIZADO MISTURA PRONTA.	1.319 KG	R$ 24,20	R$ 31.919,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 31.919,80 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 147.722,30 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 029/2022, 13 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR MARCELO DICKLHUBER FURTADO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 127/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JOSÉ BOHER DOS SANTOS, CNPJ Nº 17.551.794/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO VERDE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 12/01/2022 À 12/01/2023

LOTE 03 – LINHA 03 – FAZENDA VITORIA/CASTELINHO X ESCOLA MONTEIRO/ULISSES					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA MISTA, PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, ÔNIBUS URBANO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 44 PASSAGEIROS. FAZENDA VITORIA/ CASTELINHO X ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO/ E.E ULISSES.	KM	90.000	R$ 4,49	R$ 404. 100,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 404.100,00 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL E CEM REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 404.100,00 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL E CEM REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO PROFERIDO PELO PREFEITO

Campo Verde-MT, 21 de setembro de 2021.

Referência: Processo Administrativo n. 009/2021 – Aplicação de PENALIDADE – FJT CONSTRUÇÕES EIRELI

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Tendo em vista o que consta do presente processo administrativo e considerando, ainda, o conhecimento quanto à situação fática referente ao Contrato nº 088/2020, firmado com a empresa **FJT CONSTRUÇÕES EIRELI**, em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas no instrumento, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

A empresa em questão sagrou-se vencedora da Tomada de Preço n. 011/2020, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL, originando o contrato em referência.

Sucede, porém, que em 24 de agosto de 2021, foi aberto processo administrativo para notificar a empresa para que o responsável pela empresa se apresentasse, eis que a houve notícia de que seu procurador (Claudilei) teria falecido; e também, para retomar a obra, que de acordo com o fiscal do contrato, estaria paralisado, e com o cronograma atrasado, pois teria iniciado apenas em junho/2021, embora o contrato tenha sido assinado meses antes.

Após notificada, a empresa não se manifestou, nem apresentou defesa.

Diante das informações contidas no ofício n. 274/2021/SEPLAN, do fiscal do contrato, bem como o parecer n. 484/2021 da Procuradoria, que se encontra nos autos, o contrato foi rescindido unilateralmente.

No mesmo parecer, a Procuradoria do Município manifestou-se pela possibilidade de aplicação das penalidades previstas em contrato e lei.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

Analisando os autos e a respectiva documentação, e considerando que a empresa não apresentou defesa, tenho que o descumprimento contratual foi comprovado pelos atrasos na execução, e paralisação da obra, sem que fosse retomada, caracterizando inexecução contratual.

Diante do quadro fático delineado, e considerando que a empresa não se apresentou, tampouco retomou a obra, mesmo devidamente notificada para tanto, verifica-se que ela descumpriu os termos a que se obrigou, ao contratar com a Administração Pública, conforme prevê as cláusulas 21.1 e 21.2, incorrendo nas hipóteses previstas nos arts. 77, 78, incisos I, II, III e V, todos da Lei 8.666/93.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado, justa e proporcional penalidade.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento da empresa.

Para a fixação do montante de multa a ser aplicado, deve-se levar em consideração o caso concreto, as condutas da empresa, e as providências eventualmente tomadas no decorrer do procedimento.

Verifica-se que a obra contratada foi iniciada com atraso, e sem qualquer justificativa, foi paralisada. E mesmo devidamente notificada para se apresentar e retomar a execução, manteve-se inerte. Tal comportamento, que prejudicou sobremaneira a Administração, deve ser levado em consideração ao aplicar a penalidade.

O limite previsto no contrato é de até 20% sobre o valor contratado (cláusula 12.1, "b"). Devemos considerar também o montante total do contrato. Assim, de acordo com os parâmetros citados, entendo que o percentual de 2% (um por cento) é suficiente para a penalidade da multa.

Ressalta-se ainda, que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o § 1°, do art. 86, da Lei n° 8.666/93.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, decido pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) **multa** de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no montante de R$ 48.096,54 (quarenta e oito mil e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme previsto na cláusula 12.1, "b", do ajuste administrativo;

b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme previsto na cláusula 11.1, "c", do ajuste administrativo.

Intime-se a empresa penalizada para que tome ciência desta decisão, e para, querendo, interpor eventual recurso desta decisão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de sua ciência desta.

Publique-se esta decisão. Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 23.622.324/0001-67

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO VERDE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 12/01/2022 À 12/01/2023

LOTE 04 – LINHA 04 – BOM JARDIM X ESCOLA ALICE BARBOSA PACHECO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 17 PASSAGEIROS. BOM JARDIM X ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO	KM	135.000	R$ 3,48	R$ 469. 800,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 469.800,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).					

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BENTO T DE MENDONÇA NETO – ME, CNPJ nº 26.135.503/0001-68

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO VERDE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 12/01/2022 À 12/01/2023

LOTE 01 – LINHA 01 – BOM FUTURO X ESCOLA MONTEIRO/ULISSES					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA MISTA – PAVIMENTADA NÃO PAVIMENTADA, ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS. LINHA BOM FUTURO X ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO/ E.E ULISSES.	KM	110.000	R$ 4,09	R$ 449. 900,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 449.900,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).					

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 171/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 171/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, BOLOS, SALGADOS, TORTAS, REFRIGERANTES, SUCOS E ÁGUA MINERAL: a empresa MONTORO CARVALHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 37.674.131/0001-64, foi a vencedora dos lotes 06, 07 e 08 totalizando R$ 76.483,58 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos); e GUENO & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 08.057.906/0001-54, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 totalizando R$ 147.722,30 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos). Campo Verde, 13 de janeiro de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica RETIFICADO a data da Portaria nº. 11/2022, para constar que onde se lê Portaria nº. 11, de 14 de janeiro de 2022 passa a ser lido doravante como Portaria nº. 11, de 10 de janeiro de 2022, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 16, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM SAÚDE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

CONSIDERANDO *a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº. 001/2022, subscrita pelo Secretário Municipal de Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Função Gratificada de Assessor Administrativo em Saúde à servidora **DANYELA SAMIRA GUIMARÃES,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Fisioterapeuta, através da Portaria nº 289, de 9 de setembro de 2011, inscrita no CPF nº. 829.999.101-34, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-03, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos a partir do 27 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se os efeitos da Portaria nº.115, de 24 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 13 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica RETIFICADO o Inciso I do artigo 2º da Portaria nº. 13/2022, para constar que onde se lê artigo 12 do Decreto nº. 5.450 de 31/05/2005 passa a ser lido doravante como artigo 18 do Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 04/2022/SME, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Altera a composição da Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o ano letivo de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, no uso de suas atribuições, torna público a Portaria que altera a Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT, para o ano letivo de 2022, conforme prevê a Instrução Normativa Nº 03/2021/GS/SME-CJ/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a composição, da Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o ano letivo de 2022, ficando assim constituída:

§ 1º. DA ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI:

I - Diretora da escola: CINTIA NORBERTO;

II - Secretária escolar: JOICE MARA POSSAMAI CORATTO;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: LORAINE FERREIRA DA SILVA;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: JOSEANE LUIZ BARBOSA; JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK;

V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODILA NELCI KRAMPE DONAT; ROMEU PEREIRA FELIX; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA; JÉSSICA AMANN FROEHLICH;

VI – Secretária Municipal de Educação: JULIANA FERREIRA DE CASTRO;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA.

§ 2º. DA ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO:

I - Diretor da escola: SILVANA CARNAÚBA DOS SANTOS;

II - Secretária escolar: JOSILAINE AVELINO MERGENER;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: ZILDA DE OLIVEIRA;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: ODIRLEI PEREIRA DA SILVA; ESTÉLLA MARI DANELUZ;

V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODILA NELCI KRAMPE DONAT; ROMEU PEREIRA FELIX; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA; JÉSSICA AMANN FROEHLICH;

VI – Secretária Municipal de Educação: JULIANA FERREIRA DE CASTRO;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA

§ 3º. DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ:

I - Diretor da escola: DIONE PEREIRA BEZERRA;

II - Secretária escolar: FERNANDA JUSTINA DE FREITAS;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: MARLI TERESINHA MAITO TOMÉ; VILMA DA SILVA BERLESI;

V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODILA NELCI KRAMPE DONAT; ROMEU PEREIRA FELIX; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA; JÉSSICA AMANN FROEHLICH;

VI – Secretária Municipal de Educação: JULIANA FERREIRA DE CASTRO;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA.

§ 4º. DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE:

I - Diretor da escola: DANIELA MARTINS DA SILVA;

II - Secretária escolar: INGRID RIBEIRO BATISTA;

III - Vice-Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: LUANA TAVARES FIGUEIREDO;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA; QUEILA MATHEUS;

V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODILA NELCI KRAMPE DONAT; ROMEU PEREIRA FELIX; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA; JÉSSICA AMANN FROEHLICH;

VI – Secretária Municipal de Educação: JULIANA FERREIRA DE CASTRO;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA.

§ 5º. DA CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO:

I - Diretor da escola: BERENICE MARGARETE DE JESUS FISCHER;

II - Secretária escolar: ELISANGELA OLIVEIRA DE CAMARGO DA CRUZ;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: CRISTINA VIOTTO JANUÁRIO;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: MARINÊS DA SILVA VARGAS; DIANA SILVA DE MELLO;

V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODILA NELCI KRAMPE DONAT; ROMEU PEREIRA FELIX; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA; JÉSSICA AMANN FROEHLICH;

VI – Secretária Municipal de Educação: JULIANA FERREIRA DE CASTRO;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 13 de janeiro de 2022.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL N° 023/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2021 ORIUNDO DA PREGÃO PRESENCIAL PARA ADESÃO Nº 011/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 15638073 - SEJSP/MT e CPF n° 011.173.691-96, doravante denominada **CONTRATANTE**e a empresa: empresa **E.V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.162.315/0001-42, com estabelecimento na Rua Industrial, nº 131, Vila Nova, CEP: 78.652-000, Confresa-MT, CEP: 78.658-000, doravante denominada Contratado, representada neste ato por Etevaldo Vasco Soares, brasileiro, portador da carteira de identidade RG n.º 04086821, emitida pela SJ/MT, e do CPF n.º 340.085.861-72, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00002372/2021 realizado na modalidade de Pregão Presencial para Adesão nº. 011/2021, fundamentada na Lei n.º 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de código orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 023/2021, tendo como objeto "*Contratação de Empresa para prestação de Serviços em Caráter Complementar nas áreas Contábil, Orçamentária, Prestação de Contas Mensais, Planejamento e Licitações para Secretaria Municipal de Finanças do Município de Canabrava do Norte/MT*". 1.2 Justificativa: Com a mudança de ano fiscal houve a criação de dotação específica para os serviços de consultoria, sendo necessário a realização de apostilamento, afim de ajustar o empenho na dotação correta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Nova (DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS) subitem 8.1 do contrato original - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando a dotação abaixo descrita:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

Unidade: 03.001 – Gabinete do Secretário;

Projeto Atividade: 2010 – Manutenção - Secretaria Municipal de Administração;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 038;

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários;

Passando a correr a seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

Unidade: 03.001 – Gabinete do Secretário;

Projeto Atividade: 2010 – Manutenção - Secretaria Municipal de Administração;

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria;

Código Reduzido: 048;

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos;

Valor a ser empenhado: R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), o que perfaz o valor mensal de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte - MT, 03 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**E.V. Soares Assessoria e Informática EIRELI** Contratado
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerência de Licitações e Contratos	

RH/GABINETE
PORTARIA N. 087, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 087, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art**.** 113**º** constante da Lei Municipal n.1.067/2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **MARCOS ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2304882, emitido por SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 545.855.621-68, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **GERENTE** na**GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL,**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GER/MARCIR,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura ,Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 04 de janeiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 13 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO REVOGATÓRIO N. 001/2022

ATO REVOGATÓRIO N. 001/2022

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor dos **ATOS AUTORIZATIVOS N. 001/2021, N. 002/2021, N. 003/2021 e N. 005/2021** que concedeu verba indenizatória, conforme estabelecido no Art. 164º, § 1º da Lei nº 908/2019 e acrescido pela Lei Municipal 920/2019, de 30 de maio de 2019, que criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal a para os Secretários(as) Municipais, a Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno, o Chefe de gabinete do Prefeito, para os Secretários(as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos.

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a verba indenizatória, estabelecida nas Leis nº 908/2019 e acrescido pela Lei Municipal n. 920/2019, de 30 de maio de 2019, n. 756/2017, de 30 de outubro de 2017, anteriormente concedida aos seguintes servidores:

I. CLENISVALDO SIQUEIRA DA CRUZ, portador da matrícula funcional n. 1764, ocupante do cargo de operador de máquinas pesadas, no Valor de até R$ 700,00;

II. JAIRO PRIMO DE RESENDE, portador da matrícula funcional n. 1763, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, no Valor de até R$ 700,00;

III. LUIZ CLAUDIO CAMPOS, portador da matrícula funcional n. 375, ocupante do cargo de mecânico de máquinas pesadas, no Valor de até R$ 700,00;

IV. ALCEU FERNANDES DA SILVA, portador da matrícula funcional n. 1751, ocupante do cargo de encanador, no valor de até R$ 200,00; **V. VALDIR SOARES DOS SANTOS**, portador da matrícula funcional n. 1880, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, no Valor de até R$ 200,00.

VI. ELDER MEDEIROS RODRIGUES, matrícula funcional n. 1765, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, no Valor de até R$ 200,00. **VII. ANTÔNIO JÚNIO PERBUARES SILVEIRA**, portador da matricula funcional n. 2218, ocupante do cargo Secretário Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R$ 1.400,00;

VIII. DANDARA LUZ BRITO, portadora da matricula funcional n. 2224, ocupante do cargo de Gerente de Especificações de Bens e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R$ 950,00;

IX. ADALTO MALTA PEREIRA, portador da matricula funcional n. 2221, ocupante do cargo de Gerente de Obras, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo, no valor de até R$ 950,00;

X. RAEL COELHO GOMES, portador da matrícula funcional n. 2222, ocupante do cargo Gerente de Meio Ambiente, no valor de até R$ 950,00;

XI. WILTON DOS SANTOS SOUSA, portador da matrícula funcional n. 840, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura - SEMEELC, no Valor de até R$ 1.600,00;

XII. SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, portadora da matrícula funcional n. 2211, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, no valor de até R$ 1.600,00;

XIII. MANOEL DA SILVA, portador da matrícula funcional n. 1522, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo, no valor de até R$ 1.600,00;

XIV. ADELIANE VIANA DA SILVA RODRIGUES, portadora da matrícula funcional n.2180, ocupante do cargo de Tesoureira Municipal, lotada na

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R$ 1.600,00;

XV. DAVISON BARBOSA CABRAL, portador da matrícula funcional n. 2230, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Serviços públicos e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo no valor de até R$ 1.400,00;

XVI. EVANDRO VIEIRA DE SOUZA, portador da matricula funcional n. 2247, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento Estudos e Projetos - ASPLAN, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, no valor de até R$ 950,00;

XVII. ALINE MURIEL DA SILVA SOARES, portador da matrícula funcional n. 2256, ocupante do cargo de Assessora Técnica, Lotada no Gabinete do Prefeito, no valor de até R$ 950,00;

XVIII. HELEM DA SILVA NUNES, portadora da matrícula funcional n. 1767, ocupante do cargo de Secretária Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, no valor de até R$ 1.600,00. **XIX. LUIZ ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO**, portador da matrícula funcional n. 2223, ocupante do cargo de Secretário Executivo Comunicação, lotado no Gabinete do Prefeito, no valor de até R$ 1.400,00; **XX. SAMUEL GLORIA FERREIRA,** portador da matricula funcional n. 2236, ocupante do cargo de Secretário Executivo de Assuntos Institucionais, lotado no gabinete do Prefeito, no Valor de até R$ 1.400,00. **XXI. ADBALDO NUNES MILHOMEM**, portador da matrícula funcional n. 1761, ocupante do cargo de Gerente de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, no valor de até R$ 950,00; **XXII. NATALINA CARDOSO DA SILVA,** portadora da matrícula funcional n. 2251, ocupante do cargo de Gerente de Finanças, Conciliações e Baixa de Despesas, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R$ 950,00; **XXIII. ROSANIA PEREIRA RAMOS,** portadora da matrícula funcional n. 2231, ocupante do cargo de Gerente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no valor de até R$ 950,00; **XXIV. IRANIZO MATOS RODRIGUES,** portador da matricula funcional n. 2228, ocupante do cargo de Gerente de Licitação e Elaboração de Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R$ 950,00; **XXV. OZÉIAS TRINDADE VALVERDE**, portador da matricula funcional n. 2080, ocupante do cargo de Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R$ 950,00; **XXVI. GILVAN LIMA RAMOS,** portador da matricula funcional n. 2220, ocupante do cargo de Manutenção, Recuperação e Construção de Infraestrutura Rural, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, no valor de até R$ 950,00; **XXVII. MARCOS ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA**, portador da matricula funcional n. 2248, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento Estudos e Projetos - ASPLAN, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, no valor de até R$ 950,00; **XXVIII. JAKELINE TAVARES GRECCHI**, portadora da matricula funcional n. 2239, ocupante do cargo de Gerente de Convênios e Prestação de Contas, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R$ 950,00. **XXIX. JUCERLEI BONATTO,** portadora da matricula funcional n. 1753, ocupante do cargo de Assessora Técnica, lotada na Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo no valor de até R$ 950,00.

XXX. WANDERSON MARTINS DOS SANTOS, portador da matrícula funcional n. 2254, ocupante do cargo de Assessor técnico, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo no valor de até R$ 950,00; **XXXI. RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, portador da matricula funcional n. 2232, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Frotas e Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R$ 950,00; **XXXII. IURI FERREIRA PERES**, portador da matricula funcional n. 2237, ocupante do cargo de Gerente de Acompanhamento Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R$ 950,00; **XXXII. LEANDRO VIEIRA BATISTA**, portador da matricula funcional n. 2241, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R$ 950,00. **XXXIV. VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA,** portadora da matricula funcional n. 2259**,** Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no valor de até R$ 1.400,00; **XXXV. EZEQUIEL FERREIRA MACHADO**, portador da matricula funcional n**.** 2243,ocupante do cargo de Gerência de Empenho, Registro e Informações Contábeis, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R$ 950,00; **XXXVI. DEYLIANY ALMEIDA GOULART,** portadora da matricula funcional n. 2215, ocupante do cargo de Gerente de Administração e Planejamento em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de até R$ 950,00;

XXXVII. GABRIELA PEREIRA LIMA, portadora da matricula funcional n. 2212, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no valor de até R$ 1.600,00; **XXXVIII. HENRIQUE PEREIRA LIMA**, portador da matricula funcional n. 2213, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R$ 1.600,00; **XXXIX. GISELLE DA LUZ BRITO,** portadora da matricula funcional n. 2210, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultuta, Comércio e Desenvolvimento Econômico, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultuta, Comércio e Desenvolvimento Econômico, no valor de até R$ 1.600,00. **XL. FRANCISCO LIRA DA SILVA**, portador da matrícula funcional n. 2214, ocupante do cargo de Subprefeito, lotado no Gabinete do Prefeito, no valor de até R$ 950,00; **XLI. JOCELINO DIAS GLÓRIA**, portador da matrícula funcional n. 2257, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito, no valor de até R$ 1.400,00; **XLII. TATIANA SILVESTRE FEROLA**, portadora da matricula funcional n. 2269, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, lotada na Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R$ 1.600,00. **XLIII. ISAQUE DA SILVA TRINDADE,** portador da matricula funcional n. 2268, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, no valor de até R$ 1.600,00. **XLIV. VALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA**, portador da matricula funcional n. 2266, ocupante do cargo de Gerente de Acompanhamento Social, lotado na Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R$ 950,00. **XLV. CRISTIANO BARBOSA DA SILVA MELO**, portador da matricula funcional n. 2271, ocupante do cargo de Gerente de Esporte e Lazer, lotado na Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, no valor de até R$ 950,00.

Art. 2º. A revogação dos presentes Atos Autorizativso não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos**.**

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 086, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 086, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos **Art.** 138º constante da Lei Municipal n.1.067/2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **KLAUDIO LORHÃ DA SILVA AGUIAR,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2184824-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 044. 469.191-05, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **COORDENADOR** na**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS,**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORDEMAREME,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura ,Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 04 de janeiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 13 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 085, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 085, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORIA DE PINTURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos **Art.** 149º constante da Lei Municipal n.1.067/2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **WANDERSON MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 20996470, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 041.825.321-80, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **COORDENADOR** na**COORDENADORIA DE PINTURAS,**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORDEPI,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura ,Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 04 de janeiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 13 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 084, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 084, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ENCAMINHAMENTO E PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 188º, constante da Lei municipal n. 1067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **HAYÚRE RODRIGUES DINIZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 31039456, emitida por SESP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.082. 848.601-80, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **DIRETORA**, no **DEPARTAMENTO DE ENCAMINHAMENTO E PROVIDÊNCIAS,** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **DEPAENPRO,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 13 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO N° 3269/2022

Decreto n° 3269/2022

De 12 de janeiro de 2022.

Altera o Decreto Municipal nº3261/2021, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de Complementação Salarial – FUNDEB aos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica alterado o Artigo 3º e o Inciso II, do Decreto Municipal nº 3.261/2021, de 20 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Farão jus ao recebimento da complementação salarial prevista no Art. 1º da Lei Nº 1.607, de 17 de dezembro de 2021, os servidores integrantes da Educação Básica, remunerados pela fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, desde que em efetivo exercício, com percentual calculado com base na Ficha Financeira 2021 do servidor:

I (...)

II – Os profissionais da Educação Básica, assim definidos nos termos do Art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 26, § 1o, inc. II, da Lei Federal nº 14. 113, de 25 de dezembro de 2020, com alteração pela Lei Federal nº 14. 276, de 27 de dezembro de 2021.

III...)

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 12 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2021EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2022

Processo Seletivo 001/2021

Edital de Convocação N° 003/2022

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, homologado pelo decreto n° 3262 de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Maria Luciele Sousa Silva	Agente de Limpeza Escolar	001/2021
Tatiana Pereira dos Santos	Agente de Limpeza Escolar	001/2021
Isadora Schwartz	Psicóloga da Educação	001/2021

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 13 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SETIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 196/2020

SETIMO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 196/2020, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI para a construção de cobertura metálica no canteiro central do Distrito do Culuene a 80 km da sede.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **dispensa de licitação nº 077/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra** objeto do **contrato nº 196/2020** para a **construção de cobertura metálica no canteiro central do Distrito do Culuene a 80 km da sede**, Cláusula Primeira, inciso 1.2 do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **120 (cento e vinte) dias ao prazo de execução** estendendo-se **até 03/04/2022**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do coronavirus (**covid-19**), dificuldade de aquisição de materiais, e ainda o inicio do período chuvoso, não houve muita condição da empresa dar andamento, retardamento da execução da obra, sendo necessário prorrogar o prazo de execução, justificando assim o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original **e termos aditivos** permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 01 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 841/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 022/2022.

De 07 de Janeiro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA,** servidor no cargo de Motorista Escolar**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 001/2022, Pregão Presencial nº 001/2022 –** cujoobjeto é a contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana - MT,conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **ROBERTO FERNANDES SALES**, no cargo de Motorista Escolar**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 07 de Janeiro de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 037/2021

Portaria n. º 037/2021

De 13 de janeiro de 2022

Nomeia Membros da Comissão de Vistoria e Recebimento de Obras.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados membros para compor a Comissão de Vistoria e Recebimento de Obras, nos termos do Art. 73 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

I – Presidente: Gustavo Henrique Machado Alves;

II – Membro: Eliane de Oliveira Felten;

III – Membro: Diego Ferreira da Silva;

IV – Membro substituto: Marciano Mendes de Oliveira;

V – Membro substituto: Elaine Cristina Cerdan Rufo Rodrigues.

Art. 2º - A presente Comissão tem finalidade de Vistoriar Obras, conferir e efetuar medições, assinar relatórios e atestar o seu recebimento provisório e definitivo até 31/12/2022, desde que sejam atendidas as exigências do contrato da obra, bem como atestar o recebimento das compras nos termos do parágrafo único.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no caput deste artigo, a Comissão de Vistoria deverá emitir os seguintes termos.

a) Termo de Recebimento Provisório das Obras ou Aquisição;

b) Termo de Recebimento Definitivo das Obras ou Aquisição;

c) Termo de Recebimento das Obrigações Patronais da Empresa Contratada se houver Previsão no Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 284/2021 de 27 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 13 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2019EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022

Concurso Público Municipal 001/2019

Edital de Convocação N° 001/2022

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal 001/2019, decreto n°3038 de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	Concurso Público
Joice dos Santos Corrêa Nunes	Professor	001/2019
Maria Teresa Rockenbach	Técnico Administrativo Educacional	001/2019

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 13 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANAPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, considerando o item 4.1.1.2 do Edital de Abertura, **RESOLVE**:

1. Divulgar o gabarito definitivo das provas objetivas, como segue:

CARGO DE VISITADOR	
Questão	**Gabarito**
1	**B**
2	**C**
3	**B**
4	**E**
5	**A**
6	**A**
7	**D**
8	**A**
9	**D**
10	**D**
11	**D**
12	**C**
13	**C**
14	**D**
15	**B**
16	**C**
17	**B**
18	**B**
19	**C**
20	**B**

2. Divulgar resultado final das provas objetivas, em ordem decrescente de pontuação, conforme item 5.1.1 do Edital de Abertura:

Nome	***Pontuação***
Rosieli Grun	80
Jiovana Alice Gerhardt Kunz	65
Natália Lopes Munaro	65
Nayara Cristina Dal Bosco	60
Auricélia da Costa Lima	55
Bruna Taynara Carvalho da Silva	55
Artemísia Vieira dos Santos	50
Helen Minervino	50
Nayara Ferreira Nascimento	50
Cidione Sousa Almeida	45
Beatriz Cantuário Menez	40
Paulo Cid Marquez	40
Tereza Soares Machado	40
João Batista Silva Oliveira	35
Adriana Duarte da Costa	25
Geralda Maria Ruda Araújo	10

Informar que, de acordo com o item 4.2.1.1, do Edital de Abertura, para participar do processo de avaliação psicológica, o candidato – **necessariamente** – deve ser aprovado nas provas de conhecimentos de língua portuguesa, matemática, conhecimentos gerais e história de Canarana-MT.

Divulgar lista dos candidatos classificados para participarem da avaliação psicológica – **primeira etapa**:

Candidatos/as
Rosieli Grun
Jiovana Alice Gerhardt Kunz
Natália Lopes Munaro
Nayara Cristina Dal Bosco
Auricélia da Costa Lima
Bruna Taynara Carvalho da Silva
Artemísia Vieira dos Santos
Helen Minervino
Nayara Ferreira Nascimento
Cidione Sousa Almeida
Beatriz Cantuário Menez
Paulo Cid Marquez
Tereza Soares Machado

5. Informar material exigido para realização da avaliação psicológica primeira etapa: Para realização da avaliação psicológica – etapa I -, o candidato deverá levar dois lápis pretos, uma borracha e caneta esferográfica. Informar local e horário para realização da avaliação psicológica – primeira etapa

As avaliações psicológicas primeira etapa serão realizadas na Escola Municipal EMEB Pioneiros de Canarana, situada na Rua Horizontina, 734 – Bairro Nova Canarana, no dia e horário previstos no Edital de Abertura, com abertura do portão a partir das 7h30m e fechamento, impreterivelmente, às 8h00m.

7. Informar condição para adentramento ao recinto da avaliação psicológica – uso de máscaras

Em razão das determinações das autoridades sanitárias, o uso de máscaras de proteção facial é obrigatório em ambientes públicos, por esta razão, a entrada dos candidatos ao recinto da avaliação psicológica, só será permitida com o uso de máscaras de proteção facial.

8. Informar a necessidade de adoção do chamado “distanciamento social”

Para a devida segurança de todos os participantes deste certame, seja candidatos ou equipe organizadora e seus colaboradores, será adotada medida de distanciamento social no interior do prédio e na sala de realização da avaliação psicológica. O descumprimento destas medidas, desclassificará o candidato infrator.

Canarana-MT, 13 de janeiro de 2022

Odailton Resende Santeiro

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022

REAVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 187/2021

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 187/2021

Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público que o edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial – Processo nº 187/2021, anteriormente suspenso,** será realizadono dia **26/01/2022 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.**Os interessados poderão solicitar e retirar o edital alterado completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente,** por telefone 66 – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacaocanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 13 de Janeiro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
DECRETO Nº. 11/2022

DECRETO Nº. 11/2022.

SÚMULA: “NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social **CMAS,** Biênio **2022/2023.**

ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES E REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

***USUÁRIOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF):**

TITULAR: Maria Inês Félix da Silva

SUPLENTE: Maria Aparecida da Silva Basseto

***ROTARY CLUB:**

TITULAR: José Pinheiro de Araújo

SUPLENTE: Admilson Basseto

***APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLINDA/MT:**

TITULAR: Rosilda Dias Soares

SUPLENTE: Geraldo Rodrigues da Costa

***USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (IDOSOS) :**

TITULAR: Maria das Graças Silva Martins

SUPLENTE: Luzia Marlene de Lima

***ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS:**

TITULAR: Manoel Lourenço da Silva

SUPLENTE: Isaura Aparecida Deniviger Cope

ORGANIZAÇÕES E REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:**

TITULAR: Hugo Luciano Andrade dos Santos

SUPLENTE: Marilucia Nobrega Correa

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

TITULAR: Ana Lucia da Silva Prado

SUPLENTE: Queila Aparecida dos Santos

***EMPRESAS MATOGROSSENSE DE PESQUISA E EXTENSÃO RURAL (EMPAER):**

TITULAR: Vivliane Sachi Passos

SUPLENTE: Antônio Carlos Pedro Carneiro

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

TITULAR: Sueli Lisboa

SUPLENTE: Elizabete da Silva Difante Bongiolo

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

TITULAR: Ivonete Salete Jacques

SUPLENTE: Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com seus efeitos a contar de 1° de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de janeiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 049/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI ME sob CNPJ 34.134. 962/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TSD EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **12 de Abril de 2022.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **11 de Junho de 2022.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 051/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI – ME sob CNPJ 15.469.819/ 0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DA DRENAGEM EM TRECHO DA AVENIDA MATO GROSSO NO ACESSO PRINCIPAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **13 de Março de 2022.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **12 de Maio de 2022.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 064/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI – ME sob CNPJ 15.469.819/ 0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E RUA ALAMEDA EW-3C, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **13 de Março de 2022.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **12 de Maio de 2022.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 054/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI – ME sob CNPJ 15.469.819/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA: RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS E RUA DAS PALMEIRAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **13 de Março de 2022.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **12 de Maio de 2022.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 053/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI – ME sob CNPJ 15.469.819/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA: RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS E RUA DAS PALMEIRAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **13 de Março de 2022.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **12 de Maio de 2022.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LEI MUNICIPAL N°.753/2013 - REEDITADA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N°.753/2013

Reeditada pelas Leis: Lei nº 914/2015; Lei nº 963/2016; Lei nº 1.037/2017; 1.070/2017; Lei nº 1.158/2019; Lei nº 1.276/2021; Lei nº 1.317/2021; Lei nº 1.318/2021; e 1.322/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Lei Complementar reestrutura a carreira estratégica dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Carlinda, tendo por finalidade organizá-la estruturá-la e estabelecer as normas sobre o regime jurídico de seu pessoal.

Parágrafo único. Entende-se por carreira estratégica aquela essencial para o oferecimento de serviço público, priorizado e mantido sob a responsabilidade do Município, com admissão exclusiva por concurso público, não podendo ser terceirizado, transferido a organização de direito privado ou privatizado, com revisão

obrigatória da remuneração a cada 12 (doze) meses.

CAPÍTULO I

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Profissionais da Educação Básica o conjunto de professores que exercem atividades de docências ou suportes pedagógicos diretos a tais atividades, incluídas as de Coordenação, Assessoramento Pedagógico, Direção Escolar, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional e Apoio Administrativo Educacional, que desempenham atividades nas unidades escolares e na administração central do Sistema Público de Educação Básica.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deverá proporcionar aos Profissionais da Educação Básica valorização mediante formação continuada, piso salarial profissional, garantia de condições de trabalho, produção científica e cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados à educação.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

Art. 3º A Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal é constituída de quatro classes de cargos:

I - Professor composto das atribuições inerentes as atividades de docência, de coordenação e assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar;

II - Técnico Administrativo Educacional composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar, de multimeios didáticos e outras que exijam formação mínima de ensino médio e profissionalização específica;

III - Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional composto de atribuições inerentes a auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil, promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças que exijam formação mínima de ensino médio e profissionalização específica;

IV - Apoio Administrativo Educacional composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição escolar, de manutenção de infraestrutura e de vigilância ou outras que requeiram formação a nível de ensino fundamental e profissionalização específica". (**Redação retificada pela Lei nº 963/2016).**

CAPÍTULO II

DAS SÉRIES DE CLASSES DOS CARGOS DA CARREIRA

SEÇÃO I

Da Série de Cargo e Função da Carreira

Art. 4º A carreira dos Profissionais da Educação Básica é constituída de:

I - 04 (quatro) cargos de carreira, de provimento efetivo:

a) Professor - composto das atribuições e atividades descritas no inciso I do art. 3º desta lei complementar;

b)Técnico Administrativo Educacional - composto das atribuições e atividades descritas no inciso II do art. 3º desta lei complementar;

c)Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional – composto das atribuições e atividades descritas no inciso III do art. 3º desta lei complementar;

d)Apoio Administrativo Educacional - composto das atribuições e atividades descritas no inciso IV do art. 3º desta lei complementar.

II -04 (quatro) funções de dedicação exclusiva:

a)diretor de unidade escolar, função composta das seguintes atribuições:

1. representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

2.coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria de Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

3.coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

4.manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

5.dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

6.submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

7.divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

8.coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas, técnicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola;

9.apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

10.cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

b) Coordenador pedagógico escolar, função composta das seguintes atribuições:

1.investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;

2.criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;

3.proporcionar diferentes vivências visando o resgate da auto-estima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;

4.participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;

5.coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;

6.articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico da Escola;

7.coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico na Unidade Escolar;

8.acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

9.coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

10.desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

11.coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar;

12.analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;

13.propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores, técnicos e apoio, visando à melhoria de desempenho profissional;

14.divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais;

15.coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores, onde não houver um técnico em multimeios didáticos;

16.propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;

17.propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos.

c) Coordenador pedagógico e administrativo na Secretaria Municipal de Educação, função composta das seguintes atribuições:

1. fornecer orientação técnica e administrativa às Unidades Escolares públicas e privadas;

2. coordenar técnica e administrativamente os termos de convênio da Secretaria Municipal de Educação;

3. orientar e acompanhar a aplicação da legislação educacional e administrativa às unidades escolares públicas e privadas quanto a:

3.a. aplicabilidade da legislação educacional e administrativa advindas do Conselho Estadual de Educação e da Secretaria Municipal de Educação;

3.b. elaboração e execução da matriz curricular, calendário escolar, quadro de pessoal, regimento escolar e demais documentos necessários e de interesse da escola;

3.c. monitoramento, bimestral (*in loco)* das Escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando o cumprimento do estabelecido na legislação pertinente, referente à composição de turma e quadro de pessoal;

3.d. sustentação do controle do quantitativo de pessoal estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como as disponibilidades para outros órgãos públicos;

3.e. emissão de parecer sobre as irregularidades constatadas nas unidades escolares e submetê-lo a apreciação e homologação da Secretaria Municipal de Educação;

3.f. execução e consolidação dos atos administrativos nas unidades escolares;

4. articular, monitorar e gerenciar os programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação em parceria com os Governos Estadual e Federal na área de abrangência das unidades escolares pública, privadas e ONGs;

5. expedir documentação referente a educando das escolas desativadas, através dos documentos mantidos sob sua guarda;

6. elaborar relatório circunstanciado de verificação prévia da situação da escola, através de visita objetivando regularidade no processo;

7. orientar, acompanhar e analisar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE), tendo por base instrumentos emanados do órgão central;

8. monitorar a execução do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE) nas unidades escolares, através de instrumentos avaliativos emitidos pelo órgão central;

9. participar do processo de elaboração dos atos administrativos no que refere a atribuição de classes e/ou aulas;

10. assessorar os coordenadores das unidades escolares no desenvolvimento de suas atividades;

11. supervisionar o trabalho dos formadores pedagógicos;

12. acompanhar a reestruturação do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares;

13. atender e assessorar os Conselhos Municipais, nas suas solicitações, organizações e renovações;

14. Identificar e buscar novos convênios junto aos governos estadual e federal;

d) Secretário Escolar, função composta das seguintes atribuições:

1. responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução;

2. participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;

3. participar juntamente com os técnicos administrativos educacionais, da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola;

4. atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes;

5. verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência e rendimento escolar dos educandos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor (a);

6. atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;

7. preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

8. elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;

9. elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;

10. cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor (a), do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes;

11. assinar, juntamente com o diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos educandos;

12. facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal e Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos educandos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos;

13. redigir as correspondências oficiais da escola;

14. dialogar com o diretor (a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;

15. não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria;

16. tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento.

§ 1ºA ocupação das funções de dedicação exclusiva, estabelecidas no inciso II deste artigo, é privativa ao servidor de carreira efetivo, atendidos os requisitos estabelecidos para a sua designação, a serem regulamentados por meio de portaria emitida pelo Secretário titular da pasta.

§ 2ºA quantidade total de vagas referente às funções de dedicação exclusiva fica estabelecida de acordo com a tabela em Anexo desta lei complementar.

SEÇÃO II

DA SÉRIE DE CLASSE DO CARGO DE PROFESSOR

Art. 5º A série de classes do cargo de Professor é estruturada em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.

§ 1ºAs classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I - Classe A - habilitação específica de nível médio-magistério;

II – Classe B – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por Licenciatura Plena;

III – Classe C – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional;

IV – Classe D – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação;

V – Classe E - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação.

§ 2º Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 09, que constituem a linha vertical de progressão.

Art. 6º São atribuições específicas do professor:

I – participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

II – elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito de sua atuação;

III – participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

IV – desenvolver a regência efetiva;

V – controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI – executar tarefa de recuperação de alunos;

VII – participar de reunião de trabalho;

VIII – desenvolver pesquisa educacional;

IX – participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X – buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI – cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII – cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

XIII – manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

SEÇÃO III

DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Art. 7º A série de classes dos cargos Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional e de Apoio Administrativo Educacional estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas, da seguinte forma:

I - Técnico Administrativo Educacional e Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional:

a) Classe A – habilitação em ensino médio e curso de profissionalização específica;

b) Classe B – habilitação em grau superior, em nível de graduação mais curso de profissionalização específica;

c) Classe C – habilitação em grau superior, com curso de especialização *lato sensu* na área de atuação ou correlata mais, curso de profissionalização específica;

d) Classe D – habilitação em grau superior, com curso de mestrado na área de atuação ou correlata e profissionalização específica;

e) Classe E – habilitação em grau superior, com curso de doutorado na área de atuação ou correlata e profissionalização específica.

II – Apoio Administrativo Educacional

a) Classe A – habilitação em nível fundamental e profissionalização específica;

b) Classe B – habilitação em nível de ensino médio e profissionalização específica.

§ 1ºCada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 09, que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2ºA estrutura, o conteúdo e a carga horária do curso de profissionalização específica serão regulamentados conforme Resolução do Conselho Estadual de Educação.

Art. 8º São atribuições do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional e do Apoio Administrativo Educacional:

I - Técnico Administrativo Educacional:

a) Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, relatórios relativos ao funcionamento da secretaria escolar; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, de planejamentos orçamentários e financeiros; de manutenção e controle da infraestrutura; de transporte, de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares;

b) Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: televisor, projetor de mídias, computador, fotocopiadora, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências;

II - Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional, cujas principais atividades são: auxiliar e apoiar o professor regente nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil, promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;

III - Apoio Administrativo Educacional:

a) Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

b) Manutenção de Infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

c) (Revogado pela Lei nº 963/2016).

d) Vigilância, cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor da unidade escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público;

e) Segurança, cujas principais atividades são: prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro da unidade escolar; controlar a entrada e saída de pessoas junto à unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação; detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possível situações de riscos à integridade física das pessoas e dos bens públicos.

Parágrafo único.O desenvolvimento das atribuições e atividades do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional e do Apoio Administrativo Educacional dar-se-á dentro da unidade escolar, na qual será lotado de acordo com a necessidade da mesma e da Secretaria Municipal de Educação, bem como do estabelecido no lotacionograma de cada unidade escolar.

TÍTULO III

DO REGIME FUNCIONAL

CAPÍTULO I

DO INGRESSO

Art. 9º O ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá aos seguintes critérios:

I –ter habilitação específica exigida para provimento de cargo público;

II – ter escolaridade compatível com a natureza do cargo;

III – ter registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.

SEÇÃO I

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 10°. Para ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica, exigir-se-á concurso público de provas e títulos.

§ 1ºO julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de Abertura do Concurso.

§ 2ºSerá assegurada para fins de acompanhamento, a participação do SINTEP/MT – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso, na organização dos concursos, até nomeação dos aprovados.

Art. 11°. O concurso público para provimento dos cargos dos Profissionais da Educação Básica reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos, em edital a ser expedido pelo órgão competente, atendendo às demandas do município.

Art. 12°. O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

§ 1ºAs condições da realização do concurso público, serão fixada em edital, que será aplicado conforme normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município.

§ 2º Não se abrirá concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

Art. 13°. As provas do concurso público para a carreira dos Profissionais da Educação Básica deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE PROVIMENTO

SEÇÃO I

DA NOMEAÇÃO

Art. 14°. Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público efetivo.

§ 1ºA nomeação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso.

§ 2º O nomeado adquire estabilidade após o cumprimento do estágio probatório, nos termos do Artigo 21 desta Lei.

§ 3º A nomeação terá efeito de vinculação permanente na mesma unidade de ingresso, salvo no Artigo 45 desta Lei, ou quando não houver disponibilidade de vagas na unidade escolar.

SEÇÃO II

DA POSSE

Art. 15°. Posse é a investidura em cargo público, mediante a aceitação

expressa das atribuições, de serviços e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art. 16°. Haverá posse nos cargos da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, nos casos de nomeação.

Art. 17°. A posse deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Ato de Provimento no Diário Oficial do Estado e/ou no jornal de publicação dos Atos Oficiais do Município.

§ 1ºA requerimento do interessado, o prazo da posse poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.

§ 2ºNo caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no *caput* deste artigo, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação, ressalvado o previsto no parágrafo anterior.

§ 3ºA posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 4ºNo ato da posse o Profissional da Educação Básica, apresentará obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constitui o seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 18°. A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial.

SEÇÃO III

DO EXERCÍCIO

Art. 19°. O exercício é o efetivo desempenho do cargo para o qual o Profissional da Educação Básica foi nomeado e empossado.

Parágrafo único. Se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias após a sua posse, será exonerado do cargo.

SEÇÃO IV

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 20°. Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I - zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;

II - assiduidade e pontualidade;

III - produtividade;

IV - capacidade de iniciativa e relacionamento;

V - respeito e compromisso com a instituição;

VI - participação nas atividades promovidas pela instituição;

VII - responsabilidade e disciplina;

VIII - idoneidade moral.

Art. 21°.Durante o período do estágio probatório, estará sendo realizada, de forma permanente, a avaliação do desempenho do servidor público, de acordo com o que dispuser a legislação ou regulamento pertinente, devendo ser submetida à homologação da autoridade competente, quatro meses antes de findo este período, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos do artigo anterior desta Lei Complementar, assegurado ampla defesa.

§ 1º Para avaliação prevista no *caput* deste artigo será constituída Comissão de Avaliação com participação paritária entre o órgão da educação e do SINTEP/MT – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso.

§ 2º De posse da informação, a comissão de avaliação emitirá e encaminhará no prazo de 10 (dez) dias, parecer concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor em estágio.

§ 3º Se o parecer for contrário à permanência do servidor, lhe será dado conhecimento deste, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10

(dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

§ 4º A Comissão de avaliação encaminhará no prazo de 03 (três) dias, o parecer e a defesa à autoridade municipal competente, para publicação no meio legal.

§ 5º O Profissional da Educação Básica não aprovado no estágio probatório será exonerado, cabendo recurso ao dirigente máximo do sistema, assegurada ampla defesa.

§ 6º A apuração dos requisitos mencionados no art. 20 deverá processar-se de modo que a exoneração, se houver, possa ser feita antes de findo o período do estágio probatório.

SEÇÃO V

DA ESTABILIDADE

Art. 22°. O Profissional da Educação Básica habilitado em concurso público e empossado em cargo da carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, condicionada a aprovação no Estágio Probatório.

Art. 23° - O Profissional da Educação Básica estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa;

IV - em conformidade com as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4o- do art. 169 da Constituição Federal.

SEÇÃO VI

DA READAPTAÇÃO

Art. 24°. Readaptação é o aproveitamento do Profissional da Educação Básica em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada a inspeção médica.

§ 1º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado nos termos da lei vigente.

§ 2ºA readaptação será efetivada em cargo da carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§ 3º Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução do salário do Profissional da Educação Básica.

SEÇÃO VII

DA REVERSÃO

Art. 25°. Reversão é o retorno à atividade do Profissional da Educação Básica aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Art. 26°. A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, com salário integral.

Parágrafo único. Encontrando-se provido este cargo, o Profissional da Educação Básica exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência da vaga.

Art. 27°. Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

SEÇÃO VIII

DA REINTEGRAÇÃO

Art. 28°. Reintegração é a investidura do Profissional da Educação Básica estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º Na hipótese do cargo ter sido extinto, o funcionário ocupará outro cargo

equivalente ao anterior, com todas as vantagens.

§ 2ºO cargo a que se refere o caput deste Artigo somente poderá ser preenchido em caráter precário até o julgamento final.

SEÇÃO IX

DA RECONDUÇÃO

Art. 29°. Recondução é o retorno do funcionário estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II - reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o Profissional da Educação Básica será aproveitado em outro cargo.

SEÇÃO X

DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 30°. Aproveitamento é o retorno do Profissional da Educação Básica em disponibilidade ao exercício do cargo público.

Art. 31°. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o Profissional da Educação Básica estável ficará em disponibilidade com direito à percepção de remuneração proporcional ao tempo de serviço no cargo.

Art. 32°. O retorno à atividade do Profissional da Educação Básica em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e salários compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação determinará o imediato aproveitamento do Profissional da Educação Básica em disponibilidade, em vaga que vier a ocorrer nos órgãos da administração pública, na unidade escolar em que trabalhava anteriormente ou em outra, atendendo ao interesse público.

Art. 33°. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cessada a disponibilidade, se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Art. 34°. Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

CAPÍTULO III

DA VACÂNCIA

Art. 35°. A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - remoção;

IV - aposentadoria;

V – (Revogado pela Lei nº 1.070/2017).

VI - falecimento.

Art. 36°. A exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do Profissional da Educação Básica ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:

I - quando não satisfeitas as condições de estágio probatório;

II - quando, por decorrência do prazo, ficar extinta a punibilidade para demissão por abandono do cargo;

III - quando, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo estabelecido.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DE TRABALHO

SEÇÃO I

DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

Art. 37°. O regime de trabalho dos Profissionais da Educação Básica Municipal será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 38°. A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação Básica é de responsabilidade da unidade escolar ou administrativa e deve estar articulada ao Projeto Político Pedagógico, em se tratando de unidade escolar.

Art. 39°. Fica assegurado a todos os professores o correspondente a 1/3 (um terço) de sua jornada semanal para atividades relacionadas ao processo didático-pedagógico.

§ 1º Entende-se por hora-atividade aquela destinada à preparação e avaliação do trabalho pedagógico, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º Dentro de um percentual de 10% (dez por cento) do quadro de professores, poderá a unidade escolar, nos termos da regulamentação específica, destinar percentual superior ao previsto no caput deste Artigo.

§ 3º Na aplicação do preceito contido no Parágrafo segundo deste Artigo, será observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho para professores em regência que desenvolverem atividades prevista no Projeto Político Pedagógico, aprovado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e ratificado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º São considerados requisitos básicos para distribuição referida no parágrafo anterior:

I - apresentação de um projeto individual ou coletivo de natureza científica ou cultural e de função pedagógica, sintonizado com o Projeto Político Pedagógico da escola;

II - impedimento de outro vínculo empregatício, público ou privado;

III - apresentação periódica, para apreciação e aprovação da equipe técnico-pedagógica, de relatório descritivo e analítico dos resultados parciais alcançados, de forma a garantir a continuidade de execução do projeto;

IV - realização de pesquisa e participação em grupos de estudo ou de trabalho, conforme o Projeto Político Pedagógico da escola.

§ 5º As demais condições e normas de implantação e avaliação das horas-atividades serão definidas em regulamentação específica, por comissão paritária, entre a Secretaria Municipal de Educação e o SINTEP/MT – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso.

Art. 40°. Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de direção da unidade escolar, coordenador pedagógico e secretário escolar, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, não incorporável para fins de aposentadoria, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

TÍTULO IV

DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

CAPÍTULO I

DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

Art. 41°. A movimentação funcional do Profissional da Educação Básica dar-se-á em duas modalidades:

I - por promoção de classe;

II - por progressão funcional.

SEÇÃO I

DA PROMOÇÃO DE CLASSE

Art. 42°. A promoção do Profissional da Educação Básica, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.

§ 1ºO profissional nomeado para a carreira dos profissionais da educação básica será enquadrado na classe e nível inicial.

§ 2ºOs coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

I - para as classes do cargo de Professor:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,50;

c) classe C: 1,70;

d) classe D: 1,85;

e) classe E: 2,30;

II - para as classes do cargo de Técnico Administrativo Educacional:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,50;

c) classe C: 1,70;

d) classe D: 1,85;

e) classe E: 2,30;

III - para as classes do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,50;

c) classe C: 1,70;

d) classe D: 1,85;

e) classe E: 2,30;

IV - para as classes do cargo de Apoio Administrativo Educacional:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,25.

SEÇÃO II

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 43°. O Profissional da Educação Básica terá direito à progressão funcional, de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação, obrigatoriamente, a cada 03 (três) anos.

§ 1º Para a primeira progressão, o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no caput, e não havendo processo de avaliação, a progressão dar-se-á automaticamente.

§ 3º As demais normas da avaliação processual referida no caput deste Artigo, incluindo instrumentos e critérios, terão regulamento próprio, definido por Comissão Paritária constituída pela Secretaria Municipal de Educação e SINTEP/MT – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público

de Mato Grosso.

§ 4º Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

I – 1,00;

II – 1,04;

III – 1,085;

IV – 1,135;

V – 1,19;

VI – 1,25;

VII – 1,32;

VIII – 1,41;

IX - 1,50;

SEÇÃO III

DA REMOÇÃO

Art. 44°. Remoção é o deslocamento, do Profissional da Educação Básica, de uma para outra Unidade de Ensino no Município, observada a existência de vagas.

§ 1ºA remoção dar-se-á:

I - a pedido;

II - por permuta;

III - por motivo de saúde;

IV - por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público.

§ 2ºA remoção dar-se-á exclusivamente em época de férias escolares.

§ 3ºA remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente.

§ 4ºA remoção por permuta poderá ser concebida quando os requerentes exercerem atividades na mesma natureza, do mesmo nível e grau de habilitação.

§ 5º O removido terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício na nova sede.

TÍTULO V

DOS DIREITOS, DAS VANTAGENS E DAS CONCESSÕES

CAPÍTULO I

DO SUBSÍDIO

Art. 45°. O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, devendo ser revisto obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Aplicado a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 para correção mínima do piso, os mesmos direitos estende-se aos demais profissionais da Educação Básica de Carlinda.

Alínea A - A data base de aplicação da Lei n.º 11.738 de 16 de junho de 2008 para a correção mínima do piso no município de Carlinda será o mês de Maio de cada ano. Respeitado o apurado na Lei Federal nesta alínea citada. **(Incluída pela Lei nº 1.070/2017).**

Art. 46°. O valor do Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica será de (R$ 1.175,25) para nível médio, considerando magistério para cargo de Professor e de ensino médio mais profissionalização específica, para os ocupantes do cargo de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional e de Apoio Administrativo Educacional.

Parágrafo único. Até a conclusão da profissionalização específica, garante-se ao Profissional da Educação Básica, setenta por cento do valor do piso para o Ensino Médio e cinquenta e seis por cento para Ensino Fundamental:

I - na forma de subsídio, vencimento inicial de (R$ 822,67) para os que têm Ensino Médio;

II - na forma de subsídio, vencimento inicial de (R$ 658,14) para os que têm Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS

SEÇÃO I

DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 47°. A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal através de publicação do ato na imprensa oficial do Município e consiste no afastamento do Profissional da Educação Básica do quadro de provimento efetivo, sem prejuízo de seus subsídios, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, que será concedida para frequência a cursos de pós-graduação, no país ou exterior, se de interesse da administração e será concedida:

I - para frequência de cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com Plano de Desenvolvimento Estratégico Escolar;

II - para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização profissional ou a nível de pós-graduação, e estágio, no país ou no exterior, se do interesse da unidade;

III - para participar de Congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural, técnica ou sindical, inerentes às funções desempenhadas pelo Profissional na Educação Básica.

Art. 48°. São requisitos para a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional:

I - exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função;

II - curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a Política Educacional ou com o Projeto Político Pedagógico da escola;

III - disponibilidade orçamentária.

Art. 49°. Os Profissionais da Educação Básica licenciados para os fins de que trata o art. 47 obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao de seu afastamento, mediante assinatura de um termo de compromisso.

Parágrafo único. Ao servidor público beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

Art. 50°. O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder 1/6 (um sexto) do quadro de lotação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A licença de que trata o *caput* deste artigo será concedida mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado para apreciação do Conselho Deliberativo Escolar e anuência do Chefe do Executivo Municipal, com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência.

§ 2º Em se tratando de profissional do órgão central, o requerimento e o projeto de estudo deverão ser apresentados à autoridade máxima da Instituição para anuência do Chefe do Executivo Municipal, com no mínimo 2 (dois) meses de antecedência.

SEÇÃO II

DAS FÉRIAS

Art. 51°. - Os Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício gozarão de férias anuais:

I - de 45 (quarenta e cinco) dias para professores, de acordo com o calendário escolar;

II - de 30 (trinta) dias para os demais Profissionais da Educação Básica, de acordo com a escala de férias.

§ 1º Os Profissionais da Educação Básica, em exercício fora da unidade escolar gozarão de 30 (trinta) dias de férias anuais, conforme onde estiver prestando serviço.

§ 2º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 3º É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 52°. Independente de solicitação, será pago aos Profissionais da

Educação Básica, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, correspondente ao período de férias.

SEÇÃO III

DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 53°. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o Profissional da Educação Básica fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o salário do cargo efetivo.

§ 1ºPara fins de licença-prêmio de que trata este Artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso no serviço público municipal.

§ 2ºÉ facultado ao Profissional da Educação Básica fracionar a licença de que trata este Artigo em até 03 (três) parcelas, desde que defina previamente os meses para gozo da licença.

Art. 54° - Não se concederá licença-prêmio ao Profissional da Educação Básica que, no período aquisitivo:

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

b) licença para tratar de interesse particular;

c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste Artigo, na proporção de um mês para cada três faltas.

Art. 55°. O número de Profissionais da Educação Básica em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 56°. Para possibilitar o controle das concessões da licença, a Unidade Escolar deverá proceder anualmente a escala dos Profissionais da Educação Básica que estarão em gozo de licença-prêmio por assiduidade.

CAPÍTULO III

DAS CONCESSÕES E DOS AFASTAMENTOS

SEÇÃO I

DAS CONCESSÕES

Art. 57°. Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Educação Básica ausentar-se do serviço;

I - Por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II - Por 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III - Por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de:

a) Casamento;

b) Falecimento do cônjuge, companheiro (a), pais, madrasta ou padrasto, filho (a), enteado (a), menor sob guarda ou tutela, irmão ou irmã e avós.

IV - Durante o período em que estiver servindo ao Tribunal do Júri.

Art. 58°. Será concedido horário especial ao Profissional da Educação Básica estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horários na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

SEÇÃO II

DOS AFASTAMENTOS

Art. 59°. Aos Profissionais da Educação Básica serão permitidos os seguintes afastamentos:

I - Para exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos poderes da

União, do Estado ou do Distrito Federal, ou outros municípios, sem ônus para o órgão de origem;

II - Para exercer função de natureza técnico-pedagógica em órgão da União ou do Estado conveniado com o Município, com opção de ônus para o órgão de origem;

III - Para exercer atividade em entidade sindical de classe, com ônus para o órgão de origem;

IV - Para exercício de mandato eletivo, com direito à opção de salário;

V - Para estudo ou missão no exterior.

VI - Para tratar de interesse particular. (Incluído pela Lei nº 963/2016).

§ 1º. Fica a critério da Prefeitura Municipal de Carlinda conceder ao profissional da educação ocupante de cargo efetivo, licença para trato de interesse particular pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração. (Incluído pela Lei nº 963/2016).

§ 2º A licença poderá ser interrompida, nas seguintes hipóteses:

I. No interesse do profissional da educação a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 dias de antecedência. (Incluído pela Lei nº 963/2016).

II. No interesse do profissional ou da administração comprovando a necessidade de retorno. (Incluído pela Lei nº 963/2016).

§ 3º. O afastamento que trata o inciso VI se dá a pedido formal do profissional.

§ 4º Não será concedida nova licença antes de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior. (Incluído pela Lei nº 963/2016).

§ 5º Os ocupantes de cargos em comissão ou função gratificada, não se concederá, nesta qualidade licença para tratar de interesse particular. (Incluído pela Lei nº 963/2016).

Art. 60°. Na hipótese do inciso V do Artigo anterior, o Profissional da Educação Básica não poderá ausentar-se do Município, do Estado ou do País para estudo ou missão oficial sem a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º O afastamento não excederá 04 (quatro) anos e, finda a missão ou o estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento.

§ 2ºAo Profissional da Educação Básica beneficiado pelo disposto neste Artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

Art. 61°. O afastamento do Profissional da Educação Básica para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dar-se-á

com direito à opção pelo salário.

CAPÍTULO IV

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 62°. É contado, para todos os efeitos, o tempo de serviço público municipal prestado na Administração Direta, nas Autarquias e Fundações do Município de Carlinda, inclusive o das Forças Armadas.

Art. 63°. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Parágrafo único. Feita a conversão, os dias restantes, até 182 (cento e oitenta e dois), não serão computados, arredondando-se para 01 (um) ano quando excederem deste número, para efeito de aposentadoria.

Art. 64°. Além das ausências ao serviço, previstas no art. 57, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - férias;

II - exercício de cargo de comissão ou equivalente em órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

III - exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República, Governo Estadual e Municipal;

IV - participação em programa de treinamento regularmente instituído;

V - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

VI - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII - licenças:

a) à gestante com direito à 180 (cento e oitenta) dias;

b) à adotante com criança até um ano de idade terá direito de 90 (noventa) dias e com mais de um ano de idade 30 (trinta) dias;

c) à paternidade com direito a 05 (cinco) dias a partir do parto ou adoção;

d) para tratamento da própria saúde, até 02 (dois) anos;

e) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

f) prêmio por assiduidade;

g) por convocação para o serviço militar;

h) qualificação profissional;

i) licença para acompanhar cônjuge ou companheiro (a) no prazo máximo de 2 (dois) anos, sem remuneração;

j) licença para tratamento de saúde em pessoa da família mediante comprovação médica e acompanhamento social podendo ser remunerado por até 90 (noventa) dias ao ano, excedendo este prazo sem remuneração;

l) desempenho de mandato classista.

VIII - deslocamento para a nova sede de que trata o art. 44, desta Lei;

IX - participação em competição cultural, estadual e nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no país ou no exterior, conforme disposto em lei específica.

Art. 65°. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I - o tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e do recolhimento da previdência social;

II - licença para atividade política;

III - o tempo correspondente ao desempenho do mandato eletivo federal, distrital, estadual, municipal, anterior ao ingresso no serviço público municipal;

IV - o tempo de serviço relativo a tiro de guerra.

§ 1ºO tempo em que o Profissional da Educação Básica esteve aposentado ou em disponibilidade será contado apenas para nova aposentadoria ou disponibilidade.

§ 2ºSerá contado em dobro o tempo de serviço prestado às Forças Armadas, em operações de guerra e nas áreas de fronteira.

§ 3º É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função em órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, Autarquia, Fundação Pública, Sociedade de Economia Mista e Empresa Pública.

CAPÍTULO V

DA APOSENTADORIA

Art. 66°. O profissional da Educação Básica será aposentado:

I – por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcional nos demais casos;

II – compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III – voluntariamente:

a) aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta), se mulher, com proventos integrais;

b) aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e 25 (vinte e cinco), se professora, com proventos integrais;

c) aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25 (vinte e cinco), se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;

d) aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos 60 (sessenta), se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Art. 67°. A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor público atingir a idade limite de permanência no serviço ativo.

Art. 68°. A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 1.º A aposentadoria por invalidez será procedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2.º Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o profissional da Educação Básica será aposentado.

§ 3.º O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato de aposentadoria será considerado como de prorrogação de licença.

Art. 69°. O provento de aposentadoria será calculado com observância do disposto nos arts. 45 e 46 desta Lei Complementar, revisto na mesma data e proporção, sempre que se modificar o valor do subsídio do Profissional da Educação Básica em atividade.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DOS DEVERES ESPECIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

SEÇÃO I

DOS DIREITOS ESPECIAIS

Art. 70°. Além dos direitos previstos nesta lei, são direitos dos Profissionais da Educação Básica:

I - ter a seu alcance informações educacionais, material didático-pedagógico, instrumentos de trabalho, biblioteca, bem como contar com assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos;

II - dispor, no ambiente de trabalho, de instalações adequadas e material técnico e pedagógico suficiente para que possa exercer com eficiência as suas funções;

III - ter liberdade de escolha e utilização de materiais e procedimentos didáticos e de instrumento de avaliação do processo ensino-aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos, objetivando alcançar o respeito à pessoa humana e à construção do bem comum;

IV - ter acesso a recursos para publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnico científico;

V - não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas nos incisos V e XII, do art. 5º da Constituição Federal.

VI - reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares.

SEÇÃO II

DOS DEVERES ESPECIAIS

Art. 71°. Aos integrantes do grupo dos Profissionais da Educação Básica no desempenho de suas atividades, cumpre:

I - preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais da solidariedade humana;

II - promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra-escolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;

III - esforçar-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

IV - comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;

V - fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos juntos aos órgãos da administração;

VI - assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;

VII - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;

VIII - comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;

IX - manter em dia registro, escriturações e documentações inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;

X - preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72°. A função de diretor (a) é considerada eletiva e deverá recair sempre

em integrante da carreira dos Profissionais da Educação Básica, escolhido pela comunidade escolar.

§ 1ºA eleição, as atribuições e os demais critérios para escolha de diretor (a) de que trata este Artigo serão estabelecidos em Lei Específica.

§ 2º Os integrantes da Carreira dos Profissionais da Educação Básica eleitos para função de direção das unidades escolares deixam de ser enquadrados em cargos em comissão.

Art. 73°. A função de coordenador pedagógico escolar é considerada eletiva e deverá recair sempre em integrante da função de docência, escolhido entre seus pares.

Art. 74°. Os Profissionais da Educação Básica poderão congregar-se em sindicato, na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição da República.

§ 1° Quando no exercício de mandato eletivo em diretoria da entidade sindical representativa dos Profissionais da Educação de âmbito municipal, estadual ou nacional, será colocado à disposição da entidade, quando solicitado e não ultrapasse o limite de dois servidores.

§ 2º Aos servidores dispensados para exercício de mandato eletivo em diretoria da entidade sindical representativa dos Profissionais da Educação**, serão assegurados todos os direitos e vantagens da carreira.**

Art. 75°. *Em caso de necessidade comprovada, conforme Lei Municipal poderá ser admitido servidores temporários, para exercerem o cargo de professor na rede pública municipal, respeitando-se o limite de 40 (quarenta) horas semanais.* ***(Alterado pela Lei Municipal n.º 1.276/2021)***

§ 1º *A admissão de que trata este artigo deverá priorizar o candidato com melhor classificação no processo seletivo simplificado em vigência.* ***(Alterado pela Lei Municipal n.º 1.276/2021)***

§ 2º *O Professor contratado temporariamente receberá salário compatível com classe B e nível I.* ***(Alterado pela Lei Municipal n.º 1.276/2021)***

§ 3º Poderá ser atribuído ao professor efetivo aulas adicionais, respeitando-se o teto limite de 10 (dez) horas semanais, permitido em lei, sendo o acréscimo de sua carga horária calculada à base do valor da hora/aula da Classe B e Nível I. **(Incluído pela Lei Municipal n.º 1.276/2021)**

Art. 76°. É assegurado ao Profissional da Educação Básica ativo ou inativo o recebimento da gratificação natalícia integral até o dia 20 de dezembro do ano trabalhado, garantida a proporcionalidade aos contratados temporariamente.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 77°. O enquadramento dos atuais professores nesta Lei dar-se-á pelo nível de habilitação e pelo tempo de serviço e ocorrerá imediatamente após a promulgação da mesma.

Art. 78°. O enquadramento dos servidores nos cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional e Apoio Administrativo Educacional dar-se-á em dois momentos:

I - temporariamente, pelo grau de escolaridade e tempo de serviço;

II - definitivamente, na conclusão da profissionalização específica.

§ 1ºNo prazo máximo de 06 (seis) anos, os servidores deverão completar os estudos necessários, de modo a serem enquadrados nesta Lei.

§ 2ºA complementação dos estudos de que trata o parágrafo anterior devem ser garantidos pela Prefeitura Municipal de Carlinda, através do órgão competente.

Art. 79°. Os atuais servidores que ocupam o cargo de Auxiliar de Sala serão enquadrados nesta Lei Complementar no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional após a profissionalização especifica.

Parágrafo único. Aos servidores citados no caput deste artigo, até a conclusão da profissionalização, garante-se o vencimento conforme anexo VI.

Art. 80°. Fica considerado em extinção o cargo de Auxiliar de Sala à medida que vagar ou mediante a profissionalização.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81°. Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados à existência de previsão orçamentária.

Art. 82°. Os demais critérios para enquadramento funcional serão objetos de regulamentação específica.

Art. 83°. Poder Executivo, no prazo 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei Complementar, procederá à regulamentação necessária a sua eficácia.

Art. 84°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2013, a diferença salarial que houver, será pago nos meses de junho, julho, agosto, setembro e outubro, todos de 2013, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei 686 de 22 de dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

Em, 07 de junho de 2013

Reeditado em, 13 de janeiro de 2022

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA DE PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	1,85	2,3
1	1	2.164,68	3.247,02	3.679,95	4.004,65	4.978,76
2	1,04	2.251,27	3.376,90	3.827,15	4.164,84	5.177,91
3	1,085	2.348,68	3.523,01	3.992,75	4.345,05	5.401,95
4	1,135	2.456,91	3.685,36	4.176,75	4.545,28	5.650,89
5	1,19	2.575,97	3.863,95	4.379,14	4.765,54	5.924,72
6	1,25	2.705,85	4.058,77	4.599,94	5.005,82	6.223,45
7	1,32	2.857,38	4.286,06	4.857,54	5.286,14	6.571,96
8	1,41	3.052,20	4.578,29	5.188,73	5.646,56	7.020,05
9	1,5	3.247,02	4.870,53	5.519,93	6.006,98	7.468,14

ANEXO II

TABELA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL

PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E

		1	1,5	1,7	1,85	2,3
1	1	2.164,69	3.247,04	3.679,98	4.004,69	4.978,79
2	1,04	2.251,28	3.376,92	3.827,18	4.164,87	5.177,94
3	1,085	2.348,69	3.523,03	3.992,78	4.345,08	5.401,99
4	1,135	2.456,92	3.685,39	4.176,78	4.545,31	5.650,93
5	1,19	2.575,98	3.863,98	4.379,18	4.765,57	5.924,77
6	1,25	2.705,87	4.058,79	4.599,97	5.005,85	6.223,49
7	1,32	2.857,39	4.286,09	4.857,57	5.286,18	6.572,01
8	1,41	3.052,22	4.578,32	5.188,77	5.646,60	7.020,10
9	1,5	3.247,04	4.870,56	5.519,97	6.007,02	7.468,19

ANEXO III

TABELA DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL		A	B
		1	1,25
1	1	1.731,74	2.164,68
2	1,04	1.801,01	2.251,26
3	1,085	1.878,94	2.348,67
4	1,135	1.965,52	2.456,91
5	1,19	2.060,77	2.575,96
6	1,25	2.164,68	2.705,84
7	1,32	2.285,90	2.857,37
8	1,41	2.441,75	3.052,19
9	1,5	2.597,61	3.247,01

ANEXO IV

TABELA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL

NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	1,85	2,3
1	1	1.515,26	2.272,89	2.575,94	2.803,23	3.485,10
2	1,04	1.575,87	2.363,80	2.678,98	2.915,36	3.624,50
3	1,085	1.644,06	2.466,08	2.794,90	3.041,50	3.781,33
4	1,135	1.719,82	2.579,73	2.923,69	3.181,67	3.955,58
5	1,19	1.803,16	2.704,74	3.065,37	3.335,84	4.147,26
6	1,25	1.894,07	2.841,11	3.219,93	3.504,04	4.356,37
7	1,32	2.000,14	3.000,21	3.400,24	3.700,26	4.600,33
8	1,41	2.136,52	3.204,77	3.632,08	3.952,55	4.913,99
9	1,5	2.272,89	3.409,33	3.863,91	4.204,84	5.227,64

ANEXO V

TABELA DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NÂO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL		A	B
		1	1,25
1	1	1.212,21	1.515,27
2	1,04	1.260,70	1.575,88
3	1,085	1.315,25	1.644,06
4	1,135	1.375,86	1.719,83
5	1,19	1.442,53	1.803,17
6	1,25	1.515,27	1.894,08
7	1,32	1.600,12	2.000,15
8	1,41	1.709,22	2.136,52
9	1,5	1.818,32	2.272,90

ANEXO VI

TABELA DE AUXILIAR DE SALA – 30 HORAS SEMANAIS

(EXTINTO - Art. 80)

CLASSE/NÍVEL		A
		1
1	1	910,44
2	1,04	946,85
3	1,085	987,82

4	1,135	1.033,34
5	1,19	1.083,42
6	1,25	1.138,05
7	1,32	1.201,78
8	1,41	1.283,72
9	1,5	1.365,66

ANEXO VII

TABELA DE FUNÇÕES DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

FUNÇÃO	VENCIMENTO
Diretor de Unidade Escolar	Salário base + 50%
Coordenador Pedagógico Escolar (acima de 150 alunos)	Salário base + 35%
Coordenador de Programas Educacionais SME	Salário base + 35%
Coordenador Pedagógico (Series iniciais) SME	Salário base + 50%
Coordenador Pedagógico (series finais) SME	Salário base + 50%
Coordenador Administrativo SME	Salário base + 50%
Coordenador de Transporte Escolar SME	Salário base + 50%
Secretario Escolar (Acima de 301 Alunos)	Salário base + 35%

ANEXO VIII

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGO	VAGAS
PROFESSOR	140
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL	3

ANEXO IX

QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGO	VAGAS
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	11
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0531.909

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0531.909

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 0531.909

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNP: 00.360.305/0001-04;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **FINANCIAMENTO QUE ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E CASTANHEIRA/MT DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPENSAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO;**

VALOR:R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

VIGÊNCIA:14/12/2021 a 15/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

DECRETO N. º 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO N. º 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Fixa o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Código Tributário Municipal e a Lei Municipal nº 919, de 07 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fixa em R$ 106,74 (cento e seis reais e setenta e quatro centavos), o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o Exercício Financeiro de 2022, observado, para a correção, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado entre os meses de janeiro de 2021 e dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 13 de janeiro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO DEMAIS ATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA SMPFA Nº 001/2022 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **DENISE PONTES DUARTE** (Titular)e **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Suplente), fiscais do Contrato Administrativo nº 001/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATANTE e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização

e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.** Modalidade de Licitação: **Tomada de Preço nº. 011/2021**. Vigência: 13/01/2022 a 10/09/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Modalidade de Licitação: **Tomada de Preço 011/2021**. **Objeto:** Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana, com Drenagem e Calçadas, no Município de Colider/MT. **Valor Global**: R$ 1.496.940,36 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos). **Vigência:** 13/01/2022 a 10/09/2022.

LEI Nº 3198/2022

Autoria: Poder Executivo

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - **Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLÍDER, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.301.167/0001-55**, com sede na Rua Luiz Aldori Neves Fernandes, N° 771, Colíder - MT, CEP 78500-000.

Art. 2º O valor do recurso financeiro a ser repassado é de R$ 12.839,90 (doze mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos) pago diretamente à beneficiária, na forma do plano de trabalho a ser apresentado pela referida entidade e respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º Os recursos financeiros que dispõe esta lei serão destinados para aquisição de equipamentos para dar continuidade na implantação do Método PEDIASUIT e contratação de um profissional de Musicoterapia na Escola Especial Cantinho Feliz- APAE de Colíder-MT.

Art. 4º Para atender despesas desta lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária, vinculados à seguinte conta: **ORGÂO 06** - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE 001 – Gabinete da Secretaria

FUNÇÃO 12 - Educação

SUBFUNÇÃO 367 – Educação Especial

PROGRAMA 0037 – Educa Mais Colíder

AÇÃO 20270 - Apoio e Parcerias com a APAE

REDUZIDO 260

Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais

FONTE DE RECURSO - 0.1.01.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Art. 5º A entidade beneficiária do repasse de recursos de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos financeiros recebidos.

Parágrafo único: A prestação de contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 6º A execução do termo de convênio a ser celebrado será a partir da data de assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER — MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/GP/2022

PORTARIA Nº023/GP/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 087/GP/2021, de 18 de janeiro de 2021, que concedeu gratificação para a Servidora **Eliene Ferraz de Lima,** *matricula nº. 1012-1, para exercer a Função Gratificada de **Secretária Escolar das Escolas Municipais Rurais do Campo (Escrituração)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto, Lazer e Juventude.*

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 12 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 12 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.969/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP. A presente licitação tem por objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS, USADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE COLNIZA - MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.** Rege a presente lici-

tação, Lei Federal 10.520/2002 o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 26 **de janeiro de 2022, às 08:00,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site www.colniza.mt.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 13 de janeiro de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.**

PERMISSIONÁRIO: ALLAN CLEVERSON SANCHES RIBEIRO, portador do documento de identidade nº 2514999-7 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob nº 052.847.921-06

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO GRAUITO E PRECÁRIO, DE UM QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA DA BÍBLIA,QUE FAZ FRENTE COM A AVENIDA OSVALDO TOMAZI, CENTRO, COLNIZA/MT

DATA DA EMISSÃO: 15/12/2021.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/12/2021.

DATA DO VENCIMENTO: 15/12/2022.

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Objeto: SERVICO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.

CONTRATADO: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ: 03.467.321/0001-99

Valor da contratação: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Prazo: 13 de janeiro de 2022 a 13 de janeiro de 2023.

Fundamento legal: Art. 24, INCISO XXII da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei Municipal nº 687 de 09/05/2017 e a Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017.

Tendo em vista o que consta dos autos, ratifico e, por conseqüência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, INCISO XXII da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO, RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Colniza - MT, 13 de janeiro de 2022.

_____

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/GP/2022

PORTARIA Nº025/GP/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **30%** (trinta por cento)sobre o vencimento base inicial do Professor Graduado, 40 horas, para a servidora ***Dalila Pereira de Freitas,*** **matricula nº. 6463-1,** efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica Municipal da Educação Infantil.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 12 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 12 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/GP/2022

PORTARIA Nº026/GP/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **30%** (trinta por cento)sobre o vencimento base inicial do Professor Graduado, 40 horas, para a servidora ***Laudiceia da Silva Queiroz,*** **matricula nº. 6811-10,** efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental I.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 12 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 12 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/GP/2022

PORTARIA Nº028/GP/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor as Portarias nº. 076/GP2021, de 12 de janeiro de 2021 e 170/GP/2021, de 10 de março de 2021, que concederam gratificação e designação ao Servidor **Makaulli Gomes de Souza**, matricula nº. 73601.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 12 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 12 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/GP/2022

PORTARIA Nº027/GP/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Marcilene Souza Costa dos Santos,** matricula nº. 2289-3, efetiva no Cargo de Monitora de Creche, 40 horas semanais**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 12 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 12 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/GP/2022

PORTARIA Nº029/GP/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base do Servidor **Makaulli Gomes de Souza**, matricula nº. 7360-1, efetivo no Cargo de Agente Administrativo, 40 horas, e designar o mesmo como responsável pelo envio das cargas imediatas do Sistema **APLIC do Setor de Licitações** do Município de Colniza/MT, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 12 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 12 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/GP/2022

PORTARIA Nº021/GP/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 069/GP/2021, de 08 de janeiro de 2021, que concedeu gratificação para a Servidora **Ceres Regina Bahls Kava,** matricula nº. 494-2, para exercer a Função de Supervisora Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 12 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 12 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/GP/2022

PORTARIA Nº024/GP/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **gratificação de 50%** (Cinquenta por cento) sobre o vencimento base inicial do Cargo de Agente Administrativo, para a servidora **Rute de Souza Oliveira Caetano,** matricula nº. 3119-1, efetiva no cargo de Secretária, 40 horas, para exercer a Função Gratificada de **Secretária Escolar das Escolas Municipais Rurais do Campo (Escrituração)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 12 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 12 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/GP/2022

PORTARIA Nº022/GP/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base da Servidora **Ceres Regina Bahls Kava,** matricula nº. 494-2, efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de Assessora Pedagógica Municipal na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude .

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 12 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 12 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ERRATA TERMO ADITIVO Nº 193/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 05 de Janeiro de 2022, na página 128, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 190/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2020

Onde se lê:

QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 190/2021

DATA: 27/12/2021

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 019/2020 E ADITIVOS, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, NO VALOR DE R$ 2.233,00 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), PELO PERÍODO DE 100 DIAS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2021.

DOTAÇÃO: 06.06.1.161. 33.90.39.00.00.00.00.00.01. (0025) (355)

Leia-se:

QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 190/2021

DATA: 27/12/2021

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 019/2020 E ADITIVOS, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, NO VALOR DE R$ 2.233,00 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), PELO PERÍODO DE 100 DIAS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2021.

DOTAÇÃO: 06.06.1.161. 33.90.39.00.00.00.00.00.01. (0025) (355)

EXTRATO DE ERRATA TERMO ADITIVO Nº 169/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 17 de Dezembro de 2021, na página 204, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 169/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2020

Onde se lê:

SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 169/2021 **AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 014/2020**

DATA: 13/12/2021

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO: ALTERAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DO MOTORISTA INICIALMENTE PREVISTO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 014/2020.**

Leia-se:

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº. 169/2021 **AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 014/2020**

DATA: 13/12/2021

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO: ALTERAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DO MOTORISTA INICIALMENTE PREVISTO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 014/2020.**

EXTRATO DE ERRATA TERMO ADITIVO Nº 190/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 05 de Janeiro de 2022, na página 128, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 190/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2020

Onde se lê:

QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 190/2021

DATA: 27/12/2021

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 019/2020 E ADITIVOS, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, NO VALOR DE R$ 2.233,00 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), PELO PERÍODO DE 100 DIAS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2021.

DOTAÇÃO: 06.06.1.161. 33.90.39.00.00.00.00.00.01. (0025) (355)

Leia-se:

QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 190/2021

DATA: 27/12/2021

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 019/2020 E ADITIVOS, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, NO VALOR DE R$ 2.233,00 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), PELO PERÍODO DE 100 DIAS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2021.

DOTAÇÃO: 06.06.1.161. 33.90.39.00.00.00.00.00.01. (0025) (355)

LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELA SEMDER/COMODORO ENTRE 02/01/2020 ATÉ 31/12/2021.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEMDER/CMD, em conformidade com o artigo nº 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças ambientais emitidas por esta secretaria entre 02/01/2020 até 31/12/2021.

Comodoro, 13 de Janeiro de 2022.

PROTOCOLO	Nº LICENÇAS	PARECER TÉCNICO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ATIVIDADE LICENCIADA
310/2020	LP N°026/2020 , LI Nº 026/2020	063/2020	CHAPADA GRÃOS COMÉRCIO,IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO Ltda	07.331.294/0001-83	Construção de estrutura armazenadora de grãos no município de Comodoro-mt.
285/2020	LP Nº 027 , LI Nº 027, LO Nº 029/2020	049/2020	MANUS MOTOS LTDA	07.266.132/0001-09	Manutenção e reparação de veículos automotores
286/2020	LP º 028/2020 , LI Nº 028/2020 , LO Nº 028/2020	051/2020	POSTO DE MOLAS JK	07.189.647/0001/52	Manutenção e reparação de veículos automotores
PROTOCOLO	**Nº LICENÇAS**	**PARECER TÉCNICO**	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**ATIVIDADE LICENCIADA**
287/2020	LP Nº 029/2020, LI Nº 029/2020 , LO Nº 026/2020	052/2020	J.M.G. MONZON EIRELI	30.291.443/0001-40	Manutenção e reparação de veículos automotores
313/2020	LP Nº 030/2020, LI Nº 030/2020, LO Nº 027/2020	053/2020	M.JOSÉ DE SOUZA COMÉRCIO	27.255.648/0001-65	Manutenção e reparação de veículos automotores
324/2020	LP Nº 031/2020 , LI Nº 031/2020, LO Nº 030/2020	055/2020	C.R.DA SILVA MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI	13.411.431/0001-92	Fabricação de Móveis com predominância de madeira
304/2020	LP Nº 032/2020, LI Nº 032/2020, LO Nº 031/2020	054/2020	FAZENDA ITÁLIA	119.975.839-68	Estrutura Armazenadora De Grãos
333/2020	LP Nº 033/2020, LI Nº 034/2020, LO Nº 033/2020	*058/2020*	*JK RECAPADORA DE PNEUS LTDA*	28.369.788/0001-27	*RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICO*
054/2018	LP Nº 035/2021, LI Nº 036/2021, LO Nº 039/2021	061/2020	CABECEIRA DO RIO PARDO	*373.720.689-91*	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA ARMAZENADORA DE GRÃOS
409/2021	LP Nº 036/2021, LI Nº 037/2021, LO Nº 035/2021	056/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT	01.367.853/0001-29	IMPLANTAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
PROTOCOLO	**Nº LICENÇAS**	**PARECER TÉCNICO**	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**ATIVIDADE LICENCIADA**
499/2021	LP Nº 037/2021, LI Nº 038/2021, LO Nº 041/2021	073/2021	RANCHO REPOUSO DO GUERREIRO	874.459.801-72	EXTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIA MINERAL CASCALHO, IN NATURA E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO.
496/2021	LP Nº038/2021, LI Nº 039, LO Nº 043/2021	076/2021	PANIFICADORA E MERCADO CHALÉ DO PÃO LTDA.	07.427.308/0001-67	PANIFICADORA
505/2021	LP Nº 039/2021, LI Nº 040/2021, LO Nº 044/2021	077/2021	COMERCIAL NOVO ESTADO DE GENERO ALIMENTÍCIOS LTDA.	37.478.591/0001-17	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

533/2021	LP Nº 040/2021, LI Nº041/2021, LO Nº 045/2021	081/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT	01.367.853/0001-29	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
520/2021	LP Nº 041/2021, LI Nº 042/2021 , LO Nº 046/2021	079/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT	01.367.853/0001-29	OBRA REFORMA CCI
519/2021	LP Nº 042/2021, LI N ° 043/2021, LO Nº 047/2021	080/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT	01.367.853/0001-29	CONSTRUÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA PADRONAL
490/2021	LP Nº 043/2021, LI Nº 044/2021, LO Nº 050/2021	072/2021	MOPLAN – MOVEIS PLANEJADOS LTDA	051.334.688-06	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
PROTOCOLO	**Nº LICENÇAS**	**PARECER TÉCNICO**	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**ATIVIDADE LICENCIADA**
516/2021	LP Nº 0442021, LI Nº 045/2021, LO Nº 048/2021	078/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT	01.367.853/0001-29	BOTA FORA
516/2021	LP Nº 045/2021, LI Nº 046/2021 , LO Nº 049/2021	078/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT	01.367.853/0001-29	CANTEIRO DE OBRAS
533/2021	LP Nº 046/2021, LI Nº 047/2021, LO Nº 051/2021	081/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT	01.367.853/0001-29	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM RUAS II
533/2021	LP Nº 047/2021, LI Nº 048/2021 , LO Nº 052/2021	081/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT	01.367.853/0001-29	BOTA FORA RUAS II
533/2021	LP Nº 048/2021, LI Nº 049/2021, LO Nº 053/2021	081/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT	01.367.853/0001-29	CANTEIRO DE OBRAS II
371/2021	LO Nº 034/2021	066/2020	FAZENDA SANTA LOURDES	306.986.349-34	ESTRUTURA ARMAZENADORA DE GRÃOS
400/2021	LO Nº 036/2021	*036/2021*	*CARGILL AGRÍCOLA S.A.*	60.498.706/0096-18	ARMAZÉM DE GRÃOS E SEMENTES
PROTOCOLO	**Nº LICENÇAS**	**PARECER TÉCNICO**	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**ATIVIDADE LICENCIADA**
365/2021	LO Nº 037/2021	065/2021	CARLOS KOLTUN_FAZ GUAPO	373.720.689-91	SECAGEM E ARMAZENAMENTO DE GRÃOS
068/2020	LO Nº 038/2021	054/2018	CABECEIRA DO RIO PARDO	037.702.581-00	ESTRUTURA ARMAZENADORA DE GRÃOS
367/2021	LO Nº 040/2021	071/2021	FAZENDA PALMARES	119.975.839-68	ESTRUTURA ARMAZENADORA DE GRÃOS
074/2021	LO Nº 042/2021	005/2017	DOUGLAS ROGÉRIO MARIA – ME (ODONTOCLIN)	15.071.901/0001-41	CLINICA ODONTOLÓGICA
082/2021	LO Nº 054/2021	532/2021	FAZENDA CURITIBA	019.899.109-63	ESTRUTURA ARMAZENADORA DE GRÃOS
IGOR TEODORO DE SOUZA Secretário Municipal Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente Portaria: 007/2021 de 05-01-2021				Engº Florestal CARLOS ALBERTO DOS SANTOS GAMA Diretor de Deptº de Meio Ambiente Portaria Nº222/2018 de 23 de Março de 2018 CREA 140249878-0 / 70328 D/MG / 9790 VD/MT	

DECRETO Nº 002/2022 DE: 11.01.2022

"Autoriza a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, já previsto na Legislação Municipal pertinente em vigor;

CONSIDERANDOser imprescindível e inadiável dar continuidade aos serviços de saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 131 e art. 133 da Lei Municipal 1.328, de 29.07.2011 e,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado a prorrogação **do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,** homologado pelo Decreto Municipal nº 050/2021, até a realização de concurso público no exercício de 2022, limitado à 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 030/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 030/2022 de 13 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 017/GPMC/2022 de 12/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal MANOEL DA SILVA BRITO, matricula 013076, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR

DE MERENDA ESCOLAR junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 029/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 029/2022 de 13 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 015/GPMC/2022 de 12/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal PATRICIA CHAVES MONTEIRO, matricula 013529, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE FROTA **junto a Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 236/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000236/21 de 20 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001027/21 de 8 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.11 - FUNDEB

(398) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.067-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.436,00
(385) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.812,74
(399) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.067-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.981,49
(383) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.065-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	35.719,00
(397) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.067-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	13.019,00
(386) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.739,45
(400) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.067-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.888,00
(392) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.065-0019 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.108,49
(384) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.820,77
Total Suplementação:	**117.524,94**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 237/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000237/21 de 20 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001031/21 de 8 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(12) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	891,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	900,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(259) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	65.177,67
(257) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.884,00
(259) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.193,00
(265) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.042-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.587,00
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.315,00
(255) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.042-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	11.635,00
(265) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.042-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.824,00
(255) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.042-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	294.456,00
(257) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.648,61
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(361) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.049-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	633,00
(361) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.049-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	680,99
(359) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.291,00
(358) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.079,47
(360) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	237,00
(360) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	181,60
(359) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.045,00
(358) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.380,00
Total Suplementação:	**610.539,34**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 238/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000238/21 de 20 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001036/21 de 23 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(888) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	861,00
(890) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0042 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1258) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1698) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300,00
Total Suplementação:	**8.161,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(902) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.161,00
Total Anulação:	**8.161,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 239/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000239/21 de 23 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001027/21 de 8 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.11 - FUNDEB

(412) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.069-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.963,07
(416) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.070-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.805,73
(415) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.070-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.413,94
(415) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.070-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.695,43
(411) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.069-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.155,81
(413) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.070-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	122.895,92
(409) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.069-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	35.267,62
(414) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.070-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.890,93
(410) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.473,99
(414) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.070-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.102.719,26
Total Suplementação:	**2.341.281,70**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 240/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000240/21 de 23 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001036/21 de 23 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.11 - FUNDEB	
(416) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.070-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	104.696,02
(415) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.070-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	87.325,16
(410) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.499,36
(413) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.070-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	506.878,40
(414) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.070-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	402.362,86
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(500) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:	**1.616.761,80**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(506) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	112.447,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(901) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	850.283,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1697) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	154.929,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(2002) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	499.102,80
Total Anulação:	**1.616.761,80**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 242/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000242/21 de 27 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001036/21 de 23 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(576) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119.565,37
(608) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.541,70
(783) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.746,35
(573) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.498,24
(614) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.779,94
(753) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.110-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.429,58
(641) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.016-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.342,23
(635) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.924,71
(759) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.110-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.541,06
(789) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.161,37
(632) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.016-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.078,04
(582) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	19.211,32
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(949) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.539,28
(955) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.022-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.782,73
06.07 - VISA	
(1074) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.117,08
(1070) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.793,27
Total Suplementação:	**364.052,27**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.570,27
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(772) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	227.867,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000242/21 de 27 de Dezembro de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

(2002) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	109.615,00
Total Anulação:	**364.052,27**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 245/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000245/21 de 27 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001031/21 de 8 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(10) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.140,20
(7) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.278,66
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(35) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.007-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	14.857,48
(31) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.889,93
(48) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.980,09
(49) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.084-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.562,67
(30) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.007-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.349,27
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(105) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.030-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	13.468,89
(102) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.498,74
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(431) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.565,24
(427) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.105-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.219,47
(443) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.105-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	12.095,51
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(489) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	68.930,81
(496) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.029-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	19.319,85
(491) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166.658,97
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1230) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.432,64
(1233) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.534,35
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1340) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.063-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.097,97
(1337) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.980,28
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1614) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.050-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.931,36
(1611) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.804,50
(1610) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.050-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.420,87
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1686) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.105,55
(1686) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.005,41
(1683) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.029,67
(1682) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.071-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.371,44
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1831) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.102,21
(1830) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.074-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.076,81

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000245/21 de 27 de Dezembro de 2021

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1907) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.122-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	794,43
(1891) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.239,28
(1905) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.122-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.321,10
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1942) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.271,04
(1940) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.521,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1997) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.213,43
(1995) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.751,82
Total Suplementação:	**1.000.820,94**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 244/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000244/21 de 27 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001030/21 de 8 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(1009) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.091,06
(887) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	18.992,87
(1015) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.111-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.318,02
(878) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.842,03
(881) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.026,82
Total Suplementação:	**212.270,80**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000244/21 de 27 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001030/21 de 8 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(1009) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.091,06
(887) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	18.992,87
(1015) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.111-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.318,02
(878) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.842,03
(881) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.026,82
Total Suplementação:	**212.270,80**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 247/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000247/21 de 27 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001031/21 de 8 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(7) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.820,00
(11) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0000 - DIARIAS - CIVIL	295,60
(8) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	16.047,30
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(32) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	11.181,50
(32) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.084,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(103) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.062,46
(105) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.030-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.361,18
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(267) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0000 - DIARIAS - CIVIL	725,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(435) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.105-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	286,13
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(498) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.608,90
(493) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	14.248,02
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1231) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.184,61
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1338) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.063-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	473,88
(1340) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.063-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	359,97
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1612) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	768,66
(1612) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.316,16
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1685) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.539,59
(1686) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.800,00
(1683) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.346,44
(1694) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	975,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1832) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.074-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.650,19
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1890) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.238,55
(1906) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.122-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.977,27

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000247/21 de 27 de Dezembro de 2021

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1941) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.037,14
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1996) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.794,96
Total Suplementação:	**97.182,51**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 248/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000248/21 de 27 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001030/21 de 8 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(884) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.470,16
Total Suplementação:	**4.470,16**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 249/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000249/21 de 27 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001036/21 de 23 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA

(638) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.016-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	243,41
(579) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	905,13
(582) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.410,00
Total Suplementação:	**2.558,54**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA

(588) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	2.558,54
Total Anulação:	**2.558,54**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 255/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000255/21 de 29 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001031/21 de 8 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

(358) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.565,48
Total Suplementação:	**6.565,48**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 256/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000256/21 de 29 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001036/21 de 23 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.11 - FUNDEB	
(413) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.070-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	360,00
(414) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.070-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.598,81
(410) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.415,96
(409) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.069-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	123,82
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(498) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	268,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1698) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52,25
Total Suplementação:	**61.818,84**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(588) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	17.494,59
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(902) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	44.324,25
Total Anulação:	**61.818,84**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 227/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000227/21 de 13 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001030/21 de 8 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(773) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	154.022,47
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(903) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	526.455,41
06.07 - VISA	
(1040) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.039-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
Total Suplementação:	**685.977,88**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 226/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000226/21 de 13 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001026/21 de 8 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA

(1258) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.035,00
Total Suplementação:	**7.035,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 224/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000224/21 de 13 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001036/21 de 23 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(329) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	1.064,25
(329) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	7.633,80
(329) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	3.907,33
(329) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	1.065,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(434) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
(446) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.105-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.311,56
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(789) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.257,00
(759) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.110-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.542,00
(783) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
(641) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.016-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.706,00
(774) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	59,80
(573) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.476,00
(608) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
(576) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
(638) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.016-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	244,00
(635) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
(774) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	427,81
(632) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.016-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.233,00
(774) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	307,79
(614) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.780,00
(582) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.808,00
(753) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.110-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
(579) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	665,00
(677) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	1.118,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(888) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	17.984,15
(885) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.553,00
(882) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.832,00
(1010) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
(955) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.022-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.794,00
(904) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	560,97
(949) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
(1016) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.111-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.223,00
06.07 - VISA	
(1063) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	280,63
(1074) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.117,08
(1070) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
(1051) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
Total Suplementação:	**575.951,17**

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000224/21 de 13 de Dezembro de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(306) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.064,25
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(772) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.325,36
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(901) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.000,00
(901) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.106,56
(901) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	526.455,00
Total Anulação:	**575.951,17**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 223/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000223/21 de 13 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001019/21 de 12 de Julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(596) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35,90
(773) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.873,05
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(904) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.239,67
06.07 - VISA	
(1063) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	353,00
Total Suplementação:	**43.501,62**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(901) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.723,62
06.07 - VISA	
(1059) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	24.778,00
Total Anulação:	**43.501,62**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 222/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000222/21 de 13 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001031/21 de 8 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.152,23
(11) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0000 - DIARIAS - CIVIL	2.252,46
(11) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.743,00
(8) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.428,00
(18) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.004-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.000,00
(12) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(7) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.870,00
(10) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.140,00
(12) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(14) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.800,00
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(35) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.007-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	14.912,00
(44) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.007-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	44,00
(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	22,90
(31) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.000,00
(36) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.007-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.608,90
(30) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.007-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.280,00
(49) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.084-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.562,00
(48) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
(32) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.040,00
(44) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.007-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	40.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.060,00
(114) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.030-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.753,00
(105) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.030-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	13.477,00
(103) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.199,00
(102) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(280) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.042-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
(280) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.042-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	308,00
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
(269) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	722,00
(267) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0000 - DIARIAS - CIVIL	536,30
(269) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.732,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(459) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.678,80
(459) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.592,55
(435) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.105-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	26,00
(431) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.200,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000222/21 de 13 de Dezembro de 2021

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(427) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.105-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	119,00
(443) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.105-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.493,92
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(511) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.029-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.000,00
(498) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	2.100,00
(493) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.230,00
(491) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.700,00
(489) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	24.639,00
(504) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.200,00
(496) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.029-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.531,00
(500) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.580,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1241) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.052-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.500,00
(1238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
(1233) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.607,00
(1231) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.850,00
(1230) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.534,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1276) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.126-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	566.547,00
(1345) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.759,94
(1338) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.063-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	474,00
(1337) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.528,00
(1302) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.183-0000 - OBRAS E INSTALACOES	179.889,98
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1611) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.584,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1686) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.111,00
(1685) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.454,00
(1683) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.500,00
(1682) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.071-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.548,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1831) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.300,00
(1830) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.074-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.708,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1914) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.122-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.350,00
(1907) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.122-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	795,00
(1906) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.122-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.869,00
(1905) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.122-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.717,00
(1891) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.238,00
(1890) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	108,00
(1889) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.500,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000222/21 de 13 de Dezembro de 2021

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1942) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.271,00
(1941) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.796,00
(1940) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.934,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(2005) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.012-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.880,00
(1997) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.213,00
(1996) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.900,00
(1995) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.400,00
(2005) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.012-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.440,00
Total Suplementação:	**1.844.638,98**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 221/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000221/21 de 10 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001031/21 de 8 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.305,84
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.545,91
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	195,28
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(158) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.492,30
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(257) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.949,00
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.418,94
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(368) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.074,74
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(459) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.823,85
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1619) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	696,79
(1622) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.050-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.414,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1697) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.200,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000221/21 de 10 de Dezembro de 2021

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

(1911) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	918,59
Total Suplementação:	**58.535,24**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 032/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 032/2022 de 13 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 4268/SMS/2021 de 13/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 **(noventa) dias ininterruptos no período de 01/03/2022 a 29/05/2022 referente ao período aquisitivo 06/03/2014 a 05/03/2019 a Servidora Pública Municipal** LUCIENE FERREIRA VILELA GUIMARAES, matricula 012306, ocupante do cargo efetivo de PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Secretarial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 031/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 031/2022 de 13 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 018/GPMC/2022 de 12/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA, efetivo no cargo de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/COMPUTAÇÃO, matricula 012503, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE CONVÊNIO junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 028/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 028/2022 de 13 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 023/SMEEL/2022 de 05/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EUCLIDES PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF/MF 555.263.731-34 e RG 11544252 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/01/2002.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.006/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº.006/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO, VENCIMENTO E A ENTREGA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ NO MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6° incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003.

Considerando o disposto legal da Lei de Responsabilidade Fiscal, “Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional do ente da Federação”.

Considerando, por fim, o que estabelece no art. 95 e 96 da Lei Complementar nº 84, de 20 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica lançada a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento para o exercício de 2022 em cota única.

Art. 2º. A data de vencimento da Cota Única, da Taxa de Licença para Localização e funcionamento fica estipulada para 10 de março de 2022.

Art. 3º. Os documentos de arrecadação municipal para recolhimento da Taxa de Licença 2022 serão entregues no endereço dos contribuintes ou poderão ser retirados no Departamento de Tributos, bem como no site oficial do Executivo Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, em 12 de janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 027/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 027/2022 de 13 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 016/CGPMC/2022 de 12/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RAONI DA SILVA PIAGEM, portador do CPF/MF 038.635.091-45 e RG 6852799 PC/GO, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de PNSPJ - ASSESSOR JURIDICO - 40 HORAS, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/01/2002.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 026/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 026/2022 de 11 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 4274/SMS/2021 de 04/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 01/02/2022 a 01/05/2022 referente ao período aquisitivo 14/03/2016 a 13/03/2021 ao Servidor Público Municipal ADERLEI LIMA DE ALMEIDA matricula 012556, ocupante do cargo efetivo de APOIO DE SERVICOS A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL lotado na Secretaria Municipal de Saúde/UBS Independente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 025/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 025/2022 de 11 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 021/SMS/2021 de 05/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 01/02/2022 a 01/05/2022 referente ao período aquisitivo 06/09/2016 a 05/09/2021 a Servidora Pública Municipal ELIZA SOARES MORAIS COSTA, matricula 012767, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
15/12/2021	104/3437/006/672.002-5	FNDE	Salário-Educação: Repasse a estados e municípios.	97.085,76
20/12/2021	001/3989-6/40854-9	FMAS	COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	22.500,00
21/12/2021	001/3989-6/11952-0	FNDE	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP DO ESCOLAR	119.610,40
30/12/2021	001/3989-6/283144-9	ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNIAO	Recursos transferidos pela União com base na LC 176/2020 – recomposição dos valores da Lei Kandir nº 87/96	67.658,54
31/12/2021	104/3437/006/624076-7	FNS	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO A SAUDE DO ADOLESCENTE E JOVEM	2.309,11
03/01/2021	104/3437/006/624076-7	FNS	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE (Ação Detalhada CV19 - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SCTIE)	2.450,85
03/01/2021	104/3437/006/624076-7	FNS	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	700.000,00
10/01/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	15.337,62
10/01/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	1.550,00
10/01/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	128.650,00
10/01/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	238.241,24
12/01/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	SAMU 192	17.062,50
			Confresa - MT, 13 de janeiro de 2022.	

			Departamento de Tesouraria
			Secretaria de Finanças

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022 de 13 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, relacionados (as) no anexo I deste edital que, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 13 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	PcD	DEPARTAMENTO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	40	48º	CARLA COSTA SILVA	NÃO	SAÚDE/VISA/SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL
		49º	MARINA MARQUES DE JESUS		

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88).

4 - Título de eleitor.

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

9 - CTPS - Carteira de Trabalho.

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

13 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) dos dependentes.

14 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

15 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

18 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

21 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional).

22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco Santander.

24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais.

25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais.

26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

27 - E-mail.

28 - PIS/PASEP.

29 - Declaração de confidencialidade.

30 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

31 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 02/2022 ADM DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
PLANEJAMENTO	Adalberto de A. B. Pagiolli CPF: 036.358.471-43	Matheus Aguiar Barbosa CPF nº. 062.609.301-51	

CONTRATO	02/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI	38.160.801/0001-97	R$ 859.546,50
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA OFICINA MECÂNICA DA FROTA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA - MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	300 (trezentos dias)		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

Processo Licitatório nº 211/2021 - **homologado em 11.11.2021.**

Modalidade: Tomada de Preços nº 011/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA OFICINA MECÂNICA DA FROTA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA – MT.

VALOR PREVISTO: R$ 859.546,50 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI

CNPJ nº.: **38.160.801/0001-97**

Data: 13 de janeiro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL Nº 257/2021

DECRETO Nº 00257/2021 de 30 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01036/21 de 23 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

05.11 – FUNDEB

(416) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.070 – 0018 – Obrigações Patronais 77.194,00

_____

Total Suplementação 77.194,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(02) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003 – 0000 – Equipamentos e Mat Permanente 19.121,60

(06) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.001 – 0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas 4.528,26

(07) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.001 – 0000 – Obrigações Patronais 764,48

(08) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.001 – 0000 – Obrigações Patronais 978,99

(09) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.001 – 0000 – Diárias 8.145,53

(10) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.001 – 0000 – Material de Consumo 11.450,62

(11) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.001 – 0000 – Passagens e desp c/ Locomoção 300,05

(12) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.001 – 0000 – Outros Serv de Terc Pessoa Física 5.712,50

(13) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.001 – 0000 – Outros Serv de Terc Pessoa Jurídica 23.611,43

(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002 – 0000 – Outros Serv de Terc Pessoa Jurídica 2.580,54

_____

Total Suplementação 77.194,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA 001/2022

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA 001/2022

Ao BANCO DO BRASIL S.A

A Prefeitura Municipal de Confresa, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede situada na Avenida Centro Oeste, n° 286, Centro, na cidade de Confresa – MT, por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, portador do CPF n° 535.561.191-53, concede poderes específicos ao concede poderes específicos a **Secretária Municipal de Educação Sra. CLÁUDIA DIAS ARRUDA VOLTOLINE, inscrita no CPF n°913.813.631-72, nomeada pela Portaria nº 390/2021 de 29 de dezembro de 2021, embasada na Lei Orgânica Municipal, para assinar conjuntamente com o Prefeito as transações bancárias das contas correntes vinculadas a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, junto ao Banco do Brasil S/A, conforme critérios abaixo:**

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO – Dr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM.

• ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO • ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTAS BANCÁRIAS • CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS • AUTORIZAR COBRANÇA • EFETUAR TRANSFÊRENCIAS DE ARQUIVOS VIA GERENCIADOR FINANCEIRO/REMESSA/RETORNO/CONSULTA/LIBERAÇÃO/CANCELAMENTO DE LOTE/CONFIGURAÇÃO DE DIRETORIOS/VISUALIZAÇÃO DE ARQUIVOS • ORDENAR PAGAMENTOS POR OFÍCIO • ATUALIZAR CADASTROS • CONSULTAR, CADASTRAR E CANCELAR CONTAS FAVORECIDAS DE CRÉDITO • CONSULTAR E ALTERAR LIMITES PARA TRANSFERÊNCIAS • CONSULTAR TRANSAÇÕES PENDENTES • CONSULTAR RECEBIMENTOS • EFETUAR MOVIMENTAÇÕES POR OBN – CONSULTAR/ ENVIAR/LIBERAR E CANCELAR • EMPRÉSTIMOS/CONSULTA PENDENTES DE LIBERAÇÃO/ LIQUIDADOS/ INDEFIRIDOS/ EM SER • EMPRÉSTIMOS/CONFIRMAÇÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL/INDEFERIMENTO DE MARGEM CONSIGNÁVEL/ CONSULTA DE MARGEM CONSIGNÁVEL • SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES • AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES • EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS • CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS • EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO • EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO • CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS • LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP • SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS • SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO • EMITIR COMPROVANTES • ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO • CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO • CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO • ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP • ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Confresa-MT, em 13 de janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 231/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000231/21 de 16 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001039/21 de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(1303) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.183-0024 - OBRAS E INSTALACOES	222.857,14
Total Suplementação:	**222.857,14**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 235/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000235/21 de 20 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001029/21 de 8 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.11 - FUNDEB

(415) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.070-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	25.180,05
(410) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.739,00
(414) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.070-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	451.536,00
(412) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.069-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	33.287,00
(416) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.070-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	104.997,00
(409) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.069-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	77.187,00
(413) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.070-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	119.642,00
(409) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.069-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	370.708,99
(410) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	251.856,73
(411) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.069-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	60.824,33
(412) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.069-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	33.461,19
(411) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.069-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	16.365,00
Total Suplementação:	**1.695.784,29**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 230/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000230/21 de 16 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001041/21 de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(1277) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.126-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
Total Suplementação:	**500.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 229/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000229/21 de 16 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001040/21 de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(1277) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.126-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	479.452,05
Total Suplementação:	**479.452,05**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2022 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

Daniel de Menezes Alvares, Prefeito Interino do Municipio de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2021, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de 3(três) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: ENFERMAGEM – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5°	ROGERIO DOS SANTOS

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 13 de Janeiro de 2022.

Daniel de Menezes Alvares

Prefeito Interino

PRESTAÇÃO DE CONTAS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E O LAR DE APOIO À CRIANÇA DE PONTES E LACERDA - LAC

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MT sob o nº. 04.219.688/0001-56, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DANIEL DE MENEZES ALVARES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 810.922.101-72 e no RG nº 11219645, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, s/n, centro, Conquista D' Oeste-MT, denominada simplesmente de **CONVENENTE** e do outro lado o **LAR DE APOIO À CRIANÇA DE PONTES E LACERDA-MT,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.240.045/0001-21, com endereço na Rua Carlos Soares, nº 425, bairro Santa Lúcia, Município de Pontes e Lacerda-MT, neste ato representado por seu vice-presidente em exercício, **Sr. EDSON SANTANA DE SOUZA**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado na Rua Gonçalo Nunes dos Santos, nº 1.528, Jardim Bela Vista, Pontes e Lacerda/MT, portador do RG sob nº 413.237 SSP/MT e do CPF sob nº 274.397.041-34, doravante denominado **CONVENIADA.**

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre os Municípios da região e o Ministério Público, decorrente de processo em trâmite no referido órgão registrado sob nº 002337-016.2021.

RESOLVEM celebrar este **TERMO DE CONVÊNIO**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 593, de 09 de dezembro de 2021, e ainda mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1- O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem por objetivo formalizar a transferência de recursos financeiros pelo CONVENENTE a CONVENIADA com o fito de custear a manutenção do abrigamento de menores, com idade de 0 até 12 anos na referida instituição, conforme acordado em Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público, o Lar de Apoio à Criança e os Município da região do Vale do Guaporé, bem como a teor da Lei Municipal nº 593, de 09 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2- A celebração do presente termo está amparada pela Lei Municipal nº 593, de 09 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS AUTORIZAÇÕES

3.1- Fica o CONVENENTE autorizado a repassar à CONVENIADA o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais que será devido por criança abrigada que seja oriunda do Município de Conquista D'Oeste e nos termos da Lei Municipal nº 593, de 09 de dezembro de 2021, art. 2º, parágrafo primeiro, inciso I, essa quantia será utilizada para custear despesas de investimento como gastos relacionados às reformas estruturais, inclusive em áreas de lazer, obras de ampliação e melhorias na instituição, como também compra de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis; **3.2-** Fica também o CONVENENTE autorizado a repassar à C o valor fixo de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensal que, conforme a Lei Municipal nº 593, de 09 de dezembro de 2021, art. 2º, parágrafo segundo, inciso I, a referida quantia será destinada à manutenção e funcionamento da estrutura do LAC, a título de despesa de custeio, a exemplo do custeio da folha de pagamento de colaboradores, quitação de faturas de água, energia, telefone e internet, alimentação, despesas médicas/odontológicas/hospitalares/farmacêuticas e demais atendimentos ao menores abrigados.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3- As despesas decorrentes da execução deste Termo de Convênio correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Anual.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

4- Os pagamentos decorrentes deste instrumento serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, mediante apresentação de relatório com a quantidade de crianças deste Município abrigadas na instituição CONVENIADA para cálculo do valor a ser repassado.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetivados através de depósito/transferência bancária eletrônica diretamente na conta da CONVENIADA, da seguinte forma:

Conta corrente: 48561-6, Banco do Brasil, Agência: 2480-5, Lar de Apoio à Criança, CNPJ: 03.240.045/0001-21.

Parágrafo segundo: O presente termo de Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo terceiro: Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do Lar de Acolhimento à Criança, para:

a) Realização de despesas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de urgência; **b)** Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; **c)** Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

Parágrafo quarto: Os recursos do convênio geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo quinto: A organização civil não poderá reter, seja a título de custeio para pagamento de despesas de administração e taxas bancárias ou qualquer valor vinculado a execução deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

5- A vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

6- Os valores do presente TERMO DE CONVÊNIO poderão sofrer reajuste, respeitado a anualidade contratual, a legislação em vigor e o Termo de Ajustamento de Conduta firmado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1- Em cumprimento ao art. 2º, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Municipal nº 593, de 9 de dezembro de 2021, fica a CONVENIADA obrigada a apresentar relatório detalhado sobre os pagamentos realizados referentes às despesas de investimento, a ser protocolado a cada 06 (seis) meses, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Conquista D'Oeste. **8.2-** Fica também a CONVENIADA obrigada a apresentar relatório detalhado sobre os gastos referentes às despesas de custeios, a ser protocolado a cada 03 (três) meses, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do art. 2º, parágrafo segundo, inciso II da Lei Municipal nº 593, de 9 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1- COMPETE AO LAR DE APOIO À CRIANÇA:

a) Indicar mediante relatório ou ofício (devidamente instruídos), a quantidade de crianças oriundos deste Município abrigadas na instituição, o qual deve ser entregue na Secretaria de Ação Social do Município de Conquista D'Oeste. **b)** Prestar contas nos prazos estabelecidos na Cláusula Oitava neste Termo.

9.2 - **COMPETE AO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT:**

a) Efetuar os repasses conforme descrito no parágrafo primeiro da Cláusula Quinta deste Termo, após o recebimento do relatório que ateste a quantidade de crianças oriundas deste Município abrigadas na instituição;

b) Manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento desse ajuste;

c) Manter, em sítio oficial na internet, a relação do presente termo de convênio;

d) Notificar formal e tempestivamente a CONVENIADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento, bem como multas, penalidades e débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODIFICAÇÃO E/OU ADITAMENTOS.

9- O presente TERMO DE CONVÊNIO poderá ser modificado e/ou aditado através de termos aditivos, desde que mantido seu objetivo, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

10- Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente TERMO DE CONVÊNIO e não previstos neste instrumento, serão dirimidas pelas partes mediante termo aditivo se necessário, ou conforme disposição em legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

11- Este TERMO DE CONVÊNIO poderá ser renunciado por qualquer uma das partes ou rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas, poderá a parte prejudicada rescindir o presente instrumento, mediante simples comunicação escrita à parte infratora.

Parágrafo único: Em caso de renúncia ou rescisão, nenhuma remuneração será cabível, exceto o ressarcimento das despesas já realizadas, os signatários definirão através de um temo de encerramento, das demais pendências, fazendo-se os acertos e as prestações de contas relativas às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

12- Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer questão judicial que se originar deste convênio.

E por estarem convencionados, os partícipes assinam o presente TERMO DE CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Conquista D'Oeste/MT, 12 de janeiro de 2022.

DANIEL DE MENEZES ALVARES

Prefeito Interino

EDSON SANTANA DE SOUZA

Lar de Apoio à Criança

Vice-Presidente em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 01/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – ***JUVILDA SALETE GRESPAN;***

2 – ***MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES;***

3 – ***VENILDA STREB.***

Data: *Perícia Médica em 25/01/2022*

Horário: A partir das 11:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224 ou (66) 98421-0536.

Cotriguaçu–MT, em 13 de Janeiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 13 de Janeiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – CENTRO

DAYANA APARECIDA LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.272/2021)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOB DEMANDA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/01/2022 às 10:00 h (dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 13 de janeiro de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 051/2021/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL e a ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº 051/2021/PMC, processo administrativo nº 074.287/2021, que tem como objeto "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO À REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CRAS, CREAS, CCI's, CASA DOS CONSELHOS, CONSELHOS TUTELARES, CASAS DE ABRIGAMENTO, PROGRAMA SIMININA) E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.*"

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, no uso de suas atribuições **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

ONDE SE LÊ:

(...)

SQUADRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ 34.385.304/0001-36							
ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	157053-6	PRATO DESCARTAVEL (DESCRIÇÃO NA INTEGRA CONFORME EDITAL)	PCT	5.000	PLAZAPEL	R$ 11,00	R$ 55.000,00

(...)

LEIA-SE:

(...)

SQUADRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ 34.385.304/0001-36							
ITEM	**CÓD. TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
11	**157053-6**	PRATO DESCARTAVEL (DESCRIÇÃO NA INTEGRA CONFORME EDITAL)	PCT	**5.000**	**BELLOCOPO**	**R$ 11,00**	**R$ 55.000,00**

(...)

Cuiabá-MT, 05 de Janeiro de 2021.

HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2019.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: **E. DE J. ROCHA - ME**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 03 DE JANEIRO DE 2022.

EDITAL TCIF 001

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 05 de Janeiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ALVARO PIZZATO QUADROS	151.481.300-91	9069/00219/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 05/01/2022

Data de desafixação: 20/01/2022

SETOR RH
DECRETO Nº 014/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 005/2021, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 13 de Janeiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 014/2022

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Exames do Anexo II do Edital nº 05/2021: 1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 014/2022

Cargo: 002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
6º	JENIFFER APARECIDA BARROS DA SILVA
7 º	JAQUELINE BARROS SOUZA
8 º	RAFAELA GOMES DA SILVA
9 º	DAIANE REIS SANTOS
10 º	SILVANA FORGIARINI SARI PINHEIRO
11 º	NEIDE DA SILVA
12 º	MARIA SEBASTIANA DE SANTANA
13 º	MONICA SANTOS RODRIGUES
14 º	LUCI NELY AGRIPINA DE BARROS SANTOS
15 º	ELIZANGELA GONZAGA NASCIMENTO BARBOSA DE ALMEIDA
16 º	JULIANA MARIA DA SILVA SOUZA
17 º	RAQUEL CAMARGO DA SILVA
18 º	EDILEIA RODRIGUES DE SOUZA
19 º	JANY PAULA PEREIRA LOPES
20 º	CLEIR JOVINA DOS ANJOS
21 º	IVANICE FERNANDES TEIXEIRA
22 º	ELENIL PEREIRA DE PINHO
23 º	KELLEN SIMONINI MOLINA
24 º	HELYARA ANTUNES DA SILVA
25 º	JUREMA NUNES CAMARGO
26 º	MARIA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA
27 º	GHISLAINE DA GLÓRIA MAGALHÃES
28 º	SILVANA DA SILVA OLIVEIRA
29 º	JOSEFINA NOBRES DA SILVA
30 º	ANA LUCIA DOS REIS SANA
31 º	ROSANGELA SCANDAROLI CONCI
32 º	ANDREA CARLA BRAGUIN ANDREANI
33 º	JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA
34 º	ANACI DE ALMEIDA
35 º	JOILSON BARBOSA DE ALMEIDA
36 º	FRANCISLENE OLIVEIRA DA SILVA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: **MARQUES E OLIVEIRA LTDA - ME**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 12 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 014/2022/GAB DE 13 DE JANEIRO DE 2.022.

Portaria Nº 014/2022/GAB de 13 de janeiro de 2.022.

Decreta o fechamento das portas do Prédio da Prefeitura Municipal de Diamantino pelo prazo que determina.

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. Manoel Loureiro Neto, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° Decretar, o fechamento das portas do Prédio da Prefeitura Municipal de Diamantino, no período de 13 de janeiro de 2.022 a 17 de janeiro de 2.022, com consequente retorno das atividades no dia 18 de janeiro de 2.022, em decorrência do aumento exponencial de casos de COVID-19 e de Influenza H2N3 no âmbito nacional, bem como, no âmbito interno do Prédio supramencionado, como medida de evitar o contágio e circulação dos respectivos vírus.

Art. 2° Durante o período de fechamento, as atividades internas poderão ser demandadas através de tele trabalho ou trabalho remoto.

Art. 3° As situações e casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria Conjunta serão resolvidas pelo Secretário de Administração do Município.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na presente data.

Diamantino/MT, 13 de janeiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 14 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece medidas visando o combate a variante denominada B.1.1.529 (variante Ômicron); Define o toque de recolher; e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 1134 de 1° de outubro, que estabelece as medidas não farmacológicas a serem adotadas pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o presente quadro de enfrentamento da pandemia do COVID-19 no Município de Diamantino/MT;

CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL N° 10.282, de 20 de março de 2020, que “Regulamenta a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Lei Municipal, para definir serviços públicos e atividades essenciais”, no qual apresenta rol de quais são as atividades consideradas essenciais, no âmbito das pessoas jurídicas de direito público interno, federal, estadual, distrital e municipal, e referente aos entes privados e às pessoas naturais;

CONSIDERANDO a descoberta da variante denominada B.1.1.529 ou variante ÔMICRON e suas características fez com que a Organização Mundial da Saúde imediatamente classificasse a nova variante como uma nova VARIANTE DE PREOCUPAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1° Estabelece o Toque de Recolher, ficando proibida a circulação a partir das 01 hora às 05horas, exceto para acesso as atividades essenciais.

Parágrafo único. Às restrições não se aplicam ao acesso às atividades essenciais.

Art. 2° Estabelece que os bares e restaurantes deverão manter o distanciamento de pelo menos 2,0(dois) metros entre as mesas, devendo todas as regras sanitárias de contenção da disseminação do Vírus COVID-19 ser mantidas.

Art. 3° Restringe a realização de shows com música ao vivo, festas com som automotivos, e outros eventos da mesma natureza que cause aglomeração.

Art. 4° O presente Decreto tem validade de 10 dias, podendo ser prorrogado.

Art. 5°O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo a revogando as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 13 de Janeiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EDITAL NL 001

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 05 de Janeiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
WALDIMIR CORONADO ANTUNES	027.826.508-15	9069 /00129/2021
WALDIMIR CORONADO ANTUNES	027.826.508-15	9069 /00130/2021
DELPHINA PORTIOLLI DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	147.160.718-63	9069 /00153/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 05/01/2022

Data de desafixação: 20/01/2022

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 003/2022 - CONTRATADO(a): CLEUNICE FATIMA ALMEIDA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.899,73 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB - Contratados. Diamantino/MT, **12 de Janeiro de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 004/2022 - CONTRATADO(a): ERIKA LARA MORAES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.899,73 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB - Contratados. Diamantino/MT, **12 de Janeiro de 2022.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 005/2022 - CONTRATADO(a): EVANIL MARIA DO NASCIMENTO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.899,73 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB - Contratados. Diamantino/MT, **12 de Janeiro de 2022.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001-2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 05 de Janeiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
OSMAR MONTAGNA	021.535.139-87	9069/00152/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 05/01/2022

Data de desafixação: 20/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DECRETO MUNICIPAL 005/2022

DATA: 12 DE Janeiro DE 2022

SÚMULA: **ATUALIZA O VALOR DA URM (UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL) DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT, PARA COBRANÇA DE TAXAS E IMPOSTOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2022, BEM COMO FIXA A BASE DE CÁLCULO DAS TAXAS DE EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

DECRETA:

Art. 1˚ - Fica atualizado o valor da URM - Unidade de Referência Municipal de Feliz Natal - MT em **R$ 220,40 (duzentos e vinte reais e quarenta centavos),** conforme índice acumulado do IPCA-IBGE 2021, destinada a remunerar a utilização de bens e serviços públicos, bem como os relativos ao custeio de despesas com a prática de atos administrativos e penalidades para o exercício de 2022.

Art. 2˚ - Fixa a base de cálculo para o fornecimento dos Documentos Públicos insertos na Tabela II do Código Tributário Municipal, conforme dispõe o Art. 312 da Lei Complementar 002/2006.

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, Em 12 DE janeiro DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022

O Poder Executivo Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna público a Inexigência de Licitação nº. 001/2022 para contratação da empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.719.613/0001-33, com sede à Rua Senador Accioly Filho, nº 431, CIC, em Curitiba, Paraná, CEP nº 81.310-000, para **AQUISIÇÃO DE APOSTILAS DA EDITORA APRENDE BRASIL PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS**, com valor global de R$ 511.766,20 (quinhentos e onze mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8. 883/94, de 08 de junho de 1994.

Gaúcha do Norte MT, 13 de janeiro de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: J F SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI

CNPJ Nº 10.663.460/0001-53

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS POR HORAS (HORÍMETRO), E DIARIAS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES MUNICIPAL E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 23/12/2021

VIGÊNCIA: 23/12/2022

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO PR 025/2021

EXTRATO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

PREGAO PRESENCIAL 025/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: AUTO POSTO BACABA LTDA

CNPJ Nº 09.424.309/0001-83

OBJETO: O presente Termo de Realinhamento de preços conforme segue:

ITEM 01 DIESEL COMUM de R$ 5,69 para o valor de R$ 5,94 (4,5 % do valor do contrato)

ITEM 02 DIESEL S10 de R$ 5,79 para o valor de R$ 5,96 (3,10 % do valor do contrato)

ITEM 04 GASOLINA de R$ 6,70 para o valor de R$ 6,86 (2,50 % do valor do contrato)

O presente termo terá validade a partir de 13/01/2022

General Carneiro - MT, 13 de Janeiro de 2022.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ERRATA A PORTARIA Nº 002-2022- DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2021.

ONDE SE LÊ:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

LEIA –SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO

GROSSO EM 03 DE JANEIRO DE 2022

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 12 JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir o valor contratual, em decorrência da correção da planilha orçamentária, alterando os valores previstos na cláusula Quinta do Contrato nº 035/2021.

VALOR DE SUPRESSÃO: R$ 21.700,26 (vinte e um mil setecentos reais e vinte e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir o valor contratual, em decorrência da correção da planilha orçamentária, alterando os valores previstos na cláusula Quinta do Contrato nº 035/2021.

VALOR DE ACRÉSCIMO: R$ 46.603,29 (quarenta e seis mil seiscentos e três reais e vinte e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – ME – CNPJ: 09.179.444/0001-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato, aditar o item 01 do Lote 02 em 25% o valor do contrato, em razão da necessidade de Locação de Sistema Administrativo de Autogestão Integrada, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 004/2021.

VALOR: R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 13/01/2022

VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2022 até a data 13 de janeiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – CNPJ: 26.804.377/0003-59

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de valor ao item 01 da cláusula primeira, em razão da necessidade de atualização do módulo Contabilidade e Tesouraria para software WEB, alterando as cláusulas primeira e terceira, respectivamente, do Contrato nº 079/2019.

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 13/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2017

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ sob o nº 05.870.713/0001-20

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do item 1 – DIESEL S10, previsto na cláusula quinta, item 5.2 do contrato nº 011/2017 assinado em 03/07/2017

Data de Assinatura: 13/01/2022

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - TP Nº 005/2021

Processo Administrativo nº: 050/2021

Modalidade: Tomada de Preços n.º 005/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para execução de meios fios, sarjetas, demolição e construção de calçadas em Itiquira/MT.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, neste ato representada pelo Secretário Elivaldo Rodrigues da Silva **TORNA PÚBLICO** que ante a rescisão do contrato anteriormente firmado, o qual encontra-se nos autos, bem como, face do Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **N M FERREIRA EDIFICACOES,** devidamente inscrita noCNPJ sob nº 10.720.593/0001-14, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços ofertados, conforme a Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Itiquira/MT, 11 de janeiro de 2022.

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 007, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

EDITAL Nº 007, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 37, *caput,* da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 95, *caput* da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 9, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, por meio de “LIVE” com o objetivo de **PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (RREO) 5º E 6º BIMESTRES E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) – 3º QUADRIMESTRE DE 2021.**

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **REALIZADA** no dia **26 de janeiro de 2022, quarta-feira, com início às 14h, no Plenário do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", situado na Praça Frei Liberato Keterrer nº 311, Centro, em Itiquira/MT,** a qual será realizada por meio virtual, no intuito de evitar aglomeração, em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), **no link abaixo relacionado:**

1. https://www.facebook.com/prefeituraitiquira

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT), e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 13 de janeiro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 007, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

EDITAL Nº 007, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 37, *caput,* da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 95, *caput* da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 9, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, por meio de "LIVE" com o objetivo de **PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (RREO) 5º E 6º BIMESTRES E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) – 3º QUADRIMESTRE DE 2021.**

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **REALIZADA** no dia **26 de janeiro de 2022, quarta-feira, com início às 14h, no Plenário do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", situado na Praça Frei Liberato Keterrer nº 311, Centro, em Itiquira/MT,** a qual será realizada por meio virtual, no intuito de evitar aglomeração, em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), **no link abaixo relacionado:**

1. https://www.facebook.com/prefeituraitiquira

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT), e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 13 de janeiro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL
EDITAL Nº 006 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre convocação do suplente eleito para Conselheiro Tutelar do Município de Itiquira – MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a disposição contida na Lei Municipal nº 900/2015 de 12 de maio de 2015 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que os conselheiros SIDINEI RIBEIRO BARRETO, LUCIANA GUIMARÃES SOBRINHO MARIANO e TATIANE RIBEIRO, gozaram de férias regulares de forma escalonadas e subsequentes que perduraram do período de 11 de fevereiro de 2022 à 10 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa do resultado do processo de eleição para conselheiro tutelar;

CONVOCA:

Art. 1° - Fica convocada a Conselheira Tutelar eleita suplente, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 15 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS ELEITOS-MEMBROS SUPLENTES – ITIQUIRA SEDE		
ORDEM	**CANDIDATO**	**NUMERO DE VOTOS**
1º	**CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS**	47

Art. 2º - Os candidatos eleitos, para a formalização do Termo de Posse deverão apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itiquira, cópia dos seguintes documentos:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 21 (vinte e um) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Ter reconhecida idoneidade moral. Para comprovação da idoneidade moral, o candidato deverá apresentar certidão, conforme anexo II deste Edital, assinado por 02 (dois) funcionários públicos (federal, estadual ou municipal) os quais deverão juntar cópias dos seus documentos de identificação;

27- Termo de Compromisso, conforme anexo III do Edital nº001/2015/ CMDC assumindo a responsabilidade de cumprir o horário de funcionamento e plantões do conselho Tutelar.

28- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 13 de janeiro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
EDITAL Nº 003 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

AVISO DE LANÇAMENTO DO ISS FIXO E TAXAS PELO PODER DE POLICIA DO EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 37, *caput,* da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 95, *caput* da Lei Orgânica do Município (LOM) e em cumprimento ao que determina o art. 142 do Código Tributário Nacional – CTN, em conjunto com os arts. 67, 131, 144 e 161 da Lei Municipal nº 968 de 18 de dezembro de 2.016, torna público o seguinte **AVISO DE LANÇAMENTO do ISS fixo de profissionais liberais e Taxas pelo Poder de Polícia** relativos ao EXERCÍCIO DE 2022.

Ficam os contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal Mobiliário, notificados respectivamente, do lançamento do ISS fixo dos profissionais autônomos, Taxas de Licença para Localização e da Taxa de Licença para o Funcionamento, Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial e Taxa de Licença para Exploração de Meios de Publicidade em Geral, referentes ao EXERCÍCIO DE 2022, conforme o Cadastro Fiscal Imobiliário.

1. ISS fixo: terá direito à desconto de 20% (vinte por cento) o contribuinte que efetuar o pagamento do Exercício de 2022, em parcela única até o dia 30/05/2022.

a) O contribuinte poderá também parcelar o valor total ISS fixo do Exercício de 2022, sem desconto, em até seis (06) parcelas, desde que o faça até o dia 30/05/2022.

b) As parcelas tratadas no item anterior, não poderão ser inferiores à importância de 02 (duas) URFIs, considerando o princípio da razoabilidade e da economicidade para o erário público.

2. Das Taxas de Licença para Localização e da Taxa de Licença para o Funcionamento, Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial: todos os lançamentos referentes a estas taxas deverão ser quitados até a data de 30/05/2022.

a) Independente do pagamento da taxa, deverá ocorrer primeiramente a fiscalização do estabelecimento pelos fiscais de obras e posturas e vigilância sanitária para expedição do referido Alvará.

3. A ausência do recebimento do carnê ou da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) não desobriga o sujeito passivo de efetivar o pagamento dos tributos até a data limite, devendo os contribuintes que não tiverem recebido os referidos documentos retirar a DAM na Secretaria Adjunta de Arrecadação de Itiquira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min nos seguintes endereços: no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, situado na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, em Itiquira/MT e na Subprefeitura no Distrito de Ouro Branco do Sul, localizada na Rua Zenaide Avena de Oliveira, s/n.

4. Para obtenção do benefício da isenção, os contribuintes deverão preencher os seguintes requisitos:

I) Para pedido de isenção do ISS:

a) diversão pública com fins beneficentes ou considerados de interesse da comunidade pelo órgão de Educação e Cultura do Município ou órgão similar;

b) eventos patrocinados por classe estudantil com a finalidade exclusiva de angariar fundos para o custeio de formatura;

c) casa de caridade, as sociedades de socorros mútuos e os estabelecimentos de fins humanitários e assistenciais, com atendimento totalmente gratuito;

d) prestados por engraxates ambulantes e lavadeiras;

e) prestados por pessoas com idade inferior a 18 anos ou superior a 60 anos.

II) Para pedido de isenção de licença do alvará de localização e funcionamento e horário especial:

a) Os vendedores de artigos de artesanato doméstico e arte popular, de sua fabricação, sem auxílio de empregados e produzido no Município;

b) As associações de classe, templo de qualquer culto, clubes esportivos sem fins lucrativos;

c) Os espetáculos circenses e parques de diversões com entrada gratuita;

d) As instituições de educação e assistência social beneficiarão quando se tratar de sociedades civis legalmente constituídas e sem fins lucrativos, sendo vedada qualquer forma de isenção tributária, ou fiscal para as atividades de ensino privado;

e) As atividades exercidas por Órgão da União, Estado, Distrito Federal e dos Municípios, sem fins lucrativos;

f) O Microempreendedores Individuais (MEI) criado pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações.

5. Os tributos e demais créditos tributários não pagos na data do vencimento terão seu valor atualizado e acrescido de acordo com os seguintes critérios:

a) O principal será atualizado mediante aplicação do coeficiente obtido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em vigor na época, no mês em que se efetivar o pagamento, pelo valor da mesma obrigação no mês seguinte àquele fixado para o pagamento**;**

b) Sobre o valor principal atualizado serão aplicados:

b.1) Multa de: 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia de atraso, até o limite máximo de 20% (vinte por cento).

b.2) Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

6. O imposto e taxas com vencimento em feriados ou finais de semana poderá ser pago no primeiro dia útil subsequente ao dia do vencimento, sem incidência de acréscimos.

7. O contribuinte que não concordar com o lançamento dos tributos, relacionadas nos anexos 1 a 2, poderá protocolar na Secretaria Adjunta de Arrecadação reclamação devidamente fundamentada e instruídas das provas que entender necessárias, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital.

a) Ficará suspensa a cobrança do tributo impugnado até o julgamento da referida reclamação.

b) a apresentação de reclamação só gerará efeitos quanto ao tributo impugnado, ficando os demais tributos lançados em nome do reclamante sujeitos ao prazos e condições fixados nos itens anteriores.

8. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Relação de lançamento do ISS fixo dos profissionais autônomos;

b) Anexo II – Relação de Lançamento da Licença do Alvará de Localização e Funcionamento e Horário Especial;

9. O contribuinte poderá solicitar maiores informações e esclarecimentos pelo número (65) 3491-1061, através do e-mail: **tributos@itiquira.mt.gov.br** ou comparecer pessoalmente à Secretaria Adjunta de Arrecadação ou Subprefeitura no Distrito de Ouro Branco do Sul, no horário compreendido das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas.

a) Os meios de comunicações acima expostos só funcionarão para solicitação de informações e esclarecimentos, eventuais protocolos de documentações e/ou reclamações só poderão ser feitos por meio físico na Central de Protocolos deste Município (Paço Municipal Rosa Pereira Campos) ou no Distrito de Ouro Branco do Sul (Subprefeitura), nos endereços já declinados no item 3 acima.

10. O presente Edital será afixado no Mural do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), e no *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT aos 07 de janeiro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL
EDITAL Nº 004 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

AVISO DE LANÇAMENTO DO IPTU E TSP DO EXERCICIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 37, *caput,* da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 95, *caput* da Lei Orgânica do Município (LOM) e em cumprimento ao que determina o art. 142 do Código Tributário Nacional – CTN, em conjunto com os arts. 25 da Lei Municipal nº 968 de 18 de dezembro de 2.016, torna público o seguinte **AVISO DE LANÇAMENTO do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das Taxas de Serviços Públicos - TSP relativos ao EXERCÍCIO DE 2022**.

1. Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis localizados na zona urbana do Município de Itiquira/MT, bem como, os proprietários de estabelecimentos comerciais, industriais ou de serviços, notificados respectivamente, do lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e das TAXAS, de Serviços Públicos e de Licenças, referentes ao EXERCÍCIO DE 2022, conforme o Cadastro Fiscal Imobiliário anexo ao presente Edital.

2. A data de vencimento em cota única com 20% de desconto no IPTU expira em 30 de maio de 2022, conforme Decreto Municipal nº 004, de 03 de janeiro de 2022, este poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração Pública.

3. Na hipótese em que o valor do IPTU for superior a 02 (duas) URFIs o pagamento poderá ser efetuado parceladamente, as parcelas serão iguais e sucessivas, não podendo cada uma ser inferior a 02 (duas) URFIs, excetuada a última que incorporará o valor residual, se for o caso, conforme Decreto Municipal nº 004, de 03 de janeiro de 2022.

4. A ausência do recebimento do carnê ou da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento, devendo os contribuintes que não tiverem recebido os referidos documentos, retirarem as segundas-vias da DAM na Secretaria Adjunta de Arrecadação de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer nº 311, Centro, CEP: 78.790-000 – Itiquira-MT e na Rua Zenaide Avena de Oliveira, s/n, no Centro Administrativo do Distrito de Ouro Branco do Sul.

5. Para obtenção do benefício da isenção do IPTU, o titular deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Ter mais de 60 (sessenta) anos;

b) Receber até 02 (dois) salários mínimos mensais,

c) Utiliza o imóvel como sua residência e;

d) Não seja possuidor de outro imóvel.

6. Os tributos e demais créditos tributários não pagos na data do vencimento terão seu valor atualizado e acrescido de acordo com os seguintes critérios:

a) O principal será atualizado mediante aplicação do coeficiente obtido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em vigor na época, no mês em que se efetivar o pagamento, pelo valor da mesma obrigação no mês seguinte àquele fixado para o pagamento**;**

b) Sobre o valor principal atualizado serão aplicados:

b.1) Multa de: 0,33% (trinta e três décimos) por cento ao dia de atraso, até o limite máximo de 20% (vinte por cento);

b.2) Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração;

7. O imposto e taxas com vencimento em feriados ou finais de semana poderá ser pago no primeiro dia útil subsequente ao dia do vencimento.

8. O contribuinte que não concordar com o lançamento dos tributos poderá protocolar na Secretaria Adjunta de Arrecadação reclamação devidamente fundamentada e instruídas das provas que entender necessárias, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital.

a) Ficará suspensa a cobrança do tributo impugnado até o julgamento da referida reclamação.

b) a apresentação de reclamação só gerará efeitos quanto ao tributo impugnado, ficando os demais tributos lançados em nome do reclamante sujeitos aos prazos e condições fixados nos itens anteriores.

9. Na hipótese de o contribuinte apresentar reclamação contra o lançamento em relação a um dos tributos referidos neste Edital, o pagamento do outro obedecerá aos prazos e condições fixadas nos itens precedentes.

10. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

a) Anexo Único – Relação de lançamento do IPTU e Taxas;

11.O contribuinte poderá solicitar maiores informações e esclarecimentos pelo número (65)3491-1061, através do e-mail: tributos@itiquira.mt.gov.br ou comparecer pessoalmente à Secretaria Adjunta de Arrecadação ou na Subprefeitura no Distrito de Ouro Branco do Sul, no horário compreendido das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas.

a) Os meios de comunicações acima expostos só funcionarão para solicitação de informações e esclarecimentos, eventuais protocolos de documentações e/ou reclamações só poderão ser feitos por meio físico na Central de Protocolos, no Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"* nesta Cidade ou na Subprefeitura no Distrito de Ouro Branco do Sul.

12. O presente Edital será afixado no Mural da Prefeitura, publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), e no *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos*", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 07 de janeiro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - TP Nº 006/2021

Processo Administrativo nº: 051/2021

Modalidade: Tomada de Preços n.º 006/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para execução de meios fios, sarjetas, demolição e construção de calçadas no Distrito de Ouro Branco do Sul.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, neste ato representada pelo Secretário Elivaldo Rodrigues da Silva **TORNA PÚBLICO** que ante a rescisão do contrato anteriormente firmado, o qual encontra-se nos autos, bem como, face do Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **SANDRO OLIVEIRA DA MATA EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.617.758/0001-85, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços ofertados, conforme a Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Itiquira/MT, 11 de janeiro de 2022.

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 004/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: M. RODRIGO BERNARDES LTDA; OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMINHÃO GUINCHO COM PRANCHA, RETRO ESCAVADEIRA, MINI CARREGADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHONETE ¾ ABERTA, CAMINHÃO COMPACTADOR LIXO, CAMINHÃO PIPA"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais). ASSINATURA: 04/01/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 003/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: J. N. PRADO - ME**; **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMINHÃO GUINCHO COM PRANCHA, RETRO ESCAVADEIRA, MINI CARREGADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHONETE ¾ ABERTA, CAMINHÃO COMPACTADOR LIXO, CAMINHÃO PIPA"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 04/01/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 005/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: TERTEC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP; OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMINHÃO GUINCHO COM PRANCHA, RETRO ESCAVADEIRA, MINI CARREGADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHONETE ¾ ABERTA, CAMINHÃO COMPACTADOR LIXO, CAMINHÃO PIPA"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 04/01/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 001/2022 tendo por objeto**"Contratação de empresa especializada para executar obra de Construção da Praça Publica, Bairro Vale Formoso, Lote 01 e Construção de Bebedouro Comunitário "Água potável BH" na Estrada Parque Cachoeira da Fumaça Rodovia MT 457, Zona Rural, Lote 02 no Município de Jaciara- MT**", em conformidade **ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021**, tendo como vencedora a empresa**JOEL CORREIA MENDES ME - CNPJ: 23.289.845/0001-44,** ao valor global de **R$ 85.643,41 (oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta três reais e quarenta um centavos).** Jaciara-MT,13 de Janeiro de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 002/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**; **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMINHÃO GUINCHO COM PRANCHA, RETRO ESCAVADEIRA, MINI CARREGADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHONETE ¾ ABERTA, CAMINHÃO COMPACTADOR LIXO, CAMINHÃO PIPA"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 04/01/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 064/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021(REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL)

PORTARIA Nº. 064/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º. – NOMEAR, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo Comissionado, a partir desta data, conforme segue:

- **ELISANGELA RUIZ DE SOUZA SANTOS** – Diretora de Programas Habitacionais.

Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 14 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 007/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI**; **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMINHÃO GUINCHO COM PRANCHA, RETRO ESCAVADEIRA, MINI CARREGADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHONETE ¾ ABERTA, CAMINHÃO COMPACTADOR LIXO, CAMINHÃO PIPA"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 155. 800,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 04/01/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 006/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: VALDOMIRO MARTINS FERREIRA - MEI**; **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMINHÃO GUINCHO COM PRANCHA, RETRO ESCAVADEIRA, MINI CARREGADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHONETE ¾ ABERTA, CAMINHÃO COMPACTADOR LIXO, CAMINHÃO PIPA"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 63.588,00 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais). ASSINATURA: 04/01/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022

De 13 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARACONCURSO PÚBLICODE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOSPARA PROVIMENTO DOCARGOEFETIVO DE CONTADORDAPREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT.

A Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Senhora **ANDREIA WAGNER**, por meio da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** nomeada pela **Portaria nº 344/2021,de 16 de dezembro de 2021**, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do **CONCURSO PÚBLICODE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS**, destinado a selecionar Candidatos para o ingresso no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, mediante às condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **Concurso Público** será regido por este Edital, executado pela empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO LTDA, doravante denominada ATAME,** com auxílio da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO,** que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Jaciara, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075, Centro – Jaciara – MT – CEP 78.820-000. 1.2. O presente Concurso Públicos e destina a selecionar Candidatos para o provimento de **cargo efetivo de Contador**, constantes do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários às suas investiduras. 1.3. A **COMISSÃO EXAMINADORADO CONCURSO PÚBLICO** publicará avisos de todas as etapas deste Concurso Público através de Editais Complementares no Diário Oficial do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no mural e site oficial da Prefeitura Municipalwww.jaciara.mt.gov.br/e site da empresa organizadorawww.atamemt.com.br/concurso/. 1.4. **Fica estabelecido para este Edital e seus Editais Complementares como horário oficial aquele praticado no território do Estado de Mato Grosso. 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA DOCARGO:** 2.1. Para a investidura do cargo pretendido, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de: a) Ser aprovado neste Concurso Público; b) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei; c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; d) Provar sua plena quitação com as obrigações militares, se homem; e) Provar sua plena quitação com as obrigações eleitorais; f) Apresentar título de eleitor e Cadastro de Pessoa Física (CPF); g) Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; h) Apresentar declaração se exerce ou não cargo, emprego ou função pública remunerada, incluídos, empregos em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista; i) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital; j) Realizar exames exigidos, conforme **ANEXO VI,** e passar por profissional credenciado como médico do trabalho, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o

exercício do cargo; k) Todos os exames estão previstos no Anexo VI e correrão às expensas do candidato; l) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício do cargo pretendido, objeto deste concurso público. **3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE CONCURSO PÚBLICO** 3.1. Para a execução deste CONCURSO PÚBLICO, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO	
Das Inscrições	**Data Prevista**
Publicação do Edital	**13/01/2022**
Período geral de realização das inscrições.	De 24/01/22 a 11/02/2022
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	De 24/01 a 27/01/2022
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.	Até o dia 02/02/2022
Protocolo do Requerimento de Inscrição de Candidato como Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do item 6.7, deste Edital.	Até o dia 15/02/2022
Data de vencimento da taxa de inscrição	**15/02/2022**
Publicação da Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos.	18/02/2022
Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos.	24/02/2022
Das Provas	**Data Prevista**
Publicação dos locais e horários de realização das provas escritas.	24/02/2022
Data da realização da prova escrita e entrega de título.	**06/03/2022**
Dos Resultados	**Data Prevista**
Publicação do gabarito da prova escrita.	Até as 16h00 do dia 07/03/2022
Publicação da pontuação dos títulos.	Até o dia 09/03/2022
Publicação do Resultado Preliminar.	Até o dia 18/03/2022
Publicação do Resultado Final.	Até o dia25/03/2022
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos;e (V) divulgação do resultado preliminar do Concurso Público.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

4. DAS INSCRIÇÕES 4.1. As inscrições somente serão realizadas via internet, através do endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, **durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital**, considerado, para tanto, o **horário oficial do Estado do Mato Grosso**. 4.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento: a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo; b) Acessar o endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/ e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento. **d) Em observância às regras da FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, que implantou nova plataforma de boletos de pagamento-cobrança registrados, os boletos bancários estarão disponíveis para pagamento a partir do primeiro dia útil após a realização do cadastro da inscrição, limitando-se ao prazo de vencimento estabelecido no Subitem 3.1 deste Edital.** 4.3. Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, **sendo ou não Pessoa com Deficiência-PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo. 4.4. Para a inscrição não será exigido o envio de qualquer documentação, **exceto** se o Candidato requerer a isenção prevista no **item 5**ouinscrição na condição de pessoa com deficiência-pcd, conforme previsão no **item 6** e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos. 4.5. Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição. 4. 6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do **item 5** e seus respectivos subitens, deste Edital. 4.7. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento. 4.8. **Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição**. Caso o Candidato tenha efetuado duas ou mais inscrições, observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada e efetivada será válida.** 4.9. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste concurso público. 4.10. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste concurso, em especial, do endereço residencial e telefone atualizado. 4.11. Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura Municipal de Jaciara** tem o direito de excluí-lo do concurso, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo, a qualquer título. 4.12. A **Prefeitura Municipal de Jaciara** e a **ATAME**, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, por esta razão é importante que o candidato acesse a sua área do candidato e confirme se sua inscrição foi validada. 4.13. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **Área do Candidato**, através do seu ***login*** (**CPF** do candidato no campo específico, sem pontos ou traço) e **senha** de **08 (oito) dígitos** (no campo específico, sendo: os dois primeiros dígitos do **dia de nascimento** + os três primeiros dígitos do **CPF** + os três primeiros dígitos do **RG**), no portal *www.atamemt.com.br/concurso/* ou mediante Recurso postado no mesmo portal no momento oportuno, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita. 4.14. A **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO** 5.1. O valor correspondente à taxa de inscrição está discriminado no **ANEXO I** deste Edital. 5.2. O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência e oportunidade da Administração.** 5.3. Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital: a) Ser considerado de extrema pobreza e enquadrar-se nas determinações do Decreto n° 6.593, de 11 de dezembro de 2008, de estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; b) Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002, comprovando que já tenha realizado no mínimo três doações antes do lançamento deste Edital; c) Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece

a Lei Estadual nº 8.795/08. 5.4. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista: a) **Para o Candidato considerado de extrema pobreza**: preencher o Requerimento de Isenção, no período compreendido entre o início das inscrições e**às18h00** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico da ATAME – www.atamemt.com.br/concurso/, indicando **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS,** atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no Requerimento de Isenção; b) **Para o Candidato doador regular de sangue:** entregar, **pessoalmente, por terceiros ou via correio,** na sede da **Prefeitura Municipal de Jaciara- MT**, situada na **Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075, Centro – Jaciara – MT – CEP 78.820-000**, **conforme prazo estabelecido no item 3.1**, no horário de seu respectivo expediente – **das 12h00 às18h00**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendida, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônicowww.atamemt.com.br/concurso/, e cópia dos seguintes documentos:

b.1) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.7, “a”, deste Edital;

b.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

b.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital. c) **Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados:** entregar, **pessoalmente, por terceiros ou via correio,**na sede da **Prefeitura Municipal de Jaciara- MT**, situada na **Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075, Centro – Jaciara – MT – CEP 78.820-000**, **conforme prazo estabelecido no item 3.1**, no horário de seu respectivo expediente – **das 12h00 às18h00**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendida, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

c.1)se empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

c.2)se servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c.3)se autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.4)se servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.5)se pensionista: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.6)seestagiário: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.7)se desempregado: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

5.5. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode a qualquer momento, se não agir com retidão, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste Concurso Público. 5.6. Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que: a) Não entregarem o Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 5.4 “b e c”; b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; c) Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 3.1 deste Edital; d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital. 5.7. Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão. 5.8. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO.** 5.9. As relações dos pedidos de isenção,**deferidos ou indeferidos,** serão divulgadasna data prevista no item 3.1, mediante publicação no Diário Oficial do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/e divulgará a lista completa no mural da Prefeitura Municipale nos siteswww.jaciara.mt.gov.br/ewww.atamemt.com.br/concurso/. 5.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico www.atamemt.com.br/concurso/, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste concurso. **6. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD** 6.1. Para efeito deste Concurso Público, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID. 6.2. Em observância à Lei Complementar Estadual n˚ 114, de 25 de novembro de 2002, é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela **Prefeitura Municipal de Jaciara**, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício docargo pretendido. 6.2.1. Neste Concurso Público não haverá reserva de vaga para Pessoa com Deficiência-PcD, vez que, da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinada para a cargo, não resultou em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), sendo que para haver reserva, cada cargo teria que ofertar um número de vagas

igual ou superior a 7 (sete). 6.3. O Candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio: o tipo de deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. Caso assim não o faça, não será considerado pessoa com deficiência e consequentemente, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e não terá prova especial preparada. 6.4. O Candidato inscrito como pessoa com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção do conteúdo das provas, dos critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas, da pontuação mínima exigida. 6.5. AoCandidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2˚ do art. 40, do Decreto Federal n˚ 3.298/99, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova. **6.7.** Os Candidatos inscritos como pessoa com deficiência deverão **protocolar com a Comissão Examinadora do Concurso Público, pessoalmente, por terceiros ou via correio, até a data prevista no cronograma estabelecido no item 3.1 deste Edital**, no horário de seu respectivo expediente, **das 12h00 às18h00**, na **sede administrativa da Prefeitura Municipal de Jaciara, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075, Centro – Jaciara – MT – CEP 78.820-000**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendida, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo: **Requerimento de Inscrição como Candidato inscrito como pessoa com deficiência-PcD**- conforme modelo do **ANEXO III**deste Edital, **Laudo Médico**, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n˚ 3.298/99. **Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos. 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO** 7.1. Compete ao Candidato: a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e seus Editais Complementares, feitas noDiário Oficial do Município, conforme cronograma disposto no item 3.1 deste Edital; b) Nas listas a serem divulgadas, conferir os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, nos termos do item 4.13deste Edital. 7.2. O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do Concurso Público. 7.3. Cabe ao Candidato, verificando qualquer fato que julgue irregular durante a execução das provas, denunciar aos Fiscais, caso o problema não seja resolvido, exigir a presença da Coordenação da Empresa organizadora e do representante da Comissão Examinadora do Concurso Público para que tomem as devidas providências, além de verificar que tudo seja constado em Ata. **8. DAS MODALIDADES DE PROVAS** 8.1. **Das Provas Escritas e entrega de Títulos.** 8.1.1. Para fins de avaliação do Candidato, este Concurso Público será constituído por **PROVAS ESCRITAS**e**PROVA DE TÍTULOS**, sendo esta, sua apresentação facultativa. **9. DA REALIZAÇÃO DA PROVAS ESCRITA** 9.1. A prova escrita será realizada na data estabelecida no **item 3.1** deste Edital,com tempo deduração de 3 (três) horas ininterruptas, **sendo que o local e horário serão divulgados posteriormente em Edital Complementar**. 9.2. O local da prova escrita será divulgado no Diário Oficial do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/. 9.2.1. Os Candidatos poderão ainda consultar, nos sites da Prefeitura Municipal de Jaciara-www.jaciara.mt.gov.br/ e da ATAME: www.atamemt.com.br/concurso/, na Área do Candidato,o local e a sala onde irão realizar a prova escrita. 9.3. Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar após o horário determinado para o início das provas. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do Concurso Público, nos termos do item 7.2. 9.4. Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas. 9.5. Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO.** 9.6. Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem "a") e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta.** a) Para fins deste Concurso Público, são considerados documentos de identidade: (i) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (ii) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (iii) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (iv) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei Federal n˚ 9.503/97. 9.7. Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas. 9.8. Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. Nesta ocasião, o documento será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital. 9.9. Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir. 9.10. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15. 9.10.1. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. 9.10.2. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova. 9.11. Será sumariamente eliminado do Concurso Público, o Candidato que: (**i**) utilizar meios ilícitos para a realização das provas; (**ii**) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (**iii**) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (**iv**) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se demáquinas de calcular ou similares, telefone celular, relógios, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (**v**) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma. 9.12. Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início**. Caso o faça, o Candidato que o fizer terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala. 9.13. Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas,somente depois de decorridas 01h30 (uma hora e trinta minutos), do efetivo início da prova**. 9.13.1. Não haverá disponibilização de caderno de prova, posterior à realização das provas escritas, para aquele candidato que não aguardar o tempo mínimo de realização desua prova,conforme estabelecido no item 9.13. 9.14. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados. 9.15. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência. **10. DA FOLHA DE RESPOSTA** 10.1. A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul

ou preta, hipótese em que deverá ser marcada a alternativa julgada como sendo a resposta da questão. 10.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita que forem emendadas, rasuradase/ou contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato.

11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS 11.1. As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Cargos Conforme Anexo I	Tipo de Prova	Nº Questões	Peso	Total Pontos
Ensino Superior Completo				
01-Contador	-Língua Portuguesa -Conhecimentos Gerais -Conhecimento Específico	10 10 30	1,5 1,0 2,5	100
	-Títulos			

11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos. **12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO** 12.1. A divulgação do gabarito preliminar, da prova escrita, será feita no **1˚ dia útil**, posterior à data de aplicação da prova, até as16h00, sendo disponibilizada no mural da Prefeitura Municipal,no site da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT –www.jaciara.mt.gov.br/e no site www.atamemt.com.br/concurso/. **13. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS** 13.1. Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela abaixo:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
a) Curso de **Pós-Graduação *lato sensu***, carga horária mín. 360 h.	**1,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
b) Curso de **Pós-Graduação *stricto sensu***, em nível de **mestrado**.	**2,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
c) Curso de **Pós-Graduação *stricto sensu***, em nível de **doutorado**.	**3,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.

13.2. Os títulos apresentados, sendo deferidos total ou parcialmente pela **EMPRESA ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, terão sua pontuação publicada em uma lista específica. 13.3. Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. 13.4. Os títulos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação. 13.4.1. Somente serão considerados títulos relacionados à respectiva área de atuação. 13.5. A comprovação dos títulos será feita mediante a **apresentação de fotocópia, nítida e devidamente autenticada em cartório - frente e verso** - dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo **MEC.** 13.6. O **Título**e o seu **Requerimento de Pontuação** (**ANEXO IV, do presente Edital)**deverão ser entregues ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, na data da realização da prova escrita, da seguinte forma:Título e o seu Requerimento de Pontuaçãodevidamente preenchido,**ambos acondicionados dentro de envelope devidamente lacrado e identificado no lado de fora com o nome do Candidato e Cargo**. 13.6.1. **Para fins de protocolo**, o Candidato poderá levar, **fora do envelope**, uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos **(ANEXO IV, do presente Edital)**, devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento do referido envelope. 13.7. O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. 13.7.1. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido. 13.8. Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências do presente Edital. **14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO** 14.1. Será **considerado aprovado** ou classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)**, da pontuação atribuída para a prova escrita, para a prova prática (se houver), e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas. 14.1.1. Será **considerado reprovado**ou desclassificado, o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita e para a prova prática (se houver), do respectivocargo. 14.2. A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n˚ 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; c) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; e) Que tiver mais idade; f) Sorteio público. **15. DOS RECURSOS** 15.1. Caberá recurso à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos; e (V) divulgação do resultado preliminar. 15.2. O prazo para interpor recursos é de até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa. 15.3. A interposição de recurso será exclusivamente, via internet, apenas no prazo recursal, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, e com o fornecimento de seus dados de inscrição, conforme disposições contidas no endereço eletrônico da ATAME – www.atamemt.com.br/concurso/, devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas. 15.4. **O recurso contra o Gabarito Preliminar deverá ser individual e específicopara cada questão**, devidamente fundamentado, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. 15.4. 1. Será rejeitado, liminarmente, o recurso enviado fora do prazo, sem fundamentação ou que não corresponder ao número da questão da prova. 15. 5. Os recursos julgados serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, nos endereços eletrônicos daPrefeitura Municipal – www.jaciara.mt.gov.br/, e ATAME - www.atamemt.com.br/concurso/, não sendo possível o conhecimento do resultado, via e-mail, telefone ou fax. 15.6. A decisão da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**seráirrecorrível, consistindo em última instância para recursos administrativos adicionais, que somente serão cabíveis, em caso de erros materiais, com manifestação posterior ou de ofício. 15.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior. 15.8. O recurso cujo teor desrespeite a **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**será preliminarmente indeferido. 15.9. Se do exame de recursos resultar anulação ou alteração de item integrante da prova escrita, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido. **16. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO** 16.1. Após a divulgação do resultado final, o Concurso Público será homologado pelaPrefeitado Município, mediante publicação resumida:(i) no Diário Oficial do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/; (ii) no mural da Prefeitura Municipal e (iii) nos sites: www.jaciara.mt.gov.br/e www.atamemt.

com.br/concurso/. 16.2. A aprovação no Concurso Públicoassegurará apenas a expectativa de direito à nomeação**,** ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração. **17. DA NOMEAÇÃO E POSSE** 17.1. O processo de nomeação e posse, dos candidatos aprovados neste **CONCURSO PÚBLICO**, será efetivado em observância às normas da legislação vigente. 17.2. No ato da posse, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos exigidos no Edital de convocação. 17.3. Os Candidatos aprovados neste **CONCURSO PÚBLICO** deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para a ocupação do cargo pleiteado, tão logo sejam convocados, por meio de Edital, observada rigorosamente a ordem de classificação, a ser publicado no Diário Oficial do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ - e da Prefeitura Municipal e no site www.jaciara.mt.gov.br/ 17.4. A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaciara, não havendo obrigatoriedade de preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas. 17.5. A nomeação dos candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato da própria Prefeita Municipal, sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o Regime Próprio de Previdência Social-RPPS. 17.6. Os candidatos que se inscreverem no Concurso Público para preenchimento de vaga em uma determinada região do Município ficam essencialmente vinculados a ela. 17.7. Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exames clínicos e periciais, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental, de acordo com o **ANEXO VI**. 17.8. Poderá não tomar posse, o Candidato inscrito comopessoa com deficiência, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício docargo, for comprovada. 17.9. Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição. 17.10. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a ocupação docargo. 17.11. Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes. **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 18.1. O período de validade deste concurso público será de **2 (dois) anos**, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da autoridade competente. 18.2. Durante a vigência do Concurso Público, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantidade de vagas ofertadaspara a cargoneste Edital, quando for o caso, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. 18.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. 18.4. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste CONCURSO PÚBLICO, valendo para este fim, a publicação efetuadano **Diário Oficial** do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/e divulgará a lista completa no mural da Prefeitura Municipal e nos sites www.jaciara.mt.gov.br/e www.atamemt.com.br/concurso/.

18.5. A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis. 18.6. APrefeitura Municipal de Jaciara, através da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO,** fará divulgar, sempre que necessário, Editais Complementares, referentes ao presente Edital, **sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações.** 18.7. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I -** Quadro de Cargos; **ANEXO II-** Conteúdo Programático da Prova Escrita; **ANEXO III-**Modelo de Requerimento de Inscrição de Candidato como Pessoacom Deficiência-PcD; **ANEXO IV**- Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos;**ANEXO V -**Atribuições Básicas doCargo; e **ANEXO VI**- Exames Clínicos Obrigatórios do Cargo. 18.8. Quaisquer informações sobre este Concurso Público poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, pelo telefone da**ATAME MT-**(65) 3321-9000, observado o horário de atendimento, de segunda a sexta, das 8h às 11h30 e das 13h00 às 17h30. 18.9. Nos sites da Prefeitura Municipal de Jaciara-www.jaciara.mt.gov.br/e da ATAME -www.atamemt.com.br/concurso/, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste Concurso Público. 18.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela**COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO.**

Jaciara-MT, 13 de janeirode 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara

DELIA MOURA CUNHA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

Nº	Denominação do Cargo	Requisitos Básicos	Nº Vagas	Nº de Vagas PcD	Carga Horária Semanal	Venc. Base	Valor da Taxa de Inscrição	Local de trabalho
01	Contador	Nível Superior Específico de Ciências Contábeis, com Habilitação profissional e habilitação legal para o exercício da profissão de Contador, com registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.	01	-	44h	R$ 3.262,90	R$70,00	Na sede da Prefeitura Municipal

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROVA ESCRITA

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO:01-CONTADOR.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas;

Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de MatoGrosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; ProblemasAmbientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek,Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupaçãodo Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas deInflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão ePlano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de MatoGrosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e SociaisAtuais do Mundo, País, Estado e do Município de Jaciara/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGO:01-CONTADOR:Princípios Contábeis e Orçamentários, Código de Ética do Profissional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – STN – plano de contas aplicado ao setor público, procedimentos contábeis orçamentários, patrimoniais, específicos, demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. NBCT - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Contabilidade Pública baseada na Lei 4.320/64. Lei Complementar nº101 de 04/05/2000 (LRF). Resoluções 40 e 43 do Senado Federal. Portaria Interministerial nº 42/1999 e 163/2001. Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e alterações (Lei Orgânica do TCE/MT). Conhecimento sobre sistema APLIC do TCE/MT. Conhecimentos Básicos sobre Direitos Constitucional, Administrativo, Tributário e Previdenciário. Conhecimento básico sobre Licitação e Contratos Administrativos – Leis Ordinárias nº 8.666/1993 suas e alterações, nº 10.520/2002 e suas alterações; e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ANEXO III

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD – CONCURSO PÚBLICO 001/2022

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER TRATAMENTO ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

OBS.: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL(discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

_____

_____

_____

Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência-pcd, acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício docargo.

_____, ___ de _____ de_____

_____

Assinatura Candidato

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Requerente:_____

Cargo:_____, Código do cargo:_____

N.º RG_____, N.º CPF:_____

Requeiro a atribuição de _____(_____) pontos, referente ao título constante do Item 13.1 do Edital n.º 001/2022, LETRA_____ para fins de classificação no Concurso Público.

(Obs.: Os títulos constantes do item 13.1 **não são cumulativos entre si,** sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de____

_____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao item 13.1 do Edital do Concurso Público n.º 001/2022.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

_____ _____

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

_____ _____

Membro Comissão Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES BÁSICASDOCARGO

CONTADOR

Atribuições Típicas: Compreende o cargo a que se destina a coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas; participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral do patrimônio; proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da prefeitura; analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; acompanhar atividades afins, como por exemplo, serviços de auditoria; elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros; prestar informações aos órgãos fiscalizadores da União do Estado e Câmara de Vereadores; executar outras tarefas correlatas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo. Condições de Trabalho: - Horário: Jornada normal de trabalho de 44 horas semanal; - Outras: Serviço externo, dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade. Requisitos para Provimento: - Escolaridade: Nível Superior Específico de Ciências Contábeis, com Habilitação profissional e habilitação legal para o exercício da profissão de Contador. - Forma de Recrutamento: Edital para concurso público, com as devidas especificações fixadas na expedição.

ANEXOVI

EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS DO CARGO

Exame
§ Hemograma completo em jejum; § Glicemia em jejum; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Teste Palográfico (avaliação psicológica); § Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos; § Audiometria tonal (com avaliação de fonoaudiólogo e, se houver perda auditiva, avaliação de médico otorrinolaringologista).

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 001/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: A. C. S. MARCHI LTDA**; **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMINHÃO GUINCHO COM PRANCHA, RETRO ESCAVADEIRA, MINI CARREGADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHONETE ¾ ABERTA, CAMINHÃO COMPACTADOR LIXO, CAMINHÃO PIPA"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 283.224,00 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais). ASSINATURA: 04/01/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 008/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: J. N. PRADO - ME**; **OBJETO: "Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Complementares de execução corretivas e Mão-de-Obra Predial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, através de suas secretarias"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 717.338,00 (setecentos e dezessete mil, trezentos e trinta e oito reais). ASSINATURA: 06/01/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 303 DE 14 DE JANEIRO DE 2021 (REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL)

PORTARIA Nº 303 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º. – NOMEAR, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo Comissionado, a partir de 04 de Janeiro de 2021, conforme segue:

- **EVERTON RIBEIRO DA SILVA** – Diretor de Desenvolvimento Turístico.

Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 14 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO – PORTARIA 160/2020

Relatório de Certificação

Preambulo: Foi instalada a Comissão de Certificação para o Processo dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de

Combate a Endemias, visto à Emenda Constitucional nº 51/2006 e pela Lei Federal nº 11.350/2006 que "Dispõe do aproveitamento dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate à endemias."

Trata-se da problemática que a Gestão 2005/2008 não encaminhou os documentos necessários para analise e certificação junto ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, tendo sobre a mesma noticia, outros municípios também ainda se encontram com o mesmo problema.

Desta maneira, passados 15 anos após o processo seletivo, e diante dos trabalhos constituídos para com esta Comissão, este relatório discorrerá de maneira geral e individual, tendo como achados de verificações em anexos, materiais que ao ver desta comissão, podem compor como provas que os interessados passaram pelo referido processo seletivo, fato este ovacionado pela Emenda Constitucional e Lei Federal cima citados.

Nestes termos, a gestão do exercício de 2008, encaminhou um projeto de lei a câmara municipal, ao qual foi aprovada e sancionada, sendo a Lei Municipal 468/2008 (em anexo), discorrendo sobre o aproveitamento daqueles que participaram do então seletivo de 2005, tornando-os servidores efetivos, e concedendo-os Termo de Posse Individual.

Como peças importantes daquela época, destacamos as seguintes pessoas que conforme localizadas e já no saber deste trabalho, estão a disposição para também certificar os ocorridos e os anexos deste relatório, sendo eles:

Benedito Paulo de Campos – Prefeito Municipal 2005/2008

Leila Maria Boabaid Levi – Diretora do Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana em 2005.

Patricia Botelho Soares dos Anjos – Coordenadora Municipal de Saúde 2007

Paulo Junior Oliveira – Secretário Municipal de Saúde 2008

Marcos Antônio Bernardino – Secretário Municipal de Saúde 2007

Ana Maria Boabaid Carvalho Couto – Secretária Municipal de Saúde 2005.

Resultados dos Trabalhos:

Os trabalhos desenvolvidos por esta comissão, foi de levantamento de informações, entrevistas e buscas por materiais que comprovassem que estes servidores foram participantes de algum processo seletivo para que assim fossem beneficiados perante a referida Emenda e a Lei Federal.

Assim iniciando as verificações foi constatado que no ano de 2005, foi realizado pelo Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana, com apoio do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, um processo de seleção para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias. Este processo de seleção foi aprovado pelo o então Conselho Municipal de Saúde, sendo a Resolução nº 001/2005.

Nestas verificações, registramos que os documentos encontrados ou apresentados pelos próprios servidores ocupantes das mencionadas funções, ainda que reconhecidos pelos controles daquela época, tendo já uns 15 anos deste procedimento, alguns estão manuscritos ao próprio punho (mas verificado e reconhecido como verdadeiros por esta comissão), outros sendo cópias, mas um pouco desgastados pela época. Nestas circunstancias, é solicitado por esta Comissão, que este Egrégio Tribunal de Contas reconsidere tais documentos, haja visto que naquela época tais controles eram menores por parte do próprio município, visto que também em outros municípios.

Das evidencias:

Agentes Comunitários de Saúde:

Diante deste processo, as evidencias quantos à participação dos mencionados Agentes de Saúde, encontrou-se-em uma lista de classificação, ao qual foi considerado pela gestão municipal 2005/2008, Anexo I, II e II, e também uma lista correspondente e denominado "Ficha de Classificação Final", sendo destacado as colocações dos atuais "agentes de saúde" (anexo IV)

Anexo I

Para um melhor entendimento e clareza, será mencionado cada Agente de Saúde com sua participação e colocação no devido processo seletivo:

Gregoria da Silva – ficou classificada em 1º lugar no processo seletivo no ano de 2005, conforme a ficha de classificação final, ao qual encontra-se até os dias de hoje desenvolvendo suas funções. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

Elaine França de Araújo: ficou classificada em 1º lugar no processo seletivo no ano de 2005, conforme a ficha de classificação final, ao qual encontra-se até os dias de hoje desenvolvendo suas funções. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

Jucinete Pedroza Bastos: ficou classificada em 1º lugar no processo seletivo no ano de 2005, conforme a ficha de classificação final, ao qual encontra-se até os dias de hoje desenvolvendo suas funções. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

Neste, consta: Março/2004

Sidimar Januario de Oliveira: ficou classificado em 2º lugar no processo seletivo no ano de 2005, mas houve a desistência do então 1º Lugar, sendo o 2º colocado convocado, onde o mesmo se encontra em suas funções até os dias de hoje. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

Herlilian Regina Gomes da Silva: ficou classificada em 1º lugar no processo seletivo no ano de 2005, conforme a ficha de classificação final, ao qual encontra-se até os dias de hoje desenvolvendo suas funções. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

Azenaide Domingas Bastos: ficou classificada em 2º lugar no processo seletivo no ano de 2005, mas tendo o seu 1º colocado como desistente, e assim a 2ª foi convocada encontrando-se até os dias de hoje desenvolvendo suas funções. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

Ildes Gonçalo da Silva: ficou classificado em 2º lugar no processo seletivo no ano de 2005, mas tendo o seu 1º colocado como desistente, e assim a 2ª foi convocado encontrando-se até os dias de hoje desenvolvendo suas funções. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

Jovenina Nunes da Costa: ficou classificada em 1º lugar no processo seletivo no ano de 2005, conforme a ficha de classificação final, ao qual encontra-se até os dias de hoje desenvolvendo suas funções. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

Vania Nascimento França: ficou classificada em 2º lugar no processo seletivo no ano de 2005, conforme a ficha de classificação final, mas houve a desistência do 1º colocado, assim foi convocada a 2ª colocada, ao qual encontra-se até os dias de hoje desenvolvendo suas funções. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

Eliane Nunes da Silva: ficou classificada em 1º lugar no processo seletivo no ano de 2005, conforme a ficha de classificação final, ao qual encontra-se até os dias de hoje desenvolvendo suas funções. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

Domingas Nunes da Silva: ficou classificada em 1º lugar no processo seletivo no ano de 2005, conforme a ficha de classificação final, ao qual encontra-se até os dias de hoje desenvolvendo suas funções. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

Kerenita Pereira Nunes: ficou classificada em 1º lugar no processo seletivo no ano de 2005, conforme a ficha de classificação final, ao qual encontra-se até os dias de hoje desenvolvendo suas funções. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

Marlene Maria da Silva Souza: ficou classificada em 1º lugar no processo seletivo no ano de 2005, conforme a ficha de classificação final, ao qual encontra-se até os dias de hoje desenvolvendo suas funções. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

Roseni da Cunha Gonçalves: ficou classificada em 3º lugar no processo seletivo no ano de 2005, conforme a ficha de classificação final, mas houve desistência do 1º e 2º colocado, e assim o 3º foi convocado ao qual encontra-se até os dias de hoje desenvolvendo suas funções. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

Creuza Maria de França: ficou classificada em 1º lugar no processo seletivo no ano de 2005, conforme a ficha de classificação final, ao qual encontra-se até os dias de hoje desenvolvendo suas funções. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

Neste, consta: 04/2005

Paulinha Martinha de Almeida Costa: ficou classificada em 1º lugar no processo seletivo no ano de 2005, conforme a ficha de classificação final, ao qual encontra-se até os dias de hoje desenvolvendo suas funções. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

Eliane Pereira da Cunha: ficou classificada em 1º lugar no processo seletivo no ano de 2005, conforme a ficha de classificação final, ao qual encontra-se até os dias de hoje desenvolvendo suas funções. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

Cristiane Sabina de Campos: ficou classificada em 3º lugar no processo seletivo no ano de 2005, conforme a ficha de classificação final, mas houve desistência do 1º e 2º colocado, e assim o 3º foi convocado ao qual encontra-se até os dias de hoje desenvolvendo suas funções. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

Agentes de Combate a Endemias:

No que se refere aos ACE – Agentes de Combate a Endemias, consta em nosso Município 02 pessoas que atualmente estão como contratados, e que estão enquadrados no que consta a devida Emenda Constitucional, mais precisamente ao Paragrafo Único do seu Art. 2º, que logo abaixo mencionaremos. Assim, estes profissionais forneceram a esta comissão, provas como documentos do tipo holerites, contratos com datas anteriores aos de 2006, ano da Emenda Constitucional nº 51/2006 e a supracitada Lei Federal 11.350/2006 que autorizou o aproveitamento destes profissionais.

Ainda, disponibilizamos neste relatório, oficio encaminhado ao Ministério Publico, uma vez solicitado há época, informações quanto aos procedimento em questão.

Salientamos que estes 02 profissionais estão de forma de “contratos”, não sabendo há razão por parte desta comissão, uma vez que os cargos foram abrangidos pela Emenda Constitucional 51/2006 e a Lei Federal 11.350/2006, e que existia estes 02 profissionais que já atuavam a muito tempo no município junto a este cargo.

São os senhores:

Edvaldo Vieira de Brito - ao processo em questão à este profissional, o Senhor Edvaldo, este desenvolvia as atribuições muito anterior à Emenda Constitucional 51/2006 e a Lei Federal 11.350/2006, conforme demonstrados em anexo, com holerites e até portaria de nomeação na ânsia de denotar provas quanto ao ingresso junto a função, onde a referida Emenda o beneficiou, pois há muito tempo já desenvolvia esta mesma função. Assim esta comissão vem Registrar para constar que nos ditames da supracitada **Emenda Constitucional Nº 51, de 14 de Fevereiro de 2006**, mas precisamente o Paragrafo Único do Art. 2º, por ela próprio nos orienta em dizer que o Senhor Edvaldo Vieira de Brito também deve ser amparado pela mesma, conforme:

Parágrafo único. Os profissionais que, na data de promulgação desta Emenda e a qualquer título, desempenharem as atividades de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de Seleção Pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta de Estado, Distrito Federal ou Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da federação.

Este ultimo, consta sua data/mês Agosto de 2003.

Lucio Vieira da Silva - a este profissional, o Senhor Lucio Vieira da Silva, se faz necessário mencionar os mesmos ditames do Senhor Edvaldo Vieira de Brito (acima citado), uma vez que ambos desenvolviam as funções de Agentes de Combate a Endemia bem anterior a Emenda Constitucional, e uma vez que conforme já mencionado, esta comissão vem Registrar o Reconhecimento para com estes profissionais para esta Certificação.

Ainda, incluímos neste relatório, Oficio do Gabinete do Prefeito nº 141/2007, ao qual responde ao Oficio 195/2007 do Ministério Publico, Comarca de Rosário Oeste, sendo encaminhamento de informações quanto aos

Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, datado de 24 de Setembro de 2007.

Lei Municipal 468/2008 – que "Dispõe sobre o Aproveitamento e admissão dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias".

Conclusão

Conclui-se que, conforme os trabalhos realizados perante o objetivo de levantar informações, coletar materiais quanto a participação ou atuação de servidores às funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias anterior a Emenda Constitucional nº 51/2006 em todo seu teor e mais precisamente ao seu Paragrafo Único do Art. 2º, e a Lei Federal nº 11.350/2006 que "Dispõe do aproveitamento dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate à endemias", fica demonstrado junto a esta Comissão de Certificação, Nomeada pela Portaria nº 160/2020 que os Agentes Comunitário de Saúde: Gregoria da Silva; Elaine França de Araujo; Jucinete Pedroza Bastos; Sidimar Januario de Oliveira; Herlilian Regina Gomes da Silva; Juvenina Nunes da Costa; Vania Nascimento França; Eliane Nunes da Silva; Domingas Nunes da Silva; Kerenita Pereira Nunes; Marlene Maria da Silva Souza; Roseni da Cunha Gonçalves; Creuza Maria de França; Paulinha Martinha de Almeida Costa; Eliane Pereira da Cunha; Azenaide Domingas Bastos; Cristiane Sabina de Campos, passaram por procedimento seletivo conforme demonstrado, e os Agente de Combate a Endemias: Edvaldo Vieira de Brito; e Lucio Vieira da Silva, estavam atuando nas funções muito anterior as datas da Emenda Constitucional e a referida Lei Federal.

Assim, diante deste trabalho, encaminhamos junto à Unidade de Controle Interno Municipal para parecer, e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para assim analisar e proceder em resposta quanto a Certificação dos mesmos, visto que por lapso de gestões passadas, estes estão ansiosos para o parecer de Contas.

Jangada – MT, 19 de Abril de 2021.

Niche Paulo Mendes

Sandra Eva Mendes

Reinaldo Gonçalo de Almeida Meira

Parecer da Unidade de Controle Interno Municipal

Assunto: Relatório de Certificação dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao ofício nº 001/2021 da Comissão de Certificação para com o processo dos Agentes Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias encaminhado a esta Unidade de Controle para conhecimento e solicitando Parecer, acerca das informações levantadas e recolhidas, dentre outras informações.

2. ANÁLISE

A análise objetiva vem avaliar as informações levantadas pela Comissão em questão, sobre a forma de ingresso de cada Agente Comunitário de Saúde - ACS e cada Agente Comunitário de Endemias – ACE, uma vez respaldado pela Emenda Constitucional nº 51/2006 e a Lei Federal nº 11. 350/2006, dentre outras informações, foi demostrado que houve um processo seletivo aplicado aos Agentes Comunitários de Saúde, administrado pelo Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana no ano de 2005 (ano anterior à elaboração da Emenda e a supracitada Lei).

O trabalho da Referida Comissão, foi acompanhado por esta Unidade de Controle, onde de maneira imparcial menciona que houve dificuldades nos achados de documentos e provas que pudessem corroborar pela questão da época que foi realizado o processo, e que as gestões passadas não atentaram de forma segura e satisfatória para a guarda deste e outros processos.

Também foi verificado que na gestão do então Prefeito Municipal Benedito Paulo de Campos 2005/2008, sua administração não encaminhou nenhum documento para certificação do Tribunal de Contas de Mato Grosso, ocasionando os trabalhos atualmente.

Na vertente do que foi apresentado como Provas do ingresso dos Agentes Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias foram apresentados documentos/cópias que na época foram considerados válidos pelos envolvidos do processo, sendo:

A - Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo (assinado pela diretora do escritório regional de saúde da baixada cuiabana, Leila Maria Boabaid Levi);

B – Ficha de Classificação Final por determinada área de atendimento (preenchido a punho, mas verificado como verdadeiro pela comissão);

C – Termo de posse individual (sendo concedido logo a pós a criação da Lei Municipal 468/2008 que dispôs do aproveitamento dos agentes de saúde e endemias);

D – Holerites dos Agentes de Combate a Endemias;

E – Contratos de Trabalho de Agentes de Combate a Endemias;

F – Lei Municipal 468/2008 – Dispondo do Aproveitamentos dos mesmo;

G – Oficio 141/2007 – Encaminhando informação ao Ministério Publico.

No que se refere a analise dos documentos apresentados, esta Unidade passa a relatar:

Dos Agentes Comunitários de Saúde:

Foi verificado pela Comissão de Certificação e Reconhecido por esta Unidade de Controle que houve o processo de seleção dos Agentes Comunitário de Saúde no ano de 2005, realizado pelo Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde e Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, sendo os Agentes: Gregoria da Silva; Elaine França de Araujo; Jucinete Pedroza Bastos; Sidimar Januario de Oliveira; Herlilian Regina Gomes da Silva; Juvenina Nunes da Costa; Vania Nascimento França; Eliane Nunes da Silva; Domingas Nunes da Silva; Kerenita Pereira Nunes; Marlene Maria da Silva Souza; Roseni da Cunha Gonçalves; Creuza Maria de França; Paulinha Martinha de Almeida Costa; Eliane Pereira da Cunha; Azenaide Domingas Bastos; Cristiane Sabina de Campos.

Assim, foi apresentado cópias de "Fichas de Classificação", destacando cada servidor que hoje se encontra, por área de atuação, e também uma "Relação de Aprovados e Classificados" no devido processo. É reconhecido o quão dificultoso é encontrar documentos referente a este e outros assuntos quando se refere a épocas a mais de 10 ou 15 anos.

Logo, no ano de 2006 houve a confecção da Emenda Constitucional 51/ 2006 e a Lei Federal 11.350/2006, onde tornou possível o aproveitamento daqueles que foram passivos de Processo Seletivo, ao qual o município em 2008 criou a Lei 468/2008 que diz:

"Dispõe sobre o aproveitamento e admissão dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, amparados pelo paragrafo único do artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 51/2006 de 14 de fevereiro de 2006 e pela Lei Federal nº. 11.350/2006 de 05 de outubro de 2006, e da outras providencias".

Assim, o gestor municipal daquele exercício, concedeu Termo de Posse a todos os agentes comunitário de saúde, os tornando e "efetivos" até os dias atuais, mas na ânsia do reconhecimento desta Corte de Contas, visto que esta problemática é existente a outros municípios também.

Ainda, é justo registrar que todos os agentes comunitário de saúde, mencionados no Relatório de Certificação emitido pela comissão nomeada pela Portaria Municipal 160/2020, estão desenvolvendo seus afazeres de servidores, não havendo nenhum registro de queixa ou denuncia junto a esta Unidade de Controle.

Dos Agentes de Combate a Endemias

Aos Agentes de Combate a Endemias, foi demostrado a esta Unidade de Controle, que os mesmo estavam desenvolvendo as funções muito anterior a data da Emenda Constitucional 51/2006 e a Lei Federal 11.350/2006, sendo plausível no que se refere o Paragrafo Único do Art. 2º da mencionada Emenda:

Parágrafo único. Os profissionais que, na data de promulgação desta Emenda e a qualquer título, desempenharem as atividades de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de Seleção Pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta de Estado, Distrito Federal ou Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da federação.

Desta maneira, foram apresentados cópias de contratos de trabalhos dos Senhores Edvaldo Vieira de Brito, e holerites ao qual se demostra que realmente estavam nos afazeres de Agentes de Combate a Endemias desde anterior a promulgação da referida Emenda e Lei Federal, onde que por causa desconhecida os mesmos não estão em situação “efetivo” como os Agentes Comunitários de Saúde.

3. DA CONCLUSÃO

Por todo exposto, visando atender a solicitação da Comissão de Certificação para então esta Unidade de Controle emita seu Parecer, ao qual acompanhará seu presente relatório para com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Ficou constatado que os Agentes Comunitários de Saúde relacionados neste Parecer, participaram do processo de seleção no ano de 2005.

Se registra que os mencionados como Agentes de Combate a Endemias estavam atuando nas devidas funções bem anterior a promulgação da Emenda e Lei Federal, e que por motivo estranho, o gestor 2005/2008 não os contemplou com termo de posse, uma vez que a própria Emenda Constitucional no seu Paragrafo Único do Art. 2º ora já mencionado, os coube de direito, visto por esta Unidade de Controle.

É o Parecer.

Jangada – MT, 23 de Abril de 2021.

Rones Corsino Santana

Auditor Publico Interno

Unidade de Controle Interno Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 03/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU – MT, através da seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 003/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção, manutenção e reparos em edificações;tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital. Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Jauru - MT, com data prevista para abertura no dia **26/01/2022 (vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte dois),** às 08:00 (oito) horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico **www.jauru.mt.gov.br**.

Jauru – MT, em 13 de janeiro de 2022.

Gilmar Junior Ferreira

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°005/2022 DE 13/01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº005/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.782 DO DIA 30/07/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

TECNICO EM ENFERMAGEM

Item	Nome	Classificação
01	MARA SILVANA DE SOUZA SILVEIRA	31°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 13 de Janeiro de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2022/GS/SME/MT

Dispões sobre processo de escolha de Coordenador Pedagógico das Escolas da Rede Municipal para ano letivo de 2022.

A Secretária Municipal de Educação de Juara-MT, no uso de suas atribuições, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de escolha de Professores ao provimento da função de **Coordenador Pedagógico** das escolas públicas municipais nos termos da Constituição Federativa do Brasil, Lei Complementar 068/2009, Lei Municipal Nº. 2.052/2009 de 30 de dezembro de 2009 e Decreto nº 6.094/2007.

Resolve:

Art. 1º Determinar a abertura do Processo de Escolha de Coordenador Pedagógico da escola Municipal de Educação, para o ano letivo de 2022, conforme Lei Municipal 2.052/2009 e regulamentado nesta Portaria.

§ 1º O processo de escolha deverá ocorrer nas unidades escolares da rede de Pública Municipal : **Escola Municipal Rui Barbosa, Escola Municipal Francisco Sampaio, Creche Inácio Luiz do Nascimento** que possuem Gestão Própria, desde que atenda as normas de composição e números de turmas para 2022.

Art. 2º Para concorrer à função de Coordenador Pedagógico conforme lei vigente e de acordo com esta portaria, o professor candidato deverá:

I Comprovar formação mínima, curso de licenciatura plena, experiência docente de, no mínimo, 3 (três) anos de **efetivo** exercício no Município.

II - Ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data de inscrição, prestado na Escola que pretende coordenar;

Na unidade escolar onde não houver candidato que atenda aos itens I e II desta portaria, poderá **excepcionalmente**, inscrever o professor efetivo que tenha até 03 (três) anos de exercício em qualquer unidade escolar da rede municipal.

Art. 3º Da Inscrição do processo de escolha para a função Coordenador Pedagógico das unidades escolares:

I. As inscrições deverão ser realizadas **na própria escola,** usando o modelo de Ficha constante em anexo a esta portaria.

II. **17 a 19/01/2022 -**das 7h às 11h e das 13h às 17h - As inscrições estarão abertas nas unidades escolares para os candidatos da **própria unidade**.

III. **20 e 21/02/2022 -** das 7h às 11h e das 13h às 17h - As inscrições estarão abertas nas unidades escolares para os candidatos da **rede** quando necessário, observando os critérios e normas desta Portaria.

IV. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado nesta portaria, com ressalvas nos amparos legais.

Parágrafo Único - Poderá se inscrever para o processo de escolha de coordenação pedagógica, regulamentado por esta portaria, o professor que esteja usufruindo de licença-prêmio.

Art. 4º A inscrição do candidato implica no conhecimento e na plena aceitação das normas estabelecidas nesta portaria, e nas normas legais específicas para exercer a função estratégica de Coordenador Pedagógico.

Parágrafo único. Orienta-se aos profissionais da educação que evitem manifestação ou atos contrários à ética referentes aos candidatos, junto à comunidade escolar.

Art. 5º No ato da pré-inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os documentos descrito no anexo II desta portaria.

Art. 6º A gestão escolar deverá organizar o ambiente da reunião respeitando os elementos do protocolo de segurança dos órgãos de saúde vigentes.

I- Apresentar Proposta de Trabalho em reunião com os Profissionais da Educação da Unidade Escolar a qual se candidatou, em dia e horário marcados pela Comissão da unidade escolar entre os dias **01 a 03 de fevereiro de 2022.** II- A reunião de apresentação da Proposta de trabalho dos candidatos (as) a coordenação pedagógica com os profissionais da unidade escolar deverá ser registrada em Ata pela comissão.

Art. 7º O processo de escolha de professor para a função dedicação exclusiva de Coordenador Pedagógico será realizado da seguinte forma:

I. O candidato a Coordenação Pedagógica deverá apresentar uma Proposta de Trabalho Pedagógico que atenda a estrutura das dimensões pedagógica/ ensino aprendizagem do Projeto Político Pedagógico, aos Profissionais da Educação da unidade escolar no dia definido pela comissão da unidade escolar.

II. O Candidato que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho Pedagógico estará automaticamente desclassificado.

III. **04/02/2022-** Processo de escolha para função de Coordenação Pedagógica em horário definido pela comissão da unidade escolar, com auxílio da cédula individual.

Art. 8º Os atuais coordenadores **eleitos e/ou designados**, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar para o processo de escolha referente ao ano 2022.

Art. 9º A comissão da unidade escolar que conduzirá a escolha de candidato à Coordenador Pedagógico, será a mesma constituída na unidade anteriormente.

Art.10. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão da unidade escolar encaminhará oficialmente no dia seguinte, ao Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME solicitação de informações da vida funcional dos candidatos para dar sequência ao processo de análise, deferimento e ou indeferimento das inscrições.

Art.11 O Coordenador Pedagógico será eleito anualmente **pelos professores** lotados e em exercício no próprio estabelecimento, conforme preconiza Artigo 11 da Lei Municipal nº 2.052 de 30 de dezembro de 2009:

§ 1º. Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Eleitoral Escolar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

§ 2º. Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias votará o seu substituto.

Art. 12. Os Coordenadores Pedagógicos eleitos para o ano de 2022 assumirão suas atividades após nomeação de ato do poder executivo.

Parágrafo Único: Caso perdure período de pandemia Covid-19, as unidades que porventura não iniciar o ano letivo de 2022, com atividades presenciais, ensino remoto ou hibrido os coordenadores serão nomeados quando as atividades pedagógicas iniciar.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 13 de Janeiro de 2022.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/005/2021

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DE COORDENAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2022

Nome:			
Data de Nasc.	Natural de		Estado
CPF	RG	Órgão Emissor	Emissão
Endereço residencial			
Bairro	Cidade/UF		CEP 78575000
Telefone(s) residencial/celular			
E-mail:			
Curso de Ensino Superior			
Instituição e Local			
Nome do Curso			
Escola a que pretende se candidatar:			
Escola			
Endereço			
Bairro	Cidade/UF		CEP 78575000
Telefone/fax			
E-mail			

Juara - MT, de de2022.

_____

Assinatura do candidato

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____ candidata à Coordenação Pedagógica da

_____me comprometo a:

Cumprir o regime de dedicação exclusiva cumprindo a jornada de trabalho de 30 horas semanais com escala para atendimento nos turnos de funcionamento da unidade escolar, além disso, quando necessário realizar atendimento complementar sem desconto das horas, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada conforme Artigo 39 da Lei Complementar Nº068/2009 PCCs. Declaro ainda estar ci-

ente e de acordo com as condições desta Portariaque trata do processo eletivo para escolha de coordenação das escolas municipais.

Ø Ter sigilo quantos aos assuntos dialogados na Escola ressaltando a ética profissional; ØAcompanhar, orientar e registrar as eventuais ocorrências pedagógicas/processo de ensino e aprendizagem no ambiente escolar;

Ø Acompanhar as horas atividades dos professores, auxiliando quando necessário, propondo metodologias/práticas pedagógicas diversificadas e inovadoras;

Ø Desenvolver e coordenar elaboração e a execução do PEFE- Projeto de Estudos e de Intervenção Pedagógica dos Profissionais da instituição objetivando intervenções necessárias no processo de ensino e aprendizagem, viabilizando a formação continuada em serviço;

Ø Fomentar com todos os profissionais da instituição um perfil motivador, permeando a compreensão, respeito, autenticidade, transparência e coerência em seus atos, encorajando-os à real participação em todo processo educativo de forma criativa e responsável;

Ø Articular, acompanhar a elaboração/execução dos programas educacionais, projeto pedagógico desenvolvido na instituição;

Ø Acompanhar o planejamento do professor (plano anual da instituição, plano de aula semanal ou quinzenal, promovendo a consonância com o PPP e a BNCC Nacional).

Ø Acompanhar os instrumentos de avaliação de monitoramento da aprendizagem do aluno através das fichas, planilhas ou tabelas de observação (ficha perfil de turma e Ficha de Registro de Observação - Avaliação qualidade do ensino na Educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental Dimensão: Experiências propostas na perspectiva do desenvolvimento e acompanhamento específicos da aprendizagem com base nos objetivos e habilidades de aprendizagem da BNCC e Matriz da Alfabetização, das ações desenvolvidas pelos profissionais tornando transparente o processo de intervenção).

Ø Monitorar bimestralmente a Proposta de Trabalho (da coordenação), avaliando os aspectos positivos e negativos tendo em vista as possíveis e necessárias alterações e sua retomada.

Juara - MT, _____de _____de 2022.

_____

Assinatura do Candidato

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA_ PROCESSO FC/2022 Nº 001/2022_H. MELOQUERO-ME

Juara/MT, 12 de Janeiro de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 001/2022

A empresa **H. MELOQUERO - ME,** CNPJ nº 00.637.647/0001-29, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 060/2021, a qual resultou na ATA de Registro de Preços nº 052/2021/ADMINISTRAÇÃO, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha, em Atendimento à Prefeitura Municipal de Juara/MT"*, **solicita reequilíbrio econômico-financeiro para o item nº 88984, Gás de Cozinha em botijão de 13 KG.** Assim, passo às considerações:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. **Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos fixados pela fabricante,** sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Cumpridos os citados requisitos, o setor responsável do Município providenciará uma pesquisa de mercado com as demais empresas fornecedoras a fim de atestar a compatibilidade da atualização/revisão solicitada, respeitando o que determina a legislação vigente.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Com efeito, pela Pesquisa de Preço realizada pela Fiscal de Contratos, bem como pelo aumento expressivo de 36,99% do Botijão de Gás em 2021 (vide notícia anexo), o preço do referido item tem oscilado para mais e para menos, conforme planilha anexo, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por acompanhar o menor valor, considerando a média do mercado ao requerido pelo fornecedor.**

Por fim, cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular**.** O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Diante do Exposto: DEFIRO o pedido de Reequilíbrio econômico do item nº 88984, obtendo assim o valor final de reajuste:

Item 88984 – GAS DE COZINHA GLP EM BOTIJÃO DE 13KG

Valor com o Reequilíbrio: R$ 130,00

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Finanças, ao Departamento de Licitações e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 001/2022, Processo Administrativo n° 005/2022,** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE LENCÓIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOS-

PITAL MUNICIPAL, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 13 de Janeiro de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 002/2022, Processo Administrativo n° 006/2022,** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE TESTES H3N2 (TESTE PARA DETECTAR O NOVO VIRUS DA INFLUENZA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 13 de Janeiro de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - JURUENA/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 09 de agosto de 2021 através do Decreto nº 3085,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecerem, no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual na Sede da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, situada na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, junto ao setor de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme disposto no Edital de Abertura.

III - O candidato convocado que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, para ir para o último lugar na classificação final do respectivo cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
65	Taiomara Pereira da Silva	18	21

OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
93	Silvanei Novais Ferreira	50	4

TÉCNICO AGRÍCOLA

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
71	Luis Henrique Duarte	80	1

JURUENA/MT, 13 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos documentos exigidos para contratação

(As cópias deverão estar acompanhadas do original)

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (conforme o cargo);

e) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência;

m) Declaração que não é aposentado por invalidez;

n) Certidão negativa cível e criminal;

o) Atestado médico Admissional;

p) Declaração de Bens.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 174/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **31/01/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 005/2022, Processo Administrativo N.º 007/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ENGENHARIA SANITÁRIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO SISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUACOM ENSAIOS MICROBIOLÓGICOS E FÍSICO-QUÍMICOS DAS ÁGUAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAEJUR DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT, EXCETO AS ANÁLISES MENSAIS E SEMESTRAIS QUE SÃO ENVIADAS PARA LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA (DAEJUR) EM UM PERIODO DE 12 MESES.

Juruena - MT, 13 de JANEIRO de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 174/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **26/01/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 004/2022, Processo Administrativo N.º 004/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTURAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EM UM PERIODO DE 12 MESES

Juruena - MT, 13 de JANEIRO de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 173/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. IV da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 01/2022, Processo Administrativo n° 05/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE LENCÓIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.

FORNECEDOR:

ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 21.368.399/0001-38

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

Juruena - MT, 13 de Janeiro de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 173/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. IV da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 02/2022, Processo Administrativo n° 06/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE TESTES H3N2 (TESTE PARA DETECTAR O NOVO VIRUS DA INFLUENZA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.

FORNECEDOR:

GD PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ: 17.634.227/0001-91

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais)

Juruena - MT, 13 de Janeiro de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

Moisés dos Santos, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 265/2021, de 09 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **PUBLICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021,**conforme abaixo discriminado:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
14392	34	CÊNIO VINICIUS PEREIRA E SOUSA DUARTE	INDEFERIDO	Foi realizada nova correção do gabarito, se mantendo a mesma nota. O candidato obteve acerto nas questões 16, 17, 20, 22 e 23. O gabarito se encontra a disposição para conferência, em seu login e senha.
14393	448	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO	A CANDIDATA TEVE O PRAZO DE INSCRIÇÕES E O PERÍODO DE RECURSOS PARA REAVER TAL EQUÍVOCO, APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, NÃO HA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO.
14394	128	KEILLE FLAVIA MOREIRA CREMA	DEFERIDO PARCIALMENTE	Foi realizada nova correção do gabarito, se mantendo a mesma nota. O cartão resposta se encontra a disposição no login do candidato, para conferência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Juscimeira/MT, 13 de janeiro de 2022.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 001/2021 - JULGAMENTO DO PAD 001/2021

Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2021

JULGAMENTO DO PAD 001/2021

Lambari D'Oeste/MT, 11 de janeiro de 2022.

Eu, **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste/MT, inscrito sob o CNPJ n° 37.465.408/0001-49, **APROVO O RELATÓRIO FINAL** da Comissão Processante nomeada por meio da Portaria n° 289/2021, tendo como Presidente o Servidor CARLOS SILVA CRUZ,

Secretária ADRIANA APARECIDA LUIZ e Membro MÁRCIA REGINA ALVES LOPES, todos efetivos.

Porém, apesar da Comissão Processante recomendar indulto total ao Servidor Efetivo ISRAEL SEBASTIÃO TENÓRIO, considerando todas as razões expostas neste Processo, DETERMINO que seja feita Advertência escrita ao Servidor mencionado, tendo como base o art. 172, inciso I e art. 174 da Lei Complementar 25/2006.

Neste sentido, vejamos o art. 167 e 171 da Lei acima mencionada:

"Art. 167. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições."

"Art. 171. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si, assim como as respectivas instancias."

Conforme demonstrado no Processo, o Servidor ISRAEL SEBASTIÃO TENÓRIO cometeu infrações previstas no Estatuto do Servidor Municipal, de acordo com o art. 158, incisos XII e XVI da Lei Complementar 25/2006, ferindo os princípios e deveres do Servidor Público, previsto no art. 157, inciso IV e X da mesma Lei.

Ainda que o Servidor tenha um acordo de NÃO PERSECUÇÃO PENAL, conforme Processo n° 1000614-14.2021.8.11.0052, o qual o mesmo deverá pagar ao Município de Lambari D'Oeste / MT uma multa civil no valor de R$ 12.595,80 (doze mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), JULGO ser necessário uma advertência para que o fato não venha acontecer novamente.

Portanto, considero que o Processo seja encaminhado a Secretária Municipal de Saúde, Srª TAIS TOSTA VITORAZZI MAGOSSO, para que a mesma elabore a ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, após, arquiva-se esse Processo Administrativo Disciplinar 001/2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Considerando a necessidade para a "*contratação de profissional especializado para prestação de serviços topográficos com levantamentos planialtimetricos no município de Lambari d'Oeste - MT"*, será realizado um processo de contratação direta no valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), em favor do Sr.º LEANDRO VETTORAZZI OLIVEIRA, portador do CPF nº 025.873.411-67, CREA/MT nº 041312;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no art. 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e art. I, inciso I, alínea "a" do Decreto Federal 9. 412/2018;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária abaixo apresentada, para a contratação em comento.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**NOMENCLATURA**	**FONTE**
07.02.04.122.0100.2066.0000 – 3.3. 90.36.00	Outros serviços de terceiros - PF	1.1.500/110. 000

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, 13 de janeiro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO N° 01/2021 – CARONA Nº 01/2021, NA QUAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT ADERIU À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020, REALIZADO PELO PREFEITURA DE PONTES E LACERDA-MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: VALE SERVICOS E LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 30.815.037/0001-39

OBJETO DO CONTRATO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E LOGÍSTICA, MÃO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUAS, AVENIDAS E OUTROS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 18 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 18 DE JANEIRO DE 2023.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA TERCEIRA, BEM COMO NO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 07/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 07/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

"Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo na Administração Pública Municipal, do ano de 2022, exceto para os serviços considerados imprescindíveis à comunidade."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e IV, combinado com o art. 90, inciso I, letra "h" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1949, nº 9.093 de 12 de setembro de 1995 e nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002; bem como ainda os feriados declarados pela Lei Estadual nº 7.879, de 27 de dezembro de 2002.

D E C R E T A:

Art. 1º Divulgar os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

1. 01 de janeiro (Sábado) – Confraternização Universal - Feriado Nacional;

2. 01 de março (Terça-feira) – Carnaval - Feriado Municipal;

3. 15 de abril (Sexta-feira) – Paixão de Cristo - Feriado Nacional;

4. 21 de abril (Quinta-feira) – Tiradentes - Feriado Nacional;

5. 22 de abril (Sexta-feira) – Ponto Facultativo;

6. 01 de maio (Domingo) – Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional;

7. 16 de junho (Quinta-feira) – Corpus Christi - Feriado Municipal;

8. 17 de junho (Sexta-feira) – Ponto Facultativo;

9. 05 de setembro (Segunda-feira) – Ponto Facultativo;

10. 6 de setembro (Terça-feira) – Aniversário da Cidade - Feriado Municipal;

11. 07 de setembro (Quarta-feira) – Dia da Independência do Brasil - Feriado Nacional;

12. 12 de outubro (Quarta-feira) – Nossa Senhora Aparecida –Feriado Nacional;

13. 28 de outubro (Sexta-feira) – Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;

14. 02 de novembro (Quarta-feira) – Dia de Finados – Feriado Nacional;

15. 15 de novembro (Terça-feira) – Proclamação da República - Feriado Nacional;

16. 20 de novembro (Domingo) – Dia da Consciência Negra – Feriado Estadual;

17. 11 de dezembro (Domingo) – Dia do Cristão Evangélico - Feriado Municipal;

18. 25 de dezembro (Domingo) – Natal – Feriado Nacional.

Art. 2º Os feriados declarados em Lei Municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional nas respectivas localidades.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

COVID-19: DECRETO Nº 03/2022, DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19, A SERE ADOTADAS NO MUNICÍPIO DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OU

DECRETO Nº 03/2022,

DE 13 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19, A SERE ADOTADAS NO MUNICÍPIO DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o recente aumento no número de casos ativos de Covid-19, conforme Boletim Informativo de 11 de Janeiro de 2022; e

CONSIDERANDO, a necessidade do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, adotar medidas eficazes para evitar colapso no sistema de saúde municipal.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus, a serem adotadas no âmbito do Município de Luciara-MT.

Art. 2º Fica Instituído o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento à COVID-19, com a finalidade de implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de Luciara-MT, Conforme **Anexo Único**.

Parágrafo único. O comitê poderá determinar outras medidas preventivas que atender pertinentes e necessárias, de acordo com a especial situação vivenciada.

Art. 3º fica determinado aos cidadãos e aos estabelecimentos públicos e privados a adotarem e observarem as seguintes medidas de prevenção e combate à infecções por coronavíru:

I- O uso de mascara de proteção individual em espaços públicos e privados; **II-** A disponibilização de locais adequados para lavagem das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%; **III-** Proibição de esportes coletivos; **IV-** Proibição de eventos sociais, festas, confraternizações, independentes da quantidade de pessoas, bem como aglomeração em locais públicos; **V-** Ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do respectivo estabelecimento comercial; **VI-** Proibição de aglomeração na porta de bares e restaurantes.

Parágrafo único: As restrições previstas no inciso IV, deste artigo, não se aplicará as instituições religiosas, desde que respeitem as recomendações de segurança da OMS.

Art. 4º Caso haja o descumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, fica o infrator sujeito as infrações sanitárias previstas no art. Xxx , bem como a prática de crime estabelecido no Art. 268 do Código Penal (Infração de medida sanitária Preventiva).

Parágrafo Único: As penalidades previstas para o caso de descumprimento das normas sanitárias estabelecidas neste decreto são:

I- Advertência; e **II-** Multa **Art. 5º** O disposto no Presente Decreto se aplica a todo o Território Municipal. **Art. 6º** Este decreto tem validade de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme necessidade do Poder Público. **Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data da sua Publicação revogando as disposições em contrário. Luciara – MT, em 13 de Janeiro de 2022. **PARASSU DE SOUZA FREITAS PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº003/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19.

NOME	FUNÇÃO OU CLASSE REPRESENTANTE
Parassu De Souza Freitas	**Prefeito Municipal**
Malba Ribeiro Martins	**Sec. Mun. Saúde**
Flavia de Souza Freitas	**Médica do COVID-19**
Anna Carolainne Luz Crisostomo Farias	**Enfermeira COVID-19**
Raianni da Silva Matos	**Conselho Min. De Saúde**
Hélio Campos Leite Junior	**Médico do PSF**
Lana S. Arruda	**Representante de Hoteis e Pousadas**
Ivelta Pires de Souza	**Vigilância Sanitária**
Dionas Pereira da Silva	**Polícia Militar**
Alisson Galvão de Melo	**Polícia Militar**
Hernandes Santana Leite	**Sec. Meio Ambiente e Assunto Indigenas.**
Selma Roque de Lima	**Representante da sec. De Educação**
Ana Claudia P. de Souza	**Representante Comercial**
Alzira Gomes de Campos Pugas	**Representante de Igrejas**
Heloisa A. dos S. Carvalho	**Sec. De Administração**
Jhonatan Portelli da Silva	**Sec. De Esporte**
Reivone Marques Rodrigues Cavalcante Silva	**Poder Legislativo**
Giselda Alvez de Almeida	**Poder Legislativo**

Elizeth Nunes de Sousa	**Sec. De Assistência Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

A Exma. Senhora **Rosemar dos Santos Marchetto**, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº 005/2022 de 05 de janeiro de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
156	Roseli Pereira da Silva Nunes	Assistente Técnico Adm. I - Analândia	40 horas	1ª Aprovada
290	Jessica da Silva	Merendeira – Analândia	40 horas	1ª Aprovada
294	Simone Bruna Gomes Avila	Merendeira – Analândia	40 horas	2ª Aprovada
128	Lucileni Queiroz de Almeida	Professor Pedagogo – Analândia	30 horas	1ª Aprovada
122	Sueli Pereira dos Santos	Professor Pedagogo – Analândia	30 horas	2ª Aprovada
292	Claudineia Lebkuchen Camargo	Zeladora - Analândia	40 horas	1ª Aprovada
75	Natalia da Costa Lopes	Zeladora - Analândia	40 horas	2ª Aprovada
56	Solange da Silva	Professor Pedagogo – Bom Jaguar	30 horas	1ª Aprovada
32	Aline Dias Figueredo	Professor Pedagogo – Bom Jaguar	30 horas	2ª Aprovada
147	Jocilene Missasse	Professor Pedagogo – Bom Jaguar	30 horas	3ª Aprovada
214	Flavio Kurt Godinho Crucius	Vigia – Bom Jaguar	40 horas	1ª Aprovado
196	Sandro Pereira Gomes	Vigia – Bom Jaguar	40 horas	2ª Aprovado
103	Cleia da Silva Rodrigues	Zeladora – Bom Jaguar	40 horas	1ª Aprovada
127	Vanderleia de Mello Santana	Zeladora – Bom Jaguar	40 horas	2ª Aprovada
55	Patricia Jaqueline Araujo	Zeladora – Bom Jaguar	40 horas	3ª Aprovada
203	Andreia Arcuri Marques	Zeladora – Bom Jaguar	40 horas	4ª Aprovada
245	Angela Santana Shimidt da Silva	Merendeira	40 horas	2ª Aprovada
160	Maria da Silva Oliveira	Professor Pedagogo	30 horas	1ª Aprovada
274	Teresinha Eloni Rittes Sieg	Professor Pedagogo	30 horas	2ª Aprovada
179	Ines de Paula da Silva Ghiraldi	Professor Pedagogo	30 horas	3ª Aprovada
151	Vera Lucia Moreira Dias	Professor Pedagogo	30 horas	4ª Aprovada
175	Franciele Pereira de Almeida Nunes	Professor Pedagogo	30 horas	5ª Aprovada
113	Aparecida Scamparini da Silva Filha Muniz	Professor Pedagogo	30 horas	6ª Aprovada
219	Grazieli Dias Campos	Professor Pedagogo	30 horas	7ª Aprovada
255	Deisi Guireli do Nascimento Santos	Professor Pedagogo	30 horas	8ª Aprovada
155	Maria Angela Helmann Nunes	Professor Pedagogo	30 horas	9ª Aprovada
148	Ana Lucia Fernandes Marques	Professor Pedagogo	30 horas	10ª Aprovada
230	Edinei Pinheiro dos Santos	Professor Pedagogo	30 horas	11ª Aprovada
133	Uanderson da Silva Lima	Professor Pedagogo	30 horas	12ª Aprovado
152	Sandra Maria de Souza	Professor Pedagogo	30 horas	13ª Aprovada
197	Edna Catarina Macedo	Professor Pedagogo	30 horas	14ª Aprovada
202	Fabiane Sanches Ourives	Professor Pedagogo	30 horas	15ª Aprovada
130	Crislaine Jarsson Barcellos de Farias	Professor Pedagogo	30 horas	16ª Aprovada
88	Aline Tais da Costa	Professor Pedagogo	30 horas	17ª Aprovada
76	Cristiana Rodrigues Lazzeri	Professor Pedagogo	30 horas	18ª Aprovada
87	Maria Aparecida Rosa Santos Lopes	Professor Pedagogo	30 horas	19ª Aprovada
57	Marinalva da Silva	Professor Pedagogo	30 horas	20ª Aprovada
154	Tereza Salete Gonçalves de Paula	Professor Pedagogo	30 horas	21ª Aprovada
99	Aparecida Gonçalves	Professor Pedagogo	30 horas	22ª Aprovada
180	Solange Bento Rodrigues dos Santos	Professor Pedagogo	30 horas	23ª Aprovada
120	Maria Aparecida da Silva Voos	Professor Pedagogo	30 horas	24ª Aprovada
135	Vaguinear Andre Dobler	Professor de Geografia	30 horas	1ª Aprovada
53	Elizabete Ferreira da Costa	Zeladora	40 horas	1ª Aprovada
126	Aparecida Inacio da Silva	Zeladora	40 horas	2ª Aprovada
237	Elis Cristina Petry	Assistente Social	30 horas	1ª Aprovada
220	Elallia Silva Lima	Vigia	40 horas	1ª Aprovada
105	Silvoni Trajano Guimaraes	Vigia	40 horas	2ª Aprovado
261	Thiago Henrique Martins da Silva	Motorista	40 horas	1ª Aprovado
198	Orlando Alves de Oliveira	Motorista	40 horas	2ª Aprovado
25	Ana Paula Tavares da Camara Canguçu	Assistente Técnico Adm. I	40 horas	1ª Aprovada
50	Washington Correa dos Santos	Assistente Técnico Adm. I	40 horas	2ª Aprovado
8	Pamela Malhão Miranda Benini	Assistente Técnico Adm. I	40 horas	3ª Aprovada
24	Maria dos Reis Miranda Araujo	Assistente Técnico Adm. I	40 horas	4ª Aprovada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 12 de janeiro de 2022, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 12 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em

Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Carteira de vacina atualizada (obrigatória vacina Covid-19); Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 042/2021, cujo objeto é o **registro de Preços para futura e eventual aquisição de pães, salgados, tortas, bolos, refrigerante e água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelândia/MT**. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
PADARIA E CONFEITARIA TUCHÊ LTDA	01 a 06	R$ 252.266,00
ITENS DESERTOS	07 a 12	-

Marcelândia/MT, 13 de janeiro de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2022 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2022 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

A Exma. Senhora **Rosemar Santos Marchetto,** Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de novembro de 2019 nos termos do Edital 001/2019, homologado pelo Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019 e prorrogado pelo Decreto n° 143/2021 de 17 de novembro de 2021, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
437381	Luzia Aparecida Bairros Benite de Oliveira	Cuidador de Criança	40 horas	6ª Classificada
437861	Katiana da Silva Belem	Cuidador de Criança	40 horas	7ª Classificada
440190	Monica Beatriz Marques Garcia	Cuidador de Criança	40 horas	8ª Classificada
440417	Maria Aparecida Rosa Santos Lopes	Cuidador de Criança	40 horas	9ª Classificada
439020	Priscila da Silva Reis	Cuidador de Criança	40 horas	10ª Classificada
437941	Audiseis Carvalho da Silva	Cuidador de Criança	40 horas	11ª Classificada
438823	Francineide de Sousa Miranda Ferreira	Professor Pedagogo	30 horas	20ª Classificada
438500	Regiane Aparecida Alves Monteiro Siqueira	Professor Pedagogo	30 horas	21ª Classificada
438216	Lucilene Bernardes da Silva	Professor Pedagogo	30 horas	22ª Classificada
438210	Emily Nayan de Jesus Lima	Professor Pedagogo	30 horas	23ª Classificada
439657	Adelaide Vieira Costa	Professor Pedagogo	30 horas	24ª Classificada
437686	Ana Claudia Dalmolin	Professor Pedagogo	30 horas	25ª Classificada
439868	Adriana Gaest	Professor Pedagogo	30 horas	26ª Classificada
440308	Zedequias Sousa Silva	Vigia	40 horas	2ª Classificado
440799	Pablo Cezar da Silva Oliveira	Vigia	40 horas	3ª Classificado
440082	Daniel Gustavo de Lima Ricarde	Vigia	40 horas	4ª Classificado
441041	Rafael Silva de Oliveira	Vigia	40 horas	5ª Classificado
440924	Valdir Teixeira Pinto	Vigia	40 horas	6ª Classificado
439832	Tania Mara Hann de Paula	Psicóloga	40 horas	4ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 12 de janeiro de 2022, para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para analise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 12 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Carteira de vacina atualizada (obrigatório Covid-19) Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos menores de 21 anos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

I – Para todos os cargos	• Hemograma completo; • Glicemia; • Colesterol total; • Triglicérides; • Uréia; • Tipagem Sanguínea; • Creatinina; • Gama GT; • Exame de Urina (EAS); • BAAR na Linfa; • Eletrocardiograma com laudo; • Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo; • Avaliação Postural Fisioterapêutica; • Avaliação Psicológica; • Avaliação Psiquiatra; • Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; • Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;
II – Para cargos de professores	• Todos os citados acima e ainda • Ressonância dos Ombros; • Audiometria tonal e vocal com laudo;
III – Para cargos de motoristas e operadores de maquinas pesadas	• Todos os citados acima e ainda Audiometria ambos os ouvidos;
IV – Para os cargos de profissionais da saúde	• Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C.

ANEXO III LAUDO MÉDICO

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Hemograma completo	/ /		☐ ☐ N A
Glicemia	/ /		☐ ☐ N A

Colesterol total	/ /		▫ ▫ N A
Triglicérides	/ /		▫ ▫ N A
Ureia	/ /		▫ ▫ N A
Tipagem Sanguínea	/ /		▫ ▫ N A
Creatinina	/ /		▫ ▫ N A
Gama GT	/ /		▫ ▫ N A
Exame de urina (EAS)	/ /		▫ ▫ N A
BAAR na Linfa	/ /		▫ ▫ N A
Eletrocardiograma com laudo	/ /		▫ ▫ N A
Raio X do Tórax – PA	/ /		▫

			▫ N A
Perfil de RX de coluna com laudo	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Psicológica	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Psiquiatra	/ /		▫ ▫ N A
Acuidade visual, ambos os olhos.	/ /		▫ ▫ N A
Eletroencefalograma com mapa e avaliação do médico especialista.	/ /		▫ ▫ N A
Observações:			

Exames específicos para os cargos de Professores: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Ressonância dos Ombros	/ /		▫ ▫ N A
Audiometria tonal e vocal com laudo	/ /		▫ ▫ N A

Exames específicos para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**

Audiometria ambos os ouvidos	/ /		▫ ▫ N A
Exames específicos para os cargos de Profissionais da Saúde: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Hepatite B	/ /		▫ ▫ N A
Hepatite C	/ /		▫ ▫ N A

CONCLUSÃO	
▫ Apto	▫ Apto com restrições:_____
▫ Inapto Temporário	▫ Inapto definitivo
▫ Exame não concluido	
Marcelândia MT, _____de _____ de _____.	
Empregado:	**Medico:**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR

DECLARAÇÃO **NOME**..... RG. ..... nome do(a) servidor(a) **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: ( ) não exerço ( ) exerço ( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: .... Bairro: ..... Cidade: .... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana Horário
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20.... _____ assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:_____
_____

Filiação:_____
_____

Endereço:_____

_____

Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____

Identidade:_____Órgão Expedidor:_____

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo efetivo

( ) Assinatura de contrato por tempo determinado

( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____

- ( ) CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

_____

Assinatura

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor venal atualizado

_____

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

_____
_____
_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome do Declarante:-					
C.P.F.:-			Estado Civil:-		
Endereço:-				CEP:-	
Bairro:-	Cidade:-			Estado:-	
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**	**IR**	**SF**

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

_____ _____

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu,_____,Portador(a)RG_____, e CPF _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____

, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,**DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT,_____ de _____de _____

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3950 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	03618395108	26	2º	CLASSIFICADO (A)
PAULO DOS SANTOS	33626430359	26	3º	CLASSIFICADO (A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 077/2021

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente ***TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 077/2021***, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CARRARA VIVER BEM LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 41.577.572/0001-15, com sede na Rua Brasil, nº 594, Bairro Centro, na Cidade de Nova Santa Helena/MT, CEP 78.548-000, Telefone (66) 99918-1911, neste ato representada pela Sr.ª **ISLA CARLA CARRARA**,portadora do RG 15000494 SSP/MT e CPF nº. 729.644.801-68, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme as cláusulas seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão contratual se fundamenta no Inciso II, do Artigo 79, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e nos termos da Cláusula 16 do Contrato de Aquisição nº 77/2021.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 049/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 022/2021.**

03 – RESCISÃO

03.1 – A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***16 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Justifica-se a rescisão, em virtude de que já foi feito novo processo para execução do serviço.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decidiu **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 077/2021, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 – As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 10 de janeiro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

_____

CARRARA VIVER BEM LTDA

CNPJ sob o nº. 41.577.572/0001-15

ISLA CARLA CARRARA

CPF nº. 729.644.801-68

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO N º 3947 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

"ATUALIZA OS VALORES DA TABELA I DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL REFERENTE AO ISSQN NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Matupá/MT e no §2º do Artigo 118 alterado pela Emenda a Lei Orgânica nº 11, de 10 de junho de 2014.

DECRETA

Art. 1° Fica atualizada a **TABELA I DE ISSQN**, da Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, em conformidade com o previsto no §2º do Artigo 118 alterado pela Emenda a Lei Orgânica nº 11, de 10 de junho de 2014.

Art. 2° Faz parte como anexo único do presente Decreto a Tabela mencionada no Artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

TABELA I

TABELA PARA COBRANÇA DE ISSQN PARA AUTÔNOMOS

ART. 110

	SERVIÇOS PRESTADOS	BASE DE CALCULO MENSAL	ALIQUOTA	VALOR EM REAIS DO ISSQN
1	Médicos, radioterapia, ultrassonografia, obstetras, ortopédicos, radiologia, tomografia e congêneres.	R$ 21.022,75	3%	R$ 630,68
2	Laboratório de análises clínicas	R$ 7.007,57	3%	R$ 210,23
3	Dentistas e congêneres	R$ 9.810,62	3%	R$ 294,32
3.a	Ortodontistas/serviços eventuais de colocação e manutenção de aparelhos ortodônticos	**Por mês:** R$ 21.022,75	3%	**Por mês** R$ 630,68

		Por dia		Por dia
		R$ 4.671,73		R$ 140,16
4	Advogados e congêneres	R$ 6.920,79	3%	R$ 207,62
5	Médicos Veterinários, Agrônomos, Zootecnistas.	R$ 5.606,06	3%	R$ 168,18
6	Enfermeiros, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).	R$ 4.204,54	3%	R$ 126,14
7	Economistas	R$ 3.503,79	3%	R$ 105,11
8	Psicólogos, nutricionistas, acupunturistas, farmacêuticos.	R$ 4.204,54	3%	R$ 126,14
9	**Contabilidade, auditoria, técnicos em contabilidade e congêneres**.			
	a) com até 4 funcionários	R$ 4.204,54	3%	R$ 126,14
	b) com mais de 4 funcionários	R$ 11.212,13	3%	R$ 336,36
10	Despachantes, autoescola e comissários de despachos.	R$ 8.442,16	5%	R$ 422,11
11	Engenheiros, arquitetos urbanistas.	R$ 7.007,57	3%	R$ 210,23
12	Banhos, duchas, saunas, massagens, ginásticas e congêneres.	R$ 2.803,02	3%	R$ 84,09
13	Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres (por cadeira).	R$ 2.803,02	3%	R$ 84,09
14	Distribuição de Bilhetes de Loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.	R$ 840,91	5%	R$ 42,04
15	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	R$ 840,91	5%	R$ 42,04
16	Fornecimento de música, conjuntos, shows mediante transmissão por qualquer processo por vias públicas ou ambientes fechados (excetos transmissões radiofônicas ou de televisão).	R$ 7.007,57	3%	R$ 210,23
17	Assistentes sociais, relações públicas.	R$ 4.204,54	3%	R$ 126,14
18	Caminhões de frete	R$ 7.007,57	3%	R$ 210,23
19	Taxi	R$ 2.803,02	3%	R$ 84,09
20	Mototaxi	R$ 1.401,50	3%	R$ 42,04
21	Jogos eletrônicos e *lan house* (por máquina)	R$ 350,43	3%	R$ 10,51
22	Bilhares, boliches, bolão e outros jogos (por mesa).	R$ 350,43	3%	R$ 10,51
23	Circos e cinemas (por dia).	R$ 700,88	3%	R$ 21,03
24	Bailes, festivais, recitais e congêneres inclusive espetáculos que sejam também transmitidos mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio (por dia).	R$ 7.943,86	3%	R$ 238,32
25	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador, inclusive a venda de direitos a transmissão pelo rádio ou pela televisão Corrida de animais (por dia).	R$ 700,88	3%	R$ 21,03
26	Treinamentos, palestras, cursos e congêneres (por evento).	R$ 4.204,54	3%	R$ 126,14
27	**Serviços de Registros Públicos, cartorários e notariais.**			
	a) Registros Públicos	R$ 21.022,75	5%	R$ 1.051,14
	b) Tabelionato e Notarial	R$ 14.015,17	5%	R$ 700,76
28	Serviços de intermediação e congêneres. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. Agenciamento marítimo. Agenciamento de notícias. Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. Distribuição de bens de terceiros.	R$ 7.007,57	5%	R$ 350,38
29	Prestação de serviços de suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação de banco de dados.	R$ 2.102,26	3%	R$ 63,07
30	Armazenamento, depósito, carga e descarga arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	R$ 16.818,19	5%	R$ 840,90
31	Pedreiros, carpinteiros, serralheiros, pintores e congêneres.	R$ 2.803,02	3%	R$ 84,09
32	Costureiras, Tapeçarias e reformas de estofamentos em geral.	R$ 1.401,50	3%	R$ 42,04
33	Serviços Funerários	R$ 7.007,57	3%	R$ 210,23
34	Motéis	R$ 7.007,57	3%	R$ 210,23

35	Parque de Diversões (Por dia)	R$ 7.007,57	3%	R$ 210,23
36	Rodeio (Por dia)	R$ 7.007,57	3%	R$ 210,23
Corrigido pelo índice do INPC acumulado do ano de 2021–10,16%				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1.255 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"ALTERA A LEI N° 1119 DE 09 DE JULHO DE 2019 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER ANUALMENTE, KIT MATERIAL ESCOLAR, DE FORMA GRATUITA, AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam alterados os anexos abaixo relacionados, da Lei 1119, de 09 de julho de 2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I – KIT EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

DESCRIÇÃO	UNIDADES
1 – Quebra cabeça temas variados com 50 a 70 peças – tamanho médio	01
2 – Apontador com depósito duplo (Jumbo e Grafite)	01
3 – Borracha escolar nº 60	04
4 – Caderno de desenho grande 96 folhas	02
5 – Cola branca 90g	02
6 – Cola colorida caixa com 6 unidades	01
7 – Giz de cera com 12 cores	01
8 – Lápis de cor com 12 cores	01
9 – Lápis grafite	04
10 – Pasta elástico ofício transparente lombo 50mm	01
11 – Pincel escolar nº 8	01
12 – Tesoura escolar sem ponta	01
13 – Tinta guache 15 ml caixa com 6 cores	01
14 – Mochila Educação Infantil	01

II – KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1º e 2º ANO

DESCRIÇÃO	UNIDADES
1 – Alfabeto Móvel em EVA com 312 letras	01
2 – Apontador com depósito duplo	01
3 – Borracha escolar nº 60	04
4 – Caderno brochurão capa dura 96 folhas	04
5 – Caderno de desenho grande 96 folhas	02
6 – Cola branca 90g	02
7 – Cola colorida caixa com 6 unidades	01
8 – Lápis de cor com 12 cores	01
9 – Lápis grafite	04
10 – Material dourado em madeira caixa com 62 peças	01
11 – Tesoura escolar sem ponta	01
12 – Régua 30 cm	01
13 – Tinta guache 15ml caixa com 6 cores	01
14 – Caderno de caligrafia	01
15 – Mochila Ensino Fundamental	01

III – KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 3º, 4º e 5º ANO

DESCRIÇÃO	UNIDADES
1 - Apontador com depósito duplo (Jumbo e Grafite)	01
2 – Borracha escolar nº 60	04
3 – Caderno brochurão capa dura 96 folhas	05
4 – Caderno de desenho grande 96 folhas	01
5 – Cola branca 90g	02
6 – Cola colorida caixa com 6 unidades	01
7 – Caixa de lápis de cor com 12 cores	01
8 – Lápis grafite	08
9 – Tesoura escolar sem ponta	01
10 – Régua 30 cm	01
11 – Fita métrica de 1,5m para avaliação de medidas	01
12 – Caderno de caligrafia	01
13 – Mochila Ensino Fundamental	01

IV – KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – 6º, 7º, 8º e 9º ANO

DESCRIÇÃO	UNIDADES
1 - Apontador com depósito duplo	01
2 – Borracha escolar nº 60	04
3 – Caneta esferográfica cor azul	02
4 – Caneta esferográfica cor preta	02
5 – Cola branca 90g	02
6 – Caderno universitário 200 folhas	01
7 – Caixa de lápis de cor com 12 cores	01
8 – Lápis grafite	08
9 – Régua plástica 30 cm	01
10 – Esquadro 45°	01
11 – Esquadro 60°	01
12 – Transferidor 180°	01
13 – Caderno caligrafia	01
14 – Mochila Ensino Fundamental	01

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3951 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no

prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – RECEPCIONISTA - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
8º	6977	JOSIANE MARTINS DA SILVA	76	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 077/2021

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente ***TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 077/2021***, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CARRARA VIVER BEM LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 41.577.572/0001-15, com sede na Rua Brasil, nº 594, Bairro Centro, na Cidade de Nova Santa Helena/MT, CEP 78.548-000, Telefone (66) 99918-1911, neste ato representada pela Sr.ª **ISLA CARLA CARRARA**,portadora do RG 15000494 SSP/MT e CPF nº. 729.644.801-68, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme as cláusulas seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão contratual se fundamenta no Inciso II, do Artigo 79, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e nos termos da Cláusula 16 do Contrato de Aquisição nº 77/2021.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 049/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 022/2021.**

03 – RESCISÃO

03.1 – A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***16 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Justifica-se a rescisão, em virtude de que já foi feito novo processo para execução do serviço.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decidiu **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 077/2021, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 – As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 10 de janeiro de 2022.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

CARRARA VIVER BEM LTDA

CNPJ sob o nº. 41.577.572/0001-15

ISLA CARLA CARRARA

CPF nº. 729.644.801-68

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1.256 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"ALTERA A LEI 856 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013 SOBRE AUTORIZAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera tabela de indenizações para deslocamentos com pacientes e diárias ou indenizações de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo, do Anexo I, da lei 856 de 19 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

ANEXO I

NÍVEL (Indenização para Deslocamento)	ALÍNEA	RONDONÓPOLIS/ PRIMAVERA DO LESTE/ CÁCERES/ TANGARÁ DA SERRA	CUIABÁ/ VARZEA GRANDE / CHAPADA DOS GUIMARÃES	COLÍDER / SINOP/SORRISO/ ALTA FLORESTA	LUCAS DO RIO VERDE/ NOVA MUTUM	ESPECIAL
Servidores da Saúde em Deslocamento com pacientes	INDENIZAÇÃO (Motoristas / Técnicos / Auxiliar)	R$ 340,00	R$ 300,00	R$ 100,00	R$ 175,00	NA*
	INDENIZAÇÃO (Enfermeiro)	R$ 680,00	R$ 600,00	R$ 200,00	R$ 350,00	NA*

NÍVEL (Diárias)	ALÍNEA	NO ESTADO	FORA ESTADO	ESPECIAL
Prefeito / Vice Prefeito	A	R$ 540,00	R$ 900,00	R$ 252,00
Secretários	B	R$ 360,00	R$ 600,00	R$ 180,00
Cargos de Provimento em Comissão / Provimento Inicial com Graduação em Nível Superior	C	R$ 300,00	R$ 500,00	R$ 150,00
Demais Servidores	D	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 100,00

(*) Não se **A**plica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO N º 3939 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"ATUALIZA O VALOR VENAL DOS IMÓVEIS URBANOS DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o previsto no Artigo 16, da Lei Complementar 030, de 13 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal e em conformidade com o §2º do Artigo 118 alterado pela Emenda a Lei Orgânica nº 11, de 10 de junho de 2014;

DECRETA

Art. 1° Fica atualizada a **TABELA IX – PLANTA GENÉRICA DE VALORES**, da Lei Complementar 030, de 13 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar 093 de 05 de dezembro de 2014, Lei Complementar 166 de 19 de novembro de 2019 e Lei Complementar 167 de 20 de dezembro de 2019, e em conformidade com o previsto no artigo 16 da mesma Lei.

Art. 2° Faz parte como anexo único do presente Decreto a Tabela mencionada no Artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

TABELA IX

PLANTA GENÉRICA VALORES ESPECIFICADA

Construção em Alvenaria		
Padrão da Construção		**Valor R$/m²**
A	Ótimo	R$ 1.238,96
B	Bom	R$ 991,14
C	Regular	R$ 713,85
D	Ruim	R$ 553,07
Construção em Madeira		
Padrão da Construção		**Valor R$/m²**
A	Ótimo	R$ 992,61
B	Bom	R$ 953,32
C	Regular	R$ 371,77
D	Ruim	R$ 208,80

Nº	**TIPO**	**NOME DO LOGRADOURO**	**QUADRA**	**LOTE(S)**	**R$ / M²**
BAIRRO ZH1-001					
1	AV	ÁREA VERDE RUA 1 B	1	1-2-3	R$ 269,47
2	AV	ÁREA VERDE INTERLAGOS	1	4-5-6-6A	R$ 269,47
3	AV	ÁREA VERDE INTERLAGOS	2	1-2-3	R$ 269,47
4	RUA	01- INTERLAGOS	2	4	R$ 269,47
5	RUA	01- INTERLAGOS	4	9	R$ 269,47
6	RUA	02- INTERLAGOS	4	10	R$ 269,47
7	RUA	02- INTERLAGOS	6	12	R$ 269,47
8	RUA	03 –INTERLAGOS	6	13	R$ 269,47
9	RUA	05 –INTERLAGOS	10	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 269,47
10	RUA	06 –INTERLAGOS	11	13-14-15-16	R$ 269,47
11	RUA	07 –INTERLAGOS	12	21-22	R$ 269,47
12	RUA	10 –INTERLAGOS		23-24-24A	R$ 269,47
13	RUA	1	1	7-8-9-10-11-12-13-13A	R$ 116,98
14	RUA	1	2	5-6-7-8	R$ 116,98
15	RUA	1	3	2-3-4-5-6-7-8	R$ 116,98
16	RUA	1	4	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 116,98
16A	RUA	INTERLAGOS	3	1-17	R$ 269,47
17	RUA	2	3	9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 116,98
18	RUA	2	4	11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 116,98
19	RUA	2	5	2-3-4-5-6-7-8-8A-9-10	R$ 116,98
20	RUA	2	6	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R$ 116,98
20A	RUA	INTERLAGOS	5	1-21	R$ 269,47
21	RUA	3	5	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 116,98
22	RUA	3	6	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24E25	R$ 116,98
23	RUA	3	7	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R$ 116,98
24	RUA	3	8	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 116,98
24A	RUA	INTERLAGOS	7	1-24	R$ 269,47
25	RUA	4	7	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23	R$ 116,98
26	RUA	4	8	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	R$ 116,98
26A	RUA	4	9	13A-13B	R$ 116,98
27	RUA	6	10	9A-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 116,98
28	RUA	6	11	1-1A-2-3-4-5-6-7-8-9A-11A	R$ 116,98
29	RUA	7	11	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28A-28B-29-30-31-32	R$ 116,98
30	RUA	7	12	1-1A-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16A-17A-18-19-20	R$ 116,98
30A	RUA	8	11	1B	R$ 116,98
31	RUA	9	9	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23	R$ 116,98
31A	RUA	9	9	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	R$ 116,98
31B	RUA	INTERLAGOS	9	1-24	R$ 269,47
32	RUA	10	12	25-26-27-28-29A-29B-30-31-32-32A-33-34-35-35A-36-36A-37-37A-38-39A-39B-40-41	R$ 269,47

Nº	**TIPO**	**NOME DO LOGRADOURO**	**QUADRA**	**LOTE(S)**	**R$ / M²**
CENTRO ZH2-001					
33	RUA	LUIZ MENA	1	5A-6-6A-6B-6C	R$ 269,47
34	RUA	5	1	1-2-3-4-5B	R$ 116,98
35	RUA	05- LUIZ MENA	1	5	R$ 269,47
36	RUA	05 - LUIZ MENA	2	12	R$ 269,47
37	RUA	6	2	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 116,98
38	RUA	06 - LUIZ MENA	2	11	R$ 269,47
	RUA	5	2	13-14-15-16-17-18-19-20-21	R$ 116,98
39	RUA	6	3	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35	R$ 116,98
40	RUA	06 - LUIZ MENA	3	19	R$ 269,47
41	RUA	7	3	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 116,98
42	RUA	07 - LUIZ MENA	3	18	R$ 269,47
43	RUA	07 - LUIZ MENA	4	14-15-16-17-17A-18-19-20-21-22-23-24-25	R$ 269,47
44	RUA	7	4	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 116,98
45	RUA	07 - LUIZ MENA	4	13	R$ 269,47
46	RUA	7	6	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	R$ 116,98
47	RUA	07 - LUIZ MENA	6	15	R$ 269,47

48	RUA	8	5	1-2-3-4-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 116,98
48A	AV	VICTOR FIDELIS	5	5	R$ 269,47
	RUA	7	5	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40	R$ 116,98
49	RUA	8	6	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	R$ 116,98
50	RUA	08 LUIZ MENA	6	14	R$ 269,47
51	RUA	8	7	10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 116,98
52	AV	VICTOR FIDELIS	7	21	R$ 405,24
53	RUA	8	8	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R$ 116,98
54	RUA	08 - LUIZ MENA	8	17	R$ 269,47
55	RUA	9	9	2-3-4-5	R$ 116,98
56	RUA	09 – VICTOR FIDELIS	9	06	R$ 405,24
57	AV	VICTOR	9	01	R$ 405,24
	AV	VICTOR	7	1-2	R$ 405,24
58	RUA	9	7	3-4-5-6-7-8-9	R$ 116,98
59	RUA	9	8	1A-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 116,98
60	RUA	09 LUIZ MENA	8	16	R$ 269,47
61	RUA	9	10	31-32-33-34	R$ 116,98
62	RUA	09 LUIZ MENA	10		R$ 269,47
63	RUA	10 VICTOR FIDELIS	10	1E35-2-3-4-5-6	R$ 405,24
64	RUA	10	10	17	R$ 116,98
65	RUA	10 LUIZ MENA	10		R$ 269,47
66	RUA	10	11	9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 116,98
67	RUA	10 VICTOR FIDELIS	11	17A-18A	R$ 405,24
68	RUA	10 - LUIZ MENA	11	7A-8-8A	R$ 269,47
69	RUA	11 VICTOR FIDELIS	11	1-2-3-4-5-6-7	R$ 405,24
70	RUA	12	12	1-2-3-4-5	R$ 116,98
71	RUA	12	13	1-2	R$ 116,98
72	AV	IRMÃ ADELIS	13	3-4	R$ 269,47
73	RUA	12	14	11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 116,98
74	RUA	12	15	10-11-12-13-14-15	R$ 116,98
75	RUA	12-IRMÃ ADELIS	15	9	R$ 269,47
75A	RUA	LUIZ MENA	14	1-1A-20	R$ 269,47
75B	RUA	LUIZ MENA	16	1-21	R$ 269,47
76	RUA	13	14	2-3-4-5-8-9-10	R$ 116,98
77	RUA	13	15	1-2-3-4-5-6-7	R$ 116,98
78	RUA	13 - IRMÃ ADELIS	15	8	R$ 269,47
79	RUA	13	16	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 116,98
80	RUA	13	17	13-14-15-16-17-18-19-20-21	R$ 116,98
81	RUA	13- IRMÃ ADELIS	17	12	R$ 269,47
82	RUA				R$ 116,98
83	RUA	14	17	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 116,98
84	RUA	14 - IRMÃ ADELIS	17	11	R$ 269,47
85	RUA	14	18	10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 116,98
86	RUA	14	19	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23	R$ 116,98
87	RUA	14 - IRMÃ ADELIS	19	13	R$ 269,47
87A	AV	IRMÃ ADELIS	19	24	R$ 269,47
87B	RUA	LUIZ MENA	18	1-20	R$ 269,47
88	RUA	15	18	2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 116,98
89	RUA	15	19	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 116,98
90	RUA	15	20	7-7A-8-9-10-11-12-13	R$ 116,98
90A	RUA	15	21	11-12E13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 116,98
90B	RUA	LUIZ MENA	20	1-14	R$ 269,47
91	RUA	16	20	2-3-4-5-6	R$ 116,98
92	RUA	16	21	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 116,98
93	RUA	16	22	9-10-11-12-13E14-15-16	R$ 116,98
94	RUA	17	22	1-2E3-4-5-6-7-8	R$ 116,98
95	RUA	17	23	6-7-8-9-10-11-12-13	R$ 116,98
96	RUA	01-ÁREA VERDE	23	1-2-3-4-5	R$ 116,98
97	RUA	RECREIO	24	10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 116,98
98	RUA	RECREIO	24	18	R$ 269,47
99	RUA	3	25	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 116,98
100	RUA	3	43	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 116,98
100A	RUA	3	33	0000A	R$ 116,98
101	RUA	18	24	2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 116,98
102	RUA	18 – LUIZ MENA	24	1	R$ 269,47
103	RUA	18	25	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 116,98
103A	RUA	18	26	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	R$ 116,98
103B	RUA	18	27	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 116,98
104	RUA	19	26	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R$ 116,98
105	RUA	19 LUIZ MENA	26	1-22	R$ 269,47
106	RUA	19	27	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 116,98
107	RUA	19	28	14-15-16-17-18A-19A-20-21-22-23-24-25	R$ 116,98
108	RUA	19 LUIZ MENA	28	26-26A-26B	R$ 269,47
109	RUA	19	29	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R$ 116,98
110	RUA	20	28	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-13A	R$ 116,98
111	RUA	20 LUIZ MENA	28	1-1A	R$ 269,47
112	RUA	20	29	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R$ 116,98

113	RUA	20	30	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	R$ 116,98
114	RUA	20 LUIZ MENA	30	30	R$ 269,47
115	RUA	20	30	2E29-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 116,98
115A	RUA	20	31	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 116,98
115B	AV	VICTOR FIDELIS	30	1A	R$ 405,24
116	RUA	21	30	3-4-5-6-6-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 116,98
117	RUA	21 LUIZ MENA	30	1	R$ 269,47
117A	RUA	LUIZ MENA	30	30	R$ 269,47
118	RUA	21	31	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 116,98
119	RUA	21	32	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	R$ 116,98
120	RUA	21 LUIZ MENA-VITOR	32		R$ 405,24
121	RUA	MENA-VICTOR	32	1	R$ 405,24
122	RUA	21	33	12A-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R$ 116,98
123	RUA	22	32	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 116,98
124	RUA	22	32	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	R$ 116,98
125	RUA	22 VICTOR	32	26	R$ 405,24
126	RUA	22	33	1-2-3-4-5-6-7-8-9A-10A-11A	R$ 116,98
127	RUA	22	34	10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-	R$ 116,98
128	RUA	22 VICTOR	34	20	R$ 405,24
129	AV	INTERPENINSULAR	35	1-2-3-4-5-5A-6	R$ 405,24
130	RUA	23	34	2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 116,98
131	RUA	23 VICTOR FIDELIS	34	1	R$ 405,24
132	AV	INTERPENINSULAR	36	1-2-3	R$ 405,24
133	RUA	24	37	1-2-3-4	R$ 116,98
134	RUA	24 IRMÃ ADELIS	37	5-6	R$ 269,47
135	RUA	24	38	11-12-13-14-15-16	R$ 116,98
136	RUA	24 IRMÃ ADELIS	38	99-10	R$ 269,47
137	RUA	25	38	1-2-3-4-5-6-7	R$ 116,98
138	RUA	25 IRMÃ ADELIS	38	8	R$ 269,47
139	RUA	25	39	12-13-14-15-16-17-18-19-20-	R$ 116,98
140	RUA	25 IRMÃ ADELIS	39	11	R$ 269,47
141	RUA	26	39	1-1A-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 116,98
142	RUA	26 IRMÃ ADELIS	39	10	R$ 269,47
143	RUA	26	41	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 116,98
144	RUA	26	40	1-2	R$ 116,98
145	RUA	26 - IRMÃ ADELIS	40	3-4-4A	R$ 269,47
146	RUA	26	42	13-14-15-16-17	R$ 116,98
147	RUA	26 IRMÃ ADELIS	42	11-12	R$ 269,47
148	RUA	27	41	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 116,98
149	RUA	27	42	1-2-3-4-5-6-7-8-	R$ 116,98
150	RUA	27 IRMÃ ADELIS	42	9-10	R$ 269,47
151	RUA	27	43	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 116,98
152	RUA	27	44	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31	R$ 116,98
153	RUA	27 IRMÃ ADELIS	44	18-19	R$ 269,47
154	RUA	28	44	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 116,98
155	RUA	28 IRMÃ ADELIS	44	17	R$ 269,47
156	RUA	28	45	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R$ 116,98
157	RUA	28	45	18	R$ 269,47
158	RUA	29	45	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 116,98
159	RUA	29 IRMÃ ADELIS	45	17	R$ 269,47
160	RUA	29	46	15-16-17-18-19-20-21-22-23A-24A-24B-25-26-27-28-29	R$ 116,98
161	RUA	30	46	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 116,98
162	RUA	30	47	9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 116,98
	RUA	31	47	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 116,98
163	RUA	31	48	4-5-6-7-8	R$ 116,98
164	RUA	31 - INTERPENINSULAR	48	3	R$ 405,24
165	AV	INTERPENINSULAR	48	1-2	R$ 405,24

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
JARDIM DAS FLORES ZH2-002					
166	RUA	1	1	7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	R$ 96,86
167	RUA	01-INTERPENINSULAR	1	1-2-3-4-5A-41-42-43A	R$ 405,24
168	AV.	INTERPENINSULAR	1	26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40	R$ 269,47
169	RUA	1	2	1-2-3-4-5-6	R$ 96,86
170	RUA	01-INTERPENINSULAR	2	7-8-9	R$ 269,47
171	AV	INTERPENINSULAR	2	10-11-12-13	R$ 269,47
172	RUA	1	3	23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44	R$ 96,86
173	RUA	1	4	36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48	R$ 96,86
174	AV	INTERPENINSULAR	4	25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35	R$ 269,47
175	RUA	2	3	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R$ 96,86
176	RUA	2	4	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 96,86
177	RUA	2	5	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38	R$ 96,86
178	RUA	2	6	22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43	R$ 96,86
179	RUA	3	5	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 96,86
180	RUA	3	6	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-18-19-20-21	R$ 96,86
181	RUA	3	7	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36	R$ 96,86
182	RUA	3	8	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28A-30-31-32-33-34-35-36-37	R$ 96,86

183	RUA	4	7	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 96,86
184	RUA	4	8	1-2-3-4-5A-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 96,86
185	RUA	4	9	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35	R$ 96,86
186	RUA	4	10	15-16-17-18-29-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29	R$ 96,86
187	RUA	5	9	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 96,86
188	RUA	5	10	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-12A-14	R$ 96,86
189	RUA	6	11	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-27A	R$ 96,86
190	RUA	6	12	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R$ 96,86
191	RUA	7	11	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 96,86
192	RUA	7	12	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R$ 96,86
193	RUA	7	13	22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42	R$ 96,86
194	RUA	7	14	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	R$ 96,86
195	RUA	8	13	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	R$ 96,86
196	RUA	08-INTERPENINSULAR	13	1	R$ 405,24
197	RUA	8	14	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 96,86
198	RUA	8	15	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-29A-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39	R$ 96,86
199	RUA	08-INTERPENINSULAR	15	40	R$ 405,24
200	RUA	8	16	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	R$ 96,86
201	RUA	9	15	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 96,86
202	RUA	09-INTERPENINSULAR	15	1-1A	R$ 405,24
203	RUA	9	16	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 96,86
204	RUA	09-INTERPENINSULAR	17	36-36A	R$ 405,24
205	RUA	9	17	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35	R$ 96,86
205A	RUA	9	18	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R$ 96,86
206	RUA	10	17	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 96,86
207	RUA	10-INTERPENINSULAR	17	1-1A-1B	R$ 405,24
208	RUA	10	18	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10E11-12-13-14-15-16-17A	R$ 96,86
209	RUA	10	19	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29	R$ 96,86
210	RUA	10-INTERPENINSULAR	19	30	R$ 405,24
211	RUA	10	20	21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-40A	R$ 96,86
212	RUA	11	19	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 96,86
213	RUA	11-INTERPENINSULAR	19	1	R$ 405,24
214	RUA	11	20	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 96,86
215	RUA	11	21	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	R$ 96,86
216	RUA	11-INTERPENINSULAR	21	22	R$ 405,24
217	RUA	11	22	18-19-20-21-22-23-24A-25A-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35	R$ 96,86
218	RUA	12	21	2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 96,86
219	RUA	12-INTERPENINSULAR	21	1	R$ 269,47
220	RUA	12	22	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11A-12-13-14-15-16-17	R$ 96,86
221	RUA	12	23	7-8-9-10-11-12-13	R$ 96,86
222	RUA	12-INTERPENINSULAR	23	14	R$ 269,47
223	RUA	12	24	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R$ 96,86
224	RUA	13	23	2-3-4-5-6	R$ 96,86
225	RUA	13-INTERPENINSULAR	23	1	R$ 269,47
226	RUA	13	24	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 96,86
227	RUA	13	25	8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 96,86
228	AV	INTERPENINSULAR	26	1-8-9-10-11	R$ 269,47
229	RUA	22	26	3-4-5-6-7	R$ 96,86
230	RUA	22	25	1A-1B-2-3-4-5-6-7	R$ 96,86
231	RUA	21	26	02-2A	R$ 96,86
232	RUA	14	18	17B	R$ 96,86
233	RUA	14	27	8-9-10-11-12-13-14-14A	R$ 96,86
234	RUA	14	28	8-9-10-11-12-13-14	R$ 96,86
235	RUA	15	27	1-2-3-4-5-6-7	R$ 96,86
236	RUA	15	28	1-2-3-4-5-6-7	R$ 96,86
237	RUA	15	29	9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 96,86
238	RUA	16	29	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 96,86
239	RUA	16	30	9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 96,86
240	RUA	16	31	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 96,86
241	RUA	17	30	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 96,86
242	RUA	17	31	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 96,86
243	RUA	17	32	9-10-11-12-13-14-15-16-16A	R$ 96,86
244	RUA	17	33	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R$ 96,86
245	RUA	18	32	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 96,86
246	RUA	18	33	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R$ 96,86
247	RUA	18	34	11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 96,86
248	RUA	18	35	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R$ 96,86
249	RUA	19	34	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 96,86
250	RUA	19	35	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-11A-12-13	R$ 96,86
251	RUA	19	36	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 96,86
252	RUA	19	37	5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 96,86
253	RUA	20	36	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 96,86
254	RUA	20	37	1	R$ 96,86
255	RUA	20	38	10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	R$ 96,86
256	RUA	21	37	2-3-4	R$ 96,86
257	RUA	21	38	1-2-3-4-5-6-7-8-9-9A	R$ 96,86

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
BAIRRO UNIÃO ZH2-003					
258	RUA	21	1	1-2-3-4-5-6-7	R$ 96,86
259	RUA	21	2	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 96,86
260	RUA	21	5	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-11A-27-28-29	R$ 96,86
261	RUA	21	13	1A	R$ 96,86
262	RUA	1	1	8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 96,86
263	RUA	1	2	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 96,86
264	RUA	1	3	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-11A	R$ 96,86
265	RUA	1	4	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 96,86
266	RUA	2	3	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R$ 96,86
267	RUA	2	4	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R$ 96,86
268	RUA	2	5	12-12A-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R$ 96,86
269	RUA	2	6	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-15A-32-33	R$ 96,86
270	RUA	2	7	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 96,86
271	RUA	2	8	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 96,86
272	RUA	3	6	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	R$ 96,86
273	RUA	3	7	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	R$ 96,86
274	RUA	3	8	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 96,86
275	RUA	3	9	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 96,86
276	RUA	3	10	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 96,86
277	RUA	3	11	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-11A	R$ 96,86
278	RUA	4	9	11A-11B-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 96,86
279	RUA	4	10	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 96,86
280	RUA	4	11	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R$ 96,86
281	RUA	5	35	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 96,86
282	RUA	5	36	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 96,86
283	RUA	6	35	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R$ 96,86
284	RUA	6	36	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R$ 96,86
285	RUA	6	34	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 96,86
286	RUA	6	37	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 96,86
287	RUA	7	34	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R$ 96,86
288	RUA	7	37	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R$ 96,86
289	RUA	7	33	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13ª	R$ 96,86
290	RUA	7	38	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 96,86
291	RUA	8	33	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28A-28B	R$ 96,86
292	RUA	8	38	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	R$ 96,86
293	RUA	8	32	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	R$ 96,86
294	RUA	8	39	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 96,86
295	RUA	9	12	15	R$ 96,86
296	RUA	9	24	7	R$ 96,86
297	RUA	9	32	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	R$ 96,86
298	RUA	9	39	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	R$ 96,86
299	RUA	9	31	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 96,86
300	RUA	9	40	1-1A-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 96,86
301	AV	INTERPENINSULAR	31	11E12-13-14-15	R$ 269,47
302	AV	INTERPENINSULAR	40	13-14-15-16	R$ 269,47
303	RUA	10	30	1-2-3-4-5-6A	R$ 96,86
304	RUA	10	29	1-5-6-7-8-9-10-11-12-13	R$ 96,86
305	RUA	10	25	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 96,86
306	RUA	12	30	8-9-10-11-12	R$ 96,86
307	RUA	12	29	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23A-25-26	R$ 96,86
308	RUA	12	25	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R$ 96,86
309	RUA	12	30A	2-5-6	R$ 96,86
310	RUA	12	28	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-13-14	R$ 96,86
311	RUA	12	26	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 96,86
312	RUA	13	26	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R$ 96,86
313	RUA	13	27	1-2-5-6-7-11-12-13-14-15-16	R$ 96,86
314	AV	INTERPENINSULAR	30B		R$ 405,24
315	AV	VICTOR FIDELIS	30A	1E12-3A-7-8-11	R$ 405,24
316	AV	VICTOR FIDELIS	28	15-16-17A-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	R$ 405,24
317	AV	VICTOR FIDELIS	27	17-17A-18A-19-20-21-22-24A-24B-25	R$ 405,24
318	RUA	14	17	8-9A-11E12	R$ 96,86
319	RUA	14	18	5-6-7	R$ 96,86
320	RUA	15	17	1-2-3-4-5-6-7	R$ 96,86
321	RUA	15	18	1-2-2A-3-4	R$ 96,86
322	RUA	15	16	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	R$ 96,86
323	RUA	15	19	9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 96,86
324	RUA	16	16	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R$ 96,86
325	RUA	16	19	1-2-3-4-5-6-7-8-8A	R$ 96,86
326	RUA	16	15	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27	R$ 96,86
328	RUA	16	20	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 96,86
329	RUA	17	15	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 96,86
330	RUA	17	20	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 96,86
331	RUA	17	14	8-8A-9-10-11-12-13	R$ 96,86
332	RUA	17	21	16-17A-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	R$ 96,86

333	RUA	18	14	1-2-3-4-5-6-7	R$ 96,86
334	RUA	18	21	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 96,86
335	RUA	18	13	10-11-12-13-14-15-16-17-17A	R$ 96,86
336	RUA	18	22	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38	R$ 96,86
337	RUA	19	13	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 96,86
338	RUA	19	22	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 96,86
339	RUA	19-VICTOR FIDELIS	22	16-17-18-19	R$ 405,24
340	RUA	19	12	6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 96,86
341	RUA	19	23	13-14-15A-17-18-19-20-21-22-23	R$ 96,86
342	RUA	19-VICTOR FIDELIS	23	11-12	R$ 405,24
343	RUA	20	12	1-2-3-4-5	R$ 96,86
344	RUA	20	23	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 96,86
345	AV	VICTOR FIDELIS	23	10	R$ 405,24
346	RUA	20	24	1-2-3-4	R$ 96,86
347	RUA	20-VICTOR FIDELIS	24	5	R$ 405,24
348	AV	VICTOR FIDELIS	24	6	R$ 405,24

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
BAIRRO CIDADE ALTA ZH2-004					
349	RUA	1	1	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 42,66
350	RUA	1	14	1-1A-2-3-4-5-6-7-8	R$ 42,66
351	RUA	1	15	1-2-3	R$ 42,66
352	RUA	1	18	9A	R$ 42,66
353	RUA	1	53	5-6-7-8	R$ 42,66
354	RUA	1	54	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 42,66
355	RUA	2	1	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 42,66
356	RUA	2	14	9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 42,66
357	RUA	2	2	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23	R$ 42,66
358	RUA	2	13	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 42,66
359	RUA	2	3	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 42,66
360	RUA	2	12	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 42,66
361	RUA	3	3	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-23A-24-24A-24B	R$ 42,66
362	RUA	3	12	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 42,66
363	RUA	3	4	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17A-17B-18A-19-20-21-22-23-24-25	R$ 42,66
364	RUA	3	11	1-2-3A-4A-4B-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 42,66
365	RUA	3	5	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12A-12B	R$ 42,66
366	RUA	3	10	1A-1B-1C-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 42,66
367	RUA	4	5	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	R$ 42,66
368	RUA	4	10	10-11-12-13-14-15-16A-16B-17-18	R$ 42,66
369	RUA	4	6	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11A-11B-12-13-14-15-16-16A-17-18-19-20A-20B-21-22-23	R$ 42,66
370	RUA	4	9	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 42,66
371	RUA	4	7	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	R$ 42,66
372	RUA	4	8	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 42,66
373	RUA	5	7	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R$ 42,66
374	RUA	5	8	10-11-12	R$ 42,66
375	RUA	6	15	4-5-6-7-8-9	R$ 42,66
376	RUA	6	17	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R$ 42,66
377	RUA	6	16	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	R$ 42,66
378	RUA	6	18	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 42,66
379	RUA	6	19	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 42,66
380	RUA	7	18	9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 42,66
381	RUA	7	19	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 42,66
382	RUA	7	21	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 42,66
383	RUA	7	20	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 42,66
384	RUA	8	21	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 42,66
385	RUA	8	20	9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 42,66
386	RUA	8	22	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 42,66
387	RUA	8	23	1-2-3-4-5-6	R$ 42,66
388	RUA	7	22	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 42,66
389	RUA	7	23	7-8-9-10-11	R$ 42,66
390	RUA	7	24	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 42,66
391	RUA	7	25	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 42,66
392	RUA	5	26	8-9-10-11-12-13	R$ 42,66
393	RUA	5	28	7-8-9	R$ 42,66
394	RUA	6	26	1-2-3-4-5-6-7	R$ 42,66
395	RUA	6	27	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R$ 42,66
396	RUA	10	27	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	R$ 42,66
397	RUA	10	28	1-2-3-4-5-6	R$ 42,66
398	RUA	11	30	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 42,66
399	RUA	11	31	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 42,66
400	RUA	11	33	11-12-13-14-15-16-17	R$ 42,66
401	RUA	12	31	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 42,66
402	RUA	12	32	9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 42,66
403	RUA	12	33	3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 42,66
404	RUA	12	34	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27	R$ 42,66
405	RUA	10	29	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27	R$ 42,66
406	RUA	10	30	10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 42,66

407	RUA	10	32	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 42,66
408	RUA	10	34	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 42,66
409	RUA	5	33	1-2	R$ 42,66
410	RUA	10	24	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	R$ 42,66
411	RUA	10	25	9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 42,66
412	RUA	5	35	8-8A-9-10-11-12-13-14	R$ 42,66
413	RUA	5	36	12-13-14-151-6-17-18	R$ 42,66
414	RUA	13	37	11-12-13-14-15-16-17	R$ 42,66
415	RUA	13	38	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 42,66
416	RUA	13	35	1-2-3-4-5-6-7	R$ 42,66
417	RUA	13	36	5-6-7-8-9-10-11	R$ 42,66
418	RUA	14	37	4-5-6-7-8-9-10	R$ 42,66
419	RUA	14	38	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 42,66
420	RUA	14	39	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 42,66
421	RUA	14	40	11A-11B-12-13-14-15-16-17	R$ 42,66
422	RUA	13	39	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 42,66
423	RUA	13	40	4-5-6-7-8-9-10	R$ 42,66
424	RUA	15	41	4-5-6-7-8-9-10	R$ 42,66
425	RUA	15	42	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 42,66
426	RUA	13	41	11-12-13-14-15-16-17	R$ 42,66
427	RUA	13	42	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 42,66
428	RUA	15	43	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 42,66
429	RUA	15	44	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 42,66
430	RUA	15	45	10-11-12-13-14-15	R$ 42,66
431	RUA	15	46	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 42,66
432	RUA	16	45	4-5-6-7-8-9	R$ 42,66
433	RUA	16	46	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 42,66
434	RUA	16	47	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 42,66
435	RUA	16	48	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 42,66
436	RUA	16	49	11-12-13-14-15-16-17	R$ 42,66
437	RUA	16	50	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 42,66
438	RUA	17	49	4-5-6-7-8-9-10	R$ 42,66
439	RUA	17	50	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 42,66
440	RUA	17	51	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 42,66
441	RUA	17	52	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 42,66
442	RUA	17	53	9-10-11-12	R$ 42,66
443	RUA	17	54	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 42,66
444	AV	INTERPENINSULAR	36	1-2-3-4	R$ 61,62
445	AV	INTERPENINSULAR	37	1-2-3	R$ 61,62
446	AV	INTERPENINSULAR	40	1-2-3	R$ 61,62
447	AV	INTERPENINSULAR	41	1-2-3	R$ 61,62
448	AV	INTERPENINSULAR	44	1A-1B-2-3	R$ 61,62
449	AV	INTERPENINSULAR	45	1-2-3	R$ 61,62
450	AV	INTERPENINSULAR	48	1-2-3	R$ 61,62
451	AV	INTERPENINSULAR	49	1-2-3	R$ 61,62
452	AV	INTERPENINSULAR	52	1-2-3	R$ 61,62
453	AV	INTERPENINSULAR	53	1-2-3-4	R$ 61,62

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZONA REGIONAL ZR-001					
454	AV	PERIFÉRICA	1	4-5-6-7	R$ 197,70
455	AV	PERIFÉRICA	3	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 197,70
456	AV	PERIFÉRICA	5	10-11-12-13-14B-16A-17-18	R$ 197,70
457	AV	PERIFÉRICA	9	10-11-12-13-14-15-16-16A	R$ 197,70
458	AV	PERIFÉRICA	10	18R-18B	R$ 197,70
459	RUA	3	7	1A	R$ 96,86
460	RUA	4	3	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 96,86
461	RUA	4	5	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 96,86
462	RUA	4	9	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 96,86
463	RUA	4	4	10-11-12-13-14-15-16	R$ 96,86
464	RUA	4	6	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 96,86
465	RUA	4	10	10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 96,86
466	AV	SEBASTIAO ALVES	1	1-2-3	R$ 197,70
467	AV	SEBASTIAO ALVES	4	1-3-4-5-6-7-8-9	R$ 197,70
468	AV	SEBASTIÃO ALVES	6	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 197,70
469	AV	SEBASTIAO ALVES	10	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 197,70
470	AV	SEBASTIAO ALVES	02A	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 197,70
471	AV	SEBASTIÃO ALVES	02C	5-6-7-8-9	R$ 197,70
472	AV	SEBASTIÃO ALVES	7	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 197,70
473	AV	SEBASTIÃO ALVES	11	9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 197,70
474	RUA	8	2A	11-12-13-14	R$ 96,86
475	RUA	8	2	1H-1I	R$ 197,70
476	RUA	7	2	1E-1F-1G	R$ 197,70
477	RUA	6	2A	10	R$ 96,86
478	RUA	6	2B	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 96,86
479	RUA	5	2C	1-2-3-4	R$ 96,86
480	RUA	5	7	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 96,86

481	RUA	5	11	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 96,86
482	RUA	5	8	10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 96,86
483	RUA	5	12	8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 96,86
484	AV	PERIFÉRICA	8	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 197,70
485	AV	PERIFÉRICA	12	1A-1B-2-3-4-5-6-7	R$ 197,70
486	AV	PERIF – FÓRUM	2	1A	R$ 197,70
487	AV	HERMINIO – FÓRUM	2	1-1B-1C-1D	R$ 197,70
488	AV	HERMINIO OMETTO	2A	15-16-17	R$ 197,70

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZC1-001					
489	AV	HERMINIO OMETTO	1	1-3-4-5-6	R$ 116,98
490	AV	HERMINIO OMETTO	2	1-2-3-4	R$ 116,98
491	AV	HERMINIO OMETTO	3	1-2-3-4	R$ 116,98
492	AV	HERMINIO OMETTO	4	1-2-3-4	R$ 116,98
493	AV	HERMINIO OMETTO	5	1-2-3-3A	R$ 116,98
494	AV	HERMINIO OMETTO	6	1-2-3-4-5-6	R$ 116,98
494	RUA	1	14	14-15	R$ 96,86
495	RUA	2	1	11-12	R$ 96,86
496	RUA	2	2	5-6-7-8	R$ 96,86
497	RUA	2	3	5-6-7-8	R$ 96,86
498	RUA	2	4	5-6-7-8	R$ 96,86
499	RUA	2	5	4-5-6	R$ 96,86
500	RUA	2	6	9-10-11-12-13-14	R$ 96,86
501	RUA	2	12	1-2-3-4-4A-5-6	R$ 96,86
502	RUA	2	9	1-2-3-4-5-6-6A	R$ 96,86
503	RUA	2	7	1-2-3-4-5-6	R$ 96,86
504	RUA	2	14	1B-2-2A-3-4-5-6A	R$ 96,86
505	RUA	6	6	7-8	R$ 96,86
506	RUA	6 C	8	2A	R$ 96,86
507	RUA	3	12	7-8-9-10-11-12	R$ 96,86
508	RUA	3	11	1-2-3-4	R$ 96,86
509	RUA	3	10	1-2-3-4-4A	R$ 96,86
510	RUA	4	14	6	R$ 96,86
511	AV	AV. CENTRAL	13	3-4	R$ 96,86
512	AV	AV. CENTRAL	14	11-12-13	R$ 96,86
513	AV	AV. CENTRAL	11	5-6-7-8	R$ 96,86
514	AV	AV. CENTRAL	10	5-6-7-8	R$ 96,86
515	AV	AV. CENTRAL	9	9-10-11-12-13-14	R$ 96,86
516	AV	AV. CENTRAL	7	11-12-13	R$ 96,86
517	PASS	PASSARELA -1	13	1-2	R$ 96,86
518	PASS	PASSARELA -1	14	7-8-9-10	R$ 96,86
519	PASS	PASSARELA -2	9	7-8	R$ 96,86
520	PASS	PASSARELA -2	7	14-15	R$ 96,86
521	PASS	PASSARELA - 4	1	7-8-9-10-13	R$ 96,86
522	PASS	PASSARELA ENTRE QUADRAS 14 E 40	14	1-1A	R$ 96,86
523		AREA VERDE	7	7-8-9-10	R$ 96,86
524		AREA VERDE	8	1-2	R$ 96,86
525	AV	AV. CENTRAL	8	3-4	R$ 96,86

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZC1-002					
526	AV	HERMINIO ÁREA VERDE	33	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 116,98
527		ÁREAVERDE	33	9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 116,98
528	AV	HERMINIO OMETTO	32	1-2-3-4-5-6	R$ 116,98
529	AV	HERMINIO OMETTO	31	1-2-3-4-5-6	R$ 116,98
530	AV	HERMINIO OMETTO	30	1-2-3-4-5-6	R$ 116,98
531	AV	HERMÍNIO OMETTO	29	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 116,98
532	AV	HERMÍNIO OMETTO	42	QUADRA 42	R$ 116,98
533	AV	HERMÍNIO OMETTO	28	1E2-3-4-5-6	R$ 116,98
534	AV	HERMÍNIO OMETTO	1	1-2-3-4-5-6	R$ 116,98
535	RUA	2C	32	7-8-9E10-11E12	R$ 96,86
536	RUA	2C	31	7-8-9-10-11-12	R$ 96,86
537	RUA	2C	30	7-8-9-10-11-12	R$ 96,86
538	RUA	2C	29	9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 96,86
539	RUA	2C	34	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R$ 96,86
540	RUA	2C	28	7-8-9-10-11E12	R$ 96,86
541	RUA	2C	1	7-8-9-10-11-12	R$ 96,86
542	RUA	2C	37	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 96,86
543	RUA	2C	38	1-2-3-4-5-6	R$ 96,86
544	RUA	2C	39	1A-3-4	R$ 96,86
545	RUA	2C	40	1-2-3-4A-6A-8A-9-10-11-12	R$ 96,86
546	RUA	2C	14	1-2-3-4-5-6	R$ 96,86
547	RUA	2C	48	2	R$ 96,86
548	RUA	02CE10C	48	3	R$ 96,86
549	AV	AV. CENTRAL	40	19-20-21-22-23-24	R$ 96,86
550	AV	AV. CENTRAL	41	5-6-7-8	R$ 96,86

551	AV	AV. CENTRAL	38	13-14-15-16-17-20-21-22-23-24	R$ 96,86
552	AV	AV. CENTRAL	37	9-10-11-12-13E14-15-16-17-18-19-20	R$ 96,86
553		ÁREA VERDE	37	21-22-23-24	R$ 96,86
554		ÁREA VERDE	35	9-10-11-12	R$ 96,86
556	AV	AV. CENTRAL	35	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23	R$ 96,86
557	AV	CENTRAL	48	1	R$ 96,86
558		ÁREA VERDE - SEBASTIÃO	35	25-26-27-28	R$ 96,86
559	AV	SEBASTIÃO ALVES JUNIOR	35	1A - 24	R$ 116,98
560		ÁREA VERDE	36	1-2-3-4-5-6-7-8-	R$ 96,86
561		A.VERDE	40	13-14-15-16-17-18-25-26-27-28	R$ 96,86
562		A.VERDE	41	1-2-3-4	R$ 96,86
563		A.VERDE	39	5-6	R$ 96,86
564		A.VERDE	38	7-8-11-12	R$ 96,86
565	PASS	PASSARELA 01	38	18 E 19	R$ 96,86
566	PASS	PASSARELA 04	38	9A	R$ 96,86
567	PASS	PASSARELA 04	39	7A	R$ 96,86
568	RUA	10C	38	1A-25-26-28A	R$ 96,86
569	RUA	10C	48	4-5	R$ 96,86

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZC1-003					
570	RUA	JOSE NERES	15	1-2-3	R$ 116,98
571	AV	HERMÍNIO OMETTO	16	1-2-3	R$ 116,98
572	AV	HERMÍNIO OMETTO	17	1-2-3-4	R$ 116,98
573	AV	HERMÍNIO OMETTO	18	1-2-3	R$ 116,98
574	AV	HERMÍNIO OMETTO	19	1-2-3	R$ 116,98
575	AV	HERMÍNIO OMETTO	20	1-2-3	R$ 116,98
576	AV	HERMÍNIO OMETTO	47	1-2-3	R$ 116,98
577	RUA	11C	43	1-2-3-4-5-6A	R$ 96,86
578	RUA	11C	46	1-1A-1B-1C-1D-1E-1F-1G	R$ 96,86
579	RUA	2C	15	4	R$ 96,86
580	RUA	2C	16	4-5	R$ 96,86
581	RUA	2C	17	5-6-7-8	R$ 96,86
582	RUA	2C	18	4-5-6	R$ 96,86
583	RUA	2C	19	4-5-6	R$ 96,86
584	RUA	2C	20	4-5-6	R$ 96,86
585	RUA	12C	43	7-8-9-10-11-12	R$ 96,86
586	RUA	12C	44	1-2-3-4-5-6	R$ 96,86
587	RUA	2C	25	1-2-3-4-5-6A-6B	R$ 96,86
588	RUA	2C	23	1-2-3-4-5-6	R$ 96,86
589	RUA	2C	21	1-2-3-4-5-5A	R$ 96,86
590	RUA	2C	27	1	R$ 96,86
591	RUA	8C	44	7-8-9-10-11-12	R$ 96,86
592	RUA	8C	22	1-2-3-4	R$ 96,86
593	RUA	8C	45	2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 96,86
594	RUA	13C	22	5-6-7-8	R$ 96,86
595	RUA	13C	45	10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 96,86
596	RUA	14C	43	6B-6C	R$ 96,86
597	RUA	14C	46	10-11-12-13-14	R$ 96,86
598	RUA	9C	23	7-8	R$ 96,86
599	RUA	10C	22	5A	R$ 96,86
600	RUA	2	15	5E6A	R$ 96,86
601	RUA	2	21	4A-6B	R$ 96,86
602	RUA	2	25	1A-1B	R$ 96,86
603	RUA	5	22	5B	R$ 96,86
604	RUA	6	15	5 E 6	R$ 96,86
605	RUA	7	15	3A	R$ 96,86
606	RUA	7	16	6A-6B	R$ 96,86
607	RUA	8	21	3A	R$ 96,86
608	RUA	8	45	1A-1B	R$ 96,86
609	AV	INTERPENINSULAR	45	9A	R$ 116,98
610	AV	INTERPENINSULAR	46	1H-2-3-4-6-7-8-9	R$ 116,98
611	AV	AV. CENTRAL	24	1-2-3-4-5-6	R$ 96,86
612	AV	AV. CENTRAL	26	3-4	R$ 96,86
613	AV	AV. CENTRAL	25	11-12-13	R$ 96,86
614	PASS		25	7-8-9-10-14-15	R$ 96,86
615	PASS	PASSARELA 02	26	1	R$ 96,86
616	PROJ	PROJETADA 02	26	2	R$ 96,86
617		A.VERDE	23	9-10-11-12-13-14	R$ 96,86

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZC2-001					
618	AV	HERMINIO OMETTO	1	1-2-3	R$ 269,47
619	AV	HERMINIO OMETTO	2	1-2-3	R$ 269,47
620	AV	HERMINIO OMETTO	3	1-2-3	R$ 269,47
621	AV	HERMINIO OMETTO	4	1-2-3	R$ 269,47
622	AV	HERMINIO OMETTO	5	1-2-3	R$ 269,47

623	AV	HERMINIO OMETTO	6	1-2-3	R$ 269,47
624	AV	HERMINIO OMETTO	7	1-2-3	R$ 269,47
625	AV	HERMINIO OMETTO	8	1-2-3	R$ 269,47
626	AV	HERMINIO OMETTO	20	1-2-3	R$ 269,47
627	AV	HERMINIO OMETTO	21	1-2-3	R$ 269,47
628	AV	HERMINIO OMETTO	22	1-2-3	R$ 269,47
629	AV	HERMINIO OMETTO	23	1-2-3	R$ 269,47
630	AV	HERMINIO OMETTO	24	1-2-3	R$ 269,47
631	AV	HERMINIO OMETTO	25	1-2-3	R$ 269,47
632	AV	HERMINIO OMETTO	26	1-2-3	R$ 269,47
633	AV	HERMINIO OMETTO	22A	1-2-3	R$ 269,47
634	AV	HERMINIO OMETTO	22B	1-2-3	R$ 269,47
635	AV	HERMINIO OMETTO	23A	1-2-3-4-5-6-7	R$ 269,47
636	AV	HERMINIO OMETTO	QSL 1	1	R$ 269,47
637	AV	HERMINIO OMETTO	QSL 3	1	R$ 269,47
638	AV	CENTRAL	1	7-8-9	R$ 269,47
639	AV	CENTRAL	2	8-9-10	R$ 269,47
640	AV	CENTRAL	3	9-10-11	R$ 269,47
641	AV	CENTRAL	4	10-11-12	R$ 269,47
642	AV	CENTRAL	5	14-15-16	R$ 269,47
643	AV	CENTRAL	6	15-16-17	R$ 269,47
644	AV	CENTRAL	7	17-18-19	R$ 269,47
645	AV	CENTRAL	8	17-18-19	R$ 269,47
646	AV	CENTRAL	9	1-2-3-4-5-6	R$ 269,47
647	AV	CENTRAL	10	8-9-10	R$ 269,47
648	AV	CENTRAL	11	11-12-13	R$ 269,47
649	AV	CENTRAL	12	12-13-14	R$ 269,47
650	AV	CENTRAL	13A	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 269,47
651	AV	CENTRAL	13B	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 269,47
652	AV	CENTRAL	15	15-16-17	R$ 269,47
653	AV	CENTRAL	16	11-12-13	R$ 269,47
654	AV	CENTRAL	17	7-8-9	R$ 269,47
655	AV	INTERPENINSULAR	18	9-10-11-12-13-14	R$ 269,47
656	AV	INTERPENINSULAR	19	11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 269,47
657	AV	CIRCULAR	1	4-5-6	R$ 269,47
658	RUA	01 C2	17	10-11-12-13-14-15	R$ 116,98
659	RUA	01 C2	18	1-2-3-4-5-6	R$ 116,98
660	RUA	01 C2	19	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 116,98
661	RUA	01 C2	20	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R$ 116,98
662	RUA	02 C2	16	14-15-16-17-18-19-20	R$ 116,98
663	RUA	02 C2	17	1-2-3-4-5-6	R$ 116,98
664	RUA	02 C2	20	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 116,98
665	RUA	02 C2	21	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	R$ 116,98
666	RUA	03 C2	15	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	R$ 116,98
667	RUA	03 C2	16	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 116,98
668	RUA	03 C2	21	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 116,98
669	RUA	03 C2	22	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33	R$ 116,98
670	RUA	04 C2	13B	16-17	R$ 116,98
671	RUA	04 C2	14B	8-9-10-11	R$ 116,98
672	RUA	04 C2	14C	1-20-21-22	R$ 116,98
673	RUA	04 C2	15	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 116,98
674	RUA	04 C2	22	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 116,98
675	RUA	04 C2	22A	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R$ 116,98
676	RUA	05 C2	14A	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33	R$ 116,98
677	RUA	05 C2	14B	12-13-14-15-16-17-18	R$ 116,98
678	RUA	05 C2	14C	10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 116,98
679	RUA	05A C2	14C	2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 116,98
680	RUA	05A C2	14D	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 116,98
681	RUA	05B C2	22A	17-18-19	R$ 116,98
682	RUA	05B C2	22B	19-20-21	R$ 116,98
683	RUA	05B C2	23D	5-6	R$ 116,98
684	RUA	05C C2	23C	6-7-8-9	R$ 116,98
685	RUA	05D C2	23B	9-10-11-12-13	R$ 116,98
686	RUA	05D C2	23C	1-2-3-4-5	R$ -
687	RUA	05E C2	23B	1-2-3-4-5	R$ 116,98
688	RUA	05E C2	23A	8-9-10-11-12-13-14	R$ 116,98
689	RUA	05 C2	QSL 2	1-2	R$ 116,98
690	RUA	06 C2	13A	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R$ 116,98
691	RUA	06 C2	13B	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29	R$ 116,98
692	RUA	07 C2	12	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 116,98
693	RUA	07 C2	23	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R$ 116,98
694	RUA	07 C2	23B	6-7-8	R$ 116,98
695	RUA	07 C2	23D	2-3-4	R$ 116,98
696	RUA	07A C2	22B	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 116,98
697	RUA	07A C2	23D	1-7	R$ 116,98
698	RUA	07B C2	22A	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 116,98
699	RUA	07B C2	22B	22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36	R$ 116,98

700	RUA	08 C2	11	14-15-16-17-18-19-20-21	R$ 116,98
701	RUA	08 C2	12	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R$ 116,98
702	RUA	08 C2	23	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 116,98
703	RUA	08 C2	24	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29	R$ 116,98
704	RUA	09 C2	10	11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 116,98
705	RUA	09 C2	11	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 116,98
706	RUA	09 C2	24	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R$ 116,98
707	RUA	09 C2	25	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R$ 116,98
708	RUA	10 C2	10	1-2-3-4-5-6-7	R$ 116,98
709	RUA	10 C2	25	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 116,98
710	RUA	10 C2	26	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	R$ 116,98
711	RUA	11 C2	26	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 116,98
712	RUA	12 C2	8	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R$ 116,98
713	RUA	13 C2	7	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R$ 116,98
714	RUA	13 C2	8	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 116,98
715	RUA	14 C2	6	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	R$ 116,98
716	RUA	14 C2	7	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 116,98
717	RUA	15 C2	5	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R$ 116,98
718	RUA	15 C2	6	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 116,98
719	RUA	16 C2	4	13-14-15-16-17-18	R$ 116,98
720	RUA	16 C2	5	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	R$ 116,98
721	RUA	17 C2	3	12-13-14-15-16	R$ 116,98
722	RUA	17 C2	4	4-5-6-7-8-9	R$ 116,98
723	RUA	18 C2	2	11-12-13-14	R$ 116,98
724	RUA	18 C2	3	4-5-6-7-8	R$ 116,98
725	RUA	19 C2	1	10-11-12	R$ 116,98
726	RUA	19 C2	2	4-5-6-7	R$ 116,98
727	RUA	DO ARCO	18	7-8	R$ 116,98
728		ÁREA VERDE 11		ÁREA INSTITUCIONAL 1	R$ -
729		ÁREA VERDE 34		ÁREA INSTITUCIONAL 2	R$ -

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZH3-001					
730	RUA	2	1	QUADRA 01	R$ 116,98
731	RUA	2	2	11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 116,98
732	RUA	2	3	3-4-5-6-7	R$ 116,98
733	RUA	3	2	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-	R$ 116,98
734	RUA	3	4	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	R$ 116,98
735	RUA	4	4	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 116,98
736	RUA	4	3	2	R$ 116,98
737	RUA	4	5	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R$ 116,98
738	RUA	5	5	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 116,98
739	RUA	5	6	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37	R$ 116,98
740	RUA	5	7	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36	R$ 116,98
741	RUA	6	3	1	R$ 116,98
742	RUA	7	7	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 116,98
743	RUA	7	6	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 116,98
744	RUA	7	9	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37	R$ 116,98
745	RUA	7	8	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36	R$ 116,98
746	RUA	8	8	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 116,98
747	RUA	8	10	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R$ 116,98
748	RUA	8	9	1-2-	R$ 116,98
749	RUA	9	10	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 116,98
750	RUA	9	11	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	R$ 116,98
751	RUA	1	9	3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	R$ 116,98
752	RUA	1	11	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 116,98

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZC1-004 (ZI-001)					
753	RUA	9	2	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R$ 116,98
754	RUA	9	5	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 116,98
755	RUA	9	9	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	R$ 116,98
756	RUA	9	11	1-2-3-4-5-6-7-7A-8-9-10	R$ 116,98
757	RUA	5	11	1A-1B-1C	R$ 116,98
758	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	2	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R$ 269,47
759	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	5	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 269,47
760	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	9	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 269,47
761	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	11	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 269,47
762	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	1	1-2-3-4-5-5A-6-6A-7-8-9-10-11	R$ 269,47
763	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	4	1-2-3-4-5-6-7	R$ 269,47
764	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	10	1-2A	R$ 269,47
765	RUA	07 – BR 163	10	2B	R$ 269,47
766	RUA	07 – BR 163	8	1-1A	R$ 269,47
767	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	8	2A-2B	R$ 269,47
768	AV	VICTOR FIDELIS	8	2	R$ 269,47
769	AV	VICTOR FIDELIS	9	12 - 12A	R$ 269,47
770	RUA	8	1	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R$ 116,98

771	RUA	8	4	8-9-10-11-12-13-14	R$ 116,98
772	RUA	8	6	2-3-4-5	R$ 116,98
773	RUA	8	3	1-2-3-4-4A-5-6-7	R$ 116,98
774	RUA	8	1A	1-2-3-4-5-6-11A-11B	R$ 116,98
775	RUA	6 – BR 163	1A	12A-13-14-15-16-17-18-19	R$ 269,47
776	RUA	6	3	8-9-10-11-12-13-14	R$ 269,47
777	RUA	LUIZ MENA	3	8A	R$ 269,47
778	RUA	2	3	14A	R$ 116,98
779	AV	VICTOR FIDELIS	5	24A	R$ 269,47
780	RUA	2	6	6B	R$ 116,98
781	RUA	BR 163	6	6 - 6C	R$ 269,47
782	AV	VICTOR FIDELIS	6	1-6A	R$ 269,47
783	AV	VICTOR FIDELIS	7	1-2-3-4-5-6	R$ 269,47

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZI-002					
784	RUA	1	4	9	R$ 197,70
785	RUA	1	5	5-6-7-8	R$ 197,70
786	RUA	1	8	4-5	R$ 197,70
787	AV	B.OESTE	4	10-11-12	R$ 197,70
788	RUA	1	4	6-7-8	R$ 197,70
789	RUA	2	4	1-2-3-4-5-5A	R$ 197,70
790	RUA	2	5	1-2-3-4	R$ 197,70
791	RUA	2	8	1-2-3	R$ 197,70
792	RUA	2	6	25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35	R$ 42,66
793	RUA	1	6	1-2-3-4-5	R$ 42,66
794	RUA	1	13	1A-1B	R$ 42,66
795	RUA	4	6	17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 42,66
796	RUA	4	7	1-2-3-4-5-6-7-8	R$ 42,66
797	RUA	1	7	9A-9B-10	R$ 42,66
798	AV	1	6	6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 42,66
799	AV	1	12	6-7-8-9-10-11A	R$ 42,66
800	AV	1	13	1-2-3-4-5-6-7-8-9	R$ 42,66
801	RUA	1	12	11B-12-13-14-15	R$ 42,66
802	RUA	6	12	1-2-3-4-5	R$ 42,66
803	RUA	6	13	10-11-12-13-14	R$ 42,66
804	RUA	5	12	16-17-18-19-20-1A-1B	R$ 42,66
805	RUA	5	13	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 42,66
806	RUA	5	15	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 42,66
807	RUA	5	14	1-2-3-4-5-6	R$ 42,66
808	AV	B.OESTE	15	11-12-13	R$ 57,58
809	RUA	1	15	14-15-16-16A-16B-16C-17	R$ 42,66
810	RUA	1	14	7-8-9-10-11-12-13	R$ 42,66

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZI-003					
811	RUA	1	2	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-01	R$ 197,70
812	AV	B.OESTE	3	13A-13B-13C	R$ 197,70
813	AV	B.OESTE	3	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	R$ 57,58
814	AV	B.OESTE	10	1-2-3-4-5	R$ 57,58
815	RUA	2	2	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	R$ 42,66
816	RUA	1	2	2-3-3A-3B	R$ 42,66
817	RUA	2	1	15-16-17-18-19-19A-19B-19C-19D-19E-19F	R$ 42,66
818	RUA	1	1	1C-1D-1E-6-7-8-9-10-11-12-13-14	R$ 42,66
819	RUA	1	3	1-2-3-4-4A-5-6-7-8-9-10-11-12-	R$ 42,66
820	BR	BR 163	3	13D-13E	R$ 197,70
821	RUA	4	3	12A	R$ 42,66
822	AV	1	1	1A-1B-2-3-4-5	R$ 42,66
823	RUA	3	9	1-2-3-4-5	R$ 42,66
824	AV	1	9	6-7-8-9-10	R$ 42,66
825	RUA	3	10	11-12-13-14-15	R$ 42,66
826	AV	1	10	6-7-8-9-10	R$ 42,66
827	RUA	4	9	11-12-13-14	R$ 42,66
828	RUA	4	10	16-17-18-19-20	R$ 42,66
829	RUA	4	11	1-2A-2B-3-4-5-6	R$ 42,66
830	RUA	4	11	7-8-9-10-11	R$ 42,66

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZC1-005 (ZI-005)					
831	RUA	7	6	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 42,66
832	RUA	7	7	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 42,66
833	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	6	1-2-3-4-5-6A-6B-7-8-9-10-11-12	R$ 61,62
834	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	7	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	R$ 61,62
835	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	1	1-1A-2-3-4-5	R$ 61,62
836	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	4	8-9-10-11-12	R$ 61,62
837	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	5	10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	R$ 61,62
838	RUA	1	4	1-13-14	R$ 42,66

839	RUA	3	4	2-3-4-5-6-7	R$ 42,66
840	RUA	3	3	1-2-3	R$ 42,66
841	RUA	5	3	4-5-6-7-8-9-	R$ 42,66
842	RUA	5	2	1-2-3-3A	R$ 42,66
843	AV	D	3	10-11	R$ 61,62
844	AV	D	3	12	R$ 61,62
845	AV	D	5	8-9	R$ 61,62
846	RUA	6	5	1-2-3-4-5-6-7	R$ 42,66
847	RUA	4	1	6-7-8-9	R$ 116,98
848	RUA	4	2	4R-4A-5-6	R$ 116,98

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZI-006					
849	RUA	1	1	1	R$ 116,98
850	ROD	1 – BR 163	2	1-2	R$ 116,98
851	ROD	MT 322	1	8-9-10A-10B	R$ 116,98
852	RUA	3	3	1E2E3	R$ 42,66
853	RUA	2	1	5-5A-6-7	R$ 10,74
854	RUA	2	2	3-4-5	R$ 10,74

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZCH-001					
856	RUA	03 CH	2	1-2-3-4-5-6-7-7A-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	R$ 6,24
857	BR	02 CH PARALELA BR 163	2	21-22-23-24-25-26A-26B-27-28-29-30-31-32-33-34-35-37-38-39-40-41-42-36A-36B-36C	R$ 62,43

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZCH-002					
858	BR	07 CH PARALELA BR 163	3	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-14-15-16-17-18-19-20A-20B-20C-20D-20E-20F-20G-20H-3B-3C-13A-13B	R$ 62,43
859	RUA	08 CH	3	21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R$ 6,24
860	RUA	08 CH	4	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 6,24
861	RUA	09 CH	4	11-12-13-14-15-16-17-18	R$ 6,24

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZCH-003					
862	RUA	E 40	1	1-2-3-4-5-6	R$ 6,24
863	RUA	12 CH	1	7-8-9-10-11-13-12A-12B	R$ 6,24
864	RUA	E-FAZENDA	1	14-15-16-17-18-19-20-21-22-45-46	R$ 6,24
865	RUA	11 CH	1	23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44	R$ 6,24

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZCH-004					
866	BR	BR 80	1	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12A-12B-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	R$ 6,24
867	RUA	10 CH	1	35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67	R$ 6,24
868	RUA	MT 322	2	1	R$ 6,24

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZCH-005					
869	RUA	CH5-1	1	6-7-8-9-10-11	R$ 6,24
870	RUA	CH5-2	2	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-26-27-28-29	R$ 6,24
871	RUA	CH5-2	3	1-2-3-4-5-6-7-8-9-11-12-13-14-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-15A-15B-10AC-10BC	R$ 6,24
872	RUA	CH5-3	2	22-23-24-25	R$ 6,24
873	RUA	E-FAZENDA	1	1-2-3-4-5	R$ 6,24

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZCH-006					
874	RUA	CH6-1	1	49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89	R$ 6,24
875	RUA	CH6-1A	1	46-47-48-90-91-92-93-92A-93A	R$ 6,24
876	RUA	E-W1	1	1-2-3-4-5-6	R$ 6,24
877	RUA	E-W2	1	7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-	R$ 6,24

				30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43	
878	Rua	E-W2A	1	44-45	R$ 6,24

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZCH-007					
879	RUA	E-FAZENDA	1	1-2-3-4-5-6-7-8-10-11-12-13-14-15-16-17-9A-9B	R$ 6,24

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZONAS ESPECIAIS – ZE					
880	ZE	ZONA ESPECIAL	9	(BR 163 e MT 322)	R$ 62,43
881	ZE	ZONA ESPECIAL	12	(Av. Central e Rua 03)	R$ 15,42
882	ZE	ZONA ESPECIAL	15	(Av. Interpeninsular e Av. Periférica)	R$ 62,43
883	ZE	ZONA ESPECIAL	16	(Av. Periférica)	R$ 62,43
884	ZE	ZONA ESPECIAL	17	(Av. Periférica, Av. Interpeninsular)	R$ 62,43

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZP-002					
885	AV	AVENIDA C	1	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 67,80
886	AV	AVENIDA C	17	02-03-04-05-06-07-08-09-10	R$ 67,80
887	AV	AVENIDA C	18	01-02-03-04-05-06	R$ 67,80
888	AV	AVENIDA C	19	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12	R$ 67,80
889	AV	AVENIDA C	20	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12	R$ 67,80
890	AV	AVENIDA C	21	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12	R$ 67,80
891	AV	AV. HERMÍNIO OMETTO	6	10-11-12	R$ 42,66
892	AV	AV. HERMÍNIO OMETTO	7	05-06-07-08	R$ 42,66
893	AV	AV. HERMÍNIO OMETTO	8	09-10-11	R$ 96,86
894	AV	AV. INTERPENINSULAR	1	25-26-27-28	R$ 67,80
895	AV	AV. INTERPENINSULAR	2	01-02	R$ 42,66
896	AV	AV. INTERPENINSULAR	12	25	R$ 96,86
897	AV	AV. SEBASTIÃO ALVES JUNIOR	16	02-03-04	R$ 67,80
898	AV	AV. SEBASTIÃO ALVES JUNIOR	17	11-12-13-14-15	R$ 67,80
899	AV.	AV. SEBASTIÃO ALVES JUNIOR	18	13-14-15	R$ 67,80
900	RUA	RUA 01 H5	2	03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	R$ 34,13
901	RUA	RUA 01 H5	3	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16	R$ 34,13
902	RUA	RUA 01 H5	4	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10	R$ 34,13
903	RUA	RUA 01 H5	5	01-02-03-04-05-06-07-08-09	R$ 34,13
904	RUA	RUA 01 H5	6	01-02-03-04-05-06-07-08-09	R$ 34,13
905	RUA	RUA 01 ZP2	3	17-18	R$ 34,13
906	RUA	RUA 01 ZP2	6	20-21-22-23-24-25	R$ 34,13
907	RUA	RUA 01 ZP2	8	1	R$ 67,80
908	RUA	RUA 05 I1	16	05-06-07-08-09-10-11-12	R$ 42,66
909	RUA	RUA 06 ZP2	6	13-14-15-16-17-18-19	R$ 34,13
910	RUA	RUA 06 ZP2	7	01-02-03-04	R$ 34,13
911	RUA	RUA 07 ZP2	7	09-10-11-12-13	R$ 34,13
912	RUA	RUA 07 ZP2	8	02-03-04-05-06-07-08	R$ 67,80
913	RUA	RUA 12 I1	17	16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 42,66
914	RUA	RUA 17 H4	15	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13	R$ 67,80
915	RUA	RUA 21 H4	12	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 67,80
916	RUA	RUA 21 H4	13	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11	R$ 67,80
917	RUA	RUA 21 H4	14	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15	R$ 67,80
918	RUA	RUA 21 H4	15	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31	R$ 67,80
919	RUA	RUA 21 H3	8	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 67,80
920	RUA	RUA 21 H3	9	01-02-03-04-05-06-07	R$ 67,80
921	RUA	RUA 21 H3	10	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11	R$ 67,80
922	RUA	RUA 21 H3	11	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10	R$ 67,80
923	RUA	RUA 22	15	14-15-16-17-18-19	R$ 67,80
924	RUA	RUA 22	1	29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52	R$ 42,66
925	RUA	RUA 22	18	07-08-09-10-11-12	R$ 42,66
926	RUA	RUA 22	19	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	R$ 42,66
927	RUA	RUA 22	20	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23	R$ 42,66
928	RUA	RUA 22	21	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	R$ 42,66
929	RUA	RUA MARGINAL BR-163	16	01-13-14-15	R$ 269,47
930	RUA	RUA MARGINAL BR-163	17	01-25-26	R$ 269,47

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	R$ / M²
ÁREAS DE EXPANSÃO			
931	EXP.	ZG I	R$ 77,51
932	EXP.	ZG-II	R$ 77,51
933	EXP.	PRAÇA 3 PODERES	R$ 77,51
934	EXP.	ZR (AEROPORTO)	R$ 158,16
935	EXP.	ZH3-001	R$ 93,58
936	EXP.	ZE-009	R$ 158,16
937	EXP.	EXPANSÃO 01	R$ 34,13
938	EXP.	EXPANSÃO 02	R$ 34,13
939	EXP.	EXPANSÃO 03	R$ 158,16
940	EXP.	EXPANSÃO 04	R$ 34,13

941	EXP.	EXPANSÃO 05	R$ 34,13
942	EXP.	EXPANSÃO 08	R$ 34,13
943	EXP.	EXPANSÃO 09	R$ 93,58
944	EXP.	EXPANSÃO 10	R$ 158,16

* Os lotes unificados, desmembrados, remembrados e os não constantes na lista supra receberão avaliação pelos lotes originários quando modificados ou circunvizinhos quando não constantes na lista.

***Corrigido pelo INPC-IBGE - Acumulado – 2021 – 10,16%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3943 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

"ATUALIZA O VALOR TABELA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS URBANOS DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o previsto no Artigo 128, da Lei Complementar 027, de 09 de novembro de 2005 – CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL;

CONSIDERANDO, a Lei nº 728 de 08 de abril de 2010, que dispõe da limpeza de terrenos baldios;

CONSIDERANDO, a Emenda a Lei Orgânica nº 011/2014 de 10 de junho de 2014, parágrafo 2º do artigo 1º, que institui a correção das receitas municipais;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 106 de 25 de Novembro de 2015, parágrafo único do artigo 118, que institui a correção das taxas, tendo como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

DECRETA

Art. 1°. Fica atualizada a **TABELA VALORES** das custas para a realização de limpeza providenciada pela prefeitura atribuídas ao proprietário do imóvel, da Lei Complementar 728 de 08 de abril de 2010, alterada pela Lei nº 816, de 05 de Dezembro de 2012 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-IBGE acumulado do ano anterior (10,16%).

I– Serviço de limpeza através de roçadeira e retirada de entulhos com utilização de trator, roçadeira e carreta: R$ 199,51 (Cento e noventa e nove e cinquenta e um) por hora trabalhada;

II– Limpeza com utilização de maquinários pesados por hora trabalhada:

PÁ CARREGADEIRA: R$ 299,18 (Duzentos e noventa e nove reais e dezoito centavos) por hora trabalhada;

CAMINHÃO BASCULANTE: R$ 199,51 (Cento e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos) por hora trabalhada;

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC): R$ 365,68 (Trezentos e sessenta e cinco e sessenta e oito centavos) por hora trabalhada.

Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO N º 3948 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

"ATUALIZA OS VALORES DAS TABELAS II E III DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL REFERENTE A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o previsto no parágrafo único do Artigo 118 da Lei Complementar nº 106 de 25 de novembro de 2015, que altera a Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Matupá/MT.

DECRETA

Art. 1° Ficam atualizadas as **TABELAS II E III DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS**, da Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 106 de 25 de novembro de 2015, em conformidade com o previsto no artigo 118, parágrafo único da mesma Lei.

Art. 2° Faz parte como anexo único do presente Decreto as Tabelas mencionadas no Artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 3450 de 11/01/2021.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

ANEXO ÚNICO

TABELA II	
TAXA DE LICENÇA PARA INDUSTRIA, COMERCIO E PRESTADORES DE SERVIÇOS	
Código de Atividade	**Valor 2022**
10.00 EXTRAÇÃO DE MINERAIS	
10.01 Extração e pelotização de minérios de ferro (itabirito, hematita, cangas, etc.)	R$ 2.856,69
10.02 Extração de minérios de metais não-ferrosos (bauxita, cobre, cassiterita, manganês, etc.)	R$ 5.322,26
10.04 Extração de minerais radioativos (urânio, tório, areia monazítica, etc.)	R$ 495,79
10.05 Extração de minerais para fabricação de adubos e fertilizantes e para elaboração de outros produtos químicos.	R$ 2.856,69
10.06 Extração de pedras e materiais em bruto para construção (areia e cascalho).	R$ 1.723,46
10.07 Extração de sal marinho e sal-gema.	R$ 2.856,69
10.08 Extração de pedras preciosas e semipreciosas	R$ 2.856,69
10.09 Extração de minerais não-metálicos não especificados ou não classificados.	R$ 5.322,26
10.17 Extração do petróleo e gás natural.	R$ 3.140,00
10.18 Extração de carvão mineral.	R$ 2.715,03
10.19 Extração de combustíveis minerais não especificados ou não classificados.	R$ 2.715,03
10.20 AGROPECUÁRIA	
10.21 Cultura de cereais (arroz, milho, sorgo, feijão, soja, girassol, mamona, etc.).	R$ 566,61

10.22 Fruticultura (caju, maçã, coco, laranja, guaraná, cupuaçu, açaí, etc).	R$ 245,63
10.23 Cafeicultura	R$ 245,63
10.24 Cultura de raízes e tubérculos mandioca, batata, beterraba, etc.)	R$ 245,63
10.25 Cultura de semente e mudas.	R$ 245,63
10.26 Cultura de plantas têxteis (juta, malva, cânhamo, sisal, linho, algodão, rami, etc.)	R$ 708,27
10.27 Floricultura	R$ 245,63
10.28 Heveacultura (cultura da seringueira).	R$ 708,27
10.29 Silvicultura, plantio, replantio e manutenção de matas, reflorestamento.	R$ 708,27
10.30 Culturas vegetais não especificadas ou não classificadas	R$ 245,63
10.31 Bovinocultura de corte	R$ 708,27
10.32 Bovinocultura de leite	R$ 245,63
10.33 Equideocultura - criação de cavalos	R$ 245,63
10.34 Suinocultura - criação de porcos	R$ 245,63
10.35 Ovinocultura - criação de ovelhas	R$ 245,63
10.36 Caprinocultura - criação de cabras	R$ 245,63
10.38 Cunicultura - criação de coelhos	R$ 245,63
10.40 Avicultura - criação de aves	R$ 245,63
10.41 Apicultura - criação de abelhas	R$ 245,63
10.42 Sericultura - criação de bicho-da-seda.	R$ 245,63
10.50 EXTRAÇÃO VEGETAL	
10.51 Extração de madeira.	R$ 590,23
10.52 Extração de látex de seringueira.	R$ 590,23
10.53 Extração de fibras.	R$ 590,23
10.54 Extração de substâncias tanantes, produtos aromáticos, medicinais e tóxicos.	R$ 245,63
10.59 Extração vegetal não especificadas ou não classificadas.	R$ 590,23
10.61 Pesca de captura ou extração (fluvial).	R$ 436,76
10.62 Piscicultura (cultivo de peixes ornamentais, cipinocultura, etc.).	R$ 436,76
10.63 Ranicultura - cultivo de rãs	R$ 245,63
10.69 Cultivos aquáticos não especificados ou não classificados	R$ 245,63
10.70 INDUSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METALICOS	
10.71 Britamento de pedras	R$ 1.723,46
10.72 Aparelhamento de pedras para construção (meios-Madeira) fios, paralelepípedos, etc.	
Até 400m2	R$ 467,93
Até 500m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 600m2	R$ 561,52
Até 700m2	R$ 608,35
Até 800m2	R$ 655,04
Até 900m2	R$ 701,89
Até 1.000m2	R$ 748,69
Acima de 1.000m2	R$ 1.440,15
10.73 Execução de trabalho em pedra (em mármore, granito ardósia, alabastro, etc.).	
Até 1.000 m2	R$ 467,93
Até 1.100m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 1.200m2	R$ 561,42
Até 1.300m2	R$ 608,35
Até 1.400m2	R$ 655,04
Até 1.500m2	R$ 701,89
Até 1.600m2	R$ 748,69
Até 1.700m2	R$ 795,49
Até 1.800m2	R$ 842,28
Até 1.900m2	R$ 889,08
Até 2.000 m2	R$ 935,88
Acima de 2.000 m2	R$ 1.298,50
10.74 Fabricação de artefatos cerâmicos ou de barro cozido para construção (telhas, tijolos, lajotas, canos, manilhas, conexões, etc.).	
Até 1.000 m2	R$ 714,70
Até 1.100m2 **(#100)**	R$ 786,19
Até 1.200m2	R$ 857,65
Até 1.300m2	R$ 928,47
Até 1.400 m2	R$ 1.000,59
Até 1.500m2	R$ 1.072,07
Até 1.600 m2	R$ 1.143,54
Até 1.700 m2	R$ 1.215,00
Até 1.800m2	R$ 1.286,49
Até 1.900m2	R$ 1.357,95
Até 2.000 m2	R$ 1.429,42
Acima de 2.000 m2	R$ 1.723,46
10.75 Fabricação de artefatos cerâmicos ou em barro cozido para uso doméstico (panela, talhas, filtros, potes, moringas, velas, filtrantes, etc).	
Até 1.000 m2	R$ 245,63
Até 1.100m2 **(#100)**	R$ 270,21
Até 1.200m2	R$ 294,78
Até 1.300m2	R$ 319,33
Até 1.400m2	R$ 343,89
Até 1.500m2	R$ 368,46
Até 1.600m2	R$ 393,03
Até 1.700m2	R$ 417,59
Até 1.800m2	R$ 442,15
Até 1.900m2	R$ 466,72
Até 2.000 m2	R$ 491,29
Acima de 2.000 m2	R$ 1.443,05
10.76 Fabricação de revestimento cerâmico (ladrilhos, mosaicos, azulejos, lajotas, etc).	
Até 1.000 m2	R$ 467,93
Até 1.100m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 1.200m2	R$ 561,52
Até 1.300m2	R$ 608,35
Até 1.400m2	R$ 655,04
Até 1.500m2	R$ 701,89
Até 1.600m2	R$ 748,69
Até 1.700m2	R$ 795,49

Até 1.800m2	R$ 842,28
Até 1.900m2	R$ 889,08
Até 2.000 m2	R$ 935,88
Acima de 2.000 m2	R$ 1. 795,03
10.77 Fabricação de louças sanitárias (vasos sanitários, bidês, pias, porta-toalhas, etc.).	
Até 1.000 m2	R$ 1. 440,15
Até 2.000 m2	R$ 1. 723,46
Acima de 2.000 m2	R$ 2. 006,76
10.78 Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento armado (poste, estacas, dormentes, etc).	
Até 1.000 m2	R$ 714,70
Até 1.100m2 **(#100)**	R$ 786,19
Até 1.200m2	R$ 857,65
Até 1.300m2	R$ 928,47
Até 1.400 m2	R$ 1. 000,59
Até 1.500m2	R$ 1. 072,07
Até 1.600 m2	R$ 1. 143,54
Até 1.700 m2	R$ 1. 215,00
Até 1.800m2	R$ 1. 286,49
Até 1.900m2	R$ 1. 357,95
Até 2.000 m2	R$ 1. 429,42
Acima de 2.000 m2	R$ 1. 723,46
10.80 Fabricação de artefatos de cimento para construção tijolos, lajotas, ladrilho, canos, manilhas, etc).	
Até 400 m2	R$ 467,93
Até 500m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 600m2	R$ 561,52
Até 700m2	R$ 608,35
Até 800m2	R$ 655,04
Até 900m2	R$ 701,89
Até 1.000m2	R$ 748,69
Acima de 1.000 até 2.000m2	R$ 1. 723,46
10.81 Fabricação de artefatos de fibrocimento (telhas, cumeeiras, chapas, conexões, caixa).	
Até 400 m2	R$ 467,93
Até 500 m2 **(# 100)**	R$ 514,73
Até 600 m2	R$ 561,52
Até 700 m2	R$ 608,35
Até 800 m2	R$ 655,04
Até 900 m2	R$ 701,89
Até 1000 m2	R$ 748,69
Acima de 1000 m2	R$ 1. 723,46
10.82 Fabricação de tanques para uso doméstico.	
Até 400 m2	R$ 283,31
Até 500m2 **(#100)**	R$ 311,64
Até 600 m2	R$ 339,96
Até 700m2	R$ 368,29
Até 800m2	R$ 396,63
Até 900m2	R$ 424,96
Até 1.000 m2	R$ 453,30
Acima de 1.000 m2	R$ 1. 723,46
10.89 Fabricação de artefatos de cimento não especificados ou não classificados.	
Até 400 m2	R$ 467,93
Até 500 m2 **(# 100)**	R$ 514,73
Até 600 m2	R$ 561,52
Até 700 m2	R$ 608,35
Até 800 m2	R$ 655,04
Até 900 m2	R$ 701,89
Até 1000 m2	R$ 748,69
Acima de 1000 m2	R$ 1. 723,46
10.90 INDUSTRIA METALURGICA	
10.91 Produção de fundidos de ferro e aço (cilindro, moldes e peças moldadas, peças fundidas para válvulas, registros, torneiras, artefatos fundidos de ferro para uso doméstico, etc).	
Até 400 m2	R$ 714,70
Até 500m2 **(#100)**	R$ 786,19
Até 600m2	R$ 857,65
Até 700m2	R$ 928,47
Até 800 m2	R$ 1. 000,59
Até 900m2	R$ 1. 072,07
Até 1.000 m2	R$ 1. 143,57
Acima de 1.000 m2	R$ 1. 795,03
10.92 Produção de forjados de aço (conexões, cilindros, registros, torneiras, etc).	
Até 400 m2	R$ 714,70
Até 500m2 **(#100)**	R$ 786,19
Até 600m2	R$ 857,65
Até 700m2	R$ 928,47
Até 800 m2	R$ 1. 000,59
Até 900m2	R$ 1. 072,07
Até 1.000 m2	R$ 1. 143,54
Acima de 1.000 m2	R$ 1. 795,03
10.93 Fabricação de estruturas metálicas (para edifícios, galpões, silos, pontes, etc).	
Até 400 m2	R$ 714,70
Até 500m2 **(#100)**	R$ 786,19
Até 600m2	R$ 857,65
Até 700m2	R$ 928,47
Até 800 m2	R$ 1. 000,59
Até 900m2	R$ 1,072,07
Até 1.000 m2	R$ 1. 143,54
Acima de 1.000 m2	R$ 1. 795,03
10.94 Fabricação de ferragens eletrotécnicas para instalações de rede e subestação de energia elétrica e telecomunicação (cintas, parafusos, espaçadores, amortecedores de vibrações para linhas de alta tensão, haste de aterramento, conectores, etc).	
Até 400 m2	R$ 714,70
Até 500m2 **(#100)**	R$ 786,19

Até 600m2	R$ 857,65
Até 700m2	R$ 928,47
Até 800 m2	R$ 1. 000,59
Até 900m2	R$ 1,072,07
Até 1.000 m2	R$ 1. 143,57
Acima de 1.000 m2	R$ 1. 795,03
10.95 Fabricação de artefatos de trefilados de ferro, aço e metais não ferrosos (correntes, cabos de aço, molas pregos, tachas, arames, tecidos, telas de arame, etc).	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 400m2	R$ 561,52
Até 500 m2	R$ 608,35
Até 600 m2	R$ 655,04
Até 700 m2	R$ 701,89
Até 800 m2	R$ 748,69
Até 900 m2	R$ 795,49
Até 1000 m2	R$ 849,99
Acima de 1000 m2	R$ 2. 006,76
10.96 Fabricação de artefatos de trefilados de ferro exclusivo (tela de arame).	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 400m2	R$ 561,52
Até 500 m2	R$ 608,35
Até 600 m2	R$ 655,04
Até 700 m2	R$ 701,89
Até 800 m2	R$ 748,69
Até 900 m2	R$ 795,49
Até 1000 m2	R$ 849,99
Acima de 1000 m2	R$ 2. 006,76
10.97 Fabricação de artefatos de funilaria de ferro, aço e metais não ferrosos (balde,calhas e condutores para água, regadores, etc).	
Até 200 m2	R$ 283,31
Até 300m2 **(#100)**	R$ 311,64
Até 400 m2	R$ 339,96
Até 500m2	R$ 368,29
Até 600m2	R$ 396,63
Até 700m2	R$ 424,96
Até 800 m2	R$ 453,30
Até 900 m2	R$ 509,96
Até 1.000m2	R$ 538,29
Acima de 1.000 m2	R$ 1. 440,15
10.98 Fabricação de tanques, reservatórios e recipientes metálicos (bujões para gás, garrafas para oxigênio e outros gases, latões para transportes de leite, tanques e reservatórios subterrâneos para combustível, etc).	
Até 200 m2	R$ 714,70
Até 300m2 **(#100)**	R$ 786,19
Até 400m2	R$ 857,65
Até 500m2	R$ 928,47
Até 600 m2	R$ 1. 000,59
Até 700m2	R$ 1. 072,07
Até 800 m2	R$ 1. 143,54
Até 900 m2	R$ 1. 215,00
Até 1.000m2	R$ 1. 286,49
Acima de 1.000 m2	R$ 3. 140,00
11.01 Fabricação de ferragens para construção, para móveis, para arreio, para bolsas, malas e valise.	
Até 200 m2	R$ 714,70
Até 300m2 **(#100)**	R$ 786,19
Até 400m2	R$ 857,65
Até 500m2	R$ 928,47
Até 600 m2	R$ 1. 000,59
Até 700m2	R$ 1. 072,07
Até 800 m2	R$ 1. 143,54
Até 900 m2	R$ 1. 215,00
Até 1.000m2	R$ 1. 286,49
Acima de 1.000 m2	R$ 3. 140,00
11.02 Fabricação de cofres, caixas de segurança, porta e compartimentos blindados.	
Até 200 m2	R$ 714,70
Até 300m2 **(#100)**	R$ 786,19
Até 400m2	R$ 857,65
Até 500m2	R$ 928,47
Até 600 m2	R$ 1. 000,59
Até 700m2	R$ 1. 072,07
Até 800 m2	R$ 1. 143,54
Até 900 m2	R$ 1. 215,00
Até 1.000m2	R$ 1. 286,49
Acima de 1.000 m2	R$ 3. 140,00
11.03 Fabricação de esquadrilhas, portões, portas, marcos, batentes, grades e basculantes de metal.	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 400m2	R$ 561,52
Até 500m2	R$ 608,35
Até 600m2	R$ 655,04
Acima de 600 m2	R$ 1. 723,46
11.04 Beneficiamento de sucata metálica.	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 400m2	R$ 561,52
Até 500m2	R$ 608,35
Até 600m2	R$ 655,04
Acima de 600 m2	R$ 1. 156,83
11.09 Fabricação de artefatos de serralheria e de caldeiraria não especificados ou não Classificados.	
Até 200 m2	R$ 467,93

Até 300m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 400m2	R$ 561,52
Até 500m2	R$ 608,35
Até 600m2	R$ 655,04
Acima de 600 m2	R$ 2. 006,76
11.10 INDÚSTRIA MECÂNICA	
11.11 Fabricação de peças e acessórios para máquinas, aparelhos e equipamentos.	
Até 200 m2	R$ 467,96
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 500 m2	R$ 608,35
Até 600 m2	R$ 748,69
Até 700m2	R$ 701,89
Até 800m2	R$ 748,69
Até 900 m2	R$ 795,49
Até 1.000 m2	R$ 842,28
Acima 1.000 até 2.000m2	R$ 1. 403,80
Acima de 2.000m2	R$ 3. 140,00
11.12 Fabricação de peças e acessórios para tratores máquinas e aparelhos de terraplanagem.	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 500 m2	R$ 608,35
Até 600 m2	R$ 655,04
Até 700m2	R$ 701,89
Até 800m2	R$ 748,69
Até 900 m2	R$ 795,49
Até 1.000 m2	R$ 842,28
Acima 1.000 até 2.000m2	R$ 1. 403,80
Acima de 2.000m2	R$ 3. 140,00
11.20 INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRONICO E DE COMUNICAÇÃO	
11.21 Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos industriais, comerciais, elétricos e eletrônicos.	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 500 m2	R$ 608,35
Acima de 500 m2	R$ 1. 156,83
11.30 INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE TRANSPORTES.	
11.31 Reparação de caldeiras, motores e veículos ferroviários.	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 500 m2	R$ 608,35
Até 600 m2	R$ 655,04
Até 700m2	R$ 701,89
Até 800m2	R$ 748,69
Até 900 m2	R$ 795,49
Até 1.000 m2	R$ 842,28
Acima 1.000	R$ 3. 140,00
11.32 Fabricação de cabinas e carrocerias para veículos automotores rodoviários, peças e acessórios.	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 500 m2	R$ 608,35
Até 600 m2	R$ 655,04
Até 700m2	R$ 701,89
Até 800m2	R$ 748,69
Até 900 m2	R$ 795,49
Até 1.000 m2	R$ 842,28
Acima 1.000	R$ 3. 140,00
11.40 INDÚSTRIA DE MADEIRAS	
11.40-A 01 (uma) serra fita horizontal com 01 (um) quadro horizontal	R$ 1. 086,01
11.40-B 02 (duas) serra fita horizontal com 01 (um) quadro horizontal	R$ 1. 392,93
11.41 01 (um) quadro horizontal (pica-pau)	R$ 424,96
11.42 02 (dois) quadros horizontais (pica-pau)	R$ 708,27
11.43 0l (um) quadro horizontal (pica-pau) com beneficiamento	R$ 708,27
11.44 02 (dois) quadros horizontais (pica-pau) com beneficiamento.	R$ 849,93
11.45 01 (um) serra fita horizontal	R$ 849,93
11.46 02 (dois) serra-fita horizontal.	R$ 1. 156,83
11.47 01 (uma) serra fita horizontal com beneficiamento.	R$ 1. 298,50
11.48 02 (duas) serra-fita horizontal com beneficiamento.	R$ 1. 586,47
11.49 01 (uma) serra fita vertical com 01 (um) quadro horizontal (pica-pau)	R$ 1. 605,42
11.50 02 (duas) serra fita vertical com 01 (um) quadro horizontal (pica-pau)	R$ 1. 841,51
11.51 01 (uma) serra fita vertical.	R$ 1. 298,50
11.52 02 (duas) serra-fita vertical.	R$ 1. 581,80
11.53 01 (uma) serra fita vertical com beneficiamento.	R$ 1. 723,46
11.54 02 (duas) serra-fita vertical com beneficiamento.	R$ 2. 006,76
11.55 01(uma) serra fita vertical com beneficiamento e laminadora.	R$ 2. 290,07
11.56 02 (duas) serra-fita vertical com beneficiamento e laminadora.	R$ 2. 573,38
11.57 01(uma) serra fita vertical com beneficiamento laminadora e fábrica de compensados.	R$ 2. 715,03
11.58 02 (duas) serra-fita vertical com beneficiamento laminadora e fabrica de compensados.	R$ 3. 140,00
11.61 01 (uma) serra fita vertical com beneficiamento e fábrica de esquadrias.	R$ 2. 573,38
11.62 02 (duas) serra-fita vertical com beneficiamento e fábrica de esquadrias.	R$ 2. 715,03
11.63 01 (uma) laminadora.	R$ 1. 440,15
11.64 02 (duas) laminadoras.	R$ 1. 723,46
11.65 01 (uma) laminadora e fábrica de compensados.	R$ 2. 006,76
11.66 02 (duas) laminadoras e fabrica de compensados.	R$ 2. 575,75
11.67 01 (uma) serra fita vertical, beneficiamento e fábrica de compensados	R$ 2. 290,07
11.68 02 (duas) serra-fita vertical, beneficiamento e fábrica de compensados.	R$ 2. 573,38
11.71 01 (uma) serra fita vertical, beneficiamento fábrica compensados e fábrica de esquadrias.	R$ 2. 573,38

11.72 02(duas) serra-fita vertical, beneficiamento, fábrica compensados e fábrica de esquadrias.	R$ 2. 715,03
11.73 01 (uma) serra fita vertical e laminadora	R$ 1. 723,46
11.74 02 (duas) serra-fita vertical e laminadora	R$ 2. 148,43
11.75 01 (uma) serra fita vertical, beneficiamento, laminadora, fábrica compensados e fábrica esquadrias.	R$ 3. 140,00
11.76 02 (duas) serra-fita vertical, beneficiamento laminadora, fábrica compensados e fábrica de esquadrias.	R$ 1. 062,40
11.77 Fabricação de esquadrias (portas, janelas, batentes, etc.)	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 500 m2	R$ 608,35
Até 600 m2	R$ 655,04
Acima de 600 m2	R$ 1. 723,46
11.78 Beneficiamento (taco, assoalho, forro, lambril, etc.)	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 500 m2	R$ 608,35
Até 600 m2	R$ 655,04
Acima de 600 m2	R$ 1. 723.46
11.81 Beneficiamento (taco, assoalho, forro, lambril, etc.) e fábrica esquadrias (portas, janelas, batentes, etc.)	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 500 m2	R$ 608,35
Até 600 m2	R$ 655,04
Acima de 600 m2	R$ 2. 006,76
11.82 Fabricação de caixas de madeiras.	R$ 467,93
11.83 Fabricação de urnas e caixões mortuário.	R$ 467,93
11.89 Fabricação de artesanato de madeiras e carpintaria não especificadas ou não classificadas.	R$ 467,93
11.91 Fabricação de chapas e placas de madeiras aglomerada ou prensada, revestida ou não com material plástico.	R$ 1. 440,15
11.92 Fabricação de chapas de madeiras compensados revestida ou não com material plástico.	R$ 1. 440,15
11.93 Tornearia e fabricação de artefatos de madeiras (barris, dornas, tonéis, pipas, bastidores, aduelas, etc.)	R$ 467,93
11.94 Fabricação de artefatos de madeiras torneadas (cabo, para ferramentas, utensílios, carretéis, carretilhas, etc.)	R$ 467,93
11.95 Fabricação de saltos e solado de madeiras.	R$ 467,93
11.96 Fabricação de formas e modelo de madeiras.	R$ 566,61
11.97 Fabricação de molduras e execução de obras de talha.	R$ 1. 156,83
11.99 Fabricação de artefatos de madeiras não especificados.	R$ 467,93
12.01 Produção de lenha.	R$ 245,63
12.02 Produção de carvão vegetal.	R$ 245,63
12.10 INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO	
12.11 Fabricação de móveis de madeiras ou sua predominância.	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300 m2	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 500 m2	R$ 608,35
Até 600 m2	R$ 655,04
Até 700 m2	R$ 701,89
Até 800 m2	R$ 1. 015,19
Acima de 800 m2	R$ 1. 723,46
12.12 Fabricação de modulados de madeiras.	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300 m2	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 500 m2	R$ 608,35
Até 600 m2	R$ 655,04
Até 700 m2	R$ 701,89
Até 800 m2	R$ 1. 015,19
Acima de 800 m2	R$ 1. 723,46
12.13 Fabricação de móveis de vime e junco ou com sua predominância.	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300 m2	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 500 m2	R$ 608,35
Até 600 m2	R$ 655,04
Acima de 600 m2	R$ 1. 440,15
12.14 Fabricação de móveis de metal ou sua predominância e de peças e armações metálicas para móveis.	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300 m2	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 500 m2	R$ 608,35
Até 600 m2	R$ 655,04
Acima de 600 m2	R$ 1. 440,15
12.15 Fabricação de móveis de material plástico ou sua predominância	
Até 200 m2	R$ 464,93
Até 300 m2	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 500 m2	R$ 608,35
Até 600 m2	R$ 655,04
Acima de 600 m2	R$ 1. 440,15
12.16 Fabricação de artefatos de colchoaria.	
Até 200 m2	R$ 464,93
Até 300 m2	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 500 m2	R$ 608,35
Até 600 m2	R$ 655,04
Acima de 600 m2	R$ 1. 440,15
12.17 Fabricação de persianas e artefatos do mobiliário	
Até 200 m2	R$ 464,93
Até 300 m2	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 500 m2	R$ 608,35

Até 600 m2	R$ 655,04
Acima de 600 m2	R$ 1. 723,46
12.19 Fabricação de móveis e peças do mobiliário não especificado	
Até 200 m2	R$ 464,93
Até 300 m2	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 500 m2	R$ 608,35
Até 600 m2	R$ 655,04
Acima de 600 m2	R$ 1. 440,15
12.20 INDÚSTRIA DE BORRACHA	
12.21 Beneficiamento de borracha natural (lavagem, laminação, prensagem em	
bloco, granulação, centrifugação).	R$ 2. 006,76
12.22 Fabricação de saltos e solados de borracha para calçados.	R$ 2. 006,76
12.30 INDÚSTRIA DE COUROS, PELES E ASSEMELHADOS	R$ 1. 440,15
12.31 Beneficiamento de couro e peles (secagem, salga, curtimento e outras preparações de couro e peles de qualquer animal).	R$ 1. 440,15
12.32 Fabricação de artefatos de selaria em couro e assemelhados para animais.	R$ 714,70
12.33 Fabricação de correias de couro, seus artefatos e assemelhados para máquinas (tacos para teares, arruelas, calças, retentores, etc).	R$ 714,70
12.34 Cortes de couros para calçados.	R$ 714,70
12.39 Fabricação de artefatos de couros, peles e assemelhados não especificados ou não classificados.	R$ 714,70
12.40 INDÚSTRIA QUÍMICA	
12.41 Fabricação de sabões e detergentes.	
Até 200 m2	R$ 283,31
Até 300 m2	R$ 311,64
Até 400 m2	R$ 339,96
Até 500 m2	R$ 368,29
Acima de 500 m2	R$ 1. 156,83
12.42 Fabricação de desinfetante (água sanitária, creolina, naftalina, etc).	
Até 200 m2	R$ 283,31
Até 300 m2	R$ 311,64
Até 400 m2	R$ 339,96
Até 500 m2	R$ 1. 440,15
Acima de 500	R$ 2. 006,76
12.43 Fabricação de defensivos domésticos	
Até 200 m2	R$ 1. 440,15
Até 300 m2	R$ 1. 584,15
Até 400 m2	R$ 1. 728,18
Até 500 m2	R$ 2. 006,76
Acima de 500 m2	R$ 3. 140,00
12.44 Fabricação de velas	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300 m2	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 500 m2	R$ 2. 006,76
Acima de 500 m2	R$ 3. 140,00
12.50 INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS	
12.51 Fabricação de produtos farmacêuticos (aminoácidos, enzima, sacarinas, etc).	
Até 200 m2	R$ 1. 581,80
Até 500 m2	R$ 2. 148,43
Acima de 500 m2	R$ 3. 140,00
12.52 Fabricação de produtos farmacêuticos homeopáticos	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 500 m2	R$ 608,35
Acima de 500 m2	R$ 2. 573,38
12.53 Fabricação de produtos veterinários.	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 500 m2	R$ 608,35
Acima de 500 m2	R$ 3. 140,00
12.60 REFINO DO PETRÓLEO E DESTILAÇÃO DE ÁLCOOL	
12.61 Destilação de álcool por processamento de cana-de-açúcar, sorgo madeiras e outros vegetais1	R$ 3. 541,36
12.70 INDÚSTRIA TÊXTIL	
12.71 Beneficiamento de fibras têxteis vegetais (algodão, juta, rami, sisal, linho, etc).	R$ 4. 296,83
12.72 Beneficiamento de materiais têxteis de origem animal (lã pelos e crinas). fiação de algodão.	R$ 4. 296,83
12.73 Fiação de seda animal.	R$ 4. 296,83
12.74 Fiação de lã.	R$ 4. 296,83
12.75 Fiação de fibras duras (linho, rami, malva, juta, etc).	R$ 4. 296,83
12.76 Tecelagem de malhas.	R$ 4. 296,83
12.77 Fabricação de artefatos de tapeçarias (tapetes, passadeiras, capachos, etc).	R$ 2. 431,72
12.78 Fabricação de artefatos têxteis não especificados ou não classificados.	R$ 2. 431,72
12.79 INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO, ARTEFATOS DE TECIDOS E DE VIAGEM	
12.80 Confecções de roupas (trajes para passeio, gala esportes, agasalhos, etc).	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 561,52
Até 400 m2	R$ 608,35
Acima de 400 m2	R$ 2. 290,07
12.81 Confecções de roupas do vestuário infanto-juvenil	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 561,52
Até 400m2	R$ 608,35
Acima de 400 m2	R$ 2. 290,07
12.82 Confecções de peças inferiores do vestuário (anágua, calcinhas, sutiãs, etc).	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 561,52
Até 400 m2	R$ 608,35
Acima de 400 m2	R$ 2. 290,07
12.83 Confecções de roupas para banho	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 561,52
Até 400 m2	R$ 608,35
Acima de 400 m2	R$ 2. 290,07

12.89 Confecções de roupas e agasalhos não especificados e não classificados	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 561,52
Até 400 m2	R$ 608,35
Acima de 400 m2	R$ 2. 290,07
12.91 Fabricação de artefatos de tricô, crochê (luvas, pulôver, blusas, etc).	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 617,68
Acima de 400 m2	R$ 2. 290,07
12.92 Confecções de roupas de cama, copa, banheiro.	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 617,68
Acima de 400 m2	R$ 2. 290,07
12.93 Confecções de redes	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 617,68
Acima de 400 m2	R$ 2. 290,07
12.99 Confecções de artefatos de tecidos não especificados ou não classificados.	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 617,68
Acima de 400 m2	R$ 2. 290,07
13.00 INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES	
13.01 Beneficiamento de produtos alimentares de origem vegetal (café, arroz, mate, amendoim, milho, amêndoas, etc).	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 561,52
Até 400 m2	R$ 608,35
Até 500 m2	R$ 655,04
Até 600 m2	R$ 701,89
Até 700 m2	R$ 748,69
Até 800 m2	R$ 1. 440,15
13.02 Torrefação e moagem de café	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 561,52
Até 400 m2	R$ 608,35
Acima de 400 m2	R$ 1. 440,15
13.03 Fabricação de café solúvel	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300 m2	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 500 m2	R$ 608,35
Até 600 m2	R$ 655,04
Até 700 m2	R$ 701,89
Até 800 m2	R$ 748,69
Acima de 800 m2	R$ 3. 140,00
13.04 Fabricação de produtos de milhos	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300 m2	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 500 m2	R$ 608,35
Até 600 m2	R$ 655,04
Até 700 m2	R$ 701,89
Até 800 m2	R$ 748,69
Acima de 800 m2	R$ 2. 006,76
13.05 Fabricação de produtos de mandioca	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300 m2	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 500 m2	R$ 608,35
Até 600 m2	R$ 655,04
Até 700 m2	R$ 701,89
Até 800 m2	R$ 748,69
Acima de 800 m2	R$ 2. 006,76
13.06 Fabricação de farinha e seus derivados (aveia, araruta, centeio, arroz, batata, etc).	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300 m2	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 500 m2	R$ 608,35
Até 600 m2	R$ 655,04
Até 700 m2	R$ 701,89
Até 800 m2	R$ 748,69
Acima de 800 m2	R$ 2. 006,76
13.07 Fabricação de derivados do beneficiamento do cacau (manteiga, pasta, bombons, balas, chocolates, etc).	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 800 m2	R$ 786,12
Acima de 800 m2	R$ 3. 140,00
13.08 Abate e frigorificação de bovinos.	
Até 400 m2	R$ 1. 440,15
Até 1.000 m2	R$ 2. 833,08
Até 3.000 m2	R$ 4. 721,80
Acima de 5.000m2	R$ 9. 443,61
13.11 Abate e frigorificação de suínos	
Até 400 m2	R$ 1. 416,54
Até 1.000 m2	R$ 2. 360,90
Acima de 1.000 m2	R$ 3. 541,36

13.12 Abate e frigorificação de equídeos, ovinos e caprinos.	
Até 400 m2	R$ 467,93
Até 1.000 m2	R$ 748,69
Acima de 1.000 m2	R$ 3. 541,36
13.13 Abate e preparação de aves e de pequenos animais, conservas e subprodutos	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 800 m2	R$ 786,19
Acima de 800 m2	R$ 4. 094,05
13.14 Preparação de conservas de carnes e subprodutos charques, produção de gorduras, óleo e graxa de origem animal, carne seca, salgada, defumada, linguiça, etc).	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 800 m2	R$ 786,19
Acima de 800 m2	R$ 3. 305,26
13.19 Abate e preparação de animais não especificados ou não classificados.	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 800 m2	R$ 786,19
Acima de 800 m2	R$ 2. 006,76
13.21 Preparação do pescado (frigorificado, congelado, defumado, salgado, etc).	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 800 m2	R$ 786,19
Acima de 800 m2	R$ 2. 006,76
13.22 Resfriamento, preparação e fabricação de produtos de leite	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 800 m2	R$ 786,19
Acima de 800 m2	R$ 2. 006,76
13.23 Fabricação de massas (talharim, ravióli, capelete, pizzas, bolos, tortas, etc).	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 400 m2	R$ 786,19
Acima de 400 m2	R$ 1. 723,46
13.24 Fabricação de pães, bolos biscoitos, tortas.	
Até 100 m2	R$ 283,31
Até 200 m2	R$ 311,64
Até 400 m2	R$ 373,97
Acima de 400 m2	R$ 1. 723,46
13.25 Fabricação de sorvetes, tortas e bolos gelados e coberturas.	
Até 100 m2	R$ 283,31
Até 200 m2	R$ 311,64
Até 400 m2	R$ 373,97
Acima de 400 m2	R$ 1. 723,46
13.26 Fabricação de gelo	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 561,52
Acima de 400 m2	R$ 608,35
Até 500 m2	R$ 655,04
Acima de 500 m2	R$ 1. 723,46
13.27 Fabricação de rações balanceadas de alimento preparado para animais	
Até 100 m2	R$ 566,61
Até 200 m2	R$ 623,27
Até 300 m2	R$ 679,94
Até 400 m2	R$ 736,61
Acima de 400 m2	R$ 1. 723,46
13.29 Fabricação de produtos alimentares não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R$ 566,61
Até 200 m2	R$ 623,27
Até 300 m2	R$ 679,94
Até 400 m2	R$ 736,61
Acima de 400 m2	R$ 2. 856,69
13.30 INDÚSTRIA DE BEBIDA	
13.31 Fabricação e engarrafamento de aguardente (frutas e cereais, etc).	
Até 200 m2	R$ 566,61
Até 200 m2	R$ 623,27
Até 300 m2	R$ 679,94
Até 400 m2	R$ 736,61
Até 500 m2	R$ 793,26
Até 600 m2	R$ 849,92
Até 700 m2	R$ 906,58
Até 800 m2	R$ 1. 156,83
Acima de 800 m2	R$ 2. 856,69
13.32 Fabricação e engarrafamento de refrigerante	
Até 200 m2	R$ 566,61
Até 400 m2	R$ 679,94
Até 1.000 m2	R$ 1. 087,90
Acima de 1.000 m2	R$ 2. 856,69
13.33 Gaseificação e engarrafamento de água mineral	
Até 200 m2	R$ 566,61
Até 200 m2	R$ 623,27
Até 300 m2	R$ 679,94
Até 400 m2	R$ 736,61
Até 500 m2	R$ 793,26
Até 600 m2	R$ 849,92
Até 700 m2	R$ 906,58
Até 800 m2	R$ 1. 156,83
Acima de 800 m2	R$ 2. 856,69
13.34 Fabricação e engarrafamento de refresco e de xarope (sabores natural e artificiais)	
EXCLUSIVA - Sucos concentrados (cód.26.32)	
Até 200 m2	R$ 566,61

Até 200 m2	R$ 623,27
Até 300 m2	R$ 679,94
Até 400 m2	R$ 736,61
Até 500 m2	R$ 793,26
Até 600 m2	R$ 849,92
Até 700 m2	R$ 906,58
Até 800 m2	R$ 1. 156,83
Até 900 m2	R$ 1. 019,90
Até 1.000 m2	R$ 1. 076,57
Acima de 1.000 m2	R$ 2. 856,69
13.40 INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA	
13.41 Edição de jornal	
Até 100 m2	R$ 283,31
Até 200 m2	R$ 311,64
Até 400 m2	R$ 373 ,97
Acima de 400 m2	R$ 1. 156,83
13.42 Edição de períodos (revistas, figurinos, almanaque, etc).	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 617,68
Acima de 400 m2	R$ 1. 440,15
13.43 Edição de livros e manuais (científicos, didáticos, literários, etc).	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 617,68
Acima de 400 m2	R$ 1. 440,15
13.44 Fabricação de material de impresso para uso industrial, comercial, publicitário	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300 m2	R$ 514,73
Acima de 300 m2	R$ 566,34
13.49 Fabricação de material impresso não especificado ou não classificado	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300 m2	R$ 514,73
Acima de 300 m2	R$ 1. 723,46
13.51 Impressão de jornais, livros periódicos	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 561,52
Até 400 m2	R$ 608,352
Até 500 m2	R$ 655,04
Até 600 m2	R$ 701,89
Até 700 m2	R$ 748,69
Até 800 m2	R$ 795,49
Acima de 800 m2	R$ 2. 290,07
13.52 Impressão tipográfica, litográfica e off-set (papel, papelão, cartolina, etc.)	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300 m2	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 561,52
Acima de 400 m2	R$ 617,66
13.53 Pautação, encadernamento, douração e plastificação	
Até 100 m2	R$ 283,31
Até 200 m2	R$ 311,64
Até 400 m2	R$ 373,97
Acima de 400 m2	R$ 1. 156,83
13.54 Produção de matrizes para impressão (clichês, estéreos, galvanos, linotipo, etc).	
Até 100 m2	R$ 283,31
Até 200 m2	R$ 311,64
Até 400 m2	R$ 373,97
Acima de 400 m2	R$ 1. 156,83
13.59 Execução de serviços gráficos não especificados ou não classificados	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300 m2	R$ 514,73
Acima de 300 m2	R$ 1. 723,46
13.60 INDÚSTRIA DIVERSAS	
13.61 Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas.	R$ 467,93
13.62 Joalheria e ourivesaria.	R$ 467,93
13.63 Fabricação de bijuterias.	R$ 467,93
13.64 Cunhagem de moedas e medalhas.	R$ 467,93
13.70 INDÚSTRIA DE CALÇADOS	R$ 467,93
13.71 Fabricação de calçados de couro e assemelhados (social, clássico, botas, etc).	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 561,52
Acima de 300 m2	R$ 608,35
13.80 INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	
13.81 Construção de edifício (industriais, comerciais, residenciais, etc).	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 566,34
Acima de 300 m2	R$ 2. 006,76
13.82 Urbanização (vias urbanas, praças, parques, estádios, reservatórios, etc).	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 566,34
Acima de 300 m2	R$ 2. 006,76
13.89 Construção civil não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 566,34
Acima de 300 m2	R$ 2. 006,76
13.91 Atividade geotécnica (escavação, fundação, reforço de estrutura, etc).	
Até 100 m2	R$ 467,93

Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 566,34
Acima 300 m2	R$ 2. 006,76
13.92 Concretagem de estrutura, armação de ferro, formas para concreto e escoamento.	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 566,34
Acima de 300 m2	R$ 2. 006,76
13.93 Instalação (elétricos, sistema de ar condicionados, alarme, etc).	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 561,52
Até 400 m2	R$ 608,35
Até 500 m2	R$ 655,04
Até 600 m2	R$ 701,89
Até 700 m2	R$ 748,69
Até 800 m2	R$ 795,49
Até 900 m2	R$ 842,28
Até 1.000 m2	R$ 889,08
Acima de 1.000 m2	R$ 1. 723,46
13.94 Terraplanagem, pavimento de estradas e vias urbanas	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 1. 440,15
Até 300 m2	R$ 2. 006,76
Acima de 300 m2	R$ 2. 006,76
13.95 Sinalização de tráfego (em rodovias, ferrovias, balizamento, etc).	
Até 100 m2	R$ 708,27
Até 200 m2	R$ 991,57
Até 300 m2	R$ 1. 440,15
Acima de 300 m2	R$ 2. 006,76
13.96 Atividades especificadas de construção (cobertura, alvenaria, pisos, pintura, etc).	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 566,34
Acima de 300 m2	R$ 1. 440,15
13.97 Drenagem e aterro hidráulico	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 566,34
Acima de 300 m2	R$ 2. 006,76
13.98 Demolição	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2 (#100)	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 566,34
Acima de 300 m2	R$ 2. 006,76

13.99 Atividade da construção não especificada ou não classificadas.	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 566,34
Acima de 300 m2	R$ 2. 006,76
14.00 SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE UTILIDADE PÚBLICA	
14.01 Geração e distribuição de energia elétrica.	R$ 2. 833,08
14.02 Abastecimento de água e esgotamento sanitário.	R$ 2. 833,08
14.03 Limpeza Pública, remoção e beneficiamento do lixo.	R$ 2. 833,08
14.10 COMÉRCIO VAREJISTA	
14.07 Comercio varejista de produtos hortifrutigranjeiros (legumes, verduras, raízes, tubérculos, frutas, ovos, aves e pequenos animais para alimentação, etc).	
Até 100 m2	R$ 283,31
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 311,64
Até 400 m2	R$ 373,97
Acima de 400 m2	R$ 1. 156,83
14.08 Comercio varejista de laticínios	
Até 100 m2	R$ 283,31
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 311,64
Até 400 m2	R$ 373,97
Acima de 400 m2	R$ 1. 156,83
14.16 Comércio de pães, bomboniéres e confeitos	
Até 100 m2	R$ 283,31
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 311,64
Até 400 m2	R$ 373,97
Acima de 400 m2	R$ 1. 156,83
14.04 Açougue	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 617,68
Acima de 400 m2	R$ 1. 298,50
14.05 Peixaria	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 617,68
Acima de 400 m2	R$ 1. 298,50
14.06 Comércio varejista de fumos e tabacarias.	
Até 50 m2	R$ 467,93
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 150 m2	R$ 561,52
Até 200 m2	R$ 608,35
Acima de 200 m2	R$ 849,93
14.09 Comercio varejista de produtos alimentícios não especificados ou não classificados.	
Até 50 m2	R$ 354,13
Até 100 m2 **(#50))**	R$ 389,55
Até 150 m2	R$ 424,96
Até 200 m2	R$ 460,38
Até 250 m2	R$ 495,79

Até 300 m2	R$ 531,20
Até 350 m2	R$ 566,61
Até 400 m2	R$ 849,93
Acima de 400 m2	R$ 1. 298,50
14.11 Farmácias, drogarias, flores medicinais e ervanários	
Até 50 m2	R$ 467,93
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 150 m2	R$ 561,523
Até 200 m2	R$ 608,35
Até 250 m2	R$ 655,04
Até 300 m2	R$ 701,89
Até 350 m2	R$ 748,69
Até 400 m2	R$ 849,93
Acima de 400 m2	R$ 1. 723,46
14.12 Perfumarias e comércio varejista de produtos de higiene pessoal	
Até 50 m2	R$ 467,93
Até 100 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 150 m2	R$ 561,523
Até 200 m2	R$ 608,35
Até 250 m2	R$ 655,04
Até 300 m2	R$ 701,89
Até 350 m2	R$ 748,69
Até 400 m2	R$ 849,93
Acima de 400 m2	R$ 1. 723,46
14.13 Comercio varejista de produtos veterinários, químico de uso na agropecuária, forragens, rações e produtos alimentícios para animais.	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 561,52
Acima de 300 m2	R$ 1. 440,15
14.14 Comercio varejista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 566,34
Até 400 m2	R$ 622,84
Acima de 400 m2	R$ 1. 156,83
14.15 Comércio varejista de produtos odontológicos.	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 566,34
Até 400 m2	R$ 1. 723,46
Acima de 400 m2	R$ 2. 290,07
14.19 Comercio varejista de produtos não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 514,73

Até 300 m2	R$ 566,34
Até 400 m2	R$ 622,98
Acima de 400 m2	R$ 1. 440,15
14.21 Comércio de confecções	
Até 50 m2	R$ 467,93
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 150 m2	R$ 561,52
Até 200 m2	R$ 608,35
Até 250 m2	R$ 655,04
Até 300 m2	R$ 701,89
Acima de 300 Até 800 m2	R$ 1. 440,15
Acima de 800m2	R$ 1. 723,46
14.22 Comércio de confecções e tecidos	
Até 50 m2	R$ 467,93
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 150 m2	R$ 561,52
Até 200 m2	R$ 608,35
Até 250 m2	R$ 655,04
Até 300 m2	R$ 701,89
Acima de 300 Até 800 m2	R$ 1. 440,15
Acima de 800m2	R$ 1. 723,46
14.23 Confecções, tecidos e calçados	
Até 50 m2	R$ 467,93
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 150 m2	R$ 561,52
Até 200 m2	R$ 608,35
Até 250 m2	R$ 655,04
Até 300 m2	R$ 701,89
Acima de 300 Até 800 m2	R$ 1. 440,15
Acima de 800m2	R$ 1. 723,46
14.24 Confecções, tecidos calçados e armarinhos	
Até 50 m2	R$ 467,93
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 150 m2	R$ 561,52
Até 200 m2	R$ 608,35
Até 250 m2	R$ 655,04
Até 300 m2	R$ 701,89
Acima de 300 Até 800 m2	R$ 1. 440,15
Acima de 800m2	R$ 1. 723,46
14.25 Boutique	
Até 50 m2	R$ 467,93
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 150 m2	R$ 561,52
Até 200 m2	R$ 608,35
Até 250 m2	R$ 655,04
Até 300 m2	R$ 701,89

Acima de 300 Até 800 m2	R$ 1.440,15
Acima de 800m2	R$ 1.723,46
14.26 Confecções, tecidos, calçados, armarinhos, eletrodomésticos e móveis	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 561,52
Até 400 m2	R$ 608,35
Até 500 m2	R$ 655,04
Até 600 m2	R$ 701,89
Até 700 m2	R$ 748,69
Até 800 m2	R$ 795,49
Acima de 800m2	R$ 1.723,46
14.27 Tecidos	
Até 50 m2	R$ 467,93
Até 100 m2 (#50)	R$ 514,73
Até 150 m2	R$ 561,52
Até 200 m2	R$ 608,35
Até 250 m2	R$ 655,04
Até 300 m2	R$ 701,89
Acima de 300 Até 800 m2	R$ 1.440,15
Acima de 800m2	R$ 1.723,46
14.28 Calçados	
Até 50 m2	R$ 467,93
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 150 m2	R$ 561,52
Até 200 m2	R$ 608,35
Até 250 m2	R$ 655,04
Até 300 m2	R$ 701,89
Acima de 300 Até 800 m2	R$ 1.440,15
Acima de 800m2	R$ 1.723,46
14.31 Armarinhos	
Até 50 m2	R$ 467,93
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 150 m2	R$ 561,52
Até 200 m2	R$ 608,35
Até 250 m2	R$ 655,04
Até 300 m2	R$ 701,89
Acima de 300 Até 800 m2	R$ 1.440,15
Acima de 800m2	R$ 1.723,46
14.32 Móveis	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 250 m2	R$ 608,35
Até 300 m2	R$ 655,04
Acima de 300 m2	R$ 1.795,06

14.33 Eletrodoméstico	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 250 m2	R$ 608,35
Até 300 m2	R$ 655,04
Acima de 300 m2	R$ 1.795,06
14.34 Móveis e eletrodomésticos	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 250 m2	R$ 608,35
Até 300 m2	R$ 655,04
Acima de 300 m2	R$ 1.795,06
14.35 Colchoaria.	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 250 m2	R$ 608,35
Até 300 m2	R$ 655,04
Acima de 300 m2	R$ 1.795,06
14.36 Artigos de tapeçarias	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 250 m2	R$ 608,35
Até 300 m2	R$ 655,04
Acima de 300 m2	R$ 1.795,06
14.37 Ferragens, ferramentas, produtos metálicos	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 250 m2	R$ 608,35
Até 300 m2	R$ 655,04
Acima de 300 m2	R$ 1.795,06
14.38 Materiais de Construção	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 250 m2	R$ 608,35
Até 300 m2	R$ 655,04
Acima de 300 m2	R$ 1.795,06
14.41 Materiais elétricos	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 250 m2	R$ 608,35

Até 300 m2	R$ 655,04
Acima de 300 m2	R$ 1.795,06
14.42 Materiais de pinturas	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 250 m2	R$ 608,35
Até 300 m2	R$ 655,04
Acima de 300 m2	R$ 1.795,06
14.43 Materiais de acabamento em construção civil	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 250 m2	R$ 608,35
Até 300 m2	R$ 655,04
Acima de 300 m2	R$ 1.795,06
14.44 Material básico para construção(cal, areia, cimento).	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 250 m2	R$ 608,35
Até 300 m2	R$ 655,04
Acima de 300 m2	R$ 1.795,06
14.45 Vidros, molduras, espelhos	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 250 m2	R$ 608,35
Até 300 m2	R$ 655,04
Acima de 300 m2	R$ 1.795,06
14.46 Madeiras serradas	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300 m2	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 500 m2	R$ 608,35
Acima de 500m2	R$ 1.440,15
14.47 Madeiras beneficiadas	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300 m2	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 500 m2	R$ 608,35
Acima de 500m2	R$ 1.440,15
14.48 Batentes, portas, esquadrias, compensados e produtos compensados em madeira.	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300 m2	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 500 m2	R$ 608,35
Acima de 500m2	R$ 1.440,15
14.51 Madeiras serradas e beneficiadas	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300 m2	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 500 m2	R$ 608,35
Acima de 500m2	R$ 1.440,15
14.52 Madeiras serradas, beneficiadas, portas, batentes, esquadrias, compensados e produtos conservados em madeiras.	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300 m2	R$ 590,23
Até 400 m2	R$ 1.133,24
Até 500 m2	R$ 2.290,07
Acima de 500m2	R$ 2.833,08
14.53 Material construção, ferragens, ferramentas, tintas, elétricos e acabamentos	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 250 m2	R$ 608,35
Até 300 m2	R$ 655,04
Acima de 300 m2	R$ 1.795,06
14.54 Veículos novos e usados	
Até 100 m2	R$ 648,23
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 713,04
Até 200 m2	R$ 777,86
Até 250 m2	R$ 842,69
Até 300 m2	R$ 907,52
Até 350 m2	R$ 972,34
Acima de 400 m2	R$ 1.795,06
14.55 Veículos usados	
Até 100 m2	R$ 648,23
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 713,04
Até 200 m2	R$ 777,86
Até 250 m2	R$ 842,69
Até 300 m2	R$ 907,52
Até 350 m2	R$ 972,34
Acima de 400 m2	R$ 1.795,06
14.56 Veículos novos e usados; peças e acessórios.	
Até 100 m2	R$ 648,23
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 713,04
Até 200 m2	R$ 777,86
Até 250 m2	R$ 842,69
Até 300 m2	R$ 907,52
Até 350 m2	R$ 972,34
Acima de 400 m2	R$ 1.795,06
14.57 Veículos novos e usados, peças e acessórios oficina.	
Até 100 m2	R$ 648,23

Até 150 m2 **(#50)**	R$ 713,04
Até 200 m2	R$ 777,86
Até 250 m2	R$ 842,69
Até 300 m2	R$ 907,52
Até 350 m2	R$ 972,34
Acima de 400 m2	R$ 1. 795,06
14.58 Peças e acessórios para veículos	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 250 m2	R$ 608,35
Até 300 m2	R$ 655,04
Até 350 m2	R$ 701,89
Acima de 400 m2	R$ 1. 795,03
14.59 Comércio de pneus, câmaras e acessórios.	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 561,52
Até 400 m2	R$ 608,35
Acima de 400 m2	R$ 1. 440,15
14.60 Peças e acessórios (Veículos, Tratores e Caminhões)	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 250 m2	R$ 608,35
Até 300 m2	R$ 655,04
Até 350 m2	R$ 701,89
Acima de 400 m2	R$ 1. 795,03
14.61 Peças e acessórios para veículos e oficina	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 250 m2	R$ 608,35
Até 300 m2	R$ 655,04
Até 350 m2	R$ 701,89
Acima de 400 m2	R$ 1. 795,03
14.62 Peças e acessórios para tratores e oficina	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 250 m2	R$ 608,35
Até 300 m2	R$ 655,04
Até 350 m2	R$ 701,89
Acima de 400 m2	R$ 1. 795,03
14.63 Peças e acessórios para caminhão e oficina	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 250 m2	R$ 608,35
Até 300 m2	R$ 655,04
Até 350 m2	R$ 701,89
Acima de 400 m2	R$ 1. 795,03
14.64 Motocicletas novas e usadas, peças e acessórios oficina.	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 250 m2	R$ 608,35
Até 300 m2	R$ 655,04
Até 350 m2	R$ 701,89
Acima de 400 m2	R$ 991,57
14.65 Peças e acessórios para motocicletas	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 250 m2	R$ 608,35
Até 300 m2	R$ 655,04
Até 350 m2	R$ 701,89
Acima de 400 m2	R$ 991,57
14.66 Bicicletas novas e usadas, peças e acessórios oficina.	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 250 m2	R$ 608,35
Até 300 m2	R$ 655,04
Até 350 m2	R$ 701,89
Acima de 400 m2	R$ 991,57
14.67 Bicicletas e ciclomotores novos e usados, peças e acessórios e oficina	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 250 m2	R$ 608,35
Até 300 m2	R$ 655,04
Até 350 m2	R$ 701,89
Acima de 400 m2	R$ 1. 440,15
14.68 Peças e acessórios para bicicleta e oficina	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 250 m2	R$ 608,35
Até 300 m2	R$ 655,04
Até 350 m2	R$ 701,89
Acima de 400 m2	R$ 849,93
14.69 Oficina para bicicleta	

Até 100 M2	R$ 188,87
Acima de 100 M2	R$ 283,31
14.71 SUPERMERCADOS	
Até 06 caixas registradoras	2.251,73
Acima de 06 caixas registradoras:	+ R$ 409,40 por caixa
14.72 Mercados e empórios	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,736
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 250 m2	R$ 608,35
Até 300 m2	R$ 655,04
Até 350 m2	R$ 701,89
Até 400 m2	R$ 748,69
Até 450 m2	R$ 795,49
Até 500 m2	R$ 842,28
Até 550 m2	R$ 889,08
Até 600 m2	R$ 935,88
Acima de 600 m2	R$ 1. 440,15
14.73 Mercearias	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,736
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 250 m2	R$ 608,35
Até 300 m2	R$ 655,04
Até 350 m2	R$ 701,89
Até 400 m2	R$ 748,69
Acima de 400 m2	R$ 849,93
14.74 Comercio varejista de máquinas e aparelhos para escritórios, para uso comercial, técnico e profissional, peças e acessórios e oficina.	
Até 100 m2	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 300 m2	R$ 566,34
Até 400 m2	R$ 622,82
Acima de 400 m2	R$ 1. 723,46
14.75 Comércio varejista de aparelhos e equipamentos para comunicação, peças e acessórios.	
Até 100 m2	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 300 m2	R$ 566,34
Até 400 m2	R$ 622,82
Acima de 400 m2	R$ 1. 723,46
14.76 Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária, peças e acessórios.	
Até 100 m2	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 300 m2	R$ 566,34
Até 400 m2	R$ 622,82
Acima de 400 m2	R$ 1. 723,46
14.77 Comércio varejista de combustíveis de origem vegetal (lenha, carvão, serragem, etc).	
Até 200 M2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 561,52
Até 400 m2	R$ 566,34
Acima de 400 m2	R$ 1. 440,15
14.78 Posto de álcool carburantes, gasolina e demais derivados do refino do petróleo.	
ATÉ 04 Totens/Bombas	R$ 1. 795,03
DE 05 A 06 Totens/ Bombas	R$ 3. 069,92
ACIMA DE 06 Totens/Bombas	R$ 5. 758,97
14.81 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo	
Até 100 m2	R$ 467,937
Até 200 m2	R$ 514,73
Acima de 200 m2	R$ 566,34
14.89 Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes não especificados ou não classificados	
Até 500 m2	R$ 1. 440,15
Até 1.000 m2	R$ 2. 596,99
Acima de 1.000 m2	R$ 3. 140,00
14.90 Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios, discos e fias magnéticas gravadas	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 566,34
Até 400 m2	R$ 622,98
Acima de 400 m2	R$ 2. 290,07
14.91 Joalherias relojoarias e comércio varejista de bijuterias	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 566,341
Até 400 m2	R$ 622,98
Acima de 400 m2	R$ 2. 596,99
14.92 Óticas	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 566,34
Até 400 m2	R$ 585,65
14.93 Comercio varejista de material fotográfico e cinematográfico	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 566,34
Até 400 m2	R$ 585,65
14.94 Comércio varejista de material para caça pesca e artigos desportivos, barcos motores de popa, reboques, mini-veículos.	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 250 m2	R$ 608,35
Até 300 m2	R$ 655,04
Até 350 m2	R$ 701,89

Até 400 m2	R$ 748,69
Acima de 400 m2	R$ 1.723,46
14.95 Materiais para caça e pesca, brinquedos e miudezas em geral	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 250 m2	R$ 608,35
Até 300 m2	R$ 655,04
Até 350 m2	R$ 701,89
Até 400 m2	R$ 748,69
Acima de 400 m2	R$ 1.156,83
14.96 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, peças e acessórios	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 250 m2	R$ 608,35
Até 300 m2	R$ 655,04
Acima de 300m2	R$ 2.290,07
14.97 Bazar,miudezas em geral	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 566,34
Acima de 300 m2	R$ 991,57
14.98 Livraria e papelaria	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 250 m2	R$ 608,35
Até 300 m2	R$ 655,04
Acima de 300 m2	R$ 991,57
14.99 Livraria, papelaria, brinquedos, artigos escolares e para escritório, artigos em couro.	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 250 m2	R$ 608,35
Até 300 m2	R$ 655,04
Até 350 m2	R$ 701,89
Até 400 m2	R$ 748,69
Acima 400 m2	R$ 2.596,99
15.01 Livraria, papelaria, brinquedos, artigos escolares, para escritório, instrumentos e acessórios musicais.	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 250 m2	R$ 608,35
Até 300 m2	R$ 655,04

Até 350 m2	R$ 701,89
Até 400 m2	R$ 748,69
Acima de 400 m2	R$ 3.140,00
15.02 Comércio varejista de artigos religiosos ou de culto e funerária	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 566,34
Até 400 m2	R$ 849,93
Acima de 400 m2	R$ 1.156,83
15.03 Comércio varejista de couro, peles e seus artefatos	
Até 100 m2	R$ 566,34
Até 200 m2	R$ 708,27
Até 300 m2	R$ 849,93
Até 400 m2	R$ 991,57
Acima de 400 m2	R$ 1.440,15
15.04 Comércio varejista de borracha, plásticos, espuma e seus artefatos	
Até 100 m2	R$ 566,60
Até 200 m2	R$ 708,27
Até 300 m2	R$ 849,93
Até 400 m2	R$ 991,57
Acima de 400 m2	R$ 1.440,15
15.05 Comércio varejista de plantas e flores	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 566,34
Até 400 m2	R$ 622,98
Acima de 400 m2	R$ 1.440,15
15.06 Comércio varejista de animais vivos para criação domésticos, acessórios para criação de animais e artigo de jardinagem.	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 566,34
Acima de 300 m2	R$ 2.006,76
15.07 Comércio varejista de bilhetes de loterias.	
Até 100 m2	R$ 566,60
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 566,60
Acima de 300 m2	R$ 2.006,76
15.08 Comércio varejista de artigos usados.	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 566,34
Até 400 m2	R$ 622,98
Acima de 400 m2	R$ 1.133,24
15.11 Comércio varejista de artesanatos e de souvenires	
Até 100 m2	R$ 283,31
Até 200 m2	R$ 354,13

Até 300 m2	R$ 424,96
Até 400 m2	R$ 566,60
Acima de 400 m2	R$ 708,27
15.12 Comércio varejista de artigos de cerâmica e gesso	
Até 100 m2	R$ 424,96
Até 200 m2	R$ 566,60
Até 300 m2	R$ 708,27
Até 400 m2	R$ 849,93
Acima de 400 m2	R$ 920,75
15.13 Comércio varejista de artigos pirotécnicos	
Até 100 m2	R$ 424,96
Até 200 m2	R$ 566,60
Até 300 m2	R$ 708,27
Até 400 m2	R$ 849,93
Acima de 400 m2	R$ 1. 156,83
15.14 Comércio varejista de artigos importados	
Até 50 m2	R$ 467,93
Até 100 m2	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 566,34
Até 300 m2	R$ 622,98
Acima de 300 m2	R$ 2.. 290,07
15.15 Depósitos fechados de comercio varejista e atacadista de materiais de construção, gêneros alimentícios, móveis e eletrodomésticos, exclusivamente para reposição de mercadoria do proprietário - demais casos entrarão no código 17.04.	R$ 283,31
15.16 Shopping Center	R$ 5. 430,07
15.19 Comércio varejista não especificado ou não classificado	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 566,34
Até 400 m2	R$ 622,98
Acima de 400 m2	R$ 2,290,07
15.20 COMÉRCIO ATACADISTA	
15.21 Comércio atacadista de produtos e resíduo de origem animal vegetal e animal em bruto para fins têxteis (juta, lã sisal, peles, crinas, etc).	
Até 100 m2	R$ 849,93
Até 200 m2	R$ 1. 156,83
Até 400 m2	R$ 1. 723,46
Até 1000 m2	R$ 2. 856,69
Até 2000 m2	R$ 5. 721,69
Acima de 2000 m2	R$ 9. 443,61
15.22 Comércio atacadista de produtos de origem vegetal não beneficiados à indústria alimentar (soja em grão, café em coco, arroz em casca, trigo em grão, etc).	
Até 100 m2	R$ 648,23
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 622,98
Até 300 n2	R$ 777,86
Até 400 m2	R$ 842,69
Até 500 m2	R$ 907,52
Até 600 m2	R$ 972,34

Até 700 m2	R$ 1. 037,15
Até 800 m2	R$ 1. 101,98
Até 900 m2	R$ 1. 166,80
Até 1.000m2	R$ 1. 231,62
Até 1.100m2	R$ 1. 296,44
Até 1.200m2	R$ 1. 361,28
Até 1.300 m2	R$ 1. 426,09
Até 1.400 m2	R$ 1. 490,92
Até 1.500 m2	R$ 1. 555,73
Até 1.600 m2	R$ 1. 620,56
Até 1.700 m2	R$ 1. 750,20
Até 1.800 m2	R$ 1. 815,02
Até 1.900 m2	R$ 1. 879,86
Até 2.000 m2	R$ 1. 944,68
Até 2.100 m2	R$ 2. 009,49
Até 2.200 m2	R$ 2. 074,32
Até 2.300m2	R$ 2. 139,14
Até 2.400m2	R$ 2. 206,69
Até 2.500m2	R$ 2. 268,78
Acima de 2.500 m2	R$ 9. 443,61
15.23 Comércio atacadista de madeiras em bruto ou semi-aparelhadas (toras, dormentes).	
Até 100 m2	R$ 648,23
Até 200 m2	R$ 713,04
Até 400 m2	R$ 855,66
Até 1000 m2	R$ 1. 409,99
Até 2000 m2	R$ 5. 721,69
Acima de 2000 m2	R$ 9. 443,61
15.24 Comércio atacadista de animais vivos (bovinos, suínos, caprinos, etc).	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 934,92
Até 400 m2	R$ 1. 121,90
Até 1000 m2	R$ 1. 795,03
Até 2000 m2	R$ 3. 590,07
Acima de 2000 m2	R$ 9. 443,61
15.29 Comércio atacadista de produtos extrativos e agropecuária não especificados ou não classificados.	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 934,92
Até 400 m2	R$ 1. 121,90
Até 1000 m2	R$ 1. 795,03
Até 2000 m2	R$ 3. 590,07
Acima de 2000 m2	R$ 9. 443,61
15.31 Comércio atacadista de produtos hortigranjeiros (legumes, verduras, raízes e tubérculos, frutas, ovos, etc).	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73

Até 400 m2	R$ 617,66
Até 1000 m2	R$ 988,28
Até 2000 m2	R$ 5. 721,69
Acima de 2000 m2	R$ 9. 443,61
15.32 Comércio atacadista de pães, bolos biscoitos, tortas, sorvetes, bombons, etc).	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 561,52
Até 400 m2	R$ 608,35
Até 500 m2	R$ 655,04
Até 600 m2	R$ 701,89
Até 700 m2	R$ 748,69
Até 800 m2	R$ 795,49
Até 900 m2	R$ 842,28
Até 1.000 m2	R$ 889,08
Acima de 1.000 m2	R$ 9. 443,61
15.33 Comércio atacadista de carnes, aves e animais abatidos.	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 561,52
Até 400 m2	R$ 608,35
Até 500 m2	R$ 655,04
Até 600 m2	R$ 701,89
Até 700 m2	R$ 748,69
Até 800 m2	R$ 795,49
Até 900 m2	R$ 842,28
Até 1.000 m2	R$ 889,08
Acima de 1.000 m2	R$ 9. 443,61
15.34 Comércio atacadista de bebidas.	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 561,52
Até 400 m2	R$ 608,35
Até 500 m2	R$ 655,04
Até 600 m2	R$ 701,89
Até 700 m2	R$ 748,69
Até 800 m2	R$ 795,49
Até 900 m2	R$ 842,28
Até 1.000 m2	R$ 889,08
Acima de 1.000 m2	R$ 9. 443,61
15.35 Comércio atacadista de cereais beneficiados e leguminosos	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 1. 156,83
Até 400 m2	R$ 1. 723,46
Até 1000 m2	R$ 2. 856,69
Até 2000 m2	R$ 5. 721,69
Acima de 2000 m2	R$ 9. 443,61
15.36 Comércio atacadista de produtos alimentícios industrializados	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 561,52
Até 400 m2	R$ 608,35
Até 500 m2	R$ 655,04
Até 600 m2	R$ 701,89
Até 700 m2	R$ 748,69
Até 800 m2	R$ 795,49
Até 900 m2	R$ 842,28
Até 1.000 m2	R$ 889,08
Acima de 1.000 m2	R$ 9. 443,61
15.39 Comércio atacadista de produtos não especificados ou não classificados.	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 561,52
Até 400 m2	R$ 608,35
Até 500 m2	R$ 655,04
Até 600 m2	R$ 701,89
Até 700 m2	R$ 748,69
Até 800 m2	R$ 795,49
Até 900 m2	R$ 842,28
Até 1.000 m2	R$ 889,08
Acima de 1.000 m2	R$ 9. 443,61
15.41 Comércio atacadista de produtos farmacêuticos da flora medicinal e dos ervanários.	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 1. 156,83
Até 400 m2	R$ 1. 723,46
Até 1000 m2	R$ 2. 856,69
Até 2000 m2	R$ 5. 721,69
Acima de 2000 m2	R$ 9. 443,61
15.42 Comércio atacadista de produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 1. 156,83
Até 400 m2	R$ 1. 723,46
Até 1000 m2	R$ 2. 856,69
Até 2000 m2	R$ 5. 721,69
Acima de 2000 m2	R$ 9. 443,61
15.43 Comércio atacadista de produtos veterinários.	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 1. 156,83
Até 400 m2	R$ 1. 723,46
Até 1000 m2	R$ 2. 856,69

Até 2000 m2	R$ 5.721,69
Acima de 2000 m2	R$ 9.443,61
15.44 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (sabões, polidores, ceras, desinfetantes, etc).	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 1.156,83
Até 400 m2	R$ 1.723,46
Até 1000 m2	R$ 2.856,69
Até 2000 m2	R$ 5.721,69
Acima de 2000 m2	R$ 9.443,61
15.45 Comércio atacadista de produtos odontológicos (parcelas, massas dentes artificiais etc).	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 1.156,83
Até 400 m2	R$ 1.723,46
Até 1000 m2	R$ 2.856,69
Até 2000 m2	R$ 5.721,69
Acima de 2000 m2	R$ 9.443,61
15.46 Comércio atacadista de produtos químicos de uso na agropecuária e produtos alimentícios para animais.	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 934,91
Até 400 m2	R$ 1.121,90
Até 1000 m2	R$ 1.795,03
Acima de 1.000m2	R$ 3.146,47
15.49 Comércio atacadista de produtos químicos não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 1.156,83
Até 400 m2	R$ 1.723,46
Até 1000 m2	R$ 2.856,69
Até 2000 m2	R$ 5.721,69
Acima de 2000 m2	R$ 9.443,61
15.51 Comércio atacadista de fibras vegetal beneficiado, fios têxteis e tecidos	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 1.156,83
Até 400 m2	R$ 1.723,46
Até 1000 m2	R$ 2.856,69
Até 2000 m2	R$ 5.721,69
Acima de 2000 m2	R$ 9.443,61
15.52 Comércio atacadista de artefatos de tecidos (roupa de cama, mesa, banho, cozinha, redes, toldos, estopas, barbantes, etc).	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 1.156,83
Até 400 m2	R$ 1.723,46
Até 1000 m2	R$ 2.856,69
Até 2000 m2	R$ 5.721,69
Acima de 2000 m2	R$ 9.443,61
15.53 Comércio atacadista de artigos de vestuário.	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 1.156,83
Até 400 m2	R$ 1.723,46
Até 1000 m2	R$ 2.856,69
Até 2000 m2	R$ 5.721,69
Acima de 2000 m2	R$ 9.443,61
15.54 Comércio atacadista de complementos e acessórios do vestuário	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 1.156,83
Até 400 m2	R$ 1.723,46
Até 1000 m2	R$ 2.856,69
Até 2000 m2	R$ 5.721,69
Acima de 2000 m2	R$ 9.443,61
15.55 Comércio atacadista de calçados.	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 1.156,83
Até 400 m2	R$ 1.723,46
Até 1000 m2	R$ 2.856,69
Até 2000 m2	R$ 5.721,69
Acima de 2000 m2	R$ 9.443,61
15.56 Comércio atacadista de roupas para uso profissionais para segurança no trabalho	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 1.156,83
Ate 400 m2	R$ 1.723,46
Até 1000 m2	R$ 2.856,69
Até 2000 m2	R$ 5.721,69
Acima de 2000 m2	R$ 9.443,61
15.57 Comércio atacadista de artigo de armarinho	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 1.156,83
Até 400 m2	R$ 1.723,46
Até 1000 m2	R$ 2.856,69
Até 2000 m2	R$ 5.721,69
Acima de 2000 m2	R$ 9.443,61
15.58 Comércio atacadista de móveis, objetos de arte de decoração e antiguidade.	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 1.156,83
Até 400 m2	R$ 1.723,46
Até 1000 m2	R$ 2.856,69
Até 2000 m2	R$ 5.721,69
Acima de 2000 m2	R$ 9.443,61
15.61 Comércio atacadista de artigos de colchoaria (colchões, travesseiros, etc).	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 1.156,83
Até 400 m2	R$ 1.723,46

Até 1000 m2	R$ 2.856,69
Até 2000 m2	R$ 5.721,69
Acima de 2000 m2	R$ 9.443,61
15.62 Comércio atacadista de artigos de tapeçaria (tapetes, passadeiras, cortinas, etc).	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 1.156,83
Até 400 m2	R$ 1.723,46
Até 1000 m2	R$ 2.856,69
Até 2000 m2	R$ 5.721,69
Acima de 2000 m2	R$ 9.443,61
15.63 Comércio atacadista de artigos para serviços de mesa e cozinha (louça, faqueiros, cristais, etc).	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 1.156,83
Até 400 m2	R$ 1.723,46
Até 1000 m2	R$ 2.856,69
Até 2000 m2	R$ 5.721,69
Acima de 2000 m2	R$ 9.443,61
15.64 Comércio atacadista de ferragens, ferramentas, produtos metalúrgicos e artigos de cutelaria (arames, canos, tubos, enxadas, pás, etc).	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 1.156,83
Até 400 m2	R$ 1.723,46
Até 1000 m2	R$ 2.856,69
Até 2000 m2	R$ 5.721,69
Acima de 2000 m2	R$ 9.443,61
15.65 Comércio atacadista de bombas e compressores	
Até 100 m2	R$ 849,92
Ate 200 m2	R$ 1.156,83
Até 400 m2	R$ 1.723,46
Até 1000 m2	R$ 2.856,69
Até 2000 m2	R$ 5.721,69
15.66 Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais molduras, etc).	
Até 100 m2	R$ 849,92
Acima de 100 Até 1000 m2	R$ 1.795,03
Acima de 1000 m2	R$ 3.146,47
15.67 Comércio atacadista de madeiras beneficiadas e artefatos de madeiras (madeiras serradas, folheada, compensados, aglomerados, tábuas, tacos, portas, etc).	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 1.156,83
Até 400 m2	R$ 1.723,46
Até 1000 m2	R$ 2.856,69
Até 2000 m2	R$ 5.721,69
Acima de 2000 m2	R$ 9.443,61
15.68 Comércio atacadista de materiais para pintura(tintas, esmaltes, lacas, vernizes, massas, broxas, rolos, etc).	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 1.156,83
Até 400 m2	R$ 1.723,46
Até 1000 m2	R$ 2.856,69
Até 2000 m2	R$ 5.721,69
Acima de 2000 m2	R$ 9.443,61
15.71 Comércio atacadista de materiais elétricos e eletrônicos(fios, fusíveis, interruptores, tomadas, pilhas chaves elétricas, etc).	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 1.156,83
Até 400 m2	R$ 1.723,46
Até 1000 m2	R$ 2.856,69
Até 2000 m2	R$ 5.721,69
Acima de 2000 m2	R$ 9.443,61
15.72 Comércio atacadista de veículos.	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 1.156,83
Até 400 m2	R$ 1.723,46
Até 1000 m2	R$ 2.856,69
Até 2000 m2	R$ 5.721,69
Acima de 2000 m2	R$ 9.443,61
15.73 Comércio atacadista de peças e acessórios para veículos	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 1.156,83
Até 400 m2	R$ 1.723,46
Até 1000 m2	R$ 2.856,69
Até 2000 m2	R$ 5.721,69
Acima de 2000 m2	R$ 9.443,61
15.74 Comércio atacadista de bicicletas e triciclos peças e acessórios	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 1.156,83
Até 400 m2	R$ 1.723,46
Até 1.000 m2	R$ 2.290,07
Acima de 1.000 m2	R$ 2.856,69
15.75 Comércio atacadista de máquinas e aparelhos para escritório e para uso comercial, técnico e profissional, peças e acessórios (maquinas de escrever, calcular, somar, etc).	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 1.156,83
Até 400 m2	R$ 1.723,46
Até 1000 m2	R$ 2.856,69
Até 2000 m2	R$ 5.721,69
Acima de 2000 m2	R$ 9.443,61
15.76 Comércio atacadista de aparelho e equipamento de informática, peças e acessórios (computadores periféricos, fitas magnéticas, discos, etc).	
Até 100 m	R$ 566,61
Até 200 m2	R$ 1.156,83
Até 400 m2	R$ 1.723,46
Até 1000 m2	R$ 2.856,69
Até 2000 m2	R$ 5.721,69

Acima de 2000 m2	R$ 9.443,61
15.77 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária, peças e acessórios (tratores, arados, criadores, pulverizadores, etc).	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 1.156,83
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 1.272,52
Até 400 m2	R$ 1.388,21
Até 500 m2	R$ 1.503,89
Até 600 m2	R$ 1.619,57
Até 700 m2	R$ 1.731,96
Até 800 m2	R$ 1.850,95
Até 900 m2	R$ 1.966,63
Até 1000m2	R$ 2.082,32
Acima de 1000 m2	R$ 3.146,47
15.78 Comércio atacadista de máquinas e aparelhos de uso doméstico (fogões, aquecedores, máquinas de costuras de lavar e secar, rádios, televisores, som, gravadores, etc).	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 400 m2	R$ 1.723,46
Até 1000 m2	R$ 2.856,69
Até 2000 m2	R$ 5.721,69
Acima de 2000 m2	R$ 9.443,61
15.81 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios.	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 1.156,83
Até 400 m2	R$ 1.723,46
Até 1000 m2	R$ 2.856,69
Até 2000 m2	R$ 5.721,69
Acima de 2000 m2	R$ 9.443,61
15.82 Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal (carvão vegetal, lenha, etc).	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 561,52
Até 400 m2	R$ 608,35
Até 500 m2	R$ 655,04
Até 600 m2	R$ 701,89
Até 700 m2	R$ 748,69
Até 800 m2	R$ 795,49
Até 900 m2	R$ 842,28
Até 1.000 m2	R$ 889,08
Acima de 1.000 m2	R$ 3.146,47
15.83 Comércio atacadista de álcool carburante, gasolina, gás e demais derivados do refinado do petróleo.	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 934,91
Até 300 m2	R$ 1.019,90
Até 400 m2	R$ 1.104,90
Até 500 m2	R$ 1.189,90
Até 600 m2	R$ 1.274,88
Até 700 m2	R$ 1.359,88
Até 800 m2	R$ 1.444,87
Até 900 m2	R$ 1.529,87
Até 1000 m2	R$ 1.614,86
Acima de 1000 m2	R$ 3.146,47
15.89 Comercio atacadista de combustíveis e lubrificantes não especificados ou não classificados.	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 934,91
Até 300 m2	R$ 1.019,90
Até 400 m2	R$ 1.104,90
Até 500 m2	R$ 1.189,90
Até 600 m2	R$ 1.274,88
Até 700 m2	R$ 1.359,88
Até 800 m2	R$ 1.444,87
Até 900 m2	R$ 1.529,87
Até 1000 m2	R$ 1.614,86
Acima de 1000 m2	R$ 3.146,47
15.91 Comércio atacadista de papel, papelão, cartolina, cartão e seus artefatos, artigos escolares e de escritório	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 934,91
Até 300 m2	R$ 1.019,90
Até 400 m2	R$ 1.104,90
Até 500 m2	R$ 1.189,90
Até 600 m2	R$ 1.274,88
Até 700 m2	R$ 1.359,88
Até 800 m2	R$ 1.444,87
Até 900 m2	R$ 1.529,87
Até 1000 m2	R$ 1.614,86
Acima de 1000 m2	R$ 3.146,47
15.92 Comércio atacadista de livros, jornais, revistas e outras publicações.	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 1.156,83
Até 400 m2	R$ 1.388,21
Até 1000 m2	R$ 2.221,13
Acima de 1000 m2	R$ 3.146,47
15.93 Comércio atacadista de instrumentos musicais e acessórios, discos e fitas magnéticas e gravadas.	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 1.156,83
Até 400 m2	R$ 1.388,21
Até 1000 m2	R$ 2.221,13
Acima de 1000 m2	R$ 3.146,47
15.94 Comércio atacadista de metais preciosos, joias, relógios, pedras preciosas e semi-preciosas lapidadas e bijuterias	

Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 1.156,83
Até 400 m2	R$ 1.388,21
Até 1000 m2	R$ 2.221,13
Acima de 1000 m2	R$ 3.146,47
15.95 Comércio atacadista de artigo de óticas.	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 1.156,83
Até 400 m2	R$ 1.388,21
Até 1000 m2	R$ 2.221,13
Acima de 1000 m2	R$ 3.146,47
15.96 Comércio atacadista de material fotográfico	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 1.156,83
Até 400 m2	R$ 1.388,21
Até 1000 m2	R$ 2.221,13
Acima de 1000 m2	R$ 3.146,47
15.97 Comércio atacadista de brinquedos e artigos recreativos, peças e acessórios	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 934,91
Até 300 m2	R$ 1.019,90
Até 400 m2	R$ 1.104,90
Até 500 m2	R$ 1.189,90
Até 600 m2	R$ 1.274,88
Até 700 m2	R$ 1.359,88
Até 800 m2	R$ 1.444,87
Até 900 m2	R$ 1.529,87
Até 1000 m2	R$ 1.614,86
Acima de 1000 m2	R$ 3.146,47
15.98 Comércio atacadista de artigo esportivo de caça, pesca e camping	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 934,91
Até 400 m2	R$ 1.121,90
Até 1000 m2	R$ 1.795,03
Acima de 1000 m2	R$ 3.146,47
16.01 Comércio atacadista de artigo religioso ou de culto e funerários	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 934,91
Até 400 m2	R$ 1.121,90
Até 1000 m2	R$ 1.795,03
Acima de 1000 m2	R$ 3.146,47
16.02 Comércio atacadista de couro, peles e seus artefatos	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 934,91
Até 400 m2	R$ 1.121,90
Até 1000 m2	R$ 1.795,31
Acima de 1000 m2	R$ 3.146,47
16.03 Comércio de borracha, plásticos, espumas e seus artefatos	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 934,91
Até 400 m2	R$ 1.121,90
Até 1000 m2	R$ 1.795,03
Acima de 1000 m2	R$ 3.146,47
16.04 Comércio atacadista de plantas e flores.	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 934,91
Até 400 m2	R$ 1.121,90
Até 1000 m2	R$ 1.795,03
Acima de 1000 m2	R$ 3.146,47
16.05 Comércio atacadista de animais vivos para criação doméstica, acessórios para artigo de animais e artigo de jardinagem (cachorros, gatos, aquários, gaiolas, etc).	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 934,91
Até 400 m2	R$ 1.121,90
Até 1000 m2	R$ 1.795,03
Acima de 1000 m2	R$ 3.146,47
16.06 Comércio atacadista de artigo de tabacarias e fumo em folhas beneficiadas.	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 934,91
Até 400 m2	R$ 1.121,90
Até 1000 m2	R$ 1.795,03
Acima de 1000 m2	R$ 3.146,47
16.09 Comércio atacadista de artigos não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 934,91
Até 400 m2	R$ 1.121,90
Até 1000 m2	R$ 1.795,03
Acima de 2000 m2	R$ 3.146,47
16.11 Importação e comércio atacadista de produtos importados	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 934,91
Até 400 m2	R$ 1.121,90
Até 1000 m2	R$ 1.795,03
Acima de 1000 m2	R$ 3.146,47
16.12 Exportação de produtos.	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 934,91
Até 400 m2	R$ 1.121,90
Até 1000 m2	R$ 1.795,03
Acima de 1000 m2	R$ 3.146,47
16.20 SERVIÇOS DE TRANSPORTES.	
16.21 Transportes rodoviários de passageiros.	R$ 467,93

16.22 Empresa de táxi.	R$ 467,93
16.23 Transportes de mudanças.	
01 Veiculo	R$ 467,93
Acima de 01 veiculo	+ 20% por veículo
16.24 Transportes de cargas em geral.	
01 Veículo	R$ 467,93
Acima de 01 veiculo	+ 20% por veículo
16.25 Transportes aéreo regular e regional.	R$ 849,92
16.26 Transportes aéreo por voos fretados.	R$ 849,92
16.30 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES	
16.31 Serviços postais e telegráficos.	R$ 2. 856,69
16.32 Serviços de telecomunicações, (telefonia, telex, (vídeo texto, etc.).	R$ 2. 856,69
16.40 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	
16.41 Bar	
Até 100 m2	R$ 467,93
Acima de 100 m2 **(#50)**	R$ 514,73
16.42 Bar e lanchonete.	
Até 100 m2	R$ 467,93
Acima de 100 m2 **(#50)**	R$ 514,73
16.43 Lanchonete e pizzaria.	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Acima de 200 m2	R$ 849,92
16.44 Lanchonete, pizzaria e restaurante ou churrascaria	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Acima de 200 m2	R$ 849,92
16.45 Restaurante ou churrascaria e pizzaria	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Acima de 200 m2	R$ 849,92
16.46 Restaurante ou churrascaria	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Acima de 200 m2	R$ 849,92
16.48 Sucos e frutas, pastelarias, cafés, garapeiras	
Até 50 m2	R$ 283,31
Acima de 60 m2 **(#50)**	R$ 311,64
16.49 Serviços de alimentação não especificados ou não classificados.	R$ 368,29
16.51 Hotel quartos e bar	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 500 m2	R$ 608,35
Até 600 m2	R$ 655,04
Até 700 m2	R$ 701,89
Até 800 m2	R$ 748,69
Até 900 m2	R$ 795,49
Até 1.000 m2	R$ 842,28
Até 1.100 m2	R$ 889,08
Até 1.200 m2	R$ 935,87
Acima de 1.200 m2	R$ 1. 119,04
16.52 Hotel, quartos e restaurantes.	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 500 m2	R$ 608,34
Até 600 m2	R$ 655,04
Até 700 m2	R$ 701,89
Até 800 m2	R$ 748,69
Até 900 m2	R$ 795,49
Até 1.000 m2	R$ 842,28
Até 1.100 m2	R$ 889,08
Até 1.200 m2	R$ 935,87
Acima de 1.200 m2	R$ 1. 119,04
16.53 Hotel apartamentos.	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 500 m2	R$ 608,34
Até 600 m2	R$ 655,04
Até 700 m2	R$ 701,89
Até 800 m2	R$ 748,69
Até 900 m2	R$ 795,49
Até 1.000 m2	R$ 842,28
Até 1.100 m2	R$ 889,08
Até 1.200 m2	R$ 935,87
Acima de 1.200 m2	R$ 1. 841,51
16.54 Hotel apartamentos com restaurantes	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 500 m2	R$ 608,34
Até 600 m2	R$ 655,04
Até 700 m2	R$ 701,89
Até 800 m2	R$ 748,69
Até 900 m2	R$ 795,49
Até 1.000 m2	R$ 842,28
Até 1.100 m2	R$ 889,08
Até 1.200 m2	R$ 935,87

Acima de 1.200 m2	R$ 1.888,72
16.55 Hotel quartos	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 500 m2	R$ 608,34
Até 600 m2	R$ 655,04
Até 700 m2	R$ 701,89
Até 800 m2	R$ 748,69
Até 900 m2	R$ 795,49
Até 1.000 m2	R$ 842,28
Até 1.100 m2	R$ 889,08
Até 1.200 m2	R$ 935,87
Acima de 1.200 m2	R$ 1.119,04
16.56 Motel	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 500 m2	R$ 608,34
Até 600 m2	R$ 655,04
Até 700 m2	R$ 701,89
Até 800 m2	R$ 748,69
Até 900 m2	R$ 795,49
Até 1.000 m2	R$ 842,28
Até 1.100 m2	R$ 889,08
Até 1.200 m2	R$ 935,87
Acima de 1.200 m2	R$ 1.888,72
16.57 Boates	
Até 300 m2	R$ 1.440,15
Até 400 m2 **(#100)**	R$ 1.584,15
Até 500 m2	R$ 1.728,18
Até 600 m2	R$ 1.872,20
Até 700 m2	R$ 2.016,20
Até 800 m2	R$ 2.160,27
Até 800 m2	R$ 2.304,24
Até 1.000 m2	R$ 2.448,25
Até 1.100 m2	R$ 2.592,27
Até 1.200 m2	R$ 2.736,29
Acima de 1.200 m2	R$ 2.856,69
16.60 SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO	
16.61 Reparação de artigos de metal (serviços, amolar, ferraria, etc.)	R$ 283,31
16.62 Reparação manutenção e instalação de máquinas e aparelhos e de aparelhos para uso doméstico	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 400 m2	R$ 708,27
Acima de 400 m2	R$ 849,92
16.63 Reparação e manutenção de motores e veículos rodoviários e máquinas agrícolas	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 561,52
Até 400 m2	R$ 608,32
Até 500 m2	R$ 655,04
Acima de 500 m2	R$ 1.440,15
16.64 Reparação de artigos de borracha (borracharia etc), de couro de pele, e de artigo de viagem	
Até 200 m2	R$ 283,31
Até 300 m2	R$ 467,93
Até 400 m2	R$ 566,61
Acima de 400 m2	R$ 849,92
16.65 Reparação de artigos de madeiras e de mobiliário	
Até 200 m2	R$ 283,31
Até 300 m2	R$ 467,93
Até 400 m2	R$ 566,61
Acima de 400 m2	R$ 849,92
16.66 Reparação de artigo de acessório do vestuário e de artigo de tecido	
Até 200 m2	R$ 283,31
Até 300 m2	R$ 467,93
Até 400 m2	R$ 566,61
Acima de 400 m2	R$ 849,92
16.67 Reparação de calçados	
Até 200 m2	R$ 283,31
Até 300 m2	R$ 467,93
Até 400 m2	R$ 566,61
Acima de 400 m2	R$ 849,92
16.68 Oficina e mecânica (Veículos, Tratores e Caminhões)	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 561,52
Até 400 m2	R$ 608,32
Até 500 m2	R$ 655,04
ACIMA DE 500M	R$ 1.440,15
16.69 Serviço de reparação, manutenção e instalação não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R$ 283,31
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 311,64
Até 300 m2	R$ 339,96
Até 400 m2	R$ 368,29
Acima de 400 m2	R$ 849,92
16.70 SERVIÇOS PESSOAIS	
16.71 Serviços de lavanderia e tinturaria.	R$ 283,31
16.72 cabeleireiro, barbeiro, salão de beleza, serviço de pedicure, manicure e calista.	R$ 283,31
16.73 Institutos de massagens térmicas, saunas, duchas e casa de banho.	R$ 283,31
16.74 Serviços de engraxataria.	R$ 188,87
16.75 Serviço de funerário e cremação de corpos.	R$ 566,61
16.79 Serviços pessoais não especificados ou não classificados.	R$ 283,31

16.80 SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, TELEVISÃO E DIVERSÕES	
16.81 Serviços de radiodifusão.	
Até 10 KW	R$ 1.581,80
Acima de 10 KW	R$ 2.290,07
16.82 Serviço de televisão	
Até 05 KW	R$ 1.581,80
16.83 Cinema, teatros, salões para recitais e concertos	
Até 05 KW	R$ 283,31
16.84 Casas de show e danceterias.	
Até 100 m2	R$ 566,61
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 623,27
Até 300 m2	R$ 680,04
Até 400 m2	R$ 736,61
Acima de 400 m2	R$ 991,57
16.85 Promoção e ou produção de espetáculos artísticos, culturais e esportivos	
Até 100 m2	R$ 590,23
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 649,25
Até 300 m2	R$ 708,27
Até 400 m2	R$ 767,30
Acima de 400 m2	R$ 991,57
16.86 Exploração de jogos recreativos e aluguel de veículos para recreação.	
Até 200 m2	R$ 467,93
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 514,73
Até 400 m2	R$ 561,52
Até 500 m2	R$ 608,34
Acima de 500 m2	R$ 1.062,40
16.87 Exploração de brinquedos mecânicos, eletrônicos (fliperamas, máquinas eletrônicas, etc).	
Até 100 m2	R$ 590,23
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 649,25
Até 200 m2	R$ 708,27
Até 250 m2	R$ 767,30
Até 300 m2	R$ 826,32
Até 350 m2	R$ 885,34
Acima de 400 m2	R$ 1.156,83
16.88 Exploração de locais e instalações para diversões recreação e prática de esportes.	
Até 200 m2	R$ 354,13
Até 400 m2	R$ 424,96
Acima de 400 m2	R$ 849,92
16.89 Serviços de diversões não especificados ou não classificados	
Até 200 m2	R$ 354,13
Até 400 m2	R$ 424,96
Acima de 400 m2	R$ 849,92
16.90 SERVIÇOS AUXILIARES DIVERSOS	
16.91 Serviços auxiliares da agricultura	
Até 100 m2	R$ 283,31
Até 200 m2	R$ 311,64
Até 300 m2	R$ 342,80
Acima de 300 m2	R$ 566,61
16.92 Serviços auxiliares da pecuária.	
Até 100 m2	R$ 283,31
Até 200 m2	R$ 311,64
Até 300 m2	R$ 342,80
Acima de 300 m2	R$ 566,61
16.93 Assistência técnica rural	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,74
Até 300 m2	R$ 566,34
Acima de 300 m2	R$ 849,92
16.94 Serviço de intermediação na compra e venda de bens móveis (representação comercial)	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,74
Até 300 m2	R$ 566,34
Acima de 300 m2	R$ 961,47
16.95 Administração de consórcios	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 566,34
Acima de 300 m2	R$ 849,92
16.96 Administração de tíquetes refeição	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,74
Até 300 m2	R$ 566,34
Acima de 300 m2	R$ 961,47
16.99 Serviços auxiliares não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 566,34
Acima de 300 m2	R$ 961,47
16.161 Transportador Autônomo - freteiro	R$ 259,69
16.241 Transportes Via Fluvial	R$ 5.902,25
16-242 Transportes Via Férrea	R$ 5.902,25
17.01 Serviços auxiliares financeiros	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 566,34
Acima de 300 m2	R$ 1.440,15
17.02 Serviços auxiliares de seguros e capitalização (corretagem de seguro e capitalização)	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 566,34
Acima de 300 m2	R$ 1.440,15
17.03 Serviços auxiliares do transporte aéreo (exploração de aeroporto, campo de aterrissagem, carga e descarga, etc).	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73

Até 300 m2	R$ 566,34
Acima de 300 m2	R$ 849,92
17.04 Serviço de armazenagem (armazéns gerais e frigorificado, trapiches, silos, etc).	
Até 1.000 m2	R$ 1. 156,83
Até 2.000 m2	R$ 1. 440,15
Até 3.000 m2	R$ 1. 723,46
Até 4.000 m2	R$ 2. 053,99
Acima de 4.000 m2 o valor mais R$ 0,17 para cada metro quadrado de área construída acima de 4.000metros	
17.041 Serviço de Estacionamento	R$ 467,93
17.05 Agência de turismo e de vendas de passagens	R$ 467,93
17.06 Serviços de escritório de arquiteturas, engenharia, urbanismo e paisagismo	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 566,34
Acima de 300 m2	R$ 991,57
17.07 Serviço de geodésica e prospecção administração e fiscalização de obras, levantamentos topográficos, aerofotogramétricos, estudo e demarcação de solo	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 566,34
Acima de 300 m2	R$ 991,57
17.08 Serviços auxiliares de higiene, limpeza e outros serviços executados em prédio e domicilio (dedetização, desinfecção, desratização, tratamento de piscina, manutenção de jardim, etc).	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,74
Até 300 m2	R$ 566,34
Acima de 300 m2	R$ 849,92
17.11 Decoração de ambientes-consultorias técnicas e projetos	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 566,34
Acima de 300 m2	R$ 849,92
17.12 Serviços de processamento de dados para terceiros (bureau de serviços)	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 566,34
Acima de 300 m2	R$ 991,57
17.13 Serviços de escritórios jurídicos, contábeis, auditorias, de assessorias técnicas e financeira e pesquisa de mercado	
Até 50 m2	R$ 709,63
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 780,59
Até 200 m2	R$ 851,55
Até 300 m2	R$ 922,52
Acima de 300 m2	R$ 2. 292,66
17.14 Serviços de publicidade e propaganda (preparação de originais de desenho e anúncios gravados, musicados e filmados, elaboração de jingles, promoção de vendas, etc).	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,74
Até 300 m2	R$ 566,34
Acima de 300 m2	R$ 849,92
17.15 Serviços de divulgação e promoção (distribuição de noticiário para imprensa, rádio, televisão, recortes de jornais e revistas, alto falantes, etc).	
Até 100 m2	R$ 424,67
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 566,34
Acima de 300 m2	R$ 849,92
17.16 Serviços de fotografias para pessoas e fotos sociais, estúdio de fotografias para fins comerciais e laboratórios de revelação.	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,74
Até 300 m2	R$ 566,34
Acima de 300 m2	R$ 849,92
17.17 Agência de loterias esportivas de números (loto)	
Até 50 m2	R$ 566,61
Até 100 m2	R$ 623,27
Até 200 m2	R$ 685,60
Até 300 m2	R$ 754,14
Acima de 300 m2	R$ 829,56
17.18 Serviços de vigilantes, segurança e investigação	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 566,34
Acima de 300 m2	R$ 849,92
17.21 Serviços de microfilmagem e reprografia	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 566,34
Acima de 300 m2	R$ 849,92
17.22 Serviços de lavagem e lubrificação de veículos	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,73
Até 300 m2	R$ 566,34
Acima de 300 m2	R$ 849,92
17.23 Serviços de tingimento e estamparia (serigrafia, silk screen, etc).	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,74
Até 300 m2	R$ 566,34
Acima de 300 m2	R$ 849,92
17.24 Facção de tecidos para confecção de roupa	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 514,74
Até 300 m2	R$ 566,34
Acima de 300 m2	R$ 849,92
17.29 Serviços auxiliares prestados à empresas, a entidades e a pessoas não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R$ 467,93

Até 200 m2	R$ 514,74
Até 300 m2	R$ 566,34
Acima de 300 m2	R$ 849,92
17.30 SERVIÇOS DE SAÚDE	
17.31 Serviços médicos-hospitalares (hospital, casas de repouso de saúde, clínica, maternidade, ambulatório, etc).	
Até 500 m2	R$ 849,92
Até 1.000 m2	R$ 1. 274,88
Até 2.000 m2	R$ 2. 549,77
Acima de 2.000 m2	R$ 3. 446,92
17.32 Serviços de laboratórios (de análises clínicas, de radiológica, etc.)	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Acima de 200 m2	R$ 849,92
17.33 Serviços de fisioterapia e reabilitação	
Até 100 m2	R$ 245,63
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 270,21
Até 200 m2	R$ 294,78
Acima de 200m2	R$ 849,92
17.34 Serviços odontológicos (clínica, laboratórios de prótese, etc).	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 250 m2	R$ 608,32
Até 300 m2	R$ 655,04
Acima de 300 m2	R$ 1. 131,22
17.35 Serviços veterinários (hospitais e clínicas para animais, serviços de imunização, vacinação e tratamento de pelo e unhas, etc).	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 250 m2	R$ 608,32
Até 300 m2	R$ 655,04
Acima de 300 m2	R$ 849,92
17.36 Serviços de promoção de planos de assistência médica e odontológica	
Até 50 m2	R$ 566,61
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 1. 156,83
Acima de 200 m2	R$ 1. 440,15
17.39 Serviços auxiliares de saúde não especificados ou não classificados.	
Até 50 m2	R$ 467,93
Até 100 m2	R$ 1. 156,83
Até 200 m2	R$ 1. 440,15
Acima de 200 m2	R$ 1. 723,46
17.40 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE BENS E SERVIÇOS, LOTEAMENTO E INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	
17.41 Serviços de locação, arrendamento e intermediação de bens imóveis (corretagem).	
Até 50 m2	R$ 283,31
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 311,64
Até 150 m2	R$ 374,49
Até 200 m2	R$ 368,30
Até 250 m2	R$ 396,63
Até 300 m2	R$ 468,13
Acima de 300 m2	R$ 780,23
17.42 Serviços de administração de bens e intermediação de bens imóveis (administração de condomínio de centros comerciais, de teatros, de cemitérios, etc).	
Até 100 m2	R$ 472,183
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 471,50
Até 200 m2	R$ 566,61
Até 250 m2	R$ 613,83
Até 300 m2	R$ 661,05
Acima de 300 m2	R$ 849,92
17.43 Loteamento e incorporação de imóveis	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 934,91
Até 200 m2	R$ 1. 019,90
Até 250 m2	R$ 1. 104,90
Até 300 m2	R$ 1. 189,90
Acima de 300 m2	R$ 1. 723,46
17.44 Serviços de locação e arrendamento de veículos.	
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 514,73
Até 200 m2	R$ 561,52
Até 250 m2	R$ 608,32
Até 300 m2	R$ 655,04
Acima de 300 m2	R$ 849,92
17.45 Serviços de locação e arrendamento de máquinas, equipamentos e instalação	
Até 50 m2	R$ 472,18
Até 100 m2	R$ 590,23
Até 200 m2	R$ 708,27
Acima de 200 m2	R$ 849,92
17.46 Agenciamento e locação de mão-de-obra(recrutamento, administração e treinamento de pessoal)	
Até 50 m2	R$ 306,92
Até 100 m2	R$ 467,93
Até 200 m2	R$ 590,23
Acima de 200 m2	R$ 708,27
17.49 Serviços de administração, locação e arrendamento de outros bens imóveis e serviços não especificados ou não classificados	
Até 50 m2	R$ 306,92
Até 100 m2	R$ 407,20
Até 200 m2	R$ 566,61
Acima de 200 m2	R$ 708,27
17.50 HOLDING - CONTROLADORAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIOS	
17.51 Controladoras de participação societária	

Até 50 m2	R$ 849,92
Até 100 m2	R$ 1. 156,83
Até 200 m2	R$ 1. 440,15
Acima de 200 m2	R$ 1. 723,46
17.60 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, SOCIEDADES SEGEDORAS DE CAPITALIZAÇÃO E ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA	
17.61 Bancos comerciais e Caixas Econômicas.	R$ 8. 051,62
17.62 Bancos de investimentos, de fomento e desenvolvimento	R$ 8. 051,62
17.63 Sociedade de créditos, financiamentos(financeiras).	R$ 8. 051,62
17.64 Sociedade de arrendamento mercantil.	R$ 8. 051,62
17.65 Sociedade de créditos imobiliários de poupança e empréstimo.	R$ 8. 051,62
17.66 Cooperativa de Créditos.	R$ 8. 051,62
17.67 Sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores imobiliários.	R$ 8. 051,62
17.68 Fundos mútuos, clubes e sociedades de Investimentos (capital estrangeiros)	R$ 8. 051,62
17.69 Instituições de créditos, investimentos e financiamentos e desenvolvimentos não especificados ou não classificados.	R$ 8. 051,62
17.71 Empresa de seguros.	R$ 5. 736,99
17.72 Empresa de capitalização.	R$ 5. 736,99
17.73 Empresa de previdência privada.	R$ 5. 736,99
17.80 ESCRITÓRIOS CENTRAIS E REGIONAIS DE GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO	
17.81 Escritório de gerência e administração de empresa industrial.	R$ 566,61
17.82 Escritório de gerência e administração de empresas comerciais.	R$ 566,61
17.83 Escritórios de gerência e administração de empresa prestadora de serviço.	R$ 566,61
17.89 Escritório de gerência e administração não especificadas ou não classificadas.	R$ 566,61
17.90 SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS	
17.91 Assistência social (associações beneficentes, asilos, orfanatos, instituições de caridades, etc).	Isento
17.92 Serviços social - instituições governamentais e particulares (caixa de pecúlio e aposentadoria, montepios, caixa socorro e associados de beneficência mutuários).	Isento
17.93 Serviços sociais da indústria e do comércio.	Isento
17.94 Entidades de classe e sindical.	Isento
17.95 Instituições científicos e tecnológicos.	Isento
17.96 Instituições filosóficas e culturais (bibliotecas, museus, jardins botânicos, zoológicos, aquários, parques nacionais e reservas ecológicas, etc).	Isento
17.97 Entidades e instituições religiosas.	Isento
17.98 Entidades desportivos e recreativos (clubes desportivos, estádios, acampamentos, camping, hipódromo, etc).	Isento
17.171 Publicidade Automotiva	
Por veículo	R$ 259,69
18.01 Organizações cívicos e políticos, etc.	Isento
18.09 Serviços comunitários e sociais não especificados ou não classificados.	Isento
18.10 ENSINO	
18.11 Ensino regular (pré-escolar, primeiro e segundo grau).	R$ 2. 797,60
18.12 Ensino supletivo (primeiro e segundo grau e suplência profissionalizante).	R$ 708,27
18.13 Educação especial para sub e superdotados e deficiente físico (pré-escolar, primeiro e segundo, grau, aprendizagem profissional).	R$ 354,13
18.14 Ensino superior (graduação extensão aperfeiçoamento, mestrado, doutorado, etc).	R$ 354,13
18.15 Idiomas.	R$ 590,23
18.16 Pré-vestibular.	R$ 354,13
18.17 Técnico profissionalizante.	R$ 354,13
18.18 Datilografia, taquigrafia.	R$ 354,13
18.21 Auto escola, despachante	
Até 100 m2	R$ 849,92
Até 200 m2	R$ 934,87
Até 300 m2	R$ 1. 028,40
Acima de 300 m2	R$ 1. 131,22
18.22 Artes, músicas.	
18.23 Dança, esportes e ginásticas.	
Até 100 m2	R$ 245,63
Até 200 m2	R$ 245,63
Até 300 m2	R$ 245,63
Acima de 300 m2	R$ 245,63
18.29 Cursos livres não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R$ 245,63
Até 300 m2	R$ 245,63
Acima de 300 m2	R$ 245,63
18.30 COOPERATIVAS	
18.31 Cooperativas de produção.	Isento
18.32 Cooperativas de beneficiamento, industrialização e comercialização.	Isento
18.33 Cooperativas de eletrificação rural.	Isento
18.34 Cooperativas de compra e vendas.	R$ 354,13
18.35 Cooperativas de serviços médicos e odontológicos.	R$ 708,27
18.36 Cooperativas de seguros.	R$ 708,27
18.37 Cooperativas escolares.	R$ 354,13
18.39 Cooperativas não especificadas ou não classificadas.	R$ 354,13
18.40 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
18.41 Administração Pública Federal.	Isento
18.42 Administração Pública Estadual.	Isento
18.43 Administração Pública Municipal.	Isento
18.44 Cartórios.	R$ 4. 708,16
18.50 SERVIÇOS PROFISSIONAIS	
18.51 Construções (pedreiros, carpinteiros, encanadores, mestres de obras, eletricistas, pintores, aplicador de sinteco, etc).	R$ 245,63
18.52 Pintura (telas, letreiros, fachadas, painéis, etc).	R$ 245,63
18.52 Pintura (telas, letreiros, fachadas, painéis, etc).	R$ 245,63
18.53 Mecânica (funileiros, torneiros, eletricistas, montadores mecânicos, borracheiros, etc).	R$ 245,63
18.54 Costura (costureiros, alfaiates, treteiros, crocheteiras).	R$ 245,63
18.55 Tinturaria e lavanderia (tintureiros, e lavadeiros).	R$ 245,63
18.56 Motorista, operários e máquinas.	R$ 245,63
18.57 Taxistas.	R$ 245,63
18.58 Cobradores.	R$ 245,63
18.61 Músicos.	R$ 245,63
18.62 Relações públicas.	R$ 245,63
18.63 Medicina (clinica geral, ginecologia, fisioterapia, obstetrícia, pediatria, cardiologia, oftalmologia, ortopedia, etc).	R$ 354,13
18.64 Medicina veterinária (veterinários, (zootecnistas, etc.).	R$ 354,13
18.65 Engenharia (civil, mecânico, arquiteto, agrônomo, eletricista, urbanista, etc).	R$ 590,23
18.66 Cabeleireiro (barbeiros, pedicures, manicures, limpeza de pele, etc).	R$ 245,63
18.67 Relojoeiros e joalheiros.	R$ 283,31
18.68 Advogados (civil, trabalhista, criminalista, tributaristas, etc).	R$ 590,23
18.71 Odontologistas.	R$ 354,13
18.72 Contadores, economistas, administradores de empresas.	R$ 354,13
18.73 Técnicos em contabilidade.	R$ 354,13
18.74 Técnicos em eletrônica.	R$ 283,31
18.75 Técnicos agrícolas.	R$ 283,31

18.76 Técnicos em aparelhos e máquinas de uso doméstico	R$ 283,31
18.77 Técnicos em agrimensura.	R$ 283,31
18.78 Técnico em enfermagem.	R$ 283,31
18.81 Técnico em limpeza (dedetização, borrifação, imunização, desinfecção, etc).	R$ 283,31
18.82 Desenhistas (plantas, mapas, etc).	R$ 283,31
18.83 Massagistas e ginastas.	R$ 283,31
18.84 Tapeceiros.	R$ 283,31
18.85 Agentes (seguros, turismo, publicidade, etc).	R$ 283,31
18.86 Despachantes de trânsito.	R$ 283,31
18.87 Cozinheiros, doceiros, confeiteiros.	R$ 245,63
18.88 Guarda e vigilantes.	R$ 245,63
18.91 Jardineiros.	R$ 245,63
18.92 Sapateiros.	R$ 245,63
18.93 Serralheiros.	R$ 245,63
18.94 Fotógrafos.	R$ 245,63
18.95 Psicólogos fonoaudiólogos.	R$ 245,63
18.96 Assistentes sociais.	R$ 245,63
18.99 Outras profissões regulamentadas não especificadas.	R$ 245,63
19.09 Outras profissões de nível 2º grau não especificadas.	R$ 245,63
19.19 Outras profissões de nível superior não especificado.	R$ 245,63
19.29 Outras profissões não especificadas.	R$ 245,63
19.30 EXPOSIÇÕES	
19.31 exposições de arte ou artesanatos.	R$ 245,63
19.40 Empreendedor Individual Geral	R$ 245,63
TABELA III	
TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE	
1) Gêneros Alimentícios	
a) Por dia	R$ 135,42
b) Por mês	R$ 1. 190,40
2) Utensílios Domésticos	
a) Por dia	R$ 497,78
b) Por mês	R$ 1. 473,85
3) Ferragens e Congêneres	
a) Por dia	R$ 518,57
b) Por mês	R$ 1. 473,85
4) Joias, Relógios e Congêneres	
a) Por dia	R$ 518,57
b) Por mês	R$ 1. 473,85
5) Bijuterias e Congêneres	
a) Por dia	R$ 518,57
b) Por mês	R$ 1. 473,85
6) Flores, plantas e congêneres	
a) Por dia	R$ 518,57
b) Por mês	R$ 1. 473,85
7) Confecções, Calçados, Redes, Tapetes e congêneres	
a) Por dia	R$ 518,57
b) Por mês	R$ 1. 473,85
8) Artigos de decoração, móveis, utensílios e congêneres	
a) Por dia	R$ 518,57
b) Por mês	R$ 1. 473,85
9) Outras Atividades	
a) Por dia	R$ 518,57
b) Por mês	R$ 1. 473,85
10) Parque de Diversões e Companhias de Rodeio	
a) Por dia	R$ 518,57
b) Por mês	R$ 1. 473,85
***Corrigido pelo índice do INPC acumulado do ano de 2021 – 10,16%**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3952 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
PATRICIANA DE ALMEIDA BLASQUE NOGUEIRA	05879941183	20	5º	CLASSIFICADO (A)

CARGO: ENFERMEIRO - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
POLIANA LOPES	04152429160	23	4º	CLASSIFICADO (A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO N º 3949 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

"REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei 703, de 15 de setembro de 2009 e na Lei Nº 827 de 28 de março de 2013.

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado a utilização do maquinário e implementos de propriedade da Prefeitura Municipal de Matupá, pelos agricultores familiares enquadrados nesta condição pelos requisitos previstos na Lei 703, de 15 de setembro de 2009,e na Lei Nº 827 de 28 de março de 2013, mediante ao pagamento das seguintes taxas:

	MÁQUINA	VALOR
I	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO PC - 220**	R$ 180,00 por hora
II	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO PC - 160**	R$ 150,00 por hora
III	**PÁ CARREGADEIRA**	R$ 120,00 por hora
IV	**CAMINHÃO BASCULANTE**	R$ 4,00 por quilometro rodado
V	**TRATOR DE ESTEIRA**	R$ 200,00 por hora
VI	**MOTONIVELADORA**	R$ 150,00 por hora
VII	**CALCAREADEIRA**	R$ 80,00 por dia de utilização
VIII	**FURADEIRA TRATOR**	R$ 50,00 por dia de utilização
IX	**CARRETA AGRÍCOLA**	R$ 50,00 por hora
X	**TRATOR DE PNEU COM SEUS IMPLEMENTOS**	R$ 100,00 por hora
XI	**RETROESCAVADEIRA**	R$ 120,00 por hora

Art. 2°. As taxas previstas no artigo 1º do presente decreto deverão ser recolhidas através do DAM – Documento de Arrecadação Municipal – correspondente, a ser expedido pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Matupá.

Art. 3º. Os interessados deverão efetuar o seu Cadastro Prévio junto a Secretaria Municipal de Agricultura, a qual elaborará o cronograma de atendimento conforme a disponibilidade das máquinas a serem utilizadas pelos agricultores familiares inscritos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 3589 de 17 de maio de 2020.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 059/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE FERRAMENTAS, CONEXÕES, MANGUEIRAS E EPI"S, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ 36.181.473/0001-80 com valor total de R$ 13.417,10 - BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ 34.301.285/0001-12 com valor total de R$ 14.626,44 - ARAUJO E CASTRO COMERCIO LTDA – CNPJ 36.136.393/0001-02 com valor total de R$ 53.098,00 - DIAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ 18.205.283/0001-73 com valor total de R$ 940.751,16.Matupá – MT, 13 de janeiro de 2022.THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO -Pregoeiro Substituto -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato"I**NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COBAS B121, SYSMEX XN350 E BIOPLUS 2000 EM ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ"** que é parte integrante da respectiva **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2021.**

CONTRATADA: M. S. DIAGNOSTICA LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 14. 164,60 (Quatorze mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).**

Assinatura: 03/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2021 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - CNPJ Nº 03.756.178/0001-55

Contratada....: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98

Objeto.....: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2021 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT.

Vigência.....: Em consonância com a Cláusula Quinta, parágrafo único do contrato originário nº 001/2021, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência para o período de 03/01/2022 a 30/12/2022.

MIRASSOL D'OESTE, 15 de dezembro de 2021.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº. 002 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº. 002 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomeia membros Titulares e Suplentes da Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, para o Exercício Financeiro de 2022."

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições; e atendendo ao disposto no Artigo 51 e seus Parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, tendo em vista a necessidade de se realizar Licitações para atender a este Poder Legislativo:

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Nomear membros Titulares e Suplente da Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, para o exercício de 2022, composta pelos seguintes servidores:

MEMBROS TITULARES:

Presidente: LUIZ EMILIO TOLON - CPF: 705.522.311-34

Vice-Presidente: JOLDEMAR AGUEIRO - CPF 567.725.641-20

Secretario: VALMIR BORGES VIRTUOSO - CPF 702.850.711-49

MEMBROS SUPLENTES: IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE – CPF 053.665.541-36

DAIANE REIS FARIAS DA COSTA - CPF. Nº 037.066.041-24

ARTIGO 2° - A Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizado pelo Poder Legislativo Municipal no decorrer deste Exercício de 2021, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93) consoante as alterações que lhe forem dadas.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria 003 de 05 de janeiro de 2021.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 13 de janeiro de 2022.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INFORMATIVO DISPENSA 001/2022

DISPENSA N° 001/2022

PARA ATENDIMENTO AO LAYOUT DO SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO INFORMAMOS QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR PARTE DA LICITANTE.

Mirassol D'Oeste, 10 de janeiro de 2022

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INFORMATIVO DISPENSA N° 001/2022

DISPENSA N° 001/2022

PARA ATENDIMENTO AO LAYOUT DO SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO INFORMAMOS QUE NÃO HÁ ATO DE ADJUDICAÇÃO EM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Mirassol D'Oeste – MT, 10 de janeiro de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 001/2022

DISPENSA N° 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 001/2022 fundamentada no art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, objetivando a contratação de empresa especializada para AQUISICAO DE

SERVICOS DE CONFECCAO E INSTALAÇÃO DE TENDAS**,**na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. MATEUS VIEIRA DA SILVA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mirassol D'Oeste – MT, 10 de janeiro de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 048/2021

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N° 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Decreto Legislativo n° 001 de 13 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. Elton César Marques de Queiroz, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o item 16, do Edital do Concurso Público 001/2017 de 06/12/2017.

Considerando a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2017, através do Edital nº 002/2020, devidamente publicado em 26 de Fevereiro de 2020, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XV | N° 3.425.

Considerando a existência de Vaga no cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo, criada pela Lei Complementar nº 214 de 13 de dezembro de 2021, devidamente publicado em 17 de Dezembro de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVI | N° 3.878.

DECRETA:

Art. 1°. Fica convocado 2º colocado classificado ao cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo, conforme segue:

Auxiliar Parlamentar Administrativo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final
02	782050	Abraao Paracatu Vieira	62,00

Art.2º. O candidato a ser nomeado e empossado, deverá atender os seguintes procedimentos:

I – Comparecer no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Decreto Legislativo, conforme determina o artigo 9º da Lei Complementar nº 157/2016, em horário de Expediente desta Casa de Leis, para tomar posse e receber a designação para o respectivo local de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público, que comprove o que segue abaixo:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) CPF dos dependentes maiores de 14 anos; CPF do Pai e da Mãe; Conta Corrente no Banco do Brasil S/A; Carteira de Trabalho CTPS; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional); 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; Comprovante de endereço residencial; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Leocidio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2022.

Elton César Marques de Queiroz

Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - DISPENSA Nº 001/2022 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, CNPJ: 17.683.906/0001-50

CONTRATADO: ELEANDRO PACIFICO SERPA MIRANDA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.312.158/0001-19.

OBJETO: AQUISICAO DE SERVICOS DE CONFECCAO E INSTALACAO DE TENDAS NO TAMANHO 5 X 5M.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ENTREGA UMA PARCELA, VALOR GLOBAL R$ 14.472,60 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). RESPALDO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Mirassol D'Oeste – MT, 10 de janeiro de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 048/2021

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº. 003/2022

PORTARIA Nº. 003 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES E SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, em cumprimento ao Art. 1º da Lei nº 1.306, de 26 de maio de 2015.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. – Atualizar no percentual de **10,16% (DEZ VÍRGULA DEZESSEIS POR CENTO),** as remunerações dos servidores públicos municipais e os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste para o Exercício de 2022 (dois mil e vinte e dois) de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente o acumulado do exercício de 2021, em conformidade com a Lei nº 1.306/2015, conforme Anexo Único da presente Portaria.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022, fica revogada a Portaria nº 009 de 11 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 13 (TREZE) DE JANEIRO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 003/2021

INPC/IBGE 10,16% (acumulado 2021)

Quadro Demonstrativo dos Vencimentos Básicos por Padrão

Cargos de Provimento Efetivo

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA CLASSE	FAIXA DE NÍVEL	Nº DE CARGOS		VENCIMENTO INICIAL EM R$
				OCUPADOS	LIVRES	
Grupo Ocupacional I de Serviços Elementares						
Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais	Ensino Fund. Completo	A/E	1/12	01	00	1.315,20
Grupo Ocupacional II de Serviços Administrativos						
Auxiliar Parlamentar Administrativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	03	01	2.047,97
Assistente Legislativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	02	00	3.841,04
Agente Parlamentar de Recepção	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	01	00	1.661,24
Telefonista **(Extinto)**	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	00	00	**EXTINTO**
Assistente Parlamentar **(Extinto)**	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	00	00	**EXTINTO**
Grupo Ocupacional III Técnicos de Nível Médio						
Técnico Oper. Contábil e Financeiro	Ens. M. Profissionalizante	A/E	1/12	01	00	5.817,25
Grupo Ocupacional IV de Nível Superior						
Procurador Legislativo 20h	Ensino Superior Completo	A/E	1/12	01	00	6.838,38
TOTAL				**08**	**01**	

Quadro Demonstrativo da Remuneração por Padrão

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Assessor Jurídico	CC - 1	**EXTINTO**

Quadro Demonstrativo dos Adicionais por Padrão

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO	QDE
1.	Encarregado de Serviços de Alta Complexidade e Responsabilidade	*FC-1*	*3.093,01*	*02*
2.	*Encarregado de Serviços de Média Complexidade e Responsabilidade*	*FC-2*	*2.061,57*	*02*
3.	*Encarregado de Serviços de Baixa Complexidade e Responsabilidade*	*FC-3*	*1.030,13*	*02*

Subsídios dos Agentes Políticos (Presidente e Vereadores)

CARGO	Subsídio (R$)
Presidente	**7.590,00**
Vereador	**6.469,00**

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº. 004/2022

PORTARIA Nº. 004 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO ÍNDICE DE GRATIFICAÇÃO (IG) DE CARÁTER PRO LABORE FACIENDO, PARA SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, EM PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, em cumprimento ao Art.

1º da Lei nº 1.306, de 26 de maio de 2015, bem como o § 4º da LEI COMPLEMENTAR Nº 182 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Atualizar no percentual de **10,16% (DEZ VÍRGULA DEZESSEIS POR CENTO),** o índice de gratificação (IG de caráter pro labore faciendo, para servidores do poder legislativo, em participação em comissões que especifica da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste para o Exercício de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ARTIGO 2º. - Fica atualizado o Índice de Gratificação (IG), correspondente a **R$ 131,84 (cento e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021, fica revogada a Portaria nº 010 de 11 de fevereiro de 2021.

.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 13 (TREZE) DE JANEIRO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº. 005/2022

PORTARIA Nº. 005 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE DIÁRIAS CONSTANTE DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 001 DE 12 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, em cumprimento ao Art. 7º da Resolução nº 001 de 12 de Março de 2.014.

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Atualizar os valores das diárias constantes do Anexo I da Resolução nº 001 de 12 de Março de 2.014, corrigidos em **15,61% (QUINZE VÍRGULA SESSENTA E UM POR CENTO),** de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente o acumulado dos exercícios 2020 e 2021.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 13 (TREZE) DE JANEIRO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I **da PORTARIA Nº. 0XX/2022.**

INPC/IBGE 15,61% (acumulado 2020 e 2021)

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS

RESOLUÇÃO Nº 001 de 12 de Março de 2.014

1 - Para fora do Estado com Pernoite:

a) Presidente.....R$ - 609,98

b) Vereadores.....R$ - 609,98

c) Funcionários.....R$ - 609,98

2 - Capital com Pernoite:

a) Presidente.....R$ - 404,63

b) Vereadores.....R$ - 404,63

c) Funcionários.....R$ - 404,63

3 - Capital sem Pernoite:

a) Presidente.....R$ - 303,17

b) Vereadores.....R$ - 303,17

c) Funcionários.....R$ - 303,17

3 – Municípios vizinhos com Pernoite:

a) Presidente.....R$ - 303,17 b) Vereadores.....R$ - 303,17

c) Funcionários.....R$ - 303,17

3 – Municipios vizinhos sem Pernoite:

a) Presidente.....R$ - 227,08

b) Vereadores.....R$ - 227,08

c)Funcionários.....R$ - 227,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT

PORTARIA N°. 001/2022

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, conforme previsto no Artigo Nº 70 da Lei Municipal Nº 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 02/04/2020 à 01/04/2021, a serem gozadas durante 30 (trinta) dias contados a partir de 01/01/2022 á 31/01/2022, ao servidor público do quadro efetivo desta Câmara Municipal de Nobres – MT, conforme descrição abaixo:

Matricula Funcional Nº 031 = Davino da Conceição Nonato

Cargo Efetivo = Guarda de Patrimônio

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de Janeiro de 2022.

_____

José Dias Filho

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2021/2022

PORTARIA N°. 002/2022

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **HEBERT BENEDITO DE MORAES SAMPAIO**, RG Nº. 1873018-3 SSP/MT, inscrito no Ministério da Fazenda CPF Nº 033.305.601-93, residente e domiciliado á Avenida Mário Abraão Nassarden, S/N - nesta Cidade de Nobres / MT, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete da Presidência,** com referência salarial CC01, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal de Nobres / MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de Janeiro de 2022.

José Dias Filho

Presidente = Biênio 2021 / 2022

PORTARIA N°. 003/2022

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **LUCIMARA REAL DE BRITO**, RG. Nº 1461199-6, inscrita no Ministério da Fazenda CPF Nº 002.149.871-75, residente e domiciliada nesta cidade de Nobres / MT, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora de Imprensa,** com referência salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de Janeiro de 2022.

José Dias Filho

Presidente Biênio 2021 / 2022

PORTARIA N°. 004/2022

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MEIRIANE DE ALMEIDA BOAMORTE**, Cédula de Identidade RG Nº 2315033-5 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF Nº 042.940.541-31, residente e domiciliada à Rua Cinco Nº 07 – Quadra 06 – Bairro Jardim Petrópolis - nesta cidade de Nobres - MT, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar,** com referência salarial CC02, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal de Nobres / MT,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de Janeiro de 2022.

José Dias Filho

Presidente = Biênio 2021/2022

PORTARIA N°. 005/2022

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **SANDRA NORBERTO DA HORA**, RG. Nº 1870801-3 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF Nº 040.469. 581-70, residente e domiciliada á Rua H Nº 08 – Bairro Residencial André Maggi - Cidade de Nobres – Estado de Mato Grosso, a qual exercerá oCargo em Comissão de **Chefe de Copa, Cozinha e Limpeza,** com referência salarial CC05, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de Janeiro de 2022.

José Dias Filho

Presidente = Biênio 2021/2022

PORTARIA N°. 006/2022

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

,R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **VANIA DOS SANTOS**, RG Nº 1187011-7 SJ/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF Nº 840.107.891-15, OAB / MT sob Nº 11.332, residente e domiciliada á Avenida Marechal Rondon Nº 294 – Bairro Centro - nesta cidade de Nobres - MT, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora Jurídica,** com referência salarial CC01, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal de Nobres / MT,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de Janeiro de 2022.

José Dias Filho

Presidente = Biênio 2021/2022

PORTARIA N°. 007/2022

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, conforme previsto no Artigo Nº 70 da Lei Municipal Nº 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 02/01/2021 à 01/01/2022, a serem gozadas durante 30 (trinta) dias contados a partir de 01/01/2022 à 31/01/2022, ao servidor público do quadro efetivo desta Câmara Municipal de Nobres – MT, conforme descrição abaixo:

Matricula Funcional Nº 057: Sebastião Rei da Silva

Cargo Efetivo = Agente Legislativo

Função Comissionada = Gerente de Patrimônio e Licitações do Poder Legislativo Municipal de Nobres – MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de Janeiro de 2022.

_____

José Dias Filho

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 649/2021

PORTARIA Nº 649/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação **ROSEMEIRE AUXILIADORA DE CARVALHO**, brasileira, RG: 953393SSP/MT, CPF: 630.979.231-87, residente na Rua Coronel Serra Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal do Contrato nº 083/2021,** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 36/2021, do Pregão Presencial (SRP) nº 19/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO TERMO DE REFERÊNCIA N° 74/2021 Processo Administrativo nº 3425/2021 ADESÃO 016/2021., Empresa **ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** a partir de 08/11/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Novembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 004/2022

PORTARIA N°. 004/2022

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação para compras, Obras, Serviços e Alimentação."

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Silmar de Souza Gonçalves, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear os membros abaixo relacionados com suas respectivas atribuições para compor a **Comissão Permanente de Licitação para Compras, Obras, Serviços e Alimentações,** neste exercício financeiro de 2022.

Valquiria Ana de Campos**: Presidente**

Leonildes Fátima da Silva Benevides: **Pregoeira**

Edevige Maria Farias de Freitas**: Membro**

Suplentes:

Valéria Aiko Miyashita

Reinaldo Rodrigues de Almeida

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Janeiro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 001/2022

PORTARIA N° 001/2022

Jodirce Gonçalina Faria Miranda Prado, Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto N° 112/2019, designa a servidora **Neydiane Anunciação de Souza**, servidor comissionado lotado no Gabinete do Prefeito, RG: 2512146-4 SSP/MT, CPF: 086.700.931-46, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos a partir 03/01/2022.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Janeiro de 2022

_____

Jodirce Gonçalina Faria Miranda Prado

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA N° 002/2022

PORTARIA N° 002/2022

Jodirce Gonçalina Faria Miranda Prado, Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto N° 112/2019, designa a servidora **José Luis Silva Leite**, servidor comissionado lotado no Gabinete do Prefeito, RG: 2512146-4 SSP/MT, CPF: 054.543.001-10, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos a partir 03/01/2022.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Janeiro de 2022

_____

Jodirce Gonçalina Faria Miranda Prado

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA N° 003/2022

PORTARIA N° 003/2022

Jodirce Gonçalina Faria Miranda Prado, Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, designa a servidora **NATHALIA GOMES DA SILVA**, servidora comissionada lotada na Secretaria Municipal de Finanças, RG: 21356254 SSP/MT, CPF: 050.697.131-75, responsável pelo Sistema de Gerenciamento de Obras – GEO-OBRAS/TCE/MT do município de Nossa Senhora do Livramento a partir de 10/01/2022.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Janeiro de 2022

_____

Jodirce Gonçalina Faria Miranda Prado

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 030/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA o candidato constante no quadro em anexo, que foi aprovado no Processo Seletivo Publico nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final, a comparecer à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **12/01/2022 ao dia 10/02/2022, no horário das 07:00 as 11:00 de 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:, convocado pelo Edital 001/2021.

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 12 de janeiro 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA (ADMINISTRAÇÃO)**		
Candidato	Inscrição	Colocação
JOSEANE LUIZ DA SILVA	324	3º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DE 2021.

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais ***RESOLVE****:*

Art. 1º *- Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a exposição de atos administrativos, em especial aqueles referente ao cumprimento das metas fiscais, como determina o §4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.*

Art. 2º *- A referida audiência pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), sito à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, nesta cidade, às 08:00 hs, do dia 31/01/2022.*

Art. 3º *- O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município Secretaria Municipal de Saúde, até a data do evento.*

Art. 4º *- O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37,* caput *da Constituição Federal de 1.988.*

Art. 6º *- Registre-se, publique-se e afixe-se.*

Nova Guarita - MT. 14 de Janeiro de 2022.

MOACIR JACO TALINI

Prefeito Municipal em Exercício

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 055/2021.

Contratada: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ n.º 20.963.380/0001-77

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Terceira, o prazo do Contrato nº. 055/21/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 20 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

Justificativa: Justifica-se o presente adendo ao contrato original, tendo em vista problemas na fabricação e logística ocasionados pela Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), impossibilitando a entrega do objeto contratado dentro do prazo previsto.

Data: 13/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: EMETRA- EMPRESA MEDICINA DO TRABALHO LTDA;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até 31/12/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.2 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo do contrato em epigrafe, devido à necessidade da administração em manter a prestação de serviços. Será de extrema necessidade a prorrogação do contrato pelos motivos já avençados.

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segundado Contrato nº 009/2020.

Nova Lacerda – MT, 30 de dezembro de 2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 148/2021

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°.008/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, com sede á Rua 16 de Julho, n° 815, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.614.519/00001-22, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n° 291/2021 de 11 de novembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade Tomada de Preços nº. 008/

2021, cujo o **objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA E ALOJAMENTO EM ALVENARIA DE NA ESCOLA VALE DOS GUAPORÉ, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS,** prevista para a abertura no **dia 12 de janeiro de 2022, as 08h:00** horário do Estado de Mato Grosso, Critério de Julgamento**:** Menor Preço Global foi **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao Certame. Fundamentado na Lei 8.666/93, o Processo deverá ser repetido no dia 31 de janeiro de 2022, ás 08:00 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda/MT, 12 de janeiro de 2022.

_____

Roseli dos Santos

Presidente CPL

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

CONTRATANTE: C L SUPERMERCADO LTDA

,inscrita no CNPJ com o nº 10.695.537/0001-77, com sede na Rua Uirapuru, nº 610, Centro, Nova Lacerda-MT, CEP: 78.243-000, representado neste ato pelo seu representante legal, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Aditar à Ata de Registro de Preço 027/2021, decorrente do Pregão Presencial 026/2021, devido reajuste de preços ao reequilíbrio econômico e aumento que recaíram sobre os itens relacionados abaixo, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na alinea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/199393. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

ITEM	VALOR ANTERIOR	RAJUSTE %	VALOR REAJUSTE	VALOR ATUAL
8 - ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO	R$ 6,30	**19,0476 %**	**R$ 1,20**	R$ 7,50
27 - AMENDOIM - CRU, COM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO - PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	R$ 15,39	**22,4821 %**	**R$ 3,46**	R$ 18,85
72 - BOTA - BORRACHA, 34 A 49 - COR BRANCA PAR (cód.: 1111)	R$ 33,98	**21,1006 %**	**R$ 7,17**	R$ 41,15
80 - CAFE - SUPERIOR, TORRADO E MOIDO, - PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	R$ 11,10	**39,5495 %**	**R$ 4,39**	R$ 15,49
156 - COLHER - MATERIA-PRIMA PLASTICO, DESCARTAVEL,PARA REFEICAO,TAMANHO GRANDE,COR BRANCA OU TRANSPARENTE - PACOTE 50 UNIDADES	R$ 4,50	**24,8888 %**	**R$ 1,12**	R$ 5,62
168 - COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS - CAIXA COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES	R$ 1,90	**63,1578 %**	**R$ 1,20**	R$3,10
227 - FARINHA DE ROSCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO - PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	R$ 5,14	**28,2101 %**	**R$ 1,45**	R$ 6,59
233 - FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - PACOTE 125 GRAMAS (cód.: 2609)	R$ 7,89	**6,3371 %**	**R$ 0,50**	R$ 8,39
249 - GARFO - DE PLASTICO, PARA SOBREMESA, DESCARTAVEL, LISO - PACOTE 50 UNIDADE (cód.: 210)	R$ 3,89	**40,1028 %**	**R$ 1,56**	R$ 5,45
266 - HASTE PARA HIGIENE - HASTES FLEXIVEIS, PARA HIGIENE PESSOAL, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM TRATAMENTO ANTIGERME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,PODENDO SE APRESENTAR EM CORES DIVERSAS - CAIXA 150 UNIDADE (cód.: 70)	R$ 5,29	**17,0132 %**	**R$ 0,90**	R$ 6,19
296 - REMOVEDOR LIQUIDO - REMOVER CERA E PELICULA, ACONDICIONADO EM BOMBONA COM 5 LITROS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.(IGUAL OU SUPERIOR A REMOVEX) - 5 LITROS	R$ 38,67	**13,0074 %**	**R$ 5,03**	R$ 43,70
324 - MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS - 01KG	R$ 6,20	**39,5161 %**	**R$ 2,45**	R$ 8,65
328 - MILHO DE CANJICA - BRANCA,TIPO 1 - 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO EMABALAGEM DE 500G	R$ 4,39	**34,1685 %**	**R$ 1,50**	R$ 5,89
386 - PEITO DE FRANGO (INTEIRO) CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS,PADRONIZADAS E LACRADAS.	R$ 12,85	**14,3968 %**	**R$ 1,85**	R$ 14,70
402 - POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS - PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	R$ 8,51	**13,8660 %**	**R$ 1,18**	R$ 9,69
416 - PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO DE 21 CM, NA COR BRANCA - PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 1066)	R$ 1,95	**84,6153 %**	**R$ 1,65**	R$ 3,60
442 - REQUEIJAO - TIPO CATUPIRY, PARA USO CULINARIO, EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS - 400G	R$ 8,50	**28,8235 %**	**R$ 2,45**	R$ 10,45
444 - RODO DE ESPUMA - CABO DE MADEIRA, BASE DE MADEIRA MEDINDO 30 CM DE BASE, COM ESPUMA	R$ 12,85	**18,7548 %**	**R$ 2,41**	R$ 15,26
453 - SABAO EM BARRA - A BASE DE OLEO NATURAL DE COCO, ESSENCIA, AGUA, CLORETO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO.,E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,PESANDO 200 GRAMAS,DE COCO,NA COR BRANCA,EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE,NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE. PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA	R$ 2,45	**42,4489 %**	**R$ 1,04**	R$ 3,49

477 - SALSICHA - DO TIPO HOT DOG, ADQUIRIDA ATRAVES DA MISTURA DE CARNE DE FRANGO, CARNE E GORDURA SUINA, CARNE DE PERU, FECULA DE SOJA, COM CONDIMENTOS NATURAIS	R$ 14,25	**11,7192 %**	**R$ 1,67**	R$ 15,92
500 - TOALHA DE BANHO - MEDINDO (070X135)CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO	R$ 19,48	**73,2546 %**	**R$ 14,27**	R$ 33,75
505 - TOALHA DE ROSTO - TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (50X80) CM, NAS CORES VARIADAS, COMPOSTO POR NO MINIMO 100% DE ALGODAO	R$ 21,25	**2,3529 %**	**R$ 0,50**	R$ 21,75

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 027/2021 permanecem inalteradas

Nova Lacerda – MT, 13 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 952/2022

Data: 13 de Janeiro de 2022

"DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, NA FORMA DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88, COM APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE INFLAÇÃO ACUMULADO NOS 12 (DOZE) MESES ANTERIORES A FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal o inciso X do art. 37 da Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Nova Marilândia-MT, os proventos decorrentes de inatividade e as pensões, serão revistos, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 681/2014, de 06 de Maio de 2014, que dispõe o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Nova Marilândia – PCCS, a conceder recomposição geral anual dos subsídios e vencimentos aos servidores públicos ativos e inativos do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no percentual de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento) acumulado nos 12 (doze) anteriores à fevereiro de 2021, de acordo com inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Considera-se para efeitos desta lei, a defasagem salarial ocorrida no exercício de 2020, calculando-se e adotando como critério a inflação acumulada nos 12 (doze) meses anteriores à fevereiro de 2021, não sendo considerado como concessão de aumento ou ajuste salarial, é apenas recomposição do índice de perda decorrente da inflação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do Poder Legislativo Municipal consignados na lei orçamentária anual vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Nova Marilândia/MT, aos 13 (treze) dias de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2022

EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE LOTES URBANOS COM O OBJETIVO DE POSSÍVEL AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO JUSTIFICADO PELO INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o Código Civil Brasileiro, o Inc. X do Art. 24 c/c art. 26, § único da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Áreas Urbanas para possível aquisição de imóvel pelo município visando o Interesse Público com fulcro no Inc. X do Art. 24 c/c art. 26, § único da Lei nº 8.666/1993 composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE – BASILIO DE ARRUDA JUNIOR - CPF/MF de n.º 007.481.001-48;

SECRETÁRIA – KATIANE SILVA FERNANDES – CPF/MF de n.º 005.660.431-90.

MEMBRO – ARI DA SILVA - CPF/MF de n.º 286.264.512-53.

Art. 2º - A presente Comissão é constituída com a finalidade de realizar as avaliações das seguintes áreas a serem adquiridas:

I. Lote n.º 08 da quadra 012 do setor 04, localizado a Rua das Papoulas –, Jardim Planalto II, com área de 504,00 m² (quinhentos e quatro metros quadrado), acha-se dentro dos seguintes limites e confrontações: sendo 12 metros de frente para a Rua das Papoulas, 12 metros ao fundo para o lote n.º 18, lado direito para o Lote 09 com 42,00 metros e lado esquerdo para o lote 04, 05, 06, 07 com 42,00 metros certidão de Matrícula de n.º 7.384 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT;

II. Lote de terreno urbano 009 da Quadra 012 do setor 04, localizado a Rua das Papoulas- Loteamento Jardim Planalto II, com área de 504 m² (quinhentos e quatro metros quadrados), sendo 12,00 metros de frente para a Rua das Papoulas, 12,0 Metros fundo para o Lote 17, Lado direito com 42,00 metros

para o Lote 10, 11, 12, 13 e Lado Esquerdo com 42,00 Metros para o Lote 08. Matrícula n.º 7.385 do RCI da Comarca de Arenápolis-MT;

Art. 3º - A Comissão nomeada na forma do artigo anterior, deverá emitir laudo circunstanciado de avaliação de cada área no prazo de 10 (dez) dias úteis, tomando como parâmetro valor médio por meio de coleta de dados do mercado imobiliário, certidão de valor venal dos imóveis, contratos de compra e venda de imóveis urbanos do Município de Nova Marilândia devidamente registrados;

Art. 4º - A comissão de avaliação no exercício de suas atribuições deverá pautar-se nos princípios da administração pública da legalidade, economicidade, impessoalidade, publicidade, isonomia.

Art. 5º- A comissão de avaliação poderá requisitar documentos, expedir laudos, fazer vistoria, fazer constatações, tudo para o bom e fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NESTES TERMOS;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Marilândia, aos 13 (treze) dias de janeiro e 2022 (dois mil e vinte e dois).

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 016/2022

EMENTA: PRORROGA O PAGAMENTO TEMPORÁRIO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO PERCENTUAL DE 40% A TODO SERVIDOR DA SAÚDE QUE TRABALHA DIRETAMENTE COM PACIENTES INFECTADOS PELO COVID-19 (CORONAVIRUS) CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 932/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis), a Constituição Federal, e a Lei Orgânica Municipal, LEI MUNICIPAL Nº 603/2011, a Lei Municipal Nº 882/2020 de 29 (vinte e nove) de julho de 2020 (dois mil e vinte) a Lei Municipal Nº 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis), a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 31 (trinta e um) de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois) a concessão de adicional de insalubridade de 40% ao servidor que lida diretamente com o pacientes infectados pelo COVID-19 (CORONAVIRUS) conforme disposição da Lei Municipal Nº 882/2020 de 29 (vinte e nove) de julho de 2020 (dois mil e vinte) c/c com a Lei Municipal Nº 932/2021 aos servidores relacionado abaixo;

Nome	Cargo
Ailton Souto Picalho	**Agente de Fiscalização**
Alessandro Dalfior Silva	**Motorista "CD"**
Ana Paula Bravim	**Técnica de Raio X**
Celso Possobom Mafa	**Odontólogo**
Cleideane Rocha Gonçalves	**Recepcionista**
Damiao Bonetti do Nascimento	**Motorista "E"**
Elcio Souza de Almeida	**Técnico de Raio X**
Elienilza Serafim Nascimento dos Santos	**Agente Comunitário de Saúde**
Fábio Soares de Oliveira	**Motorista "CD"**
Gean Ricardo Guimaraes	**Técnico em Enfermagem**
Genecina Alves da Silva	**Agente Comunitário de Saúde**
Hellen Samara Andrade Lima	**Agente Comunitária de Saúde**
Hiambba Carla Cavalcante Nascimento	**Técnica em Enfermagem**
Idelzane Rodrigues Santos	**Técnica em Enfermagem**
Irene Carmo do Nascimento Picalho	**Agente Comunitário de Saúde**
Ítala Gabrielle Alencar	**Fisioterapeuta**
Ivete Pastor dos Santos Leite	**Agente Comunitário de Saúde**
Izabel Barbosa	**Técnica em Enfermagem**
Jacinta Pinheiro dos Santos	**Técnica de Enfermagem**
José Leal de Souza	**Motorista "E"**
Juscimar Gomes de Oliveira	**Motorista "CD"**
Katiuscia de Souza Oliveira	**Técnica em Enfermagem**
Lenita Lins da Luz Oliveira	**Técnica em Enfermagem - CTD**
Lindomar Costa Nogueira	**Agente de Controle de Endemias**
Luciana Pinatti Dias Lourenção	**Enfermeira**
Magda Martins Moreira	**Agente de Controle de Endemias**
Maria Alves Pereira de Barros	**Técnica em Enfermagem**
Maria das Merces Vieira	**Zeladora**
Mariana Pazzini Vangrol	**Bioquímica**
Mayara Nogueira Silva	**Biomédica**
Nelciane Goveia da Silva	**Agente Comunitário de Saúde**
Nilza Maria Ferreira de Oliveira	**Técnico em Higiene Dentária**
Paulo Jose Dos Reis	**Motorista "CD"**
Rafael Fernandes Demarchi	**Enfermeiro**
Rafaella Arcelina Campos da Silva	**Técnica em Enfermagem**
Reginaldo Cordeiro de Santana	**Motorista "CD"**
Renata Fernanda Santos Souza de Moura	**Agente de Controle de Endemias**
Rosalina Maria Ferreira	**Assistente de Consultório Dentário**
Roseli de Amorin	**Agente Comunitário de Saúde**
Sandra Alirio Gonçalves	**Agente Comunitário de Saúde**
Simone Constantino da Silva	**Agente Comunitário de Saúde**
Zeizy Thais Menegueli Favalessa	Enfermeira

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 (primeiro) de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois) revogando-se as disposições em contrário.

Nova Marilândia/MT, aos 13 (treze) dias de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2022

Data: 10 de Janeiro de 2022.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
MARIANA PAZZINI VAN GROL	BIOQUÍMICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10/01/2022	08/02/2022
VALDECIR XAVIER DE AMORIM	ZELADOR	SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA	11/01/2022	09/02/2022
ANDYELE SOUTO NOGUEIRA	CHEFE DE SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12/01/2022	10/02/2022
ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES	PROCURADOR JURÍDICO	PROCURADORIA PUBLICA MUNICIPAL	12/01/2022	21/01/2022

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS – 10/01/2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 950/2022

LEI MUNICIPAL Nº 950/2022

Data: 13 de Janeiro de 2022

EMENTA: ACRESCENTA 01 (UMA) VAGA AO CARGO DE PSICÓLOGO CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS E SUPRIME O CARGO DE PSICÓLOGO CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 725/2016 DE 14 (QUATORZE) DE MARÇO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS) E DÁ OUTRAS PROCIDÊNCIAS

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS de 14 de março de 2016, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art.1º - Acrescenta 01 (uma) vaga ao cargo de Psicólogo carga horária de 40 (quarenta) horas integrante do **Grupo Ocupacional: NÍVEL SUPERIOR** da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis) que passará a viger da seguinte forma:

Grupo Ocupacional: NÍVEL SUPERIOR			
Vencimento Mensal	**Título do Cargo**	**HS/ SEM**	**Nº de vagas**
(...)	(...)	(...)	(...)
4.024,13	Psicólogo	40 HS	02

Art. 2º - Fica suprimido o cargo de psicólogo carga horária de 20 (vinte) horas integrante do **Grupo Ocupacional: NÍVEL SUPERIOR** da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis;

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, aos 13 (treze) dias de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 951/2022

LEI MUNICIPAL Nº 951/2022

Data: 13 de Janeiro de 2022

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e o §5º do art. 147 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 de março de 2016, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a recompor as perdas inflacionárias dos salários dos Servidores Públicos Municipais e agentes políticos no percentual de 5,53 (cinco virgula cinquenta e três pontos percentuais) INPC – IBGE dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de fevereiro de 2021 conforme dispõe o §5º do art. 147 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016;

Art. 2º - Considera-se para efeitos desta Lei, a defasagem salarial ocorrida no período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2.021 não sendo considerado como concessão de aumento ou ajuste salarial mas recomposição do índice de perda decorrente da inflação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário com efeitos financeiros retroativos a partir de 1o de janeiro de 2022.

Nova Marilândia/MT, aos 13 (treze) dias de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2022

EMENTA: FICA CONSIDERADO COMO DESISTENTE CANDIDATO APROVADO NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro no Inc. XI do Art. 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 889/2021 de 27 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que o teste seletivo foi realizado para preenchimento de vagas nas contratações por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação de n.º 08/2021, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

Art. 1º - *Fica considerado como desistente os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado n.º 01/2021 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT da seguinte forma:*

I. Que não apresentaram ou compareceram junto à administração para apresentação de documentos em tempo hábil conforme disposto no edital de convocação nº 25/2021 *constante da relação abaixo discriminada:*

Função: 015 – Professor de Pedagogia

Inscrição	Nome	Nascimento
0000000132	JOSELINA DO ROZARIO	08/09/1978

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2022

EDITAL Nº 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observando o que dispõe o Plano de Cargos e Salários,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em **EDITAL Nº 01/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 15 (QUINZE)** dias, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

Função: 017 – Técnico em Enfermagem

Inscrição	Nome	Nascimento
0000000142	JOILSON SOARES ALVES	17/12/1982

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (**original e cópia),** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a) RG e CPF/MF;

b) Certidão de nascimento ou casamento (se casado (a), cópia do CPF do cônjuge);

c) Título de eleitor, certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais;

d) Carteira de reservista, se do sexo masculino;

e) Comprovante de endereço atual;

f) Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado;

g) Carteira de trabalho (pág. foto e verso);

h) Cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP;

i) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores;

j) Carteira de vacinação dos filhos até 6 anos de idade (frente e verso);

k) Atestado de frequência escolar para filhos com idade de 7 à 14 anos;

l) Declaração de bens e valores;

m) Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública;

n) Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município;

o) Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município;

p) Certidão Negativa de Tributo Municipal;

q) Certidão de Antecedentes Criminais;

r) Cópia do Cartão de Conta Corrente de titularidade do convocado;

s) Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

t) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função.

u) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício da função pretendida, objeto deste Processo Seletivo.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL 041/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: H. S. TRANSPORTES DE MAQUINAS LTDA. CNPJ: 05.129.233/0001-02

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2022.

VIGÊNCIA: 13/01/2022 a 13/07/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. VALOR TOTAL **R$ 1.001.000,00 (um milhão e um mil reais).**

FISCAL DE ATA: MAURO ROBERTO DE FREITAS

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 041/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 029/2021, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 041/2021 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** A ser regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006 com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações. EMPRESA VENCEDORA: **H.S TRANSPORTES E MAQUINAS LTDA**, inscrito no CNPJ N° **05.129.233/0001-02.** ITENS: 01 e 02. VALOR TOTAL **R$ 1.001.000,00** (um milhão e um mil reais). Nova Maringá – MT, 13 de janeiro de 2022.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/Port. 029/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 006/2022/GAPRE de 07 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **26/01/2022 as 08h00-min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **003/2022.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitação@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 13 de janeiro de 2022.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira/Port.006/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 041/2021 – REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **H.S TRANSPORTES E MAQUINAS LTDA**, inscrito no CNPJ N° **05.129.233/0001-02.** ITENS: 01 e 02. VALOR TOTAL **R$ 1.001.000,00** (um milhão e um mil reais).

Nova Maringá – MT, 13 de janeiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 062/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA MARINGÁ - MT.

CARTA CONVITE 006/2021

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GALVÃO ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **31.172.587/0001-40**, representado neste ato por **EDUARDO COSTA GALVÃO**, inscrito no CPF/MF sob nº 127.424.077-82, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 062/2021, nos termos da CARTA CONVITE 006/2021, devidamente ratificado em 17/03/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 07 (sete) meses o contrato nº. 062/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 15 de Janeiro de 2022 e término em 15 de Agosto de 2022.

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 062/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS** 02.1. O Valor da renovação contratual será de R$ 91.000,00(Noventa e um mil reais) que

será pago ao contratado em 07 (sete) parcelas no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 13 de Janeiro de 2022

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MTGALVAO ENGENHARIA LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 31.172.587/0001-40

Contratante Contratada

_____

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF: 049.565.904-58

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

CHRISTIAN MIRANDA PEREIRA RICARO ONO

CPF nº 879.762.691.00 CPF nº 805.199.541-49

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CREDENCIAMENTO 001/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 142/2021/GAPRE de 16 de Março de 2021, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará em sua sede Administrativa o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHA INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM MOTORISTA E MAQUINA MOTONIVELADORA COM OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, através de processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO**, a ser r**egida pela Lei n.º 8666/93 e alterações**.

Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para o Credenciamento a Comissão Permanente de Licitação entre os dia **20 de Janeiro de 2022 à 20 de Julho de 2022,** em horário de atendimento desta prefeitura, das **7:00 às 11:00h e das 13:00h às 17:00.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, junto ao Presidente da CPL ou pelo site: www.novamaringa.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá/MT, 13 de janeiro de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Objeto	Contratação de Instituição Brasileira para Realizar Consultoria Tecnológica Sebraetec em métodos e técnicas de produção de bovinocultura de Leite, no período de 2022, totalizando até 480 horas no município de Nova Nazaré-MT
Favorecido	SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob nº 03.534.450/0001-52, com sede e foro em Cuiabá/MT, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.999
Prazo de execução	12 meses
Valor global	R$ 24.133,82 (vinte e quatro mil cento e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), em 05 (cinco) parcelas de R$ 4.826,76 (quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)
Fundamento Legal	Artigo 24 Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 001/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 13 de janeiro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
DECRETO Nº 4104 DE 13 DE JANEIRO DE 2.022.

DECRETO Nº 4104 DE 13 DE JANEIRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade".

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 95 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedido ao servidor público **FERNANDO THIAGO RIBEIRO DE MORAIS,** lotado na Secretaria de Viação e Transporte, na função de Motorista, a licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsidio do cargo efetivo, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2°. – O período concedido terá inicio no dia 13 de Janeiro de 2022 e término no dia 13 de Abril de 2022, após esse período o servidor citado no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 13 dias do mês de Janeiro de 2.022.

_____ João Teodoro Filho

Prefeito Municipal.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Processo nº 003/2022 Dispensa de Licitação nº 002/2022

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021** a favor da empresa **HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 19.963.492/0001-49, Inscrição Estadual 0.596.052-7, com sede e endereço à AV. Veredas dos Buritis - Goiânia-GO CEP:74.370-602, que irá fornecer os ***medicamentos e insumos para atendimento das necessidades das Aldeias Indigenas***, perfazendo o valor total de **R$ 34.675,94 (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e quarto centavos)**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022, na seguinte classificação: 3.3.90.30 – materiais de consumo.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 12 de janeiro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
DECRETO Nº.4103 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº.4103 DE 13 DE Janeiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Responsável Fundo de Valorização do Magistério FUNDEB de Nova Nazaré-MT.

João Teodoro Filho, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Designa a Senhora ***GELIANE STEFFENON FONTOURA***, inscrita no CPF sob o nº 918160251-00,o cargo em Comissão de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA***, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura nomeando a Tesoureira Municipal Sra. ***HELOISA FERREIRA DA CRUZ,*** inscrita no CPF sob o nº433.924.071-00, a quem passa assinar e ser responsável financeiro pelas contas bancarias do ***Fundo de Valorização do Magistério de*** Nova Nazaré-MT FUNDEB sob o CNPJ:30.005.456/0001-05, assinando pelas mesmas, junto com o Prefeito Municipal – **João Teodoro Filho**.

Art. 2º - Fica a Tesoureira Municipal autorizada fazer os atos abaixo descritos:

EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPOSITO AUTORIZAR COBRANCA UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACÕES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTAO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO EMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, em 13 de Janeiro de 2022.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

GELIANE STEFFENON FONTOURA

Secretária de Educação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.244 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

(REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL)

SÚMULA: " Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Nova Olímpia - MT, para o exercício de 2022 e dá outras providências. "

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e com o artigo 125, inciso II, §2º da Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia, as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2022, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo; IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações; V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e captação de recursos.

VIII - as disposições finais.

§ 1º Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas e Prioridades; II - Anexo de Metas Fiscais, composto de: a) demonstrativo de metas anuais; b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior; c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores; d) evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores; e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; f) receitas e despesas previdenciárias do RPPS; g) projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais; h) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; i) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; III - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

IV - Demonstrativo de Projetos em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

§ 2º A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificadas em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão serem revistas, mediante projeto de Lei Específico, afim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual - PPA-2022 a 2025 e suas alterações legais, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2022.

Art. 3º. Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e no art. 125, inciso II, §2º da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão; II - ao atendimento integral à criança, ao adolescente e ao Idoso; III – ao atendimento à sociedade em ações de saúde; IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos; V – à promoção do

desenvolvimento do ensino público municipal; VI - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

VII - à promoção do desenvolvimento urbano;

VIII - à promoção do desenvolvimento rural;

IX - à conservação e a revitalização do ambiente natural.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º Fica compatibilizado conforme o Anexo I - Metas e Prioridades desta Lei, as metas físicas/financeiras para 2022 do Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º. Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, e comunidade em geral.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º. O projeto de Lei Orçamentária do Município de Nova Olímpia – MT, relativo ao exercício de 2022 deve assegurar os princípios de justiça social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do Orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social; II - o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º. Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo; II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional; III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público; IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público; V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual; VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo; VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo; VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob à forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais; IX – Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital. a) Despesas correntes: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção). b) Despesas de Capital: Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. X - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades; XI – Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto; XII – Elemento de Despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins. XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; XIV - convenente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades municipais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social; XV - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

§ 1º Cada programa identificará as Iniciativas necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 8º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 9º. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2021, nos termos do art. 125, inciso III, §3º da Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia-MT, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 10. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3;

II - Despesas de capital - 4.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV – investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20; II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30; III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50; IV – transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60; observado o disposto no capitulo V da Lei Complementar 101/2000. V - transferências a consórcios públicos - 71; VI - aplicações diretas - 90;

VII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, facultando a utilização do sub-elemento e desdobramento da despesa quando da alocação dos recursos, obrigando-se apenas a indicação nos lançamentos de empenho e liquidação da despesa na execução do orçamento.

§ 5º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 5º deste artigo; II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 6º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 7º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial dos Municípios, com as devidas justificativas.

§ 8º A reserva de contingência prevista no artigo 41 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

§ 9º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas.

Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 10,§ 3º, desta Lei.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

II- ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

III – a alocação de recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, da Lei nº 11 494, de 20 de Junho de 2007; e posteriores alterações legais; inclusive de recursos a título de contra partida municipal, caso seja detectado déficit financeiro para atendimento do número integral de matriculas da educação infantil e EJA. IV – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde - FMS criado pela Lei Municipal nº 089 de 03 de Junho de 1991, alterada parcialmente pela Lei Municipal 864 de 14 de Outubro de 2009, bem como das ações e serviços públicos de saúde de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000; V – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal nº 253 de 05 de Março de 1997, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos. VI – a alocação de recursos para a manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente de Nova Olímpia - FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 955 de 11 de maio de 2012. VII - alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FUMIS, criado pela Lei Municipal nº 666 de 07 de junho de 2005, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilizarão distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos. VIII – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Sócio- econômico - FMDSE, criado pela Lei Municipal nº 726 de 29 de dezembro de 2006, destinado a aplicação de recursos em investimentos e incentivos a serem aplicados nas áreas de desenvolvimento sócio-econômico do Município de Nova Olímpia, o qual será constituído contabilmente. IX - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, criado pela Lei Municipal nº 877 de 26 de janeiro de 2010, de natureza contábil, destinado a gerenciar recursos orçamentários para os programas destinadas a implementar políticas habitacionais de interesse social. X - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Direitos de Idoso - FMDI, criado pela Lei Municipal nº 889 de 20 de maio de 2010, de natureza contábil, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento dos planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Nova Olímpia-MT. XI - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal Antidrogas - FMAD, na hipótese de ser regulado por Lei no exercício financeiro 2022, conforme estabelece o §1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 874 de 14 de Dezembro de 2009, de natureza contábil, para atendimento das despesas geradas pelo Programa Municipal Antidrogas. XII – a alocação de recursos para pagamento de despesas de custeio da policia militar e civil estabelecidas no município, a fim de fixar os agentes de segurança nesta localidade, cujos critérios de custeio a ser adotado é o fornecimento de alimentação de policiais em plantão, e disponibilização de agente de limpeza para manutenção do Prédio da Delegacia. XIII – a alocação de recursos orçamentários para pagamento de despesa de manutenção de parceria entre o Município e a SEFAZ-MT, EMPAER-MT, onde a forma adotada é o pagamento de despesas de manutenção, para que os munícipes tenham acesso aos serviços públicos de atendimento fazendário e assistência técnica e extensão rural.

XIV– a alocação de recursos orçamentários para pagamento de despesa com ações ligadas a oferta de ensino superior, cuja parceria compreende custear ações de transporte de universitários em geral.

XV – a pagamento de despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, como medida de atendimentos hospitalares e ambulatoriais específicos de média e alta complexidade, para os munícipes, conforme Lei Municipal 375 de 14 de Abril de 1999. XVI – a pagamento de despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, para promoção de ações conjuntas visando o desenvolvimento regional e demais ações específicas reguladas por Contrato de Rateio, conforme Lei Municipal 674 de 07 de Dezembro de 2005. XVII – a alocação de recursos para pagamento de despesas de convênios de cooperação mútua, entre Banco do Brasil, SENAR, UISA e outras.

Parágrafo único- Os recursos de que tratam o inciso III deste artigo, serão alocados em unidade orçamentária específica, e poderá somar valores a maior que a estimativa da receita a ser arrecadada em rubrica do FUNDEB, sempre que houver a necessidade de contrapartida municipal ao FUNDO;

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação municipal, estadual e federal, ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei; II - quadros orçamentários consolidados; III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei; IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os anexos do Projeto de Lei Orçamentária de 2022, de seu Autógrafo, assim como da respectiva Lei, terão a mesma formatação dos anexos da Lei Orçamentária 2021, exceto pelas alterações previstas nesta Lei.

Art. 15. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior; II - o demonstrativo dos gastos públicos do exercício anterior III - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino; IV - o demonstrativo do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; V - a discriminação da dívida pública total acumulada. **CAPÍTULO III**

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153,

§ 5º, e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de agosto do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 18. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF. II - pelo Poder Executivo: a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos; b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

II - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 19. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 20. As propostas parciais dos Poderes Legislativo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de Junho de 2021 e apresentada à Secretaria Municipal Administração, até o dia 30 de Agosto de 2021 para fins de consolidação do projeto de Lei orçamentária.

Art. 21. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por projeto adequadamente atendido aquele cujo recurso orçamentário alocado esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 22. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem

como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 23. A Lei Orçamentária de 2022 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 24. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 30 de agosto do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 30 de agosto de 2021 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal e discriminada conforme detalhamento constante do artigo 10 dessa lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios determinada no art. 100, § 1º, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2022, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 25 É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário- financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 26. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no art. 133, paragrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Art. 27. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente; II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres. III - pagamento de diárias e passagens a servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, exceto quando se tratar de servidores e empregados: a) pertencentes ao quadro de pessoal do convenente; ou b) em atividades de pesquisa científica e tecnológica ou constantes e correlatas ao plano de ação previsto em contrato de gestão.

VI - pagamento, a qualquer título a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive a título de consultoria, assistência técnica, ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição ou autorizadas por legislação específica;

§ 1º Para atender ao disposto nos incisos I e II durante a execução orçamentária do exercício de 2022, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

§ 2º Excetuam-se do disposto no inciso II os projetos financiados pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos e pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais.

§ 3 Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Jornal Oficial dos Municípios, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, o quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 28. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos e pessoas físicas que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; II - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica; III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; IV - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras; V - cadastradas junto ao Ministério da saúde para recebimento de recursos oriundos de programas da área de saúde, doados por organismos internacionais e/ou agências ou entidades governamentais estrangeiras; VI - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT; VII - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade; VIII - consórcios públicos legalmente instituídos; IX - qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos; ou X - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de

1993, e suas alterações, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 2º É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 29. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com fins lucrativos cuja destinação de recursos seja para equalização de encargos financeiros ou de preços, e ou o pagamento de bonificações a produtores e vendedores, e a ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos ou a pessoas físicas, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

§ 1º - Ressalvadas ainda as empresas com fins lucrativos a título de incentivos, ambas amparadas por legislação municipal específica, que demonstrem efetivamente e eficazmente relevante benefício econômico e social para o Município.

§ 2º - Ressalvadas ainda as pessoas físicas vinculadas a programas de governo das áreas de saúde, educação, assistência e segurança com pactuação entre os entes federados regulamentados por Lei;

§ 3º - Será mencionada na respectiva categoria de programação a legislação que autorizou o benefício.

Art. 30. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais; II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde; III - garantia do cumprimento do disposto no art. 40 desta lei; IV - contribuições do Município ao sistema de seguridade funcional, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor; V - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida; VI - pagamento de sentenças judiciais; VII - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; VIII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 41 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supracitadas e que poderá programar recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 32. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão realizados pelos setores de registros e monitorados e avaliados pela Coordenadoria de Controle Interno do Município.

Subseção III

Das Transferências Voluntárias a Outros Entes da Federação

Art. 33. As transferências voluntárias, conforme definidas no caput do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, dependerão da comprovação, por parte do convenente, até o ato da assinatura do instrumento de transferência, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária da União, Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, adotando-se como limite mínimo e máximo, os percentuais e critérios previstos na LDO 2022 da União.

§ 2º Sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, constitui exigência para o recebimento de transferências voluntárias a adoção, por parte do convenente, dos procedimentos definidos pelo município relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços, bem como à execução e ao controle do objeto do convênio ou similar.

§ 3º A demonstração por parte dos outros entes federados, do cumprimento das exigências para a realização de transferência voluntária, deverá ser feita por meio de apresentação, ao órgão concedente, de documentação comprobatória da regularidade ou, a critério do beneficiário, de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios - CAUC.

§ 4º O concedente comunicará ao convenente e ao Chefe do Poder Executivo do ente recebedor de recursos qualquer situação de não regularidade relativa à prestação de contas de convênios ou outras pendências de ordem técnica ou legal que motivem a suspensão ou o impedimento de liberação de recursos a título de transferências voluntárias, caso não seja objeto de regularização em um período de até 30 dias.

§ 5º Nenhuma liberação de recursos nos termos desta Seção poderá ser efetuada sem a prévia observância da regularidade de que trata o parágrafo §3º deste artigo, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

§ 6º As transferências previstas nesta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio", "43 -Subvenções Sociais" e "48 - outros auxílios financeiros a pessoas físicas" poderão ser feitas de acordo com o disposto no art. 83 desta Lei.

Art. 34. Não se consideram como transferências voluntárias a destinação de recursos a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a realização de ações cuja competência seja exclusiva do concedente, que tenham sido delegadas aos referidos entes da Federação com ônus para o Município, ou o bem gerado com a aplicação dos recursos incorpore ao patrimônio do concedente.

Parágrafo único: Ressalvado o disposto no § 1º do artigo 33, aplica-se, desta Lei, no que couber, as exigências desta Seção para a descentralização de créditos orçamentários, relativa a ações a que se refere o artigo 34.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 35. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da não-vinculação de receitas, da exclusividade, da especificação, da publicidade e da legalidade.

Art. 36. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 37. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;

III - as alterações tributárias;

IV – os objetos de convênios aguardando aprovação, a serem firmados pelo Poder Público Municipal com outros entes da federação.

Art. 38. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 39. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Consti-

tucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 40. Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 2% na Função Assistência Social incluindo as despesas que garantam os direitos das crianças e adolescentes no município.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do *caput* será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2021, excluídas as Transferências de Convênios, e receitas previdenciárias, acrescidas dos rendimentos financeiros.

Art. 41. A Lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2022, a no maximo 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, cuja utilização dar-se-á nos termos do art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos).

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

§ 2º Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais em conformidade com o artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 42. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 43. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Coordenadoria de Controle Interno do Município.

Art. 44. Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 45. Os recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial por fontes de recursos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 46. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 196, 199, 201, 203 incisos I ao IV, 204 incisos I e II, e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212,

§ 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II - do orçamento fiscal.

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o Orçamento referido no caput.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO IV

Das Alterações da Lei Orçamentária e da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 47. Fica facultado à utilização de fontes de recursos, sub-elementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor; II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre sub- elementos e ou desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 1º Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados em Legislações específicas.

Art. 48. Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo a Câmara Municipal.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal, desde que tenha dispositivo que os autorize na Lei orçamentária.

§ 2º Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 3º Cada Projeto de Lei e a respectiva Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 4º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera- se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2022, ou a evidenciação de recursos vinculados com eminente crédito em favor do Município.

§ 6º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I- superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2022 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

§ 7º Os Projetos de Lei e ou Decretos relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder EXECUTIVO, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados a Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

Art. 49. A abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022 será de 30% (trinta por cento) sobre o valor orçado, e serão submetidas ao Prefeito Municipal, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, projetos, operações especiais de conformidade com a Lei 4.320/64, podendo ser remanejamentos entre diferentes categorias econômicas e órgãos, para fundamentação do ato de abertura do decreto.

Art. 50. Na abertura de créditos extraordinários, é vedada a criação de novos códigos e títulos para ações já existentes.

Art. 51. Os Anexos dos créditos de que tratam os arts. 48 e 49 desta Lei, bem como dos créditos extraordinários, obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2021.

Art. 52. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2022 não for aprovado pela Câmara de vereadores até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

II - outras despesas correntes de caráter inadiável;

III - despesas de capital;

§ 1º As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2022, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 47 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.

§ 3º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – LRF.

SEÇÃO VIII

Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 53. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Planejamento, da Secretaria Municipal de Finanças, da Coordenadoria de Controle Interno em parceria com a Contadoria, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Nova Olímpia deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 54. No prazo previsto no § 2º do artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Planejamento, da Secretaria Municipal de Finanças, e da Contadoria, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 55. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Despesas com pessoal e encargos, Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 56. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções, mediante ao encaminhamento de Projeto de Lei específico.

Parágrafo Único - As despesas com pessoal e encargos sociais para 2022 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e na legislação municipal em vigor.

Art. 57. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2022, em categoria de programação específica, observado o limites dos artigos 18,19 e 20, inciso III, e o art. 21 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 58. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2022, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 56 e 57 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 59. O Poder Executivo, por intermédio do Departamento de pessoal, publicará, até 31 de Agosto de 2021, a tabela de cargos efetivos, comissionados e contratados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 60. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de Junho de 2021, projetada para o exercício financeiro de 2022, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput* deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 61. No exercício financeiro de 2022, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta lei; II - houver vacância, após 31 de Agosto de 2021, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela; III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; IV - forem observados os limites previstos no art. 57 desta lei, ressalvado o disposto no art. 22, IV, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, somente poderá ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo; no art. 169, § 1º,

incisos I e II, da Constituição Federal; e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, exceto em casos de reestruturação administrativa, que não acarrete aumento na despesa de pessoal, com base no limite de aplicação de despesa de pessoal apurado no período da reforma administrativa.

Art. 62. No exercício de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 57 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem essa autoridade a delegar.

Art. 63. A proposta orçamentária assegurará no mínimo 0,05% (zero vírgula, zero cinco por cento) do orçamento anual para a capacitação e o desenvolvimento dos servidores municipais.

Art. 64. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento; II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; ou III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 65. Fica dispensado o encaminhamento de projeto de lei para a concessão de vantagens já previstas na legislação.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 66. O poder executivo fica autorizado a proceder através de Lei específica, alterações na legislação tributária do município como: Revisão da Planta Genérica de Valores, Atualização de alíquotas do ISSQN, Taxas Municipais e Contribuição de melhoria, e outras Receitas de competência Municipal. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000

Art. 67. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 68. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2022 terão desconto de até 40% (quarenta por cento) do valor lançado para pagamento em cota única e a possibilidade de parcelamento dos débitos vencidos.

Art. 69. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2022 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pela Lei Municipal de Isenções e de Incentivo à Industrialização, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 70. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 71. As despesas com a dívida pública Municipal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2022, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 31 de agosto de 2021.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. As metas e prioridades constantes do PPA 2022-2025 previstas para 2022, e não realizadas, ficam automaticamente transpostas para 2023 caso haja manifestação e interesse da sociedade em audiência pública prévia ao Projeto de Lei Orçamentária, e as necessidades futuras podendo ser matéria de créditos adicionais.

Art. 73. As metas físicas e financeiras especificadas no Anexo I desta lei serão atualizadas quando da alteração do PPA 2022-2025, e confirmadas na elaboração da proposta orçamentária para 2022.

Art. 74. Os valores das metas fiscais, anexos, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2022 ao Legislativo Municipal.

Art. 75. Para os efeitos do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 –LRF:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos aque se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e deverão estar constantes no PPA 2022-2025. II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse 90%, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 76. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, e as unidades técnicas de Coordenadoria de Controle Interno e Contadoria, a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento determinará sobre: I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundos; III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 77. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 78. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem o cumprimento dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente

ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 79. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 80. A Secretaria Municipal de Planejamento, divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 81. Cabe à Coordenadoria de Controle Interno-Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 82. As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que atuarão como mandatárias do município para execução e fiscalização, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

§ 1º As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no *caput* deste artigo poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, podendo ser deduzidas do valor repassado ao convenente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento.

§ 2º A categoria de programação específica de que trata o § 1º deste artigo poderá ser suplementada, observados os limites estabelecidos no texto da lei orçamentária, para viabilizar o custeio das referidas despesas administrativas.

§ 3º As instituições de que tratam o *caput* deste artigo deverão disponibilizar, informações relativas à execução física e financeira, inclusive identificação dos beneficiários de pagamentos à conta de cada convênio ou instrumento congênere.

Art. 83. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 84. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, em 06 de outubro 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito de Nova Olímpia - MT

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 267 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE** de acordo com a Lei Municipal n.º 013 de 27/03/2008, o Senhor **MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: 10126309 SSP-MT e do CPF: 871.216.971-49 residente e domiciliado em Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As Atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 03 de Novembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"ATUALIZA O VALOR DA UPF – UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO Nº 323 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 002 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.002.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizado com base na variação do INPC/2021, o valor da **UPF – UNIDADE PADRAO FISCAL** do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2022, a mesma passará a ser de **R$ 3,27 (TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.

AILTON SANTIAGO

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 021/2022

DATA: 13 de janeiro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias a profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Férias aos Servidores abaixo mencionada, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Rafael Rodrigo de Lima	**1180**	**De: 04/01/2021 a 03/01/2022**	**De:03/01/2022 a 07/01/2022**	Dia: 10/01/2022
Dieme Barbosa Araújo Andre Fogo	**26**	**De:21/02/2019 a 21/02/2020**	**De: 03/01/2022 a 17/02/2022**	Dia: 18/01/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

13 de janeiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/01/2022 a 13/02/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 019/2022

DATA: 12 de janeiro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias a profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Férias aos Servidores abaixo mencionada, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Edmundo Getúlio Ribeiro	404	De: 01/02/2020 a 01/02/2021	De: 12/01/2022 a 14/01/2022	Dia: 15/01/2022
Douglas Moura	1175	De:04/01/2021 a 04/01/2022	De: 11/01/2022 a 24/01/2022	Dia: 25/01/2022
Juliane Oscar de Souza Moura	1183	De:02/02/2019 a 02/02/2020	De:11/01/2022 a 24/01/2022	Dia:25/01/2022
Maria de Fatima Batista de Lima Fogaça	929	De:01/02/2018 a 31/01/2029	De: 14/02/2022 a 21/02/2022	Dia:21/02/2022
		De: 02/02/2019 a 01/02/2020	De:21/02/2022 a 27/02/2002	Dia:28/02/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

12 de janeiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/01/2022 a 12/02/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 020/2022

DATA: 13 de janeiro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora abaixo mencionados, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Licença Prêmio	Período de gozo de Licença Prêmio	Data de retorno
Danna Gizela Schorr Spohr	812	De: 02/05/2015 a 01/02/2020	De: 11/01/2022 a 25/01/2022	**Dia: 26/01/2022**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/01/2021 a 13/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 024/2022

PORTARIA Nº. 024/2022

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** o Sr. **WELLYNGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG n**°. 001447158 SSP/MS e CPF nº. 008.562.181-11**, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DO DEPARTEMENTO DE TRANSITO**, com lotação no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima **RETDE de 100%** (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 038/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PORTARIA Nº. 028/2022

PORTARIA Nº. 028/2022

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para o Gabinete do Prefeito o Servidor Sr. **WELLYNGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG n**°.** 001447158 SSP/MS e CPF nº. 008.562.181-11**,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Edegar José Bernardi, Prefeito do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 0789/2021, de 01 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021,** conforme abaixo descrito:

RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO				
RECURSO	**INSC**	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**RESPOSTA**
14408	449	ANGELA CRISTINA ALVES	INDEFERIDO	ESSA ALTERAÇÃO DEVERIA TER SIDO REALIZADA NO PERÍODO DE INSCRIÇÕES E DE RECURSOS. APÓS A REALIZAÇÃO DA PROVA, NÃO É POSSÍVEL ALTERAÇÃO DE LOCAL QUE CONCORRE A VAGA.
14395	16	DANIELA BARBOSA VIANA	DEFERIDO	OCORRE QUE A CANDIDATA ASSINALOU OS CIRCULOS COM EPNAS UM 'X', DESSA FORMA NÃO FOI POSSÍVEL REALIZAR A LEITURA ÓTICA. LEITURA REALIZADA NOVAMENTE.
14391	105	FRANCINEUDA FABIOLA MORAIS DE ARAUJO	INDEFERIDO	A QUESTÃO 11 FOI CONTADA PARA A CANDIDATA. AS DEMAIS A CANDIDATA MARCOU OPÇÕES INCORRETAS, DESSA FORMA NÃO OBTEM A PONTUAÇÃO. O CARTÃO RESPOSTA ESTÁ DISPONÍVEL NA ÁREA DO CANDIDATO PARA CONFERÊNCIA.
14410	6	JULIANA CARVALHO LIMA	DEFERIDO	EFETUALA LEITURA NO GABARITO DA CANDIDATA, NOTA APRESENTADA NO RESULTADO FINAL.
14401	512	MARIA JOSE PIRES DA SILVA LEITE	INDEFERIDO	NAS QUESTÕES CITADAS, NOTAMOS QUE A CANDIDATA ANOTOU 06 - B e 08 - B, CONFORME O GABARITO OFICIAL AS CORRETAS SÃO 06 - A e 08 - C. SENDO ASSIM NÃO DEVE CONTABILIAR OS PONTOS. O CARTÃO RESPOSTA SE ENCONTRA NA ÁRES DO CANDIDATO PARA CONFERÊNCIA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Ubiratã/MT, 13 de janeiro de 2022.

Edegar José Bernardi

PREFEITO

PORTARIA Nº. 025/2022

PORTARIA Nº. 025/2022

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR o servidor Sr. **WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.407.645-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 046.751.161-67, efetivo no cargo de **AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO** para ocupar o Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DO APLIC**, lotado naSecretaria Municipal Planejamento e Fazenda.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima **FG de 90%** (noventa por cento) sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 0151/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PORTARIA Nº. 026/2022

PORTARIA Nº. 026/2022

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda oServidor **WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.407.645-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 046.751.161-67, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PORTARIA Nº. 027/2022

PORTARIA Nº. 027/2022

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR,** o Sr. **ANTONIO LUCAS NEVES DE SOUSA**, Portador do CPF nº. 042.620.741-61 e RG nº. 05348360202014-0 SESP/MT, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE GESTÃO DE CONTRATOS**, **lotado na Secretaria Municipal de Administração.**

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima RTDE de 60% (sessenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 0473/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Edegar José Bernardi, Prefeito do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 0789/2021, de 01 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021,** conforme abaixo descrito:

306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
815	ELLEN CRIS SILVA E SOUZA DE MOURA	4	3	12	35	-	54	1º	Classificado
922	ELIZANIA RODRIGUES DE CARVALHO	4	0	9	20	-	33	2º	Classificado
306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - DISTRITO PIRATININGA									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
550	JULIANA DOS SANTOS	0	6	9	25	-	40	1º	Classificado
710	SILVETE MONTEIRO DOS SANTOS DIAS	4	3	9	15	-	31	2º	Classificado
196	ROSENI WELKE CAMILO	0	3	9	15	-	27	3º	Classificado
306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
864	GRACILENE APARECIDA MAGALHAES	4	6	12	30	-	52	1º	Classificado
848	FABIELI DE BRITO	0	6	12	30	-	48	2º	Classificado
690	ANA CLÁUDIA FELTEN DE SOUZA	4	3	9	30	-	46	3º	Classificado
41	ALEXANDRA TEREZINHA SCHREINER	8	6	9	20	-	43	4º	Classificado
97	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	8	3	6	25	-	42	5º	Classificado
443	LUANA MARIA SCHANNE	4	6	6	25	-	41	6º	Classificado
230	SAMANTA FLORES	0	3	3	35	-	41	7º	Classificado
760	ADELINA LUIZA VIEIRA	8	6	6	20	-	40	8º	Classificado
145	ARIOLENE LOPES NUNES	8	3	9	20	-	40	9º	Classificado
54	MARIA DE FATIMA MOTTA DE BRITO	4	0	6	25	-	35	10º	Classificado
926	CRISLEI LIZETE PERINI DA SILVA	0	0	0	-	-	-	-	Eliminado
308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
225	BRUNA LARISSA DA SILVA DOS SANTOS	4	6	12	35	1	58	1º	Classificado
898	RENATO IZAIAS PEREIRA	8	12	9	25	-	54	2º	Classificado
676	MATHEUS MARANGON DEBASTIANI	12	6	9	25	0,5	52,5	3º	Classificado
156	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	4	6	12	25	0,5	47,5	4º	Classificado
720	GILBERTO LINCOLN NASCIMENTO PETRONILHO	4	3	9	30	-	46	5º	Classificado
30	LAYANE SEGANTINI OLIARI	4	6	9	25	1	45	6º	Classificado
80	ARTHUR WENNDEL DE SOUSA OLIVEIRA	0	6	12	25	-	43	7º	Classificado
167	BRUNO ROMAN ROSS	0	0	0	-	-	-	-	Eliminado
571	GABRIEL VERGILIO BARBOZA	0	0	0	-	-	-	-	Eliminado
309 - FISIOTERAPEUTA 20 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
118	VALÉRIA BARBOSA DA CONCEIÇÃO	8	0	9	30	-	47	1º	Classificado
598	DENISE BARICHELLO	8	6	9	15	-	38	2º	Classificado
891	LETÍCIA PEREIRA BELGROVICZ	4	3	3	10	-	20	3º	Classificado
314 - MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ									

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
849	KEILA MAGALHAES DOS SANTOS	0	3	3	15	-	21	1º	Classificado
266	GABRIELA TALISSA COSTA	0	3	9	5	-	17	2º	Classificado
829	YASMIN TIEMI MATSUBARA	0	0	0	0	-	0	-	Eliminado

316 - NUTRICIONISTA 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
758	TAYNARA PEREIRA LIMA	4	0	6	20	-	30	1º	Classificado
408	RUTHE RODRIGUES CASTILHO	4	0	3	15	-	22	2º	Classificado
935	ISNAYARA RAYSA ANDRADE	0	0	0	0	-	0	-	Eliminado

320 - PSICOLOGO 40HS/SEM - SEDE NOVA UBIRATÃ

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
11	ANDRESSA AGNES DALBIANCHI	4	0	9	40	0,5	53,5	1º	Classificado
664	LAÍS ZULIM STEINHORST	8	6	9	30	-	53	2º	Classificado
721	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	8	0	9	30	-	47	3º	Classificado
460	DANIELE CADORE	4	3	9	20	-	36	4º	Classificado

322 - ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
688	ADELAIDE DOS SANTOS DAS NEVES	8	12	9	35	-	64	1º	Classificado
320	ROZANE MATOS DOS SANTOS	4	0	6	25	-	35	2º	Classificado
328	ROZIMAR MOREIRA BACELAR OISSA	4	6	9	15	-	34	3º	Classificado
645	MARIA DO CARMO BENICIO CARVALHO	0	0	0	0	-	0	-	Eliminado
927	THACYLLA RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	-	0	-	Eliminado

324 - ENGENHEIRO CIVIL - SEDE - NOVA UBIRATÃ

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
6	JULIANA CARVALHO LIMA	4	6	9	25	-	44	1º	Classificado
14	RICARDO FELIPE LANG	12	3	9	15	0,5	39,5	2º	Classificado
69	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	0	0	0	0	-	0	-	Eliminado
839	WANESSA GARCIA ROMERO	0	0	0	0	-	0	-	Eliminado
700	ANA GABRIELA SILVA SOUZA	0	0	0	0	-	0	-	Eliminado

327 - AGENTE DE FISCALIZACAO. - SEDE

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
529	ELIZANGELA RAQUEL BARBOZA	42	12	8	62	1º	Classificado		
668	ELISEU ANTONIO OLIVEIRA	30	16	8	54	2º	Classificado		
894	GEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA	30	8	8	46	3º	Classificado		
642	MARLI BARBOZA	6	12	4	22	4º	Classificado		
879	GUSTAVO FERREIRA DA SILVA	12	0	8	20	5º	Classificado		
299	JAQUELINE DA COSTA SOUSA	6	4	4	14	6º	Classificado		
915	GRACIELLE BORGES TIBÚRCIO DEXTER	0	0	0	0	-	Eliminado		

330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - DISTRITO NOVO MATO GROSSO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
36	ADRIANA DE ALMEIDA CRUZ	0	0	0	0	0	-	Eliminado	

330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
486	TANIA GOMES	12	3	3	35	53	1º	Classificado	
264	GISLENE APARECIDA SILVA	0	0	0	0	0	-	Eliminado	

330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - DISTRITO SANTA TEREZINHA DO RIO FERRO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
119	ANICE TEREZINHA DE LIMA	8	3	6	35	52	1º	Classificado	

330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
12	SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	12	3	6	45	66	1º	Classificado	
155	GILSANDRA PENHA MORAIS	8	3	3	45	59	2º	Classificado	
209	ANDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEIRO	8	3	6	40	57	3º	Classificado	
429	ANA LUCIA DE MATOS COSTA	8	3	3	40	54	4º	Classificado	
440	KAIS RODRIGUES DOS SANTOS	4	9	0	40	53	5º	Classificado	
206	SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA	8	0	6	35	49	6º	Classificado	
544	EVELLIN MOTA SAIS MACHADO	0	3	3	40	46	7º	Classificado	
73	ISIS DA SILVA MAYNART	0	6	3	35	44	8º	Classificado	
680	IRENE VICENTE CALIXTO	0	0	0	0	0	-	Eliminado	
416	PATRICIA CORREIA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	-	Eliminado	

337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
404	KAWANA SASKYA DOMINGOS DA SILVA	42	8	8	58	1º	**Aprovado**		
64	KAMILY RODRIGUES DE OLIVEIRA	36	8	12	56	2º	Classificado		
321	KIMBERLY LUCIANA DE ARAUJO BOTEGA	24	8	12	44	3º	Classificado		
111	DEISIELI JUSIANE DE AZEVEDO CAVALHEIRO	30	12	0	42	4º	Classificado		
150	REGINA ALVES DA SILVA	24	8	8	40	5º	Classificado		
502	EZEQUIEL DOS SANTOS SOUZA	24	12	0	36	6º	Classificado		
269	LUCILANE DE JESUS LIMA	30	4	0	34	7º	Classificado		

39	CLEIDE BOTELHO DE AZEVEDO	18	8	8	34	8º	Classificado		
302	ADRIANE NEVES DA SILVA	18	4	12	34	9º	Classificado		
643	PATRÍCIA SCHMIDT OLIVEIRA	18	8	8	34	10º	Classificado		
268	REGIANE COSTA DE SOUZA	24	8	0	32	11º	Classificado		
141	VILAILDE SANTANA DE SOUSA	18	8	4	30	12º	Classificado		
199	CAMILA DE SOUZA BRUETTO	18	8	4	30	13º	Classificado		
422	CLAUDIANE MARQUES DOS SANTOS	12	8	8	28	14º	Classificado		
549	GIESA MORAIS	12	12	4	28	15º	Classificado		
61	RAQUEL PINHEIRO DE JESUS	24	0	4	28	16º	Classificado		
105	FRANCINEUDA FABIOLA MORAIS DE ARAUJO	18	4	4	26	17º	Classificado		
407	ELIZABETH RODRIGUES DE SOUSA	18	0	8	26	18º	Classificado		
665	GREZIANE ALVARES DE SOUZA	12	8	4	24	19º	Classificado		
207	ALICE DE OLIVEIRA RODRIGUES	12	8	4	24	20º	Classificado		
280	IZABELA GABRIELA MELO DOS ANJOS	12	12	0	24	21º	Classificado		
44	SUSANE DA SILVA SOUSA	12	4	8	24	22º	Classificado		
1	VILMA CATARINA RODRIGUES SOARES LARA	18	0	4	22	23º	Classificado		
484	LINDALI GONCALVES DE SOUSA	12	8	0	20	24º	Classificado		
736	DÉBORA CRISTINA DA SILVA ARSE	12	8	0	20	25º	Classificado		
173	RONICLEI DA SILVA ARRUDA	12	4	0	16	26º	Classificado		
854	SILVANA ROCHA RUELA	0	0	0	0	-	Eliminado		
431	BERNADETE DIAS MARCOLINO DA SILVA	0	0	0	0	-	Eliminado		
500	MARCOS ADELAR PIMENTEL	0	0	0	0	-	Eliminado		
920	ESTHER ANTUNES DA SILVA	0	0	0	0	-	Eliminado		
184	RAQUEL DOS SANTOS MOREIRA	0	0	0	0	-	Eliminado		
172	CARINE REZENDE TAMIOZZO CRUVINEL	0	0	0	0	-	Eliminado		
448	HELIZAMA ALVES MACHADO	0	0	0	0	-	Eliminado		
457	ALINE DELLA PASQUA XAVIER	0	0	0	0	-	Eliminado		
151	EMILY GUTIERRES PEREIRA	0	0	0	0	-	Eliminado		
15	ARTHUR DIAS VIEIRA	0	0	0	0	-	Eliminado		
785	BEATRIZ AMARO PIRES	0	0	0	0	-	Eliminado		
384	ANA KENIA LOPES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	-	Eliminado		
526	GLAZIELI ELIZA MORAES DE RAMOS	0	0	0	0	-	Eliminado		
354	KEVIN ALMEIDA DOS ANJOS	0	0	0	0	-	Eliminado		

338 - MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS - SEDE - NOVA UBIRATÃ

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
399	CARLOS DE JESUS HENQUE	6	4	8	18	1º	**Aprovado**		

340 - MOTORISTA - DISTRITO ENTRE RIOS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
491	VILSON DE BASTIANI	36	20	0	56	1º	**Aprovado**		
385	DANIEL BELARMINO DA SILVA	42	4	4	50	2º	**Aprovado**		
694	LIZANDRO PEREIRA DA SILVA	30	8	4	42	3º	Classificado		
808	SAMUEL LOURENÇO ALVES	0	0	0	0	-	Eliminado		

340 - MOTORISTA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
517	CELSO TOLEDO DA SILVA	30	16	0	46	1º	**Aprovado**		
608	EDSON CARDOZO DA SILVA	6	4	0	10	2º	Classificado		

340 - MOTORISTA - DISTRITO PIRATININGA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
748	GERSON WELKE	42	16	4	62	1º	Classificado		
910	FLEDSON MATOS GOMES	24	16	0	40	2º	Classificado		

340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
278	ADAIR RODRIGUES PAES	42	8	12	62	1º	**Aprovado**		
7	MARCOS VINICIUS REIS GIMENES	36	20	4	60	2º	**Aprovado**		
447	PAULO DE OLIVEIRA ARAÚJO	36	16	8	60	3º	**Aprovado**		
651	LUCIMARA MOTA	36	12	8	56	4º	Classificado		
633	ANIE ZANCHETTIN DE BORBA	42	8	0	50	5º	Classificado		
161	ELZO SALGADO DA SILVA	24	16	8	48	6º	Classificado		
310	NOESLEY ANTONIO DE FRANÇA VIEIRA	30	8	8	46	7º	Classificado		
387	RICARDO DE AMORIM VENTURA	24	16	0	40	8º	Classificado		
917	HUELITON MENDES RODRIGUES	18	4	16	38	9º	Classificado		
768	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS	12	8	12	32	10º	Classificado		
124	MIZAEL LINS DO NASCIMENTO	12	16	0	28	11º	Classificado		
277	ANTONIO BERNARDO DOS SANTOS	12	8	4	24	12º	Classificado		
548	ADILSON BISPO	0	0	0	0	-	Eliminado		
751	OUVIDIO EVARISTO NETO	0	0	0	0	-	Eliminado		
834	JOSÉ LUIZ FRANÇA PEREIRA FRANCA	0	0	0	0	-	Eliminado		
678	ALEXANDRE ACCORSI	0	0	0	0	-	Eliminado		

342 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SEDE NOVA UBIRATÃ

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		

750	ANDERSON CARVALHO ALVES	12	4	4	20	1º	**Aprovado**		
344 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - SEDE - NOVA UBIRATÃ									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
334	IRIS TIBURCIO MARTINS	30	16	8	54	1º	**Aprovado**		
507	VALDECIR CIMARDI	24	12	4	40	2º	Classificado		
134	VALMIR CIMARDI	6	4	4	14	3º	Classificado		
345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - SEDE - NOVA UBIRATÃ									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
473	JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	36	16	8	60	1º	**Aprovado**		
537	BENEDITO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO	12	12	4	28	2º	Classificado		
863	DIACOM DIONES VICCARI	18	4	0	22	3º	Classificado		
177	MOISÉS MAGALHÃES DE ARRUDA	6	8	0	14	4º	Classificado		
749	JOSE ADEMAR ANDRADE DE MELO	0	0	0	0	-	Eliminado		
552	ADEMIR NOGUEIRA DA SILVA	0	0	0	0	-	Eliminado		
516	ILDO VIANA DA COSTA SOUSA	0	0	0	0	-	Eliminado		
351 - PEDREIRO - SEDE NOVA UBIRATÃ									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
662	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA BARBOSA	0	0	0	0	-	Eliminado		
352 - ENCANADOR - SEDE - NOVA UBIRATÃ									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
477	MATEUS BARBOSA SOUTO	24	12	4	40	1º	Classificado		
198	JUNIOR GOTTARDO	12	8	0	20	2º	Classificado		
353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
609	DEBORA LISBOA PACHECO	36	8	4	48	1º	**Aprovado**		
683	MARCIA DANTAS DE OLIVEIRA	12	4	8	24	2º	**Aprovado**		
577	DEBORA BOTELHO FEIJÓ	12	8	4	24	3º	**Aprovado**		
606	DELVITO PECANHA DE SOUZA	0	0	0	0	-	Eliminado		
682	CLAUDINEY MANOEL DA SILVA	0	0	0	0	-	Eliminado		
802	LEYDIANNE RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	-	Eliminado		
561	LUCAS ALVES MONTEZUMA	0	0	0	0	-	Eliminado		
799	KELLY SILVA SOUSA	0	0	0	0	-	Eliminado		
354 - VIGIA - DISTRITO ENTRE RIOS									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
847	ANDERSON PEREIRA DA COSTA	54	12	4	70	1º	**Aprovado**		
792	LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA	24	4	0	28	2º	Classificado		
354 - VIGIA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
582	OSMAR SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR	24	4	4	32	1º	**Aprovado**		
619	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	0	0	0	0	-	Eliminado		
594	CLEIMAR CLAYTON NASCIMENTO DOS SANTOS	0	0	0	0	-	Eliminado		
354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
671	CLEBERSON MARKOSKI KRAUSE	42	12	4	58	1º	**Aprovado**		
804	WEMERSON MORAES RODRIGUES	30	16	12	58	2º	**Aprovado**		
495	RAFAEL BACELAR OISSA	36	16	0	52	3º	Classificado		
581	LUCIANA ROBERTA NONATO DE ANDRADE	36	8	0	44	4º	Classificado		
530	LUIZ CARLOS CORDEIRO DE MORAES	18	4	12	34	5º	Classificado		
747	MARIA APARECIDA BOTELHO FEIJÓ	18	12	4	34	6º	Classificado		
510	CÉLIO MOREIRA	12	4	8	24	7º	Classificado		
565	FELIPE URBANO	12	8	4	24	8º	Classificado		
109	PAULO CESAR GALVÃO	12	8	0	20	9º	Classificado		
365	JANES MOURA DOS SANTOS	12	8	0	20	10º	Classificado		
783	ENISANDRA BARBOSA DIAS	12	4	4	20	11º	Classificado		
840	ANTONIO FERNANDO BARROS LEMOS	0	4	4	8	12º	Classificado		
660	ANTONIO OLIVEIRA PROTACIO	0	0	0	0	-	Eliminado		
580	AROLDO DE OLIVEIRA SILVA	0	0	0	0	-	Eliminado		
754	ELIZIANE LIBERALESSO SOMAVILLA	0	0	0	0	-	Eliminado		
25	ELIELSON DE OLIVEIRA SOARES	0	0	0	0	-	Eliminado		
739	MIGUEL SOUZA BONFIM JUNIOR	0	0	0	0	-	Eliminado		
356 - ZELADORA - DISTRITO NOVO MATO GROSSO									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
644	SIRENE CHISLER LEAL	18	12	4	34	1º	**Aprovado**		
316	LUCIMARA LOPES FAUSTINO	24	0	4	28	2º	Classificado		
356 - ZELADORA - DISTRITO PIRATININGA									

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
117	MARIA EUGENIA PEREIRA	42	12	4	58	1º	**Aprovado**		
4	ROSECLEA DA SILVA LEITE	12	4	4	20	2º	Classificado		
287	LAUDECI DA SILVA BATISTA	0	0	0	0	-	Eliminado		
896	CLAUDIA NERIS RODRIGUES	0	0	0	0	-	Eliminado		

356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
543	MARIA APARECIDA JESUS SILVA	36	12	8	56	1º	**Aprovado**		
466	GLEIDYENE LORANA RODRIGUES SANTOS	30	8	12	50	2º	**Aprovado**		
667	APARECIDA JAQUES DA COSTA PAULI TEN CATEN	18	12	8	38	3º	Classificado		
475	VANIA DE OLIVEIRA MARIA	18	8	12	38	4º	Classificado		
745	NOEMIA CARLOS CAMARGO	24	0	12	36	5º	Classificado		
381	JANI COSTA	24	8	4	36	6º	Classificado		
444	RAQUEL DOS SANTOS REIS SILVA	24	4	8	36	7º	Classificado		
759	MARTA SEGOVIA PEREIRA	18	8	8	34	8º	Classificado		
428	JORDIANE CRISTINA DOS SANTOS	24	4	4	32	9º	Classificado		
127	RAQUEL GOMES PEREIRA	12	12	8	32	10º	Classificado		
279	ABELIL NEVES LEMES DA SILVA	24	4	0	28	11º	Classificado		
224	MARLI BARBOZA DE MORAIS	12	8	8	28	12º	Classificado		
900	ROSILENE PEREIRA DA SILVA PASSOS	24	4	0	28	13º	Classificado		
239	MARIA ROSANA SOARES	18	0	8	26	14º	Classificado		
220	MARIA JOSE BARROS LEMOS	18	8	0	26	15º	Classificado		
432	GEGISLAINE DIAS DE SOUZA MUNIZ	24	0	0	24	16º	Classificado		
81	CALIXTA DE SOUSA OLIVEIRA	6	12	4	22	17º	Classificado		
411	VANDERLENA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	12	4	4	20	18º	Classificado		
179	ELISANGELA DE FATIMA ALVES	12	8	0	20	19º	Classificado		
131	MONICA TEODORO DA SILVA	12	8	0	20	20º	Classificado		
505	HOMILDE BENVINDO FRAGOSO	18	0	0	18	21º	Classificado		
506	ANA FERREIRA DOS SANTOS	12	4	0	16	22º	Classificado		
130	ELICA FALCÃO DELLA ROSA	6	4	4	14	23º	Classificado		
392	GUILI ALVES MARTINS	12	0	0	12	24º	Classificado		
661	ROSELI PORTO DOS SANTOS	0	0	0	0	-	Eliminado		
327	ANA MARIA DE JESUS SILVA RODRIGUES	0	0	0	0	-	Eliminado		
556	CLEDNA LOPES SOUZA	0	0	0	0	-	Eliminado		
324	DAYANE MORENO DOS SANTOS	0	0	0	0	-	Eliminado		
271	MARIA RONEIDE DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	-	Eliminado		
378	ISAMARA SCHLOSSER VANIN	0	0	0	0	-	Eliminado		
638	KALIANE PIMENTEL DA SILVA	0	0	0	0	-	Eliminado		
538	NAIARA SOARES BELO	0	0	0	0	-	Eliminado		
697	SABRINA EMILY DA SILVA BORGES	0	0	0	0	-	Eliminado		
394	IRACI ALVES	-	-	-	-	-	Eliminado		
180	MARIA CAROLYNE DOS SANTOS ALENCAR	-	-	-	-	-	Eliminado		

362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
308	TAIARA ALMEIDA SOARES	30	4	8	42	1º	Classificado		
236	RAFAELA APARECIDA TEIXEIRA SE JESUS	18	8	12	38	2º	Classificado		
756	MARCIANA SEGOVIA PEREIRA	24	4	8	36	3º	Classificado		
555	DULCILENE TESKE	12	8	12	32	4º	Classificado		
625	MARIA KEYLA JAPPE	12	16	4	32	5º	Classificado		
427	SILVANA FATIMA DE MARTINI BOTTINI	18	4	8	30	6º	Classificado		
211	LUCIELLY DE FATIMA SPULDAR	24	4	0	28	7º	Classificado		
666	MARCIANA BEZERRA DOS SANTOS	12	4	12	28	8º	Classificado		
178	NEUMA VIEIRA DA CRUZ	18	4	4	26	9º	Classificado		
116	KATIA ARAUJO PEREIRA	12	4	8	24	10º	Classificado		
186	MARIA RITA DE ARAUJO RIBAS	18	4	0	22	11º	Classificado		
811	FRANCILUCE DOS SANTOS PESSOA	12	8	0	20	12º	Classificado		
286	MARINA DEL VALLE MATA MALAVE	18	0	0	18	13º	Classificado		
603	EVA RAUENA SOUZA LIMA	12	0	4	16	14º	Classificado		
501	EMILIA CRISTINA LEITE	6	4	4	14	15º	Classificado		
592	JANAINA DOS SANTOS	12	0	0	12	16º	Classificado		
786	LAZARA APARECIDA PEREIRA	0	0	0	0	-	Eliminado		
153	WEMELI NAIARA CRUZ LEIVAS	0	0	0	0	-	Eliminado		

362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
421	DOLORES VENANCIO DO NASCIMENTO NETA	42	8	4	54	1º	Classificado		
797	KEYSA SILVA DE SOUSA	18	12	8	38	2º	Classificado		
778	MARIA REGINA ROCHA PEREIRA	24	8	4	36	3º	Classificado		
358	MARIA VALDETE A SILVA	30	4	0	34	4º	Classificado		
714	FABIANE MATOS DE PROENÇA	18	12	4	34	5º	Classificado		
614	MARIA LUCY CARVALHO DE OLIVEIRA	24	0	8	32	6º	Classificado		
595	NATHALIA SILVA TRINDADE	24	4	4	32	7º	Classificado		
590	DEBORA DELGIOVO	24	4	0	28	8º	Classificado		

752	SABRINA DE ARAUJO NOGUEIRA	18	8	0	26	9º	Classificado		
283	JULIANE ORTIZ DO CARMO MUSSINI	6	8	8	22	10º	Classificado		
663	LIBNA CORREA DE QUEIROZ	6	12	4	22	11º	Classificado		
755	SANDRA MARISA PAIN	0	0	0	0	-	Eliminado		
800	DENISE DELGIOVO	0	0	0	0	-	Eliminado		
436	STEFHANI BELOTO BRAGA	0	0	0	0	-	Eliminado		
912	TATIANE DA SILVA LOPES DUARTE	0	0	0	0	-	Eliminado		
318	DAIANE ROCHA ROSA	0	0	0	0	-	Eliminado		
936	VANESSA MARIA DA SILVA	0	0	0	0	-	Eliminado		
934	ADNA MAELLE DA SILVA	0	0	0	0	-	Eliminado		
784	ELAINE CRISTINA GOULART	0	0	0	0	-	Eliminado		
763	EDIONÁRIA TEIXEIRA SANTOS	0	0	0	0	-	Eliminado		
388	KAMILA ARAÚJO DA SILVA	0	0	0	0	-	Eliminado		

362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
370	ADRIELI POHL KNOB	30	16	4	50	1º	Classificado		
240	NATALIA LOPES SOUSA	30	4	12	46	2º	Classificado		
806	EDINEIA APARECIDA DEPONTI LAHN	24	16	4	44	3º	Classificado		
232	MARISA FURTADO	18	12	8	38	4º	Classificado		
234	EVANILDE APARECIDA DOS SANTOS SCHERER	12	12	8	32	5º	Classificado		
899	JORDANIA GONÇALVES DA SILVA	24	4	4	32	6º	Classificado		
157	ENILDA CARDOSO OLIVEIRA	24	0	8	32	7º	Classificado		
347	CARINE REZENDE TAMIOZZO CRUVINEL	24	0	4	28	8º	Classificado		
13	SHEILLA PARREIRA DIAS	18	4	4	26	9º	Classificado		
719	SIDIANE ALVES DA SILVA	18	8	0	26	10º	Classificado		
627	ELEN SANTOS FERREIRA	18	4	4	26	11º	Classificado		
730	JOCIMARA LEMES DE CAMPOS	18	4	4	26	12º	Classificado		
242	MICHELLE SOUSA NUNES	24	0	0	24	13º	Classificado		
402	LUCILENE PINTO DE OLIVEIRA	6	12	4	22	14º	Classificado		
86	FRANCISCA BARBOSA DO NASCIMENTO	6	8	4	18	15º	Classificado		
340	FERNANDA NÓBREGA BELÉM	18	0	0	18	16º	Classificado		
176	ISABELE MORAES SANTOS	6	8	4	18	17º	Classificado		
300	ALDENIRA REBELO LIMA	12	4	0	16	18º	Classificado		
675	MARGARETE TATIANE BRITO DE SOUSA	12	4	0	16	19º	Classificado		
612	POLIANA RODRIGUES TEIXEIRA	12	0	4	16	20º	Classificado		
765	LUCIMARA ALVES DE MEIRA SOARES	6	4	4	14	21º	Classificado		
246	ISABEL CRISTINA DE MORAES ARRUDA MASSOCO	6	0	8	14	22º	Classificado		
345	DANIELLE DE AZEVEDO ASSUNÇÃO	6	8	0	14	23º	Classificado		
653	JESSIKA PECCI DA SILVA	0	0	0	0	-	Eliminado		
353	MIRIAN DOS SANTOS MOREIRA	0	0	0	0	-	Eliminado		
139	AURIANE DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	-	Eliminado		
396	ROSIMAR SILVA DINIZ	0	0	0	0	-	Eliminado		
820	SUZANE SANTOS DE ALMEIDA	0	0	0	0	-	Eliminado		
524	TATIANE SANTOS DE ALMEIDA	0	0	0	0	-	Eliminado		
593	KAUANE LUIZA DELGIOVO WILLERS	0	0	0	0	-	Eliminado		

362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. 13 DE MAIO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
188	ANA CRISTINA NUNES PIPER	30	8	4	42	1º	Classificado		
256	BIANCA DIAS DE SOUZA	36	0	4	40	2º	Classificado		
249	STEFANY DIAS DE SOUZA	24	4	4	32	3º	Classificado		

362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
92	JAMAIQUELLI ERICA FERREIRA	30	4	8	42	1º	Classificado		
482	DERLI SOLANGE ZORZI	24	4	4	32	2º	Classificado		
733	GUILHERME SANTOS ALVES	0	0	0	0	-	Eliminado		

362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
635	JOSIANE RODRIGUES VALENTIM	42	16	4	62	1º	Classificado		
273	MARINES MENDES CAMILO	30	4	4	38	2º	Classificado		
631	MARIA KAROLINE DE SOUA LAGES	18	8	12	38	3º	Classificado		
458	JESSICA WISCOW WEISS	30	4	4	38	4º	Classificado		
652	KAMILA DA SILVA	12	4	12	28	5º	Classificado		
397	DENISE CATIANE GRAEFF DOS SANTOS	12	12	0	24	6º	Classificado		
459	DEBORA NAYARA LOPES MARTINES	18	0	4	22	7º	Classificado		
165	MARIA GORETE DA SILVA	12	4	4	20	8º	Classificado		
123	GEYZE MAYARA S. AZEVEDO MAZZONETTO	12	0	8	20	9º	Classificado		
405	ADRIANE HIRCH SPETH	6	8	4	18	10º	Classificado		
252	EVA THALIA DELLATESTA	6	8	0	14	11º	Classificado		
938	MARA NUBIA MARTINS PIMENTEL	0	0	0	0	-	Eliminado		
267	ERICA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	0	0	0	0	-	Eliminado		
925	RAFAELA RODRIGUES LOPES	-	-	-	-	-	Eliminado		

362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
771	EMILLY ASSIS DA SILVA DELMONDES	36	12	4	52	1º	Classificado		
584	MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS	24	12	4	40	2º	Classificado		
38	ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA	24	12	4	40	3º	Classificado		
101	GIZELI ROSA DO NASCIMENTO	18	4	16	38	4º	Classificado		
916	MARIA SONIA DA CONCEIÇÃO	24	4	4	32	5º	Classificado		
37	ADRIANA DE CARVALHO SOUSA	18	12	0	30	6º	Classificado		
35	VALQUIRIA MAIER SOARES	24	0	4	28	7º	Classificado		
247	SANDRA ROCHA DA SILVA	18	8	0	26	8º	Classificado		
844	MARIA ALDIVA NOGUEIRA SANTOS	24	0	0	24	9º	Classificado		
630	DANIELA SANTOS CARVALHO	12	4	4	20	10º	Classificado		
255	ROSANE TOMÉ RAMOS	18	0	0	18	11º	Classificado		
911	SAMARA TAVARES DA SILVA	0	0	0	0	-	Eliminado		
285	DEANE DA CONCEIÇAO TOMÉ RAMOS	0	0	0	0	-	Eliminado		

362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
781	ANDREIA DA SILVA COSTA	30	8	4	42	1º	Classificado		
591	ANTÔNIA LUANA FERREIRA SÁ	24	4	12	40	2º	Classificado		
520	ANTONIA DIVINA GUIMARÃES SOARES	30	0	0	30	3º	Classificado		
568	FRANCINE APARECIDA FRANÇA	18	0	4	22	4º	Classificado		
611	IZABELY CAROLINY HARTMANN	18	0	4	22	5º	Classificado		
914	ADRIEL MORELLI NOGUEIRA	6	12	0	18	6º	Classificado		
84	NEURACI PEREIRA PORTILHO	0	8	8	16	7º	Classificado		
913	KÉZIA JAYANE APOLINÁRIO DA SILVA	-	-	-	-	-	Eliminado		

362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. CACHOEIRA DO RONURO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
227	TATIANE HUMENIUK AGOSTINHO	12	4	8	24	1º	Classificado		
229	EDILAINE DE SOUZA SILVA DE MOURA	6	0	0	6	2º	Classificado		

362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ENTRE RIOS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
430	FERNANDA PEREIRA SANTANA	36	8	0	44	1º	Classificado		
89	VANDA MIRIAM STOLZENBERG SEIBEL	24	8	8	40	2º	Classificado		
455	SONIA RAQUEL DE MORAES RIBEIRO ARAGÃO	24	8	0	32	3º	Classificado		
629	JOCILENE POSTAL ARAUJO	24	4	0	28	4º	Classificado		
162	LAURA APARECIDA MARTINS DE JESUS	24	0	4	28	5º	Classificado		
793	CLEIDE DE ALMEIDA FERREIRA NUNES	18	4	0	22	6º	Classificado		
323	JENIFER DEFREYN HENNIG HEBERLE	0	0	0	0	-	Eliminado		
791	LUCINEIDE MARCONDES DE ANDRADE	0	0	0	0	-	Eliminado		

362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
468	FERNANDA OLIVEIRA SILVA	24	8	4	36	1º	Classificado		
541	ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA	18	8	0	26	2º	Classificado		

374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
604	BRENDA MARIA NUNES SILVA	24	4	4	32	1º	**Aprovado**		
499	ANA MONTEIRO DA SILVA	12	12	4	28	2º	Classificado		
743	LUDYELLE ESTEFANI SOARES SANTOS	12	12	4	28	3º	Classificado		
597	JANAINA ALMEIDA DA SILVA	12	4	4	20	4º	Classificado		
659	PATRICIA VALENTIN DE AGUIRRES	0	0	0	0	-	Eliminado		
824	QUEZIA ERVIDIO SANTANA	0	0	0	0	-	Eliminado		
22	JACIELE DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	-	Eliminado		
921	MICHELE STEFANY DE SOUZA RAMOS	0	0	0	0	-	Eliminado		

448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
807	MAYLON DOS SANTOS AMBROZIO	60	16	4	80	1º	Classificado		
335	LARISSA SANTOS CONCEICAO	54	20	4	78	2º	Classificado		
511	GABRIEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS AMORIM	48	20	8	76	3º	Classificado		
805	MARIA VITORIA FLORENTINO DE MELO	48	20	0	68	4º	Classificado		
418	RAISSA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	48	16	4	68	5º	Classificado		
42	MICHELANGELO SCHREINER MALHEIROS	36	20	8	64	6º	Classificado		
193	LINDSAY ALMEIDA VITURINO	48	12	4	64	7º	Classificado		
2	EMANUELLE RODRIGUES SOARES LARA	42	12	8	62	8º	Classificado		
795	GEICIANE MARTINS DANTAS	48	12	0	60	9º	Classificado		
263	JULYA FRASÃO TRINCAUS	36	12	12	60	10º	Classificado		
931	JOÃO GUILHERME CONTE SETTER	36	20	0	56	11º	Classificado		
575	ANGELA TAMARES TENNROLLER	42	8	4	54	12º	Classificado		
919	JESSICA VITORIA SOARES FARIAS	42	8	4	54	13º	Classificado		
789	FELIPE MARQUES SCHNEIDER	36	12	4	52	14º	Classificado		
810	MARLON HENRIQUE SOARES FARIAS	36	12	4	52	15º	Classificado		

275	DÉBORA CAMILLY MACHADO LIPPI	36	12	4	52	16º	Classificado		
221	WUELLIGTON JUNIOR MENDES RODRIGUES	42	8	0	50	17º	Classificado		
618	BRUNO HENRIQUE GUIMARÃES BARBOSA	30	8	12	50	18º	Classificado		
195	GRAZIELLY ALVES DE SOUSA	30	16	4	50	19º	Classificado		
190	ROSANGELA RITA DA SILVA ARRUDA	24	12	12	48	20º	Classificado		
241	HELOISA SILVA SANTOS	36	12	0	48	21º	Classificado		
435	DAVI PAZ DIAS	36	8	4	48	22º	Classificado		
841	EMANUELLY FEIJÓ RIZZO	30	12	4	46	23º	Classificado		
767	WESLLYN LUCAS DOS SANTOS	30	8	8	46	24º	Classificado		
777	HERIK MATHEUS BARBOZA TEIXEIRA	36	8	0	44	25º	Classificado		
559	HIGOR HENRIQUE PEREIRA ENCIZO	24	12	8	44	26º	Classificado		
527	NATAN CARVALHO DE MELO	36	8	0	44	27º	Classificado		
856	KEVIN MARTINS DOS REIS	24	12	8	44	28º	Classificado		
261	MARIA EMILLY FORRUNATO DOS SANTOS	30	8	4	42	29º	Classificado		
259	JOÃO PEDRO FRAZÃO TRINCAUS	18	20	4	42	30º	Classificado		
873	KARINI ALVES GALVÃO	30	4	8	42	31º	Classificado		
147	WYNICIUS GABRIEL SANTANA BRITO	30	12	0	42	32º	Classificado		
930	MARIA EDUARDA ALMEIDA RODRIGUES	24	12	4	40	33º	Classificado		
257	CRISTIAN RONNING RODRIGUES	30	0	4	34	34º	Classificado		
909	ALEXANDRE JUNIOR DOS ANJOS SANTOS	18	4	12	34	35º	Classificado		
265	STEICY LIMA CAVALCANTE RODRIGUES	30	4	0	34	36º	Classificado		
235	MIKAELY SOUSA NUNES	12	12	8	32	37º	Classificado		
281	DANIELA RECHMANN PAES	24	0	8	32	38º	Classificado		
112	LUZIA VITÓRIA ARAÚJO SILVA	12	12	8	32	39º	Classificado		
216	MARISA PEREIRA DA LUZ	0	0	0	0	-	Eliminado		
228	ESTHER GONÇALVES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	-	Eliminado		
809	GABRIELLI DA COSTA DE FREITAS	0	0	0	0	-	Eliminado		
483	VICTOR DELLA PASQUA XAVIER	0	0	0	0	-	Eliminado		
485	MILLENA BOTTINI SAMPAIO	0	0	0	0	-	Eliminado		
374	SIBELLY KAROLINA MARTINS	0	0	0	0	-	Eliminado		
532	RAYSSA ARAGÃO BETT	0	0	0	0	-	Eliminado		
937	ALLANA SANTOS RODRIGUES	0	0	0	0	-	Eliminado		
573	HENRIQUE ALAN DE FREITAS MARQUES	0	0	0	0	-	Eliminado		
692	MARCOS ANTONIO BARBOSA INACIO	0	0	0	0	-	Eliminado		
828	DEISE KELLY PEREIRA SALES	0	0	0	0	-	Eliminado		
928	KAUÃ CONCEIÇÃO LIMA	0	0	0	0	-	Eliminado		
842	MATHEUS HENRYQUE GOUVEIA DA SILVA	0	0	0	0	-	Eliminado		
655	ABIMAEL LOURENÇO RODRIGUES	0	0	0	0	-	Eliminado		
757	KAROLAINE INHAMU VIANA	0	0	0	0	-	Eliminado		

455 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - SEDE - NOVA UBIRATÃ

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
689	WALDINEY FRANCISCO PINTO	18	12	12	42	1º	Classificado		
761	VANESSA ALVES DE MEIRA	24	8	4	36	2º	Classificado		
674	FRANCIELE VIEIRA DE ALMEIDA	24	8	4	36	3º	Classificado		
446	ALDO JOSÉ VIEIRA	18	4	8	30	4º	Classificado		
929	LUAN RODRIGUES BEZERRA	0	0	0	0	-	Eliminado		

460 - EDUCADOR FISICO - SEDE - NOVA UBIRATÃ

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
133	IRENE DA SILVA	8	6	15	30	0,5	59,5	1º	Classificado
20	ALINE REIS RIBEIRO	4	3	6	30	-	43	2º	Classificado
892	LUCRECIANO ALVES PEREIRA DOS SANTOS	4	9	6	20	0,5	39,5	3º	Classificado
852	DOMINGOS SAVIO PINTO JUNIOR	0	6	12	20	-	38	4º	Classificado
708	LUIZ DIONISIO DE OLIVEIRA CRUZ	4	3	9	20	-	36	5º	Classificado
600	MARIELI ARAUJO DA SILVA	0	0	0	0	-	0	-	Eliminado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
368	LAURA RAQUEL SCHUVARTZ	12	3	12	25	0,5	52,5	1º	**Aprovado**
596	SUZANA MOURA KOTLEWSKI	12	3	9	20	0,5	44,5	2º	**Aprovado**
344	MARTHA WILIAN VICENTE DE ALMEIDA	0	6	9	25	0,5	40,5	3º	Classificado
654	ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO DOS REIS	4	3	12	20	0,5	39,5	4º	Classificado
74	LISIANE FERREIRA DE SOUZA.	8	0	12	15	0,5	35,5	5º	Classificado
43	WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO	4	6	9	15	0,5	34,5	6º	Classificado
9	LUCIANE LOURENÇO RODRIGUES	8	0	9	15	-	32	7º	Classificado
897	POLIANA DE SOUZA VILELA	4	3	9	15	0,5	31,5	8º	Classificado
453	OLIVIA VICENTINA LEITE	8	6	6	10	0,5	30,5	9º	Classificado
487	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	0	6	9	10	-	25	10º	Classificado
373	EMILY VITORIA LEITE ROSSI GONÇALVES	0	6	9	10	-	25	11º	Classificado
122	ELINETI MOREIRA BACELAR	8	3	6	5	-	22	12º	Classificado
498	NATALIA DOS SANTOS PAIVA	0	3	9	10	-	22	13º	Classificado
166	JOCASTA MARIA SCANDIUSSI	12	0	9	0	-	21	14º	Classificado
351	ALINE DA SILVA DONIZETI	4	3	3	10	-	20	15º	Classificado
933	ALINE PIRES MACIEL	0	0	0	0	-	0	-	Eliminado
939	ALANA CRISTINA STUMM GATZ	0	0	0	0	-	0	-	Eliminado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
27	ANDRÉIA COSTA FERREIRA PEZZINI	12	9	6	15	-	42	1º	**Aprovado**
454	ERNESILDA DOS SANTOS GONÇALVES	8	0	9	20	0,5	37,5	2º	**Aprovado**
601	FABIANA MORELLI ESTEVAM NOGUEIRA	8	6	6	15	-	35	3º	Classificado
712	DAIANE ALVES DE AMORIM	8	3	9	10	0,5	30,5	4º	Classificado
258	EVA CAMARGO CANCELIER	4	3	6	15	0,5	28,5	5º	Classificado
658	CREMILDE MORAES DOS SANTOS	4	3	6	15	-	28	6º	Classificado
114	JULIA HIRCH BATISTA	8	0	6	10	-	24	7º	Classificado
787	MARIA APARECIDA MORAES DOS SANTOS	4	0	3	10	-	17	8º	Classificado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI PEQUENO ANJO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
369	LEDIANE MARCIA STANGA	12	0	12	10	0,5	34,5	1º	**Aprovado**
380	SHEILA BARBIERO DE AZEVEDO	8	6	6	10	0,5	30,5	2º	Classificado
439	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO	4	0	15	10	-	29	3º	Classificado
409	RUBENILDE SILVA GIOMBELLI	8	3	12	5	-	28	4º	Classificado
333	ROSIMARI DE ALMEIDA ZULIM	0	3	9	10	-	22	5º	Classificado
650	SUZANA SUDERICH RIBEIRO	4	0	3	10	0,5	17,5	6º	Classificado
214	ELISIANE APARECIDA MAITO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	**Eliminado Por tocar o celular**
924	BRUNA GARCIA RODRIGUES	0	0	0	0	-	0	-	Eliminado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. 13 DE MAIO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
336	ELIZETE POZZATTO TENNROLLER	12	3	6	20	-	41	1º	**Aprovado**
254	LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA POZZATTO	8	6	12	0	-	26	2º	Classificado
880	THALITA SANTOS GOMES	0	0	6	5	-	11	3º	Classificado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
170	ELIANE DE ROQUE	20	6	6	10	0,5	42,5	1º	**Aprovado**
169	GILCE MENEZES BARBOSA SILVA	8	6	9	15	0,5	38,5	2º	**Aprovado**
734	ADAIAS DA SILVA JORGE	12	6	9	0	-	27	3º	Classificado
449	ANGELA CRISTINA ALVES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
393	RAMIRES MARTINS DE SOUZA BOTKE	12	3	12	25	-	52	1º	Classificado
102	JEOVÁ UCHÔA DOS SANTOS	8	6	12	15	0,5	41,5	2º	Classificado
288	JOSÉLIA ELAINE CONCEIÇÃO PADILHA	12	0	6	10	0,5	28,5	3º	Classificado
270	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	8	3	6	10	0,5	27,5	4º	Classificado
389	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	4	6	6	10	0,5	26,5	5º	Classificado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
617	RITA DE CASSIA DOS SANTOS MODOLON	12	6	15	30	0,5	63,5	1º	**Aprovado**
534	MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS	4	9	12	25	-	50	2º	**Aprovado**
471	KATIA SILVA SANTOS LARENTIS	12	9	9	20	-	50	3º	**Aprovado**
465	ALICE DE FATIMA VILARVAS	16	3	15	10	0,5	44,5	4º	Classificado
702	ALCIONE DE JESUS LIMA	8	9	6	20	-	43	5º	Classificado
932	CLARICE BELTRAMIN GARRIDO	4	3	6	30	-	43	6º	Classificado
10	LUANA COSTA DE CARVALHO	8	3	12	15	0,5	38,5	7º	Classificado
274	MARA LUIZA KONRATH MULLER	8	6	9	15	-	38	8º	Classificado
470	CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	4	12	9	10	0,5	35,5	9º	Classificado
615	DEBORAH MICKELLY KURTZ SOMAVILLA	0	6	9	20	0,5	35,5	10º	Classificado
125	NEUSA MARIA OLIVEIRA	8	3	3	20	-	34	11º	Classificado
319	LEILA PIRES DE OLIVEIRA TEN CATEN	8	9	6	10	0,5	33,5	12º	Classificado
613	SANDRA MARA DALLE CORT DENARDI	8	3	12	10	0,5	33,5	13º	Classificado
779	JULIANA CORREA DA SILVA	4	3	12	10	-	29	14º	Classificado
330	JOCELENE DA SILVA SOUSA	8	3	12	5	-	28	15º	Classificado
744	SARA DE ALMEIDA VITORINO	4	0	6	15	-	25	16º	Classificado
341	MARIA ANGELA GARAI LOPES	4	0	6	15	-	25	17º	Classificado
452	RENATA ALVES DA SILVA	8	6	6	5	-	25	18º	Classificado
512	MARIA JOSE PIRES DA SILVA LEITE	8	0	6	10	-	24	19º	Classificado
91	ANGELA CRISTINA ALVES	4	3	3	0	-	10	20º	Classificado
24	SELIANE DA SILVA BARROS	0	0	0	0	-	0	-	Eliminado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ÁGUA LIMPA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
433	MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS GOMES BARROS	0	0	0	10	0,5	10,5	1º	**Aprovado**

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. CACHOEIRA DO RONURO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
222	KARLA VICUNA NEVES PAIVA	0	0	9	25	-	34	1º	**Aprovado**
762	TATIANE HUMENIUK AGOSTINHO	4	0	6	20	-	30	2º	Classificado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
531	ROSICLEI PELOSO GORZIZA	8	0	6	25	0,5	39,5	1º	**Aprovado**
508	ROSANE ROSA DE MOURA	0	0	6	25	0,5	31,5	2º	**Aprovado**
703	ALINE SOUSA FRIGO	12	0	9	10	0,5	31,5	3º	Classificado

376	EDILENE GARCIA DE SOUZA	0	3	6	15	0,5	24,5	4º	Classificado
628	LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA	0	3	6	15	0,5	24,5	5º	Classificado
78	LUIZA PALIGA PATEL	4	6	9	5	-	24	6º	Classificado
413	MARIA GERALDA MOISES BENASSI	4	0	3	15	-	22	7º	Classificado
716	EDIANE SILVA MAZARO	4	0	6	10	-	20	8º	Classificado
85	ROSEMARY FERREIRA DO NASCIMENTO EVANGELISTA	0	0	0	0	0,5	0,5	-	Eliminado
309	ADELAIDE SEIBEL	0	0	0	0	-	0	-	Eliminado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. LORINDO PEDRO BASSO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
724	DÉBORA VAZ DE MENEZES	8	6	6	20	-	40	1º	**Aprovado**

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
51	NEIDE APARECIDA MANZONI RAZENTE	8	0	12	30	0,5	50,5	1º	**Aprovado**
419	LUDMILA BORGES ALMEIDA	0	6	9	20	-	35	2º	Classificado
412	LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPPLER	8	3	6	15	0,5	32,5	3º	Classificado
569	PAULA SANDRA GALUPPO KARLING	0	9	6	15	0,5	30,5	4º	Classificado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CIÊNCIAS - E. M. TANCREDO NEVES

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
519	AMANDA CRISTINA ALVES DA COSTA SOUSA	16	3	6	20	-	45	1º	Classificado
451	DOMECILA TEREZA DE LARA HARTMANN	12	6	12	10	-	40	2º	Classificado
634	RAQUEL RODRIGUES BARROS	16	0	3	20	-	39	3º	Classificado
657	CLADINEIA PESAMOSCA	8	3	6	10	0,5	27,5	4º	Classificado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - EDUCAÇÃO FISICA - E. M. INDÍGENA TUPARÁ

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
372	ANTONIA IARLA MORAIS FERREIRA	0	0	0	0	-	0	-	Eliminado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS - E. M. TANCREDO NEVES

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
276	ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES	4	6	9	20	0,5	39,5	1º	Classificado
536	ALMIR MATIAS DOS SANTOS	4	3	9	15	-	31	2º	Classificado
525	JOANICE DA SILVA MORAES RAMOS	0	0	6	10	-	16	3º	Classificado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS - E.M. ÁGUA LIMPA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
696	ELIASMAR RODRIGUES DE PAULA	4	3	9	5	0,5	21,5	1º	Classificado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
773	GRACIELY DA SILVA RIBEIRO DE ARAUJO	12	3	9	10	0,5	34,5	1º	**Aprovado**
417	ROSIMAR APARECIDA LUBAWSKI SERODIO	4	0	3	15	0,5	22,5	2º	Classificado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - MATEMÁTICA - E. M. TANCREDO NEVES

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
492	EDER BAMPI	8	12	6	25	0,5	51,5	1º	Classificado
523	LISANDRA MARIA KUZNIARSKI	8	6	9	20	0,5	43,5	2º	Classificado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - MATEMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
415	CLEIDE LEILA CAETANO GONÇALVES	12	6	6	15	0,5	39,5	1º	Classificado

480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
753	EDIONALDO TEIXEIRA SANTOS	42	12	8	62	1º	**Aprovado**
656	FRANCILENE MENDES DE SOUSA	0	0	0	0	-	Eliminado
923	MARCOS AURELIO SANTOS DE SOUSA	0	0	0	0	-	Eliminado

480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
857	DEBORA RIBAMAR DOS SANTOS	36	4	0	40	1º	Classificado
462	PAULO OLIVEIRA DE ALMEIDA	0	0	0	0	-	Eliminado
414	VILMAR CIMARDI	0	0	0	0	-	Eliminado

480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
735	JENILDO DO NASCIMENTO XAVIER	30	4	0	34	1º	Classificado
456	FLAVIO GONCALVES DOS SANTOS	30	0	0	30	2º	Classificado

480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
106	WILLYAN BORGES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	-	Eliminado

480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
539	LORI KARLING	12	4	8	24	1º	**Aprovado**
474	ANTONIA PRESTES RODRIGUES	6	4	8	18	2º	Classificado

483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - CEMEI DOIS PINHEIROS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
637	MARIA JOSE FERREIRA LIMAS	-	-	-	-	-	Eliminado		
483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
306	GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE	30	12	12	54	1º	**Aprovado**		
794	CRICIA APARECIDA DE JESUS MARTINS	30	16	0	46	2º	Classificado		
329	ROSA CIMARDI	24	12	8	44	3º	Classificado		
766	EVA DA LUZ DOS SANTOS	0	0	0	0	-	Eliminado		
554	FERNANDA TEODORO DA SILVA	0	0	0	0	-	Eliminado		
481	ALICE GODOI ANTONIO	0	0	0	0	-	Eliminado		
483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. 13 DE MAIO									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
673	MARIA DENIZE DOS SANTOS	12	12	4	28	1º	Classificado		
483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. TANCREDO NEVES									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
103	ALINE HELENA HARTMANN	24	12	4	40	1º	**Aprovado**		
350	PATRÍCIA REIS COUTINHO	12	20	4	36	2º	Classificado		
132	ROSELI MACHADO LOPES	12	4	0	16	3º	Classificado		
564	FLÁVIA FRANÇA MENDES	0	0	0	0	-	Eliminado		
626	JESSICA DANIELE SILVA SANTOS	0	0	0	0	-	Eliminado		
476	LITICIA GUIMARÃES BENITEZ	0	0	0	0	-	Eliminado		
483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E.M. CACHOEIRA DO RONURO									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
218	MAIARA SILVA DO NASCIMENTO GASPAR	36	8	4	48	1º	**Aprovado**		
483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E.M. ENTRE RIOS									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
632	KARLEN DIANI DE LIMA DUTRA	48	16	4	68	1º	**Aprovado**		
486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
284	SÉRGIO EDUARDO PACHECO DOS REIS	18	16	8	42	1º	Classificado		
50	CAMILLY VILELA SAMPAIO	0	0	0	0	-	Eliminado		
486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO. - E. M. 13 DE MAIO									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
185	LAYSSA MIKAELLY VIANA TEIXEIRA	24	4	4	32	1º	**Aprovado**		
113	JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	6	8	4	18	2º	Classificado		
837	MICHELE RAYSSA FERREIRA ROHDEN	0	0	0	0	-	Eliminado		
486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO. - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
540	ANDRESSA SABRINA FERREIRA DA SILVA	6	4	8	18	1º	Classificado		
489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - CEMEI DOIS PINHEIROS									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
121	MARIA FRANCIDALVA ALVES COSTA	18	4	4	26	1º	Classificado		
489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
377	OLICIA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA	24	12	12	48	1º	**Aprovado**		
574	MARINETE SAMPAIO SANTOS	30	8	0	38	2º	Classificado		
383	SINDY WANE ARAÚJO DA SILVA	18	8	4	30	3º	Classificado		
621	ELDENICE GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO	24	0	4	28	4º	Classificado		
489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - CEMEI PEQUENO ANJO									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
262	CRISTINA SIMÕES DA COSTA	24	12	8	44	1º	Classificado		
489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. 13 DE MAIO									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
250	SILVANEIDE DIAS MOREIRA	30	4	8	42	1º	Classificado		
489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
461	LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	18	8	4	30	1º	Classificado		
489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
557	LUIZA BRAGA DE MEDEIROS OLIVEIRA	6	8	4	18	1º	Classificado		

489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. TANCREDO NEVES									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
34	RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA SOUSA	42	12	4	58	1º	**Aprovado**		
217	SIMONE APARECIDA DE SOUZA	30	12	0	42	2º	Classificado		
339	LAURIANE COSTA DOS REIS	30	12	0	42	3º	Classificado		
31	POLIANA SOUZA DE DEUS	24	12	4	40	4º	Classificado		
63	FRANCISCA EDUARDA OLIVEIRA	18	16	4	38	5º	Classificado		
126	MARTA DOS SANTOS VIANA	18	0	0	18	6º	Classificado		
442	LUZIENE GOMES DA SILVA	0	0	0	0	-	Eliminado		
33	SELMA ALVES GAMA	0	0	0	0	-	Eliminado		
489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E.M. ÁGUA LIMPA									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
375	SARA LIMA DA SILVA	42	8	8	58	1º	**Aprovado**		
331	JOANA DARC ARAÚJO DA SILVA	30	16	0	46	2º	Aprovado		
908	ANA CLAUDIA DA SILVA DE SOUSA	18	12	4	34	3º	Classificado		
349	MAYARA DOS SANTOS NOBRE	12	12	8	32	4º	Classificado		
322	ELIZANY ALVES DOS SANTOS	18	0	12	30	5º	Classificado		
489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E.M. ENTRE RIOS									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
16	DANIELA BARBOSA VIANA	24	12	0	36	1º	Classificado		
489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
325	BENIGNA GARCIA	36	8	4	48	1º	**Aprovado**		
533	FRANCIELE MOREIRA LOPES	0	0	0	0	-	Eliminado		
478	BRUNA MACEDO DA SILVA	0	0	0	0	-	Eliminado		
492 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - E.M. ÁGUA LIMPA									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**		
893	FRANCISCO REGIO ALVES SILVA	30	16	8	54	1º	Classificado		
367	PAULO DE ALMEIDA NOBRE	0	0	0	0	-	Eliminado		

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Ubiratã/MT, 13 de janeiro de 2022.

Edegar José Bernardi

PREFEITO

PORTARIA Nº. 036/2022

PORTARIA Nº. 036/2022

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNAR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PARA FISCALIZAR A CONSTRUÇÃO DE GALPÃO/BARRACÃO PRÉ-FABRICADO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - **DESIGNAR,** o Servidor **ENGENHEIRO FERNANDO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA** – Engenheiro Civil – CREA MT - 50356, RG: 20205945 SSP/MT – CPF: 027.267.301-32, Endereço: Rua Rio Grande do Sul– nº 1570 – Centro – Nova Ubiratã/MT**,** fiscalizar a construção de galpão/barracão pré-fabricado, com área de 600,00m², localizada na MT 493 antiga 140, zona rural, à 10 km da sede do município de Nova Ubiratã-MT. Conforme TP 002/2021.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PORTARIA Nº. 036/2022

PORTARIA Nº. 036/2022

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNAR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PARA FISCALIZAR A CONSTRUÇÃO DE GALPÃO/BARRACÃO PRÉ-FABRICADO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - **DESIGNAR,** o Servidor **ENGENHEIRO FERNANDO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA** – Engenheiro Civil – CREA MT - 50356, RG: 20205945 SSP/MT – CPF: 027.267.301-32, Endereço: Rua Rio Grande do Sul– nº 1570 – Centro – Nova Ubiratã/MT**,** fiscalizar a construção de galpão/barracão pré-fabricado, com área de 600,00m², localizada na MT 493 antiga 140, zona rural, à 10 km da sede do município de Nova Ubiratã-MT. Conforme TP 002/2021.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PORTARIA Nº. 031/2022

PORTARIA Nº. 031/2022

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Servidora Sra. **NADINE ALVES GALVÃO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. RG nº 2378808-9 SEJSP/MT e inscrita no CPF nº. 049.875.231-32, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA DE LICITAÇÕES,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima **FG de 70%** (setenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 0479/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PORTARIA Nº. 029/2022

PORTARIA Nº. 029/2022

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para a Secretaria Municipal de Administração o Servidor Sr. **NOMEAR,** o Sr. **ANTONIO LUCAS NEVES DE SOUSA**, Portador do CPF nº. 042.620.741-61 e RG nº. 05348360202014-0 SESP/MT**,** lotado na Secretaria Municipal Planejamento e Fazenda.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PORTARIA Nº. 032/2022

PORTARIA Nº. 032/2022

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **KLEIDIANE FONSECA,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°. 2856382-4 SSP/MT e CPF nº. 062.781.781-50**, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA DE COMPRAS PÚBLICAS**, lotado naSecretaria Municipal de Administração.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima **RTDE de 70%** (setenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 0166/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PORTARIA Nº. 019/2022

PORTARIA Nº. 019/2022

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **TATIANA CARVALHO ALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 19151489 SSP/MT e CPF nº. 045.713. 961-71, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA GERAL ADMINISTRATIVO DE OBRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima **RETDE** de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 0600/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PORTARIA Nº. 030/2022

PORTARIA Nº. 030/2022

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **0422/2021,** o Sr. **HANDERSON PIRES COSTA,** portador da Cédula de Identidade RG n°.1668455-9 SSP/MT e CPF nº. 059.190.209-54, para **RTDE de 60% (sessenta por cento)** sobre o cargo de provimento em comissão de **SUB PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO**, Nível DAI, lotado no Gabinete do Prefeito, lotada no Gabinete do Prefeito.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º.Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PORTARIA Nº. 020/2022

PORTARIA Nº. 020/2022

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para a Secretaria Municipal de Obras a Servidora Sra. **TATIANA CARVALHO ALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG n°**.** 19151489 SSP/MT e CPF nº. 045.713.961-71**,** lotada no Gabinete do Prefeito.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PORTARIA Nº. 021/2022

PORTARIA Nº. 021/2022

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a Servidora **MARIA EURENICE DE OLIVEIRA DANTAS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.907.460-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 052.755.379-48, efetiva no cargo de **AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE,** para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE GESTÃO DE CONVENIOS**, lotada naSecretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima FG de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 0607/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PORTARIA Nº. 034/2022

PORTARIA Nº. 034/2022

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR a Sra. **TATIANI CYPRIANI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 431128-1 SSP/SC e inscrita no CPF nº. 048.600.449. 08, para o Cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.**

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima **RTDE de 100%** (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 0406/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PORTARIA Nº. 022/2022

PORTARIA Nº. 022/2022

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, o Servidor **DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO,** portador da Cédula de Identidade RG n°**.** 2283176-2 SSP/MT e CPF/MF nº. 050.061.291-90, efetivo no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO,** para ocupar o cargo de para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA EM ÀREA RURAL**, lotado naSecretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima FG de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PORTARIA Nº. 023/2022

PORTARIA Nº. 023/2022

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, o Servidor ao Servidor Sr. **ROGÉRIO LUIZ RABUSKE,** portador do RG nº. 971609 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 651.529. 641-04, efetivo no cargo de **MOTORISTA,** para ocupar o cargo de para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL**, lotado naSecretaria Municipal de Agricultura.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima FG de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PORTARIA N° 035/2022

PORTARIA N° 035/2022

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: "AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA SRA. VIVIANE DA VEIGA, PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação do Prefeito Municipal de Cláudia-MT, na qual requer a disponibilidade da servidora Sra. Viviane da Veiga, para exercer funções de Fisioterapeuta, a partir de 12 de janeiro de 2022, junto ao Executivo Municipal de Cláudia-MT;

CONSIDERANDO o teor contido no art. 98, da Lei Complementar 061/ 2013 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, que permite a cessão do servidor para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, para cargo em comissão ou função de confiança;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme convênio nº 001/2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica cedido a Servidora Pública Municipal Sra. **Viviane da Veiga**, para exercer cargo em comissão junto à Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, forte no art. 98, I, da Lei Complementar n° 061/2013, a partir de 12 de janeiro de 2022.

Art. 2° - O ônus pela remuneração do servidor ora cedido, será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Nova Ubiratã.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4° - A cessão será pelo prazo de até 31 de dezembro de 2024, que poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município, nos termos do artigo acima.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, através do sua Diretora **Sra. CARMELITA VIEIRA MARTINS**, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Procuradoria Previdenciária, homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2.022, objetivando a Contratação de consultoria especializada em CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS – para apoiar a PREVINX na elaboração e emissão de pareceres técnicos sobre as melhores alternativas de investimento de recursos e reservas técnicas dos benefícios, acompanhar e elaborar relatório do enquadramento dos investimentos quanto à política de Investimento 2022. Suporte online aos membros do CMP - Conselho Municipal de Previdência e a equipe gestora do RRPS; envio de DAIR ao Ministério da Previdência – SPS, confecção de autorização de Aplicação e Resgate - APR.

Nova Xavantina – MT, 13 de janeiro de 2022.

CARMELITA VIEIRA MARTINS

Diretora do PREVINX

LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 019/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.417. 694.0004.72, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 033/2.021, passa a vigorar com o seguinte valor: **Item 37416**– LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA 20ML, VIA PARENTERAL de R$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) para R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos).

Nova Xavantina - MT, 13 de janeiro de 2.022.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

DIVULGA RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 E OUTRAS DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior**, presidente da Comissão Interna para acompanhar o Concurso Público acima citado, nomeado pela Portaria nº 3 de 05 de Janeiro de 2022, em cumprimento ao disposto no ANEXO IV do Edital do Concurso Público nº 001/2022, torna público o que segue:

1. Não houve nenhuma interposição de recurso relativa à fase de impugnação do edital de abertura do concurso público nº 001/2022;

2. Em diligência realizada pela Comissão Interna de Acompanhamento com fulcro no item 1.1 do Edital foram constatadas algumas omissões e divergências quanto ao conteúdo da Tabela denominada – "NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO E REQUISITOS" item 1 do Edital, **em específico no Cargo de Nutricionista** que deverá constar apenas como Cadastro de Reserva (CR), retirando a previsão de 01 (uma) vaga, sendo necessária a retificação;

3. Em diligência realizada pela Comissão Interna de Acompanhamento com fulcro no item 1.1 do Edital foram constatadas algumas omissões e divergências quanto ao conteúdo da Tabela denominada – "NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO E REQUISITOS" item 1 do Edital, **em específico quanto a carga horária do cargo Professor**, que consta de 40 (quarenta) horas, sendo que a Lei 2.337 / 2021 prevê a carga horária de 30 (trinta horas), sendo necessária a retificação;

4. Em diligência realizada pela Comissão Interna de Acompanhamento com fulcro no item 1.1 do Edital foram constatadas algumas omissões e divergências quanto ao conteúdo da Tabela denominada – "NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO E REQUISITOS" item 1 do Edital, **em específico do cargo Técnico de Desenvolvimento Infantil**, que consta 30 (trinta) horas, sendo que a Lei 2.337 / 2021 prevê a carga horário de 40 (quarenta horas), ademais não fora localizado o conteúdo programático específico para o respectivo cargo no ANEXO I, sendo necessária a retificação;

5. Em diligência realizada pela Comissão Interna de Acompanhamento com fulcro no item 1.1 do Edital foram constatadas algumas omissões e divergências quanto ao conteúdo da Tabela denominada – "NOMENCLATURA,CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO E REQUISITOS" item 1 do Edital, em **específico quanto o vencimento do cargo para Técnico de análise clínicas**, que consta R$ 1.328,64 (mil trezentos e vinte e oito e sessenta e quatro centavos) e o correto seria R$ 2.267, 91 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), sendo necessária a retificação;

6. Em diligência realizada pela Comissão Interna de Acompanhamento com fulcro no item 1.1 do Edital fora constatada divergência **quanto a redação contida no item 9.5,** cito "50,0 (quarenta) pontos para ser aprovado" sendo necessária a retificação;

7. Em diligência realizada pela Comissão Interna de Acompanhamento com fulcro no item 1.1 do Edital foram constatadas algumas omissões e divergências quanto **ao conteúdo programático do cargo Farmaceútico/ Bioquímico - ANEXO I**, haja vista, as atribuições previstas serem as referentes ao cargo de Biomédico devendo ser modificada e atualizada com base nas atribuições previstas na Lei de n.º 1.801, de 11 de junho de 2014, sendo necessária a retificação; e

9. Em diligência realizada pela Comissão Interna de Acompanhamento com fulcro no item 1.1 do Edital foram constatadas algumas omissões quanto **a ausência da previsão da Carga Horária e Competências pessoais para a Função de Biólogo, Professor e Técnico em Desenvolvimento Infantil do Anexo II,** sendo necessária a retificação.

Nova Xavantina/MT, 13 de Janeiro de 2022.

Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior

Presidente da C*omissão Interna para acompanhar o Concurso Público 01/2022*

Nomeado pela Portaria de nº 3/2022

Kariny Nara Medeiros da Silva, Assistente Administrativo

Secretária da C*omissão Interna para acompanhar o Concurso Público 01/2022*

Nomeado pela Portaria de nº 3/2022

Bruna Carolina Borges

Membro da Comissão *Interna para acompanhar o Concurso Público 01/2022*

Nomeado pela Portaria de nº 3/2022

Danilo Francisco da Silva

Membro da Comissão *Interna para acompanhar o Concurso Público 01/2022*

Nomeado pela Portaria de nº 3/2022

LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 035/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **PRAMED PLANTÕES MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.607.218/0001-03, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8. 666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 033/2.021, passa a vigorar com o seguinte valor: **Item 298948** - PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DO TIPO MEDICO CIRURGIAO GERAL - SOBRE AVISO 12 HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA de R$ 1.299,00 (mil, duzentos e noventa e nove reais) para R$ 1.334,00 (mil, trezentos e trinta e quatro reais).

Nova Xavantina - MT, 13 de janeiro de 2.022.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/2021, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: Fisioterapeuta

		CARGO: ENF	
Ord.	**Insc.**	**Nome do Candidato**	
01	148	TAINA CASTRO DOS SANTOS	

CARGO: Médico Generalista

Ord.	**Insc.**	**Nome do Candidato**
01	309	LEOPOLDO MOREIRA INES DE ALMEIDA

02	361	ALZIMARA BARBOZA FORTES
03	375	MICHELLE CRISTINA ZAKAREVICIUS ROCHA

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina-MT, 13 de Janeiro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - A

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - A

Art. 1º O - Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT, no uso de suas atribuições legais, **INFORMA** que não houve impugnação contra o edital de abertura do Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público nº 001/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Xavantina - MT, 13 de janeiro de 2022.

Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior

Presidente da C*omissão Interna* ***para acompanhar o Concurso Público 01/2022***

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Kariny Nara Medeiros da Silva, Assistente Administrativo

Secretária da C*omissão Interna* ***para acompanhar o Concurso Público 01/2022***

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Bruna Carolina Borges

Membro da Comissão *Interna* ***para acompanhar o Concurso Público 01/2022***

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Danilo Francisco da Silva

Membro da Comissão *Interna* ***para acompanhar o Concurso Público 01/2022***

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação resumido referente à TOMADA DE PREÇOS nº 004/2.021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE** OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ RODRIGUES SILQUEIRA-JR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL**.** A empresa vencedora foi: **SORTE CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.344.422/0001-23, com o valor global de R$ 385. 449,08 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos).

Nova Xavantina – MT, 13 de janeiro de 2.022

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2021 - RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRITOS

Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021

RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRITOS

Prazo para recurso contra a Relação de Inscritos e relação de PcD será nos dias **17 e 18/01/2022**, das 7h do dia 17/01/2022 às 23h59min do dia 18/01/2022 no site https://novaxavantina.selecao.net.br.

Informamos que **NÃO** houve inscrições para Pessoa Com Deficiência – PcD, uma vez que para concorrer, o candidato deveria no ato da inscrição, declarar-se Pessoa Com Deficiência – PcD, conforme previsto no Edital de Abertura.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DOCUMENTO**	**SITUAÇÃO**
1	272	IRENI MARQUES DA SILVA	RG 20443374 SSP MT	DEFERIDA
2	276	JAQUELYNE SOUZA DO CARMO	RG 27966640 SSSP/MT MT	DEFERIDA
3	137	JULIANA FERREIRA FONSECA	RG 21038490 SEJUSP MT	DEFERIDA
4	93	LAURA ALVES CALADO	RG 1843236-0 SSP MT	DEFERIDA
5	32	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	RG 816.706 SSP TO	DEFERIDA
6	71	LILIAN GARCIA DA SILVA	RG 19229054 SP MT	DEFERIDA
7	242	MARIA DE FATIMA NEVES FERREIRA	RG 17059917 SSP MT	DEFERIDA
8	21	RAQUEL GREGORIO TEIXEIRA SILVA	RG 2004617-0 SESP MT	DEFERIDA
9	326	VALDENE NUNES ROBERTO	RG 34508082 SSP MT	DEFERIDA

CARGO:APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA				
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DOCUMENTO**	**SITUAÇÃO**
1	94	ALEXANDRO MOREIRA DE CASTRO	RG 13947516 SSP MT	DEFERIDA
2	83	ANGELA SILVA DOURADO MARACAHIPES	RG 16220978 SSP MT	DEFERIDA
3	100	BABY DDIVA FERREIRA DA SILVA MARTINS	RG 18551696 SSP MT	DEFERIDA
4	98	CLARICE PEREIRA COSTA	RG 08455074 SESP MT	DEFERIDA
5	65	CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL	RG 16613015 SSPMT MT	DEFERIDA
6	301	DANIELA DE SOUZA SILVA	RG 28426827 17/01/2014 MT	DEFERIDA
7	277	JUCENILDE DA SILVA CARDOZO	RG 1464950 SESP DF	DEFERIDA
8	361	LEANDRA GABRIELLE DA SILVA	RG 30285020 SSP MT	DEFERIDA
9	46	LUCIANA GREGORIO CLEMENTE	RG 13035177 SSP MT	DEFERIDA
10	219	LUCIANE FERREIRA CABRAL	RG 19696523 SSP MT	DEFERIDA
11	108	LUZILENE DA SILVA LIMA	RG 10658270 SSP MT	DEFERIDA
12	147	MARIA AUXILIADORA FRANCISCA DA SIVA	RG 1338905-0 SSP MT	DEFERIDA
13	80	MARIA JOSE DE AGUIAR	RG 528878657 SSP SP	DEFERIDA
14	354	MILENA ARYELE PRIMO SILVA	RG 27746054 SSP MT	DEFERIDA
15	348	MONICA SILVA SANTOS	RG 1014892 SSP MT	DEFERIDA
16	45	RAQUEL TELES DA SILVA	RG 22976590 SSP MT	DEFERIDA
17	350	SALETE HENZEL ZUCHETTO	RG 12098655 SSP MT	DEFERIDA
18	325	VANESSA FERREIRA MENDANHA	RG 26.03.2001 MT	DEFERIDA

CARGO: PROFESSOR				
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DOCUMENTO**	**SITUAÇÃO**
1	263	ADELANE SANTANA GONÇALVES	RG 98010360590 SSP CE	DEFERIDA
2	26	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	RG 19682050 SSP MT	DEFERIDA
3	63	ALANNE FRANCY MORAES TAVARES	RG 6603936 PC/PA PA	DEFERIDA
4	295	ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES FERNANDES	RG 1924920-9 SSP MT	DEFERIDA
5	180	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	RG 13294105 SSPMT MT	DEFERIDA
6	200	ALINE RODRIGUES PEREIRA	RG 12705837 SSP MT	DEFERIDA
7	321	ANA JAQUELINE DA SILVA SOCOLOWSKI	RG 16366093 SSP MT	DEFERIDA
8	3	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	RG 26334942 SEJUSP MT	DEFERIDA
9	343	ANA PAULA DA SILVA	RG 1017567-9 SJ MT	DEFERIDA
10	174	ANA PAULA NUNES DA SILVA	RG 25846760 SEJUSP MT	DEFERIDA
11	105	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	RG 1629087-9 SSPMT MT	DEFERIDA
12	182	ANDRESSA LIMA DOS SANTOS	RG 24789631 SEJSP MT	DEFERIDA
13	304	ANDRESSA NADIR MUHL	RG 6098540501 SSP RS	DEFERIDA
14	293	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	RG 1686395-0 SSP/MT MT	DEFERIDA
15	267	ARLENE BARBOSA FERREIRA ZAMPIERI	RG 15025543 SESP MT	DEFERIDA
16	246	ATOS PAULO GOMES LOURENÇO SILVA	RG 6203066 SSP GO	DEFERIDA
17	117	BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	RG 26263408 SESP MT	DEFERIDA
18	269	CAMILA MACIEL	RG 21113556 SSP MT	DEFERIDA
19	20	CAROLINE SIQUEIRA NASCIMENTO	RG 25470515 SJP MT	DEFERIDA
20	194	CÁSSIA CRISTINA ALMEIDA FARIAS	RG 20718764 SSP MT	DEFERIDA
21	15	CINTIA SOUZA DE PAULA	RG 25597388 POLITEC/SEJUSP MT	DEFERIDA
22	82	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	RG 794836 SSP MT	DEFERIDA
23	13	CLEIDE OLIVEIRA DIAS SOUZA	RG 14316315 SSP MT	DEFERIDA
24	81	CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA	RG 18108962 SSP MT	DEFERIDA
25	169	CUSTÓDIO GONÇALVES DA SILVA	RG 0131284-7 SESP MT	DEFERIDA
26	144	DAIANE GONÇALVES DA SILVA	RG 2350102-2 SSP MT	DEFERIDA
27	62	DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 22544933 SSP MT	DEFERIDA
28	132	DANIELA DA SILVA SOUSA	RG 3721744 SSP PI	DEFERIDA
29	49	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	RG 21507724 SSP MT	DEFERIDA
30	357	DEYSE LARA DE CARVALHO FARIA	RG 11589027 SESP MT	DEFERIDA
31	50	DILMA SILVA SOUSA	RG 20006837 SSP MT	DEFERIDA
32	92	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	RG 483905 SSPMT MT	DEFERIDA
33	68	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	RG 1209852-3 SSP MT	DEFERIDA
34	53	EDILENE FERREIRA FONSECA	RG 14736993 SSP/MT MT	DEFERIDA
35	120	ELAINE DE OLIVEIRA	RG 1683980-3 SSP MT	DEFERIDA
36	38	ELANE SOUZA COSTA	RG 1741848-8 SSP MT	DEFERIDA
37	34	ELETICIA GOMES BUENO	RG 27746070 SSP/MT MT	DEFERIDA
38	337	ELIDA CRISTINA GOMES	RG 23002670 SSP MT	DEFERIDA
39	151	ELIDA CRISTHINA DUARTE E SILVA	RG 17919274 SSP MT	DEFERIDA
40	217	ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA	RG 898578 SSP MT	DEFERIDA

41	290	ELIENE DA CONCEIÇÃO ALVES	RG 20620950 SSP MT	DEFERIDA
42	161	ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO	RG 2165238-4 SSP/MT MT	DEFERIDA
43	107	ELISVANIA SOARES DA SILVA	RG 13360230 SSPMT MT	DEFERIDA
44	75	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	RG 26322323 SSP MT	DEFERIDA
45	303	ELIZETH OLIVEIRA SOARES	RG 11629860 SSP/MT MT	DEFERIDA
46	121	EMMILY MIRANDA DA SILVA	RG 27361080 SESP MT	DEFERIDA
47	195	FABIANA MARIA DE JESUS	RG 2028191-9 SSP/MT MT	DEFERIDA
48	96	FABIANE BRUNA DOS SANTOS	RG 19222815 SSP MT	DEFERIDA
49	306	FABIANE FERNANDES DA SILVA	RG 11831499 SJ/MT MT	DEFERIDA
50	216	FLÁVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	RG 941800 SGPC ES	DEFERIDA
51	8	FRANCIELE NOETZOLD	RG 4550720 SSP SC	DEFERIDA
52	317	FRANCINEIDI MARTINS DA SILVA	RG 1686298-8 SSP/MT MT	DEFERIDA
53	204	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	RG 0565282646 SSBA BA	DEFERIDA
54	64	GESSIANE SOUZA RODRIGUES	RG 17638275 SSP MT	DEFERIDA
55	164	GIUCIELLI STARELI SOUZA	RG 15851524 SSP MT	DEFERIDA
56	72	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	RG 12708780 28/08/97 MT	DEFERIDA
57	55	JANAINA ELEANDRO DE SOUZA	RG 17049857 SSP/MT MT	DEFERIDA
58	259	JEANNY LEONEL RIBEIRO DA SILVA	RG 6027064 SSP GO	DEFERIDA
59	162	JEFFERSON DIAS VALIM	RG 27648443 SESP MT	DEFERIDA
60	131	JOELMA DA SILVA MOTA	RG 001744101 SSP MT	DEFERIDA
61	125	JOICY SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA	RG 10602330 SSPMT MT	DEFERIDA
62	234	JUCIELLE SOUZA DA HORA	RG 24058424 SEJSP MT	DEFERIDA
63	197	JUCIENE PEREIRA MENDONÇA	RG 1122975 SSP-TO TO	DEFERIDA
64	205	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	RG 23553294 SESP MT	DEFERIDA
65	35	JULIENNI LOPES DE SOUSA	RG 5700692 SSP GO	DEFERIDA
66	76	KATIA LAURINDA DA SILVA	RG 11539003 SSP MT	DEFERIDA
67	366	KATTYA REGINA DE OLIVEIRA MARQUES	RG 35418516 SSP MT	DEFERIDA
68	331	KETLEN MAILA OLIVEIRA SOKOLOWSKI	RG 20583699 SSP MT	DEFERIDA
69	320	LACY GOMES GIMARAES	RG 06052380 SSP/MT MT	DEFERIDA
70	335	LAIS EMANUELE SILVA COSTA	RG 5696006 SSP-GO GO	DEFERIDA
71	322	LEIDIANE APARECIDA DE JESUS ROSA	RG 35389370 SSP MT	DEFERIDA
72	113	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	RG 20084048 SSP/MT MT	DEFERIDA
73	73	LUANA DA SILVA BATISTA	RG 26854007 SECRETARIA DE ESTADO MT	DEFERIDA
74	86	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	RG 1813604-4 SSPMT MT	DEFERIDA
75	227	LUCIENE MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	RG 16087704 SSP MT	DEFERIDA
76	319	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	RG 711834 SSP MT	DEFERIDA
77	67	MAIUZA SOKOLOSKI	RG 1256798-1 SSP MT	DEFERIDA
78	189	MANASSÉS DA SILVA BORGES	RG 26259338 SSP MT	DEFERIDA
79	78	MÁRCIA REGINA FERREIRA DE ARAÚJO	RG 10396446 SSP MT	DEFERIDA
80	193	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	RG 0740353-4 SSP/MT MT	DEFERIDA
81	23	MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVÃO	RG 972257 SSPMT MT	DEFERIDA
82	57	MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA	RG 33601534 SSP/MT MT	DEFERIDA
83	249	MARIA JOSELITA BARBOSA DA SILVA MOURA	RG 6111732 PARA PA	DEFERIDA
84	201	MARIA PEREIRA DE LIMA	RG 4572150 SSP GO	DEFERIDA
85	285	MARIA REGINA VIEIRA FONSECA	RG 5267865 SSP SP	DEFERIDA
86	102	MARIA VANUZIA DE JESUS SOBRAL	RG 2890764 SSP PI	DEFERIDA
87	183	MARISTELA ANTUNES FERNANDES FARIAS	RG 10658068 SSP MT	DEFERIDA
88	298	MARLENE DAS GRAÇAS ALVES	RG 17921740 SSP MT	DEFERIDA
89	191	MARLY SOUZA PIMENTEL	RG 534365 SSP MT	DEFERIDA
90	221	MARTA APARECIDA MENDES SANTOS	RG 5269730 SPTC GO	DEFERIDA
91	104	MONICA CIBULSKI BREITENBACH	RG 4104186913 SSP RS	DEFERIDA
92	340	NAARA FERREIRA DA SILVA	RG 7035529 PC PA	DEFERIDA
93	11	NÁDIA RIBEIRO MACHADO	RG 4123046 DGPC GO	DEFERIDA
94	17	NAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	RG 5747302 PC PA	DEFERIDA
95	341	NÁIRA SILVA PEIXOTO	RG 5111254 SPTC GO	DEFERIDA
96	58	NEURANE RODRIGUES PEREIRA	RG 1622061-7 SSP MT	DEFERIDA
97	106	PATRÍCIA FERREIRA GOMES	RG 21470170 SSP MT	DEFERIDA
98	289	RAQUEL CHAGAS DOS SANTOS	RG 124748437 SSP PR	DEFERIDA
99	59	REJANNE SANTOS FIGUEIREDO	RG 10929126 SSP/ MT	DEFERIDA
100	198	RENATA ARAÚJO SANTANA	RG 18061850 SSP MT	DEFERIDA
101	179	ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	RG 16712471 SSP MT	DEFERIDA
102	347	ROSIVANIA ALVES DE FREITAS	RG 1125068-2 SSP MT	DEFERIDA
103	66	ROZEIMAR MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA	RG 12259209 SJ MT	DEFERIDA
104	342	SANGELA GABRIELA GARCIA DA SILVA	RG 6371583 SSP GO	DEFERIDA
105	344	SELMA APARECIDA DA SILVA SANTOS	RG 12149675 SJ MT	DEFERIDA
106	270	SOLANGE ALVES DE QUEIROZ COSTA	RG 10553673 SSP MT	DEFERIDA
107	19	SÔNIA REGINA ALVES DOS SANTOS SILVA	RG 1141123 SSP/MT MT	DEFERIDA
108	235	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 1000928-0 MT	DEFERIDA
109	308	TATIANA ZUCHETTO	RG 16027515 SSP MT	DEFERIDA
110	37	TATIANE APARECIDA DUQUE	RG 14238764 SSP-MT MT	DEFERIDA
111	123	VALDINEIA MARQUES DOS SANTOS	RG 937950 SSP MT	DEFERIDA
112	187	VERA MARIA SCHOSSLER	RG 31483518 SESP MT	DEFERIDA
113	278	VILMAÍRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	RG 2543478-0 SEJUSP MT	DEFERIDA
114	18	VIVIANE MATOS DA ROCHA	RG 15656985 SSP/MT MT	DEFERIDA
115	166	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	RG 15656985 SSP/MT	DEFERIDA
116	225	WERICA JUVENCIO DE SOUZA NOVAES.	RG 16563603 SSP MT	DEFERIDA

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
1	220	ALAN DE MELLO ARGENTA	RG 2139871 SSP MT	DEFERIDA
2	99	AYLLA CATRINY MARACAHIPES	RG 19105525 SSP MT	DEFERIDA
3	230	BEATRIZ MAIA SILVA	RG 27822796 SSP MT	DEFERIDA

4	170	CÍNTIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	RG 24998478 SSP MT	DEFERIDA
5	56	ELISANGELA MARTINS DE CASTRO	RG 11701056 SJ MT	DEFERIDA
6	280	FERNANDA BARBOSA VIEIRA	RG 18561179 SSP MT	DEFERIDA
7	111	IASMIM DOS SANTOS SANTIAGO	RG 27231542 SSP MT	DEFERIDA
8	238	JEFERSON RODRIGO CAMPANA	RG 7565617 IGP/SC SC	DEFERIDA
9	47	JOÃO CARLOS SOUZA MACHADO	RG 21652244 SSP MT	DEFERIDA
10	262	KATILLA ALVES DE LIMA	RG 3087676-1 SSP/MT MT	DEFERIDA
11	236	LARA EVELYN SILVA	RG 486662834 SSP SP	DEFERIDA
12	349	LORENA ROSA DE JESUS	RG 5667496 SSP GO	DEFERIDA
13	353	MICHEL CAYNE BATISTA DOS SANTOS	RG 6326425 SSP GO	DEFERIDA
14	130	MILKA NAIARA VALÉRIA DE OLIVEIRA	RG 29746922 SSP MT	DEFERIDA
15	178	NATALIA APARECIDA SCAPINI LIMA	RG 24762415 SSP MT	DEFERIDA
16	323	NAYANA MANUELA BAZAN	RG 13711962 SSP MT	DEFERIDA
17	210	NIVALDO PERES DE FARIAS FILHO	RG 10516204 SJ MT	DEFERIDA
18	365	RITA DE CASSIA SOUZA SILVA	RG 29330564 SESP MT	DEFERIDA
19	173	SARAH PEREIRA SOARES	RG 3915001 SSP GO	DEFERIDA
20	124	THAÍS APARECIDA DA SILVA FERNANDES	RG 27347281 SSP MT	DEFERIDA
21	24	VALDIR NUNES LEAL	RG 34190325 SSP MT	DEFERIDA
22	250	WALISSON BARBOSA CARVALHO	RG 1330137 1330137 RO	DEFERIDA
23	118	WANESSA RODRIGUES DA COSTA	RG 5571147 SSP GO	DEFERIDA
24	222	WEMERSON SILVA MARQUES	RG 6826093 POLICIA CIVIL GO	DEFERIDA

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
1	363	ADEBIA CAETANO VERSIANE LEITE	RG 52522104-9 ARINOS MG	DEFERIDA
2	9	ADRIANO FERREIRA CABRAL	RG 24997986 SSP MT	DEFERIDA
3	181	ALDINEIA GRACYELE RODRIGUES NUNES	RG 13447645 SSP MT	DEFERIDA
4	229	ALEHANDRA STEFANY ELOI LOURENÇO ABREU	RG 18484581 SSP MT	DEFERIDA
5	77	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	RG 5245312 SSPTGO GO	DEFERIDA
6	114	AMANDA VITORIA FERREIRA DE CARVALHO	RG 29271258 SSP MT	DEFERIDA
7	22	ANA CAROLINA TAUFMAN DA SILVA	RG 30099501 SSP MT	DEFERIDA
8	101	ANDRÉIA VIEIRA SANTOS	RG 2031968-1 SSP MT	DEFERIDA
9	139	BEATRYZ ARRUDA DE S. RODRIGUES CAMPOS	RG 33173117 SSP MT	DEFERIDA
10	2	CAMILA FERNANDA GOMES DA SILVA	RG 26570769 MT MT	DEFERIDA
11	140	CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA	RG 30797713 SSP MT	DEFERIDA
12	307	CÁSSIA TELES DA SILVA	RG 19066546 SSP MT	DEFERIDA
13	5	CHRISTIAN THIAGO LUIZ FERNANDES LIMA	RG 22161503 SSP MT	DEFERIDA
14	338	CLARA PAOLA FERNANDES MIMOSO	RG 1003822584 SSP BA	DEFERIDA
15	244	CLAUDINEIA CARDOSA MARTINS	RG 22552430 SSP MT MT	DEFERIDA
16	156	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	RG 19395450 SSP MT	DEFERIDA
17	85	DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS	RG 18652310 SSP MT	DEFERIDA
18	346	DANIELY CRISTINA CALLEJA DIEL	RG 15253686 SSP MT	DEFERIDA
19	214	DÉBORA FIRMINO BENTO	RG 26264951 SSP MT	DEFERIDA
20	196	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	RG 12280895 SSP/MT MT	DEFERIDA
21	356	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	RG 15890635 SSP MT	DEFERIDA
22	119	ELIANDRA OLIVEIRA LAGE	RG 15226340 SSP MG	DEFERIDA
23	84	ELISÂNGELA MARIA EUGÊNIO DE MACEDO	RG 637809 SSP/TO TO	DEFERIDA
24	44	ELISÂNGELA MOREIRA LIMA	RG 6926001 PCPA PA	DEFERIDA
25	355	ELIVANI OLIVEIRA SOARES	RG 14512343 SSP MT	DEFERIDA
26	302	FRANCIELA INACIO FERREIRA	RG 5104386 SPTC GO	DEFERIDA
27	209	GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES	RG 29394112 SSP MT	DEFERIDA
28	351	IEDA JOSE DE OLIVEIRA ARAUJO	RG 33373841 SSP MT	DEFERIDA
29	97	IOLANDA LOPES FEITOSA FERREIRA	RG 6374852 SSP GO	DEFERIDA
30	4	ISAQUE GOMES ALVES NOGUEIRA	RG 26504464 NX-MT	DEFERIDA
31	206	IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO	RG 2530939-5 SSP MT	DEFERIDA
32	292	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	RG 25597469 SSP MT	DEFERIDA
33	231	JESSIKA DE ARAUJO BEZERRA	RG 20597118 SSP MT	DEFERIDA
34	291	JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA	RG 31781012 SSP MT	DEFERIDA
35	185	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	RG 1861511 SSP DF	DEFERIDA
36	264	JOSILENE ALVES DA SILVA	RG 12218340 SJ MT	DEFERIDA
37	251	JUCÈLIA DAS GRAÇAS PEREIRA	RG 10997849 SJ MT	DEFERIDA
38	171	KAMILLA MENDANHA GALDINO FERREIRA	RG 29148332 SSP MT	DEFERIDA
39	245	KELLY SOYANE FONSECA BISPO DOS SANTOS	RG 25038478 SSP/MT MT	DEFERIDA
40	228	KETLLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA	RG 23568798 SSP MT	DEFERIDA
41	243	KETLY MARLAYNE ALVES DE LIMA RIBEIRO	RG 2338787-4 SSP/MT MT	DEFERIDA
42	358	LARISSA CARREIRO BRITO	RG 29979650 SSP-MT MT	DEFERIDA
43	31	LÉIA SANTOS SILVA	RG 11542217 SP MT	DEFERIDA
44	339	LEIDIANE RODRIGUES CAVALCANTE	RG 2403474-6 SEJSP MT	DEFERIDA
45	364	LUCENILDOS REIS LUIZ BRANDÃO	RG 19396775 SSP/ MT	DEFERIDA
46	328	LUCIANA BEZERRA ALVES	RG 11183969 SJ MT	DEFERIDA
47	199	MARCILENE MOREIRA MARTINS	RG 1110072-9 SSP MT	DEFERIDA
48	54	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	RG 8050019 SSP GO	DEFERIDA
49	61	MARIA DAS GRAÇAS ROSA DOS SANTOS	RG 1270575_6 SSPMT MT	DEFERIDA
50	329	MARIA EVA BEZERRA ALVES	RG 5269294 SSP GO	DEFERIDA
51	274	MARIA SANTOS FERREIRA	RG 2179807-9 2179807-9 MT	DEFERIDA
52	360	MAYARA DANIELA BARBOSA MIRANDA	RG 5606208 P-3 GO	DEFERIDA
53	1	MONIQUE SCHINDLER FERREIRA GOMES	RG 28147782 SSP MT	DEFERIDA
54	287	MYLENA BEATRIZ OLIVEIRA FIGUEIREDO	RG 3129474-0 SSP MT	DEFERIDA
55	29	NAIRA MIKAELA DE CEZERE BERLINDO	RG 26609690 SSP MT	DEFERIDA
56	25	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	RG 22618376 SSP MT	DEFERIDA
57	91	OZAIR LEDA ALVES DE OLIVEIRA	RG 988998 SSPMT MT	DEFERIDA
58	258	PAMELLA SUELEM AMARAL DO PRADO	RG 1379757240 SSP BA	DEFERIDA
59	186	PAULA TAYNARA NUNES DOS SANTOS	RG 28742516 SSP/MT MT	DEFERIDA
60	70	REGIANE BATISTA SANTOS	RG 25161482 SSP MT	DEFERIDA
61	146	ROSICLEI PIO GUIMARÃES	RG 1597705-4 SSP MT	DEFERIDA
62	168	RUTE DE OLIVEIRA SOUZA	RG 2610767 SEJSP MS	DEFERIDA

63	327	SARAH JANE BEZERRA DE LIMA	RG 34162186 SSP MT	DEFERIDA
64	311	SÍLVIA NUBIA FERREIRA DOS SANTOS	RG 16264983 SSP/MT MT	DEFERIDA
65	152	STEFANY CARDOZO ALMEIDA	RG 3672169 SPP DF	DEFERIDA
66	27	TAINA CRISTINA GOMES ARAUJO	RG 23564431 SSP MT	DEFERIDA
67	296	TATIANE FELICISSIA DA SILVA	RG 16366042 SSMP MT	DEFERIDA
68	297	TEREZA PEREIRA PUTENCIO	RG 737409 TO TO	DEFERIDA
69	122	THAINARA DA SILVA FERNANDES	RG 27347290 SSP MT	DEFERIDA
70	127	THIARA CRISTINA VALERIA DE OLIVEIRA	RG 25705024 SSP MT	DEFERIDA
71	305	WHELLYKA FERREIRA ROSA	RG 15432106 SSP MT	DEFERIDA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
1	233	ÂNGELO NETO NOMOTSE RUDZANEEDI	RG 20302223 SSSP MT	INDEFERIDA
2	52	CÉLIA DE OLIVEIRA DA SILVA	RG 3871071 SSP GO	INDEFERIDA
3	129	CLECÍ PAULA DE SOUSA	RG 16562488 033 MT	INDEFERIDA
4	158	ELIETE VIANA XAVIER	RG 15804151 SSP MT	INDEFERIDA
5	333	ELISÂNGELA RODRIGUES DE SOUSA	RG 17953065 SSP MT	INDEFERIDA
6	133	GABRIEL LOPES MORAIS	RG 24299103 SP MT	INDEFERIDA
7	256	KALITA GOMES DOS SANTOS	RG 23464852 SSP MT	INDEFERIDA
8	167	KELY JANIFER MARTINS VENCESLAU	RG 4506063 SSPGO GO	INDEFERIDA
9	281	LEIDIANE ALVES DE ALMEIDA CARDOSO	RG 16919164 SSP MT	INDEFERIDA
10	313	MARIZETE RODRIGUES DA SILVA	RG 4770831 SSP/GO GO	INDEFERIDA
11	273	ROSA MARIA SILVA DE MELO	RG 3178097-0 SSP MT MT	INDEFERIDA
12	160	YOKO ONO RODRIGUES DE JESUS	RG 12956996 SSP MT	INDEFERIDA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
1	188	ELIEL DOS SANTOS SILVA	RG 12141968 SESP MT	INDEFERIDA
2	334	RENATO WERIK SILVA SOBRINHO	RG 6527846 SSP GO	INDEFERIDA
3	165	SUELY MARIA VICTORINO	RG 4599533 GOV EST GO	INDEFERIDA

CARGO:PROFESSOR

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
1	110	ABONIZIA MEDRADO FERREIRA	RG 13690639 SSP MT	INDEFERIDA
2	39	ADRIANA GOMES MENEZES BRANDÃO	RG 21995702 SSP MT	INDEFERIDA
3	257	ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO	RG 3193712 SSP GO	INDEFERIDA
4	232	AURELIO VIEIRA FARIAS	RG 3779869 DPC GO	INDEFERIDA
5	149	ÁURIA MARTINS RODRIGUES FLEURY	RG 3233807 DGPC GO	INDEFERIDA
6	332	CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA CAMPOS	RG 3540106-0 SSP/MT MT	INDEFERIDA
7	299	CORINA GOMES MENEZES VIRICIMO	RG 31290841 SSP MT	INDEFERIDA
8	212	DANIELA NUNES DE MORAIS	RG 5853091 SSP GO	INDEFERIDA
9	218	ELENIL GONCALINA DE FRANCA RIOS	RG 07189940 SSP MT	INDEFERIDA
9	294	ELETICIA DOMINGAS DE MORAIS	RG 4886331 SSP GO	INDEFERIDA
10	6	EMANOELLA DOS SANTOS COSTA	RG 255253520038 SSP MA	INDEFERIDA
11	316	GILBERTO MANICA RODRIGUES	RG 12497410 SSP MT	INDEFERIDA
12	30	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVERA	RG 24999474 SSP MT	INDEFERIDA
13	43	JUCIMEIRE SILVÉRIO BARROS	RG 18640141 SSP MT	INDEFERIDA
14	215	JULIANA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA	RG 32279620 SESP MT	INDEFERIDA
15	247	JULIETE FERREIRA DE SOUZA	RG 1674337 SSP MS	INDEFERIDA
16	240	KATIANA PINTO REIS DA SILVA	RG 21587159 SSP MT	INDEFERIDA
17	134	LEIDIANE BATISTA DOS SANTOS CASTRO	RG 2343722-7 SSP MT	INDEFERIDA
18	239	LEONARDO BARUFFALDI DOMINGOS	RG 24865344-6 DETRAN RJ	INDEFERIDA
19	265	LÍVIA SILVA SANTANA	RG 4391356 SSP GO	INDEFERIDA
20	367	LORENA DA MOTTA SILVA	RG 3785279 SSP GO	INDEFERIDA
21	145	LUCIANA JANUÁRIO DE SOUZA	RG 5921253 SSP GO	INDEFERIDA
22	223	LUIZA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	RG 04406664 SSP MT	INDEFERIDA
23	60	MARCIA CARDOSO DA SILVA	RG 1504249496 SSP BA	INDEFERIDA
24	190	MARIA BERTILA JESUS DOS SANTOS BRITO	RG 08527350 SSP MT	INDEFERIDA
25	315	MARIA REGINA REZENDE BINO	RG 6243331 SSPGO GO	INDEFERIDA
26	324	MARIA SILVERIA DE SOUSA	RG 185616-3 SSP MT	INDEFERIDA
27	12	PAULA VALÉRIA FERREIRA DE MELO MACIEL	RG 4641994 SECRETARIA DE SEGURA GO	INDEFERIDA
28	87	ROSILEY GODOI DA SILVA SANTANA	RG 17296455 SSP MT	INDEFERIDA
29	226	SANDRA DE MELO L AMORIM	RG 09234900 SEP MT	INDEFERIDA
30	271	SOPHIA LOREN BRASILEIRA TAVARES LEITE	RG MG20098060 SSP-MG MG	INDEFERIDA
31	283	SUELI DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	RG 1672096-2 SSP MT	INDEFERIDA
32	166	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	RG 16105370 SSP MT	INDEFERIDA

CARGO:TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
1	135	AGNALDO RODRIGUES DA SILVA	RG 10971718 SSP MT	INDEFERIDA
2	275	ANA MARIA DE MESQUITA	RG 0717762-3 SSP MT	INDEFERIDA
3	260	DÉBORA BARBOSA DA SILVA	RG 23044918 SSP MT	INDEFERIDA
4	208	DEUZENY LUCAS DA SILVA	RG 14040751 SSP MT	INDEFERIDA
5	172	EBER PEREIRA SOARES	RG 4530208 DGPC GO	INDEFERIDA
6	112	EDVANIA LOPES DE HOLANDA	RG 14822431 SSP MT	INDEFERIDA
7	115	ELISÂNGELA MARTINS GONTIJO	RG 13221112 SSP MG	INDEFERIDA
8	362	ELVISLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 11395514 PC MG	INDEFERIDA
9	136	EVANDRO JOSE LUZ PIMENTEL	RG 16639421 SSP MT	INDEFERIDA
10	203	FRANCIELLY ALCANTARA DE ARAUJO MATIAS	RG 30652820 SSP MT	INDEFERIDA
11	211	GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 16293045 SSP MT	INDEFERIDA
12	266	LARISSA DE OLIVEIRA MARTINS	RG 6720963 SSP GO	INDEFERIDA
13	177	LUANA MIRELLA SCAPINI	RG 19044399 SSP MT MT	INDEFERIDA
14	202	LUCAS BENTO GUIMARÃES	RG 22367101 SSP MT	INDEFERIDA
15	89	PAMELA ALVES OLIVEIRA	RG 23212837 SSP MT	INDEFERIDA

16	309	PATRÍCIA PEREIRA DA COSTA	RG 17925037 SSP MT	INDEFERIDA
17	163	RAYCA POLLIANA SERAFIM SILVA	RG 25449281 SEJUSP MT	INDEFERIDA
18	192	SIMONE NOLÊTO DE SOUSA	RG 863532 SSP TO	INDEFERIDA
19	95	UELIDA RIBEIRO LIMA	RG 5338205 SSP GO	INDEFERIDA
20	79	VAGNER MARQUES DOS SANTOS	RG 11389273 SSP MT MT	INDEFERIDA
21	288	VANESSA BATISTA PORTO	RG 2997964-1 SECRETARIA DE ESTADO MT	INDEFERIDA
22	148	WAGNER GABRIEL DA SILVA MURARO	RG 30837278 SSP MT	INDEFERIDA

CARGO:TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI				
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DOCUMENTO**	**SITUAÇÃO**
1	213	ALINE CLARA DA LUZ	RG 23241314 SESP MT	INDEFERIDA
2	184	ANA LUIZA LOPES EUGENIO	RG 34726705 SSP MT	INDEFERIDA
3	143	BEATRIZ DALLILA VIEIRA DE OLIVEIRA	RG 5657161 SSP GO	INDEFERIDA
4	352	BIANCA MOREIRA DA SILVA	RG 26739860 086 GO	INDEFERIDA
5	7	CLEONICE BATISTA DE OLIVEIRA	RG 5992134 SSP GO	INDEFERIDA
6	138	DAIANE COSTA DOS SANTOS	RG 25376489 SSP MT	INDEFERIDA
7	33	DANIELA FERNANDA CAPITO	RG 26405660 SS MT	INDEFERIDA
8	282	DANIELE RIBEIRO DE CARVALHO	RG 20832354 SSP MT	INDEFERIDA
9	345	DANIELLA CAMARGO OLIVEIRA	RG 21909385 PSE MG	INDEFERIDA
9	253	FRANCIELE LEITE DO ESPIRITO SANTO NERES	RG 1784194-1 SSP MT	INDEFERIDA
10	261	GABRIELA MORAES COSTA	RG 27768783 SSP MT	INDEFERIDA
11	241	JULIANA MARIA PEREIRA BARBOSA	RG 17034183 SSP MT	INDEFERIDA
12	69	KAROLAINE FERREIRA MAIA	RG 2750790-4 SSP MT	INDEFERIDA
13	88	KÁTIA NAYARA AFONSO MARTINS	RG 2251869 SJSP MS	INDEFERIDA
14	314	KEILA CASTRO GUIMARAES	RG 746903 SSP TO	INDEFERIDA
15	150	MONICA ALVES DA COSTA SANTANA	RG 2587916-2 SSP MT	INDEFERIDA
16	284	PAOLA ROSSI DO NASCIMENTO	RG 32183569 MT	INDEFERIDA
17	90	ROSICLEIA NAZARE ALVES	RG 3305550-5 SSPMT MT	INDEFERIDA
18	116	ROSILENE MARTINS GONTIJO	RG 1110037-0 SSP MT	INDEFERIDA
19	74	VERONICA LOPES FARIAS	RG 3482503 ESSP PE	INDEFERIDA
20	16	WALERIA POLICARPO RIBEIRO	RG 24997340 MT MT	INDEFERIDA

Nova Xavantina - MT, 13 de Janeiro de 2022.

Carla Beatriz Pereira Bernardes

Presidente da Comissão

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2.021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2.021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPCIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP – INTERNET PROTOCOL, DEDICADO (FULL DUPLEX), VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS À REDE MUNDIAL DE INTERNET, COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99%, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E AUTENTICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA CONEXÃO DE TODA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Empresa vencedora do certame **VIP NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.221.009/0001-01, com o valor global de 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Nova Xavantina – MT, 13 de janeiro de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – RETIFICAÇÃO 1 E UNIFICAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – RETIFICAÇÃO 1 E UNIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará retificações, bem como a unificação do **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme abaixo discriminado;

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com a supervisão da Comissão de Acompanhamento do Concurso nomeada nos termos da Portaria nº 3/2022.

1.1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O conteúdo das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital em conjunto do anexo II que trata das descrições dos cargos, anexo III que contém modelo de requerimento para solicitação de isenção da taxa de inscrição e Anexo IV que trata do cronograma deste Concurso Público.

1.1.3. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

1.1.4. As informações pertinentes ao cronograma como resultados, divulgação de inscritos, resultados preliminares, local de prova e outros serão também publicados no Diário Oficial eletrônico dos municípios **https://diariomunicipal.org/mt/amm/.**

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO E REQUISITOS

Nomenclatura	**Vagas**	**C/H**	**Venc. (R$)**	**Requisitos Especiais**
Assistente Administrativo	CR	40	2.267,91	Ensino Médio completo.
Biólogo	CR	40	6.045,70	Graduação em Ciências Biológicas e registro no respectivo conselho de classe

Bioquímico/Farmacêutico	CR	40	6.045,70	Graduação em Farmácia com habilitação em Bioquímica e registro no conselho de classe.
Enfermeiro	CR	40	6.045,70	Graduação em Enfermagem e registro no conselho de classe
Engenheiro Civil	CR	40	9.322,68	Bacharel em Engenharia Civil, registro no conselho de classe
Fiscal de Serviços Públicos	01 + CR	40	3.192,84	Ensino médio completo.
Médico Generalista 40 Horas	01 + CR	40	14.526,42	Ensino Superior em Ciências Médicas e registro no respectivo conselho de classe
Nutricionista	CR	40	5.807,05	Ensino Superior em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe
Procurador	01 + CR	40	9.322,68	Graduação em Direito e registro no respectivo conselho de classe
Professor (Pedagogia)	CR	30	3.850,00	Licenciatura Plena em Pedagogia
Técnico de Desenvolvimento Infantil	CR	40	1.560,00	Ensino médio concluído
Técnico de Enfermagem	CR	40	2.267,91	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.
Técnico de Imobilização	02 + CR	40	2.267,91	Ensino Profissionalizante – Técnico de Imobilização e registro no respectivo conselho de classe.
Técnico de Laboratório de Análises Clínicas	01 + CR	40	2.267,91	Ensino Profissionalizante – Técnico de Laboratório e registro no respectivo conselho de classe.
Técnico em Edificações	CR	40	2.267,91	Ensino Técnico em Edificações e registro no respectivo conselho de classe
Terapeuta Ocupacional	01 + CR	40	5.807,05	Ensino Superior Terapia Ocupacional e registro no CREFITO.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$

NÍVEL SUPERIOR	ENSINO MÉDIO
120,00	90,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **07 horas do dia 07 de fevereiro até às 23 horas e 59 minutos do dia 21 de fevereiro 2022 (horário de Brasília)**, através do endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br/www.novaxavantina.mt.gov.br**.

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, selecionar o cargo pretendido, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **23 de fevereiro de 2022**.

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **23 de fevereiro de 2022**, disponível no menu do candidato do endereço eletrônico**www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br**, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **23 de fevereiro de 2022**, não serão aceitas;

2.2.6. A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e a empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome completo corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição em complexidade de cargo de nível e uma de nívelsuperior, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.12.2. Os candidatos poderão realizar somente uma prova para determinado cargo, por período.

2.2.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, depósito, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato classificado no concurso público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (podendo ser obtida via internet no sítio do TSE).

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.3.7. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.8. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.9. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.10. Não registrar antecedentes criminais **e por improbidade administrativa** por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal;

2.3.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

2.3.12. Apresentar declaração de bens no ato da posse e sempre que solicitado.

3. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

3.1. As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.

3.1.1. Nos termos da Lei Municipal 1501/2010 fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 10 (dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subseqüente.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.1.5. **As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail** – klcconsultoria@gmail.com -, até o dia **21 de fevereiro de 2022,** os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

3.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via e-mail – klcconsultoria@gmail.com - , até o dia **21 de fevereiro de 2022**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

3.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

3.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.11. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

4.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os trabalhadores que percebem até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados e os doadores regulares de sangue, na forma da Lei Municipal n° 1522/2010.

I – Os trabalhadores que percebem até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados deverão apresentar documento comprobatório de sua situação.

II - A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

4.1.1. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (**anexo III**) deverá ser protocolado presencialmente no período de **07 a 11/02/2022**, em envelope endereçado à Comissão de Acompanhamento do Concurso, sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, **no horário das 12:00 as 18:00hs (segunda a sexta feira)**, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

4.1.2. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no **dia 15 de fevereiro de 2022**, na página da empresa organizadora do certame **www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br.**

4.1.3. A não apresentação dos documentos de que tratam os incisos I e II do item 4.1 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

4.1.4. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

4.1.5. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas está prevista para ser divulgada no dia **28 de fevereiro de 2022**, bem como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT e divulgada no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br.**

5.2. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1. O Concurso Público será de provas escritas objetivas, provas práticas, provas dissertativas e prova de títulos.

6.1.1. A duração da prova objetiva será de até 4h00min (quatro) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

6.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

a) Cédula de Identidade - RG;

b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);

e) Passaporte (dentro do prazo de validade).

6.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

6.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

6.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados no chão ao lado da mesa do respectivo candidato até o término da prova.

6.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.

6.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

6.1.8. Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.

6.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta transparente, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

6.1.10. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

6.1.11. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

6.1.12. Após adentrar à sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

6.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de transcorrido no mínimo 1h00min do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6.1.14. Em razão da pandemia do COVID-19 deverão ser adotadas as seguintes medidas no dia de aplicação da Prova Escrita:

- 02 Profissionais da Saúde – entrada das Unidades Escolares aferindo temperatura.

- Álcool Gel – entrada e em todas as salas para os candidatos e aplicadores.

- Uso obrigatório da máscara nas intermediações e no interior do local de realização das provas.

- Banheiros equipados com sabonete líquido, papel toalha e álcool gel.

- Distanciamento demarcado.

- Cada candidato deverá levar seu material (caneta, lápis, borracha), pois não será emprestado.

- Se o candidato apresentar temperatura acima de 37,5º não poderá realizar o Concurso Público, sendo automaticamente eliminado.

7. DAS NORMAS

7.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão de Acompanhamento do Concurso e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

7.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

7.3.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

7.4. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

7.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

7.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

7.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS E PRÁTICAS

8.1 A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital está prevista para ser aplicada no dia **13 de março** de 2022, conforme escala abaixo, sendo que o local será divulgado quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições previsto para o dia **28 de fevereiro de 2022**, conforme cronograma ANEXO IV.

INÍCIO (08H00MIN) – HORÁRIO DE BRASILIA - Assistente Administrativo, Fiscal de Serviços Públicos, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Técnico de Enfermagem, Técnico de Imobilização, Técnico de Laboratório de Análises Clínicas e *Técnico em Edificações*.

INÍCIO (14H00MIN) – HORÁRIO DE BRASILIA - Biólogo, *Bioquímico/Farmacêutico, Enfermeiro,* **Engenheiro Civil, Médico Generalista 40 Horas, Nutricionista,** Procurador, **Professor (Pedagogia) e Terapeuta Ocupacional**

8.2. **A prova prática** está prevista para o dia **03 de abril de 2022** sendo que ohorário e local serão divulgados no dia **22 de março de 2022**.

8.3. **EXCEPCIONALMENTE**, dependendo do número de candidatos inscritos as datas e horários previstos nos itens 8.1. e 8.2. poderão ser alterados.

9. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

9.1. Para os cargos de **Bioquímico-Farmacêutico, Biólogo, Enfermeiro, Médico Generalista, Nutricionista e Terapeuta Ocupacional**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório (devendo o candidato obter, no mínimo, 50,0 (cinqüenta) pontos para ser aprovado) e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos
Noções de Administração Pública	05	2,5	12,5 pontos

9.1.1. A nota final será calculada através da somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos). A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.2. Para o cargo de **Procurador** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório (devendo o candidato obter, no mínimo, 40,0 (quarenta) pontos para ser aprovado), Prova Prática e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 80,0 (oitenta) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	20	2,0	40,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0 pontos
Noções de Administração Pública	05	2,0	10,0 pontos

9.2.1. Somente participarão da Prova Prática os 10 (dez) primeiros candidatos classificados na Prova Escrita Objetiva e, desde que tenham obtida a nota mínima de 40,0 (quarenta) pontos na prova escrita objetiva, sendo automaticamente eliminados do concurso os demais candidatos.

9.2.1.1. Em caso de empate na nota da prova escrita objetiva será aplicado os critérios definidos no item 18 e seguintes.

9.2.2. A nota final será calculada através da somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas três provas. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.3. Para o cargo de **Engenheiro Civil** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório (devendo o candidato obter, no mínimo, 40,0 (quarenta) pontos para ser aprovado), prova prática e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 80,0 (oitenta) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	20	2,0	40,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0 pontos
Noções de Administração Pública	05	2,0	10,0 pontos

9.3.1. Somente participarão da Prova Prática os 10 (dez) primeiros candidatos classificados na Prova Escrita Objetiva e, desde que tenham obtida a nota mínima de 40,0 (quarenta) pontos na prova escrita objetiva, sendo automaticamente eliminados do concurso os demais candidatos.

9.3.1.1. Em caso de empate na nota da prova escrita objetiva será aplicado os critérios definidos no item 18 e seguintes.

9.3.2. A nota final será calculada através da somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas três provas. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.4. Para o cargo de **Professor** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório (devendo o candidato obter, no mínimo, 30,0 (trinta) pontos para ser aprovado), prova prática de Informática, prova prática (aula expositiva) e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 60,0 (sessenta) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	20	1,5	30,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	1,5	7,5 pontos
Língua Portuguesa	10	1,5	15,0 pontos
Noções de Administração Pública	05	1,5	7,5 pontos

9.4.1. Somente participarão da Prova Prática (Informática e Aula Expositiva) os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na Prova Escrita Objetiva e, desde que tenham obtida a nota mínima de 30,0 (trinta) pontos na prova escrita objetiva, sendo automaticamente eliminados do concurso os demais candidatos.

9.4.1.1. Em caso de empate na nota da prova escrita objetiva será aplicado os critérios definidos no item 18 e seguintes.

9.4.2. A nota final será calculada através da somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas quatro provas. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.5. Para os cargos de **Assistente Administrativo**, **Fiscal de Serviços Públicos e Técnico de Desenvolvimento Infantil,** a avaliação constará de prova escrita objetiva de caráter eliminatório (devendo o candidato obter, no mínimo, 50,0 (cinquenta) pontos para ser aprovado), e prova prática. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	10	3,5	35,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	3,0	9,0 pontos
Língua Portuguesa	07	3,5	24,5 pontos
Matemática	05	2,8	14,0 pontos
Noções de Administração Pública	05	3,5	17,5 pontos

9.5.1. Somente participarão da Prova Prática os 10 (dez) primeiros candidatos classificados, dos cargos de Assistente Administrativo e Fiscal de Serviços Públicos e os 20 primeiros classificados do cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, na Prova Escrita Objetiva e, desde que tenham obtida a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova escrita objetiva, sendo automaticamente eliminados do concurso os demais candidatos.

9.5.1.1. Em caso de empate na nota da prova escrita objetiva será aplicado os critérios definidos no item 18 e seguintes.

9.5.2. A nota final será calculada através da somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas três provas. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.6. Para o cargo de **Técnico em Edificações,** a avaliação constará de prova escrita objetiva de caráter eliminatório (devendo o candidato obter, no mínimo, 40,0 (quarenta) pontos para ser aprovado), e prova prática. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 80,0 (oitenta) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	10	3,0	30,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	3,0	9,0 pontos
Língua Portuguesa	07	3,0	21,0 pontos
Matemática	05	2,0	10,0 pontos
Noções de Administração Pública	05	2,0	10,0 pontos

9.6.1. Somente participarão da Prova Prática os 05 (cinco) primeiros candidatos classificados, de cada cargo, na Prova Escrita Objetiva e, desde que tenham obtida a nota mínima de 40,0 (quarenta) pontos na prova escrita objetiva, sendo automaticamente eliminados do concurso os demais candidatos.

9.6.1.1. Em caso de empate na nota da prova escrita objetiva será aplicado os critérios definidos no item 18 e seguintes.

9.6.2. A nota final será calculada através da somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.7. Para os cargos de **Técnico em Enfermagem, Técnico de Laboratório e Técnico de Imobilização** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório (devendo o candidato obter, no mínimo, 50,0 (cinqüenta) pontos para ser aprovado). A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	15	3,0	45,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5 pontos
Língua Portuguesa	10	3,0	30,0 pontos
Noções de Administração Pública	05	2,5	12,5 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

10. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00-min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT e no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br.**

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. Os documentos relativos aos Títulos para os cargos de **Bioquímico-Farmacêutico, Biólogo, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Médico Generalista, Nutricionista, Procurador, Professor e Terapeuta Ocupacional**, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da prova escrita objetiva, ao fiscal da sala de prova.

11.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

11.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato e o cargo para o qual está concorrendo, devendo os referidos documentos serem apresentados em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.** Caso o documento comprobatório do título possua o Código de Verificação de Autenticidade, o candidato deverá apresentar o Certificado de conclusão do Curso devidamente acompanhado do documento da consulta da autenticidade, não havendo, desta forma, a necessidade de autenticação em Cartório.

11.3.1. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o item 11.3 deste Edital.

11.3.2. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

11.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

11.5. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

11.6. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

11.7. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

11.8. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

11.9. A prova de títulos terá caráter classificatório.

11.10. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

11.11. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO/ VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar. (conforme previsto no item 11.3)
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,0 / 7,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	5,0 / 5,0	Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar. (conforme previsto no item 11.3)

12. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE PROCURADOR

12.1. A Prova Prática consistirá na confecção de uma peça processual ou parecer jurídico pelo próprio candidato à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, referente a um dos pontos do conteúdo programático (Anexo I), com no máximo, (noventa) linhas, e tempo de duração, máximo, de 04 (quatro) horas.

12.2. Para a realização da prova, poderá haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, mesmo que em formato livro, vedada a consulta a obras doutrinárias, bem como a utilização de cópias reprográficas ou qualquer documento obtido na internet, revistas, livros, apostilas, anotações, materiais e(ou) quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins, dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente, computador, notebook, tablet ou equipamento similar, sob pena de eliminação do concurso.

12.3. Na realização da prova serão fornecidos dois Cadernos de Prova, um para rascunho e outro para redação definitiva.

12.4. A redação definitiva da peça processual ou parecer jurídico deverá ser elaborado no respectivo caderno para posterior avaliação, não sendo aceitos acréscimos de folhas estranhas ao Caderno de Prova, devendo ser respeitados os espaços existentes. O preenchimento do Caderno de Prova, que será o único documento válido para a correção da prova, será de

inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova por erro do candidato.

12.5. A Prova Prática valerá 20,0 (vinte) pontos, terá caráter eliminatório, devendo o candidato obter, no mínimo, 10,0 (dez) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

12.6. O candidato terá sua Prova avaliada com nota 0,0 (zero), e estará, automaticamente, eliminado do Concurso Público se:

a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;

b) redigir seu texto a lápis ou a tinta em cor diferente de azul ou preto;

c) desenvolver o texto com mais de 90 (noventa) linhas;

d) não for apresentada a versão definitiva ou for entregue em branco ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens.

e) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

13. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

13.1. A prova prática consistirá na elaboração de um Projeto Arquitetônico no Programa REVIT e terá duração máxima de 04 (quatro) horas.

13.1.1. A prova prática será valorada da seguinte forma: o menor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

13.1.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

13.2. A Prova Prática valerá 20,0 (vinte) pontos, terá caráter eliminatório, devendo o candidato obter, no mínimo, 10,0 (dez) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

13.3. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

13.4. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

14. DA PROVA PRÁTICA (AULA EXPOSITIVA) PARA O CARGO DE PROFESSOR

14.1. Consistirá em uma aula perante a Banca Examinadora, com a finalidade avaliar a capacidade de planejamento de aula e de comunicação do candidato, assim como seu conhecimento da matéria e sua capacidade de síntese.

14.2 A prova prática será registrada em vídeo, terá duração máxima de 15 (quinze) minutos, sobre um tema a ser determinado pela Banca Examinadora que será divulgado no dia **22 de março de 2022**, conforme descrição dos critérios abaixo mencionados:

PLANEJAMENTO/PLANO DE AULA (até 5,0 pontos):

a) Determinação dos objetivos da aula;

b) Listagem do conteúdo programático;

c) Indicação dos procedimentos didáticos;

d) Indicação dos recursos auxiliares;

e) Apresentação dos recursos de avaliação;

f) Bibliografia.

DESENVOLVIMENTO (até 15,0 pontos):

a) Comunicação dos objetivos;

b) Domínio do conteúdo;

c) Adequação aos objetivos;

d) Relevância dos itens selecionados;

e) Organização sequencial;

f) Postura: comunicabilidade, motivação e criatividade;

g) Atualidade das informações;

h) Clareza e objetividade;

i) Ilustração com exemplos;

j) Uso adequado dos recursos auxiliares;

k) Adequação à duração prevista.

14.3. O candidato deverá apresentar 3 (três) cópias do Plano de Aula antes do início da prova prática. A não apresentação do referido Plano de Aula acarretará na eliminação automática do concurso público.

14.4. Não será permitida a participação, na prova prática, de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso.

14.5. O candidato que não concluir a prova prática no tempo determinado no item 14.2. será automaticamente eliminado do concurso público.

14.6. O candidato poderá utilizar na Prova quaisquer recursos didáticos por ele julgado necessários, desde que disponíveis no município e solicitados em tempo hábil.

14.7. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 20,0 (vinte) pontos, devendo o candidato obter 10,0 (dez) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

14.8. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

14.9. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

15. DA PROVA PRÁTICA (INFORMÁTICA) PARA O CARGO DE PROFESSOR

15.1. A prova prática consistirá em digitação de texto, em microcomputador, em editor de texto Word for Windows, versão 2010 ou superior. Será utilizado teclado padrão ABNT2. (tempo máximo: 8 minutos).

15.1.1 A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 20,0 (vinte) pontos, devendo o candidato obter 10,0 (dez) pontos ou mais para ser considerado aprovado e será avaliada conforme segue:

TL (toques líquidos) por Minuto	Nota
Acima de 151	20,0
De 141 a 150	18,0

De 131 a 140	16,0
De 121 a 130	14,0
De 111 a 120	12,0
De 101 a 110	10,0
Menos que 100	Desclassificado

15.1.2 Os toques líquidos serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula:

TL = TB – ERROS, onde: TL = toques líquidos por minuto TB = toques brutos ERROS = descontos por erros cometidos

15.1.3 Os toques brutos correspondem à totalização do número de toques dado pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos, acentuações e mudanças de parágrafo.

15.1.4 Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se 1 (um) erro cada uma das seguintes ocorrências:

a) inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras;

b) falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras e letras;

c) falta ou uso indevido de maiúsculas;

16. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

16.1. A prova prática consistirá em digitação de texto, em microcomputador, em editor de texto Word for Windows, versão 2003 ou superior. Será utilizado teclado padrão ABNT2. (tempo máximo: 8 minutos).

16.1.1 A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 50,0 (cinquenta) pontos, devendo o candidato obter 25,0 (vinte e cinco) pontos ou mais para ser considerado aprovado e será avaliada conforme segue:

TL (toques líquidos) por Minuto	Nota
Acima de 151	50,0
De 141 a 150	45,0
De 131 a 140	40,0
De 121 a 130	35,0
De 111 a 120	30,0
De 101 a 110	25,0
Menos que 100	Desclassificado

16.1.2 Os toques líquidos serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula:

TL = TB – ERROS, onde: TL = toques líquidos por minuto TB = toques brutos ERROS = descontos por erros cometidos

16.1.3 Os toques brutos correspondem à totalização do número de toques dado pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos, acentuações e mudanças de parágrafo.

16.1.4 Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se 1 (um) erro cada uma das seguintes ocorrências:

a) inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras;

b) falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras e letras;

c) falta ou uso indevido de maiúsculas;

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Publicação do Edital;

b) Indeferimento de Isenção de Taxas;

a) Inscrições indeferidas;

b) Gabarito Preliminar;

c) Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva; e

d) Resultado Preliminar da Prova Prática e da Prova de Títulos.

17.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:

a) nome do candidato;

b) número de inscrição;

c) número do documento de identidade;

c) **cargo** para o qual se inscreveu;

d) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

e) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

17.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

17.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

17.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

17.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br.**

18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;

b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos, se houver;

c) maior pontuação na prova de língua portuguesa, se houver;

d) maior pontuação na prova de noções de Administração Pública, se houver;

d) maior pontuação na prova de conhecimentos gerais, se houver;

e) maior pontuação na prova de matemática, se houver; e

f) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra "a" deste artigo.

19. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA PARA OS CARGOS QUE TERÃO PROVA PRÁTICA

19.1. Previsto para ser divulgado no **dia 22 de março de 2022, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br,** bem como no site da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT**.**

20. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA E DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR PARA OS DEMAIS CARGOS

20.1**.** Previsto para ser divulgado no dia **11 de abril de 2022, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br,** bem como no site da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT**.**

21. DO RESULTADO FINAL

21.1**.** O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **19 de abril de 2022, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Públicowww.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br,** bem como no site da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

22.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

22.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

22.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

22.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

22.6. A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

22.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

22.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda., ou àqueles que possuam a relação de parentesco nos moldes disciplinados nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

22.8.1 Igualmente ficam impedidos de participarem do concurso aqueles que possuam relação de parentesco nos moldes disciplinados nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil dos membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso nomeada nos termos da Portaria 003/2022.

22.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

22.10. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

22.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, através da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Xavantina - MT, 13 de janeiro de 2022.

Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior

Presidente da C*omissão Interna* ***para acompanhar o Concurso Público 01/2022***

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Kariny Nara Medeiros da Silva, Assistente Administrativo

Secretária da C*omissão Interna* ***para acompanhar o Concurso Público 01/2022***

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Bruna Carolina Borges

Membro da Comissão *Interna* ***para acompanhar o Concurso Público 01/2022***

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Danilo Francisco da Silva

Membro da Comissão *Interna* ***para acompanhar o Concurso Público 01/2022***

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas à Artes, Literatura, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do Município de Nova Xavantina – MT.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TODOS OS CARGOS

Da Administração Pública art. 37 a 49 da Constituição Federal: Princípios Constitucionais da Administração Pública; Crimes contra a Administração Pública (art. Artigos 312 ao 327 do Código Penal): Peculato; Peculato culposo; Peculato mediante erro de outrem; Inserção de dados falsos em sistema de informações; Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações; Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento; Emprego irregular de verbas ou rendas públicas; Concussão; Excesso de exação; Corrupção passiva; Facilitação de contrabando ou descaminho; Prevaricação; Condescendência criminosa; Advocacia administrativa; Violência arbitrária; Abandono de função; Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado; Violação de sigilo funcional; Violação do sigilo de proposta de concorrência; Funcionário público. Art. 12 a 88 da Lei Municipal 2340/2021: Do Concurso Público; Da Nomeação; Da Posse e do Exercício; Do Estágio Probatório; Da Estabilidade; Da Readaptação; Da Reversão; Da Reintegração; Da Recondução; Da Disponibilidade e do Aproveitamento; Da Remoção; Da Redistribuição; Da Substituição; Da Acumulação; Da Vacância; Das Carreiras; Da Promoção; Do Regime e da Jornada de Trabalho. Lei Orgânica Municipal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Manual de Redação da Presidência da República atualizado. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

BIÓLOGO

Citologia: teoria celular, técnicas usadas na sua observação, composição química, organelas citoplasmáticas, núcleo, fisiologia celular, divisão celular. Vírus: composição química, estrutura, atividades e viroses. Histologia: tipos de tecido - animal e vegetal. Embriologia: desenvolvimento e segmentação. Genética leis de Mendel, mapa genético, alelos múltiplos, herança ligada ao sexo, determinação do sexo, síntese proteica, código genético, estrutura molecular do gene, a genética e o futuro. Origem da vida: abiogênese, quimiosíntese. Evolução: conceitos, fontes de variabilidades genéticas. As grandes linhas da evolução. a evolução do homem. Anatomia e fisiologia dos seres vivos: nutrição e digestão. fotossíntese e respiração, circulação, excreção, sensibilidade, coordenação nervosa e hormonal, movimentos crescimento e desenvolvimento. Classificação dos seres vivos: regras de nomenclatura, principais grupos de plantas e animais Zoologia: protozoários, espongiários, celenterados, platelmintos, anelídeos, moluscos, equinodermos, artrópodos e cordados. Botânica: bactérias, algas, fungos, líquens, briófitas, pteridófitas, gimnospermas e angiospermas. Sitemática vegetal Educação ambiental. Ecologia: conceito, sistema ecológico, comunidade biótica, fatores abióticos, ecossistemas, relações entre os seres vivos, ciclos biogeoquímico, fluxo de energia no ecossistema. Higiene e saúde: Doenças nutricionais, doenças parasitárias, endemias e epidemias. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

BIOQUÍMICO-FARMACÊUTICO

Conhecimentos técnicos profissionais aplicados a laboratórios de análises clínicas. Coleta, transporte, preservação, processamento primário das principais amostras biológicas. Controle de qualidade e estatística. Biossegurança. Princípios básicos de química clínica: cálculos e reagentes. Desinfecção e esterilização. Métodos diagnósticos em imunologia clínica. Diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas (sífilis, chagas, toxoplasmose, rubéola e das hepatites virais (marcadores de hepatites). Hormônios. Diagnóstico laboratorial de HIV. Diagnóstico laboratorial de doenças autoimunes. Bioquímica: métodos bioquímicos de diagnóstico, dosagens enzimáticas, cinéticas e colorimétricas. Avaliação laboratorial de funções renais, hepáticas, endócrinas e cardiovasculares. Testes de tolerância a glicose. Hematologia. Formação do sangue: características morfológicas e funcionais das séries hematológicas. Diagnóstico laboratorial das anemias; Fatores de coagulação; Coagulograma. Caracterização morfofisiopatológica e química das leucoses. Imunohematologia (sistemas sanguíneos e doença hemolítica do recémnato). Componentes normais e anormais de urinas. Sedimentoscopia da urina e correlações clínicas. Exame químico, densidade, estudo e morfologia das hemácias. Microbiologia. Métodos de colorações: meios de cultura para isolamentos de microorganismos, meios de transporte para cultivos de diversos materiais biológicos, coleta de materiais biológicos, provas bioquímicas para identificação de microorganismos, culturas qualitativas e quantitativas, mecanismos de ação de antimicrobianos, bacterioscopias e baciloscopias, teste de suscetibilidades aos antimicrobianos, diagnóstico, etiologia patologias e epidemiologias das micoses. Parasitologia. Diagnóstico de helmintos e protozoários, protozooscopia, helmintoscopia, ciclo evolutivo dos protozoários, ciclo evolutivo dos helmintos, métodos específicos para diagnóstico de parasitoses. Sistema de gestão para Farmácia Hospitalar. Farmacoeconomia. Farmacovigilância. Farmacologia aplicada. Legislação ética e bioética em Farmácia Hospitalar. Assistência Farmacêutica. Seleção e padronização de medicamentos. Programação e aquisição de produtos farmacêuticos. Logística, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos. Métodos de controle de estoque. Sistema de distribuição de medicamentos. Prescrição e dispensação de medicamentos. Atenção Farmacêutica. Registros de produtos sujeitos a controle especial. Formas farmacêuticas. Vias de administração de medicamentos. Absorção, metabolização e eliminação de medicamentos. Farmacotécnica: fórmulas magistrais, oficinais e especialidades farmacêuticas sólidas, semisólidas e líquidas. Formas farmacêuticas estéreis. Cálculos em Farmácia Hospitalar. Portarias, normas e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medicamentos genéricos. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Ética Profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

ENFERMEIRO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radi-

ocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/ Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/ 90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

ENGENHEIRO CIVIL

Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; movimento de terras; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; estruturas especiais; alvenaria estrutural; formas; armação; concreto; argamassas; alvenarias; esquadrias; ferragens; revestimentos; coberturas; pisos e pavimentações; rodapés, soleiras e peitoris; impermeabilização; pintura; equipamentos e ferramentas. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; ensaios e controles tecnológicos. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Página 26 de 38 Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Lei 8.666/93 e suas alterações. Topografia: conceitos fundamentais; levantamentos planimétricos e altimétricos; medições de ângulos e distâncias; escalas; instrumentos topográficos; cálculo de áreas e volumes; representações (desenho topográfico); nivelamento; curvas de nível. Engenharia de custos: planejamento de obras; cronogramas; orçamentos (levantamento de quantidades, custos unitários, diretos e indiretos, planilhas); análise de custos; acompanhamento e controle de custos e serviços; medições de serviços. Segurança e higiene no trabalho: segurança na construção civil; proteção coletiva e individual; ergonomia; riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimentação de materiais. Representação e interpretação de projetos: arquitetura; instalações; fundações; estruturas. AUTOCAD. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atos Administrativos. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Motivação. Vinculação e Discricionariedade. Processo Administrativo. Conceito, Princípios, Fases e Tipologia. Contrato Administrativo. Conceito. Peculiaridades. Formalização. Execução e inexecução. Rescisão. Equilíbrio econômico-financeiro. Serviços públicos. Conceito e classificação. Outorga e delegação. Responsabilidade Civil. Convênio e consórcio. Bens Públicos. Conceito, classificação e administração. Regime jurídico. Formas de utilização dos bens Públicos. Alienação dos bens Públicos. Controle da Administração Pública. Código de Posturas – Lei Municipal de nº 1.988 de 20/02/2017. Código Tributário nº 921 de 10/12/2001.

MÉDICO – GENERALISTA

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clinica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

NUTRICIONISTA

Nutrição Humana: Macro e micronutrientes (funções, fontes, interações, necessidades, metabolismo) para cada ciclo da vida. (gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e terceira idade. Nutrição Clínica: Avaliação Nutricional e metabolismo na prática clínica; cuidado nutricional em patologias diversas tais como do trato digestório, patologias cardiovasculares, anemias, hipertensão, patologias endócrinometabólicas, patologias renais, doenças neoplásicas, obesidade; Interação Drogas x Nutrientes, etc. Alimentação Coletiva: Manual de Boas Práticas, POPs (Procedimento Operacional Padronizado), DVAs (doenças veiculadas por alimentos); Técnica dietética: conceito, classificação e características dos alimentos; preparo de alimentos: processos e métodos de cocção; a pirâmide alimentar; planejamento de cardápios; técnica dietética. Planejamento e Administração de UANs (Unidade de Alimentação e Nutrição), Bromatologia, tecnologia de alimentos e controle sanitário: estudo bromatológico dos alimentos: leite e derivados, carnes, pescados, ovos, cereais, leguminosas, gorduras, hortaliças, frutas e bebidas; propriedades físico-químicas dos alimentos; condições higiênico-sanitárias e manipulações de alimentos; conservação de alimentos; transmissão de doenças pelos alimentos; intoxicações e infecções alimentares; Avaliação de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Saúde Coletiva: PNAE (Programa de Alimentação Escolar); PNAN (Política Nacional de Alimentação e Nutrição); Epidemiologia Nutricional; Doenças Carenciais de Magnitude no Brasil;. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

PROCURADOR

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição. Conceito: Classificação e Interpretação das normas Constitucionais, A ordem constitucional vigente, Supremacia constitucional e controle da constitucionalidade das normas, Princípios fundamentais, Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie, direitos sociais da nacionalidade e direitos políticos. Organização Política Administrativa do Estado Brasileiro: União, Estados Federais e Município. A Administração Pública na Constituição Federal, Organização do Poder Judiciário, Legislativo e Executivo na Constituição Federal, Funções essenciais á Justiça, Princípios gerais da atividade econômica, Política Urbana, Seguridade social: previdência social, saúde e assistência social, educação, cultura e desporto, meio ambiente, criança, adolescente e idoso. DIREITO CIVIL: Pesso-

as: pessoas naturais e pessoas jurídicas, Personalidade e capacidade jurídica, Domicilio. Bens: Conceito e Classificações, Fatos, Atos e Negocio Jurídico, Modalidade, Defeitos, Formas e Nulidade. O Direito Adquirido, Posse, Conceito, Classificação, Aquisição, Efeitos e Perda. Propriedade: Conceito, Aquisição, Efeitos e Perda. Direitos de vizinhança, Condomínio geral e Condomínio Edifício, Superfície Servidões, Usufruto, Habilitação, Direitos do promitente Comprador, Penhor, Hipoteca e Anticrese. Obrigações, modalidades, transmissões, adimplemento, extinção e inadimplemento. Contrato: Compra e Venda, Troca ou Permuta, Doação, Locação, Comodato, Mútuo, Prestação de serviço, Empreitada, Mandato e Fiança. Atos unilaterais, Responsabilidade Civil. Sucessões: sucessão legítima e sucessão testamentária. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Publica: Conceito e Característica Administração Direta e Indireta. Regime Jurídico-Administrativo: Princípios da administração pública, prerrogativa e sujeições. Poder normativo, Poder disciplinar, Poder hierárquico e Poder de policia. Atos administrativos, Conceitos, Atribuídos, Elementos, Classificação e Extinção. Discricionariedade vinculação. Contrato administrativo: Conceito, Peculiaridade, Alteração, Interpretação, Formalização, Execução e Inexecução. Modalidade de contratos administrativos. Contrato de gestação, Convênios e Consórcios. A teoria da imprevisão e seus reflexos nos contratos administrativos, Licitação: Conceitos, Princípios, Modalidades e Procedimentos (Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores). Servidores Públicos: Conceitos, Classificações, Provimento, Vacância, Responsabilidade regime previdenciário, Responsabilidade do Estado, Bens Públicos, Controle da Administração Pública. DIREITO TRIBUTÁRIO: Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar, Normas gerais de direito tributário. Norma tributaria: Vigência, Aplicação. Obrigação tributária: Conceito e Fato Gerador, Sujeito ativo e passivo. Obrigações principal e acessória. Crédito tributário: conceito, natureza, lançamento, revisão, suspensão, extinção e exclusão. Responsabilidade tributaria. O sistema tributário nacional: tributos federais, estatais e municipais. Administração tributaria, repartição das receitas tributárias. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Estrutura do Novo Código Processo Civil, Processo de Conhecimento, Jurisdição e Ação. Partes e Procuradores. Atos processuais, suspensão e extinção do processo. Antecipação de tutela. Procedimento sumário. Procedimento Ordinário. Recursos. Processo de Execução: disposições gerais, espécie, suspensão e extinção, execução fiscal, exceção de préexecutividade. Processo cautelar: disposições grais, arresto, seqüestro, busca e apreensão, exibição, Produção antecipada de provas e atentado, Procedimento especial: Ações possessórias, Ação de Nunciação de Obras Nova, Ação de Usucapião, Inventario e Partilha, Embargos de Terceiros e Ação de Desapropriação. Procedimento das ações constitucionais: Ação Popular, mandado de segurança e ação civil publica. Processo penal: inquérito policial, instrução criminal nos crimes contra a Administração Publica e comunicabilidade de instancia. DIREITO PENAL: Crimes Contra a Administração Pública e Crimes da Lei de Licitação. DIREITO DO TRABALHO: Direitos Constitucionais dos trabalhadores. Normas gerais e específicas de tutela do trabalho: Segurança e medicina do trabalho. Contrato de trabalho. Consolidação das Leis Trabalhistas. Legislação. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: Justiça do Trabalho. Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. Serviços auxiliares da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho. Processo judiciário do trabalho. Processo em Geral. Dissídios Individuais. Dissídios Coletivos. Execução. Recursos. Legislação. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. **Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992** e suas posteriores atualizações. Lei Orgânica Municipal. **Código de Posturas – Lei Municipal de nº 1.988 de 20/02/2017. Código Tributário – Lei nº 921 de 10/12/2001. Código Ambiental – Lei Municipal de nº 1677/2012 e Código Sanitário Municipal – Lei nº 896/2015 e Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.**

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC, Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do Projeto Político Pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Lei Municipal de nº 2.337/2021. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Topografia; Planimetria e Altimetria; Mecânica dos Solos: Origem e formação de solos; Propriedade das partículas; Índices Físicos; Granulometria; Consistência do Solo; Obras de terra; Fundação Direta e Indireta; Técnicas de Construção: Identificação dos Lotes; PA e PAL; Projetos necessários para a execução da obra; Serviços Preliminares; Preparo do Terreno; Escoramentos e Escavações; Revestimentos e Pinturas: Alvenaria, tijolos cerâmicos e blocos vazados; Concreto armado – dosagem, amassamento, lançamento e cura; Argamassas para revestimento – chapisco, reboco e emboço; Aço para concreto armado – tipos de aço e classificação; Revestimento Interno e Externo: Pintura em PVA, acrílica, óleo e vernizes; esquadrias de madeira, alumínio ferro e PVC; Resistência dos Materiais; Cálculos, representação e dimensionamento de elementos da composição arquitetônica; Esquadrias; Telhados e Circulação vertical; Cálculo de áreas e volumes; Tensões e Deformações; Instalações Elétricas: Conceitos e Materiais; Instalações elétricas residenciais; Componentes de uma instalação; Pontos de comando; Circuitos Tomadas: Interruptores; Condutores; Disjuntores; Instalações telefônicas e de TV; Estrutural e Instalações especiais: rede lógica, alarmes, ar condicionado, aquecimento, etc. Instalações Hidráulicas e Sanitárias: Água Fria; Dimensionamento de Barriletes: Ramal; Colunas de distribuição; Reservatórios; Consumo máximo possível e provável; Águas Pluviais: Dimensionamento de caixa de areia e calha; Ligação da água pluvial à rede pública; Esgoto: Noções e normas; Técnicas de Esgoto; Simbologia; Esgoto Primário; Esgoto secundário; Ventilação; Materiais de Construção: Materiais cerâmicos, betuminosos, metálicos e aço; Argamassas; Agregados; Aglomerantes; Concreto e Cimento Portland; Perspectiva axonométrica (isométrica); Escalas numéricas e gráficas; Representação e dimensionamento de projetos de arquitetura; Planta baixa; Planta de locação; Planta de cobertura; Planta de situação; Cortes e fachadas; Desenho topográfico. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Código de Posturas – Lei Municipal de nº 1.988 de 20/02/2017 e Código Tributário nº 921 de 10/12/2001.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Educação e Sociedade; infância e Cultura; Planejamento na prática educativa; Currículo escolar; Desenvolvimento infantil; Perspectivas educacionais através do lúdico; Organização do tempo e espaço físico na escola; Características sócio-efetivas, motoras e cognitivas; O esporte, a criança e o adolescente. Objetivos e funções da educação infantil. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. A relação Auxiliar de desenvolvimento Infantil/criança. Jogos Infantis. BNCC. Lei 8. 069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei nº 9.394/96). Lei Municipal de nº 2.337/2021. Informática básica: MS-Word 2010.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO

Principais ossos, músculos, tendões, vasos, nervos e articulações (cartilagem articular, cápsula e ligamentos). Distúrbios ortopédicos principais: Contusões, entorses, luxações, fraturas, feridas, distensão ou estiramento muscular, roturas de músculo, tendão ou ligamento. Distúrbios osteoarticulares relacionados ao trabalho: tendinites, tenossinovites, mialgias, sinovites e bursites. Malformações congênitas e de desenvolvimento: luxação congênita do quadril, torcicolo, pés “tortos”, escolioses e cifoses. Sinais e sintomas comuns dos distúrbios ortopédicos: Dor (algias), parestesia (dormência, formigamento), palidez, cianose, ausência de pulso, paralisia sensitivo-motora. Tumefação, edema, hematoma, equimose, crepitação óssea, deformidades. Mobilidade anormal. Incapacidade funcional incompleta ou completa. Noções sobre tratamento: Tratamento conservador ou incruento ou não cirúrgico. Redução incruenta. Tratamento cruento ou cirúrgico. Redução cruenta + osteossíntese. Osteotomias. Artroplastias. Imobilizações provisórias ou definitivas: Materiais utilizados. Tipos de imobilizações. Enfaixamentos e bandagens. Talas ou goteiras gessadas ou não. Aparelhos gessados (gessos circulares). Trações cutâneas ou esqueléticas. Denominações conforme região ou segmentos imobilizados. Cuidados pré, durante e pós imobilizações. Complicações das imobilizações. Aberturas no gesso (janelas, fendas com alargamento ou estreitamento, cunhas corretivas no gesso). Retirada de talas, gessos ou trações. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Noções de microscopia: microscópios, suas partes, manuseio e manutenções periódicas; Vidrarias de laboratório: sua utilização, lavagem, manutenção e cuidados; Matemática de laboratório: diluições seriadas, regra de três simples, percentual e solução molar; Noções de centrifugação: princípios de funcionamento, posicionamento dos tubos de ensaio no rotor, precaução para retirada do material; Espectrofotometria: manuseio correto do equipamento, absorbância, transmitância e curva de calibração. Pesagem: operacionalização de balanças analíticas e semianalíticas; Princípios de Biossegurança: Lavagem e esterilização de material, inativação de materiais biológicos, descartes corretos de materiais contaminados e pérfurocortantes, EPI e EPC; Coleta de materiais biológicos: punção venosa periférica a vácuo e com seringa, anticoagulantes utilizados em análise laboratorial, coleta de secreções em geral, coleta de materiais para pesquisa de fungos, orientações pré-coleta ao paciente, tipos de coleta de urina e fezes, conservação de amostras, erros pré- analíticos; Parasitologia: preparo para os exames de parasitológico de fezes, coprológico funcional e sangue oculto, metodologias de Faust, Hoffman e Baermann; Microbiologia e Micologia: coloração de Gram, preparo de meios de cultura, semeaduras; Hematologia: preparação de esfregaços, colorações dos preparados citológicos; Urinálise: uso de tiras reagentes, classificação do aspecto da urina e determinação do volume urinário; Bioquímica e Imunologia: separação de alíquotas de materiais, técnicas manuais; Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Terapia ocupacional em saúde mental: Reforma Psiquiátrica e Política Nacional de Saúde Mental: princípios, diretrizes, normativas e legislação. Princípios da atenção e recomendações da OMS para a formulação de políticas públicas de saúde mental. Terapia Ocupacional na área da infância e adolescência com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento: princípios e diretrizes da assistência à criança e ao adolescente com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento e serviços de assistência no contexto das políticas públicas nacionais da pessoa com deficiência. Propostas de intervenções terapêuticas na terapia ocupacional para inclusão social de crianças e adolescentes com deficiência intelectual ou distúrbios globais de desenvolvimento. Inclusão escolar de crianças com comprometimento intelectual e/ou afetivo e ações da terapia ocupacional. Terapia ocupacional e saúde da pessoa com deficiência: reabilitação e recursos tecnológicos (ajudas técnicas, tecnologia assistiva, tecnologias de apoio e tecnologias de assistência): a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência. Planejamento e organização de serviços de atenção à pessoa com deficiência no SUS. Recursos tecnológicos e inclusão social de pessoas com deficiência. A integralidade do cuidado no hospital e sua interlocução com a rede de serviços sociais e de saúde. Política Nacional de Humanização: diretrizes e estratégias. Terapia Ocupacional e saúde da pessoa com deficiência: processos de desinstitucionalização e inclusão social: a institucionalização e os processos de desinstitucionalização da pessoa com deficiência. Os diferentes tipos de instituições asilares, os mecanismos de sustentação institucional, as relações entre as instituições de reabilitação e os demais serviços de saúde. Terapia Ocupacional em geriatria e gerontologia: conceitos básicos. Transição demográfica e epidemiológica. Promoção da saúde para idosos. Terapia Ocupacional, pessoas com deficiência e cooperativismo: deficiência e estigma. Instituições de assistência e deficiência. Cooperativismo social e economia solidária. Cooperativismo e inclusão social. Terapia Ocupacional Social: bases e conceitos fundamentais. História e desenvolvimento da Terapia Ocupacional Social no Brasil. Objetos e campos de atuação. Política e serviços de Assistência Social no Brasil. Atenção domiciliar. Matriciamento, Ferramentas de Gestão da Clínica: PTS, Referência, Território, Política Nacional de Atenção Básica; Rede de Atenção à Saúde Mental Iniciativas de Geração de Trabalho e Renda. Empreendimentos Solidários e Cooperativas Sociais. Centros Especializados de Reabilitação (CER), Práticas Integrativas e Complementares (PICs), Terapia Ocupacional e Grupos. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Receber e remessar correspondências e documentos; Cotação e Compras; Emitir requisições e empenhos; Emitir notas fiscais; Preparar e encaminhar documentos e correspondências oficiais internas e externas; Atender o público e esclarecer dúvidas sobre as funções pertinentes independentes do meio de comunicação quando solicitado; Manter organizados arquivos, almoxarifados e cadastros; Alimentar os sistemas e programas correspondente ao setor de lotação; operar sistemas de informática e officce, digitação e digitalização; Instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; Prestação de contas e elaboração da folha de pagamento; Participar na elaboração da LDO, LOA, PPA; Elaborar juntamente com o chefe imediato o plano de trabalho estratégico; Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; Operar máquinas de fotocópia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; Auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

BIÓLOGO

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Executar atividades de supervisão, coordenação, e execução na elaboração de estudos, projetos ou pesquisas científicas, básica e aplicada, nos vários setores da Biologia, ou a ela ligados, bem como os que se relacionam à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente; Orientar, dirigir e assessorar as atividades que racionalizam o uso de recursos renováveis do meio ambiente; desenvolver atividades de educação ambiental; Empreender estudos de aquicultura gestão e produção; Propor melhoria na arborição urbana; Criar e manter curadoria e gestão de coleção biológicas, ciêntificas e didáticas; Fazer diagnóstico, controle e monitoramente ambiental; Propor ações para o ecoturismo; Fazer fiscalização no ambito da vigilância ambiental, sanitaria e epidemiologica; Elaborar projeto de recurso hidrícos e bacias hidrográficas, e pesqueiro; Fiscalizar a gestão e tratamento de efluente e resíduos; Realizar estudos de impacto ambiental (EIA); Elaborar relatórios de impacto ambiental (RIMA); Realizar perícias e elaborar laudos técnicos e pareceres; Monitorar e controlar o monitoramento em ectoxilogia; Realizar inventário e manejto de espécies da flora nativa e exótica; Inventariar o manejo e conservação da vegetação e da flora; Planejar, criar e gerir unidades de conservação (UC)/ ou unidades protegidas; Executar atividades voltadas à vigilância epidemiológica, sanitária e controle de vetores, pragas e fiscalização sanitária; Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades específicas de Biologia; supervisionar e orientar o preparo de materiais, preparo de reagentes, coleta; participar de programas de treinamentos; executar atividades editadas no respectivo regulamento da profissão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática para alimentar os sistemas; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, propor treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções na área de saúde; E outras atividades afins.

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Sintese das Atividades: Realizar coleta e preparação de amostras de material biológico; Realizar análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas; Supervisionar e coordenar análises físico-quimicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunologia, hematologia, urinálise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções; Assinar laudos de exames laboratoriais; Fazer o controle de qualidade dos reagentes utilizados; Preparar reagentes, soluções e outros, para aplicação em análises clinicas; Realizar atividades inerentes a direção da agência transfusional; Realizar exames pré-transfucionais; Liberação das bolsas para transfusão; Auxiliar nas campanhas de doação de sangue; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública; Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado.; Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de farmacologia. Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica; Controlar medicamentos psicotrópicos e produtos equiparados; Opinar na compra de medicamentos e materiais médicos hospitalares; Elaborar rotinas específicas para cada serviço realizado pela farmácia; Supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares; Adoção de sistema eficiente e seguro de distribuiçao de medicamentos para pacientes internados e ambulatoriais; Administrar estoque de medicamentos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for

designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ENFERMEIRO

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; Preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para o controle de infecção; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas e cirurgicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a equipe de enfermagem nas diversas unidades de saúde (PSFs, CAPS etc); Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Participar da execução de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares e Técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ENGENHEIRO CIVIL

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Sintese das Ativiades: Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos; Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra; Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra; Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Sintese das Ativiades: Tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística; Fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais; Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística; Emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxilio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos; verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos; verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros; receber as mercadorias aprendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais; verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; verificar o licenciamento

para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras; efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, que causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; Fiscalizar o cumprimento das normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edilícias e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins

PROCURADOR

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade da Administração Pública Direta Municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração Pública Direta; Acompanhar todos os processos judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração Pública Direta; Acompanhar quando solicitado os processos administrativos; Postular em juízo em nome da Administração Direta, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais em todas as instâncias, onde a Administração Pública Direta for ré, autora, assistente, opoente ou interessada de qualquer outra forma; Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal e em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes; Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração Pública Direta Municipal; Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração Pública Direta afinadas com os princípios que regem a Administração Pública Direta – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência; Dar parecer em todos os procedimentos licitatórios; Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários e outros; Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

PROFESSOR

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade;

Participar da elaboração e/ou reestruturação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino; Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos; Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula; Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem; Participar e organizar reuniões e eventos da unidade escolar; Propor, executar e avaliar alternativas que visem à melhoria do processo educativo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento; Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra; Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado; Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a Secretaria de Educação; Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, mantendo-os atualizados, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando; Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos; Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica; Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função e devidamente cientificado; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

MÉDICO GENERALISTA

Carga Horária: 40 (quarenta) horas e/ou 20 (vinte) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas; aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos; participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clinica ampliada; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização; promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização; orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e inter-setoriais de fiscalização e intervenção; analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem; articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais; efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública; Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas.Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas; aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar cirurgia de baixa complexidade; participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clinica ampliada; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização; promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização; orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e inter-setoriais de fiscalização e intervenção; analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem; articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais; efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública; Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas.; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

NUTRICIONISTA

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Atender consultas individuais das pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistente Social; elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ ou programas de alimentação e nutrição para a população, propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares, hospitalares e outros; elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno-infantil; prescrever regimes para pessoas sadias ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes; orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos; recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo é à conservação dos alimentos para gestantes, nutrizes e latentes; determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos; verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares; difundir conhecimentos de nutrição é educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Auxiliar o professor no ensino e lida junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 5 anos de idade, no processo pedagógico de ensino-aprendizagem; Auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; Auxiliar no cuidado: da higiene, da alimentação, do repouso, e, do bem-estar das crianças; Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para processo educativo das crianças, no processo de observação, no registro da aprendizagem e desenvolvimento das crianças, assim como na construção de material didático, organização e manutenção deste material; Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças junto às famílias; Manter um diálogo constante e harmonioso entre família e comunidade escolar; Atuar nas diversas atividades extraclasses desenvolvidas pela unidade escolar; Participar de capacitação e formação continuada junto com o professor; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função e devidamente cientificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 30 horas - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha nas unidades de saúde: Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha no Hospital Municipal: Planejar e organizar a qualidade da assistência, do controle sistemático da infecção hospitalar e das iatrogenias, com o próposito de buscar constantes formas de melhorar essa assistência. Prestar assistência a pacientes graves urgência e emergência, em risco eminente de morte (fratura exposta, infarto agudo miocárdio, acidentes etc); Curativos pós operatório no âmbito hospitalar, coleta de material contaminado; Cuidar de pacientes infectocontagioso em isolamento; Lavagem e esterialização de material contaminado; Cuidar de Paciente em surto psicótico; Circular as salas no centro cirúrgico; Prestar assistência a parturientes em trabalho de parto; Auxiliar no atendimento a pacientes na realização de exames de raio – x e outros, na emergência, leitos e centro cirúrgico; Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Síntese das atividades:

Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; Atender e cadastrar pacientes; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico

para a realização dos exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; e outras atividades afins.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Síntese das atividades:

Desenvolver planilhas de cálculo; locar obras; conferir cotas e medidas; desenvolver projetos sob supervisão: Coletar dados do local; interpretar projetos; elaborar plantas segundo normas e especificações técnicas; auxiliar na elaboração de projetos arquitetônicos; auxiliar no desenvolvimento de projetos de estrutura de concreto; auxiliar na elaboração de projetos de estrutura metálica, instalações hidrossanitárias, elétricas, telefônicas, de prevenção e combate a incêndios, de ar condicionado e cabeamento estruturado; tomar providências para legalizar projetos e obras: Conferir projetos; selecionar documentos para legalização da obra; encaminhar projetos para aprovação junto aos órgãos competentes; controlar prazo de documentação; organizar arquivo técnico; planejar o trabalho de execução de civis: Participar da definição de métodos e técnicas construtivas; listar máquinas, equipamentos e ferramentas; elaborar cronograma de suprimentos; racionalizar canteiro de obras; acompanhar os resultados dos serviços; orçar obras: fazer estimativa de custos; interpretar projetos e especificações técnicas; fazer visita técnica para levantamento de dados; levantar quantitativos de projetos de edificações; cotar preços de insumos e serviços; fazer composição de custos diretos e indiretos; elaborar planilha de quantidade e de custos; comparar custos; elaborar cronograma físico-financeiro; providenciar suprimentos e serviços: Pesquisar a existência de novas tecnologias; elaborar cronograma de compras; consultar estoque; selecionar fornecedores; fazer cotações de preços; elaborar estudo comparativo de custos; negociar prazos de entrega e condições de pagamento de produtos e serviços; auxiliar na supervisão e execução de obras: Inspecionar a qualidade dos materiais e serviços; controlar o estoque e o armazenamento de materiais; fazer gestões para garantir que as instruções dos fabricantes sejam seguidas; racionalizar o uso dos materiais; acompanhar e verificar o cumprimento do cronograma preestabelecido; conferir execução e qualidade dos serviços; fiscalizar obras; realizar medições; realizar apropriação de máquinas, equipamentos e mão-de-obra; solucionar problemas de execução; zelar pela organização, segurança e limpeza da obra; padronizar procedimentos; Executar controle tecnológico de materiais e solos: Aplicar normas técnicas; operar equipamentos de laboratório e sondagem; executar serviços de sondagem; coordenar equipe de coleta de amostras e ensaios; coletar amostras; executar ensaios; especificar e quantificar os materiais utilizados nos ensaios; elaborar e analisar relatórios técnicos; controlar estoque dos materiais de ensaio; Executar a manutenção e conservação de: Fazer visita técnica para diagnóstico; verificar responsabilidade; propor soluções alternativas; orçar o serviço; providenciar o reparo; supervisionar a execução. Utilizar recursos de informática, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Síntese das atividades:

Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas e enfaixamentos; Executar imobilizações; Preparar e executar trações cutâneas; Auxiliar o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; Podem preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; Explicar aos pacientes os procedimentos a serem realizados; Participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas. Atuar em equipe multidisciplinar. Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; e outras atividades afins.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Carga Horária: (40 quarenta horas) semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades Planejar e desenvolver a prevenção, promoção à saúde, reabilitação de pacientes portadores de transtornos e deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação, integração social e ocupacional; Planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação do paciente. Realizar triagem e anamnese completa do caso inscrito para planejamento, tratamento e acompanhamento do mesmo; Avaliar o paciente, identificando sua capacidade e deficiência; Possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado físico e psicológico; Orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento; Dar atendimento e orientação individual ou grupal aos pacientes de enfermaria ou ambulatórios, aos familiares e, se for o caso, realizar visitas domiciliares; Participar nos trabalhos de apoio à pesquisa e extensão universitária, promovendo e divulgando os meios profiláticos e assistenciais; Emitir boletins, relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Promover programas de prevenção, tratamento, reabilitação, retorno e permanência no trabalho para trabalhadores adoecidos e/ou afastados por problemas decorrentes do trabalho; Registrar os dados de diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados; Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência; Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, objetivando obter subsídios ou parceiros para implantação ou melhoria dos serviços prestados; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Participar no planejamento para aplicação de técnicas de trabalho, visando à qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; Participar no treinamento dos funci-

onários da faixa I e estagiários; Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando à qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não à captação de recursos; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc. Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico, bem como orientando, quando necessário, as atividades dos funcionários; Exercer liderança profissional sobre os funcionários das faixas; Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas, exceto aquelas de apoio laboratorial; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar tarefas afins.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2022, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	
NÚMERO DO NIS	

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que:
( ) percebo até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados deverão apresentar documento comprobatório de sua situação.
( ) sou doador de sangue.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão de Acompanhamento do Concurso, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Nova Xavantina / MT, ____de_____de 2022.

_____
Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão de Acompanhamento do Concurso. ( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO IV

CRONOGRAMA

Os horários informados abaixo seguem o horário oficial de Brasília-DF.

DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO E LOCAL
Publicação do Edital	06/01/2022	A partir das 17h00min no site**www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br**
Prazo para impugnação do edital de abertura	07/01 à 10/01/2022	A partir das 09h00min no site**www.klcconcursos.com.br/**
Publicação do resultado de impugnação	13/01/2022	A partir das 17h00min no site **www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br**
Período de inscrição	07/02 à 21/02/202	Das 07h do dia 07/02/2022 às 23h 59min do dia 21/02/2022 no site **www.klcconcursos.com.br/**
Período de Requerimento e envio de documentação para isenção de taxa de inscrição.	07/02 à 11/02/2022	Das 07h do dia 07/02/2022 às 23h 59min do dia 11/02/2022 **protocolo deverá ser realizado nos moldes previstos no item 4.1.1 do Edital.**
Envio dos laudos médicos para candidato que se declararem pessoas com necessidades especiais – PNE.	07/02 à 21/02/202	Das 07h do dia 07/02/2022 às 23h 59min do dia 21/02/2022 no site **www.klcconcursos.com.br/**
Publicação dos requerimentos com pedidos de isenção de pagamento de taxa deferidas e indeferidas.	15/02/2022	A partir das 17hs00min no site **www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br**
Última data para pagamento do boleto de inscrição	23/02/2022	Até as 23h59min
Divulgação preliminar dos inscritos	28/02/2022	A partir das 17h00min no site **www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br**
Divulgação final das inscrições e convocação para a realização das provas objetivas informando o local de realização por candidato.	04/03/2022	A partir das 17h00min no site **www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br**
Aplicação das provas objetivas e Prova de Títulos	**13/03/2022**	**Matutino 08h 00min as 12h 00min (Médio) e Vespertino 14h 00min as 18h 00min (Superior)**
Divulgação do gabarito preliminar	14/03/2022	A partir das 17h00min no site **www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br**
Divulgação do gabarito Oficial e resultado Preliminar das provas objetivas para os cargos que terão prova prática	22/03/2022	A partir das 17h00min no site **www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br**
Prazo de recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas para os cargos que terão Prova Prática	23 e 24/03/2022	A partir das 00h00min no site **www.klcconcursos.com.br/**
Resultado dos recursos e convocação para as provas práticas informando o local e horários.	29/03/2022	A partir das 17h00min no site **www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br**
Data de realização das Provas Práticas	**03/04/2022**	Será divulgado no Resultado dos recursos e convocação para as provas práticas (29/03/2022)
Divulgação do gabarito Oficial e resultado Preliminar para os demais cargos e Divulgação do Resultado Preliminar da prova Prática	11/04/2022	A partir das 17h00min no site **www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br**
Prazo de recurso contra o resultado preliminar da prova Pratica e da Prova objetiva para os demais cargos.	12 e 13/04/2022	A partir das 00h00min no site **www.klcconcursos.com.br/**
Resultado dos recursos	19/04/2022	A partir das 17h00min no site **www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br**
Resultado Final	19/04/2022	A partir das 17h00min no site **www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br**
Homologação	25/04/2022	A partir das 17h00min no site **www.klcconcursos.com.br/ www.novaxavantina.mt.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 32/2022

PORTARIA Nº 32/2022

"Dispõe sobre Elevação de Nível à servidora efetiva, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva, abaixo relacionada, por cumprimento dos requisitos dispostos na Lei Complementar nº1.283/2020, Art. 10 Seção I Parágrafo VI (letra f), do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Melissa Raimundi Rodrigues	Zeladora	Nível V	Nível VI- 50%

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº30/2022, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato, em 13 de janeiro de 2022, página 251, e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES ALBERTO GORGES

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 052/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da Escola Municipal Ulisses Guimarães.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** à vista do resultado conclusivo emitido pela comissão de licitações que recomendou a adjudicação à empresa vencedora **ASG SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: 35.161.606/0001-93,** com proposta no valor global de **R$ 105. 482,40 (cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Diante do exposto, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar os serviços, ao Município Novo Horizonte do Norte – MT, em conformidade com edital, projeto técnico e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 13 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°031/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias à Servidora**: Gabriela Mirian Vieira Zanol Lopes,** brasileira, maior, portadora do RG n°2233112-3, SSP/MT e do CPF n°039.799.691-85, lotada **na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,** no cargo de **Agente Social de Cultura,** referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 13/01/2022 à 11/02/2022, com retorno aos trabalhos no dia 12/02/2022.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Novo Mundo - MT, ficando assim composta:

Presidente: Mirian Francelino da Silva

Secretária: Maria de Fátima Dias dos Santos

Membro titular: Thaylon Artemio Lopes Biazoto

Membro suplente: Kamilly Dos Santos Crepaldi

Art. 2º Na ausência do membro Presidente, a Secretária assume a Presidência da Comissão, e sucessivamente, na ausência da Secretária o membro titular assume a Secretaria e na ausência do membro titular assume o membro suplente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 170/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de janeiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2022

De 13 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a averbação de tempo de Serviço/Contribuição em favor da Servidora Juzehilda dos Santos Fonseca, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o Artigo 116 da Lei Complementar nº 004 de 28 de dezembro de 2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo – MT.

R E S O L V E

Art. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Nº 10021110.1.00023/18-1, em favor de**JUZEHILDA DOS SANTOS FONSECA, portadora do RG n.º 1251995-2 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 650.526.501-59, residente e domiciliada em Novo Mundo-MT, servidora efetiva, no cargo de Professora com Nível Superior**, **Classe C, Nível 07**, lotada na Secretaria Municipal de Educação/EMEB. Inovação, conforme processo Administrativo de Averbação nº 003/2021.

Art. 2º - O total de tempo a ser averbado constante na certidão de Tempo de Contribuição compreende **3.585 dias, correspondendo há 09 anos, 09 meses e 25 dias.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 13 de janeiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

_____

LUCIANA DA SILVA BETARELO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2022/GS/SMECEL/NM

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2022/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Escolas Municipais para o ano letivo de 2022 e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares Municipais 019/10 e 004/01 e 022/11 e a Lei Estadual 7.040/98, além das normativas do estado de Mato Grosso para o ano letivo de 2022;

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - O Edital de número 002/2021/GS/SMECEL passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 2º - No Artigo 5º, parágrafo 4°- onde se lê - As *Comissões de Atribuição* deverão ser constituídas até **17/12/2021**- leia-se – As Comissões de Atribuição serão formadas nas Unidades Escolares no dia **20/01/2022**.

Art. 3º - O Artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

I - ...

II – Elaborar e divulgar no dia **17/01/2022** Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa e nas portarias citadas no inciso I deste artigo, que contêm todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber:

a) **Dias 20 e 21/01/2022** inscrição dos servidores efetivos nas respectivas unidades escolares ou SMECEL. (Ficha de Inscrição nos anexos)

b) O profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos apenas na unidade escolar em que estiver lotado.

c) **Dia 21/01/2022 -** contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados *conforme* critérios estabelecidos na Instrução Normativa 002/2021/GS/SMECEL/NM.

d) Afixar para divulgação, no dia **21/01/2022**, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data início em **16/02/2022.**

e) Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

Art. 4º. Os Artigos 10, 11 e 12 passam viger com a seguinte redação:

Art. 10 - A atribuição de classes e/ou aulas ocorrerá através de sessão pública, compreendendo 03 fases:

I - 1ª Fase no dia **24/01/2022**, as **08h00m**, para os profissionais efetivos lotados nas unidades:

a) EMEB Alcides Ferreira Primo. Local: Na própria Unidade;

b) EMEB Inovação. Local: Na própria Unidade;

c) EMEB São João. Local: Na própria Unidade;

d) Creche Municipal Mundo Mágico: Na própria unidade;

e) EMEBs: “Teles Pires”, “Nhandu”, “Dante Martins de Oliveira”: Local: SMECEL

II - 2º Fase: No dia **24/01/2022** às **14h00min** para os profissionais remanescentes e ou com pedido de remoção de todas as unidades escolares. Local: SMECEL.

III - 3ª Fase: No dia **14/02/2022** as **08h00min** para os profissionais contratados para todas as unidades escolares. Local: SMECEL.

IV – A eleição, por seus pares, do coordenador pedagógico ocorrerá no dia 24/01/2022 em cada unidade escolar.

§ 1º - Para os professores do quadro efetivo que participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas, 1ª Fase, no dia **24/01/2022**, no ano de 2022, para as turmas da *Educação Infantil e 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental,* será assegurada a sua permanência (continuidade) para acompanhar as turmas na unidade escolar independente da pontuação obtida, exceto nas seguintes situações:

1. *Redimensionamento escolar;*

2. *Atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída;*

3. *Desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada (sala do educador) e o não cumprimento da hora atividade na escola;”*

4. *Remoção;*

5. Para professores pertencentes ao quadro de efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição *na habilitação específica do concurso e/ou enquadramento.*

6. *Ou desativação da unidade escolar;*

§ 2º - A opção pela “continuidade com a turma” deverá ser confirmada pelo professor interessado na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;

§ 3º - A turma será considerada *“continuidade”* e o professor terá direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de alunos advindos do ano de 2021;

a) Escolas da área urbana: 18 alunos. b) Escolas da área rural: Considerando as especificidades de cada escola.

Art. 11 - A segunda fase no dia **24/01/2022** às **14h00m** destina-se, especificamente aos professores remanescentes, aqueles com pedido de remoção e inscritos para aulas adicionais;

§ 1º - Nesta etapa da atribuição de classes e/ou aulas, os professores deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação para consulta ao quadro de vagas livres e/ou em substituição e mediante classificação obtida na contagem de pontos e na condição da existência de vaga, atribuem em uma unidade escolar devendo apresentar-se na escola no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, para a devida lotação e efetivação da atribuição de aulas livres e/ou em substituição;

§ 2º - Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho deverá ser considerado como vaga livre, onde não houver servidor na respectiva função, reservada a vaga dos profissionais que optaram por atribuição em outras funções nas unidades administrativas na esfera central ou na escolar ou ainda que se encontrem afastados por motivo legal;

§ 3º - Os professores efetivos (40 horas) que optarem por atribuir aulas adicionais poderão fazê-lo, em caso de unidocência, apenas em um período;

§ 4° - Os professores efetivos inscritos para aulas adicionais e/ou substituição que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas na etapa anterior ficarão no cadastro geral para futuras convocações, deste que estes não estejam gozando de seus direitos legais (férias, licença prêmio, etc.) ou estejam em tratamento de saúde.

Art. 12 A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:

§ 1° - Para atuar na Creche Municipal Mundo Mágico, dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena e especialização; b) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena c) Curso Normal Superior; d) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta. e) Outras habilitações.

§ 2° - Para atuar nas escolas de ENSINO FUNDAMENTAL, dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

I **-** No Ensino Fundamental, anos iniciais, 1º ao 3º ano, 1º Segmento da EJA:

a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena b) Curso Normal Superior;

c) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

d) Curso de Magistério em nível médio e nas escolas onde estes profissionais não forem suficientes poderá atuar em caráter excepcional, profissional de outras disciplinas:

II – No Ensino Fundamental, anos iniciais, 4º e 5º anos, será exigido por ordem de prioridade.

c) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena d) Curso Normal Superior;

c) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

d) Curso de Magistério em nível médio;

e) Onde estes profissionais não forem suficientes poderá atuar em caráter excepcional, profissional de outras disciplinas:

III – No Ensino Fundamental, anos finais, 6º ao 9º ano e 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos, será exigido (preferencialmente) Licenciatura Plena ou Curta nas habilitações específicas.

§ 3º - Na EDUCAÇÃO ESPECIAL,por ordem de prioridade, exigirão professores com: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em educação especial;

a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com especialização na área de Psicopedagogia;

b) Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização de Educação Especial;

c) Licenciatura Plena em outras áreas, com capacitação e experiência comprovada na área específica de atuação;

d) Não havendo os profissionais enumerados nos incisos anteriores será atribuído aos demais professores.

Art. 5º - As etapas de atribuição ocorrerão de acordo com o Artigo 4º desta Instrução Normativa.

Art. 6º - Este Edital entra em vigor nesta data e continuam em vigor os demais artigos do Edital 002/2021GS/SMECEL/NM.

Novo Mundo, 13 de janeiro de 2022.

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Educação

Port. 191/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022/GS/SMECEL/NM/MT.

PORTARIA Nº 001/2022/GS/SMECEL/NM/MT.

Dispõe sobre o Calendário letivo das Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, inciso I e § 1º da Lei n° 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e o término do ano letivo das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, no nível fundamental e educação básica obedecerá a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 2º Estabelecer o início do ano letivo de 2022, em **16/02/2022** e o término em **23/12/2022**, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal.

§ **1º** Ao término do 1º semestre do ano letivo de **2022**, ocorrerá o período de **recesso escolar**, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de **11/07/2022** a **25/07/2022**, destinado aos alunos e servidores que estão exercendo as funções de regência de turma, articulação da aprendizagem, sala de recursos multifuncionais, auxiliar de turmas, coordenador pedagógico e motoristas dos ônibus escolares lotados SMECEL.

§ **2º** No término do ano letivo de 2022, ocorrerá o período das férias escolares, com início em **26/12/2022** e término em **25/01/2023**, com duração de 30 (trinta) dias para os servidores de que trata o § 1º.

§ **3º** As férias dos demais servidores lotados nas Unidades Escolares e SMECEL e não contempladas neste artigo serão tratados em Portaria específica.

Art. 3º Para atender à organização escolar própria da Educação do Campo ou da especificidade da região em que a Escola estiver inserida, o Calendário Escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, obedecendo às exigências previstas na legislação de ensino quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

Art. 4º O período de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, para os servidores públicos efetivos, será de acordo com o cadastro das previsões das turmas para o ano letivo de 2022 e serão tratadas em normativa específica.

Art. 5º Após o término das férias escolares, referente ao período **2021/2022**, de **21/12/2021** a **19/01/2022**, os profissionais da Educação Básica, efetivo e/ou estabilizado, deverão retornar às suas atribuições funcionais na Unidade Escolar de lotação para participar das atividades relativas à organização da **Semana Pedagógica 2022.**

Parágrafo único. O planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo **2022** deve observar o seguinte cronograma:

a) **20/01/2022** - retorno das férias escolares - 2021/2022 - (para os servidores efetivos - na escola);

b) **20/01/2022 a 04/02/2022** - Período de atribuição e Semana Pedagógica;

c) **16/02/2022** - início do ano letivo;

d) **11/07/22** a **25/07/2022** - recesso escolar;

e) **23/12/2022** - término ano letivo;

f) **26/12/2022** a **25/01/2023** - férias escolares.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de educação e à direção das escolas monitorar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 7º A inobservância, pelos Diretores Escolares e Secretários Escolares, do disposto nesta Portaria, poderá incorrer em responsabilização com base na legislação em vigor, bem como sofrer os efeitos da Lei.

Art. 8º Os casos omissos nesta Portaria serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação e a direção das escolas com as atribuições inerentes a cada uma delas.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Mundo, 13 de janeiro de 2022.

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Educação

Port. 191/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2022

DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Advogada Sra. **THALITA BARBOSA DE SOUZA LUZ**, **portadora do RG n.º 22381759 SSP/MT e CPF n.º 038.729.591-74** e Inscrita na OAB-MT 23724/O, para exercer a função comissionada de ***Assessora Jurídica do Município*** de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 13 de Janeiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 066/2022

DE 13 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar possíveis irregularidades na Farmácia Básica Municipal com relação a medicamentos vencidos".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista irregularidades encontradas na Farmácia Básica Municipal com relação a medicamentos vencidos; e, considerando o que dispõe o artigo 192 e seguintes da Lei Complementar n.º 001/2002, **resolve**:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar possíveis irregularidades na Farmácia Básica Municipal com relação a medicamentos vencidos.

Art. 2º Designar os servidores **Cassis Gleybia Luz Rego, Gilvânia Aguiar da Silva Cabral de Melo** e **Ildete Daniel Chagas**, para compor a Comissão de Processo Administrativo, tendo por Presidente a servidora **Cassis Gleybia Luz Rego**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Fica revogada a portaria nº 338/2021, de 07 de Dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 13 de Janeiro de 2022

Adão Soares Nogueira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público aos interessados querealizará licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 26 de janeiro de 2022,** O **credenciamento** será das **07h30 às 08h00**. Os envelopes **nº 01 e 02** deverão ser entregues até às **08h00 horas (Brasília)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATA-BURRO INTEIRIÇO FABRICADO EM TRILHO FERROVIÁRIO, TUBOS DE AÇO, PINTURA ANTI-CORROSIVA, FAIXA AMARELA SINALIZADORA, ACOPLADO EM BASE DE CONCRETO ARMADO, PARA A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL:** sites: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 14 de janeiro de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2022 DE 10 DE JANEIRO 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica de 8080 de 17/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, a lei complementar 22/09/1992, em consonância com a lei municipal Nº 197/2006, em reunião Extraordinária de 10 de janeiro de 2022, conforme regimento interno do Conselho Municipal de Saúde, capítulo III, Sessão III, artigo 7º, parágrafo único, tendo como presidente da reunião a conselheira Luciane Cristina Nunes eleita pelos seus pares, realizada em 20 de outubro de 2021,

Resolve:

Art.1° - Aprovar a realização da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE PARANATINGA/MT, a realizar-se no dia 26 de janeiro de 2022 no município de Paranatinga/MT.

Art.2° - A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE PARANATINGA/MT, desenvolverá seus trabalhos sob o TEMA: “A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESA DO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO A AVANÇOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO SUS”, cujos subtemas serão abordados com base na realidade municipal e as interfaces com a saúde do Estado de Mato Grosso.

Art.3° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 10 de janeiro de 2022.

Luciane Cristina Nunes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga/MT

Homologada:

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal de Paranatinga/MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 008 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR a Sra**. **MAIRA MARQUES AMORIM**, brasileira, inscrita no CPF sob o número 033.314.181-45 do cargo de DIRETOR DE EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO – PROCON, nos termos da Lei n. 561/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de janeiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2058/2021.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2279/2021, de 24 de dezembro de 2021, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 874.000,00 (Oitocentos e Setenta e Quatro Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

06.005.12.365.0005.1273.3190.04.00.00

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
..R$ 336.000,00

06.005.12.365.0005.1273.3190.11.00.00

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
..R$ 407.000,00

06.005.12.365.0005.1273.3190.13.00.00

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
..R$ 74.000,00

06.005.12.365.0005.1273.3191.13.00.00

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
..R$ 57.000,00

TOTAL

.....R$ 874.000,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício financeiro corrente da Fonte de Receita do FUNDEB

70%, conforme art. nº 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
..R$ 874.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 874.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 24 de dezembro de 2021

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2286/2022

"Dispões sobre Revisão Geral Anual – RGA, aos servidores públicos municipais de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal, referente aos exercícios do ano de 2019, 2020 e 2021; Cria o Cargo de Assessor Parlamentar; Altera o valor do vencimento do cargo de Assessor Jurídico da Presidência e demais Cargos Comissionados; Cria Funções Gratificada – FG e estabelece Gratificação de Função - GF."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ESPECÍFICO AO QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PUBLICA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o percentual de 20,99% (vinte virgula noventa e nove por cento) sobre o salário base, referente ao RGA (reajuste geral anual) dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal de Paranatinga – MT, devendo ser implantado nos vencimentos dos servidores a partir do mês de janeiro do ano de 2022.

Art. 2º - Altera o valor do vencimento do Cargo de Assessor Jurídico da Presidência de que trata a Lei Nº 1451/2017,ficando equiparado ao vencimento inicial da carreira do Cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 895/2012, na coluna "A-01"..

Art. 3º - Fica criado no quadro de Cargos em Comissão do Poder Legislativo Municipal, disposto no art. 19 da Lei Municipal nº 895/2012, **11 (onze) Cargos em Comissão de Assessor Parlamentar, com as seguintes atribuições:**

ASSESSOR PARLAMENTAR – ATRIBUIÇÕES:

I - Assessorar o Vereador no gabinete na execução de atividades legislativas; II – Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias; III – Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador; IV - Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete; V - Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades; VI – Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário; VII - Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara; VIII - Cumprir as determinações da Presidência da Casa, da Secretaria Administrativa e do vereador; IX – Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado; X - Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno; XI – Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar.

Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo.

Art. 4° - O Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão (CC) de que trata o artigo 19 da Lei Municipal Nº 895/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO
ASSESSOR DE IMPRENSA	01	R$ 1.900,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	04	R$ 2.750,00
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01	R$ 8.400,00
ASSESSOR DE GABINETE	02	R$ 4.400,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	11	R$ 1.500,00
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	01	§ 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 895/2012, coluna "A-01"
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	01	R$ 11.300,00

Art. 5º - Cria Funções na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Paranatinga, que deverão ser exercidas exclusivamente por servidores de carreira efetivos, e define a GF – Gratificação de Função no valor de R$ 1. 000,00 que será paga ao servidor designado.

Parágrafo Único: As Funções são as seguintes:

I - 01 - Sistema Financeiro – SF;

II – 01 – Sistema de Recursos Humanos – SRH;

III - 01 – Sistema da Secretario(a) da Casa Legislativa – SSCL;

IV – 01 – Sistema de Ouvidoria - SO;

V - 01 - Sistema de Compras, Contratos e Planejamento - SCCP;

VI - 01 - Sistema de Patrimônio e Almoxarifado – SPA;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 do mês de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Paranatinga- MT, 13 de janeiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2057/2021

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2276/2021, de 24 de dezembro de 2021, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.707.862,00 (Dois Milhões, Setecentos e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

06.005.12.361.0005.1272.3190.04.00.00

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
..R$ 755.000,00

06.005.12.361.0005.1272.3190.11.00.00

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
..R$ 1.566.862,00

06.005.12.361.0005.1272.3190.13.00.00

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
..R$ 166.000,00

06.005.12.361.0005.1272.3191.13.00.00

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
..R$ 220.000,00

TOTAL
.....R$ 2.707.862,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício financeiro corrente da Fonte de Receita do FUNDEB 70%, conforme art. nº 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
..R$ 2.707.862,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 2.707.862,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 24 de dezembro de 2021

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2056/2021

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2273/2021, de 24 de dezembro de 2021, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 104.038,00 (Cento e Quatro Mil e Trinta e Oito Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

06.005.12.367.0005.1275.3190.04.00.00

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
..R$ 65.000,00

06.005.12.367.0005.1275.3190.11.00.00

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
..R$ 21.700,00

06.005.12.367.0005.1275.3190.13.00.00

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
..R$ 14.300,00

06.005.12.367.0005.1275.3191.13.00.00

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
..R$ 3.038,00

TOTAL
.....R$ 104.038,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício financeiro corrente da Fonte de Receita do FUNDEB 70%, conforme art. nº 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
..R$ 104.038,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 104.038,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 24 de dezembro de 2021

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 06 AO CONTRATO Nº 020/2017

Onde se lê:

Aditivo nº 06 ao Contrato nº 020/2017 - Processo de Pregão Presencial nº 06/2017 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de ParanatingaCNPJ: 15.023.971/0001-24. CONTRATADA: **ITEC IND. TEC ECOLOGICAMENTE CORRETA LTDA – ME CNPJ: 23.702.598/0001-66.** Objeto: O Presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a **Locação de 01(um) veículo Compactador de resíduos sólidos** e 01 (um) Caminhão basculante (caçamba) para o recolhimento de lixo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga e o Distrito de Santiago do Norte, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I e termo de referência deste edital. **Prazo**: **24/12/2021 A 24/12/2022.** Do valor mensal **R$: 10.268,02 (dez mil e duzentos e sessenta e oito reais e dois centavos)**. Do valor Global **R$: 123.216,24 (cento e vinte e três mil e duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)**. Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de dezembro de 2021.

Leia se:

Aditivo nº 06 ao Contrato nº 020/2017 - Processo de Pregão Presencial nº 06/2017 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de ParanatingaCNPJ: 15.023.971/0001-24. CONTRATADA: **ITEC IND. TEC ECOLOGICAMENTE CORRETA LTDA – ME CNPJ: 23.702.598/0001-66.** Objeto: O Presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a **Locação de 01(um) veículo Compactador de resíduos sólidos** e 01 (um) Caminhão basculante (caçamba) para o recolhimento de lixo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga e o Distrito de Santiago do Norte, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I e termo de referência deste edital. **Prazo**: **24/12/2021 A 24/12/2022.** Do valor mensal **R$: 11.398,52 (onze mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)**. Do valor Global **R$: 136.782,24 (cento e trinta e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de janeiro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2063 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE PARANATINGA/MT. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA:

CONSIDERANDO o disposto da lei nº 8.080/90 e artigo 1º da lei nº 8.142/90;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15º da Lei Estadual nº 22/1992;

CONSIDERANDO a resolução de nº 001/2022 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Paranatinga/MT.

DECRETO:

ARTIGO 1° - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Paranatinga/MT, a realizar-se em nosso município, no dia 26 de janeiro de 2022, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga/MT. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Paranatinga/MT.

ARTIGO 2° - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: "A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESA DO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO A AVANÇOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO SUS"; tendo como eixo principal: "FORTALECER E GARANTIR POLÍTICAS PÚBLICAS: O SUS, O CUIDADO DE SAÚDE MENTAL EM LIBERDADE E O RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS"; com os seguintes eixos temáticos: "I – CUIDADO EM LIBERDADE COMO GARANTIA DE DIREITO A CIDADANIA"; "II – GESTÃO, FINANCIAMENTO, FORMAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GARANTIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL"; "III – POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL E OS PRINCÍPIOS DO SUS: UNIVERSALIDADE, INTEGRALIDADE E EQUIDADE"; e "IV – IMPACTOS NA SAÚDE MENTAL DA POPULAÇÃO E OS DESAFIOS PARA O CUIDADO PSICOSSOCIAL DURANTE E PÓS-PANDEMIA".

ARTIGO 3° - A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal do Conselho Municipal de Saúde ou da Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 4° - O (a) Secretário (a) municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

ARTIGO 5° - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Paranatinga/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

ARTIGO 6° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 7° - Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de janeiro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 010 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –EXONERAR a **SRA. VANESSA GODOI DE SOUZA** inscrita no CPF sob o número 040.016.021-80 e portadora do RG de número 2213158-2 SSP/MT, do Cargo de **DIRETORA DO LAR DOS IDOSOS**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de Janeiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **SRA. PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADILHA** inscrita no CPF sob o número 037.565.591-30 e portadora do RG de número 2212744-5 SSP/MT, do cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO E PROMOÇÃO DE AÇÃO SOCIAL** na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de Janeiro de 2022

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 01/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. **15.023.971/0001-24**, com sede na Avenida Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº. 0305291-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. **550.450.651-49**, residente e domiciliado à Rua Apolônio Bouret de Melo, nº. 266, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT.

NOTIFICADO: REAVEL VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 30.260.538/0001-04, com sede no endereço RC 180, 176, Qd 617, Lote 19/20, Sala 04, Goiânia/GO, CEP: 74280-090, neste ato representado pelo Senhor Sinomar Vaz de Oliveira Junior.

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o **NOTIFICANTE**, através do procurador que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

O notificado firmou relação jurídica com a notificante, por meio do Contrato 141/2021, do qual dispôs concordância dos termos estabelecidos, atribuindo obrigações e ônus mediante contraprestação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde informou que a entrega do veículo está em atraso até o dia de hoje 13/01/2022, e ainda, sem a apresentação de qualquer justificativa formal por parte da empresa responsável.

Têm-se disposto no contrato n. 141/2021 as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO: 5.1. A entrega será em até 45 (Quarenta e Cinco) dias, contados do recebimento da requisição de compra, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamen-

te justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria; O recebimento será:

a) em caráter provisório, após a entrega do veículo, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de nota fiscal ou conhecimento de transporte. b) definitivamente, após a conferência de todos os itens, avaliação da qualidade, e conforme especificações compatíveis ao anexo I do edital pelo responsável, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do veículo por parte da Secretaria solicitante, será de 10 (dez)dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento; 5.2. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético- profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93; 5.3. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objetodesta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos; 5.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital; **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:** 7.1. O presente contrato terá vigência do dia 06/10/2021 até o dia 06/10/2022, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos legais vigentes. O descumprimento injustificado, ensejando na aplicação da penalidade contida no art. 87 da lei 8.666/93, *in verbis:*

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Em razão da desídia na entrega de mercadorias à notificante, é dever deste Município **NOTIFICAR ESTA EMPRESA** para que no prazo de 05 dias apresente o veículo ora em questão ao município, sob pena de aplicação de outras sanções administrativas.

Atenciosamente.

Paranatinga-MT, 13 de janeiro de 2022

THAINÁ LOULA

ASSESSORA JURÍDICA

PORTARIA 129/2019

OAB-MT 24728

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2285/2022

"FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ESPECÍFICO AO QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PUBLICA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura e da Câmara Municipal do Município de Paranatinga, ficam fixados da seguinte forma:

I – Prefeito Municipal: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) mensais;

II – Vice-Prefeito Municipal: R$ 14.000,00 (catorze mil reais) mensais;

III – Secretários Municipais da Prefeitura: R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) mensais;

IV – Secretários Municipais da Câmara Municipal: R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) mensais.

Art. 2º - O valor do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será anualmente revisado, na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município, não podendo ultrapassar o índice da inflação do ano anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 do mês de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Paranatinga- MT, 13 de janeiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **SRA. VANESSA GODOI DE SOUZA** inscrita no CPF sob o número 040.016.021-80 e portadora do RG de número 2213158-2 SSP/MT, do cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO E PROMOÇÃO DE AÇÃO SOCIAL** na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de Janeiro de 2022

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 012 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –NOMEAR a **Sra. MARIA JOSÉ PEREIRA SALDANHA**, inscrita no CPF sob o número 460.798.741-72 e portadora do RG de número 072.0959-2 SSP/MT, para responder pelo Cargo de **DIRETORA DO LAR DOS IDOSOS**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de janeiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2284/2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER RECOMPOSIÇÃO DA PERDA SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI 533/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARA-

NATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição da perda salarial, na ordem de 13% (treze por cento) aos servidores municipais regidos pela Lei Municipal nº 533/2008, exceto aos professores da rede, sendo: 2% (dois por cento) referente ao ano de 2018; 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento) referente ao ano de 2019; 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento) referente ao ano de 2020; e 2,17% (dois virgula dezessete por cento) referente a parte da perda do ano de 2021, sobre o salário base que se dará a partir de 2022 da seguinte forma:

I – 1° parcela de 8% (oito por cento) em janeiro de 2022;

II – 2° parcela de 5% (cinco por cento) em julho de 2022;

Artigo 2º - O anexo da Lei n. º 533/2008 que trata das tabelas salariais dos cargos de provimento efetivo, passam a vigorar conforme os anexos da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data retroativa de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 011 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **SRA. PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADILHA** inscrita no CPF sob o número 037.565.591-30 e portadora do RG de número 2212744-5 SSP/MT, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme a Lei Municipal n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de janeiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2283/2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER RECOMPOSIÇÃO DA PERDA SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição da perda salarial, na ordem de 13% (treze por cento) aos servidores municipais regidos pela Lei Municipal nº 035/2003, sendo: 2% (dois por cento) referente ao ano de 2018; 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento) referente ao ano de 2019; 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento) referente ao ano de 2020; e 2,17% (dois virgula dezessete por cento) referente a parte da perda do ano de 2021, sobre o salário base que se dará a partir de 2022 da seguinte forma:

I – 1° parcela de 8% (oito por cento) em janeiro de 2022;

II – 2° parcela de 5% (cinco por cento) em julho de 2022;

Artigo 2º - O anexo da Lei n. º 035/2003 que trata das tabelas salariais dos cargos de provimento efetivo, passam a vigorar conforme os anexos da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data retroativa de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a Servidora **EDNALDO PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO,** inscrita no CPF sob o número 060.409.491-47, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **para acumular atribuições** concernente à Procuradoria Municipal de Paranatinga instituído pela lei municipal n. 1402 de 23 janeiro de 2017 , sendo:

Executar e coordenar atividades e ações relacionadas com o planejamento, monitoramento, fiscalização e controle relativas aos andamentos processuais dos autos do qual figuram o município de Paranatinga-MT como parte; **2.** Instruir com documentos, as minutas de contratos administrativos, convênios, acordos, ajustes, aditivos e outros; **3.** Instruir os processos relacionados com a cobrança de dívida ativa e com a aplicação de multas de trânsito, conforme o caso.

II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 10 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de janeiro de 2022

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2282/2022

"ALTERA O ANEXO DA LEI MUNICIPAL N.º 1402/2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão dos valores pagos aos ocupantes de cargos de Comissionados (CC), sobre o subsídio base a partir de 2022.

Art. 2º - O anexo I da Lei n. º 1402/2017, que trata dos Cargos de Provimento em Comissão (CC) que passam a vigorar, conforme quadro anexo da presente Lei, a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - O anexo II da Lei n. º 1402/2017, que trata dos Cargos de Provimento em Comissão (CC) que passam a vigorar, conforme quadro anexo da presente Lei, a partir do dia 01 de julho de 2022.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 11 de janeiro de 2022.

JOSIMAR MARQEUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA DE SUBSÍDIO DOS CARGOS COMISSIONADOS (CC)

Janeiro a junho/2022

CARGOS	SUBSÍDIO
PROCURADOR JURÍDICO	R$ 6. 500,00
ASSESSOR JURÍDICO	R$ 6. 500,00
CONTROLADOR GERAL (A)	R$ 5. 400,00
GERENTE GERAL (A)	R$ 5. 400,00
ASSESSOR (A)	R$ 2. 350,00
OUVIDOR (A) GERAL E DA SAÚDE	R$ 3. 150,00
DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO	R$ 3. 100,00
CHEFE DE DIVISÃO	R$ 2. 350,00
COORDENADOR (A) EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCON	R$ 3. 200,00
GERENCIA DE CONTRATOS	R$ 4. 800,00
GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	R$ 4. 850,00
TESOURARIA	R$ 4. 300,00
INSTRUTOR ESPORTIVO	R$ 1. 220,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 11 de janeiro de 2022.

JOSIMAR MARQEUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

TABELA DE SUBSÍDIO DOS CARGOS COMISSIONADOS (CC)

A partir de julho/2022

CARGOS	SUBSÍDIO
PROCURADOR JURÍDICO	**R$ 6. 800,00**
ASSESSOR JURÍDICO	**R$ 6. 800,00**
CONTROLADOR GERAL (A)	**R$ 5. 650,00**
GERENTE GERAL (A)	**R$ 5. 650,00**
ASSESSOR (A)	**R$ 2. 500,00**
OUVIDOR (A)	**R$ 3. 350,00**
DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO	**R$ 3. 300,00**
CHEFE DE DIVISÃO	**R$ 2. 500,00**
COORDENADOR (A) EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCON	**R$ 3. 400,00**
GERENCIA DE CONTRATOS	**R$ 5. 100,00**
GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	**R$ 5. 100,00**
TESOURARIA	**R$ 4. 550,00**
INSTRUTOR ESPORTIVO	**R$ 1. 250,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 13 de janeiro de 2022.

JOSIMAR MARQEUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RECIBO RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 6º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	6º bimestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: NELSON ANTONIO ORLATO *Titular do Poder Executivo* CPF: 046.940.829-49 Data: 13/01/2022 10:47:09

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **13/01/2022, às 10:47:19** , é:

04.4Z.JZ-7

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 13/01/2022 10:47:19 Página 1 de 1

DECRETO Nº 012/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre **HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que todas as exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2022 foram cumpridas.

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

CONSIDERANDO os termos e prazos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal Nº 017/2014 e conforme autorizado pelo Decreto nº 005/2022 de 06 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a publicação do Edital complementar nº 003 ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o período de inscrições via email dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado 001/2022, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL.

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 é de 06 (seis) meses, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo, em caso de manutenção de situação emergencial, haver a prorrogação uma única vez por no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo Simplificado.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

***NELSON ANTÔNIO ORLATO* =Prefeito Municipal=**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

E D I T A L 001/2022 - AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE/ EXERCÍCIO 2021

O Sr. **NELSON ANTONIO ORLATO,** Prefeito do município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, convoca Audiência Pública para tratar sobre as Metas Fiscais/Gestão Fiscal do Poder Executivo, bem como, Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde - 3º QUADRIMESTRE/ EXERCÍCIO 2021 . A referida Audiência será realizada no dia 21/01/2022, com início às 17 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua: Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta – MT, 12 de janeiro de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100/2020-J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CONVITE Nº 010/2020	**DATA:** 07/01/2022
CONTRATADO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 90 (Noventa) dias do Prazo de Execução da Obra e vigência do contrato, estendendo-se até o dia 18/02/2022 o prazo de Execução e prazo de vigência do contrato passando para 28/02/2022.	
convalidação: 20/11/2021	
DOTAÇÃO: 09.001.27.812.0035.2.083.4.4.90.51.00.00	

DECRETO Nº 011/2022 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5513	Deyce Francisca da Silva Alves	01/12/2017	Psicologo	B-05	C-05

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

***NELSON ANTÔNIO ORLATO* =Prefeito Municipal=**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo nomeada pela pelo Edital de abertura 001/2022 do Processo Seletivo Nº 001/2022, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar Recurso sobre os candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 001/2022;

II. Divulgar Recurso sobre pontuação no tempo de experiência profissional na área de atuação referente ao cargo para o qual se inscreveu, sobre o Resultado Final da Análise Curricular e resultado classificatório dos candidatos que realizaram a inscrição no Processo Seletivo nº 001/2022.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pedrapreta.mt.gov.br no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Pedra Preta, 13 de janeiro de 2022.

_____

ADENILDA VIEIRA COELHO

Gestora de Recursos Humanos

Membros:

_____ __

Cristiane P. A. Pereira

_____ ___

Roseli do Carmo Dias

_____ ____

Érica Vicente Correa Campos

I. Divulgar Recurso sobre os candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 001/2022.

Nº Ord.	NOME	NASCIMENTO	VAGA
1.	Tairiane Santos Gregorio	09/05/1991	Médico Plantonista Clínico Geral do Hospital
2.	Mariana Gonçalves Gomes	04/10/1987	Médico Plantonista Clínico Geral do Hospital
3.	Lourivaldo de Souza Ribeiro Junior	28/04/1980	Médico Plantonista Clínico Geral do Hospital
4.	Lourivaldo de Souza Ribeiro Junior	28/04/1980	Médico PSF (Sede)
5.	Francisco Pedra Bezerra da Cruz	20/06/1954	Médico Plantonista Clínico Geral do Hospital
6.	Laíza Caroline Araújo Ramos	15/11/1994	Médico Plantonista Clínico Geral do Hospital
7.	Ellen Liceras Gonçalves	13/03/1997	Médico Plantonista Clínico Geral do Hospital
8.	Ellen Liceras Gonçalves	13/03/1997	Médico PSF (Sede)
9.	Matheus Antonio da Silva Tomazini	17/02/1994	Médico Plantonista Clínico Geral do Hospital
10.	Matheus Antonio da Silva Tomazini	17/02/1994	Médico PSF (Sede)
11.	Janaina Nardy Martins	05/12/1992	Médico Plantonista Clínico Geral do Hospital
12.	Janaina Nardy Martins	05/12/1992	Médico PSF (Sede) centro covid19
13.	Higino Nunes de Moraes Neto	11/10/1980	Médico Plantonista Clínico Geral do Hospital
14.	Higino Nunes de Moraes Neto	11/10/1980	Médico PSF (Sede) centro covid19
15.	Layra Kayrelly Paula		Médico Plantonista Clínico Geral do Hospital
16.	Stefani Junior de Almeida	09/08/1983	Médico Plantonista Clínico Geral do Hospital
17.	Rafael Aguiar Mistrinel	12/05/1987	Médico Plantonista Clínico Geral do Hospital
18.	Ilizandro Lopes Reinoso Filho	28/01/1961	Médico PSF (Sede)
19.	Karla Ormond	03/03/1979	Médico Plantonista Clínico Geral do Hospital
20.	Karla Ormond	03/03/1979	Médico PSF (Sede)

II. Divulgar Recurso sobre pontuação no tempo de experiência profissional na área de atuação referente ao cargo para o qual se inscreveu, sobre o Resultado Final da Análise Curricular e resultado classificatório dos candidatos que realizaram a inscrição no Processo Seletivo nº 001/2022.

MÉDICO PSF - SECRETARIA DE SAÚDE(UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (SEDE))

Nº ORDEM	*NOME*	*NASCIMENTO*	*PONTUAÇÃO CURRICULAR*	*POSIÇÃO*	*RESULTADO*
1	Ilizandro Lopes Reinoso Filho	28/01/1961	70	1º	Aprovado
2	Lourivaldo de Souza ribeiro junior	28/04/1980	70	2º	Classificado
3	Karla Ormond	03/03/1979	50	3º	Classificado
4	Matheus Antonio da Silva Tomazini	17/02/1994	20	4º	Classificado

5	Ellen Liceras Gonçalves	13/03/1997	20	5º	Classificado

MÉDICO PSF - SECRETARIA DE SAÚDE(CENTRO DE ENFRENTAMENTO COVID-19 (SEDE))

Nº ORDEM	*NOME*	*NASCIMENTO*	*PONTUAÇÃO CURRICULAR*	*POSIÇÃO*	*RESULTADO*
1	Higino Nunes de Moraes Neto	11/10/1980	50	1º	Aprovado
2	Janaina Nardy Martins	05/12/1992	20	2º	Classificado

MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL DO HOSPITAL - SECRETARIA DE SAÚDE(TODAS AS UNIDADE DE SAÚDE (SEDE))

Nº ORDEM	*NOME*	*NASCIMENTO*	*PONTUAÇÃO CURRICULAR*	*POSIÇÃO*	*RESULTADO*
1	Francisco Pedro Bezerra da Cruz	20/06/1954	70	1º	Aprovado
2	Lourivaldo de Souza Ribeiro Junior	28/04/1980	70	2º	Classificado
3	Stefani Junior de Almeida	09/08/1983	70	3º	Classificado
4	Karla Ormond	03/03/1979	50	4º	Classificado
5	Higino Nunes de Moraes Neto	11/10/1980	50	5º	Classificado
6	Rafael Aguiar Mistrinel	12/05/1987	30	6º	Classificado
7	Laíza Caroline Araújo Ramos	15/11/1994	30	7º	Classificado
8	Mariana Gonçalves Gomes	04/10/1987	20	8º	Classificado
9	Janaina Nardy Martins	05/12/1992	20	9º	Classificado
10	Layra Kayrelly Paula	12/10/1989	20	10º	Classificado
11	Matheus Antonio da Silva Tomazini	17/02/1994	20	11º	Classificado
12	Tairiane Santos Gregório	09/05/1991	20	12º	Classificado
13	Ellen Liceras Gonçalves	13/03/1997	20	13º	Classificado

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 13 de janeiro de 2022.

_____

ADENILDA VIEIRA COELHO

Gestora de Recursos Humanos

_____ __

Cristiane P. A. Pereira

_____ ___

Roseli do Carmo Dias

_____ ____

Érica Vicente Correa Campos

Membros Membros Membros

PORTARIA Nº 021/2022 - DESIGNAÇÃO IVANIR VICENTE DE LIMA

DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **IVANIR VICENTE DE LIMA**, para desempenhar suas funções de Continua/Merendeira, na Secretaria Geral de Coord. Administrativa.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 022/2022 - FÉRIAS REGULARES IVANIR VICENTE DE LIMA

DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **26/05/2020 a 25/05/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **IVANIR VICENTE DE LIMA**, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **14/01/2022 a 14/02/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 6º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.999.675,74	69.363.275,74	17.989.027,08	25,93	90.201.005,05	130,04	-20.837.729,31
RECEITAS CORRENTES	63.424.675,74	67.608.275,74	16.996.184,15	25,14	86.971.030,49	128,64	-19.362.754,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.028.525,74	6.028.525,74	2.009.350,61	33,33	9.751.211,25	161,75	-3.722.685,51
Impostos	5.631.625,74	5.631.625,74	1.940.238,66	34,45	9.222.205,80	163,76	-3.590.580,06
Taxas	396.900,00	396.900,00	69.111,95	17,41	529.005,45	133,28	-132.105,45
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	126.370,36	0,00	-126.370,36
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	126.370,36	0,00	-126.370,36
RECEITA PATRIMONIAL	217.350,00	217.350,00	360.013,47	165,64	761.901,85	350,54	-544.551,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	217.350,00	217.350,00	360.013,47	165,64	761.901,85	350,54	-544.551,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.141.000,00	61.324.600,00	14.590.120,21	23,79	76.123.599,78	124,13	-14.798.999,78
Transferências da União e de suas Entidades	22.186.500,00	22.736.500,00	5.029.601,13	22,12	26.394.464,11	116,09	-3.657.964,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.979.500,00	28.613.100,00	6.700.905,18	23,42	34.882.430,93	121,91	-6.269.330,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.975.000,00	9.975.000,00	2.859.613,90	28,67	14.846.704,74	148,84	-4.871.704,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.700,00	35.700,00	36.699,86	102,80	207.947,25	582,49	-172.247,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	9.000,00	0,00	22.895,61	0,00	-22.895,61
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.500,00	10.500,00	22.338,26	212,75	139.870,56	1.332,10	-129.370,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	25.200,00	25.200,00	5.361,60	21,28	45.181,08	179,29	-19.981,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.575.000,00	1.755.000,00	992.842,93	56,57	3.229.974,56	184,04	-1.474.974,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	276.800,00	0,00	276.800,00	0,00	-276.800,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	276.800,00	0,00	276.800,00	0,00	-276.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.575.000,00	1.755.000,00	716.042,93	40,80	2.953.174,56	168,27	-1.198.174,56
Transferências da União e de suas Entidades	1.050.000,00	1.050.000,00	335.632,18	31,96	2.027.080,46	193,06	-977.080,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	525.000,00	705.000,00	380.410,75	53,96	926.094,10	131,36	-221.094,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.999.675,74	69.363.275,74	17.989.027,08	25,93	90.201.005,05	130,04	-20.837.729,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.999.675,74	69.363.275,74	17.989.027,08	25,93	90.201.005,05	130,04	-20.837.729,31
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.999.675,74	69.363.275,74	17.989.027,08	25,93	90.201.005,05	130,04	-20.837.729,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.650.341,98			3.650.341,98		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.650.341,98			3.650.341,98		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.524.675,74	77.603.117,72	13.697.749,70	69.159.869,47	8.443.248,25	16.839.112,22	63.811.410,73	13.791.706,99	62.726.377,23	5.348.458,74
DESPESAS CORRENTES	58.416.458,18	67.739.846,93	12.345.203,21	62.472.383,69	5.267.463,24	14.514.620,67	58.398.390,62	9.341.456,31	57.364.033,12	4.073.993,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.899.462,43	38.375.559,39	8.296.284,29	37.087.194,75	1.288.364,64	8.292.443,38	37.077.723,14	1.297.836,25	37.032.314,28	9.471,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	51.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.465.095,75	29.364.287,54	4.048.918,92	25.385.188,94	3.979.098,60	6.222.177,29	21.320.667,48	8.043.620,06	20.331.718,84	4.064.521,46
DESPESAS DE CAPITAL	3.485.616,30	9.863.270,79	1.352.546,49	6.687.485,78	3.175.785,01	2.324.491,55	5.413.020,11	4.450.250,68	5.362.344,11	1.274.465,67
INVESTIMENTOS	3.185.616,30	9.611.270,79	1.351.769,32	6.435.708,61	3.175.562,18	2.282.133,61	5.161.242,94	4.450.027,85	5.110.566,94	1.274.465,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	252.000,00	777,17	251.777,17	222,83	42.357,94	251.777,17	222,83	251.777,17	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	622.601,26									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.524.675,74	77.603.117,72	13.697.749,70	69.159.869,47	8.443.248,25	16.839.112,22	63.811.410,73	13.791.706,99	62.726.377,23	5.348.458,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.524.675,74	77.603.117,72	13.697.749,70	69.159.869,47	8.443.248,25	16.839.112,22	63.811.410,73	13.791.706,99	62.726.377,23	5.348.458,74
SUPERÁVIT (XIII)				21.041.135,58			26.389.594,32		27.474.627,82	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.524.675,74	77.603.117,72	13.697.749,70	90.201.005,05		16.839.112,22	90.201.005,05		90.201.005,05	5.348.458,74
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	
Taxas				0,00		0,00	
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	
Valores Mobiliários				0,00		0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	
Cessão de Direitos				0,00		0,00	
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	
Outros Serviços				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.524.675,74	77.603.117,72	13.697.749,70	69.159.869,47	100,00	8.443.248,25	16.839.112,22	63.811.410,73	100,00	13.791.706,99	5.348.458,74
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	11.754.952,56	15.232.889,51	2.810.885,72	14.378.190,08	20,79	854.699,43	3.403.505,89	13.558.845,50	21,25	1.674.044,01	819.344,58
Planejamento e Orçamento	0,00	615.119,62	127.613,89	383.840,69	0,56	231.278,93	129.644,49	355.222,29	0,56	259.897,33	28.618,40
FU04 - Administração Geral	7.765.390,42	9.641.229,43	1.876.691,11	9.236.013,94	13,35	405.215,49	2.217.650,74	8.694.451,70	13,63	946.777,73	541.562,24
Administração Financeira	200.000,00	1.447.900,00	391.367,72	1.444.417,37	2,09	3.482,63	414.494,23	1.444.417,37	2,26	3.482,63	0,00
Controle Interno	362.338,40	200.144,00	43.574,78	195.708,97	0,28	4.435,03	43.574,78	195.708,97	0,31	4.435,03	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	31.800,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,43	0,00	0,00	300.000,00	0,47	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	3.395.423,74	3.028.496,46	371.638,22	2.818.209,11	4,07	210.287,35	598.141,65	2.569.045,17	4,03	459.451,29	249.163,94
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.636.431,97	2.423.717,87	459.743,43	2.192.603,22	3,17	231.114,65	494.848,50	1.924.859,93	3,02	498.857,94	267.743,29
Assistência ao Idoso	249.575,50	141.900,00	15.669,41	82.360,97	0,12	59.539,03	2.400,08	13.405,03	0,02	128.494,97	68.955,94
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	246.771,72	272.217,62	42.730,04	258.498,44	0,37	13.719,18	42.544,08	245.807,92	0,39	26.409,70	12.690,52
Assistência Comunitária	2.140.084,75	2.009.600,25	401.343,98	1.851.743,81	2,68	157.856,44	449.904,34	1.665.646,98	2,61	343.953,27	186.096,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	15.493.637,30	25.777.873,80	4.331.784,16	23.441.180,74	33,89	2.336.693,06	5.996.202,18	22.225.266,70	34,83	3.552.607,10	1.215.914,04
Atenção Básica	2.234.247,00	3.184.647,00	403.862,38	2.690.283,82	3,89	494.363,18	459.734,01	2.594.498,73	4,07	590.148,27	95.785,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.854.289,24	13.467.646,18	2.112.398,58	12.179.447,40	17,61	1.288.198,78	3.512.640,39	11.410.585,82	17,88	2.057.060,36	768.861,58
Suporte Profilático e Terapêutico	196.388,38	385.588,38	0,00	291.168,50	0,42	94.419,88	1.155,60	277.438,08	0,43	108.150,30	13.730,42
Vigilância Sanitária	260.000,00	931.500,00	398.034,85	874.937,78	1,27	56.562,22	398.034,85	874.937,78	1,37	56.562,22	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções	3.948.712,68	7.808.492,24	1.417.488,35	7.405.343,24	10,71	403.149,00	1.624.637,33	7.067.806,29	11,08	740.685,95	337.536,95
Trabalho	500.000,00	749.853,02	-30.105,74	719.747,28	1,04	30.105,74	144.600,24	719.747,28	1,13	30.105,74	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	500.000,00	749.853,02	-30.105,74	719.747,28	1,04	30.105,74	144.600,24	719.747,28	1,13	30.105,74	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	20.165.967,26	19.297.368,90	3.851.643,77	17.730.813,34	25,64	1.566.555,56	4.401.207,55	16.403.557,15	25,71	2.893.811,75	1.327.256,19
Ensino Fundamental	14.699.863,22	13.256.892,99	2.658.103,81	12.003.353,07	17,36	1.253.539,92	3.071.760,73	11.279.691,96	17,68	1.977.201,03	723.661,11
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	288.115,75	217.165,75	21.517,55	171.663,45	0,25	45.502,30	52.672,00	158.658,08	0,25	58.507,67	13.005,37
Educação Infantil	2.438.990,36	2.966.419,93	627.417,59	2.840.179,27	4,11	126.240,66	608.768,99	2.733.081,62	4,28	233.338,31	107.097,65
Educação de Jovens e Adultos	54.553,84	60.446,14	8.752,31	49.103,76	0,07	11.342,38	8.752,31	49.103,76	0,08	11.342,38	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	2.684.444,09	2.796.444,09	535.852,51	2.666.513,79	3,86	129.930,30	659.253,52	2.183.021,73	3,42	613.422,36	483.492,06
Cultura	738.646,19	334.270,87	83.568,00	86.791,20	0,13	247.479,67	86.678,00	86.791,20	0,14	247.479,67	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	738.646,19	334.270,87	83.568,00	86.791,20	0,13	247.479,67	86.678,00	86.791,20	0,14	247.479,67	0,00
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	216.686,50	246.598,57	72.596,39	236.043,52	0,34	10.555,05	72.914,06	235.937,18	0,37	10.661,39	106,34
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	216.686,50	246.598,57	72.596,39	236.043,52	0,34	10.555,05	72.914,06	235.937,18	0,37	10.661,39	106,34
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	4.341.198,52	6.420.888,52	819.884,22	5.100.124,32	7,37	1.320.764,20	774.369,44	4.380.075,31	6,86	2.040.813,21	720.049,01
Infra-Estrutura Urbana	1.207.753,90	1.009.405,64	11.265,55	481.956,77	0,70	527.448,87	0,00	442.764,11	0,69	566.641,53	39.192,66
Serviços Urbanos	2.878.520,50	5.235.000,00	807.473,58	4.564.391,69	6,60	670.608,31	766.767,88	3.887.189,84	6,09	1.347.810,16	677.201,85
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	254.924,12	176.482,88	1.145,09	53.775,86	0,08	122.707,02	7.601,56	50.121,36	0,08	126.361,52	3.654,50
Habitação	27.723,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	27.723,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	752.584,10	156.901,00	22.184,45	144.372,46	0,21	12.528,54	22.184,45	142.985,46	0,22	13.915,54	1.387,00
Preservação e Conservação Ambiental	752.584,10	156.901,00	22.184,45	144.372,46	0,21	12.528,54	22.184,45	142.985,46	0,22	13.915,54	1.387,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	696.414,37	1.708.870,01	320.231,56	1.084.454,41	1,57	624.415,60	331.458,09	680.347,87	1,07	1.028.522,14	404.106,54
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	292.600,00	0,00	229.800,00	0,33	62.800,00	0,00	0,00	0,00	292.600,00	229.800,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	218.300,00	73.030,62	0,00	67.982,14	0,10	5.048,48	0,00	13.413,64	0,02	59.616,98	54.568,50
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	478.114,37	1.343.239,39	320.231,56	786.672,27	1,14	556.567,12	331.458,09	666.934,23	1,05	676.305,16	119.738,04
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	121.303,94	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	121.303,94	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	26.077,00	4.000,00	0,00	759,85	0,00	3.240,15	0,00	759,85	0,00	3.240,15	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	26.077,00	4.000,00	0,00	759,85	0,00	3.240,15	0,00	759,85	0,00	3.240,15	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	1.263.000,00	1.610.288,22	262.602,49	1.365.458,69	1,97	244.829,53	272.133,26	1.284.576,54	2,01	325.711,68	80.882,15
Conservação de Energia	1.263.000,00	1.610.288,22	262.602,49	1.365.458,69	1,97	244.829,53	272.133,26	1.284.576,54	2,01	325.711,68	80.882,15
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.412.380,10	1.395.668,76	220.968,00	1.177.090,91	1,70	218.577,85	358.674,71	948.101,07	1,49	447.567,69	228.989,84
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.412.380,10	1.395.668,76	220.968,00	1.177.090,91	1,70	218.577,85	358.674,71	948.101,07	1,49	447.567,69	228.989,84
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.403.171,47	1.966.928,67	470.986,08	1.250.462,28	1,81	716.466,39	437.977,91	967.782,52	1,52	999.146,15	282.679,76
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	643.526,25	1.207.144,17	213.767,19	604.957,99	0,87	602.186,18	168.962,14	366.787,90	0,57	840.356,27	238.170,09
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	759.645,22	759.784,50	257.218,89	645.504,29	0,93	114.280,21	269.015,77	600.994,62	0,94	158.789,88	44.509,67
Encargos Especiais	351.900,00	252.000,00	777,17	251.777,17	0,36	222,83	42.357,94	251.777,17	0,39	222,83	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	351.900,00	252.000,00	777,17	251.777,17	0,36	222,83	42.357,94	251.777,17	0,39	222,83	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	622.601,26										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.524.675,74	77.603.117,72	13.697.749,70	69.159.869,47	100,00	8.443.248,25	16.839.112,22	63.811.410,73	100,00	13.791.706,99	5.348.458,74

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.265.879,59	6.371.470,62	7.272.725,93	6.502.438,76	8.785.340,70	7.310.237,71	8.158.525,29	8.298.201,05	7.945.421,11	12.441.919,17	8.796.351,41	10.881.678,63	100.030.189,97	77.324.975,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	431.691,33	470.126,72	504.078,46	570.439,67	2.385.745,78	746.894,63	720.375,10	756.527,02	469.057,92	686.924,01	572.391,86	1.436.958,75	9.751.211,25	6.028.525,74
IPTU	39.777,37	33.570,29	28.016,53	25.027,44	54.867,55	155.434,15	169.266,79	73.026,64	25.931,97	30.457,84	44.747,30	82.320,08	762.443,95	651.525,00
ISS	207.457,91	200.098,77	214.679,71	303.538,63	336.186,34	265.043,92	216.814,23	246.030,96	218.797,19	336.693,51	204.704,82	464.174,18	3.214.420,17	2.340.400,74
ITBI	29.714,72	40.191,72	80.111,55	44.411,40	1.790.314,81	47.711,22	86.240,73	215.578,05	25.924,86	121.676,16	100.808,20	648.645,96	3.231.129,38	1.260.000,00
IRRF	117.878,13	132.196,96	135.001,22	148.280,35	182.563,20	182.322,49	179.485,08	187.619,36	177.196,43	176.630,96	192.829,91	202.208,21	2.014.212,30	1.375.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.663,20	64.068,98	46.269,45	49.181,85	21.813,88	96.382,85	68.568,27	34.272,01	21.207,47	21.465,54	29.501,63	39.610,32	529.005,45	401.100,00
Contribuições	5.465,94	0,00	116.844,82	4.059,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.370,36	0,00
Receita Patrimonial	1.531,64	1.689,02	8.055,97	14.738,61	29.299,76	38.973,59	52.412,23	68.881,13	80.072,77	106.233,66	152.377,20	207.636,27	761.901,85	217.350,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.531,64	1.689,02	8.055,97	14.738,61	29.299,76	38.973,59	52.412,23	68.881,13	80.072,77	106.233,66	152.377,20	207.636,27	761.901,85	217.350,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Transferências Correntes	6.810.054,22	5.899.119,20	6.635.651,80	5.871.213,35	6.362.217,66	6.512.500,41	7.383.287,92	7.395.104,69	7.394.594,90	11.143.600,73	8.057.398,06	8.878.935,86	88.343.678,80	71.041.300,00
Cota-Parte do FPM	1.458.229,03	1.911.368,53	1.281.150,16	1.339.345,42	1.609.708,76	1.392.148,14	1.866.231,30	1.520.873,84	1.194.399,11	1.330.959,18	1.728.733,19	2.573.287,48	19.206.434,14	18.375.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.578.858,21	2.090.074,11	3.028.704,40	2.594.078,83	2.493.426,03	3.204.640,83	3.277.238,10	3.679.982,07	3.474.558,31	4.333.386,69	3.812.899,57	3.537.935,28	38.105.782,43	29.358.600,00
Cota-Parte do IPVA	157.354,18	126.263,42	128.212,74	91.295,11	114.746,32	125.925,06	164.721,37	141.714,11	183.643,72	170.447,45	135.362,52	115.718,38	1.655.404,38	2.100.000,00
Cota-Parte do ITR	104.273,50	171.293,35	70.753,88	42.109,56	167.216,17	26.649,80	25.796,70	23.808,43	115.162,04	2.400.809,17	290.165,96	356.539,97	3.794.578,53	2.310.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.074,96	0,00	102.074,96	73.500,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	997.421,21	917.003,75	1.093.383,29	1.020.520,17	1.206.099,74	1.216.091,84	1.219.159,76	1.385.808,94	1.287.160,39	1.644.441,75	1.463.648,46	1.395.965,44	14.846.704,74	9.975.000,00
Outras Transferências Correntes	1.513.918,09	683.116,04	1.033.447,33	783.864,26	771.020,64	547.044,74	830.140,69	642.917,30	1.139.671,33	1.263.556,49	524.513,40	899.489,31	10.632.699,62	8.849.200,00
Outras Receitas Correntes	17.136,46	535,68	8.094,88	41.987,53	8.077,50	11.869,08	2.450,04	77.688,21	1.695,52	505.160,77	14.184,29	358.147,75	1.047.027,71	35.700,00
DEDUÇÕES (II)	855.900,98	856.448,02	898.153,76	809.323,20	873.383,81	946.111,31	932.304,90	1.069.975,39	989.423,23	1.642.840,71	1.189.389,06	1.156.824,65	12.220.079,02	9.716.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	855.900,98	856.448,02	898.153,76	809.323,20	873.383,81	946.111,31	932.304,90	1.069.975,39	989.423,23	1.642.840,71	1.189.389,06	1.156.824,65	12.220.079,02	9.716.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.409.978,61	5.515.022,60	6.374.572,17	5.693.115,56	7.911.956,89	6.364.126,40	7.226.220,39	7.228.225,66	6.955.997,88	10.799.078,46	7.606.962,35	9.724.853,98	87.810.110,95	67.608.275,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.409.978,61	5.515.022,60	6.374.572,17	5.693.115,56	7.911.956,89	6.364.126,40	7.226.220,39	7.228.225,66	6.955.997,88	10.799.078,46	7.606.962,35	9.724.853,98	87.810.110,95	67.608.275,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.409.978,61	5.515.022,60	6.374.572,17	5.693.115,56	7.911.956,89	6.364.126,40	7.226.220,39	7.228.225,66	6.955.997,88	10.799.078,46	7.606.962,35	9.724.853,98	87.810.110,95	67.608.275,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	67.608.275,74	86.971.030,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.028.525,74	9.751.211,25
IPTU	651.525,00	762.443,95
ISS	2.340.400,74	3.214.420,17
ITBI	1.260.000,00	3.231.129,38
IRRF	1.375.500,00	2.014.212,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	401.100,00	529.005,45
Contribuições	0,00	126.370,36
Receita Patrimonial	217.350,00	761.901,85
Aplicações Financeiras (II)	217.350,00	761.901,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	61.324.600,00	76.123.599,78
Cota-Parte do FPM	14.700.000,00	15.651.450,84
Cota-Parte do ICMS	24.213.600,00	30.530.680,16
Cota-Parte do IPVA	1.680.000,00	1.324.324,43
Cota-Parte do ITR	1.848.000,00	3.035.665,03
Transferências da LC 87/1996	58.800,00	102.074,96
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	9.975.000,00	14.846.704,74
Outras Transferências Correntes	8.849.200,00	10.632.699,62
Demais Receitas Correntes	37.800,00	207.947,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	37.800,00	207.947,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	67.390.925,74	86.209.128,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.755.000,00	3.229.974,56
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	276.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	276.800,00
Transferências de Capital	1.755.000,00	2.953.174,56
Convênios	1.050.000,00	2.027.080,46
Outras Transferências de Capital	705.000,00	926.094,10
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.755.000,00	3.229.974,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	69.145.925,74	89.439.103,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	67.739.846,93	62.472.383,69	58.398.390,62	57.364.033,12	4.370,69	555.830,75	555.830,75
Pessoal e Encargos Sociais	38.375.559,39	37.087.194,75	37.077.723,14	37.032.314,28	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.364.287,54	25.385.188,94	21.320.667,48	20.331.718,84	4.370,69	555.830,75	555.830,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	67.739.846,93	62.472.383,69	58.398.390,62	57.364.033,12	4.370,69	555.830,75	555.830,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.863.270,79	6.687.485,78	5.413.020,11	5.362.344,11	16.791,60	2.643.476,86	2.477.360,51
Investimentos	9.611.270,79	6.435.708,61	5.161.242,94	5.110.566,94	16.791,60	2.643.476,86	2.477.360,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	252.000,00	251.777,17	251.777,17	251.777,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.611.270,79	6.435.708,61	5.161.242,94	5.110.566,94	16.791,60	2.643.476,86	2.477.360,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	77.351.117,72	68.908.092,30	63.559.633,56	62.474.600,06	21.162,29	3.199.307,61	3.033.191,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	23.910.149,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	761.901,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	24.672.051,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.140.355,73	2.200.545,35
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	213.196,29	1.443.183,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.140.355,73	2.200.545,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-60.189,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.229.987,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	24.732.241,06
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	25.902.039,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	25.140.137,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.650.341,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.650.341,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	192.034,00	21.162,29	21.162,29	0,00	192.034,00	565.374,30	4.583.493,64	3.199.307,61	3.033.191,26	4.382,64	2.111.294,04	2.303.328,04
PODER EXECUTIVO	192.034,00	21.162,29	21.162,29	0,00	192.034,00	565.374,30	4.583.493,64	3.199.307,61	3.033.191,26	4.382,64	2.111.294,04	2.303.328,04
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	192.034,00	21.162,29	21.162,29	0,00	192.034,00	565.374,30	4.583.493,64	3.199.307,61	3.033.191,26	4.382,64	2.111.294,04	2.303.328,04

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	9.863.270,79	6.687.485,78	3.175.785,01
Investimentos	9.611.270,79	6.435.708,61	3.175.562,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	252.000,00	251.777,17	222,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.863.270,79	6.687.485,78	3.175.785,01

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.863.270,79	6.687.485,78	3.175.785,01

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.999.675,74
Previsão Atualizada	69.363.275,74
Receitas Realizadas	90.201.005,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.650.341,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.524.675,74
Dotação Atualizada	77.603.117,72
Despesas Empenhadas	69.159.869,47
Despesas Liquidadas	63.811.410,73
Despesas Pagas	62.726.377,23
Superávit Orçamentário	26.389.594,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	69.159.869,47
Despesas Liquidadas	63.811.410,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	87.810.110,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	87.810.110,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	87.810.110,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	23.910.149,59	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	24.672.051,44	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	213.196,29	0,00	21.162,29	192.034,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	213.196,29	0,00	21.162,29	192.034,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.148.867,94	4.382,64	3.033.191,26	2.111.294,04
Poder Executivo	5.148.867,94	4.382,64	3.033.191,26	2.111.294,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.362.064,23	4.382,64	3.054.353,55	2.303.328,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.681.676,12	25,00	20,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.554.738,15	70,00	48,40
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.687.485,78	3.175.785,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	276.800,00	-276.800,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	23.441.180,74	15,00	32,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO N° 005/2022

"*Dispõe sobre a convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público n. 001/2019 da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra** no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO ainda o Decreto Municipal n. 001/2020 e o item 20.6 do Edital do Concurso Público n. 001/2019 de 21 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade pública premente na contratação de Operador de Máquinas, eis que necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

DECRETA:

Art. 1° Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados para preenchimento de vagas existentes no momento, constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 2° Os candidatos convocados por este Decreto terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste para tomar posse no referido cargo.

Art. 3° Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos documentos constantes no Anexo II.

Art. 4° Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência I (Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo III, conforme exigência do cargo.

Art. 5° O Município de Planalto da Serra - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Art. 6° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra – MT, 13 de janeiro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra/MT

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

014 – OPERADOR DE MÁQUINAS				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0001374	JOSÉ MESSIAS CARDOSO DA SILVA	65.00	3°	APROVADO

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE DEVEM SER ENTREGUES E

FORNECIDAS PELOS CANDIDATOS NO ATO DA POSSE:

1. Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;

2. Certidão de Quitação Eleitoral (TSE);

3. Cópia do Cartão PIS/PASEP ou Extrato retirado na CAIXA ECONÔMICA;

4. Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;

5. Cópia do Certificado de Escolaridade exigida pelo cargo;

6. Registro e Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

7. Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos (se houver);

8. Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de frequência escolar dos filhos acima de 7 a 14 anos;

9. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);

10. Cópia atualizada de Comprovante de Residência;

11. Cópia da Carteira de Trabalho e de todos os registros;

12. Declaração de Bens e Valores (IRPF) ou Declaração de Isenção;

13. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (preenchimento junto ao Departamento de Recursos Humanos no ato da posse)

14. Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público; (preenchimento junto ao Departamento de Recursos Humanos no ato da posse)

15. Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;

16. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (TSE)

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município em posse;

18. Ficha Cadastral devidamente preenchida com 2 Telefone para contato; CPF do Pai e da Mãe (preenchimento junto ao Departamento de Recursos Humanos noato da posse)

19. Cópia da Carteira de Reservista (sexo masculino);

20. Cópia da Carteira de Motorista (para os cargos que utilizem transportes);

21. Avaliação Física/Mental e Oftalmológica expedida por Médico do Trabalho;

22. Comprovante de conta corrente ou conta salário em qualquer banco;

23. 01(uma) Foto 3x4, colorida e recente.

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

1. Hemograma;

2. Glicemia;

3. Colesterol;

4. Triglicerídeos;

5. Ácido Úrico;

6. Ureia;

7. Creatinina;

8. Hepatite B;

9. VDRL.

COVID-19: DECRETO Nº 004/2022

"Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, IV, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 84, inciso IV da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o crescente número de casos confirmados e suspeitos, determinando a intensificação das medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei no 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **proibidas** todas e quaisquer formas de aglomeração de pessoas em eventos, **festas**, vias públicas, residências ou outras localidades particulares.

Parágrafo único. Entende-se como aglomeração toda e qualquer reunião com mais de 8 (oito) pessoas.

Art. 2º É **permitida**, excepcionalmente, a realização das atividades abaixo, desde que observadas as restrições do art. 3o. deste mesmo Decreto:

I – Prática de **esportes** ao ar livre, vedada a realização torneios públicos ou particulares;

II – Celebração de cultos e missas, limitada a capacidade a 50% (cinquenta) por cento da lotação, sendo proibida a realização de festas;

III – Comércio em geral e feiras, poderão funcionar, com sua capacidade reduzida em 50% (cinquenta) por cento, permitido, inclusive, o consumo no local, ficando vedada, porém, a realização de festas, nos termos do art. 1o deste Decreto.

Art. 3º Todos os estabelecimentos em atividade no território do Município de Planalto da Serra/MT devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5º;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Parágrafo primeiro. É obrigatório o uso de máscara, álcool em gel e o respeito ao distanciamento social por todos cidadãos.

Parágrafo segundo. As medidas acima elencadas são devidas inclusive para as pessoas já devidamente vacinadas.

Art. 4º Os órgãos da Administração Municipal, devem desempenhar suas atividades de acordo com a determinação de seu respectivo Secretário.

Parágrafo único. Devem ser evitadas aglomeração de pessoas.

Art. 5º O não cumprimento das determinações contidas neste Decreto constituirá ofensa às normas sanitárias municipais e ensejará a **aplicação de multa** aos indivíduos e estabelecimentos envolvidos, no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais Municipais, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal.

Art. 6ºFicará vigente o presente Decreto por 30 (trinta) dias, revogando-setodas disposições anteriores que sejam relativas ao Covid-19.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Planalto da Serra - MT, 13 de janeiro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO Prefeito de Planalto da Serra/ MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 722/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de Classe ou Nível” aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1. 653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
507	EDNA LOURENÇA DA SILVA	C – 07	C – 08
919	MARILEIDE DO CARMO A. ARRUDA	C – 05	D – 05
448	ROSARIA GONÇALINA DE C. SILVA	C – 09	C – 10

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/12/ 2021 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Dezembro de 2021

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 719/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 343507 – ANGELICA LUANE DE ARRUDA – portadora do CPF sob nº 049.988.891-09 e do RG sob nº 2520976-0 SSP-MT de 14/09/2010 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no cargo de PROFESSOR - CT durante o período de 09/11/2021 até 08/05/2022, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé MT, 09 de Novembro 2021

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 717/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES D O AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1502	ADEMAR VIVAN JUNIOR	02/09/2017 A 01/09/ 2018	01/12/2021 A 30/12/ 2021	PODER EXECUTIVO
1540	ALESANDRA DA SILVA DANIEL	02/09/2018 A 01/09/ 2019	01/12/2021 A 30/12/ 2021	SMS
1487	ANA GISELE PINTO	06/07/2017 A 05/07/ 2018	01/12/2021 A 30/12/ 2021	SMS
413	ANTÔNIO JOÃO DE MORAES	02/04/2019 A 01/04/ 2020	01/12/2021 A 30/12/ 2021	SMS
1504	ARLENE SIQUEIRA CAMPOS SILVA	02/09/2018 A 01/09/ 2019	01/12/2021 A 30/12/ 2021	SMS
1305	CARLOS DE ALMEIDA ROCHA	02/07/2020 A 01/07/ 2021	01/12/2021 A 30/12/ 2021	SEDUC
414	CARLUCIO JOSE DA SILVA	01/05/2018 A 31/04/ 2019	01/12/2021 A 30/12/ 2021	SMS
950	CATARINO JOSÉ DOS SANTOS	23/03/2018 A 22/03/ 2019	01/12/2021 A 30/12/ 2021	SEDUC
208	CLEMENTE JOÃO GONÇALVES	09/01/2020 A 08/01/ 2021	01/12/2021 A 30/12/ 2021	SINFRA
1048	CREOCI MARCIA DA SILVA MARCAL	02/04/2020 A 01/04/ 2021	01/12/2021 A 30/12/ 2021	SMS
1484	CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVA	06/07/2017 A 05/07/ 2018	01/12/2021 A 30/12/ 2021	PODER EXECUTIVO
1829	CRISTIANE DA SILVA MARTINS	17/04/2018 A 16/04/ 2019	01/12/2021 A 30/12/ 2021	SMS
1138	EDER DANILO DE OLIVEIRA	18/05/2019 A 17/05/ 2020	01/12/2021 A 30/12/ 2021	SEDUC
1778	EDINALDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA	02/02/2019 A 01/02/ 2020	01/12/2021 A 30/12/ 2021	SINFRA
1756	EDNA MARIA DA SILVA	02/09/2019 A 01/09/ 2020	01/12/2021 A 30/12/ 2021	SINFRA
1020	EDSON APARECIDO OLIVEIRA SALES	02/04/2018 A 01/04/ 2019	01/12/2021 A 30/12/ 2021	SMS
1053	ELIANA APARECIDA DA SILVA PRADO	02/04/2019 A 01/04/ 2020	01/12/2021 A 30/12/ 2021	SMS
748	ELISANGELA PEREIRA MARQUES MACHADO	14/01/2019 A 13/01/ 2020	01/12/2021 A 30/12/ 2021	SAD
1530	FABRICIA NUNES DUARTE E SILVA	22/03/2018 A 21/03/ 2019	01/12/2021 A 30/12/ 2021	SMS
1550	GERCIELE CARLA MARTINS SALGADO	02/09/2019 A 01/09/ 2020	01/12/2021 A 30/12/ 2021	SMS
1526	GISELE SOARES DA SILVA	02/09/2019 A 01/09/ 2020	01/12/2021 A 30/12/ 2021	SMS
109	HEROMIL DENIZ DA SILVA	02/01/2019 A 01/01/ 2020	01/12/2021 A 30/12/ 2021	SEFIN
138	IVETE CARVALHO GONÇALVES	02/01/2019 A 01/01/ 2020	01/12/2021 A 30/12/ 2021	SMS

1146	JAIRO DE CAMPOS SUARES	17/05/2017 A 16/05/2018	01/12/2021 A 30/12/2021	SEDUC
737	JOÃO CARLOS DOS SANTOS	11/06/2018 A 10/06/2019	01/12/2021 A 30/12/2021	SEDUC
1021	JOELSON CUNHA DE SIQUEIRA	02/04/2017 A 01/04/2018	01/12/2021 A 30/12/2021	SMS
1854	JOICY CRISTINA DE ALMEIDA COSTA	03/12/2018 A 02/12/2019	01/12/2021 A 30/12/2021	SMS
490	JORGE WELARINO NUNES RONDON	29/03/2020 A 28/03/2021	01/12/2021 A 30/12/2021	CULTURA
403	JOSE BENEDITO DE LIMA	02/01/2019 A 01/01/2020	01/12/2021 A 30/12/2021	SMS
1553	JOSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS	02/09/2019 A 01/09/2020	01/12/2021 A 30/12/2021	SMS
350	JOVANIL GONÇALO DE CAMPOS	02/09/2017 A 01/09/2018	01/12/2021 A 30/12/2021	SEDRAU
1513	JUARES SANTANA DE OLIVEIRA	02/09/2020 A 01/09/2021	01/12/2021 A 30/12/2021	SMS
1022	LAURA LUCIA DA SILVA	02/04/2017 A 01/04/2018	01/12/2021 A 30/12/2021	SMS
1073	LEDEANA DOS SANTOS VIEIRA DA COSTA	02/04/2018 A 01/04/2019	01/12/2021 A 30/12/2021	SMS
405	LEONARDO CIPRIANO DE SOUZA	02/09/2018 A 01/09/2019	01/12/2021 A 30/12/2021	SINFRA
1519	LEONI FLAVIANA DE LIMA	02/09/2018 A 01/09/2019	01/12/2021 A 30/12/2021	SMS
509	LEONICE NUNES DA SILVA MORAES	28/03/2018 A 27/03/2019	01/12/2021 A 30/12/2021	SMAS
1554	LOEZINO GONÇALO DE ARRUDA	02/09/2018 A 01/09/2019	01/12/2021 A 30/12/2021	SMS
1296	LUCIA ALVES NEVES	04/04/2018 A 03/04/2019	01/12/2021 A 30/12/2021	SMS
1025	LUCIANA FRANCISCA DE MORAES	02/04/2018 A 01/04/2019	01/12/2021 A 30/12/2021	SMS
902	LUCINEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	12/01/2018 A 11/01/2019	01/12/2021 A 30/12/2021	SMASER
2726	MARCIA ELIZA DE ARRUDA	09/01/2020 A 08/01/2021	01/12/2021 A 30/12/2021	SMASER
153	MARGARETHE DE OLIVEIRA SILVA	02/01/2019 A 01/01/2020	01/12/2021 A 30/12/2021	SMS
196	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	20/11/2019 A 19/11/2020	01/12/2021 A 30/12/2021	SAD
1078	MARIA CRISTINA DE SOUZA	02/04/2018 A 01/04/2019	01/12/2021 A 30/12/2021	SMS
1028	MARIA MAURA OLIVEIRA DOS SANTOS	03/04/2018 A 02/04/2019	01/12/2021 A 30/12/2021	SMS
1545	MARIETE ALVES DA SILVA	02/09/2018 A 01/09/2019	01/12/2021 A 30/12/2021	SMS
1787	MARILCE TEREZINHA DE BARROS	02/02/2020 A 01/02/2021	01/12/2021 A 30/12/2021	SMS
220	ODINEI ANTONIO LEMES	16/02/2020 A 15/02/2021	01/12/2021 A 30/12/2021	SINFRA
1030	OLENE MARTINHA DE SOUZA	03/04/2018 A 02/04/2019	01/12/2021 A 30/12/2021	SMS
1139	OZEIAS GOMES DA SILVA	18/05/2018 A 17/05/2019	01/12/2021 A 30/12/2021	SEDUC
1032	RENATO LEITE	02/04/2019 A 01/04/2020	01/12/2021 A 30/12/2021	SMS
1535	ROSE INES DE ALMEIDA LOBO	02/09/2018 A 01/09/2019	01/12/2021 A 30/12/2021	SMS
1515	ROSELEI CRISTINA DE ARRUDA	02/09/2019 A 01/09/2020	01/12/2021 A 30/12/2021	SMS
1568	ROSIANE DA SILVA RONDON BORBA	02/09/2017 A 01/09/2018	01/12/2021 A 30/12/2021	SMS
1101	ROSILENI ALVES DE LIMA	02/04/2020 A 01/04/2021	01/12/2021 A 30/12/2021	SMS
1851	ROSINEI FELIPE DE SOUZA	04/12/2019 A 03/12/2020	01/12/2021 A 30/12/2021	SINFRA
1837	RUBERLEI RODRIGUES DA COSTA ARRUDA	14/05/2015 A 13/05/2016	01/12/2021 A 30/12/2021	SINFRA
422	SEBASTIÃO PORFIRIO DA SILVA	01/03/2017 A 28/02/2018	01/12/2021 A 30/12/2021	SMAS
1528	SIDELINA ALVES PEREIRA	02/10/2019 A 01/10/2020	01/12/2021 A 30/12/2021	SMS
1777	ULDARICO RODRIGUES DE MORAES NETO	02/02/2018 A 01/02/2019	01/12/2021 A 30/12/2021	SINFRA
1853	VALMIR VIEIRA DE ALMEIDA	03/12/2018 A 02/12/2019	01/12/2021 A 30/12/2021	SMS
719	VERA LUCIA DA SILVA MARTINS	02/09/2020 A 01/09/2021	01/12/2021 A 30/12/2021	SEDUC
1488	WALFRIDIZ SEBASTIÃO DO AMARAL	06/07/2020 A 05/07/2021	01/12/2021 A 30/12/2021	SMAS
395	WELITON PINHO DA CONCEIÇÃO	18/05/2015 A 17/05/2016	01/12/2021 A 30/12/2021	CULTURA
1109	ZILAIR MARTINS DE SIQUEIRA QUEIROZ	03/04/2018 A 02/04/2019	01/12/2021 A 30/12/2021	SMS
411	ZOZIMO PEREIRA DOS SANTOS	03/04/2019 A 02/04/2020	01/12/2021 A 30/12/2021	SMASER

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 720/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 343643 – ONEIDE MIRANDA BARBOSA – portadora do CPF sob nº 966.845.772-20 e do RG sob nº 5503285 SSP-MT de lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no cargo de PROFESSOR - CT durante o período de 01/11/2021 até 30/04/2022, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé MT, 01 de Novembro de 2021

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 718/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
209	DEODIRCE GONÇALINO BASTOS	21/09/2003 A 21/09/2008	01/12/2021 A 30/01/2022	SMS
1740	OLIMPIO DE ARRUDA LEITE NETO	15/08/2011 A 15/08/2016	11/12/2021 A 10/01/2022	SMS
790	TONICA APARECIDA RONDON DA SILVA	05/10/2005 A 05/10/2010	01/12/2021 A 31/12/2021	SMS

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de Dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 723/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1552	NAYARA TALLES NUNES RODRIGUES	D – 03	D – 04
70	SEBASTIANA MARIA DA SILVA	D – 09	D – 10

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/12/2021 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Dezembro de 2021

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS DE FERIAS MES DE JANEIRO

PORTARIA Nº 001/RH/2022

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **HEDPO MIGUEL SILVA**, ASSISTENTE A CRIANCA E AO ADOLESCENTE, Matrícula Funcional 1081, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de PROMOÇÃO SOCIAL, referente ao período aquisitivo de 10/01/2021 a 09/01/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 10/01/2022 à 08/02/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ESTA PORTARIA RETROAGEM A DATA DE 10/01/2022

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 13 de Janeiro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/RH/2022

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **MARCIO MATOS GAMA**, FARMACEUTICO, Matrícula Funcional 1084, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saude, referente ao período aquisitivo de 16/03/2020 a 15/03/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 11/01/2022 à 09/02/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ESTA PORTARIA RETROAGEM A DATA DE 11/01/2022

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 13 de Janeiro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/RH/2022

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **WILTON PRADO RIBEIRO**, SEC. MUN. DE ESPORTE E DA JUNVENTUDE, Matrícula Funcional 1129, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de ESPORTE, referente ao período aquisitivo de 11/01/2021 a 10/01/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 11/01/2022 à 09/02/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ESTA PORTARIA RETROAGEM A DATA DE 11/01/2022

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 13 de Janeiro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 03/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **RODRIGO MOREIRA E SILVA DE PINHO**

CNPJ: 44.579.935/0001-40

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnico de tratamento de água junto ao Departamento de Água e Esgoto do Município de Ponte Branca.

VALOR: R$ 27.720,00 (vinte e sete mil e setecentos e vinte reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

VIGENCIA:03/01/2022 à 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Termo de Ratificação Dispensa de Licitação nº 02/2022

Respaldado no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADO A ATENÇÃO BASICA A TODOS. Favorecido: R PESSOA DA SILVA EIRELI CNPJ: 14. 8572530001-90 Valor R$ 6.800,00; ; Empresa: RetFarma Distribuidora CNPJ: 12.313826/0001-90 Valor R$ 23.940,1; Empresa H R Medsin Produtos Hospitalares EIRELI R$ 31.851,50; Empresa: Giromed Com e Distribuidora de medic. E prod. Hospitalar inscrita no CNPJ: 28.039635/0001-11 Valor R$ 16.525,80; Empresa: Goldenplus com de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA CNPJ: 17472278/0001-64 R$ 152.308,0. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da AMM, para que produza os efeitos legais.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N°. 11/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N°. 11/2021

O Município de Porto Alegre do Norte, através da sua CPL, nomeado pela portaria Nº 03/2022, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preço nº 11/2021, do tipo menor preço-Global,. cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 0884-2020 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC. Local da obra: Rua Amazonas , 1 Setor dos Esporte Município de Porto alegre do Norte/MT. Na sessão realizada dia 07/01/2022, Teve como Vencedora a empresa: Construtora Império EIRELI – ME inscrito no CNPJ: 18.363.482/0001-00 Valor da Proposta: R$ 898.712,99 (Oitocentos e Noventa e oito Mil Setecentos e doze Reais e Noventa e Nove Centavos. Visto que atendeu todos os requisitos do edital.

Presidente da CPL

Valdisson dos Santos Barbosa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

Termo de Ratificação Dispensa de Licitação nº 03/2022

Respaldado no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL . Favorecido: Empresa: RetFarma Distribuidora CNPJ: 12.313826/0001-90 Valor R$ 9. 055,7; Empresa H R Medsin Produtos Hospitalares EIRELI R$ 518,20; Empresa: Giromed Com e Distribuidora de medic. E prod. Hospitalar inscrita no CNPJ: 28.039635/0001-11 Valor R$ 17.858,00; ;Empresa: Goldenplus com de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA CNPJ: 17472278/0001-64 R$34.374,00. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da AMM, para que produza os efeitos legais.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 002/2022, 05 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N° 002/2022, 05 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDORES.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** 20 dias de férias, a partir de **01 DE JANEIRO DE 2022** e converter 10 dias em abono pecuniário aos (as) servidores (as) relacionados abaixo;

DARCI DE MIRANDA – Matricula 745, Período Aquisitivo de 03/02/2020 A 02/02/2021;

EDVALDO DA SILVA ARAUJO –Matricula 834, Período Aquisitivo de 01/ 02/2017 A 31/01/2018;

JULIANE ROSARIO CEBALHO – Matricula 899, Período Aquisitivo de 01/ 06/2020 A 31/05/2021;

KARITA FERNANDA ALMISSE MARIANO-Matricula 10151, Período Aquisitivo de 06/06/2019 A 05/06/2020;

MAGNO FERNANDES DE GODOI - Matricula 1189, Período Aquisitivo de 01/03/2020 A 28/02/2021;

NIVIA AUGUSTA CARDOSO - Matricula 11790-1, Período Aquisitivo de 01/07/2017 A 30/06/2018;

NIVIA AUGUSTA CARDOSO – Matricula 11790-2, Período Aquisitivo de 02/09/2017 a 01/09/2018;

WAGNER APARECIDO DA SILVA MIRANDA - Matricula 1083, Período Aquisitivo de 12/08/2019 a 11/08/2020;

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2022.Martins Dias De Oliveira.**Prefeito.**

PORTARIA N° 004/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N° 004/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de **01 DE JANEIRO DE 2022**, 30 dias de férias aos servidores (as) do Fundeb.30%, abaixo relacionados.

ANA ODETE KORB DE ANDRADE – matricula 11399, período aquisitivo de 10/08/2017 A 09/08/2018;

BENEDITA POICHÉ – matricula 56-2, período aquisitivo de 15/02/2020 A 14/02/2021;

CARLO CEZAR BRUMATI – matricula 893, período aquisitivo de 30/04/2020 A 29/04/2021;

CELINA BATISTA DE OLIVEIRA – matricula 665, período aquisitivo de 24/03/2019 A 23/03/2020;

DOLKA FERREIRA DA SILVA PAGLIUCA – matricula 800-1, período aquisitivo de 01/04/2019 A 31/03/2020;

ELIANE CRISTINA MARTINS – matricula 915, período aquisitivo de 09/06/2018 A 08/06/2019;

GIVANILDO FIDELIS ORTIZ – matricula 897, período aquisitivo de 01/02/2020 A 31/012021;

GILVANETE PEREIRA SILVA – matricula 8227, período aquisitivo de 10/10/2018 A 09/10/2019;

JULIANE MARTINS BRITO – matricula 5167, período aquisitivo de 06/02/2020 A 05/02/2021;

LUCIANO BISPO DE SOUZA – matricula 1195, período aquisitivo de 01/04/2020 A 31/03/2021;

MARICELIA FRANCISCO DOS SANTOS – matricula 11421, período aquisitivo de 10/03/2019 A 09/03/2020;

MARINEIA CEBALHO LARA – matricula 11796-1, período aquisitivo de 10/06/2020 A 09/06/2021;

NILDA DE JESUS DOS REIS – matricula 54, período aquisitivo de 18/04/2018 A 17/04/2019;

OSMELINA RIBEIRO DOS SANTOS – matricula 237, período aquisitivo de 16/03/2019 A 15/03/2020;

ROSEMAR SAUCEDO COSTA LEITE – matricula 27, período aquisitivo de 20/01/2020 A 19/01/2021;

SONIA BALDOINO ROBELO – matricula 803, período aquisitivo de 10/03/2020 A 09/03/2021;

SUELY DA SILVA ROMEIRO – matricula 11783, período aquisitivo de 16/03/2019 A 15/03/2020;

TEREZA GNÇALVES DE OLIVEIRA – matricula 796-1, período aquisitivo de 08/03/2019 A 09/03/2020;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2022.MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.**Prefeito**

PORTARIA N° 003/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N° 003/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de **01 DE JANEIRO DE 2022**, 30 dias de férias aos Professores (as) do Fundeb 70% abaixo relacionados.

ADALBERTO ALEXANDRE – matricula 11762-2, período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021;

ADALBERTO ALEXANDRE – matricula 11762-1, período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021;

ALAIR VALADARES DA SILVA – matricula 837, período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021;

ANISSANDRA NUNES BEZERRA – matricula 11349, período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021;

ALINE BARBOSA DE FREITAS – matricula 308, período aquisitivo de 27/02/2018 A 26/02/2019

ANA ADELINA DE ARRUDA FIALHO – matricula 616, período aquisitivo de 02/08/2020 A 01/08/2021;

CARLA CRISTINA DA SILVA MARTINS - matricula 105, período aquisitivo de 01/02/2020 A 31/01/2021;

CAROLINA ANDREZA BELUSSI MOURA – matricula 10151, período aquisitivo de 06/06/2020 A 05/06/2021;

CLAUDINEIA CARVALHO DE OLIVEIRA – matricula 817-1, período aquisitivo de 14/04/2020 A 13/04/2021

CLAUDINEIA CARVALHO DE OLIVEIRA - matricula 817-2, período aquisitivo de 16/01/2020 A 15/01/2021;

CLEUZA APARECIDA SANTOS GOMES DA SILVA – matricula 486, período aquisitivo de 10/03/2020 A 09/03/2021;

EDILANE MARIA NOGUEIRA – matricula 944, período aquisitivo de 09/05/2020 A 08/05/2021;

ELAINE FARIA DE ALVARENGA – matricula 1193, período aquisitivo de 09/11/2020 A 08/11/2021;

ENI MENDES DA SILVA – matricula 11522, período aquisitivo de 15/02/2020 A 14/02/2021;

ESTER ALVES BARBOSA – matricula 1270, período aquisitivo de 05/09/2020 A 04/09/2021;

FÁBIA CRISTINA SALES NEVES – matricula 1091, período aquisitivo de 02/08/2020 A 01/08/2021;

FLÁVIA DE FÁTIMA SALES – matricula 11789, período aquisitivo 19/09/2019 A 18/09/2020;

GILLIANY SOUZA LEÃO – matricula 1199, período aquisitivo 22/06/2019 A 21/06/2020;

GILSON PETTER DA SILVA OLIVEIRA – matricula 1239, período aquisitivo de 24/02/2020 A 23/02/2021;

INEZ NARDELI DOS SANTOS BORDON – matricula 724, período aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021;

JOANA NOVAES – matricula 8384, período aquisitivo de 13/09/2020 A 12/09/2021;

JOELB FERREIRA DE GODOY – matricula 1076, período aquisitivo 08/11/2020 A 07/11/2021;

JONADIR PEDROSO DA SILVA – matricula 638, período aquisitivo de 02/03/2019 A 01/03/2020;

JOSÉ ANTONIO DA SILVA – matricula 11355, período aquisitivo de 02/05/2019 A 01/05/2020;

JOSÉ CARVALHO DA SILVA – matricula 11780-1, período aquisitivo de 10/03/2017 A 09/03/2018;

JOSÉ CARVALHO DA SILVA – matricula 11780-2, período aquisitivo de 16/04/2020 A 15/04/2021;

JULIO CESAR DOS SANTOS – matricula 607, período aquisitivo de 11/03/2019 A 10/03/2020;

JUSCELENE BERBEM DA CRUZ BRAGA – matricula 11794, período aquisitivo de 02/05/2020 A 01/05/2021;

KATIA FRANÇA ALVES - matrícula 907, período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021;

LEIDILENE DE SOUZA RODRIGUES – matricula 11384, período aquisitivo de 02/02/2018 A 01/02/2019;

LEONILDO DE AGUIAR – matricula 1281-1, período aquisitivo de 02/08/2017 A 01/08/2018;

LEONILDO DE AGUIAR – matricula 1281-2, período aquisitivo de 03/12/2017 A 02/12/2018;

LILIAN WOLFF – matricula 1282, período aquisitivo de 02/08/2020 a 01/08/2021;

LUZINETE SANTIAGO DE ARAUJO – matricula 751, período aquisitivo 02/08/2020 A 01/08/2021;

MARCIA CRISTINA BATISTA - matricula 452, período aquisitivo de 02/03/2018 A 01/03/2019;

MARIA CONCEIÇÃO PRAXEDES DA SILVA – matricula 916, período aquisitivo de 02/08/2018 A 01/08/2019;

MARIA LAURICE CALIXTO – matricula 11793, período aquisitivo de 01/04/2020 A 31/03/2021;

MARLENE MARTINS DEUSDARÁ TORQUATO – matricula 726, período aquisitivo de 19/04/2020 A 18/04/2021;

MAURO ANDRÉ LOPES – matricula 11476, período aquisitivo de 09/02/2017 A 08/02/2018;

MONICA APARECIDA LEAL PERES – matricula, 7846, período aquisitivo de 17/02/2015 A 16/02/2016;

NILZA TEREZA DA SILVA – matricula 1276, período aquisitivo de 16/09/2019 A 15/09/2020;

PAULINA ORTIZ ASSUNCAO - matricula 8862, período aquisitivo de 01/02/2020 A 31/01/2021;

POANY ALVES DIAS SAMPAIO – matricula 11471, período aquisitivo de 01/04/2017 A 30/03/2018;

REGINA CELIA DE MORAES GRESINGER - matricula 1069, período aquisitivo 02/06/2020 A 01/06/2021;

ROSANA DA SILVA – matricula 807, período aquisitivo 01/04/2020 a 31/03/2021;

ROSEMAR SURUBI GOMES CAMPOS – matricula 11792, período aquisitivo de 29/04/2020 A 28/04/2021;

ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO – matricula 11791-1, período aquisitivo 09/02/2019 A 08/09/2020;

ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO – matricula 11791-2, período aquisitivo 14/12/2020 a 13/12/2021;

ROSIMEIRE LEITE DAMASIO – matricula 11785-1, período aquisitivo de 09/03/2020 A 08/03/2021;

ROSIMEIRE LEITE DAMASIO – matricula 11785-2, período aquisitivo de 05/02/2020 A 04/02/2021;

ROSINETE APARECIDA SOUZA SILVA – matricula 11446, período aquisitivo de 19/12/2020 A 18/12/2021;

ROSINETE DA SILVA GUILHERME – matricula 11782, período aquisitivo de 02/03/2020 A 01/03/2021;

SONELI SOUZA SILVA – matricula 11420, período aquisitivo 07/02/2019 A 06/02/2020;

TANIA MARIA BARBOSA CALIXTO – matricula 1133, período aquisitivo de 10/01/2020 A 09/01/2021;

VALÉRIA MACEDO FREITAS – matricula 1274-2, período aquisitivo de 19/05/2020 A 18/05/2021;

VALÉRIA MACEDO FREITAS – matricula 1274-4, período aquisitivo de 09/02/2020 A 08/02/2021;

VALMIR NOGUEIRA DO CARMO – matricula 676, período aquisitivo de 02/08/2020 A 01/08/2021;

ZEILA DE SOUZA MENEZES – matricula 1166, período aquisitivo de 05/09/2019 A 04/09/2020;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2022.MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.**Prefeito**

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 004/2021- ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO ESPERIDIÃO-MATO GROSSO- PREVI-PORTO.

EXTRATO DE CONTRATO 004/2021- ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO ESPERIDIÃO-MATO GROSSO- PREVI-PORTO.

CNPJ: 03.381.077/0001-47.

E A EMPRESA I.F. CONSULTORIA EIRELI – CNPJ: 10.541.510/0001-20

VALOR GLOBAL: 15.350,00(QUINZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

COM INICIO EM 20/12/2021 E TÉRMINO EM 20/04/2022.

OBJETO: SERVIÇO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL, ELABORAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO AOS ÓRGÃOS SUPERIORES PERTINENTES. JOSÉ RENATO MARTINS-DIRETOR EXECUTIVO-PREVIPORTO.

PORTARIA N° 001/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N° 001/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de **01 DE JANEIRO DE 2022**, 30 dias de férias aos servidores (as) abaixo relacionados.

CLEBSON MARIANO DE SOUZA - matricula 1230, período aquisitivo de 13/04/2013 A 12/04/2014.

CRISTIA MELISSA ALMEIDA DE SOUZA – matricula 965, período aquisitivo 13/02/2019 A 12/02/2020.

DIVANIR DIAS TRINDADE – matricula 873, período aquisitivo 06/02/2016 A 05/02/2017.

ERNESTINA PENHA LE BOURLEGAT – matricula 753, período aquisitivo de 06/02/2018 A 05/02/2019.

FLÁVIA MARIA ANTUNES QUAREZEMIN– matricula 11501, período aquisitivo 08/03/2019 A 07/03/2020.

JOSÉ FERREIRA BARBOSA JUNIOR– matricula 1279, período aquisitivo 13/03/2016 A 12/03/2017.

KLEBERLEY DE LIMA GUILHERME - matricula 1179, período aquisitivo 02/02/2019 A 01/02/2020.

MAURÍCIO CESAR GRESINGER JACOB– matricula 1283, período aquisitivo de 11/03/2019 A 10/03/2020.

ROSIANE SANTOS PAULA – matricula 5464, período aquisitivo de 31/12/2016 A 30/12/2017.

ROSIMAR PEREZ DE CARVALHO - matrícula 5015, período aquisitivo de 11/12/2016 a 10/12/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2022.MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.**Prefeito.**

GABINETE
DECRETO Nº 02/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar nº 107, de 30 de setembro de 2019, e alterações:

Dispõe sobre: estabelece calendário fiscal para cobrança de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza Fixo - ISSQN

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido o calendário fiscal do Município de Porto Esperidião/MT, para a cobrança do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza Fixo tratado no inciso I, do artigo nº 70 da Lei Complementar nº 107/2019.

§ 1º O prazo para pagamento em cota única sem juros e multas, se estenderá até o dia 28 de fevereiro de 2022 e fará jus a um **desconto de 15%** (quinze por cento) no valor do imposto;

§ 2º O valor do imposto poderá ser pago em até 12 (doze) parcelas correspondente de janeiro a dezembro, sendo o vencimento no último dia de cada mês, sem desconto.

Art. 2° O não pagamento no exercício implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa para efeito de cobrança administrativa e/ou judicial;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 11 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 11 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, e da outras Providências".

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, senhor **LUIZ CARLOS** no uso de suas atribuições legais, exaradas pela Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo identificados, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT.

CARGO	NOME	MATRICULA	DOCUMENTO
PRESIDENTE	NAIARA SCANDIANI MIRANDA ARAUJO	------	020.059. 751.50
MEMBRO	VANDERLEIA RODRIGUES ALVES	034	881.202. 951-53
MEMBRO	CLEUZENI PERES DOS SANTOS	17	805.555. 941.49

Art. 2º Ficarão a cargo da Comissão Organizadora todas as providencias legais necessárias á realização do Processo Seletivo Público nº 001/2022.

Art. 3º A Comissão Organizadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pela contratada, exigindo a lisura e o cumprimento dos prazos constantes do edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Compete a Presidente da Comissão solicitar, junto ao Executivo Municipal, todos os recursos matérias, humanos e financeiros necessários do Processo Seletivo Simplificado, bem como encarregar-se da divulgação, organizadora e locais da prova.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal 10 de Janeiro de 2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

LUIZ CARLOS

-Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1124/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados no presente Edital de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE/ nº 04/2015 e Resolução FNDE n.º 26/2013, que se encontra instaurado o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**, do tipo menor preço por **ITEM,** objetivando para **aquisição de gêneros alimentícios hortaliças, frutas, tubérculos e legumes, proveniente da agricultura familiar para atender as necessidades das escolas da rede pública de ensino municipal e ao programa nacional de alimentação escolar**.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 08/02/2022 ÁS 08: 00 **HORÁRIO LOCAL**

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:08/02/2022 ÁS 08:30 **HORÁRIO LOCAL**

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDOA-MT, NA SALA DACPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá entregar este formulário / recibo, devidamente preenchido diretamente no Departamento Licitações ou enviar o mesmo através do endereço de e-mail: pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br.

Rondolândia – MT, 13 de Janeiro de 2022.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 900

No dia 12 de Janeiro de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI Representante: J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	CNPJ: 28.403.068/0001-30

Telefone: (69) 3448-2478 E mail: bruno.andreazza@hotmail.com Endereço: AV PAU BRASIL, 5078 - CENTRO, Ministro Andreazza - RO - 76919-000 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 1 ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES,SUBSTANCIAS TERROSAS,PARASITAS E LARVAS.250,00 MÇ natural mç R$ 3,98 R$995,002 COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, EM MACOS.250,00 MÇ natural mç R$ 4,02 R$1.005,003 ABACAXI - INTACTO,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA,PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5 KG 150,00 UN natural kg R$ 4,19 R$628,504 ABOBORA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR ALARANJADA,CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS 140,00 UN natural kg R$ 3,11 R$435,405 ABOBORA - PAULISTA,ARREDONDADO COM PESCOCO PEQUENO IDÊNTICO A ABOBORA SECA, TAMANHO PEQUENO, CASCA FIRME, COR ALARANJADA COM LEVES RAJADAS DE VERDE TEM A POLPA ALARANJADA.100,00 UN natural kg R$ 2,96 R$296,006 ACHOCOLATADO EM PÓ ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS 300,00 PCT muky pct R$ 4,99 R$1.497,007 AÇÚCAR FARDO 15X02 30,00 FD doce dia fd R$ 97,65 R$2.929,508 ADOÇANTE DIETÉTICO - FRASCOS DE 200 ML CADA10,00 UN adocil un R$ 5,00 R$50,00 Total: R$ 295.799,90 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 9 AGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS)480,00 GL lindagua gl R$ 10,24 R$4.915,2010 ALHO EM CABEÇAS DE PRIMEIRA QUALIDADE 120,00 KG granel kg R$ 25,70 R$3.084,0011 AMEIXA - ROXA, GRAU DA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA130,00 KG natural kg R$ 19,26 R$2.503,8012 AMEIXA EM CALDAS- COMPOTAS,DOCES ENLATADOS, POSP/GELATINAS,GELEIAS ESORVETES → DOCE DE FRUTA EMCALDA LATA 500G25,00 LT ole lt R$ 15,00 R$375,0013 AMENDOIM – CRU, PACOTE 500 GR 70,00 PCT bernardo pct R$ 15,00 R$1.050,0014 AMIDO DE MILHO DE 1 KG 90,00 UN campilar un R$ 14,15 R$1.273,5015 ARROZ TIPO 1 PCT DE 5 KG 150,00 PCT soltinho pct R$ 21,49 R$3.223,5016 AVEIA EM FLOCOS FINOS PCT500 GR50,00 PCT campilar pct R$ 5,19 R$259,5017 AZEITONA EM CONSERVA – SEM CAROÇO130,00 UN ole un R$ 9,29 R$1.207,7018 BALAS MASTIGÁVEL SABORES DIVERSOS 1 KG 100,00 PCT erlan pct R$ 12,00 R$1.200,0019 BANANA MAÇA DE BOA QUALIDADE 180,00 KG natural kg R$ 4,00 R$720,0020 BANANA - DA TERRA, EM PENCAS,DE PRIMEIRA, IN NATURAL,APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.150,00 KG natural kg R$ 4,43 R$664,5021 BATATA – LISA, DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME180,00 KG natural kg R$ 5,00 R$900,0022 BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA,SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES.200,00 KG natural kg R$ 5,21 R$1.042,0023 BATATA PALHA – 100 GR 60,00 UN nero un R$ 6,00 R$360,0024 BETERRABA - ÓTIMA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIRME,ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTADE ENFERMIDADE E SUJIDADES,TAMANHO E COLORACAOUNIFORMES, DEVENDO SER BEMDESENVOLVIDA, ACONDICIONADAEM CAIXA DE MADEIRA, PESANDOAPROXIMADAMENTE KG80,00 KG natural kg R$ 5,32 R$425,6025 BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER 400 GR250,00 PCT naga pct R$ 4,27 R$1.067,50Total: R$ 295.799,90Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total26 BISCOITO TIPO MAISENA 400 GR 250,00 PCT naga pct R$ 4,36 R$1.090,0027 BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DEPRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAOUNIFORMES, DEVENDO SER BEMDESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO,ISENTO DE ENFERMIDADE,MATERIAL TERROSO E UMIDADEEXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DEFERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOSFISICOS E MECANICOS ORIUNDOSDO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEMAPROPRIADA100,00 KG natural kg R$ 20,64 R$2.064,0028 CAFÉ EM PÓ MOÍDO E TORRADOPCT 500 GR500,00 PCT caseiro pct R$ 12,98 R$6.490,0029 CALDO DE CARNE-COMPOSTO DESAL AMIDO –COM 6 CUBOS 57 GR80,00 UND arisco und R$ 3,03 R$242,4030 CANELA EM PÓ FINA - 20 GR 30,00 UN nero un R$ 3,00 R$90,0031 CAQUI DE PRIMEIRA 250,00 KG natural kg R$ 10,59 R$2.647,5032 CARNE BOVINA TIPO PALETA 350,00 KG jbs kg R$ 31,45 R$11.007,5033 CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA(MIOLO), PECA INTEIRA, RESFRIADA,E NO MAXIMO 10% DE SEBO EGORDURA COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO,EMBALADA EM SACO PLASTICOTRANSPARENTE, ATOXICO400,00 KG jbs kg R$ 33,17 R$13.268,0034 CARNE BOVINA - TIPO COSTELA,TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO, COR, CHEIRO ESABOR PROPRIOS250,00 KG jbs kg R$ 23,00 R$5.750,0035 CARNE MOÍDA 450,00 KG jbs kg R$ 30,00 R$13.500,0036 CARNE SUINA - TIPO BACONDEFUMADO100,00 KG nutribras kg R$ 32,99 R$3.299,0037 CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA 150,00 KG natural kg R$ 4,48 R$672,0038 CENOURA DE PRIMEIRA 140,00 KG natural kg R$ 4,47 R$625,8039 DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABORDE CEREJA AO MARROSQUINO,COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTASINTEIRAS, SEM SEMENTES, COZIDOCOM AGUA E ACUCAR, PREPARADOCOM FRUTAS SAS E LIMPAS,ISENTO DE ISENTADO DEPARASITOS, SUJIDADES E LARVAS,COM ASPECTO, SABOR E ODOR,PROPRIOS, SEM ADICAO DEAROMATIZANTES ECOLORACAO__ARTIFICIAIS, SENDOCONSIDERADO COMO PESOLIQUIDO, E O PESO DO O PRODUTODRENADO, ACONDICIONADO EMVIDROS 200ML HERMERTICAMENTEFECHADO, EMBALADO EM EEMBALADO EM CAIXA DE PAPELAOREFORCADO20,00 UN violetera un R$ 12,00 R$240,00Total: R$ 295.799,90Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total40 CHÁ-MATE CX 250 GR 50,00 UN campilar un R$ 8,00 R$400,0041 CARNE BOVINA SALGADA - TIPOCHARQUE, PRODUTO PREPARADOCOM CARNE BOVINA INJETADO COMSALMOURA, COM COR, CHEIRO ESABOR PROPRIOS,ISENTO DESUJIDADES, PA-

RASITOS, LARVAS EMATERIAISESTRANHOS,ACONDICIONADO EMSACO PLASTICO APROPRIADO,VEDADO100,00 KG riomsr kg R$ 44,34 R$4.434,0042 TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI –TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS:PIMENTA CALABRESA, PIMENTAODOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS,OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DOREINO E SAL. ACONDICIONADO EMEMBALAGEM CONTENDO 10G COMIDENTIFICACAO. ISENTO DESUJIDADES, PARASITAS, LARVAS EMATERIAL ESTRANHO.80,00 PCT nero pct R$ 5,00 R$400,0043 CHOCOLATE - BRANCO, EM BARRADE 01 KG CONTENDO ACUCAR,LEITE EM PO INTEGRAL, MANTEIGADE CACAU, LACTOSE, GORDURAVEGETAL, EMULSIFICANTESLECITINA DE SOJA E POLIGLICEROLPOLIRRICINOLEATO EAROMATIZANTE75,00 UN harald un R$ 29,22 R$2.191,5044 CHOCOLATE - CHOCOLATE AOLEITE, EM BARRA/TABLETE, DE 01KG PREPARADO COM CACAU,ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU,MANTEIGA DECACAU E OUTRASSUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, OPRODUTO SERA EMBALADO EMEMBALAGEM ATOXICA CONTENDO1.000G.75,00 KG harald kg R$ 30,00 R$2.250,0045 CHOCOLATE MEIO AMARGO 1 KG 75,00 KG harald kg R$ 30,00 R$2.250,0046 CHOCOLATE TIPO BOMBOMSORTIDO SACO DE 1 KG150,00 UN melken un R$ 39,21 R$5.881,5047 CHUCHU DE PRIMEIRA 130,00 KG natural kg R$ 4,20 R$546,0048 COCO RALADO 200 GR 150,00 PCT sococo pct R$ 5,60 R$840,0049 COLORAU (URUCUM) 100GR 30,00 PCT bernardo pct R$ 3,64 R$109,2050 COUVE PROCESSADA - TIPOCOUVE-FLOR, EMBALADA EM SACOPLASTICO, ESTERILIZADO EMATMOSFERA MODIFICADA,PESANDO APROXIMADAMENTEENTRE 1KG A 5KGS,ACONDICIONADA PARATRANSPORTE EM CAIXAS,PLASTICAS, BRAN-

CAS,VAZADAS,HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA, LIVRES DEFERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS100,00 KG natural kg R$ 20,79 R$2.079,00Total: R$ 295.799,90Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total51 FRANGO SEMI-PROCESSADO - EMPECA, CONGELADO, COXA ESOBRE-COXA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEMMANCHAS E PARASITAS,ACONDICIONADO EM SACOPLASTICO POLIETILENO,TRANSPARENTE ATOXICO, PESOENTE 200 A 250G POR UNIDADE250,00 KG friato kg R$ 16,00 R$4.000,0052 ESSENCIA ARTIFICIAL - PREPARADACOM CORANTE ARTIFICIAL EMLIQUIDO, PARA FINS ALIMENTICIOS.IDEAL PARA PASTA AMERICANA,GLACES, FONDANT,CHANTILLY...,COM ASPECTOCOR,CHEIRO COM ASPECTO ECHEIRO PROPRIO E NAS CORESDIVERSAS,ACONDICIONADA EMEMBALAGEM INDIVIDUAL (FRASCO30 MILILITRO (cód.: 128)20,00 UND campilar und R$ 5,28 R$105,6053 CRAVO DA INDIA TEMPEROS,CONDIMENTOS ECORRELATOS → CURRY 20 GR80,00 PCT nero pct R$ 3,34 R$267,2054 CREME DE LEITE - APRESENTANDOTEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMADE 25%, EMBALADO EM CAIXACARTONADA, PESANDO 200GRAMAS350,00 UN mococa un R$ 3,00 R$1.050,0055 DOCE DE LEITE EM PASTA 400 GR 20,00 UN aurea un R$ 6,00 R$120,0056 EMULSIFICANTE PARA MASSA – DOTIPO SORVETES, BOLOS E CREMES200 GR10,00 UN selecta un R$ 10,00 R$100,0057 ERVILHA VERDE EM CONSERVA -SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EMLIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃOUNIFORMES, ACONDICIONADA EMLATA COM 340 GR80,00 UN ole un R$ 3,74 R$299,2058 EXTRATO DE TOMATE 190 GR 300,00 UN ole un R$ 3,00 R$900,0059 FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 60,00 KG granel kg R$ 6,00 R$360,0060 FARINHA DE ROSCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTETORRADA, DE COR AMARELADA,ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS ELARVAS, ACONDICONADO EM SACOPLASTICOTRANSPARENTE,ATOXICO,ACONDICIONADA EM CAIXA DEPAPELAO REFORCADO(PACOTE 500GRAMA (cód.: 2533)50,00 PCT pinduca pct R$ 6,00 R$300,0061 FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO1 KG400,00 PCT bolson pct R$ 5,30 R$2.120,0062 FEIJAO - FEIJAO DE CORDA,1KGCONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROSE SADIOS, ISENTO DE MATERIALTERROSO, SUJIDADES E MISTURASDE OUTRAS ESPECIES.60,00 PCT bernardo pct R$ 8,00 R$480,00Total: R$ 295.799,90Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total63 FEIJAO - PRETO, DE 1 KG TIPO 1,NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOSINTEIROS E SAOS, COM TEOR DEUMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTODE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRASVARIEDADES E ESPECIES,ACONDICIONADO EM SACOPLASTICO60,00 PCT bernardo pct R$ 10,00 R$600,0064 FEIJÃO – BRANCO TIPO 1 – 1KG 150,00 PCT bernrado pct R$ 10,00 R$1.500,0065 FERMENTO BIOLÓGICO 10 GR 150,00 UN saf un R$ 2,00 R$300,0066 FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100 GR 90,00 UN campilar un R$ 4,00 R$360,0067 FRANGO SEMI-PROCESSADOINTEIRO450,00 KG friato kg R$ 12,00 R$5.400,0068 FRUTA CRISTALIZADA 100 GR 40,00 PCT campilar pct R$ 7,00 R$280,0069 FUBÁ DE MILHO - SIMPLES, DOGRÃO DO MILHO 1 KG80,00 PCT xodo pct R$ 4,41 R$352,8070 PO PARA PREPARO DE GELATINA -SABOR SEM SABOR, INCOLOR,COMPOSTO DE ACUCAR, SAL,AGENTE TAMPONANTE,ACIDULANTE, OUTRASSUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGENSAPROPRIADAS. (UNIDADE DEFORNECIMENTO 30G)60,00 UN campilar un R$ 5,00 R$300,0071 GELATINA SABORES DIVERSOS 30GR300,00 UN campilar un R$ 2,00 R$600,0072 GOIABADA 500 GR 25,00 UN nero un R$ 5,00 R$125,0073 GRAO DE BICO - DE PRIMEIRA,NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOSINTEIROS E SAOS, COM UMIDADEMAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTODE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, ACONDICIONADO EM SACODE POLIETILENO PACOTE 1 QUILO80,00 PCT campilar pct R$ 13,88 R$1.110,4074 IOGURTES SABORES DIVERSOS DECONSISTÊNCIA CREMOSA 900 GR700,00 UND frutap und R$ 10,00 R$7.000,0075 INHAME - DE BOAQUALIDADE,FRESCO, COMPACTO EFIRME,ISENTO DE ENFERMIDADES,SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS,TAMANHO UNIFORME,ACONDICIONADO EM EMBALAGEMADEQUADA180,00 KG natural kg R$ 6,00 R$1.080,0076 LARANJA – FRUTA FRESCA DE BOAQUALIDADE300,00 KG natural kg R$ 4,99 R$1.497,0077 LEITE CONDENSADO 395 GR 200,00 UN italac un R$ 6,00 R$1.200,0078 LEITE DE COCO 200 ML 70,00 UN sococo un R$ 5,00 R$350,0079 LEITE EM PÓ 400 GR 60,00 PCT italac pct R$ 15,00 R$900,0080 LEITE INTEGRAL CX DE 1 LT 1.000,00 UN nilza un R$ 3,99 R$3.990,00Total: R$ 295.799,90Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total81 LINGUIÇA CALABRESA 20,00 KG nutribras kg R$ 29,99 R$599,8082 LIMAO - ROSA, EM ESTADO DEMATURACAO ADEQUADO CASCAINTACTA, LIVRE DE SUJEIRAS80,00 KG natural kg R$ 4,00 R$320,0083 LINGUICA - TIPO TOSCANA,CONGELADA, PREPARADA COMCARNE SUINA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO.EMBALADA, SELADA EM SACOPLASTICO VIRGEM,TRANSPARENTE, ATOXICO200,00 KG nutribras kg R$ 22,00 R$4.400,0084 MAÇA VERMELHA GRANDENACIONAL200,00 KG natural kg R$ 7,69 R$1.538,0085 MACARRÃO PARAFUSO PCT DE 500GR150,00 PCT delicia pct R$ 4,00 R$600,0086 MANDIOCA - DE PRIMEIRA, INNATURA, EM CAIXA,APRESENTANDO GRAU DEMATURACAO TAL QUE PERMITASUPORTAR A MANIPULACAO, OTRANSPORTE E A CONSERVACAOEM CONDICOES ADEQUADAS PARAO CONSUMO. COM AUSENCIA DESUJIDADES, PARASITOS E LARVAS,DE ACORDO COM A RESOLUCAO12/78 DA CNNPA.200,00 KG natural kg R$ 3,00 R$600,0087 MASSA ALIMENTICIA - MACARRAOTIPO ESPAGUETE SEMOLA DETRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO EACIDO FOLICO, CORANTESNATURAIS: URUCUM E CURCUMACONTEM GLUTEN 500 GR150,00 PCT delicia pct R$ 4,00 R$600,0088 MAIONESE 500-GR 100,00 UN arisco un R$ 6,00 R$600,0089 MAMÃO PAPAIA 200,00 KG natural kg R$ 3,20 R$640,0090 MARGARINA VEGETAL CREMOSA500 GR150,00 UN delicia un R$ 9,00 R$1.350,0091 MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DEPRIMEIRA, LIVRE DESUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,TAMANHO E COLORACAOUNIFORMES, DEVENDO SER BEMDESENVOLVIDA E MADURA, COMPOLPA FIRME E INTACTA,ACONDICIONADA EM A GRANEL300,00 KG natural kg R$ 3,00 R$900,0092 MELÃO DE BOA QUALIDADE 300,00 KG natural kg R$ 8,35 R$2.505,0093 MILHO DE CANJICA BRANCA 500 GR 80,00 UN ber-

nardo un R$ 3,99 R$319,2094 MILHO EM FLOCOS TIPO FLOCÃO500 GR100,00 UN bernardo un R$ 5,00 R$500,0095 MILHO PIPOCA 500GR 100,00 UN bernardo un R$ 4,87 R$487,0096 MILHO VERDE EM CONSERVA LATA200 GR150,00 UN sofruta un R$ 4,00 R$600,00Total: R$ 295.799,90Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total97 MORTADELA-CONSTITUÍDA DAMISTURA DE CARNES BOVINA +SUINA100,00 KG peperi kg R$ 12,00 R$1.200,0098 MORTADELA - CONSTITUIDA DAMISTURA DE CARNES CARNE DEFRANGO, COMPOSTA DE COMCONDIMENTOS, APRESENTANDO NOMAXIMO 25 % DE UMIDADE, DEPRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DESUJIDADES E OUTRAS ISENTA DESUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS,ACONDICIONADO EM PECA UNICA,INPECIONADA PELO SIF250,00 KG peperi kg R$ 12,00 R$3.000,0099 OLEO COMESTIVEL - COMPOSTODE SOJA E OLIVA, OBTIDO DAMISTURA DE OLEOS DE ESPECIEVEGETAL, COM NO MINIMO 30% DEAZEITE DE OLIVA, ISENTO DERANCO E SUBSTANCIASESTRANHAS70,00 UN soya un R$ 9,73 R$681,10100 ÓLEO DE SOJA REFINADO SEMCOLESTEROL 900ML250,00 UN soya un R$ 9,00 R$2.250,00101 ORÉGANO 20 GR 100,00 PCT nero pct R$ 3,00 R$300,00102 OVOS DE GALINHA ISENTO DESUJIDADES550,00 DZ granel dz R$ 6,50 R$3.575,00103 PAO - TIPO FRANCES 500,00 KG incopan kg R$ 20,00 R$10.000,00104 PÃO TIPO HOT DOG 500,00 KG incopan kg R$ 20,79 R$10.395,00105 PAO DE FORMA - MASSASALIMENTICIAS - PAO DE FORMAFATIADO INTEGRAL, FABRICADOCOM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRAQUALIDADE, ISENTO DE MATERIATERROSA, PARASITOS E EMPERFEITO ESTADO DECONSERVACAO, CONTENDO DATADE FABRICACAO E VALIDADE, PESOLIQUIDO, IDENTIFICACAO DOPRODUTO E MARCA DOFABRICANTE.400,00 PCT incopan pct R$ 6,43 R$2.572,00106 PEITO DE FRANGO 250,00 KG friato kg R$ 16,69 R$4.172,50107 PEIXE - TAMBAQUI, INTEIRO,PRODUTO CRU COM ASPECTO,COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS;RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO,OU EM FILME PVC OU SACOPLÁSTICO TRANSPARENTE EATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁCONTER EXTERNAMENTE OSDADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO, PROCEDÊNCIA,INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS,NÚMERO DE LOTE, DATA DEVALIDADE, QUANTIDADE DOPRODUTO, MARCAS E CARIMBOSOFICIAIS, DE ACORDO COM ASPORTARIAS DO MINISTÉRIO DAAGRICULTURA E DEMAISLEGISLAÇÕES PERTINENTESVIGENTES.200,00 KG natural kg R$ 18,00 R$3.600,00Total: R$ 295.799,90Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total108 PEIXE - TIPO PINTADO, EM POSTA,CONGELADO E LIMPO, COMCOR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,SEM MANCHAS ESVERDEADAS EPARASITAS, ACONDICIONADO EMSACO PLASTICOTRANSPARENTE,ATOXICO,PESANDOAPROXIMADAMENTE 150G PORUNIDADE, EMBALADO EM CAIXA DEPAPELAO REFORCADO COMROTULO E DATA DE VALIDADEIMPRESSA150,00 KG natural kg R$ 35,00 R$5.250,00109 PEPINO - COMUM, OTIMAQUALIDADE, INTACTO E FIRME,TAMANHO E COLORACAOUNIFORMES, SEM DANOS FISICOS EMECANICOS ORIUNDOS DEMANUSEIOE TRANSPORTE120,00 KG natural kg R$ 4,13 R$495,60110 PERA DE BOA QUALIDADE DEPOUPA FIRME E INTACTA200,00 KG natural kg R$ 15,00 R$3.000,00111 PIMENTA - DO TIPO CALABRESA EMFLOCOS30,00 PCT nero pct R$ 3,40 R$102,00112 PIMENTAO - VERDE, EXTRA DEOTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEMLESOES DE ORIGEM SEM LESOES75,00 KG natural kg R$ 10,00 R$750,00113 PIPOCA DE MILHO DOCE ISENTO DESUJIDADES, PARASITAS E LARVASEMB EM SACO PLASTICO. 90 GR600,00 PCT campilar pct R$ 2,50 R$1.500,00114 PIRULITO COM SABOR ARTIFICIALDE FRUTA FORMATO REDONDO 1 KG150,00 PCT erlan pct R$ 18,00 R$2.700,00115 POLVILHO AZEDO 500 GR 400,00 PCT bernardo pct R$ 6,00 R$2.400,00116 POLVILHO DOCE 500 GR 400,00 PCT bernardo pct R$ 6,00 R$2.400,00117 POLPA DE FRUTA CONGELADA SEMAÇÚCAR SABOR ABACAXI 400 GR250,00 UN natural un R$ 11,32 R$2.830,00118 POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM AÇÚCAR, SABOR DE CUPUAÇU,EMBALAGEM COM 01 QUILO(CONTENDO 10 UNIDADES DE 100GRAMAS CADA), 100% NATURAL,COM ASPECTO, COR, CHEIRO ESABOR PRÓPRIOS. EMBALADO AVÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACOPLÁSTICO TRANSPARENTE EATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁCONTER EXTERNAMENTE OSDADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO, PROCEDÊNCIA,INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS,NÚMERO DE LOTE, DATA DEVALIDADE, QUANTIDADE DOPRODUTO, MARCAS E CARIMBOSOFICIAIS, DE ACORDO COM ASPORTARIAS DO MINISTÉRIO DAAGRICULTURA E DEMAISLEGISLAÇÕES PERTINENTESVIGENTES.400 GR100,00 PCT natural pct R$ 10,23 R$1.023,00119 POLPA DE FRUTA CONGELADA SEMAÇÚCAR SABOR ACEROLA 400 GR350,00 UN natural un R$ 10,00 R$3.500,00Total: R$ 295.799,90Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total120 POLPA DE FRUTA CONGELADA SEMAÇÚCAR SABOR CAJU 400 GR350,00 UN natural un R$ 10,00 R$3.500,00121 POLPA DE FRUTA CONGELADA SEMAÇÚCAR SABOR GOIABA 400 GR350,00 UN natural un R$ 10,00 R$3.500,00122 POLPA DE FRUTA CONGELADA SEMAÇÚCAR SABOR MARACUJÁ 400 GR350,00 UN natural un R$ 10,00 R$3.500,00123 POLPA DE FRUTA CONGELADA SEMAÇÚCAR SABOR PÊSSEGO 400 GR350,00 UN natural un R$ 10,00 R$3.500,00124 POLPA DE FRUTA CONGELADA SEMAÇÚCAR SABOR PITANGA 400 GR350,00 UN natural un R$ 9,99 R$3.496,50125 PRESUNTO MAGRO PRÉ-COZIDO 200,00 KG friato kg R$ 28,00 R$5.600,00126 QUEIJO TIPO MOZARELA DE BOAQUALIDADE350,00 KG italac kg R$ 45,00 R$15.750,00127 REPOLHO BRANCO DE BOAQUALIDADE150,00 KG natural kg R$ 4,52 R$678,00128 REPOLHO - ROXO, FRESCO, DEPRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAOUNIFORMES, DEVENDO SER BEMDESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OUMECANICA,PERFURACOES ECORTES60,00 KG natural kg R$ 5,43 R$325,80129 SAL - REFINADO, IODADO, COM NOMINIMO 96,95% DE CLORETO DESODIO E SAIS DE IODO 1 KG80,00 UN uniao un R$ 1,92 R$153,60130 TEMPERO EM PO - COMPLETOPARA BIFES E CHURRASCOS,OBTIDO DA MISTURA DE SAL,AMIDO, SODIO E ACIDO CITRICO,SALSA, CEBOLA EM PO, ALHO,MANJERONA, AIPO E PIMENTAVERMELHA, GORDURA VEGETALHIDROGENADAE CONDIMENTO, COMASPECTO COR ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE DE ACORDO COM APORT. 541/97 SVC/MS, EMBALADOEM VIDRO DE 120GR, POTES DEVIDRO, ACONDICIONADO EM EMCAIXAS DE PAPELAO, E SUASCONDICOES DEVERAO ESTAR DEACORDO COM A PORT.540/97, PORT51/97SVC/MS (PACOTE 1 QUILO20,00 PCT arisco pct R$ 12,00 R$240,00131 SAL AMONIACO COMPOSTO PORCLORETO DE AMONIA 30 GR20,00 UN nero un R$ 3,00 R$60,00132 SALSICHA DE FRANGO COMPOSTADE CARNE DE BOA QUALIDADE200,00 KG friato kg R$ 13,00 R$2.600,00Total: R$ 295.799,90Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total133 PESCADO EM CONSERVA - TIPOSARDINHA, PREPARADOS COMPESCADOFRESCO,LIMPO,VISCERADO,APRESENTACAO: INTEIRA COMESPINHA, CONSERVADO EM OLEOCOMESTIVEL, COM ASPECTO CORCHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTODE FERRUGEM E DANIFICACAO DASLATAS, SUJIDADES,PARASITOS ELARVAS. 200 GR120,00 LATA nautico lt R$ 6,00 R$720,00134 SUCO DE 200 GR SABORESDIVERSOS150,00 UN wilson un R$ 8,00 R$1.200,00135 SAGU - PRODUTO AMILACEOEXTRAIDO E PREPARADO A PARTIRDE OUTROS AMIDOS E FECULAS EMFORMA GRANULADA, ISENTO DESUJIDADES E SUBSTANCIASESTRANHAS, ACONDICIONADO EMSACO PLASTICOATOXICO,TRANSPARENTE EHERMETICAMENTE VEDADO20,00 PCT nero pct R$ 8,93 R$178,60136 TEMPERO EM PÓ REALÇADOR DESABOR 60 GR60,00 UN nero un R$ 15,00 R$900,00137 TOMATE MADURO DE BOAQUALIDADE200,00 KG regiao kg R$ 8,00 R$1.600,00138 UVA PASSA OBTIDA POR PERDAPARCIAL DA AGUA 200 GR30,00 PCT violetera pct R$ 7,80 R$234,00139 UVA RED GLOB NACIONAL BOAQUALIDADE300,00 KG natural kg R$ 20,00 R$6.000,00140 VINAGRE DE ALCOOL 1 LT 8,00 UN toscano un R$ 3,50 R$28,00141 COLHER DESCARTAVEL MATERIAPRIMA PLASTICO 50 UND100,00 PCT cristal pct R$

5,00 R$500,00145 ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DEPLASTICO, TAMANHO GRANDE,COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO10,00 UN bic un R$ 5,00 R$50,00146 GARFO – DE PLASTICODESCARTAVEL 50 UND100,00 PCT cristal pct R$ 3,80 R$380,00147 GUARDANAPO DE PAPEL 30X32C/100400,00 PCT uno pct R$ 3,00 R$1.200,00151 PRATO DESCARTAVEL - DEPLASTICO DE 26 CM, RASO, NA CORBRANCACOM PCT C/ 10 UNIDADES600,00 PCT cristal pct R$ 6,00 R$3.600,00156 PALITO DE MADEIRA, PARACHURRASCO, FORMATO REDONDOCOM 20 CM. COM 100 UND60,00 UN gina un R$ 3,80 R$228,00158 PLASTICO - EM POLIETILENO, TIPOSACO PARA EMBALAGEM COMPICOTE, MEDINDO 45 X 35CM,TRANSPARENTE, EM BOBINA. ROLODE 100 METROS6,00 RL wyda rl R$ 47,52 R$285,12Total: R$ 295.799,90Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total159 ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DEMADEIRA, COMPOSTO DE VEGETALE MINERIO, APRESENTADO NAFORMA DE PALITO, COM PONTA DEPOLVORA, MAÇO DE 10 CAIXASCOM 40 PALITOS CADA3,00 MA gaboardi mç R$ 4,76 R$14,28Total: R$ 295.799,90As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços ena Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.A validade desta Ata de Registro de Preços é até 12/01/2023 , a contar do dia 12/01/2022 .A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITOJ F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI28.403.068/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a"**Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada para Prestação de Serviços Médicos Para Realização de Plantões no HOSPITAL MUNICIPAL"**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 27/01/2022**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 13 de Janeiro de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

JURÍDICO
DECRETO Nº. 93/2021, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

FIXA PARA COBRANÇA E REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS PARA AVALIAÇÃO DE I.T.B. I (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO (DE BENS IMÓVEIS) PARA O EXERCICIO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA, no uso de suas atribuições legais, em especial o que preceitua a lei Municipal de nº. 038/89 Lei Complementar nº. 001/98 Código Tributário Municipal, e Art. 156, incisos. II da Constituição Federal.

D E C R E T A

Artigo1º - Fica Fixado para o exercício de 2022, os valores a serem cobrados conforme tabela de preços de Imóveis Rurais em anexo. Elaborando pela Comissão Especial de I.T.B. I (Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis) nomeado pela portaria de nº. 017/2021 de 04 de Janeiro de 2021.

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor, a partir de 01.01.2022 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo em Salto do Céu - MT, 31 de dezembro de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

LISTA DE VALORES DE TERRA PARA COBRANÇA DE I.T.B. I

2022

VALORES EM REAIS POR ALQUEIRES

01	14 DE JUNHO	9.500,00 a 10.550,00
02	VILA PROGRESSO	14.770,00 a 15.830,00
03	RIO BRANQUINHO	14.770,00 a 15.830,00
04	QUINTA SEÇÃO	15.830,00 a 16.880,00
05	SEXTA SEÇÃO	14.770,00 a 15.830,00
06	MIRASSOLZINHO	13.190,00 a 14.245,00
07	RIO NEGRO	15.830,00 a 16.880,00
08	CORREGO DA ONÇA	12.660,00 a 13.720,00
09	RIO VERMELHO I	13.720,00 a 14.770,00
10	ESCOLA RURAL	13.720,00 a 14.770,00
11	FORTUNA	12.660,00 a 14.245,00
12	ALTO PITO	14.770,00 a 15.830,00
13	ALTO ALEGRE	14.770,00 a 15.830,00
14	BOA ESPERANÇA	14.770,00 a 15.830,00
15	LIBERTAÇÃO	14.770,00 a 15.830,00
16	ESTIVA	13.720,00 a 14,770,00
17	LUA NOVA	14.770,00 a 15.830,00
18	JATAI	12.660,00 a 13.720,00
19	SANTA ROSA	13.720,00 a 14.770,00
20	SÃO JOSE	14.770,00 a 15.830,00
21	CRISTINOPOLIS	16.880,00 a 17.950,00
22	GOIABEIRA	16.880,00 a 17.950,00
23	SÃO JORGE	16.880,00 a 17.950,00
24	RIO VERMELHO II	14.770,00 a 15.830,00
25	RIO PRETO	16.880,00 a 17.950,00
26	SEPUTUBA	10.550,00 a 11.600,00
27	CORREGO RICO	16.880,00 a 17.950,00
28	SEDE DO MUNICIPIO	16.880,00 a 17.950,00
29	CRISTALINA	13.720,00 a 14.770,00
30	SUCURI	11.600,00 a 12.660,00

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
DECRETO Nº. 92/2021, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

FIXA PARA O EXERCICIO DE 2022 Á ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS E

PENALIDADES MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no "caput" e parágrafo único do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº. 001/98 – Código Tributário Municipal,

D E C R E T A

Artigo1º - Fica Fixado para o exercício de 2022, em 36,49 (Trinta e Seis reais e Quarenta e Nove centavos), a Unidade Padrão Fiscal Municipal, à Atualização Monetária para Base de Cálculo dos Tributos e Penalidades Municipais, foi feita com base no IGPM (Índice Geral de Preço e Mercadoria), que foi de 17,79% (Dezessete Reais vírgula Setenta e Nove centavos por cento) no exercício de 2021.

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor, a partir de 01/01/2022 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo em Salto do Céu - MT, 31 de dezembro de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º018/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N.º018/2022

DE 13 DE JANEIRO DE 2022

EXONERA O Sr.º MARIA APARECIDA CASSEMIRA PEREIRA DO CARGO DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SIMÃO BORORÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando; A comunicação Interna 06/2022 espedida pela Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar com efeitos retroativos á 31/01/2022 o Sr.º MARIA APARECIDA CASSEMIRA PEREIRA, do Cargo de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SIMÃO BORORÓ, lotado na Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 13 de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 019/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N.º 019/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

NOMEIA O Sr.º JOSIANO DA SILVA DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE DIRETOR DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr.º **JOSIANO DA SILVA DE OLIVEIRA**, para o cargo Comissionado de DIRETOR DE AGRICULTURA, lotado na Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citado á cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 013 de Janeiro de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º017/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N.º017/2022

DE 13 DE JANEIRO DE 2022

EXONERA O Sr.º PAULO SILVA SANTOS DO CARGO COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando; A comunicação Interna 06/2022 espedida pela Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar com efeitos retroativos á 31/01/2022 o Sr.º PAULO SILVA SANTOS, do Cargo Comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 13 de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 016/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N.º 016/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PRORROGA A PORTARIA 139/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; Declaração datada em 10 de Janeiro de 2022

CONSIDERANDO; O atestado Medico Datado em 20 de Agosto de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria 139/2019 que concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor: **ADIRALDO JOSÉ DE MATOS**, Cargo: Braçal, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias o corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 13 de Janeiro de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 015/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N.º 015/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
ADEMILSON DORNELAS VALES	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
ADEMIR DA ANUNCIACAO CASTRO	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
ANA PAULA ESPERANÇA DA COSTA	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
CONCEICAO FERNANDES SILVA	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
EDINEI DALBEM CLARINDO	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
EDINEIA DALBEM CLARINDO	2020/2021	01/01/2022 a 20/01/2022 Vendeu 10 dias
EDSON DA SILVA FEITOSA	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
ELIAS MARTINS DA COSTA JUNIOR	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
GERALDO SILVA PRADO NETO	2019/2020	01/01/2022 a 30/01/2022
GISELI BARBOSA GUILHERME	2019/2020	01/01/2022 a 20/01/2022 Vendeu 10 dias
JOSE DIAS AMARAL	2018/2019	01/01/2022 a 20/01/2022 Vendeu 10 dias
JOSE GARCIA DE LIMA	2018/2019	01/01/2022 a 30/01/2022
JULIANA PINHEIRO MARTINS	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
JULIO DOS REIS FERREIRA	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
LALDICEIA CRISTOVAO DE OLIVEIRA	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
MARIA DA SILVA BARBOSA	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
MARIA RODRIGUES DE SOUZA	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
MARILUCIA LIMA RODRIGUES VALES	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
PAULO MOREIRA ALVES	2020 /2021	01/01/2022 a 30/01/2022
PAULO SILVA SANTOS	2020 /2021	01/01/2022 a 20/01/2022 Vendeu 10 dias
POLIANA RODRIGUES BARBOSA GARCIA	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
ROMILDA DE OLIVEIRA DORNELA	2019/2020	01/01/2022 a 30/01/2022
ROZEANE DA SILVA FRANCALINO	2020/2021	15/01/2022 a 14/02/2022
SANDRO SALLES DA LUZ	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
SEBASTIAO LOPES ALVES	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
SOLANGE LOPES DE LIMA	2021/2022	04/01/2022 a 03/02/2022
VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
VALLERIA MEDEIROS DOS SANTOS	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
WAGNER RODRIGUES LOPES	2021/2022	04/01/2022 a 02/02/2022
ZILDA MARTINS TEIXEIRA	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
TANAYARA CRISTINA SILVA SOUZA	2020/2021	11/01/2022 a 31/01/2022 Vendeu 10 dias
EDNALDO FERREIRA TIENGO	2019/2020	01/01/2022 a 20/01/2022 Vendeu 10 dias

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 13 de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 014/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA 014/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT,vem por meio da presente, retificar a publicação da Portaria nº 014/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 12 de Janeiro de 2022, em virtude do erro na digitação do ano da Portaria "014/2022".

Diante disso, com a presente retificação, a nº 002/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022, passa a ter a seguinte redação:

PORTARIA N.º 014/2022

DE 11 DE JANEIRO DE 2022

EXONERA O Sr.º SEBASTIAO EUZEBIO DE SANTANA DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: O requerimento de exoneração do servidor, datado em 11 de janeiro de 2022, juntamente com carta de concessão de Beneficio INSS.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir de 11/01/2022 o Sr.º SEBASTIAO EUZEBIO DE SANTANA, do Cargo Efetivo de MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO lotado na Secretaria Municipal de Educação .

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 11 de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 002/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 002/2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ANDRÉIA HENRIQUE CARDOSO OLIVEIRA,** do cargo de **COORDENADOR DO CRAS,** lotado na Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 007/2019 de 17 de janeiro de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022

AVISO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2022)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, ATENDIMENTO NA ZONA RURAL 3 VEZES POR SEMANA, PLANTÕES DE 12 HORAS NOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO ATENDIMENTO. Data/Horário/Local: Abertura e Fechamento, a partir do dia 17/01/2022 até 31/01/2022 das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas – Horário de Brasília, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no endereço Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT ou através do e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Assim como pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/

_____

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Presidente da Comissão de Licitação

Santa Cruz do Xingu/MT, 13 de Janeiro de 2022.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 003/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 003/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

CONSIDERANDO, o aumento de casos positivados para o **Covid 19**dentro do âmbito de trabalho do poder executivo.

.

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias 13 a partir do período vespertino e no dia 14 período integral, no mês de janeiro de 2022, retornando as atividades normais na segunda-feira 17/01/2022 a partir das 07:30 horas em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º - O Ponto Facultativo não se aplica necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como os que funcionem em regime de plantões como Pronto Atendimento e socorros urgentes e PSF e Setor de Tributos e Licitação e Secretaria de Educação.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 13 DE JANEIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N°. 004/2022

DECRETO MUNICIPAL N°. 004/2022 DATA: 13 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO A SEREM OBSERVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, COMO FORMA DE COMBATE AO AVANÇO DA CONTAMINAÇÃO PELO CORONAVÍRUS (COVID 19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o descumprimento de tal determinação judicial poderá acarretar a responsabilização do gestor municipal, tais como o afastamento do cargo e imputação da prática de ilícito penal;

CONSIDERANDO a ausência de decreto estadual atualizando classificação de risco epidemiológico e fixação regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de adequar as normas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 de acordo com a atual realidade no município de Santa Cruz do Xingu-MT.

CONSIDERANDO o aumento significativo do número de casos positivos e suspeitos para covid-19 no âmbito do município de Santa Cruz do Xingu - MT

CONSIDERANDO as atividades consideradas essenciais descritas no art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de 20 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19, levando-se em consideração o aumento do número de casos positivos e suspeitos no âmbito do município de Santa Cruz do Xingu – MT.

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Art.2º. Com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde, deverão ser adotadas as seguintes medidas não-farmacológicas:

a) *evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde****; b)*** *isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID- 19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;* ***c)*** *quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;* ***d)*** *disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;* ***e)*** *ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros****; f)*** *evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;* ***g)*** *controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;* ***h)*** *vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;* ***i)*** *manter os ambientes arejados por ventilação natural;* ***j)*** *adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;* ***k)*** *observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública****; l)*** *quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;* ***m)*** *proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;* ***n)*** *proibição de jogos de futebol e vôlei e proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais;* ***o)*** *adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.*

Art. 3º. Todas as atividades econômicas deverão respeitar as medidas de segurança, como o uso de máscara, distanciamento e limitação de 50% da capacidade máxima do local, com exceção do §1º, assim como as diretrizes dispostas abaixo:

I - de **SEGUNDA A SÁBADO**, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as **06h00m às 21h00m (horário de Brasília);**

II - aos **DOMINGOS**, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as **06h00m e as 12h00m (horário de Brasília).**

§ 1º O disposto no *caput* do presente artigo não se aplica as seguintes atividades econômicas:

I – *estabelecimentos hospitalares;* ***II –*** *clínicas veterinárias, clínicas odontológicas e clínicas médicas em regime de emergência;* ***III –*** *farmácias e drogarias;* ***IV –*** *funerárias e serviços relacionados;* ***V -*** *serviço de segurança pública e privada;* ***VI –*** *serviços de taxi e transporte individual remunerado de passageiros;* ***VII –*** *profissionais da área fim da Saúde desde que em efetivo serviço;* ***VIII –*** *servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Mobilidade Urbana e Ordem Pública, quando em pleno exercício da função;* ***IX –*** *atividades inerentes a circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;* ***X –*** *comercialização de medicamentos e/ou gêneros alimentícios mediante sistema delivery, mediante a observância de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de Saúde quanto à necessidade de higienização do produto;* ***XI –*** *hospedagens e congêneres;* ***XII –*** *fornecimento de combustíveis;* ***XIII*** *– serviços de coleta de lixo, bem como aqueles relacionados ao fornecimento de energia, água e telefonia;*

§ 2º Os **supermercados** e congêneres observarão o horário de funcionamento de **segunda a sábado das 06h:00m às 21h:00m (horário de Brasília)**, e aos **domingos das 06h:00m às 12h:00m (horário de Brasília)**.

§ 3º Os **supermercados**, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restringindo o acesso de pessoas sem o uso correto de máscara facial cobrindo boca e nariz.

Parágrafo único: A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE RISCOS, PARA EVITAR A DISPERSÃO DO VÍRUS DE PESSOA A PESSOA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO

Art. 4º. Fica **AUTORIZADA** a realização de pescaria por turistasdesde que apresente comprovante que já foi vacina da covid-19, e/ou apresente teste negativo de covid-19 realizado dentro do prazo de 72 horas a contar da data de chegada ao pesqueiro (OBS: Fica o proprietário e responsável do pesqueiro a conferir comprovante de vacina e ou teste covid-19), nos limites do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, fazer a utilização dos rios

para atividades de lazer e pesca, sendo vedada a aglomeração de pessoas, sob pena das medidas dispostas neste Decreto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos ribeirinhos (moradores) e aos pescadores profissionais (vivem apenas da pesca).

Art. 5º. Fica expressamente **PROIBIDA** a realização de eventos de qualquer natureza **(Ex. festas em geral, aniversários, confraternizações, datas comemorativas)** no âmbito do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, fica também **PERMITIDO** a circulação de pessoas no âmbito das praças da cidade, vedado a aglomeração, sob pena das medidas dispostas neste Decreto.

Art. 10º. Fica estabelecido que em relação aos atendimentos em cada secretaria/autarquia deverá disciplinar medidas para redução do fluxo de pessoas, sendo recomendado a permanecia do público externo de apenas 50% das pessoas entre atividade presencial.

Art. 11º. Os Órgãos Públicos que compõem a Administração Direta e Indireta, que tiverem servidores positivos para Covid-19, devem adotar todas as medidas recomendadas pelo protocolo de saúde, devendo obrigatoriamente isolar ou testar os demais servidores do setor ou setores contaminados, em 24h, contados da ciência.

Art. 12º. Os serviços, requerimentos, emissão de guias, consultas tributárias, impugnações, recursos e qualquer outra demanda dos cidadãos para os órgãos municipais deverão ocorrer, preferencialmente, via internet ou canais alternativos disponibilizados diretamente no portal do município, e/ou na impossibilidade deverá ser condicionado a permanecia de apenas 50% das pessoas entre atividade presencial.

Parágrafo único. As demandas que não estiverem disponíveis on-line poderão ser solicitadas através e-mail e ou telefone, de forma excepcional até sua implementação.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES IMPOSTAS AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA

Art. 13º. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º- O descumprimento de qualquer medida prevista nesse Decreto, por **pessoa jurídica** ensejará a aplicação de multa no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** como também a **INTERDIÇÃO** do estabelecimento comercial pelo período de **05 dias,** sendo iniciado no dia seguinte a ocorrência da irregularidade pela equipe de fiscalização;

§ 2º - O descumprimento das medidas restritivas por **pessoas físicas** ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multa no valor de **R$ 1. 500,00** e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º- A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 4º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventivas, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 5º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 6º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, além da interdição prevista no § 1º ensejará a aplicação de multas, suspensão de alvará de funcionamento, e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 14º. Durante a vigência do Decreto ficará autorizado os atendimentos ao público junto a Prefeitura Municipal e Secretarias de apenas 50% do público externo, devendo serem respeitadas todas as medidas restritivas de combate à COVID-19, como também o disposto neste Decreto, inclusive fazendo o uso de máscaras cobrindo boca e nariz.

Art. 15º. As medidas previstas no presente decreto permanecerão até o dia **31/01/2022**, podendo ser objeto de prorrogação ou alteração, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19.

Art. 16º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação/afixação no átrio do Paço Municipal, revogando as medidas em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 13 DE JANEIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO E DE ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO EM REDE CREDENCIADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A sessão publica será no dia ***26 DE JANEIRO DE 2022 AS 09H00MIN*****;** O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 13 de janeiro de 2022.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0021/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0021/2022

DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal Interino de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo descritos para Fiscalização do **CONTRATO nº 107/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT -** SENAI/MT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DO ES-

TADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob nº 03.819.150/0001-10 - Processo de Dispensa nº. 044/2021.

SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO, inscrita no CPF nº 045.576.671-12 (titular) e **CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.434.539-33 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

LEA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 837.404.491-87 (titular) e **FABIO KUNZ DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 044.607.441-12 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

ANA CAROLINE IZE, inscrita no CPF nº 103.565.639-60 (titular) e **JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA**, inscrita no CPF nº 973.994.771-91, (suplente) representando a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Dezembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JANEIRO DE 2022.

Renato Rodrigues da Silva Junior

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 001/ 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 319 de 13 maio de 2009, assim como a Lei nº 501 de 9 de março de 2015 e os preceitos contidos na Lei federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, a qual institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como deliberação da plenária em **Reunião extraordinária do dia 06 de Janeiro de 2022**, e

Considerando o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **PAD 003/2021**;

Considerando as denúncias em desfavor da conselheira tutelar Katia Loeri Batistela, bem como a defesa da acusada apresentada no **PAD n° 003/2021;**

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador das ações e política de atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis;

RESOLVE:

Art.1° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente após a leitura do Relatório Final elaborado pela Comissão disciplinar, deliberou por unanimidade pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de Janeiro de 2022.

_____

Kallita dos Anjos Moraes

Pres. do CMDCA

_____

Fabiane Izabel Ferron Pavan

Vice-presidente CMDCA

_____

Diana Martins Cezário

_____

Jackeline Pereira dos Santos

_____

Rubia de Fátima Mendes

_____

Hermocinda Bassão Silva Deluqui

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022 - AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO "INSTITUTO CASAGRANDE EDUCAÇÃO LTDA." PARA REALIZAR UMA PALESTRA PRESENCIAL PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **INSTITUTO CASAGRANDE EDUCAÇÃO LTDA**

CNPJ nº 11.288.680/0001-07

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de janeiro de 2022.

RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ESTADO DE MATO GROSSO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, de 14/01/2022.

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a INEXIGIBILIDADE de licitação para a **CONTRATAÇÃO DO "INSTITUTO CASAGRANDE EDUCAÇÃO LTDA." PARA REALIZAR UMA PALESTRA PRESENCIAL PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,**visando atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **INSTITUTO CASAGRANDE EDUCAÇÃO LTDA**

CNPJ nº 11.288.680/0001-07

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de janeiro de 2022.

ANA CAROLINE IZÉ GONÇALVES

PRESIDENTE DA C.P.L.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.952.092/0001-11**; VIGÊNCIA: 13/01/2022

ATÉ 13/01/2023; VALOR ESTIMADO **R$ 170.431,00;** OBJETO**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EDUCACIONAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021 para REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO COM

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO COM

RETOMADA DAS OBRAS IMEDIATAMENTE

Santa Terezinha-MT, 13 de janeiro de 2022.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

JOSE CARLOS SANTANA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONSTRUFORTE CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA

Endereço: Rua São Francisco nº528, fundos, Mimoso do Oeste, Luís Eduardo Magalhães-BA, CEP:47.850-000

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO 67/2021.

O Município de Santa Terezinha-MT, através da presente, na qualidade de contratante, das obras de **construção de escola do Programa Proinfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Creche Proinfância Tipo 2**, Na sede do Município de Santa Terezinha-MT, conforme Contrato Administrativo nº 67/2021, **NOTIFICA** a empresa **CONSTRUFORTE CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA**, na pessoa de seu representante legal, **JOSÉ CARLOS SANTANA**, nos seguintes termos:

A empresa ora **NOTIFICADA** celebrou com o Município de Santa Terezinha-MT o contrato n.º 67/2021, para construção de escola do Programa Proinfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Creche Proinfância Tipo 2, na sede do Município de Santa Terezinha-MT, nos termos do processo licitatório tomada de preços n.º 004/2021, e Contrato Administrativo nº 67/2021.

Conforme apurado, após fiscalização in-loco pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, ficou detectado que a evolução dos trabalhos não acompanha o cronograma físico-financeiro presente no contrato administrativo n° 67/2021, estando assim a obra em atraso de execução e praticamente paralisada.

A referida obra é financiada por ações do Governo Federal, através do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação **– FNDE, através do Convênio nº9157/2014**, impondo-se a obediência aos prazos estipulados para a liberação dos recursos, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e consequentemente a perda dos valores pelo município.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, além do ressarcimento dos valores pagos e indenização, **NOTIFICA a empresa CONSTRUFORTE CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA na pessoa de seu representante legal, JOSÉ CARLOS SANTANA, para, no prazo improrrogável de (72) setenta e duas horas, a contar da publicação da presente notificação, para retomada das obras, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência**.

Alertamos ainda que, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de vossa senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

RODRIGO PEREIRA LUZ

FISCAL DE CONTRATO

Portaria 212/2021-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO **EXTRATO DE CONTRATO 050/2021**, NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO-AMM, NA DATA DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2022, ANO XVII/ Nº 3.895

.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO 050/2021

ASSINADO EM: 23/12/2021

VENCIMENTO: 23/12/2022

SE LEIA:

EXTRATO DE CONTRATO 002/2022

ASSINADO EM: 03/01/2022

VENCIMENTO: 19/02/2022

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATODASATASDEREGISTRODEPREÇOSNº068,069,070,071,072,073,074,2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2021PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021

EXTRATODASATASDEREGISTRODEPREÇOSNº068,069,070,071,072,073,074,075,076,077,078,079080/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2021PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO **N° 068,069,070,071,072,073,074,075,076,077,078,079 E 080/2021** PARA O SEGUINTE OBJETO: **A CONTRATADA compromete-se a fornecer a "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS destinados a atender ATENÇÃO BÁSICAdo município de Santo Antônio de Leverger-MT".Extrato da Ata de Registro de Preço nº 068/2021 ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ: 02.192.932/0001-09**, sagrou vencedora na fase de lance os itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 22 - 24 - 25 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 37 - 38 - 41 - 46 - 47 - 49 - 56 - 57 - 58 - 61 - 63 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 72 - 74 - 75 - 76 - 80 - 82 - 83 - 84 - 86 - 89 - 90 - 91 - 109 - 110 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 121 - 122 - 123 - 126 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 137 - 139 - 140 - 142 - 144 - 145 - 146 - 148 - 152 - 158 - 160 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 187 - 188 - 189 - 190 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 200 - 201 - 202 - 204 - 208 - 209 - 210 - 212 - 213 - 214 - 216 - 219 - 222 - 225 - 227 - 229 - 230 - 231 - 233 com o valor total de R$2. 774.300,00;**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 069 LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscri-

ta no **CNPJ: 21.227.039/0001-16** , sagrou vencedora na fase de lances os itens 9 - 10 - 17 - 21 - 35 - 40 - 50 - 55 - 70 - 92 - 98 - 100 - 101 - 102 - 106 - 125 - 147 - 176 - 177 - 221 - 223 com o valor total de R$438.290,00;**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 070/2021 DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no **CNPJ 01.326. 495/0001-06**,sagrou vencedora na fase de lances os itens 19 - 36 - 62 - 71 - 73 - 120 - 124 - 197 - 205 - 206 - 211,com o valor total de R$231.670,00;**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 071/2021 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 35.959.514/0001-53**,sagrou vencedora na fase de lances os itens 20 - 23 - 26 - 39 - 42 - 43 - 44 - 51 - 52 - 60 - 96 - 105 - 150 - 151 - 154 - 159 - 161 - 191 - 215 - 235 - 236 - 239 - 241,com o valor total de R$379.845,00;**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 072/2021 L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** inscrita no **CNPJ: 35.250.918/0001-73** sagrou vencedora na fase de lances os itens 53 - 94 - 95 - 104 - 107 - 119 - 129 - 135 - 136 - 138 - 156 - 157 - 162 - 169 - 186 - 203 - 207 - 220 - 224 - 237 - 238 com o valor total de R$690.387,50;**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 073/2021 DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** inscrita no **CNPJ: 33.688.692/0001-61** sagrou vencedora na fase de lances os itens 64 - 111 - 127 - 128 - 141 - 155 - 163 - 198 - 217 - 218 - 226 - 242com o valor total de R$276.700,00;**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 074/2021 GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ: 17. 472.278/0001-64**,sagrou vencedora na fase de lances os itens 77,com o valor total de R$112.500,00**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 075/2021 DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ: 02.520.829/0001-40,**sagrou vencedora na fase de lances os itens 78 - 81,com o valor total de R$189.375,00;**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 076/2021 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ: 28.418.133/ 0001-00**,sagrou vencedora na fase de lances os itens 85,87,com o valor total de R$95.250,00;**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 077/ 2021 MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita no **CNPJ: 31.030.858/0001-22**,sagrou vencedora na fase de lances os itens 97 - 143 - 153,com o valor total de R$88.390,00;**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 078/2021 SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI** inscrita no **CNPJ: 06.065.614/0001-38**, sagrou vencedora na fase de lances os itens 234 com o valor total de R$50. 400,00;**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 079/2021 JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ 34.027.398/0001-71**, sagrou vencedora na fase de lance os itens 6 - 45 - 48 - 54 - 59 - 93 - 99 - 108 - 112 - 149 - 199 , com o valor total de R$237.100,00;**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 080/ 2021 CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ: 03.652.030/0001-70**, sagrou vencedora na fase de lances os itens 79 - 88 - 228 - 232,com o valor total de R$183. 750,00,CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.DATA DE ASSINATURA: 21/12/2021DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. Santo Antônio de Leverger–MT,21 de Dezembro de 2021.**Francieli Magalhães de Arruda Vieira PiresPrefeita Municipal.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 001/GP/2022

DECRETO Nº 001/GP/2022

"DECRETA REAJUSTE DA UPFM (UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL) PARA R$ 27,21 (VINTE E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVO). "

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 363 da Lei nº 1.236/GP//2017 - Código Tributário Municipal, que foi criado a Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM);

Considerando a variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulada nos últimos 12 (doze) meses;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado o valor da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), a partir de janeiro de 2022 em R$ 27,21 (vinte e sete reais e vinte e um centavo).

Art. 2º - O valor acima encontra-se atualizado mediante aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses de acordo com a Lei nº 1.236/GP/2017 - Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger/MT, 04 de Janeiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 008/2022 DE: 13 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MARIA JULITA DE ALMEIDA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias, a (o) servidor (a) efetivo (a) **MARIA JULITA DE ALMEIDA,** em 03/01/2022 a 22/01/2022, com período aquisitivo de 18/02/2020 a 17/02/2021, com retorno as suas atividades em 23 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 027/2022 DE: 13 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MARIA SALETE CORDEIRO DA SILVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias, a (o) servidor (a) efetivo (a) **MARIA SALETE CORDEIRO DA SILVA,** em 01/01/2022 a 30/01/2022, com período aquisitivo de 01/10/2018 a 30/09/2019, com retorno as suas atividades em 31 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 029/2022 DE: 13 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias, a (o) servidor (a) efetivo (a) **AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR,** em 05/01/2022 a 24/01/2022, com período aquisitivo de 16/04/2020 a 15/04/2021, com retorno as suas atividades em 25 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 05/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 030/2022 DE: 13 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JOSE CLAUDIO LUIZ** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias, a (o) servidor (a) efetivo (a) **JOSE CLAUDIO LUIZ,** em 03/01/2022 a 17/01/2022, com período aquisitivo de 10/05/2020 a 09/05/2021, com retorno as suas atividades em 18 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 031/2022 DE: 13 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ROSANI MENEGASSI ALVES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias, a (o) servidor (a) efetivo (a) **ROSANI MENEGASSI ALVES,** em 03/01/2022 a 17/01/2022, com período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, com retorno as suas atividades em 18 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 032/2022. DE: 13 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidora pública efetiva **SELMA DE FATIMA MARIANO SIQUEIRA** para os meses de **JANEIRO, FEVEREIRO** e **MARÇO** de 2022, conforme garante Lei nº 388/2012, artigo 79.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** retroagindo seus efeitos á 03/01/2022

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 033.2022

DE: 13 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o período de gozo de férias, compreendido entre os dias 03 de janeiro a 17 de janeiro do corrente ano concedido a servidora Rosani Menegassi Alves– atualmente nomeada para a função de Secretária de Assistência e Ação Social.

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela Secretaria de Assistência e Ação Social da Prefeitura Municipal não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE para responder no período de 03 de janeiro a 17 de janeiro de 2022, pelas atividades da Secretaria de Assistência e Ação Social.

Artigo 2º - Para o atendimento das necessidades da secretaria, a servidora ora designado poderá utilizar eventuais login(s) e senha(s) do(s) sistema(s) instalados no setor ou que atendam a citada secretaria.

Artigo 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03/01/2022.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 13 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 026/2022 DE: 13 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ANDRE GOUVEIA ROJO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias, a (o) servidor (a) efetivo (a) **ANDRE GOUVEIA ROJO,** em 03/01/2022 a 01/02/2022, com período aquisitivo de 14/03/2019 a 13/03/2020, com retorno as suas atividades em 02 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 025/2022 DE: 13 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ITA ROBERTA SOARES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias, a (o) servidor (a) efetivo (a) **ITA ROBERTA SOARES,** em 13/01/2022 a 27/01/2022, com período aqui-

sitivo de 13/12/2020 a 12/12/2021, com retorno as suas atividades em 28 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONTRATO 012/2020

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Informo que a obra do contrato **012/2020** deverá ser paralisada a partir da data 15 de dezembro de 2021, recomeçando no dia 01 de março de 2022 devido às fortes chuvas e constantes que impactam o desempenho da obras.

A paralisação ocorre em comum acordo entres as partes, tendo sido acordado também que não haverá autorização para reajuste após o início das obras, levando em consideração o atraso que houve em relação ao cronograma inicial e em consonância com a respectiva legislação da lei 8.666/93 e sua jurisprudência.

_____

Eng. Fiscal de contrato

Gabriel Sanches Ferreira Romão

Prefeito Municipal José Arimateia Vieira Alves

Responsável contratado Ederson Fernando Braga Bragagnolo

12 de janeiro de 2022, Santo Antônio do Leste – MT.

LICITAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - TERMO Nº 002/2022

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

TERMO Nº 002/2022

Ao **décimo segundo dia de janeiro de 2022** recebemos, em caráter definitivo, a **obra da construção da ponte sobre o Rio Mimoso,** no município de Santo Antônio do Leste - MT, objeto do contrato **042/2021**, firmado entre o **Município de Santo Antônio do Leste – MT** e a empresa **A S CONSTRUTORA,** inscrita no CPNJ sob o nº 22.618.893/0001-76.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO,** cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Santo Antônio do Leste – MT, 12 de janeiro de 2022.

Gabriel Sanches F. Romão	José Arimateia Vieira Alves
Engenheiro Civil	Prefeito Municipal
CREA MT 49490	

Ciente em: ___/____/_____	
	De acordo: Sr. Aloisio Alves de Souza
	Representante Legal da Contratada

LICITAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA - TERMO Nº 01/2022

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

TERMO Nº 01/2022

Ao **décimo segundo dia de janeiro de 2022** recebemos, em caráter provisório, a **obra da construção da ponte sobre o Rio Mimoso,** no município de Santo Antônio do Leste - MT, objeto do contrato **042/2021**, firmado entre o **Município de Santo Antônio do Leste – MT** e a empresa **A S CONSTRUTORA,** inscrita no CPNJ sob o nº22.618.893/0001-76.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO,** cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Santo Antônio do Leste – MT, 12 de janeiro de 2022.

Gabriel Sanches F. Romão	José Arimateia Vieira Alves
Engenheiro Civil	Prefeito Municipal
CREA MT 49490	

Ciente em: ___/____/_____	
	De acordo: Sr. Aloisio Alves de Souza
	Representante Legal da Contratada

LICITAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONTRATO 051/2020

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Informo que a obra do contrato **051/2020** deverá ser paralisada a partir da data 15 de dezembro de 2021, recomeçando no dia 01 de março de 2022.

A paralisação ocorre em comum acordo entres as partes, tendo sido acordado também que não haverá autorização para reajuste após o início das obras, levando em consideração o atraso que houve em relação ao cronograma inicial e em consonância com a respectiva legislação da lei 8.666/93 e sua jurisprudência.

_____

Eng. Fiscal de contrato Aminadalb Alves Vieira de Souza Júnior

Prefeito Municipal José Arimateia Vieira Alves

Responsável contratado Ederson Fernando Braga Bragagnolo

11 de janeiro de 2022, Santo Antônio do Leste – MT.

LICITAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONTRATO 023/2020

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Informo que a obra do contrato **023/2020** deverá ser paralisada a partir da data 15 de dezembro de 2021, recomeçando no dia 01 de março de 2022 devido às fortes chuvas e constantes que impactam o desempenho da obras.

A paralisação ocorre em comum acordo entres as partes, tendo sido acordado também que não haverá autorização para reajuste após o início das obras, levando em consideração o atraso que houve em relação ao cronograma inicial e em consonância com a respectiva legislação da lei 8.666/93 e sua jurisprudência.

_____

Eng. Fiscal de contrato

Gabriel Sanches Ferreira Romão

Prefeito Municipal José Arimateia Vieira Alves

Responsável contratado Ederson Fernando Braga Bragagnolo

12 de janeiro de 2022, Santo Antônio do Leste – MT.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 024/2022 DE: 13 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ELAINE DE FATIMA MORS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias, a (o) servidor (a) efetivo (a) **ELAINE DE FATIMA MORS,** em 12/01/2022 a 26/01/2022, com período aquisitivo de 03/12/2019 a 02/12/2020, com retorno as suas atividades em 27 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 12/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 023/2022 DE: 13 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **CESAR BALBINO DE SOUSA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias, a (o) servidor (a) efetivo (a) **CESAR BALBINO DE SOUSA,** em 12/01/2022 a 26/01/2022, com período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, com retorno as suas atividades em 27 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 12/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 022/2022 DE: 13 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LAILTON PAULO SOARES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias, a (o) servidor (a) efetivo (a) **LAILTON PAULO SOARES,** em 03/01/2022 a 01/02/2022, com período aquisitivo de 07/08/2019 a 06/08/2020, com retorno as suas atividades em 02 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 021/2022 DE: 13 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **THAISSA CAMILA RAMOS FERREIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias, a (o) servidor (a) efetivo (a) **THAISSA CAMILA RAMOS FERREIRA,** em 01/01/2022 a 30/01/2022, com período aquisitivo de 21/07/2019 a 20/07/2020, com retorno as suas atividades em 31 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 019/2022 DE: 13 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ADENI NOGUEIRA DA SILVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias, a (o) servidor (a) efetivo (a) **ADENI NOGUEIRA DA SILVA,** em 03/01/2022 a 01/02/2022, com período aquisitivo de 01/10/2018 a 30/09/2019, com retorno as suas atividades em 02 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 018/2022 DE: 13 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ROSELIS CRISTINA KRUG** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias, a (o) servidor (a) efetivo (a) **ROSELIS CRISTINA KRUG,** em 03/01/2022 a 01/02/2022, com período aquisitivo de 18/05/2019 a 17/05/2020, com retorno as suas atividades em 02 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 017/2022 DE: 13 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias, a (o) servidor (a) efetivo (a) **ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA,** em 03/01/2022 a 01/02/2022, com período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, com retorno as suas atividades em 02 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 016/2022 DE: 13 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SONIA MAISA ALVES DE OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias, a (o) servidor (a) efetivo (a) **SONIA MAISA ALVES DE OLIVEIRA,** em 03/01/2022 a 01/02/2022, com período aquisitivo de 01/11/2020 a 31/10/2021, com retorno as suas atividades em 02 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 015/2022 DE: 13 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SOLANGE APARECIDA GOMES DE MELLO KRUGER** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias, a (o) servidor (a) efetivo (a) **SOLANGE APARECIDA GOMES DE MELLO KRUGER,** em 03/01/2022 a 01/02/2022, com período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, com retorno as suas atividades em 02 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 014/2022 DE: 13 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SABINO JOSE DE SOUZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias, a (o) servidor (a) efetivo (a) **SABINO JOSE DE SOUZA,** em 03/01/2022 a 01/02/2022, com período aquisitivo de 23/05/2020 a 22/05/2021, com retorno as suas atividades em 02 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 013/2022 DE: 13 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JOSANA KARLA PENA MENDES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias, a (o) servidor (a) efetivo (a) **JOSANA KARLA PENA MENDES,** em 03/01/2022 a 01/02/2022, com período aquisitivo de 19/05/2019 a 18/05/2020, com retorno as suas atividades em 02 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 012/2022 DE: 13 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias, a (o) servidor (a) efetivo (a) **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS,** em 03/01/2022 a 01/02/2022, com período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, com retorno as suas atividades em 02 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 011/2022 DE: 13 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ZILDA ALVES DA PAIXÃO DE MELO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias, a (o) servidor (a) efetivo (a) **ZILDA ALVES DA PAIXÃO DE MELO,** em 03/01/2022 a 22/01/2022, com período aquisitivo de 10/05/2020 a 09/05/2021, com retorno as suas atividades em 23 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 010/2022 DE: 13 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MARILI DE SOUZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias, a (o) servidor (a) efetivo (a) **MARILI DE SOUZA,** em 03/01/2022 a 22/01/2022, com período aquisitivo de 15/02/2020 a 14/02/2021, com retorno as suas atividades em 23 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 009/2022 DE: 13 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MARIA SONIA XAVIER DE SANTANA LUIZ** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias, a (o) servidor (a) efetivo (a) **MARIA SONIA XAVIER DE SANTANA LUIZ,** em 03/01/2022 a 22/01/2022, com período aquisitivo de 10/05/2020 a 09/05/2021, com retorno as suas atividades em 23 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 028/2022 DE: 13 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MARCOS ANTONIO PRETO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias, a (o) servidor (a) efetivo (a) **MARCOS ANTONIO PRETO,** em 03/01/2022 a 01/02/2022, com período aquisitivo de 15/02/2020 a 14/02/2021, com retorno as suas atividades em 02 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 007/2022 DE: 13 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LAUDICEIA DE OLIVEIRA BATISTA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias, a (o) servidor (a) efetivo (a) **LAUDICEIA DE OLIVEIRA BATISTA,** em 03/01/2022 a 22/01/2022, com período aquisitivo de 06/01/2020 a 05/01/2021, com retorno as suas atividades em 23 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 006/2022 DE: 13 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LUCIANA DA SILVA RAMOS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias, a (o) servidor (a) efetivo (a) **LUCIANA DA SILVA RAMOS,** em 03/01/2022 a 22/01/2022, com período aquisitivo de 13/11/2020 a 12/11/2021, com retorno as suas atividades em 23 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 005/2022 DE: 13 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JANETE DOS SANTOS SOARES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias, a (o) servidor (a) efetivo (a) **JANETE DOS SANTOS SOARES,** em 03/01/2022 a 22/01/2022, com período aquisitivo de 12/12/2020 a 11/12/2021, com retorno as suas atividades em 23 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 004/2022 DE: 13 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **CRISTINA FERREIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias, a (o) servidor (a) efetivo (a) **CRISTINA FERREIRA,** em 03/01/2022 a 22/01/2022, com período aquisitivo de 19/03/2020 a 18/03/2021, com retorno as suas atividades em 23 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 003/2022 DE: 13 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ADRIANA PEREIRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias, a (o) servidor (a) efetivo (a) **ADRIANA PEREIRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** em 03/01/2022 a 22/01/2022, com período aquisitivo de 12/02/2020 a 11/02/2021, com retorno as suas atividades em 23 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30/2022

ANO XVII N° 3.898

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO FRACIONAMENTO DE FÉRIAS E INÍCIO E GOZO DE LICENÇAS A SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de um melhor planejamento financeiro no fluxo de caixa;

CONSIDERANDO a programação e planejamento das atividades daqueles servidores que irão substituir os ausentes, bem como melhorar as rotinas do departamento de recursos humanos.

RESOLVE:

DA FINALIDADE

Art. 1º Orientar os Setores de Gestão de Pessoas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sobre os procedimentos relativos ao início, fracionamento e gozo de férias e licenças a servidores.

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º A presente instrução normativa abrange os atos de Férias e Gozo de Licença ao Servidor Público dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município São José do Rio Claro – MT.

DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os efeitos desta Instrução Normativa, definem-se:

I - Servidor: é a pessoa legalmente investida em cargo público;

II - Cargo Público: é o conjunto de atribuições e responsabilidades ligadas ao servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos;

III - Período Aquisitivo: contagem de tempo constituído de 12 (doze) meses de efetivo exercício;

IV - Primeiro Período Aquisitivo de Férias: período exigido de 12 (doze) meses iniciais de exercício para obtenção de direito a férias.

V – Período de Gozo ou Fruição: lapso temporal em que o servidor está efetivamente de férias.

DA BASE LEGAL REGULAMENTAR

Art. 4º São dispositivos legais que fundamentam a presente Instrução Normativa:

I - Lei nº 991, de 23 de Janeiro de 2014 nos seus artigos 72, inciso II e 75 a 85;

II - Constituição Federal de 1988;

III - Lei nº 831, de 22 de julho de 2010, no seu artigo nº 64 a 66;

IV - Lei nº 1.193, de 27 de setembro de 2018;

V - Portaria publicada anualmente onde consta o cronograma com as datas de gozo de férias.

VI – Lei nº 991 de 23 de Janeiro de 2014 nos seus artigos 112, V e 118 a 122.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São competências da Coordenadoria de Recursos Humanos e demais Setores de Gestão de Pessoas:

I - Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa mantendo-a atualizada;

II - Exercer o acompanhamento sobre efetiva observância das instruções normativas a que o sistema de RH esteja sujeito;

III - Orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação desta Instrução Normativa.

Art. 5º São competências das Unidades Executoras:

I - Atender as solicitações do responsável pelo sistema de RH, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização.

II - Alertar o responsável pelo sistema de RH sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - Manter a instrução normativa a disposição de todos os servidores da unidade prezando pela publicidade e zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

Art. 6º Compete à Unidade Central de Controle Interno – UCCI:

I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações de Instrução Normativa, em especial no que tange a identificação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - Acompanhar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelas unidades executoras, através do cumprimento desta Instrução Normativa.

DOS OBJETIVOS

Art. 7º Normatizar e regulamentar a forma de fracionamento, solicitação, início e gozo das férias, dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, bem como os pagamentos do 1/3 (um terço) Constitucional, férias e salário.

Art. 8º Normatizar e regulamentar o dia de início de gozo das licenças para trato de interesse particular, estabelecidas no Artigo 112, inciso V, da Lei nº 991 de 23 de Janeiro de 2014.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9º Fica estabelecido o prazo até o dia 10 (dez) do mês antecedente ao que se pretende iniciar o gozo de férias, para que o Servidor realize a solicitação de férias ao Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 10. Não serão aceitos solicitações e avisos de férias contemplando diferentes períodos dos tratados nesta Norma, com fulcro no art. 79, §1º e art. 80 da Lei nº 991, de 23 de Janeiro de 2014.

Art. 11. A concessão das férias no sistema de folha de pagamento se dará, quando integral, de 30 (trinta) dias consecutivos, com início no primeiro dia útil da primeira quinzena do mês, ou no primeiro dia útil da segunda quinzena do mês.

Art. 12. As férias poderão ser fracionadas, a pedido do Servidor, em até 3 (três) períodos, sendo que um dos períodos de no mínimo 15 (quinze) dias consecutivos, com início no primeiro dia útil da primeira quinzena do mês, ou no primeiro dia útil da segunda quinzena do mês.

§1º Quando houver fracionamento das férias, o valor integral do 1/3 (um terço) constitucional será pago no primeiro período da fração.

§2º Os dias de férias em gozo serão pagos proporcionalmente.

Art. 13. Ao servidor enquadrado no artigo 75, § 3º da Lei nº 991, de 23 de Janeiro de 2014, garantido o direito a 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre, vedado sob qualquer hipótese a acumulação, com início no primeiro dia útil da primeira quinzena do mês, ou no primeiro dia útil da segunda quinzena do mês.

Parágrafo único. Quando houver fracionamento das férias, o valor integral do 1/3 (um terço) constitucional será pago no primeiro período da fração.

Art. 14. Professores e demais Profissionais da Educação Básica, gozarão de férias, de acordo com o calendário escolar, com início preferencialmente no primeiro dia útil da após o término do ano letivo.

§1º Gozarão de férias de 15 (quinze) dias, os professores em efetivo exercício, no primeiro dia útil do início do recesso escolar do meio do ano, conforme calendário escolar.

§2º É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade e excepcional interesse público.

§3º Para os Diretores e Coordenadores Escolares, o período de gozo de férias será preferencialmente após o encerramento do período letivo.

Art. 15. Para as licenças previstas no Estatuto do Servidor, em especial a para tratar de interesse particular, terão duas opções para o início de gozo, o primeiro dia útil da primeira quinzena do mês ou o primeiro dia útil da segunda quinzena do mês.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa deverão ser solucionadas junto ao setor responsável e/ou ao Controle Interno.

Art. 17. Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro-MT, 12 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2022

PORTARIA Nº 010/2022São José do Xingu-MT 12 de janeiro de 2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, no que tange à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD**, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."

SANDRO JOSE LUZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de São José do Xingu/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, no que tange à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD,** QUE SE RESPONSABILIZA PELA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DESTAS, CUMPRINDO COM TODAS AS METAS, REQUISITOS TÉCNICOS E NORMATIVOS VIGENTES, INCLUSIVE QUANTO À SEGURANÇA, E SEM CAUSAR DANOS À ADMINISTRAÇÃO. NAS VIAS **AV. JOSE VICENTE DA ROCHA, RUA HERMÍNIA QUITÉRIA DE JESUS TRECHO 01, RUA HERMÍNIA QUITÉRIA DE JESUS TRECHO 02**

Informe discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, no que tange à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, REQUISITOS TÉCNICOS E NORMATIVOS VIGENTES, INCLUSIVE QUANTO À SEGURANÇA, E SEM CAUSAR DANOS À ADMINISTRAÇÃO. NAS VIAS AV. JOSE VICENTE DA ROCHA, RUA HERMÍNIA QUITÉRIA DE JESUS TRECHO 01, RUA HERMÍNIA QUITÉRIA DE JESUS TRECHO 02	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANGELICA REIS DE SOUSA CREA: 042203 ENGENHEIRA CIVIL

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): ANGELICA REIS DE SOUSA

CREA: 042203

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 12 DE JANEIRO DE 2022.

SANDRO JOSE LUZ COSTA

Prefeito (a) Municipal de São José do Xingu

ANGELICA REIS DE SOUSA

Engenheiro Civil

Crea 042203

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2022.

DECRETO Nº 012/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 13 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **EMANOEL MARTINS DA SILVEIRA,** no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura/Obras, Transportes e Serviços Urbanos, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 5. 900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 13 de janeiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2022

DECRETO Nº 010/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 12 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **FABIO DA SILVA BARROS** do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura/Obras, Transportes e Serviços Urbanos de prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 12 de janeiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2022.

DECRETO Nº 011/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 12 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **FABIO DA SILVA BARROS,** no cargo em Comissão de Administrador Distrital, junto a Sub-Prefeitura no Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 2. 968,28 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais vinte e oito centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 12 de janeiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Revisão e Atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do município de São José dos Quatro Marcos, exercício 2022 e dá outras providências.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 13 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Revisão e Atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do município de São José dos Quatro Marcos, para o exercício de 2022;

Artigo 2º - Após a revisão serão incluídas as medicações constantes no Anexo I desta.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT 13 de janeiro de 2022.

ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto 091/2021

ANEXO I

LISTA DOS MEDICAMENTOS INCLUINDOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS PARA 2022:

1) ALPRAZOLAM 1 MG/ COMPRIMIDOS; 2) ATENOLOL 25 MG/ COMPRIMIDOS; 3) BROMOPRIDA 10 MG/COMPRIMIDOS; 4) BUTILESCOPOLAMINA+ PARACETAMOL 500 MG/ 10MG COMPRIMIDOS; 5) BUTILESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 250/10 MG/ COMPRIMIDOS 6) CETOCONAZOL 100 MG/COMPRIMIDOS; 7) CETOCONAZOL /SHAMPOO; 8) CETOPROFENO 100 MG/COMPRIMIDOS; 9) CIMETIDINA 200 MG/ COMPRIMIDOS; 10) CLARITROMICINA 500 MG/ COMPRIMIDOS; 11) CLINDAMICINA COMPRIMIDOS; 12) CLONAZEPAM 2 MG/ COMPRIMIDOS; 13) CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOL. NASAL; 14) CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG/COMP; 15) CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO+ DEXAMETASONA- COLIRIO OFTALMICO 35 MG/ML; 16) CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+ CLORIDRATO DE DIMENIDRATO-B6 50MG/ 10 MG/ COMPRIMIDOS; 17) COLCHICINA 0,5 MG/ COMPRIMIDOS; 18) COMPLEXO B / COMPRIMIDOS; 19) DIMETILCONA / GOTAS; 20) DOMPERIDONA/ COMPRIMIDOS; 21) ENALAPRIL 10 MG/COMPRIMIDOS; 22) ESPIRONOLACTONA 50 MG/COMPRIMIDOS; 23) GLICLAZIDA 30 MG/COMPRIMIDOS; 24) HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG/ COMPRIMIDOS; 25) HIDRALAZINA 25 MG/ COMPRIMIDOS; 26) HIPROMELOSE 3 MG/ML/ COLÍRIO OCULAR/ LUBRIFICANTE; 27) IBUPROFENO 50 MG/ ML/ GOTAS; 28) LACTULOSE 66,7 MG/ML/ XAROPE; 29) LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG/COMPRIMIDOS; 30) METILDOPA 500 MG/ COMPRIMIDOS; 31) METRONIDAZOL 400 MG/COMPRIMIDOS; 32) METRONIDAZOL+ NISTATINA CREME VAGINAL; 33) NEOMICINA + BACITRACINA/ POMADA; 34) NIMESULIDA 50 MG/ML; 35) NIMESULIDA 100 MG/ COMPRIMIDOS; 36) NISTATINA CREME VAGINAL; 37) NITROFURANTOÍNA 100 MG/COMPRIMIDOS; 38) OXACICLINA SÓDICA 500 MG/FRASCO AMPOLA; 39) PERMETRINA 1 %/ SOL TÓPICA; 40) SINVASTATINA 20 MG/ COMPRIMIDOS; 41) LEVOFLOXACINA 750 MG/ COMPRIMIDO; 42) BROMOPRIDA 5 MG/ ML/ INJETÁVEL;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2021 - PREÇO REALINHADO

Processo Licitatório: 000027/2021

Pregão Presencial: 15/2021

Ata de Registro de Preços n.º 15/2021

Assinada em 03/08/2021

Órgão responsável pelo registro: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, CNPJ: 15.024.029/0001-80

Fornecedor: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - CNPJ: 14.890.803/0001-73

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, PROGRAMA SAÚDE BUCAL E PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARAMACÊUTICA

Valores Unitários Realinhado Remanescente a partir de 13 de janeiro de 2022:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR - REAJUSTE	VLR UNIT. COM REAJUSTE
9	102.001.007	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO ., HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA SILICONIZADA, , COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PAREDE FINA, NAS DIMENSOES DE DE 40 X 0,7 MM, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	300	R$ 17,50	R$ 4,38	R$ 21,88
10	102.001.008	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, , NAS DIMENSOES DE DE 20 X 5,5 MM, CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	300	R$ 14,00	R$ 3,50	R$ 17,50
14	102.001.115	ALCOOL - EM GEL, COM TEOR MINIMO DE 70%,..ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, 1 LITRO	UND	900	R$ 8,79	R$ 2,20	R$ 10,99
15	102.001.010	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 96- HIDRATADO, EMBALADO EM EM FRASCO PLASTICO, 1 LT	LT	1000	R$ 9,50	R$ 2,38	R$ 11,88
16	030.036.083	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDA, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE, 5 LT	UND	500	R$ 34,90	R$ 8,73	R$ 43,63

17	030.036.082	ALCOOL ETILICO EM GEL A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%,FORMA DE APRESENTACAO EM BOMBONA DE 5 L,FORMA FARMACEUTICA : EM GEL,INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	UND	500	R$ 39,50	R$ 9,88	R$ 49,38
18	102.001.114	ALCOOL GLICERINADO - ETILICO 70% + GLICERINA 2%,EM ALMOTOLIA PLASTICA DE 250 ML,,SOLUCAO,ANTI-SEPTICA	UND	400	R$ 8,10	R$ 2,03	R$ 10,13
21	064.020.148	ANESTESICO - LOCAL SEM VASOCONSTRICTOR, XYLOCAINA, COM SOL. 2% DE LIDOCAINA, EMBALADO EM FRASCO DE 20 ML	UN	500	R$ 3,25	R$ 0,81	R$ 4,06
27	102.001.018	ATADURA DE CREPE - EM CREPE EM ALGODAO 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO,ESTERIL,COM DIMENSAO DE 10,0CM X 1,80M,COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO,ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE,ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA,EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO OU PAPEL APROPRIADO,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056, PACOTE COM 12 UND	PCT	600	R$ 6,30	R$ 1,58	R$ 7,88
36	102.001.024	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2%,SOLUCAO AQUOSA,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO100 ML,ASSEPSIA DE PREPARO CAVITARIOS, 1 LT	LT	500	R$ 22,00	R$ 5,50	R$ 27,50
38	102.001.025	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL ONDULADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR13853	UND	300	R$ 8,70	R$ 2,18	R$ 10,88
42	102.001.029	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL, ESPUMANTE, COM 4 ENZIMAS, AMILASE,CARBOHIDRASE, ASSOCIADAS A COMBINACAO ATIVA, GALAO COM 5 LITROS	GL	200	R$ 100,00	R$ 25,00	R$ 125,00
43	030.036.090	DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR - DETERGENTE MULTI USO CONCENTRADO AMONICADO, VARIAVEIS FRAGRANCIAS PARA PISOS, PAREDES E SUPERFICIES FIXAS EM GERAL, GALAO 5 LITROS	UND	250	R$ 33,15	R$ 8,29	R$ 41,44
48	102.001.034	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 27, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL,ATOXICO,APIROGENICO,COMPOSTO DE CANULA DE ACO INOXIDAVEL,PAREDE FINA,SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO,COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL,TUBO TRA, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS, CAIXA COM 100	CAIXA	150	R$ 25,00	R$ 6,25	R$ 31,25
49	030.036.038	ELETRODO PARA MONITORIZACAO CARDIACA ADULTO/INFANTIL, GEL CONDUTOR, PAPEL ADESIVO, REBITE METALICO, ESPUMA FLEXIVEL.PCT/50	UND	500	R$ 17,00	R$ 4,25	R$ 21,25
50	030.036.092	EMBALAGENS DESCARTAVEIS PARA ESTERILIZACOES - PAPEL CREPADO 100% CELULOSE, GRAMATURA MINIMO DE 60 G/M2, NA COR VERDE, NA MEDIDA 50CM X 50CM, BIODEGRADAVEL, CAPAZ DE EVITAR A COMTAMINACAO MICROBIANA E PO, ESTERILIZACAO ATRAVES DE VAPOR E OXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500 FOLHAS	UND	100	R$ 175,90	R$ 43,98	R$ 219,88
52	030.036.047	EQUIPO MAGROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTERILL	UND	15000	R$ 1,00	R$ 0,25	R$ 1,25
59	102.001.171	ESPECULO - VAGINA DESCARTAVEL TAM. M	UND	500	R$ 1,15	R$ 0,29	R$ 1,44
61	102.001.170	ESPECULO - VAGINAL DESCARTAVEL TAM. G	UND	500	R$ 1,20	R$ 0,30	R$ 1,50
65	102.001.049	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 4-0, INABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 1,95CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE MS, CAIXA COM 24 UND	CAIXA	80	R$ 38,00	R$ 9,50	R$ 47,50
71	102.001.054	FITA MICROPORE - MEDINDO (10 CM X 4,5 M),EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA , LOTE E VALIDADE.	UND	200	R$ 6,50	R$ 1,63	R$ 8,13
73	102.001.056	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL - EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE, GRADUADOS COM ESCALA DE 10 ML, COM TRAVA DE SEGURANCA E ALCA DE SUSTENTACAO, DE USO UNICO; PRODUTO HIGIENICO, NAO-ESTERIL, FABRICADO A BASE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE BOPP.	UND	10000	R$ 0,95	R$ 0,24	R$ 1,19
79	102.001.061	HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA BASE/PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA, PASTA BASE COM 13G APROXIMADAMENTE, EM TUBOS, COMPOSTA BASICAMENTE POR ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS, 01 TUBETE COM 11 G, COMPOSTO BASICAMENTE POR ETIL TOLUENO SULFONAMIDA, HIDROXIDO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO, DIOXIDO DE TITANIO, ESTEARATO DE ZINC, O E CORANTES MINERAIS, EMBALADO EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	KIT	50	R$ 62,00	R$ 15,50	R$ 77,50
81	102.001.064	KIT PARA PAPANICOLAU - DESCARTAVEL, CONTENDO 01 ESPECULO, 01 ESPATULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL, 02 LUVAS EM E.V.A., 01 LAMINA DE VIDRO, 01 CAIXA PORTA LAMINAS,ESTERIL,MEDIO,EMBALADO EM: PAPEL GRAU CIRURGICO,ROTULO COM NUMERO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PPROCEDENCIA.	KIT	1000	R$ 3,90	R$ 0,98	R$ 4,88
90	102.001.073	LAMINA DE VIDRO FOSCA - LAMINA DE VIDRO SIMPLES PONTA FOSCA COM 26 X 76 MM ., APRESENTACAO EM CAIXA COM 01 UNIDADE	UND	1000	R$ 0,18	R$ 0,05	R$ 0,23
93	102.001.074	LENCOL DE BORRACHA - PARA PROTECAO DE BANCADA, DE BORRACHA NITRILICA COR CINZA, EMBALADO PECA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, CAIXA COM 26 FOLHAS	CAIXA	150	R$ 37,87	R$ 9,47	R$ 47,34
104	102.001.117	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM PREGA DUPLA FACE SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DESCARTAVEL, MEDINDO 200MMX100M GRAMATURA APROX 70G/M2	ROLO	1000	R$ 89,80	R$ 22,45	R$ 112,25
108	102.001.118	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - COM FILME LAMINADO, TUBULAR DESCARTÁVEL, TERMOSELÁVEL PARA ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVES A VAPOR,DUPLA FACE SENDO UMA DAS FACES EM	ROLO	500	R$ 69,68	R$ 17,42	R$ 87,10

		PAPEL GRAU CIRURGICO E A OUTRA EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM MULTI-CAMADAS RESISTENTES , NA COMPOSIÇÃO DE POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE EM 100% BRANQUEADA,ISENTA DE FUROS, RASGÕES, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES,ODORES, QUE NÃO SOLTEM FIBRAS OU FELPA DURANTE A UTILIZAÇÃO DO PAPEL, POROSIDADE CONTROLADA,GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M², BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETE, CONTENDO INDICADORES QUIMÍCOS COM BOA VISIBILIDADE AO VAPOR SATURADO E A OXIDADE DO ETILENO, ESPAÇADOS, INDICANDO (EM PORTUGUES) A MODIFICAÇÃO DA COR APÓS ESTERELIZAÇÃO QUE SINALIZE O SENTIDO CORRETO DA ABERTURA,150 X 100 CM,EM ROLO					
110	102.001.084	PLACA PARA ESTOMIA - ADULTO, COM BASE ADESIVA PLANA, MOLDAVEL, HIPOALERGENICA E ADESIVA MICROPOROSA, CONTEM OS HIDROCOLOIDES GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA,OPACA,FLANGE DE 45,00MM,22,00MM A 33,00MM MOLDAVEL	UND	150	R$ 70,00	R$ 17,50	R$ 87,50
111	102.001.085	PLACA PARA ESTOMIA - ADULTO, COM BASE ADESIVA PLANA, MOLDAVEL, HIPOALERGENICA E ADESIVA MICROPOROSA, CONTEM OS HIDROCOLOIDES GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA,OPACA,FLANGE DE 57,00MM,33,00MM A 45,00MM MOLDAVEL	UND	100	R$ 70,00	R$ 17,50	R$ 87,50
112	102.001.086	PLACA PARA ESTOMIA - ADULTO, COM BASE ADESIVA PLANA, MOLDAVEL, HIPOALERGENICA E ADESIVA MICROPOROSA, CONTEM OS HIDROCOLOIDES GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA,OPACA,FLANGE DE 70,00MM,45,00MM A 56,00MM MOLDAVEL	UND	150	R$ 70,00	R$ 17,50	R$ 87,50
113	102.001.087	SABAO ANTI-SEPTICO - USO COMO ANTISEPSIA DAS MAOS, A BASE DE DIOGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, ALCOOL ETILICO 4%,NAO IRRITANTE A PELE, APRESENTACAO EM REFIL SELADO C/ VALVULA ANTI-ENTUPIMENTO E ANTI-VAZAMENTO, DESC., FORMA FARMACEUTICA SABONETE LIQUIDO, 1 LT	UND	1000	R$ 60,00	R$ 15,00	R$ 75,00
123	102.001.096	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADAS A CADA 0,01ML,NUMERADA A CADA 0,1ML/10UI, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	200	R$ 49,30	R$ 12,33	R$ 61,63
126	102.001.100	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, CAIXA COM 10 UND	CAIXA	200	R$ 37,40	R$ 9,35	R$ 46,75
127	102.001.102	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, CAIXA COM 10 UND	CAIXA	200	R$ 37,40	R$ 9,35	R$ 46,75
128	102.001.103	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, CAIXA COM 10 UND	CAIXA	200	R$ 47,58	R$ 11,90	R$ 59,48
138	102.001.109	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA. FAIXA DE MEDICAO -10°C A 50°C ESCALA INTERNA: -10+60°C ESCALA EXTERNA: -50+70°C,FABRICADO EM PLASTICO ABS. DIMENSOES APROXIMADAS: 110X70X20M,SENSOR COM PONTEIRA PLASTICA EM CABO DE 1,80CM.VISOR DE CRISTAL LIQUIDO (LCD) DE 3 DIGITOS DE FACIL LEITURA EM DOIS MOSTRADORES,RESOLUCAO: 1°C PRECISAO: +/-1°,COM FUNCAO INTERNA E EXTERNA, COM ALARME SONORO. UTILIZADO PARA CONTROLE DE TEMPERATURAS DE FREEZERS, GELADEIRAS E CAMARAS FRIAS. BATERIA INCLUSA	UND	100	R$ 78,00	R$ 19,50	R$ 97,50
141	102.001.112	TOALHA ABSORVENTE - PARA ENXUGAR AS MAOS, EM FICHA DE CELULOSE E POLIPROPILENO C/BAIXO DESPRENDIMENTO DE FIBRAS, COM LAUDO DE BFE ACIMA DE 95% DE EFICACIA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DUPLA INTERNAMENTE PORMANTA DE SMS,EXTERNAMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM COM 20 UND	PCT	500	R$ 14,75	R$ 3,69	R$ 18,44
143	030.036.068	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 4,5 SEM BALAO PLASTICOEM PVC MARCADORES DE GRADUAÇAO EM CENTIMENTO EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLITER	UND	100	R$ 5,00	R$ 1,25	R$ 6,25
144	030.036.069	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 4.0 C/ CUFF DE BAIXA PRESSAO SILICONADO.EM PVC, MARCADORES DE GRADUAÇAO EM CENTIMETROS EMBALAGEM INDIVIDUA TIPO BLISTER,ESTERIL E DESCARTEI	UND	100	R$ 5,00	R$ 1,25	R$ 6,25
145	030.036.070	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 80 C/ CUFF DE BAIXA PRESSAO SILICONADO.EM PVC, MARCADORES DE GRADUAÇAO EM CENTIMETROS EMBALAGEM INDIVIDUA TIPO BLISTER,ESTERIL E DESCARTEI	UND	100	R$ 5,00	R$ 1,25	R$ 6,25
146	030.036.071	TUBO ENDOTRAQUEAL N.4,0 SEM BALAO PLASTICOEM PVC MARCADORES DE GRADUAÇAO EM CENTIMENTO EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLITER	UND	100	R$ 5,00	R$ 1,25	R$ 6,25

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 17º Termo Aditivo do Convênio **Nº 02/2014**; **firmado em 30/12/2021; Signatários:** pela **CONVENIENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONVENIADA**, **ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER; Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Convênio até **31/12/2022.**

CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 215/2021 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

Decreto nº. 215/2021, de 23 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar e dá outras providências".

Jamis Silva Bolandin, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam cancelados, os restos a pagar processados abaixo relacionados, relativo a despesas realizadas indevidamente, e de despesas realizadas em duplicidade, no valor total de **R$ R$ 38.454,12** (Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Doze Centavos):

Restos a Pagar Processado

Nº EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR R$
65	02/01/2018	APAE-ASSOSSIAÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXC	R$ 746,32
3400	17/05/2018	MARCELO BRAUN	R$ 9.000,00
7674	31/10/2018	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCI	R$ 5.047,41
8500	13/12/2018	APAE-ASSOSSIAÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXC	R$ 410,39
249	09/01/2020	NESTOR FIDELIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R$ 10.000,00
1514	28/02/2020	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE	R$ 10.600,00
1829	12/03/2020	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE	R$ 2.650,00
		TOTAL	**R$ 38.454,12**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José dos Quatro Marcos - MT, 23 de dezembro de 2021.

Jamis Silva Bolandin
Prefeito Municipal

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Convênio **Nº 02/2020**; **firmado em 30/12/2021; Signatários:** pela **CONVENIENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONVENIADA**, **LAR SANTA RITA DE CÁSSIA. Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Convênio até **31/12/2022.**

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 014/2021, **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: a Sra. **SANDRA CRISTINA NOGUEIRA DE MELO,** brasileira, casada, residentee domicilia na Rua Rondônia s/n, Bairro Jardim Popular, portadora da Cédula de Identidade RG. 1573960-0 SSP/MT e do CPF Nº.007.020.981-24, PIS2034265071-2. **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF. **Data**: 12/01/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº 03/2022. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT, **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**. **CNPJ/MF**: 08.979.143/0001-07**. Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT Nº 1207/2016, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos. **Vigência:** 31/12/2022**. Data de Assinatura:** 03/01/2022. **Fiscal do Contrato:** Welinton Oliveira Cavalcante**. Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº 04/2022. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT, **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**. **CNPJ/MF**: 08.979.143/0001-07**. Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). **Vigência:** 31/12/2022**. Data de Assinatura:** 03/01/2022. **Fiscal do Contrato:** Welinton Oliveira Cavalcante**. Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº 05/2022. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT, **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**. **CNPJ/MF**: 08.979.143/0001-07**. Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para neste instrumento Realizar coleta, transporte e tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde- RSS, das unidades próprias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente pertencentes ao **Sub-Grupo A1** e **Grupo E** segundo a RDC ANVISA Nº 306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05.**Vigência:** 31/12/2022**. Data de Assinatura:** 03/01/2022. **Fiscal do Contrato:** Gabriel Pereira de Souza**. Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº 01/2022. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT, **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO DO PANTANAL – AGERR Pantanal**. **CNPJ/MF**: 35.468.416/0001-13**. Objeto:** Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos, por parte do CONTRATANTE, para o custeio das ações de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico prestadas pelo CONTRATADO. **Vigência:** 31/12/2022**. Data de Assinatura:** 03/01/2022. **Fiscal do Contrato:** Reginaldo de Souza Fernandes**. Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 do município de São José dos Quatro Marcos, e dá outras providências.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 13 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025 do município de São José dos Quatro Marcos;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT 13 de janeiro de 2022.

ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto 091/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº 02/2022. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT, **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**. **CNPJ/MF**: 08.979.143/0001-07**. Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2022 e a consecução das ações previstas nas Leis Municipais nº 1140/2007 e 1.626/2016 em consonância com o Titulo I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio. **Vigência:** 31/12/2022**. Data de Assinatura:** 03/01/2022. **Fiscal do Contrato:** Welinton Oliveira Cavalcante**. Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 013/2022

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear o Senhor **JOÃO PEDRO RODRIGUES CORRÊA DE SÁ,** inscrito no CPF sob o nº 701.723.411-16 e RG: 1.111.986 2º Via SSP/TO, para exercer o cargo em **Comissão de Chefe de Departamento de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada MT.**

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 10 de janeiro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

PROCESSO Nº 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

CONTRATO Nº 011/2021

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de impressoras, copiadoras e scanners, incluindo recargas de cartuchos para tonners das impressoras descritas no termo de referência, sendo necessário comodato de tonners".

OBJETO DO TERMO ADITIVO: "O presente termo aditivo tem como objeto a inclusão 08 (oito) impressoras da marca ELGIN MODELO M6550NW aos serviços prestados objeto do referido contrato e acréscimo no valor. O aditivo se faz necessário devido a aquisição ter acontecido após a realização do certame, havendo assim a necessário de aquisição dos insumos das impressoras acima citadas".

FORNECEDOR: ADRIELLE MOREIRA DE SOUZA - MEI

CNPJ: 20.183.066/0001-71

VALOR: 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 11 de janeiro de 2022

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 132/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO

Decreto nº 4.697/2022

Data:

DECRETO Nº 4.697/2022.

DATA: 03/01/2022

SÚMULA: "FIXA AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E RESPECTIVO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Constatou-se que ocorreu erro material na numeração sequencial do Decreto, sendo necessário retificar, corrigindo tal erro:

Assim, onde se lê:

DECRETO Nº 4.697/2022

Leia-se:

DECRETO Nº 4.597/2022

(...)

Tabaporã/MT, 13 de Janeiro de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

REPUBLICAR - PORTARIA Nº. 005/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO público Nº 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Nomear os servidores ***KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES, VICTOR HUGO BORK BARBOSA, TIAGO DOS SANTOS e MARCIANA MAXIMO COWASKI E,*** sob presidência do primeiro, para comporem a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº. 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde -** do Município de Tabaporã - MT.

Nome do servidor	Função na Comissão	Cargo Efetivo	Número da Matrícula	Titulação
Kátia Aparecida de Paula Gomes	Presidente	Técnico da Saúde I - Escriturário	43	Nível Superior
Victor Hugo Bork Barbosa	Secretário	Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento	1828	Nível Médio
Tiago dos Santos	Membro Titular	Agente da Saúde I – Agente de Combate a Endemias	1249	Nível Superior
Marciana Maximo Cowaski	Membro Suplente	Especialista da Saúde II – Psicóloga	1842	Nível Superior

Artigo 2º. - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do **Processo Seletivo Público001/2022** – Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Artigo 3º. - A Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Público** deverá promover a divulgação do edital de chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 4º. - Compete ao presidente desta comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarregar da organização do local onde serão realizadas as provas.

Artigo 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra no Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, do Pregão Eletrônico n°079/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, em que foi declarada como vencedora a empresa: **FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.887.078/0001-51, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 13.01.2022. Márcia Dourado Ferreira - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2021

AVISO DE REABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2021-TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP (MÓVEL-FIXO E MÓVEL-MÓVEL) PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS (INTERNET) MÓVEL, COM PACOTE DE MINUTOS INDIVIDUAIS ILIMITADOS EM LIGAÇÕES VC1, VC2 E VC3 PARA MÓVEL ON, OFF NET E FIXOS PARA QUALQUER OPERADORA; SMS PARA MÓVEL ON, OFF NET, PACOTE DE 05 GB E 20 GB DE INTERNET, COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE PARA 128 KBPS, APÓS O ATINGIMENTO DA FRANQUIA SEM A COBRANÇA DE VALORES EXCEDENTES, INCLUSO ROAMING EM TODO BRASIL ONDE HOUVER REDE OPERADORA, INCLUSO SERVIÇO DE CAIXA POSTAL E SISTEMA DE GESTÃO ON LINE, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que o certame acima citado, tendo em vista impugnação ao edital, estava suspenso “SINE DIE” para adequações no Termo de Referência. Assim, após as devidas retificações, **REDESIGNOU** a nova data de abertura do presente certame. **Realização: 26deJaneiro de 2021** às **09:00** hs horário de Brasília. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados **a partir do dia 14 de janeiro de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800**,** 65-311-4809.Tangará da Serra-MT, 13 de janeiro de 2022. Janine Cristina Gruber – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 3.897, PÁGINA Nº 344 DE 13.01.2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 3.897, Página nº 344 de 13.01.2022- AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra no Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, do Pregão Eletrônico n°087/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, FORROS E VIDROS, COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, em que foi declarada como vencedora a empresa: **DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.854.929/0001-71, **LC GUEDES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.314.983/0001-88, **M5 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.720.253/0001-42 e **NOVA COMÉRCIO DE JANELAS E PORTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.056.299/0001-27,o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 12.01.2022. Joyce Keilly Gonçalves - Pregoeira., torna público a **ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO** acima, nos seguintes termos: **Onde se lê: Tangará da Serra-MT, 12.01.2022**, **LEIA-SE: Tangará da Serra-MT, 13.01.2022.** Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 13 de Janeiro de 2022 - Joyce Keilly Gonçalves - Pregoeira.

DECRETO N.º 004, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO N.º 004, DE **11** DE **JANEIRO** DE **2022.**

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL BEM COMO OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Divulga os dias de feriado nacional, estadual e municipal para o ano de 2022 até o dia 02 de janeiro do ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta do Poder Executivo:

a) 1º de janeiro (domingo) Confraternização Universal - feriado nacional;

b) 15 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

c) 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes - feriado nacional;

d) 1º de maio (domingo) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

e) 13 de maio (sexta-feira) Aniversário de Tangará da Serra – feriado municipal;

f) 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

g)12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

h) 02 de novembro (quarta-feira) dia de Finados - feriado nacional;

i) 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

j) 20 de novembro (domingo) Consciência Negra - feriado estadual;

k) 25 de dezembro (domingo) Natal - feriado nacional;

Art. 2º Divulga os dias e horários de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

a) 02 de janeiro (segunda-feira) – ponto facultativo;

b) 28 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

c) 16 de junho (quinta-feira) *Corpus Christi* - ponto facultativo;

d) 28 de outubro (sexta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

e) 24 de dezembro (sábado) - ponto facultativo;

f) 26 de dezembro (segunda-feira) – ponto facultativo

g) 31 de dezembro (sábado) - ponto facultativo.

Art. 3º Caberá aos dirigentes de órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 4º Excetuam-se das disposições do artigo 2º, os órgãos prestadores de serviços essenciais do serviço de saneamento (água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos); da infra-estrutura (limpeza pública e trânsito) e saúde (Unidades de Saúde, UPA, Hospital Municipal, Laboratório Municipal e SAMU) e ainda os servidores de escala de vigilância que atuam em regime de 12 x 36 horas.

Art. 5ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **onze**dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 – B

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte- MT, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** um dos locais de provas divulgado anteriormente por meio da homologação das inscrições (Edital nº 003/2021 - A), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 003/2021, conforme segue:

- ONDE SE LÊ:

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CHAPÉUZINHO VERMELHO, sito à Rua Castelo Branco, s/nº – Bairro União, em Terra Nova do Norte – MT.
Cargos: Adjunto de Operações – SAAE, Apoio (Vigia), Assistente Administrativo, Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Nutrição, Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Monitor de Creche, Motorista de Ambulância, Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Maquinas Pesadas e Vigia.

- LEIA-SE:

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL 12 DE ABRIL, sito à Avenida Cloves Felicio Vettorato, nº 5869 – Centro, em Terra Nova do Norte – MT.
Cargos: Adjunto de Operações – SAAE, Apoio (Vigia), Assistente Administrativo, Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Nutrição, Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Monitor de Creche, Motorista de Ambulância, Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Maquinas Pesadas e Vigia.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Terra Nova do Norte – MT, 13 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal

PREVITER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REFERENTE AO USO DO SISTEMA DE A COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIARIA.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ de nº 42.422.253/0001-01 localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.800,00 para a prestação de serviços do item do objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III **§ 3º**, da Lei 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

TERRA NOVA DO NORTE-MT, 11 de JANEIRO de 2022

MADALENA A. O. GUERMANDI

DIRETORA EXECUTIVA

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 02/2022

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA JACKELINE ALENCAR DE OLIVEIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**JACKELINE ALENCAR DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 1988414-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 043.497.781-01, para o cargo comissionado de**DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 259/2021 do dia 01 de dezembro de 2021, que nomeava a mesma para o cargo em comissão de Supervisor de Recursos Humanos.

ART. 3° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 02/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS,** a Sra.**JACKELINE ALENCAR DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 1988414-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 043.497.781-01, no dia 03 de janeiro de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários ine-

rentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 02/2022, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JACKELINE ALENCAR DE OLIVEIRA

Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 025/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 025/2021

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público a republicação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL - Nº 025/2021, com abertura prevista para o dia 24 de janeiro de 2022, às 09:h00 horas (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais e exames de ultrassonografia, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do Município de Torixoréu-MT. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu2021@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406- 1021 das 07:00h às 13:00h (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 07 de janeiro de 2022.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

PORTARIA Nº 063/2022

PORTARIA Nº 063/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Janeiro de 2022** com retorno a **02 de Fevereiro de 2022,** a servidora **EUDETE MATOS VIANA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no CARGO de **SERVIÇOS GERAIS.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Janeiro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA N° 005/2022

Designa Servidores Municipais para Fiscalizar e Acompanhar os Contratos Administrativos e instrumentos congêneres da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, e dá outras providencias.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os Servidores Municipais abaixo relacionados, para desempenhar a função de Fiscais de Contratos, durante o exercício de 2022, observando a Instrução Normativa Nº 034/2012 do Sistema de Controle Interno em vigor, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, supervisionar e gerir, bem como emitir relatórios, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado, referente aos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres e respectivos Termos Aditivos, celebrados com Terceiros, Pessoas Físicas e Jurídicas, nos moldes previstos no art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93:

a) CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA – CPF nº 016.756.851-50, lotado na secretaria de Administração; b) SUELI TERESINHA TITON – CPF nº 706.109.599-72, lotada na Secretaria de Administração; c) PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA – CPF nº 028.325.011-92, lotado na secretaria de Administração; d) EDILENE CAMPOS DOS SANTOS - CPF nº 048.288.221-27, lotada na Secretaria de Administração; e) DÉBORA PESTANA TEDESCO – CPF nº 029.862.110-13, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento; f) CLEBER JOSÉ DE SOUZA – CPF nº 020.365.951-11, lotado na Secretaria de Fazenda e Planejamento; g) LETICIA PESSINI DOS SANTOS – CPF nº 046.058.519-33, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento; h) RAYRA ALVES DE SOUZA – CPF nº 024.987.063-05, lotada na Secretaria de Educação e Cultura; i) ANDRESSA CAROLINA DE CARVALHO – CPF nº 048.254.081-84, lotada na Secretaria de Educação e Cultura; j) JOELIA VIANA DE SOUZA – CPF nº 038.625.351-00, lotada na Secretaria de Educação e Cultura; k) RAISA PEREIRA VIANA– CPF nº 066.949.531-00, lotada na Secretaria de Educação e Cultura; l) SELMA MARIA MAXIMIANO - CPF: Nº 951.483.021-00, lotada na Secretaria de Saúde; m) LUCINEIRE ABREU DA CONCEIÇÃO - CPF nº 957.035.431-34, lotada na Secretaria de Saúde; n) NATÁLIA CRISLEI DO VALE – CPF nº 048.253.261-02, lotada na Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania; o) FÁTIMA LOPES DE SOUZA - CPF nº 025.033.571-99, lotada na Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania; p) EDINALDO CARDOSO DE SOUZA - CPF nº 776.971.703-53, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; q) MAYSA TAYNÁ DE CARVALHO – CPF nº 045.634.901-48, lotada na Secretaria de Obras Viação Urbanismo e Saneamento; r) ODELISE LURDES ALBERTON - CPF nº 059.657.819.97, lotada na secretaria de Esporte e Lazer; s) DEVANILDO BENÍCIO DE ALMEIDA – CPF nº 667.786.111-20, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2°. Os contratos que forem celebrados após a publicação desta Portaria juntam-se ao regramento fiscalizador previsto no artigo anterior, devendo fazer-se menção expressa no texto contratual do nome do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria não isenta os fiscais de contrato designados anteriormente e que ainda possuem relatórios pendentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, em 03 de janeiro de 2022.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 006/2022

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde da servidora contratada, Sra. FRANCISCA DA SILVA, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, portadora do RG nº 1.787.259 SSP/PI e do CPF nº 038. 477.733-30, pelo período de 01 a 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de janeiro de 2022.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 007/2022

Designa profissional do magistério para Função de Confiança e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando o disposto no art. 42 da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Professora Pedagoga Sra. WILMA CHAQUINE BAGATINI, portadora do RG nº 401.745 SSP/MS e CPF nº 465.302.581-91, para exercer em caráter de confiança, a função gratificada de Diretora da Escola Municipal Matilde Altenhofem, percebendo o vencimento de seu cargo efetivo, em regime de dedicação exclusiva com jornada de 40 horas semanais, acrescido de gratificação de função de 40% (quarenta por cento), conforme disposto no inciso III, do artigo 42, da Lei nº 723 de 25/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de janeiro de 2022.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 008/2022

Designa profissional do magistério para Função de Confiança e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 e de conformidade com a Lei Complementar nº 029, de 25/09/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a Professora Pedagoga Sra. CLÁUDIA REGINA ARMANI, portadora do RG nº 13/R-3816559 SSP/SC e do CPF nº 004.822. 169.48, para exercer em caráter de confiança, a função de *Coordenadora Pedagógica,* percebendo o vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação de função de 20% (vinte por cento), conforme disposto no Anexo VI, Tabela 01, da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 10 de janeiro de 2022.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 009/2022

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data a servidora SELMA MARIA MAXIMIANO, portadora do RG nº 1435182-0 SSP/MT e do CPF nº 951.483.021-00, do cargo de provimento em comissão de *Chefe do Departamento da Administração da Saúde Pública*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 151/2021 de 10 de agosto de 2021, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 12 de janeiro de 2022.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 010/2022

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, SELMA MARIA MAXIMIANO, portadora do RG nº 1435182-0 SSP/MT e do CPF nº 951.483.021-00, para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração na forma do Anexo I - Grupo Ocupacional IV, da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 12 de janeiro de 2022.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 001/2022 de 03 de janeiro de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.897, do dia 13 de janeiro de 2022, na página 366, em seu artigo 2º, ONDE SE LÊ: *"Art. 2º. Pelo exercício das atividades enunciadas no § 2º do art. 1º desta Portaria, nenhum dos membros perceberá qualquer tipo de gratificação, constituindo esse encargo em relevantes serviços prestados ao Município.",* LEIA-SE: **Art. 2º. Pelo exercício das atividades enunciadas no § 2º do art. 1º desta Portaria, os servidores efetivos, membros titulares da CPL, farão jus ao Adicional de Responsabilidade Técnica instituído pelo art. 51, da Lei nº 722, de 25 de setembro de 2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATADA: PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DE PREÇO.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, e reajuste de preços conforme INPC com o percentual de 10,74% equivalente ao valor global de R$ 398.302,56 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e dois reais, e cinquenta e seis centavos), e após reajuste passa a ser R$ 441. 080,25 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitenta reais, e vinte e cinco centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo a partir de **03/01/2022 à 03/01/2023,** ou até que seja homologado o novo certame.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 03/01/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA N.º 008/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao Sr. ***JUAREZ FERREIRA DA SILVA."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2020.03.29871P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 12, I, "a" e art. 13 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, c/c a Lei Municipal n.º 4.719/2021, que dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com proventos integrais calculados pela média contributiva, ao Sr. **JUAREZ FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.° 0282319-5 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 329.129.431-91, matricula n.º 101138, Estatutário Permanente no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe 01, Nível 01, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 07 de janeiro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

José Aderson Hazama

Prefeito em exercício

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021- MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Processo n° 763958/2021. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em solução de tecnologia da informação com cessão temporária de direito de uso da licença do tipo framework, com a tecnologia de processos administrativos eletrônicos integrado com assinatura digital de documentos via web, disponibilizando o armazenamento de informações em nuvem, que contemple gestão integrada de informações, documentos e processos, modelagem, mapeamento, otimização, automatização e implantação de processos institucionais bem como, edição, adaptação, atualização, manutenção, suporte técnico, treinamento para o corpo técnico da entidade e demais serviços relativos à manutenção legal e atendendo as demandas da prefeitura municipal de Várzea Grande.

Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto à empresa **PUBLIC SOLUCOES EM TECNOLOGIA E GESTAO LTDA**com valor total de R$ 1.400.400,00 (um milhão, quatrocentos mil e quatrocentos reais) na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 13 de janeiro de 2022. **Anderson Rodrigo do Nascimento Silva** - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA N.º 002/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***GERSILEY PARENTE SILVA****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2021.04.33003P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências,** c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.660/2020, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **GERSILEY PARENTE SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 648497 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.° 458.426.631-04, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "09'', 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 17459.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de janeiro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

José Aderson Hazama

Prefeito em exercício

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021- MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Processo nº 764541/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de Prestação de Serviços de Tecnologia, Objetivando a Convalidação dos dados do Histórico da Vida Funcional dos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através de Extração de textos e estruturação de dados, convalidação das informações, virtualização dos processos físicos, confecção de artefatos, integrações entre sistemas legados, criação e fornecimentos de artefatos, visando atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto à empresa **AI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 02.730.791/0001-30, com valor total de R$ R$ 3.219.999,92 (três milhões, duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 13 de janeiro de 2022. **Anderson Rodrigo do Nascimento Silva** - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 03/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.846.821/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 01/2018, no Decreto Federal n. 8.726/2016, no Decreto Municipal nº 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 778143/2021. OBJETO: Tem o presente por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, do Contrato em epígrafe, referente a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, destinado a 200 (duzentas) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, na faixa etária de 06 a 14 anos dentro do município de Várzea Grande/MT, conforme no Plano de Ação. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 11 (onze) parcelas, de R$ 10.000,00 (dez mil reais),que serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNIA SOCIAL. FONTE: 0166. VIGÊNCIA: Fica a vigência do contrato principal prorrogado pelo período de 11 (onze) meses, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que, designa para este ato, a Servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, inscrita no CPF n. 362.092.101-63.

DATA DE ASSINATURA: 03.01.2022.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ

Organização da Sociedade Civil

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO *Nº 019/2021*

CONTRATADA: PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 14,28% AO QUANTITATIVO

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste Termo aditivo de acréscimo ao quantitativo ao objeto contratual, no percentual de 14,28% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo assim, o Lote do Contrato n° 019/2021, após reajuste o valor global passa a ser de R$ 1.269.779,76 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais, e setenta e seis centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo a partir de 03/01/2022 e vai até 01/10/2022, ou até que seja homologado o novo certame.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 03/01/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA N°0029/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2016/2017					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
26819	LAZARO SILVEIRA LEDO	TSAE - TSM	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	01/11/21 A 30/11/21	**30**
EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
37709	ODIRLEY RIBEIRO DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	23/12/21 A 21/01/22	**30**
43485	SILVANE DA SILVA ARAUJO SACRAMENTO	TSAE - TSM	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	01/12/21 A 30/12/21	**30**
EXERCÍCIO – 2019/2020					

MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
130717	BRUNO HENRIQUE NAVARRO	TSAE - TSM	EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAES	03/01/22 A 01/02/22	30
EXERCÍCIO – 2020/2021					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
138882	ALEX DOS SANTOS MIRANDA	TSAE - TSM	EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS	01/12/21 A 30/12/21	30
4478	ANTONIO SANTANA DE PINHO	TSAE - TSM	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	02/01/22 A 31/01/22	30
14281	ELIZEU JUNNIOR DE SOUZA ROCHA	TSAE - TSM	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	03/01/22 A 01/02/22	30
100827	EVA JESUINA DA SILVA	PROFESSOR	CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO	15/01/22 A 13/02/22	30
82119	FLAVIO ORTIZ DE MIRANDA	TSAE - TSM	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	30/12/21 A 28/01/22	30
17840	GILSON FELIPE DE ARRUDA	TSAE - TSM	EMEB PROF. ANTONIO SALUSTIO AREIAS	01/01/22 A 30/01/22	30
82123	HUERTS DE CAMPOS PEREIRA	TSAE - TSM	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	14/01/22 A 12/02/22	30
20677	IZABEL CRISTINA DE SANTANA BARRETO	PROFESSOR	EMEB ABDALA JOSE DE ALMEIDA	15/12/21 A 17/12/21	3
20677	IZABEL CRISTINA DE SANTANA BARRETO	PROFESSOR	EMEB ABDALA JOSE DE ALMEIDA	02/02/22 A 16/02/22	15
84065	JOSE APARECIDO DE ARAUJO	TSAE - TSM	CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	01/02/22 A 02/03/22	30
27141	LENINE FERREIRA DE SANTANA	TSAE - TSM	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	01/01/22 A 30/01/22	30
84427	LEONARDO LIMA FRAZAO	TSAE - TSM	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	10/01/22 A 24/01/22	15
35225	MAXIMIANO TEODORO DA SILVA	TSAE - TSM	CMEI SAO DOMINGOS SAVIO	15/01/22 A 13/02/22	30
130713	PATRICIA GABRIELLE DE SOUZA SERPA MEIRA	TSAE - TSM	CMEI NAIR SACRE	26/12/21 A 24/01/22	30
82155	PAULO CESAR PASSOS DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA	01/02/22 A 02/03/22	30
40778	ROSALIO ARAUJO DOS SANTOS	ADES	CMEI MANOEL ANTONIO	15/01/22 A 13/02/22	30
100868	ROSIMEIRE FERREIRA PEREIRA	PROFESSOR	EMEB ANA ROSA DA SILVA	04/01/22 A 14/01/22	11
41926	ROZANI DOS SANTOS SALGADO	TAE	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	01/02/22 A 20/02/22	20
42469	SANDRA DE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR	CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO	03/01/22 A 17/01/22	15
EXERCÍCIO – 2021/2022					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
130709	ALAN ALVES RIBEIRO	TSAE- THM	CMEI ISABEL PINTO DE CAMPOS	01/01/22 A 30/01/22	30
138875	ALEPH BRAGA MATTOS	TSAE - TSM	EMEB PROFESSORA LUCIA LEITE RODRIGUES	01/02/22 A 02/03/22	30
1757	ALESSANDRA MARQUES DE ASSUNCAO SEMLER	PROFESSOR	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	17/01/22 A 21/01/22	5
2214	ALMINDO PEREIRA DA SILVA FILHO	PROFESSOR	EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE	27/12/21 A 15/01/22	20
2323	ALYSSON VINICIUS PROCOPIO DA SILVA	PROFESSOR	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	10/01/22 A 21/01/22	12
132744	ALYSSON VINICIUS PROCOPIO DA SILVA	PROFESSOR	EMEB DAVID MAYER	10/01/22 A 21/01/22	12
2693	ANA CRISTINA DA SILVA CASSIM	SUPERVISOR ESCOLAR	CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO	04/01/22 A 07/01/22	4
3665	ANGELA MARIA NEVES	PROFESSOR	CMEI SAO DOMINGOS SAVIO	23/01/22 A 21/02/22	30
143155	ANNE CAROLINE GONÇALVES PANAZZOLO	GERENTE	SUP OPERACIONAL DO SISTEMA ESCOLAR	26/01/22 A 04/02/22	10
82087	ANTONIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM	PROFESSOR	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	27/12/21 A 25/01/22	30
3857	ANTONIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM	PROFESSOR	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	27/12/21 A 25/01/22	30
3904	ANTONIA GONCALINA DE ASSUNCAO	TSAE- THM	NTM	03/01/22 A 01/02/22	30
5012	AROLDO PASCOAL DE MORAES JUNIOR	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA LIBIA COSTA RONDON	17/01/22 A 28/01/22	12
5099	ATHAIR DA SILVA TAVARES	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA LUCIA LEITE RODRIGUES	01/02/22 A 02/03/22	30
146369	CIDNEY JOSE DE CAMPOS	TSAE - TSM	SMECEL CENTRAL	27/12/21 A 25/01/22	30
9812	DANIELE FERREIRA DE CAMPOS MORAES	TDI	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	03/01/22 A 01/02/22	30
130707	DANILO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	TSAE - TSM	SMECEL CENTRAL	03/01/22 A 01/02/22	30
130265	EDILHIANE DE JESUS SILVA SANTOS	TSAE - TN	EMEB PROFESSORA LUCIA LEITE RODRIGUES	01/02/22 A 02/03/22	30
143812	ELAINE CRISTINA DE PAULA	SECRETARIO ESCOLAR	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	10/01/22 A 14/01/22	5
84454	ELANA CATARINA MONTEIRO MAYER	TDE - TDI	ESPORTE E LAZER	03/01/22 A 01/02/22	30

13011	ELENIR FRANCISCA DE ARRUDA RODRIGUES	TAE	CMEI NAIR SACRE	03/01/22 A 12/01/22	10
130614	ELENIR LACERDA CINTRA	PROFESSOR	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	27/12/21 A 25/01/22	30
15092	ESTELA LEITE MACIEL RIBEIRO	PROFESSOR	EMEB DOUTOR JOAO PONCE DE ARRUDA	03/01/22 A 07/01/22	5
15528	EVA IZABEL DA COSTA	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA EURAIDE DE PAULA	03/01/22 A 12/01/22	10
84202	FREDERICO NASCIMENTO NOGUEIRA	TSAE - TSM	SMECEL CENTRAL	30/12/21 A 07/01/22	9
143531	GILMAR BUENO	ASSESSOR TECNICO	SMECEL CENTRAL	05/01/22 A 09/01/22	5
17755	GILMAR MUSSA DE MORAES	PROFESSOR	EMEB JOSE ESTEJO DE CAMPOS	24/01/22 A 28/01/22	5
17754	GILMAR MUSSA DE MORAES	PROFESSOR	EMEB JOSE ESTEJO DE CAMPOS	24/01/22 A 28/01/22	5
18074	GISLENE KELLY DE MAGALHAES	TSAE - THM	SMECEL CENTRAL	03/01/22 A 14/01/22	12
19041	HELIAMAR JUNIA DE CASTRO	TAE	CMEI PROF EDSON REVELES PEREIRA	01/02/22 A 05/02/22	5
19300	HILTON DE OLIVEIRA	ADES - TSM	CASA DE ARTE E CULTURA	03/01/22 A 01/02/22	30
20677	IZABEL CRISTINA DE SANTANA BARRETO	PROFESSOR	EMEB ABDALA JOSE DE ALMEIDA	03/01/22 A 01/02/22	30
135668	JEDERSON MIRANDA ARRUDA	PROFESSOR	EMEB JULIO CORREA	03/01/22 A 01/02/22	30
130612	JOSELINA DOMINGAS DA COSTA SILVA	PROFESSOR	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	27/12/21 A 25/01/22	30
24814	JOZIANE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	13/01/22 A 14/01/22	2
25294	JUDITH ALVES DE OLIVEIRA BARROS	TSAE - THM	EMEB RITA AUXILIADORA C. CUNHA	27/12/21 A 25/01/22	30
143219	JULIANO ALVES FREITAS	ASSESSOR JURIDICO	SMECEL CENTRAL	05/01/22 A 24/01/22	20
100833	JUREMA APARECIDA DE FIGUEIREDO COSTA	PROFESSOR	CMEI JOANITA BENEDITA T. C. CAMPOS	10/01/22 A 14/01/22	5
25669	JUREMA APARECIDA DE FIGUEIREDO COSTA	PROFESSOR	CMEI JOANITA BENEDITA T. C. CAMPOS	10/01/22 A 14/01/22	5
147715	KELLY CRISTINA SANTOS MOREIRA	PROFESSOR	CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO	27/12/21 A 25/01/22	30
27130	LENIL JOANA LOPES	PROFESSOR	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	03/01/22 A 01/02/22	30
86682	LENIL JOANA LOPES	PROFESSOR	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	03/01/22 A 01/02/22	30
29815	LUZENIL NUNES DE SOUZA SILVA	TAE	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	03/01/22 A 07/01/22	5
130735	MANUELE PAVAN DE ARRUDA	TDE - TDEE	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	03/01/22 A 01/02/22	30
31201	MARCIO ROSA DA LUZ	TSAE - TSM	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	24/01/22 A 22/02/22	30
143189	MARGARETH ROSE DA SILVA VIEIRA	ASSISTENTE TECNICO	SMECEL CENTRAL	14/01/22 A 14/01/22	1
31784	MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS	PROFESSOR	EMEB ARY LEITE DE CAMPOS	04/01/22 A 18/01/22	15
31783	MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS	PROFESSOR	SMECEL CENTRAL	04/01/22 A 18/01/22	15
32358	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SANTANA	PROFESSOR	EMEB LENINE C. POVOAS	03/01/22 A 12/01/22	10
33434	MARIA PIEDADE DOS SANTOS	ADES	CASA DE ARTE E CULTURA	03/01/22 A 01/02/22	30
33840	MARIETH LEMES DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	27/12/21 A 25/01/22	30
34867	MARLI TOMAZ DE ARRUDA	PROFESSOR	CMEI PROF EDSON REVELES PEREIRA	01/02/22 A 02/03/22	30
130274	MIKAIL LETICIA DA ROCHA FERNANDES	TSAE - TN	CMEI CAETANO DA COSTA	06/01/22 A 04/02/22	30
143351	MONICA APARECIDA GONCALVES	COORD. – DNS-04	SUP OPERACIONAL DO SISTEMA ESCOLAR	05/01/22 A 21/01/22	17
84064	NARANEI LAZZARETTI	TDE - TDI	CMEI MANOEL ANTONIO	27/12/21 A 25/01/22	30
36321	NATANAEL SILVA OLIVEIRA	TAE	SMECEL CENTRAL	03/01/22 A 01/02/22	30
36974	NILMA ENEDINA DA COSTA	PROFESSOR	CASA DE ARTE E CULTURA	04/01/22 A 02/02/22	30
37118	NILZA RAQUEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA	10/01/22 A 14/01/22	5
82005	NISCHELLE MARIA P. DAS FLORES E ANDRADE	PROFESSOR	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	05/01/22 A 10/01/22	6
37510	ODETE ARAUJO DE ALMEIDA	PROFESSOR	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	27/12/21 A 07/01/22	12
37511	ODETE ARAUJO DE ALMEIDA	PROFESSOR	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	27/12/21 A 07/01/22	12
143184	ODINEA TEREZINHA DO PRADO OLIVEIRA	ASSESSOR TECNICO	SMECEL CENTRAL	06/01/22 A 07/01/22	2
40778	ROSALIO ARAUJO DOS SANTOS	ADES	CMEI MANOEL ANTONIO	14/02/22 A 15/03/22	30

82014	ROSANA JOSE DE FRANCA CASTRO	PROFESSOR	CMEI CAETANO DA COSTA	17/01/22 A 15/02/22	**30**
130561	ROZILENE BARROS VIEIRA	PROFESSOR	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	10/01/22 A 14/01/22	**5**
100878	ROZILENE BARROS VIEIRA	PROFESSOR	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	10/01/22 A 14/01/22	**5**
43341	SILMARA LOPES DA COSTA FEITOSA	PROFESSOR	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI	03/01/22 A 07/01/22	**5**
43438	SILVANA MARIANA BORGES	TSAE - TN	CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO	04/01/22 A 02/02/22	**30**
44916	TEODOMIRA OLIVEIRA DA LUZ	TSAE - THM	EMEB IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA	03/01/22 A 01/02/22	**30**
84423	THALLES FERNANDO DE ANDRADE MONTEIRO	TSAE - TSM	SMECEL CENTRAL	03/01/22 A 01/02/22	**30**
46640	VERA MARIA SANT ANA E SILVA BORTOLUZZI	PROFESSOR	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	08/01/22 A 06/02/22	**30**
46639	VERA MARIA SANT ANA E SILVA BORTOLUZZI	PROFESSOR	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	08/01/22 A 06/02/22	**30**
130695	VICTOR PEREIRA ALVARENGA	TSAE - TSM	CMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	01/01/22 A 30/01/22	**30**
130406	VILMA MAZIERI PERES	TSAE - THM	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	27/12/21 A 25/01/22	**30**
130731	WALTER ALVES DE ARAUJO JUNIOR	TDE - TDEE	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	10/01/22 A 14/01/22	**5**
146370	WLAMIR PONCIANO DE JESUS JUNIOR	TSAE - TSM	TRANSPORTE SMECEL	27/12/21 A 25/01/22	**30**
132735	ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	03/01/22 A 07/01/22	**5**
47832	ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	03/01/22 A 07/01/22	**5**

Várzea Grande,13dejaneiro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO *Nº 015/2019*

CONTRATADA: PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DE PREÇOS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 4º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, e reajuste de preços conforme INPC com o percentual de 10,74% equivalente ao valor global de R$ 363.511,68 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e onze reais, e sessenta e oito centavos), e após reajuste passa a ser R$ 402. 552,83 (quatrocentos e dois mil, quinhentos e cinquenta dois reais, e oitenta e três centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo a partir de **03/01/2022 à 03/01/2023**, ou até que seja homologado o novo certame.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 03/01/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 004/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande- Estado de Mato Grosso/MT, criado pela Lei n. 1733/1997 e alterada pela Lei n. 1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- Averbar o Tempo de Serviço, conforme PARECER JURÍDICO N. 008/2022/JUR/DAEVG, com base no art. 110 da Lei n. 1164/91, do(a) servidor(a) **AGOSTINHO JOSE DE AMORIM,** inscrito(a) sob a matrícula n. 686, exercendo o cargo de Auxiliar de Saneamento/Manutenção de Rede Água e Esgoto.

Art.2°- O período averbado compreende de forma intercalada entre **01/08/1999 a 01/10/2016, totalizando 6.267 dias líquidos de serviço, o que corresponde a 17 anos 01 mês e 27 dias.**

Art.3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 13 de Janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

AVISO DE NOVA FASE RECURSAL DA TOMADA DE PREÇOS N. 35/2021

Processo N° 758270/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da **EMEB "ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS"**, localizada na Rua SD, s/nº, Quadra 100, BR 163, Bairro: Jardim Novo Mundo no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 500,04m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.Considerando o feito a ordem emitido pela CPL e divulgado no site do município.A CPL reabre o prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 16 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, **contar da data de 17/01/2022 e prazo final dia**

21/01/2022 ás 18:00hs. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 13 de janeiro de 2022. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.006/2022

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANA MARCIANE FERNANDES LEITE DE ALMEIDA,** brasileira, residente e domiciliado na Rua Londrina, 558, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora do **RG**: 1618070-4 SSP/MT e **CPF**: 011.416.481-99, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 008, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, de acordo com o 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, Comissão Permanente de Licitação para o exercício do ano de 2022, para atuar nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Leilão e Concorrência Públicacom a seguinte composição:

SUELY PEREIRA DA SILVA

Recepcionista – **Presidenta**

ARISLEY BRUNO VALERIANO DOS SANTOS

Agente Administrativo – **Membro**

ARNALDO MATUCARI SUPEPI

Agente Administrativo – **Membro**

MARCIO ANDRÉ SILVEIRA

Almoxarife - **Membro**

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 007, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT NOS TERMOS DO ART. 3º, IV DA LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, o servidor abaixo para exercer as atribuições de pregoeiro para o exercício do ano de 2022:

- **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**

Art. 3º - Designar, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para compor equipe de apoio ao pregão:

ARISLEY BRUNO VALERIANO DOS SANTOS

Agente Administrativo – **Membro**

ARNALDO MATUCARI SUPEPI

Agente Administrativo – **Membro**

SUELY PEREIRA DA SILVA

Recepcionista – **Membro**

MARCIO ANDRÉ SILVEIRA

Almoxarife - **Membro**

Art. 4º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro designado no art. 1º, e pela Equipe de Apoio, devem alcançar a modalidade de Licitação "Pregão", observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 033, de 26 de março de 2013.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2022**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 002/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 002/2021

1.1 O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 002/2021, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 005/2021 na modalidade Dispensa nº 002/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste. O objeto deste é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do grupo: "a", "b" e "e".

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 13 de Janeiro de 2022.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

WM RESIDUOS LTDA (22.096.126/0001-44)- Contratada.

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA N.º 001/2022

O Diretor Executivo do IMPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 08/2021, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 27 de Maio de 2021, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **Gelza Alves Dinis Neves**, brasileira, portadora do RG n.º 2647695 SSP/GO e do CPF n.º 763.878.951-20, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "15"; matriculada sob n. 716, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição, proventos integrais calculados pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2020.04.74170P**, até posterior deliberação

Onde se Lê: (...) **Considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Emenda Constitucional nº. 41/2003**, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "a", e § 3º, da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de julho de 2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV, e considerando o último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 1.631/2019, 09 de maio de 2019 que reestrutura os valores monetários dos servidores públicos municipais e dá outras providências (...);

Lêia-se: (...) **Considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal**, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "a", e § 3º, da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de julho de 2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV, e considerando o último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 1.631/2019, 09 de maio de 2019 que reestrutura os valores monetários dos servidores públicos municipais e dá outras providências (...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica/MT,13 de janeiro de 2022.

Eurico da Cunha Barbosa

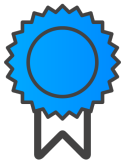
Diretor Executivo do IMPREV

Homologo

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Fri Jan 14 04:54:42 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)